SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 24 de Novembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3141

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MUTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0156/2021

FRENTE

CERTIFICADO LAS N° **0156/2021**

O **CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **ARLEM GARCIA**, CNPJ/CPF: **041.225.336-43**, a licença Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS**, para exercer a atividade de S-07-02-00, potencial poluidor geral M, e critério locacional (zero), com descrição **ATERRO E DESATERRO MOVIMENTAÇÃO DO SOLO PARA FINS DE TERRAPLANAGEM E NIVELAMENTO DO SOLO E RECONFORMAÇÃO TOPOGRÁFIA EM GERAL,** (área útil: 387,50 m2), volume da movimentação de solo DESATERRO: **901,05 M3 ,** porte M, enquadrada no Decreto 003/2019/CIMVA, estabelecida á Rua Êxodo, nº 125 no Bairro Canaã, no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19º46'28,43'' e Longitude: 42º55'37,60'', conforme processo administrativo nº 01286/01287/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS - N° 0156/2021
[ ] Com Condicionantes [X] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 03 (TRES ANOS), COM VENCIMENTO EM 18/11/2024.

Ipatinga, MG,18 de novembro de 2021

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO

Processo N°: 01286/01287/2021/CIMVA
Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação, podendo ser em qualquer meio de comunicação local.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:AA2E6541

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MUTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0148/2021

FRENTE

CERTIFICADO LAS N° **0148/2021**
O **CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **ANA ALFA MOREIRA FRANCO**, CNPJ/CPF: **030.966.016-58**, a licença Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS**, para exercer a atividade de S-07-02-00, potencial poluidor geral M, e critério locacional (zero), com descrição **ATERRO E DESATERRO MOVIMENTAÇÃO DO SOLO PARA FINS DE TERRAPLANAGEM E NIVELAMENTO DO SOLO E RECONFORMAÇÃO TOPOGRÁFIA EM GERAL,** (área útil: 450 m2), volume da movimentação de solo DESATERRO:865,56 **M3 ,** porte P, enquadrada no Decreto 003/2019/CIMVA, estabelecida á Avenida Londrina nº 710 no Bairro Veneza, no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19º28'16,01'' e Longitude: 42º31'29,37'', conforme processo administrativo nº 0975/0976/0984/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS - N° 0148/2021

[X] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 03 (TRES ANOS), COM VENCIMENTO EM 17/11/2024.

Ipatinga, MG,17 de novembro de 2021
.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO
Processo N°: 0975/0976/0984/2021/CIMVA
Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
Atividade secundária: S-06-05-00 – **DEMOLIÇÃO NAS ÁREAS CIVIL E INDUSTRIAIS**, (área útil: 450 m2), porte P, potencial polidor geral M, enquadrada no Decreto Nº 003/2020/CIMVA.

Condicionante 01: De acordo com a documentação de formalização apresentada e apensada ao processo PA Nº 0975/0976/0984/2021/CIMVA**,** fica condicionado o empreendedor apresentar certificação/declaração de destinação final do volume dos resíduos oriundos da atividade de demolição e do solo oriundo do desaterro, em um prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão deste certificado de licenciamento ambiental.
OBS: De acordo com a Lei nº 6.938/81.
Art. 19 – O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer: I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais. II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença. III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:6798CF07

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MUTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0153/2021

FRENTE

CERTIFICADO LAS N° **0153/2021**

O **CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **KEILA D'AVILA SILVA**, CNPJ/CPF: **089.781.246-82**, a licença Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS**, para exercer a atividade de S-07-02-00, potencial poluidor geral M, e critério locacional (zero), com descrição **ATERRO E DESATERRO MOVIMENTAÇÃO DO SOLO PARA FINS DE TERRAPLANAGEM E NIVELAMENTO DO SOLO E RECONFORMAÇÃO TOPOGRÁFIA EM GERAL,** (área útil: 345,75 m2), volume da movimentação de solo DESATERRO: **1.901,62 M3 ,** porte M, enquadrada no Decreto 003/2019/CIMVA, estabelecida á Rua Macabeus,nº138 no Bairro Canaã, no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19º27'37,18'' e Longitude: 42º33'07,52'', conforme processo administrativo nº 0708/0709/01338/01339/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS - N° 0153/2021
[X] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 03 (TRES ANOS), COM VENCIMENTO EM 18/11/2024.

Ipatinga, MG,18 de novembro de 2021
.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO
Processo N°: 0708/0709/01338/01339/2021/CIMVA
Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação, podendo ser em qualquer meio de comunicação local.

Atividade secundária: S-06-07-00 - potencial poluidor geral M e critério locacional (zero), com descrição **MUROS DE CONTENÇÃO DE BARREIRAS OU ENCOSTAS, ESTANDO OU NÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE-APP**, (área útil da construção: 336,05 m2), porte M, enquadrada no Decreto Nº 003/2020/CIMVA.
Condicionante 01: De acordo com a documentação de formalização apresentada e apensada ao processo PA Nº 0708/0709/01338/01339/2021/CIMVA**,** fica condicionado o empreendedor apresentar certificação/declaração de destinação final do volume do solo oriundos da atividade do desaterro, em um prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão deste certificado de licenciamento ambiental.

OBS: De acordo com a Lei nº 6.938/81.
Art. 19 – O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer: I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais. II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença. III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:7969A739

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MUTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0155/2021

FRENTE

CERTIFICADO LAS N° **0155/2021**
O **CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **RIO NOVO SOLUÇOES EIRELI**, CNPJ/CPF:**12.471.342/0001-79**, a licença Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS**, para exercer a atividade de S-07-02-00, potencial poluidor geral M, e critério locacional (zero), com descrição **ATERRO E DESATERRO MOVIMENTAÇÃO DO SOLO PARA FINS DE TERRAPLANAGEM E NIVELAMENTO DO SOLO E RECONFORMAÇÃO TOPOGRÁFIA EM GERAL,** (área útil: 32 m2), volume da movimentação de solo DESATERRO/NIVELAMENTO: **225.744,00 M3 ,** porte G, enquadrada no Decreto 003/2019/CIMVA, estabelecida á Estrada Rural, km 1,s/nº no Córrego da Areia Preta no Município de Dom Cavati no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19º22'35,57'' e Longitude: 42º7'14,24'', conforme processo administrativo nº 01124/01125/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico através dos relatórios ambientais apensados no processo com ART.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS - N° 0155/2021
[ ] Com Condicionantes [X] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 03 (TRES ANOS), COM VENCIMENTO EM 18/11/2024.

DOM CAVATI, MG,18 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ SANTANA JUNIOR
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO
Processo N°:01124/01125/2021/CIMVA

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação, podendo ser em qualquer meio de comunicação local.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:0E0E34C1

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MUTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0154/2021

FRENTE

CERTIFICADO LAS N° **0154/2021**

O **CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PAULA FRATRE LTDA**, CNPJ/CPF:18.568.094/0001-65, a licença Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS e DAIA** vinculada, para exercer a atividade principal de S-08-03-00, com descrição de **CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINO, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO, CUJA ÁREA TOTAL SEJA INFERIOR AO PREVISTO NO ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 213 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017,** potencial poluidor degradador geral M, e critério locacional (zero)área útil: 63,7334 HA, enquadrada no Decreto 003/2019/CIMVA, estabelecida na Rodovia MG 425,KM 9.4, Estrada Sitio Córrego do funil, s/nº, Zona Rural no Município de Jaguaraçu no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19º39’52,42’’ e Longitude: 42º37’22,01’’, conforme processo administrativo nº 01365/01366/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS - N° 0154/2021

[X] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 03 (TRES ANOS), COM VENCIMENTO EM 18/11/2024.

Jaguaraçu, MG,18 de novembro de 2021

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO
Processo N°: 01365/01366/2021/CIMVA
A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação, podendo ser em qualquer meio de comunicação local.
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
Atividades secundárias: S-07-02-00 com descrição de **ATERRO/DESATERRO, MOVIMENTAÇÃO DE SOLO PARA FINS DE TERRAPLANAGEM E NIVELAMENTO DE TERRENO/SOLO E RECONFORMAÇÃO TOPOGRÁFICA EM GERAL,** área útil: 0,12 M2 e 400 M ³, nas seguinte coordenadas geográficas: 19º39'28, 87 42º37'18, 48", e S-07-02-01 - **ABERTURA DE ESTRADA EM GERAL**. Extensão: 0,09 HA, nas seguinte Coordenadas geográficas. Início: 19º39'28, 11" 42º37'08, 80 Final 19º39'56, 44" 42º37'8, 78".
Documento de Intervenção Ambiental – DAIA, requerida e vinculada sua autorização ao PA nº 01365/01366/2021/CIMVA.
OBS: De acordo com a Lei nº 6.938/81.
Art. 19 – O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer: I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais. II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença. III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
Condicionante 01: De acordo com a documentação de formalização apresentada e apensada ao processo PA Nº 01365/01366/2021/CIMVA, fica condicionado o empreendedor apresentar o acompanhamento com relatórios e laudos da implantação do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, semestralmente a partir da data de emissão deste certificado de licenciamento ambiental, durante a sua vigência, e após vigência se ainda sim fizer necessário de acordo com determinação do órgão ambiental licenciador.
Condicionante 02: De acordo com a documentação de formalização apresentada e apensada ao processo PA Nº 01365/01366/2021/CIMVA, fica condicionado o empreendedor apresentar o cadastro do uso insignificante em um prazo de 60 (sessenta dias), a partir da data de emissão deste certificado de licenciamento ambiental

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:9F17D824

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MUTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0154/2021

FRENTE
CERTIFICADO DE LAS CADASTRO N°**0154/2021**

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO MANHUAÇU,** CNPJ/CPF N°:18.385.146/00014-68, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS** , para exercer a atividade, A-03-01-8**, - EXTRAÇÃO DE AREIA E CASACALHOPARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL,** potencial poluidor degradador geral M, classe 2 e critério locacional (zero), produção bruta: **9.999 M3/ ANO)** enquadrada na DN COPAM n° 213, de 2017, estabelecida na Estrada Córrego do Japu, s/nº Zona Rural no Município de Santana do Manhuaçu no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 20°4’8,72’’ e Longitude: 42°52’31,72’’, conforme processo administrativo nº 01282/01283/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentando com ART.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO Nº0154/2021

[ ] Com Condicionantes [X] Sem Condicionantes.

Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 18/11/2031.
Santana do Manhuaçu, MG, 18 de novembro de 2021.

FRANCISCO DE PAULO FREITAS– PREFEITO
Autoridade Municipal

VERSO
Processo N°:01282/01283/2021/CIMVA
A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação, podendo ser em qualquer meio de comunicação local.

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:E068D2FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
DESPACHO

Em analise aos funadamentos das decisões exaradas pela Pregoeira no julgamento dos recursos interpostos pelas licitantes do processo em epigrafe, acato a decisão da Pregoeira para fins de mander a inabilitação da empresa **DACON CONSTRUTORA EIRELI** e a habilitação da empresa **ZAGONEL S.A PASSOS, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA/
Presidente da AMEG.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:D3DBDE3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 02/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ– MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES – ANO 2021.

Contrato de Programa celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o Município de Gurinhatã/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.192/0001-25, firmado em 29/09/2021. Base Legal: Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005; Decreto Federal nº 6.017, de 17/01/2007. Objeto: A gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo **CIDES**, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal CIDES – SIMC e com vistas a promover a adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI na forma do Serviço de Inspeção CIDES. Vigência: de 01/10/2021 a 31/12/2021. Valor Global: R$ 9.602,50 (nove mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 23 de novembro de 2021.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:ECDCBCCC

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 54/2021, DISPENSA 23/2021

CISTM - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 54/2021, Dispensa 23/2021. Objeto: Aquisição de Móveis para Escritório. Contratada: Negócio da China Móveis Eireli, CNPJ nº 23.874.787/0001-16. Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R$8.870,00 (oito mil, oitocentos e setenta reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 19 de novembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:F7835DB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020, PUBLICADO EM 22/11/2021. Objeto: Retificação da dotação orçamentária. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XIII, Edição nº 3139, página 5, datado de 22 de novembro de 2021, **onde se lê**: "*Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2018.3.3.90.39.68.1.00.00-14*", **leia-se**: "*Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.39.33.1.00.00-25".*

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:E777FBB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PRAÇA JK,27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG TEL (0xx38) 3531-1228/3910 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 21/2021
Processo Licitatório nº 22/2021
Dispensa nº 09/2021
Partes: Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG
Contratada: MAP TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa de Internet de Fibra Ótica com 500MB, para a Câmara Municipal de Diamantina/MG
Valor Global: R$ 1.558,80 (Hum mil quinhentos e oitenta e oito Reais e oitenta Centavos);
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: Próprio;
Foro: Comarca de Diamantina/MG
Assinatura: 22/11/2021
Vigência: 12 (doze) meses - A partir de 1º de dezembro de 2021

Pela Contratante:
VEREADOR EDIVAL SILVA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Pela contratada:
MAP TECNOLOGIA LTDA

Diamantina, 22 de novembro de 2021

ADIMEIA LÚCIA DE AGUILAR DE PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:8D6B476F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 022/20201 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Guaxupé.
ENDEREÇO: AV. DR. JOÃO CARLOS, 90 – CENTRO – GUAXUPÉ/MG
DATA e HORÁRIO: 07/12/2021 às 10h (horário de Brasília)
O EDITAL completo e as demais informações relativas ao presente Pregão encontrar-se-ão a disposição dos interessados a partir do dia 24/12/2021 na Câmara Municipal de Guaxupé-MG, fone (35) 3551-7426 e também no site oficial do Poder Legislativo Municipal: **www.camaraguaxupe.mg.gov.br**.

Guaxupé, 24 de Novembro de 2020.

DONIZETTI LUCIANO DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Benedito Resende Neto
Código Identificador:49E2D540

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO Nº. 033/2021

MOÇÃO DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO Nº. 033/2021

CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 22/11/2021 21ª Sessão Ordinária	
APROVADO Ver. Vanderlei Cândido de Almeida Presidente	
Ver. Tiago Bazolli de Moraes Vice Presidente	Ver. Francisco Carlos Maciel Secretário

O signatário da presente, vereador Vanderlei Cândido de Almeida (PL), com assento neste legislativo, nos termos do artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, submete ao egrégio plenário a presente proposição para que, caso aprovada, seja encaminhada à Rádio Difusora Ouro Fino, a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO** pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Ouro Fino e em razão dos seus 71 anos de existência.

No próximo dia 25 de novembro, a Rádio Difusora Ouro Fino, uma das mais antigas rádios em funcionamento em Minas Gerais, fundada em 1950, completará 71 anos.
A Rádio Difusora ZYV 23 nasceu pelo idealismo de Vitório Luiz Negri, Luiz Ulisses Quaglia e um grupo de associados. Anos depois começou a transmitir em 680 KHZ e em 2018 com o processo de migração das rádios AM para FM, iniciou suas transmissões em 94.1 FM.
Na história da rádio são dignamente lembrados: Vitório Luiz Negri, Luiz Ulisses Quaglia e José Silva, sendo esse o primeiro diretor comercial e locutor da Difusora.
Desde a década de 80, a emissora passou a ser de propriedade do saudoso jornalista Milton Lucca de Paula que impulsionou a emissora, modernizando-a com novos transmissores, estúdios e sede própria. Atualmente, a rádio é administrada pela família do jornalista, e está instalada na Rua Silviano Brandão, 795, no Centro da cidade.
A Difusora tem, na informação local, a base da programação, realiza prestação de serviços, utilidade pública, oferece entretenimento e programas populares com ótimos índices de audiência 24 horas por dia.
Através do atendimento presencial na emissora e também no portal de notícias, são prestados serviços como: arrecadação e distribuição de cestas básicas, calçados, remédios, cadeira de rodas, fraldas geriátricas, fraldas infantis para a população carente. Serviço de achados e perdidos, como: documentos em geral, chaves e demais pertences, onde são cadastrados objetos em sistema informatizado e divulgados em sua programação e também nas redes sociais.
Serviços de utilidade pública alinhado aos órgãos públicos, com avisos sobre falta de energia elétrica e água, divulgação de designações escolares, vagas de emprego, pessoas a procura de trabalho. E também dando voz a população no pedido de providências aos órgãos públicos.
A Emissora também faz divulgação de serviços realizados tanto pela Prefeitura, Câmara Municipal, como também de organizações não governamentais e demais entidades que prestam serviços a toda a população ourofinense.
Divulgação de eventos e promoção para ajudar as entidades carentes de Ouro Fino.
A Rádio também divulga o trabalho de novos artistas, através de entrevistas e apresentações de seus trabalhos ao vivo em nosso estúdio de locução. No esporte, acompanha e divulga os trabalhos esportivos de treinamentos nas escolinhas de esporte e competição dentro e fora da cidade.
Toda programação pode ser acompanhada em nosso portal de notícias, Youtube, Facebook entre outras mídias.
Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, requeremos, que fique constando na ata desta Sessão Legislativa, **MOÇÃO DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO A RÁDIO DIFUSORA OURO FINO,** enviando-lhe cópia, com nossos cumprimentos.

Sala da Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 16 de novembro de 2021.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA
Vereador (PL)

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:669EC849

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO Nº. 034/2021

MOÇÃO DE APOIO Nº. 034/2021

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 22/11/2021 21ª Sessão Ordinária	
APROVADO Ver. Vanderlei Cândido de Almeida Presidente	
Ver. Tiago Bazolli de Moraes Vice Presidente	Ver. Francisco Carlos Maciel Secretário

Os signatários da presente, vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva (PL), Aparecido Rodrigues (PSL) e Clóvis Coldibelli (MDB), com assento neste legislativo, nos termos do artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta ao egrégio plenário e, se aprovada, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Otávio Soares Pacheco (PSD/MG), a presente **MOÇÃO DE APOIO A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI nº. 3.657 de 2020, em tramitação nesta casa, de autoria do Senador Paulo Paim (PT/RS), que busca " Inserir o §2º no artigo 40 da Lei n. 8.213 de 24 de julho de 1991, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º, para dobrar, no ano de 2020, o abono anual dos segurados e dependentes do Regime Geral de Previdência Social"**, pelas seguintes considerações:

Considerando que a matéria irá beneficiar os que recebem auxílio-doença, aposentadoria, auxílio-acidente, pensão por morte e auxilio-reclusão;

Considerando que a referida propositura, se acatada, irá injetar cerca de R$ 42 bilhões na economia, representando dinheiro novo no

comércio local de cada município, por meio de arrecadação de impostos, assim também fortalecendo empregos;

Considerando que o benefício emergencial aos aposentados seria essencial para movimentar a economia de 64% dos municípios que dependem da renda beneficiária do INSS, segundo levantamento da Previdência, e nossa cidade faz parte dessa estatística;

Considerando que caso o GOVERNO acate o pedido, a liberação do benefício será rápida, através de uma medida provisória (MD);

Considerando que também tramita na Câmara dos Deputados, o projeto de lei n.º 4.367/2020, onde a Deputada Federal Flavia Morais (PDT/GO), relatora desta na Câmara e do substitutivo, incorporou ao texto o apensado (PL 5641/2020), que conforme substitutivo aprovado, o pagamento dobrado do abono anual aos segurados da Previdência Social, deverá ocorrer, se sancionada a futura lei, até 2023;

Nestes termos, requeremos, que se aprovada pelo egrégio plenário, seja nossa MOÇÃO DE APOIO, que busca criar em caráter excepcional o 14º salário aos aposentados enquanto vigorar a pandemia, enviada ao Ilustríssimo Senhor Rodrigo Otávio Soares Pacheco (PSD/MG), bem como ao autor da propositura no senado federal, Sr. Paulo Paim (PT/RS).

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, em 16 de novembro de 2021.

APARECIDO RODRIGUES	*PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA*	*CLÓVIS COLDIBELI*
Vereador - PL	Vereador - PL	Vereador - MDB

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:88BDB88B

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1º SESSÃO LEGISLATIVA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG (QUADRIÊNIO 2021/2024), REALIZADA EM 08/11/2021.

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às 20h00 minutos, teve início a 20ª Sessão Ordinária da 33° Legislatura do ano de 2021, presidida pelo Presidente Ver. Vanderlei Candido de Almeida que solicitou ao Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva que fizesse a leitura de um versículo das Escrituras Sagradas. Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ouro Fino iniciou-se os trabalhos. Dando continuidade à reunião foi entoado o Hino Nacional Brasileiro. Passando ao expediente do dia, o Presidente solicitou a todos os vereadores que assinassem a lista de presença da presente sessão. O presidente da Casa solicitou ao Secretário da Mesa Ver. Francisco Carlos Maciel a leitura da pauta da sessão. A leitura da ata da sessão anterior foi dispensada, uma vez que os vereadores já haviam tido conhecimento da mesma com antecedência e não havendo objeções nem retificações foi colocada em votação, a qual foi **APROVADA POR UNANIMIDADE**. O Diretor Geral realizou a leitura das correspondências da última quinzena. Seguindo, o Presidente da Câmara convocou o orador previamente inscrito para fazer o uso da Tribuna Livre da Câmara Municipal de Ouro Fino, conforme dita a Resolução nº 03/2013, que realizou as seguintes deliberações: **Solicitante:** Aparecido Nogueira de Sá–Representante da Instituição Espírita Assistencial Albergue Noturno, Casa do Caminho Inah Nogueira De Sá e da Associação Espírita Cultural Congada Serena de São Benedito. **Assunto:** Que agradece a oportunidade de estar presente na Câmara Municipal utilizando a Tribuna Livre e, cumprimenta o Presidente da Casa e a todos os Vereadores e Vereadora. O Senhor Aparecido Nogueira de Sá relembra a todos que a Congada Serena de São Benedito existe há 100 (cem) anos, sendo que em 1997 tornou-se uma Associação com estatuto devidamente regularizada. Após isso, ela conseguiu a doação de um terreno através do Poder Executivo Municipal e através dos recursos financeiros da Secretária de Cultura de Belo Horizonte foi possível realizar a construção da sede da entidade. A edificação é muito ampla e conta com uma cozinha, banheiros, salas, escritórios, além de contar com um laboratório de informática que foi adquirido através da emenda parlamentar do Deputado Inácio Franco. Assim, a Congada já desenvolve há um certo tempo, um trabalho cultural e educacional no município de Ouro Fino. Devido a pandemia, muitas atividades foram suspensas, no entanto, a Congada Serena de São Benedito está voltando a fazer novas apresentações, em breve será feita um evento em homenagem ao dia da consciência negra. O Senhor Aparecido Nogueira de Sá informa a todos que a Congada passou por muitas dificuldades, assim, o orador solicita encarecidamente a todos os nobres legisladores da Câmara Municipal que em suas destinações nas emendas impositivas, pensassem com carinho na Associação Espírita Cultural Congada Serena de São Benedito. Já a respeito da Instituição Espírita Assistencial Albergue Noturno, Casa do Caminho Inah Nogueira De Sá. O Senhor Aparecido Nogueira de Sá informa a todos que a instituição já existe há muitos anos na cidade, sendo uma entidade sem fins lucrativos, cujo objetivo é acolher pessoas em situação de rua, migrantes ou imigrantes, viajantes e munícipes, que se encontrem em situação de vulnerabilidade pessoal e social, com vista ao resgate dos direitos e inclusão social. O orador ressalta que a entidade não recebe recursos financeiros do Governo Municipal. Sendo que no presente momento, está sendo estudada a possibilidade de contratar um funcionário para ajudar o Albergue. Diante disso, a Instituição Espírita Assistencial Albergue Noturno faz um excelente trabalho na promoção social, abrigando, acolhendo e alimentando a pessoas em condições desfavoráveis. Portanto, considerando os relevantes serviço prestados no município pela Instituição o Senhor Aparecido Nogueira de Sá solicita aos Vereadores e Vereadora que estudem com carinho, e que possam contemplar nas emendas impositivas as duas entidades. Por fim, agradece a todos pela atenção e a Câmara Municipal pela oportunidade concedida. Seguindo, o Presidente da Câmara deixou a palavra livre aos Vereadores para que apresentassem suas considerações, seus requerimentos ou indicações verbais dentro do prazo regimental de cinco minutos prorrogável por mais um minuto. **O Ver. Paulo Luiz de Cantuária** que solicita ao Poder Executivo Municipal que viabilize a construção do reservatório de água com capacidade de 100 (cem) mil litros cúbicos no bairro do Pinhalzinho dos Góes e a construção do poço artesiano no bairro da Escolinha através dos repasses financeiros recebidos pelo Deputado Federal Lafayette Luiz Doorgal de Andrada aos Vereadores Paulo Luiz de Cantuária, Clóvis Coldibeli e José Agostinho Muroni; Que solicita ao Senhor Daniel Junqueira, Chefe do Departamento de Trânsito e Controle de Frotas para que conclua a operação tapa buracos no bairro do Pinhalzinho dos Góes e construa os redutores de velocidade que foram solicitados anteriormente; Que solicita ao Poder Executivo providências quanta à iluminação pública do município, solicitando o levantamento de informações e a contratação de engenheiros para realizar projetos de extensão na rede de iluminação; Que solicita ao Departamento de Desenvolvimento Rural, na pessoa do Senhor Sebastião Romildo, que realize a manutenção da estrada próximo a Fazenda Nossa Senhora, localizada no bairro Ponte Preta, onde há muitos buracos que dificultam a trafegabilidade de veículos no logradouro público. Sendo necessário realizar cascalhamentos e tampar os buracos da via; Que solicita providências ao Poder Executivo quanto à estrada que vai para o Servinho, pois, devido ao período chuvoso a estrada vicinal fica intransitável. Assim, é importante realizar o cascalhamento da via; Que solicita ao Departamento de Desenvolvimento Rural, na pessoa do Senhor Sebastião Romildo, que realize o serviço de patrolamento nas estradas do bairro Ponte Preta; **O Ver. José Agostinho Muroni** que agradece ao Departamento de Desenvolvimento Rural, na pessoa do Senhor Sebastião Romildo e ao Senhor Prefeito Municipal por acatar seu pedido, onde está sendo realizado o patrolamento das estradas que ligam o bairro do Almas até o bairro do Pinhalzinho dos Góes; Que solicita ao Poder Executivo Municipal que coloque mais um funcionário para trabalhar na coleta de lixo, tendo em vista que, há apenas dois servidores realizando este serviço. Com isso, haverá uma melhora na coleta e no transporte dos resíduos; Que solicita ao Poder Executivo para que, através do setor competente, viabilize a troca de lâmpadas da quadra esportiva do bairro dos Peitudos, que se encontram queimadas; **O Vereador Clóvis Coldibeli** que agradece ao Senhor Prefeito, ao Departamento de Obras e Limpeza Pública na

pessoa do Senhor Márcio Daniel Igídio, como também o Senhor Israel Vilela, Chefe de Manutenção de Estradas Rurais, pela limpeza realizada no cemitério municipal do bairro do Alto; Que destaca a importância das parcerias entre os Departamentos Municipais da Prefeitura, para o bom desenvolvimento das obras e melhorias para o município. Na oportunidade, agradece ao Departamento de Desenvolvimento Rural, na pessoa do Senhor Sebastião Romildo e ao Departamento de Obras e Limpeza Pública na pessoa do Senhor Márcio Daniel Igídio; Que, novamente, solicita ao Poder Executivo Municipal que realize serviços de patrolamento, alargamento, cascalhamento e manilhamento na estrada do Calixto, devido as condições precárias que a via se encontra. Outrossim, a estrada é muito utilizada pelos transportes escolares, turistas, peregrinos, jipeiros e moradores da região, o que reforça a presente solicitação. Com isso, estaremos proporcionando melhores condições de trafegabilidade aos usuários desta importante via; Que solicita ao Departamento de Desenvolvimento Rural, na pessoa do Senhor Sebastião Romildo para que realize o cascalhamento do morro da Cava localizado no bairro Carioca, tendo em vista que ali trafegam muitos veículos e o local é muito íngreme o que coloca em risco a segurança dos condutores. Sendo necessário, também, realizar certas manutenções nas manilhas no local, para evitar erosões, deslizamentos de terras e formações de buracos; Que, novamente, solicita ao Senhor Edson, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto–DMAAE, que tome as devidas providencias para realizar a dedetização no município de Ouro Fino e no Distrito de Crisólia, bem como, viabilize um levantamento de todos os bairros e distritos que necessitam do serviço de dedetização; **O Ver. Fábio Anderson da Silva** que Solicita ao Poder Executivo Municipal e ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto–DMAAE, que seja feita a construção de bueiros para ampliar a captação de água na Rua João Batista, localizada no bairro da Serrinha. Pois, em dias chuvosos a área fica alagada; Que Solicita ao Poder Executivo Municipal que efetue a limpeza nas ruas do bairro Capelinha, bem como, direcione um servidor público para atuar naquele bairro; Que solicita ao Senhor Daniel Junqueira, Chefe do Departamento de Trânsito e Controle de Frotas que viabilize a construção dos redutores de velocidade já solicitados pelos Vereadores e Vereadora da Casa Legislativa. Pois, trata-se de uma justa reivindicação da população de Ouro Fino; Que Solicita ao Poder Executivo Municipal que tome providências na Rua Américo Marinelo no bairro Capelinha, onde a ausência de mecanismo de captação pluvial, faz com que a estrada inunde e impeça o tráfego de veículos; Que solicita ao Departamento de Desenvolvimento Rural, na pessoa do Senhor Sebastião Romildo para que realize o cascalhamento de algumas ruas do bairro Gonzagas, pois, com o período chuvoso muitos veículos atolam na estrada de terra; Que solicita ao Departamento de Desenvolvimento Rural, na pessoa do Senhor Sebastião Romildo para que realize serviços de patrolamento e cascalhamento nos bairros do Almas e Tanque; Que solicita ao Departamento de Desenvolvimento Rural na pessoa do Senhor Romildo, que conclua as obras de cascalhamento das estradas dos bairros dos farias; Que solicita ao Poder Executivo que efetue a reforma do vestiário do campo esportivo do bairro dos farias, que há tempo aguarda as benfeitorias. Bem como, efetue a limpeza do local; **O Ver. Aparecido Rodrigues** que solicita a Diretora Municipal de Saúde e Assistência Social, Sheilla De Oliveira Faria, para que tome as devidas providências quanto à Unidade Básica de Saúde-UBS Pastor Douglas, onde há inúmeras reclamações da população sobre o sistema de agendamento e atendimento ao público; Que em vista da falta de manilhas para execução de obras no município, solicita ao Senhor Edson Batista, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto–DMAAE, para que tenha mais celeridade para realizar a licitação e aquisição destes importantes dispositivos; Que agradece ao Departamento de Desenvolvimento Rural na pessoa do Senhor Sebastião Romildo, e ao Senhor Jair Felix, Chefe de Serviços Urbanos e Rurais pelos excelentes trabalhos desempenhados e por atenderem seus pedidos; Que solicita ao Departamento de Desenvolvimento Rural na pessoa do Senhor Romildo, que efetue melhorias na estrada do bairro Fazendinha, próximo a fazenda Camargo, onde a água está obstruindo a via. Sendo necessário construir um dreno para melhorar a captação pluvial, além de realizar o cascalhamento da mesma; Que solicita ao Departamento de Desenvolvimento Rural na pessoa do Senhor Romildo, para que efetue a construção de redutores de velocidade nos bairros Ponte Branca e Ponte Preta, próximo ao bar do Isaías. Pois, as placas de sinalização já foram instaladas no local; Que solicita ao Departamento de Desenvolvimento Rural na pessoa do Senhor Romildo, para que realize serviços de patrolamento e cascalhamento na Rua Dionísio no Bairro dos Gonzagas, pois com as chuvas local fica demasiadamente escorregadio e prejudica a circulação de veículos; Que agradece ao Senhor Israel Vilela, Chefe de Manutenção de Estradas Rurais, também ao Departamento de Desenvolvimento Rural, na pessoa do Senhor Sebastião Romildo e ao Departamento de Obras e Limpeza Pública na pessoa do Senhor Márcio Daniel Igídio. Em agradecimento aos relevantes serviços prestados e a todos os servidores destes competentes Departamentos; **O Ver. Paulo Luiz de Cantuária** que pede uma parte e informa que o Postinho de Saúde do bairro Pinhalzinho dos Góes, continua atendendo de forma precária e reduzida. O que prejudica a população que, infelizmente, conta com apenas um dia de atendimento por semana. Dessa forma, o Vereador estará realizando uma visita, *in locu*, para averiguar as informações recebidas; **O Ver. Marco Antônio da Silva** que solicita ao setor competente pelo controle de frotas, para que tome as devidas providências quanto aos funcionários que têm utilizado os veículos da área da saúde, tais como ambulâncias, para fins particulares; Que solicita ao Poder Executivo Municipal para que, através do setor competente, providencie a manutenção da iluminação pública do campo esportivo do bairro do Alto; Que em relação a reforma da Ponte do Mercado Municipal, espera que a nova estrutura tenha sido bem planejada e executada, para que seja duradoura; Que solicita ao Poder Executivo Municipal que efetue a limpeza mensal dos cemitérios do município; Que solicita ao Poder Executivo Municipal para que intervenha junto a Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, para que faça a ativação de rede elétrica da cidadã que aguarda há mais de quatro meses, a instalação rede elétrica em sua residência, na Rua Dom Pedro Primeiro no bairro Jardim Independência; **A Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto** que informa a toda população que as castrações ainda não foram encerradas e, que o período de inscrições ainda está aberto. Sendo que, com a emenda parlamentar no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) do Deputado Estadual Osvaldo Lopes já foram realizadas cerca de 415 (quatrocentas e quinze) castrações de cães e gatos na cidade; Que informa a população que o "Castramóvel" estará no município no dia 15 (quinze) de novembro para castrar 200 (duzentos) animais, tão logo em 10 (dez) de dezembro também será realizada mais 200 (duzentas) castrações; Que informa a população do bairro Serrinha, que em reunião com os setores responsáveis pela limpeza pública no município, foi solicitado que seja feita o recolhimento de entulhos e a limpeza do bairro; Que em reunião com o Departamento de Obras e Limpeza Pública na pessoa do Senhor Márcio Daniel Igídio, informa a todos que solicitou a instalação de lixeiras na Arena de Ouro, próximos aos bairros Jardim São Paulo e Jardim Patrícia, onde muitos moradores frequentam o local para prática de exercícios e lazer; A Vereadora em nome do Senhor Daniel Junqueira, Chefe do Departamento de Trânsito e Controle de Frotas, informa a todos que o Departamento de Trânsito do município não possui recursos fins específicos para o trânsito, sendo que o setor depende exclusivamente da Prefeitura Municipal. Não obstante, a dotação de gastos para o ano de 2021 foi planejado no anterior, dessa forma a aquisição de placas, massa asfáltica e demais materiais foi controlada ao extremo pelo Departamento, não sendo compatível com a real necessidade do município. Assim, a Vereadora pede a compreensão de todos e informa que foi realizado um levantamento de dados para realizar o planejamento do ano de 2022, para que o Departamento de Trânsito trabalhe com mais tranquilidade e de forma a atender todas as demandas do município; Quem informa a população que o Departamento de Iluminação Pública na pessoa do Senhor Francisco Alves Sobreiro Filho, se encontra na mesma situação que o Departamento de Trânsito Municipal. Tendo em vista, que a dotação de gastos destes Departamentos para o ano de 2021 foram planejados no ano de 2020. O que justifica a dificuldade destes setores em atender as demandas existentes em nosso município. Assim, para o planejamento de 2022 está se levando em consideração as atuais dificuldades; **O Ver. Aparecido Rodrigues** que pede uma parte e informa que na Rua Lauro Bolognani, no bairro Jardim São Paulo, é necessário construir um redutor de velocidade, em vista da imprudência dos condutores que trafegam em alta velocidade na via, o que coloca em risco os moradores locais. Assim, o Vereador solicita

ao Senhor Daniel Junqueira, Chefe do Departamento de Trânsito e Controle de Frotas que proceda o estudo de viabilidade do projeto, bem como, preste esclarecimentos à população; **O Ver. Paulo Henrique Chiste** que informa a todos os Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais, que breve estará sendo realizada a eleições do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Na oportunidade, o Vereador pede aos profissionais da classe que reflitam com carinho nas chapas que estão candidatadas, bem como, solicita aos colegas de profissão o seu importante apoio para com o Dr. Anderson Coelho, que vem desenvolvendo um excelente trabalho como Presidente doConselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região (CREFITO-4 MG); Que solicita ao Senhor Prefeito Municipal que em obediência a Lei Federal nº 14.231/2021, estude a viabilidade de realizar a contratação de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais na estratégia de saúde da família no município de Ouro Fino; Que informa a todos que esteve em Brasília, Distrito Federal no gabinete do Deputado Federal Eduardo Barbosa, junto a Luciene de Carvalho sua chefe de Gabinete. Durante as tratativas, o Deputado Federal Eduardo Barbosa garantiu R$200.000,00 (duzentos mil reais) em emendas parlamentares para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE e ao Município; Que informa a todos que esteve visitando o Senado Federal, onde visitou o programa "Interlegis", que oferece oficinas e cursos para capacitação do Poder Legislativo Brasileiro. Na oportunidade, o Vereador ressalta a importância de estabelecer um convenio para com o Senado Federal, para que o município de Ouro Fino seja beneficiado com os serviços ofertados pela programação; Que informa a todos que esteve visitando a Embaixada da República da Itália em Brasília, Distrito Federal. Onde foi recebido pelo Embaixador Dr. Francesco Azzarello, a qual o Vereador solicitou o importante apoio institucional da embaixada, para direcionar uma empresa de capital italiano a se instalar em Ouro Fino; Que informa que esteve visitando o gabinete do Presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco, onde o chefe de Gabinete, Dr. João Batista Marques o recebeu. Durante a visita, o Vereador protocolou inúmeras demandas município, bem como, ofícios e moções de apoio aos projetos em tramitação no Senado Federal, cujas matérias beneficiam a população acometida de câncer; Que informa que esteve visitando a sede do Partido Liberal, onde foi recebido pela Sra. Mariana Terrão, Secretária Nacional. Na oportunidade, o Vereador protocolou o pedido de um veículo para o transporte de pessoas com deficiência para o município; Que solicita ao Senhor Prefeito Municipal para que valorize os serviços prestados pelos servidores públicos, sobretudo os técnicos de enfermagem, que estão trabalhando com afinco durante a pandemia do novo coronavírus. Tendo em vista, que muitos não estão recebendo o adicional de insalubridade; **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** que informa a todos que em relação às ações de fiscalização que vem realizado, muitas das informações recebidas do Poder Executivo estão vindo desconexas, sem sentido e desorganizadas. Na oportunidade, o Vereador ressalta que está realizando a prática diagnóstica, solicitando informações da administração pública para, assim, melhor apurar os serviços públicos prestados e garantir maior transparência. O Vereador destaca que a fiscalização por parte do Poder Legislativo, obedece aos princípios da administração pública, sobretudo o da legalidade e o da impessoalidade; Que em relação a qualidade de atendimento nos postos de saúde do município, o Vereador convida todos os Vereadores e Vereadora para realizar visitas, *in locu*, e apurar informações recebidas pela população, onde há inúmeras reclamações da população sobre o sistema de agendamento e atendimento ao público; Que informa que estará realizando um requerimento para averiguar a carga horário dos médicos nas unidades médicas de atendimento do município; Que informa que está apresentando um requerimento, solicitando informações que dizem respeito ao adicional de insalubridade aos servidores públicos municipais que desempenharam e desempenham suas funções durante a pandemia do Coronavírus (Covid-19); Que informa que está apresentando um requerimento, solicitando informações que dizem respeito ao reajuste salarial dos servidores públicos que exercem a docência em Educação Física; Que em relação à fala da colega Vereadora Vânia, informa que as informações sobre o Departamento de Iluminação Pública se mostram contraditórias, tendo em vista, que o município possui uma arrecadação com superávit da taxa de contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP; **O Ver. Vanderlei Candido de Almeida** que solicita providências à Diretora Municipal de Saúde e Assistência Social, Sheilla de Oliveira Faria, quanto às péssimas condições que se encontra o Pronto Socorro Municipal, sobretudo, nos atendimentos aos pacientes, bem como, das condições de higiene e limpeza desta importante unidade; Que solicita à Diretora Municipal de Saúde e Assistência Social, Sheilla de Oliveira Faria, que seja feita uma averiguação na Unidade Básica de Saúde do bairro São Judas. Pois, a população tem reclamado da ausência de médicos na unidade; Que agradece ao Departamento de Obras, Limpeza e Manutenção Urbana, na pessoa dos Senhor José Luiz e Soró, pelos excelentes trabalhos prestados na revitalização da praça do bairro Jardim Centenário e de sua academia ao ar livre; Que solicita ao Poder Executivo para que, através do setor competente, realize a poda das árvores de café que sofreram com as geadas, bem como, seja feito um serviço de jardinagem e plantação de grama na entrada do bairro São Judas; Que informa a todos que estará destinado recursos financeiros, através da emenda impositiva, ao Poder Executivo Municipal para construção de um portal de entrada no bairro São Judas; Que agradece ao Departamento de Desenvolvimento Rural na pessoa do Senhor Romildo, e ao Senhor Jair Felix, Chefe de Serviços Urbanos e Rurais pelos cascalhamentos realizados nos bairros Recanto do Sossego, Dito Maduro e Jardim Burza; Que solicita ao Departamento de Desenvolvimento Rural na pessoa do Senhor Romildo, para que seja feito o cascalhamento e o patrolamento, nas estradas do Matão de baixo e Matão de cima, bem como, da estrada principal em sentido a borda da mata; Que solicita ao Departamento de Desenvolvimento Rural na pessoa do Senhor Romildo, para que seja feito o cascalhamento e o patrolamento, nas estradas do bairro Caneleiras; **Passou-se a Pauta dia: I- USO DA TRIBUNA LIVRE: Solicitante:** Aparecido Nogueira de Sá – Representante da Instituição Espírita Assistencial Albergue Noturno, Casa do Caminho Inah Nogueira De Sá e da Associação Espírita Cultural Congada Serena de São Benedito. **Assunto:** Explanação sobre o trabalho desenvolvido pela instituição e sua atual situação financeira; **II- VOTAÇÃO: 1) Projeto de Lei nº. 3.255/2021** – Autoriza a abertura de crédito suplementar, em favor do Departamento Municipal de Educação, para os fins que especifica – Autoria: Prefeito Municipal; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida o relator da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final Vereador Tiago Bazolli de Moraes procedeu a leitura do parecer e a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 2) Projeto de Decreto Legislativo n.º 020/2021 –** Denomina "Luiz Benedito Pinheiro" a Rua "04", localizada no Loteamento Alto dos Palomos, neste Município – Autoria: Vereador José Agostinho Muroni; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida o relator da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final Vereador Tiago Bazolli de Moraes procedeu a leitura do parecer e a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 3) Requerimento n.º 017/2021 –** Requer informações, que dizem respeito ao adicional de insalubridade aos servidores públicos municipais que desempenharam e desempenham suas funções durante a pandemia do Coronavírus (Covid-19) – Autoria: Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva e Tiago Bazolli de Moraes; A proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 4) Requerimento n.º 018/2021 –** Requer informações que dizem respeito ao reajuste salarial dos servidores públicos que exercem a docência em Educação Física – Autoria: Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva, Tiago Bazolli de Moraes e Vanderlei Cândido de Almeida; A proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 5) Requerimento n.º 019/2021 –** Requer informações que dizem respeito à contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, em complemento ao Requerimentos n.º 010/2021 e 012/2021 – Autoria: Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva e Tiago Bazolli de Moraes; A proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 6) Moção de apoio n.º 032/2021 –** Moção de apoio ao Projeto de Lei n.º 3.507/2021, de autoria do Excelentíssimo Sr. Deputado Federal Laércio Oliveira, que tem por objetivo instituir o programa de desenvolvimento da indústria de fertilizantes – PROFERT – Autoria: Vereadores Francisco Carlos

Maciel e Paulo Luiz de Cantuária; A proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. III- APRESENTAÇÃO: 7) Projeto de Lei nº. 3.258/2021** – Autoriza o acréscimo de transferência de recursos financeiros à entidade Escola Esperança e Vida, para os fins que especifica – Autoria: Prefeito Municipal; **8) Projeto de Lei nº. 3.259/2021** – Autoriza a abertura de crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, para os fins que especifica – Autoria: Prefeito Municipal; **9) Projeto de Lei nº. 3.260/2021** – Altera a LDO que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 – Autoria: Prefeito Municipal; **10) Projeto de Lei nº. 3.261/2021** – Autoriza a inclusão de ação em programa do PPA e a abertura de crédito especial, em favor da Coordenadoria de Ação Comunitária, para os fins que especifica – Autoria: Prefeito Municipal; **11) Projeto de Lei n.º 3.262 –** Institui o Município de Ouro Fino, oficialmente, como "berço da imigração italiana – Autoria: Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva e Tiago Bazolli de Moraes; **12) Projeto de Lei n.º 3.263 –** Dispõe sobre a divulgação dos direitos da pessoa portadora de câncer e dá outras providências – Autoria: Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva, Tiago Bazolli de Moraes e Aparecido Rodrigues; **13) Indicação n.º 149** – Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal que viabilize a reforma dos sanitários do mercado e do velório municipal – Autoria: Tiago Bazolli de Moraes; **14) Indicação n.º 150** – Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal que viabilize a reforma da ponte localizada na Avenida Perimetral em frente a Academia Forma – Autoria: Tiago Bazolli de Moraes; **15) Indicação n.º 151** – Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal que viabilize melhorias na estrada rural que liga o bairro de São José ao bairro da Barra – Autoria: Vereador Clóvis Coldibeli; **16) Indicação n.º 152** – Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal que proceda a abertura e a pavimentação asfáltica de uma nova rua no Distrito Industrial de Crisólia – Autoria: Vereador Clóvis Coldibeli; **17) Indicação n.º 153** – Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal que em obediência a Lei Federal nº 14.231/2021, realize a contratação de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais na estratégia de saúde da família no município de Ouro Fino – Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva; **18) Indicação n.º 154** – Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal que em nosso município seja feito um trabalho de revitalização dos abrigos (ponto de ônibus) já existentes, bem como, seja instalado um abrigo no bairro Bela Vista, próximo a fábrica de blocos do Sr. Luís Pereira – Autoria: Vereador Vanderlei Cândido de Almeida. As indicações acima foram lidas e em seguida o presidente determinou seu envio às autoridades competentes. Destaca-se que a sessão foi transmitida "ao vivo" pela internet através do Youtube do Facebook e também foi gravada na íntegra e a gravação está à disposição de todos na Diretoria Geral desta casa legislativa, podendo a mesma ser consultada pelos links: Youtube: https://youtu.be/XZJqNvTpICI e Facebook: https://fb.watch/9e53Adc4Ii/, servindo a mesma como Ata Eletrônica nos termos da Resolução nº 001/2018. Não havendo mais nada a se tratar, a sessão foi encerrada às 21h54minutos e o secretário da mesa Francisco Carlos Maciel determinou a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os vereadores presentes. Paulo Luiz de Cantuária, José Agostinho Muroni, Clóvis Coldibeli, Fábio Anderson da Silva, Aparecido Rodrigues, Marco Antônio da Silva, Francisco Carlos Maciel, Vânia Aparecida Vieira Couto, Paulo Henrique Chiste da Silva, Tiago Bazolli de Moraes e Vanderlei Candido de Almeida.

Ouro Fino, 08 de novembro de 2021.

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:18DD5098

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DA 06ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DA 06ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1º SESSÃO LEGISLATIVA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG (QUADRIÊNIO 2021/2024), REALIZADA EM 27/10/2021.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 17h00mim, teve início a 06ª Sessão Extraordinária da 33° Legislatura do ano de 2021, presidida pelo Presidente Ver. Vanderlei Candido de Almeida que solicitou ao Ver. Tiago Bazolli de Moraes que fizesse a leitura de um versículo das Escrituras Sagradas. Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ouro Fino iniciou-se os trabalhos. Em seguida o presidente solicitou ao Secretário da Mesa Diretora Vereador Francisco Carlos Maciel a leitura da Convocação do dia. Passando ao expediente do dia, o Presidente solicitou que todos os vereadores assinassem a lista de presença da presente sessão. Cumpre ressaltar que o Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva não pôde comparecer à sessão devido a compromissos inadiáveis marcados anteriormente no Congresso Nacional em Brasília. Prosseguindo o Presidente dispensou a leitura da ata da sessão anterior, uma vez que os vereadores já haviam tido conhecimento da mesma com antecedência e não havendo objeções nem retificações foi colocada em votação, a qual foi **APROVADA POR UNANIMIDADE.** Dando continuidade. **Passou-se a Pauta do Dia: 1) Projeto de Resolução Nº 006/2021:** Autoriza a devolução de recursos financeiros no valor de R$500.000,00 (Quinhentos mil reais) à Prefeitura Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais. – Autoria: Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino. Visto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida o relator da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final Vereador Tiago Bazoli de Moraes procedeu a leitura do parecer. Prosseguindo a proposição foi submetida à discussão: **O Ver. Paulo Luiz de Cantuária:** Que agradece a todos os nobres Vereadores pela economia com o dinheiro público por parte da câmara municipal. Que repassará os recursos financeiros à Prefeitura Municipal de Ouro Fino, para efetuar o pagamento das cestas básicas devidas aos servidores públicos municipais. O Vereador também agradece ao Prefeito Municipal Henrique Rossi Wolf por realizar sua promessa de campanha e ressalta a importância deste pagamento para todos os servidores; **O Ver. Clóvis Coldibeli:** Que informa que o pagamento das cestas básicas atrasadas é uma promessa de campanha e que se sente muito honrado em participar como Legislador deste importante repasse financeiro à Prefeitura Municipal. Assim, a Câmara Municipal estará auxiliando o Prefeito Municipal Henrique Rossi Wolf a honrar com essa promessa e sanar esta dívida que vem se arrastando há tempos. Na oportunidade, o Vereador pede voto favorável à aprovação aos demais colegas; **O Ver. Marco Antônio da Silva:** Que parabeniza o Presidente da Câmara pela iniciativa de repassar os recursos financeiros à Prefeitura Municipal de Ouro Fino, para efetuar o pagamento das cestas básicas devidas aos servidores públicos municipais. E informa que o Poder Legislativo trabalho junto ao Poder Executivo, ambos, pela valorização do serviço e dos servidores públicos; **O Ver. Fábio Anderson:** Que apoia a destinação dos recursos financeiros à Prefeitura Municipal de Ouro Fino, para efetuar o pagamento das cestas básicas devidas aos servidores públicos municipais. Assim o Vereador demonstra apoio ao projeto e se coloca à disposição para ajudar o Poder Executivo; **O Ver. Francisco Carlos Maciel:** Que informa que é uma grande satisfação votar o projeto de resolução para realizar o repasse de recursos financeiros à Prefeitura Municipal de Ouro Fino, para efetuar o pagamento das cestas básicas devidas aos servidores públicos municipais. Para o Vereador, a casa legislativa demostrou austeridade com os gastos financeiros e em respeito ao dinheiro público, somente assim se tornou possível realizar este repasse à Prefeitura Municipal. O Vereador informou que o maior patrimônio da administração pública são os servidores públicos, portanto, é importante que os funcionários recebem o que é de direito; **O Ver. José Agostinho Muroni:** que informa que é uma grande honra fazer parte do repasse de recursos financeiros à Prefeitura Municipal de Ouro Fino, que fará o pagamento das cestas básicas devidas aos servidores públicos municipais. Na oportunidade, o Vereador agradece a todos os servidores e ao Prefeito Municipal Henrique Rossi Wolf; **A Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto:** Que se sente honrada em participar deste importante marco na vida dos servidores públicos. Na oportunidade, a Vereadora agradece ao Prefeito Municipal Henrique Rossi Wolf, que em tão pouco tempo, vem honrando com suas promessas e desempenhando uma boa gestão. Dessa forma, a vereadora informa que esse recurso irá ajudar os servidores e a famílias destes; **O Ver. Aparecido Rodrigues:** O vereador informa

que graças ao trabalho do Poder Legislativo e do Poder Executivo foi possível chegar ao montante que será repassado à Prefeitura Municipal. Dessa forma, o Vereador parabeniza todos os funcionários pelos excelentes trabalhos desempenhados e agradece ao Prefeito Municipal Henrique Rossi Wolf e os demais colegas Vereadores; **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes:** Que parabeniza o Presidente da Câmara Municipal pela iniciativa e informa que o valor que será repassado à Prefeitura Municipal se dá em virtude de um trabalho feito com seriedade e muita economia por parte da Casa Legislativa. O Vereador informa que a gestão do Prefeito Municipal Henrique Rossi Wolf se preocupa e valoriza os direitos dos servidores. Não obstante, o Vereador ressalta que a Câmara Municipal, na medida do possível irá ajudar o Poder Executivo no que precisar. E se coloca à disposição de todos os servidores e de toda população; **O Ver. Vanderlei Candido de Almeida:** Que informa que está muito alegre em presidir esta sessão extraordinária, a qual votará o projeto de resolução para realizar o repasse de recursos financeiros à Prefeitura Municipal de Ouro Fino, para efetuar o pagamento das cestas básicas devidas aos servidores públicos municipais. O Presidente informa que o montante é fruto de muito trabalho da Casa Legislativa, que zelou pelo dinheiro público, para retornar ao executivo a quantia financeira para cumprir a promessa e fazer o pagamento dos que é devido aos servidores. Dessa forma, o Presidente agradece aos demais colegas Vereadores e ao Prefeito Municipal Henrique Rossi Wolf pela colaboração e pela preocupação em pagar o que é direito dos servidores públicos; **O Prefeito Municipal Henrique Rossi Wolf:** Que agradece a Câmara Municipal pelo convite e pela aprovação do Projeto de Resolução. Denota a importância da união dos Poderes Legislativos e Executivo trabalharem juntos em prol da população. E informa que o pagamento das cestas básicas é algo antigo e que todos os servidores públicos aguardam há muito tempo. Como é uma promessa de o Poder Executivo acertar essa dívida, o Prefeito Municipal agradece a todos os Vereadores pela colaboração. Na oportunidade, parabeniza e agradece todos os servidores públicos que realizam um excelente trabalho movimentando a máquina pública; Após à discussão, a proposição foi submetida à votação, a qual foi **APROVADA POR UNANIMIDADE;** Destaca-se que a sessão foi transmitida "ao vivo" pela internet através do Youtube do Facebook e também foi gravada na íntegra e a gravação está à disposição de todos na Diretoria Geral desta casa legislativa, podendo a mesma ser consultada pelos links: Youtube: https://youtu.be/41rkG0izJDw e Facebook: https://fb.watch/8Zk-2KXZJG/, servindo a mesma como Ata Eletrônica nos termos da Resolução nº 001/2018. Não havendo mais nada a se tratar, a sessão foi encerrada às 17h56min e o secretário da mesa Francisco Carlos Maciel determinou a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os vereadores presentes.

Ouro Fino, 27/10/2021.

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:34BE3D73

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 038/2021

PORTARIA Nº. 038/2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo visando o reconhecimento de valores devidos ao servidor Gabriel Francisco Salgueiro de Melo em razão de seu enquadramento frente às disposições da Lei Municipal n.º 2.805/2018.

Art. 2º - Determinar que no referido procedimento sejam acostados todos os documentos necessários à deliberação desta Presidência, assim como seja garantido ao interessado total participação e acesso a todos os atos, bem como, prazo para se manifestar.

Art. 3º - Determinar que a Diretoria Geral e Procuradoria Geral acompanhe a tramitação do referido procedimento, sem prejuízo de suas funções.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves,em 23 de novembro de 2021.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:F47CD932

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 039/2021

PORTARIA Nº. 039/2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo visando o reconhecimento de valores devidos ao servidor Marcos Aurélio dos Santos em razão de seu enquadramento frente às disposições da Lei Municipal n.º 2.805/2018.

Art. 2º - Determinar que no referido procedimento sejam acostados todos os documentos necessários à deliberação desta Presidência, assim como seja garantido ao interessado total participação e acesso a todos os atos, bem como, prazo para se manifestar.

Art. 3º - Determinar que a Diretoria Geral e Procuradoria Geral acompanhe a tramitação do referido procedimento, sem prejuízo de suas funções.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves,
em 23 de novembro de 2021.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:3A3B8E4F

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 040/2021

PORTARIA Nº. 040/2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo visando o reconhecimento de valores devidos ao servidor Marcos da Silva em razão de seu enquadramento frente às disposições da Lei Municipal n.º 2.805/2018.

Art. 2º - Determinar que no referido procedimento sejam acostados todos os documentos necessários à deliberação desta Presidência, assim como seja garantido ao interessado total participação e acesso a todos os atos, bem como, prazo para se manifestar.

Art. 3º - Determinar que a Diretoria Geral e Procuradoria Geral acompanhe a tramitação do referido procedimento, sem prejuízo de suas funções.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 23 de novembro de 2021.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:76744EE8

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 041/2021

PORTARIA Nº. 041/2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo visando o reconhecimento de valores devidos à servidora Sarah Garcia Guimarães em razão de seu enquadramento frente às disposições da Lei Municipal n.º 2.805/2018.

Art. 2º - Determinar que no referido procedimento sejam acostados todos os documentos necessários à deliberação desta Presidência, assim como seja garantida à interessada total participação e acesso a todos os atos, bem como, prazo para se manifestar.

Art. 3º - Determinar que a Diretoria Geral e Procuradoria Geral acompanhe a tramitação do referido procedimento, sem prejuízo de suas funções.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 23 de novembro de 2021.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:55701734

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
RESOLUÇÃO Nº 87 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO PAULO SÉRGIO DE MORAIS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio, a Escola do Legislativo Paulo Sérgio de Morais, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico administrativa às atividades legislativas e afins.
Art. 2º São objetivos específicos da Escola do Legislativo Paulo Sérgio de Morais:
I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Patrocínio suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;
II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;
III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;
IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;
V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;
VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;
VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;
VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;
IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;
X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;
XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;
XII - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Patrocínio;
XIII - manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;
XIV - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;
XV - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;
XVI - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;
XVII - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;
XVIII - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º A Escola do Legislativo Paulo Sérgio de Morais é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patrocínio
Parágrafo único. A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo Paulo Sérgio de Morais tem a seguinte estrutura organizacional:
I - Direção;
II - Coordenação Pedagógica e de Projetos;
III – Monitor;
IV - Conselho Geral.
§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:
I - Direção: por servidor efetivo da Câmara Municipal designado pelo Presidente;
II - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor efetivo da Câmara Municipal designado pelo Presidente;
III - Monitor: por servidor efetivo da Câmara Municipal designado pelo Presidente;
IV - Conselho Geral: pelo Presidente da Câmara, por um Vereador, designado pelo Presidente; pelo Diretor Administrativo, por um representante do Jurídico e pelo Diretor da Escola do Legislativo.

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução, desempenhadas por servidores efetivos da Câmara Municipal de Patrocínio, serão remuneradas mediante gratificação instituída por lei.

Art. 6º O Conselho Geral, no prazo de cento e vinte dias, contados da vigência desta Resolução, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Patrocínio.

Art. 7º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 16 de novembro de 2021.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Mesa Diretora

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:C902494A

COMPRAS E LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Processo nº: 30/2021
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 2/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISICAO DE TROFEUS PARA ENTREGA AOS HOMENAGEADOS NO EVENTO MERITO EMPRESARIAL A SER REALIZADO NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2021 PELA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

Trata-se de dispensa de licitação para contratação de empresa para confecção de troféus em aço inox para a solenidade "Mérito Empresarial".
A justificativa do procedimento em tela se faz pela ausência de participantes nas licitações referentes ao Processo nº 25/2021 - Edital Pregão nº 22/2021 e ao Processo nº 26/2021 - Edital Pregão nº 23/2021, ambos conduzidos para registar preços a fim de que fossem adquiridos artigos de homenagens para eventos oficiais realizados por esta Casa de Leis.
Ressalte-se que a aquisição será tão somente de 2 (dois) dos 7 (sete) itens constantes nas requisições que deram origem aos processos acima mencionados.
Portanto, a realização da presente dispensa vem ao encontro da conveniência administrativa.
Que a Comissão Permanente de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor e determine, desde já, a autuação do mesmo.

Patrocínio/MG, 18 de novembro de 2021.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:BFF38653

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº: 30/2021
MODALIDADE: Dispensa
EDITAL Nº: 2/2021
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISICAO DE TROFEUS PARA ENTREGA AOS HOMENAGEADOS NO EVENTO MERITO EMPRESARIAL A SER REALIZADO NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2021 PELA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos à vista dos elementos contidos neste procedimento, devidamente justificado, RATIFICO a dispensa de licitação, conforme o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666 /93, e com fulcro no art. 24, inciso V , da citada lei, a favor da empresa METALVEST INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.360/0001-87, objetivando a aquisição de troféus em aço inox para a solenidade "Mérito Empresarial" realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, no valor de R$ 3.900,00 (três mil reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, assim como o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no mencionado art. 26, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. E que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Patrocínio, 18 de novembro de 2021

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:35193213

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDOEDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27-2021 RP 22

Processo nº: 32/2021

Modalidade: Pregão Presencial - RP 22

Edital nº: 27/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

A Câmara Municipal de Patrocínio torna público que no dia 6 de dezembro de 2021 às 14:00 hs, no Plenário, situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no e-mail: licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, pelo telefone: (34)3515-3200 ou ainda no site https://patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-completos

Observação: A Sessão Pública de Licitação será de forma presencial, seguindo todas as recomendações de prevenção em relação ao COVID-19. Sendo assim, recomendamos:

Uso obrigatório de máscara;
Higienizar as mãos com água e sabão e, na impossibilidade, com álcool gel, e não levar as mãos ao rosto;
Evitar cumprimentos por contato físico e guardar a distância mínima de 02 (dois) metros da Pregoeira e sua equipe de apoio, e entre os demais licitantes;
Utilização de lenços descartáveis para assoar o nariz, tossir ou espirrar a fim de evitar que gotículas com o vírus sejam espalhadas ou, caso não possua, cobrir a boca com o antebraço, lavando-o assim que possível.

Patrocínio, 23 de novembro de 2021.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:75FE7257

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a assinatura da Ata de Registro de Preços n°: n° 029/2021 com a empresa **JARDINS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ 41.278.917/0001-30, no valor global de R$3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), assinada em 22 de novembro de 2021, com vigência de 12 (doze) meses, referente ao Processo n° 038/2021, Pregão Presencial n° 007/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com equipamento de comutação eletrônica de eletrodos múltiplos para eletrocussão de plantas daninhas, incluindo operador, insumos, transporte e mão de obra, para atender a demanda dos municípios consorciados ao CIMVALPI.

Ponte nova, 23 de novembro de 2021.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Pregoeira

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:888EA065

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
CANCELAMENTO

DECISÃO

Pregão Presencial n° 036/2021
Processo Administrativo n° 036/2021

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES E DIETAS HOSPITALARES, CONFORME NECESSIDADE E DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS."**

Considerando a necessidade de uma reanálise jurídico do edital;

Decide a Pregoeira em conjunta com a Comissão de Licitação em cancelar o processo administrativo nº 036/2021, a fim de que sejam realizadas as alterações necessárias e sua posterior republicação.

Sete Lagoas, 23 de novembro de 2021.

CAMILA HELEN SANSON PREDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila Helen Sanson Predes
Código Identificador:FDCDB6C4

CISMISEL
CANCELAMENTO

DECISÃO

Pregão Presencial n° 040/2021
Processo Administrativo n° 040/2021

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE, CONFORME NECESSIDADE E DEMANDA DO CISMISEL E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS."**

Considerando a necessidade de uma reanálise jurídico do edital;

Decide a Pregoeira em conjunta com a Comissão de Licitação em cancelar o processo administrativo nº 040/2021, a fim de que sejam realizadas as alterações necessárias e sua posterior republicação.

Sete Lagoas, 23 de novembro de 2021.

CAMILA HELEN SANSON PREDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila Helen Sanson Predes
Código Identificador:08DA9190

CISMISEL
CANCELAMENTO

DECISÃO

Pregão Presencial n° 041/2021
Processo Administrativo n° 041/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CONFORME NECESSIDADE E DEMANDA DO CISMISEL E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

Considerando a necessidade de uma reanálise jurídico do edital;

Decide a Pregoeira em conjunta com a Comissão de Licitação em cancelar o processo administrativo nº 041/2021, a fim de que sejam realizadas as alterações necessárias e sua posterior republicação.

Sete Lagoas, 23 de novembro de 2021.

CAMILA HELEN SANSON PREDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila Helen Sanson Predes
Código Identificador:BCC781A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA APOSTILA - REAJUSTE CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2021

APOSTILA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 011/2021

Nos termos do despacho autorizativo exarado pela autoridade competente e de conformidade com o art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/9, bem como a cláusula 5.1, §5º alínea a, do Contrato Administrativo 004/2021, fica ajustado o preço dos produtos conforme abaixo especificado, para fornecimento pela empresa POSTO LONGANA LTDA.
Gasolina Comum – R$ 7,173
Etanol Comum – R$ 5,764
Óleo Diesel S10 – R$ 5,324

João Monlevade, 19 de Novembro de 2021.

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretaria Executiva

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:A8D618C4

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

ORIGEM: Dispensa 009/2021
CONTRATANTE: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
CONTRATADA: Ferreira dos Santos Consultoria e Gestão Sociedade SIMPLES LTDA – CNPJ: 09.465.661/0001-67
OBJETO: Contratação de empresa em consultoria para elaboração de estudo de viabilidade econômica dos Serviços de Inspeção Municipal Consorciada (SIM – CONSMEPI), abrangendo os Municípios Consorciados e os Municípios Contratantes (Contrato de Programa) assim como uma revisão das bases jurídicas que instrumentalizam os serviços, incluindo também um acompanhamento efetivo, de 06 meses, na implementação dos trabalhos com a criação de indicadores e mensuração dos resultados conforme cronograma de execução.

VALOR: R$40.000,00 (Quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: 06 meses, a partir da sua assinatura.
DATA DO CONTRATO: 19/08/2021
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2021

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:8B875ACF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA Nº: 13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata Nº: 13
Contratado: EDITORA VIVA LTDA
Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição Projetos pedagógicos contendo conjuntos de material lúdico pedagógico e Laboratórios Multidisciplinares Fundamental I e II, visando atender às necessidades de investir em políticas públicas para melhorar a formação e as condições para que os professores exerçam sua profissão.
Licitação: Processo Nº - 39 Pregão Eletrônico 12 / 2021
Vigência: 12/11/2021 à 12/11/2022
Valor Total: R$ 70.698.100,00

DIAMANTINA, Sexta-feira 12 novembro 2021

Publicado por:
Lilian de Cassia Alves Ferreira
Código Identificador:28992700

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA Nº: 14

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata Nº: 14
Contratado: LIPPISANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pasta persolanizada para notebook e kit Mochila escolar, Squeese, necessair(porta-lapis) personalizados para a Rede Municipal de Ensino dos Municípos consorciados visando atender às necessidades de investir em políticas públicas para melhorar a qualidade do ensino e as condições para que os professores exerçam sua profissão
Licitação: Processo Nº - 40 Pregão Eletrônico 13 / 2021
Vigência: 12/11/2021 à 12/11/2022
Valor Total: R$ 303.000,00

DIAMANTINA, Sexta-feira 12 novembro 2021

Publicado por:
Lilian de Cassia Alves Ferreira
Código Identificador:7673189A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXT. DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE SESSÃO PÚBLICA E DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 23/11/2021. Ext. de Publicação de Ata de Sessão Pública e de Termo de Adjudicação referente ao Processo nº 044/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de combustível e óleo lubrificante para abastecimento da frota do CISAMAPI. Termo de Adjudicação e Ata de Sessão disponibilizados no endereço: "https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp" devendo ser preenchido o campo UASG (Unid. de Compra) com o número: "927934", Número do Pregão: "0132021". Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:C3D93A35

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 23/11/2021. Ext. de Publicação de Termo de Homologação referente ao Processo nº 044/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de combustível e óleo lubrificante para abastecimento

da frota do CISAMAPI. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: "http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp",devendo ser preenchido o campo UASG (Unid. de Compra) com o número: "927934", Número do Pregão: "132021". Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:BD13F09D

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Convênio 001/2021, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES, inscrito no CNPJ sob o nº 23.798.846/0001-14.
Objeto: Prorrogação do Prazo de Validade do Convênio 001/2021.
Data da assinatura: 04 de novembro de 2021.

Ponte Nova, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:7BE1AC0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 066/2021 – PP 040/2021 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para os profissionais do Samu Macro Norte na noite de Natal e Ano Novo. **Credenciamento 07/12/2021 às 08h00min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial
.

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:47BA095C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 067/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 067/2021 – PP SRP 041/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas natalinas para colaboradores do Samu Macro Norte. **Credenciamento 08/12/2021 às 08h00min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial
.

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:F9020BF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.

SUSPENSÃO DE EDITAL

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna pública a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 083/2021 – Pregão Eletrônico nº 036/2021.

Objeto: registro de preços para aquisição futura, parcelada e eventual de equipamentos médico hospitalares e bens duráveis em geral, em atendimento a demanda dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP.

Motivo falta de publicação na plataforma da Licitanet. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Informações poderão ser obtidos no CISALP, pelo telefone (34) 3824-1710, sítio: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

TATIANA LUÍSA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lagoa Formosa - MG, 23/11/2021.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Tatiana Luísa de Melo
Código Identificador:5FA4AF3C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021.

ABERTURA DE EDITAL

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA
Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 088/2021 – Pregão Eletrônico nº 040/2021.
Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento veículos para o setor da saúde, em atendimento as demandas do CISALP, dos entes consorciados e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP. A execução dos serviços propostos será de forma eventual e parcela e deverão ser conforme modelos, especificações e detalhamentos contidos no termo de referência presente neste edital.
Abertura no dia 20 de dezembro de 2021 às 09h00min na plataforma da Licitanet.
Informações e edital completo poderão ser obtidos no CISALP, pelo telefone (34) 3824-1710, sítio: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.
Tatiana Luísa de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lagoa Formosa - MG, 23/11/2021.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Tatiana Luísa de Melo
Código Identificador:D19C281A

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO REEQUILIBRIO 001

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) – DMAAE. Licitação: PRC 058/21, Pregão Presencial 006/21. Registro de Preços 006/21. Contratada: GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS. CNPJ nº: 03.157.268/0001-00 Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) – Objeto do Contrato: Aquisição de produto químico (Hipoclorito de Sódio Líquido) para a Estação de Tratamento do DMAAE/OF. Objeto do Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro, tendo em vista a majoração dos preços dos objetos contratados pelo qual o quilograma do referido produto fica alterado de R$ 1,04 para R$ 1,54, ficando acrescido o montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para que possa, assim, garantir a execução do contrato com os valores atualizados. Portanto, passa o referido contrato, a partir da presente data, a possuir um saldo contratual no valor de R$ 138.403,50 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:76504EBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DO 1º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 035/2020 PROCESSO 074/2020 PREGÃO PRESENCIAL 041/2020

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato do 1º Aditamento do Contrato nº 035/2020 Processo 074/2020 Pregão Presencial 041/2020. Objeto: Renovação por igual período do Contrato. Valor do aditivo: R$ 27.570,41, Repactuação pelo índice IPCA/IBGE (10,25%). Vigência: 17/11/2021 a 16/11/2022. Contratada: WCL TELECOM E REDES LTDA.
CNPJ: 05.029.462/0001-55.

Ponte Nova (MG), 22 de novembro de 2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:19FFD404

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DO 5º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 – PROCESSO Nº 085/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato do 5º Aditamento da Ata de Registro de Preços nº 012/2021 – Processo nº 085/2020 – Pregão Presencial nº 050/2020. Objeto: Aditamento para reequilíbrio econômico financeiro dos Preços Registrados na Ata de Registro de Preços nº 012/2021. Detentora do Registro: Nápoles Auto Posto Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.924.210/0001-39. Valor do Aditivo – R$ 5.348,00. Valor Atualizado do Contrato – R$ 395.003,46.

Ponte Nova (MG), 22 de novembro de 2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:668D248C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DO 5º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 – PROCESSO Nº 085/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato do 5º Aditamento da Ata de Registro de Preços nº 013/2021 – Processo nº 085/2020 – Pregão Presencial nº 050/2020. Objeto: Aditamento para reequilíbrio econômico financeiro dos Preços Registrados na Ata de Registro de Preços nº 013/2021. Detentora do Registro: Auto Posto Morisa Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.802.440/0001-68. Valor do Aditivo – R$ 3.298,91. Valor Atualizado do Contrato – R$ 217.245,56.

Ponte Nova (MG), 22 de novembro de 2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:3BD79CBA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
ERRATA: DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DA 1ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – PROCESSO 040/2021 – PREGÃO 020/2021

ERRATA: DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DA 1ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 040/2021 – Pregão 020/2021

Onde lê-se : "Vigência: até 18/11/2022/"

Na verdade é: Vigência até 08/05/2022

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:FF0B31CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI ADM Nº 046/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

"Exonera Contador do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI.".

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 059 de 20 de março de 2020 e do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Jovenal Solano, brasileiro, casado, Contador, portador da Carteira de Identidade M 7.044.874, inscrito no CPF sob o nº 955.268.386-68 do cargo de **CONTADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA – IPREMPI**, a partir de 24 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 23 de novembro de 2021.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:D4C70F0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº272/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07,
RESOLVE
Art. 1º.Alterar a designação de servidores nomeados pela Portaria nº 045/2021 de 18 de fevereiro de 2021, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 05/2021, passando a considerar os seguintes servidores:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
05/2021	Contratação de empresa especiaizada em locação de PABX	ADRIANO DA SILVA PINTO CNPJ 10.835.332/0001-40	Wellington da Silveira Matrícula 76 Setor:Departamento de Benefícios	João Paulo Cruz Rosa Matrícula 810091 Setor: Departamento de Administração

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 22 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 03 de novembro de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora-Presidente

LUDMILLA THAÍS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:4681AD1C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº273/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte
PORTARIA
Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 010/2019 e seu 4º termo aditivo do IPREM,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
010/2019	Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento eletrônico ininterrupto	TELEGUARDIAN LTDA CNPJ: 02.617.729/0001-37	Carolina Juliana de Almeida Matrícula 15923 Setor: Departamento De Administração	João Paulo Cruz Rosa Matrícula 810091 Setor: Departamento de Administração

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 03 de novembro de 2021

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora-Presidente

LUDMILLA THAÍS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:D10F7BD8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº274/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07,
RESOLVE
Art. 1º.Alterar a designação de servidores nomeados pela Portaria nº 266/2021, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 06/2020, passando a considerar os seguintes servidores:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
06/2020	Contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão para as impressoras proprias e impressoras locadas	UNICÓPIA LTDA CNPJ: 04.315.058/0001-85	João Paulo Cruz Rosa Matrícula 810091 Setor: Departamento de AAdministração	Carolina Juliana de Almeida Matrícula 15923 Setor: Departamento de Administração

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 03 de novembro de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora-Presidente

LUDMILLA THAÍS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:53232CA4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 276/2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso IX e XXII da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria 271/2021, que designa servidora para substituir o servidor Anderson Mauro da Silva em razão de suas férias, considerando que as férias tiveram que ser interrompidas.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 10 de novembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 16 de novembro de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora- Presidente

LUDMILLA THAIS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:8FA9C359

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 298/2021

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07 e considerando o disposto na Lei Federal nº 10520/2002;

R E S O L V E:
Art. 1º – DISPENSAR, da Comissão mista de servidores municipais para formação do grupo de trabalho para elaboração de anteprojeto de lei com objetivo de rever as regras previstas na Lei nº4643/2007, o servidor SÉRGIO ANTONIO CLARET DE ASSIS, matricula 141-02; e NOMEAR, para integrar a referida comissão, a servidora JULIANA MOTA RIBEIRO, matricula 128-02.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 18 de novembro de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

LUDMILLA THAIS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:2052AB71

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021 - DISPENSA Nº031/2021

PARTES: IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90 e AMM - Associação Mineira dos Municípios, inscrita no CNPJ sob n° 20.513.859/0001-01.
OBJETO: Pagamento de Inscrição no curso Pregão e de formação de pregoeiros, incluindo as alterações contidas no Decreto Federal 10.024/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.002.0004.0122.0018.4002
VALOR: R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
DECORRÊNCIA: Dispensa de licitação nº 031/2021, inciso XIII do art. 24 c/c art. 26 da Lei n° 8.666/93.
DATA : 23 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:2287FBD8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº157/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07,
RESOLVE
Art. 1º.Alterar a designação de servidores nomeados pela Portaria nº 072/2021 de 16 de março de 2021, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 09/2021, passando a considerar os seguintes servidores:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
09/2021	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação de posts e artes para o site e redes sociais do IPREM, produção de arte para material impresso, produção e edição de vídeos institucionais e de campanhas do IPREM	ANDRÉ FELIPE PINHEIRO PASSOS CNPJ 33.227.339/0001-84	Juliana Mota Ribeiro Matrícula 128 Setor: Departamento de Benefícios	Maria Fernanda da Cruz Faria Matrícula 130 Setor: Departamento de Contabilidade

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 17 de maio de 2021

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 18 de maio de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora-Presidente

LUDMILLA THAÍS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:9B450886

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 192/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;
Considerando a relevância do trabalho em andamento para a digitalização dos documentos do acervo documental do IPREM;
R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR para compor a Comissão Especial de Avaliação de Documentos de Arquivo, criada pela Portaria 074/2019, a servidora MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS, matrícula 810086-02.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data.

Pouso Alegre, 22 de julho de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

LUDMILLA THAIS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:BB963FCF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 235/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;
R E S O L V E :
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, GABRIEL CARVALHO, matrícula 810085-02, do cargo de Chefe de Seção de Tecnologia da Informação, símbolo CC-3, a partir do dia 24/09/2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data.
Pouso Alegre, 24 de setembro de 2021.

LUDMILLA THAIS CABRAL SILVA
Diretora Presidente Interina

POLIANA C. OLIVA
Diretora de Administração Interina

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:72360B8A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 263/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DEPOUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidadecomos incisos V e XXIIdo artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;
R E S O L V E :
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, LUCAS JOSÉ MOREIRA BARBOSA, matrícula 145-02, do cargo de Assessor Geral de Comunicação, símbolo CC-2, a partir do dia 22/10/2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data.

Pouso Alegre, 22 de outubro de 2021.

FÁTIMA A. BELANI
Diretora-Presidente

LUDMILLA THAÍS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:2EE3E66D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 269/2021

A Diretora Presidente do Instituto de PrevidênciaMunicipal de Pouso Alegre – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II e XXII do artigo73 da Lei 4643/07 e considerando o disposto na Lei Federalnº10520/2002;
R E S O L V E:
Art. 1º – NOMEAR, para compor a Comissão para implementação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União - Pró-Gestão RPPS, no Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG - IPREM, instituída pela Portaria 077/2019 , o servidor JOÃO PAULO CRUZ ROSA, matrícula 810091.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presentePortaria retroage seus efeitos a contar de 26/10/2021.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 27 de outubro de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

LUDMILLA THAIS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:59B0C552

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 09/2020
Objeto: Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Gestão Atuarial, Capacitação e Assistência Presencia
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu-PRESERV
Contratada: Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
Período de Vigência: 24/11/2021 a 23/11/2022
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.35.05
Valor do Termo Aditivo: R$ 26.600,04 (vinte e seis mil e seiscentos reais e quatro centavos)
Data do Termo Aditivo: 22/11/2021
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57 II

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:4A29ACE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa Licitação nº 019/2021, processo nº 086/2021; Objeto: Elaboração projeto arquitetônico e estrutural de 01 (uma) ponte situada na Rua Antonio Teodoro da Silva com a Rua Bonifácio de Miranda, nesta cidade de Abadia dos Dourados-MG. Contratado: ABC Soluções Ltda. CNPJ n.º 38.408.123/0001-39. Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Abadia dos Dourados-MG, 11 de novembro de 2021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:D38016B2

COMISSAO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa Licitação nº 020/2021, processo nº 087/2021; Objeto: Contratação de empresa para locação de software de sistema de nota fiscal eletrônica e escrituração de ISS, desenvolvido em linguagem que funcione via Web, hospedagem em data Center sob responsabilidade da proponente. Contratado: Habeas Data Soluções em Informática Ltda. CNPJ n.º 03.161.658/0001-73. Valor R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Abadia dos Dourados-MG, 11 de novembro de 2021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:E87DD6C3

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Extrato Edital Dispensa Licitação n.º 022/2021- Processo Licitatório n.º 092/2021 . Objeto: Locação imóvel comercial com piscina coberta para o projeto de hidroginástica do NASF, conforme justificativa parecer técnico e Laudos. Dia: 29/11/2021. Hora: 14:00 hs. local: sede Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. 34 – 3847-1232 ou diretamente no setor de compras e licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 23 de novembro de 2021.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:AFDCAF67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 043/2021

Registro de preço para futura Contratação de Oficina para realização de serviços de manutenção elétrica, preventiva e corretiva em veículos leves, movidos a gasolina, bicombustível, diesel ou a etanol, integrantes da frota da Prefeitura do Município de Açucena/MG, empresa vencedora: AUTO ELÉTRICA AM LTDA ME inabilitada com ressalva devido apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União vencida, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação da certidão atualizada .

Açucena/MG, 04/11/2021

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:1BAE5D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2021

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2021, firmada com AUTO ELETRICA AM LTDA – ME no valor global estimado de R$ 267.500,00, cujo objeto é o Registro de preço para futura Contratação de Oficina para: Realização de serviços de manutenção elétrica, preventiva e corretiva em veículos leves, movidos a gasolina, bicombustível, diesel ou a etanol, integrantes da frota da Prefeitura do Município Açucena – MG. Vigência: 12 meses.

Açucena 22/11/2021.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:08A099FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO N.º 050/2021

O Objeto do presente termo aditivo consiste no complementar a rota do transporte escolar Rota 01 – CÓRREGO DOS LOPES/BOA VISTA/COR. DOS MELO/COR. DO RETIRO /COR. DO PRESIDIO/E.E. GAMA, contrato este firmado com a empresa LINDOLFO EMILIO VIANA 26111713604, de n.º 050/2021, objetivando o transporte por vias de melhor acesso, passando o valor global de R$ 166.020,00 (cento e sessenta e seis mil e vinte reais), para R$ 171.540,00 (cento e setenta e um mil quinhentos e quarenta reais). Fica acrescido 05 (cinco) quilômetros diários, totalizando 1.200 (hum mil e duzentos) quilômetros ao período eletivo.

Açucena/MG, 18/11/2021.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:09E8DA3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

Edital de Leilão 01/2021–**Leiloeiro Lucas Rafael Antunes Moreira**, JUCEMG 637, torna público que levará a leilão online no site www.lucasleiloeiro.com.br, em 09/12/2021, às 09:00 horas, seus bens inservíveis: veículos. Local de visitação: Garagem da Prefeitura-Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Centro, Alagoa/MG. Dias de visitação: 06/12/2021 a 09/12/2021, no horário de 08:00 ás 11:00 e de 13:00 ás 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site: www.lucasleiloeiro.com.br ou pelo fone: 37-3242-2218.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:8071B012

PROCURADORIA
PREGÃO PRESENCIAL 17/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

TORNA PUBLICO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS nº. 017/2021 - Processo: 069/2021. Objeto:**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRATAMENTO BIOLOGICO DE ESGOTO, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO PARA TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO (ÁGUA CINZA E ÁGUA NEGRA).** Regida pela Lei nº.10.520/2002. Credenciamento às 13:00 as 07/12/2021 e Sessão de Abertura de envelopes: 07/12/2021 as 13:00 horas - horário de Brasília – DF O edital completo e demaispublicaçõesreferentes ao certame poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, telefone: (35) 3366-

1448/1449, no horário de 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, ou peloe-mail:licitacao@alagoa.mg.gov.br

Alagoa/MG, 23 de novembro de 2021.

ELIANE APARECIDA SANTOS SIQUEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:30A67972

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 049/2021
PROCESSO Nº 190/2021-DISPENSA Nº 063/2021.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, CNPJ nº 21.195755/0001-69.
OBJETO: O objeto da presente contrato consiste na disponibilização de **17 (dezessete)** Licenças do Software Sistema Web SisLAME – Sistema Integrado para Apoio à Administração e Controle Escolar (tecnologia de gestão escolar da UFJF), de Gerenciamento de Informações da Educação e Treinamento de respectivos Usuários no âmbito da Rede Escolar de Educação do município de **Além Paraíba** e prestação de Serviços Tecnológicos de Consultoria e Implantação, Manutenção e Suporte para as referidas licenças, em conformidade com o Processo Administrativo nº 190/2021.
VALOR: Pela execução dos serviços será disponibilizado um total de **17** (dezessete) licenças do Sistema SisLAME para o Município, sendo **07** (sete) licenças a um custo de **R$ 230,00** (duzentos e trinta reais) cada, resultando no valor mensal de **R$1.610,00** (um mil, seiscentos e dez reais), consequentemente no valor global de **R$19.320,00** (dezenove mil trezentos e vinte reais) e **10** (dez) licenças de forma gratuita, além de acesso ao Portal pela Secretaria de Educação.
PRAZO: Este Contrato vigorará pelo prazo de **12 (Doze) meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes.
DOTAÇÃO: As despesas decorrente deste Contrato, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.04.00.12.361.0004.**2.0039**.3.3.90.39- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
DATA: Além Paraíba, 05 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:E6312826

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 050/2021
PROCESSO Nº 193/2021, DISPENSA Nº 064/2021 art. 24 inciso X.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **ARTHUR JOSÉ ZOFFOLI** inscrito no CPF sob o número 332.621.286-000.
OBJETO: O presente tem por objeto locação de imóvel, situado á Rua Gabriel M. Ferreira, n° 236, Vila Caxias, Além Paraíba – MG, para funcionamento do ponto de apoio do CRAS
VALOR: A Locatária pagará ao Locador, a importância de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, sendo o valor total de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do seu vencimento.
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.09.01.08.244.0014.**2.0140**.3.3.90.36.-Manutenção do Cras.
DATA: Além Paraíba, 10 de Novembro de 2021

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:787B5B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNIO 084/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

EM: 22/11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 189/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 084/2021

OBJETO: Aquisição de **VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA** através de emenda parlamentar 19306957000/1200-07 (Secretaria Municipal de Secretaria de Saúde), Portarias 378/2019MC (Secretaria Municipal de Assistência Social) e Emenda parlamentar 202139400006 (Secretaria Municipal de Agricultura), e recursos próprios (Secretaria de Educação), em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante.

À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia conforme resultado abaixo:

LOTES DESERTOS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor R$	Total R$
2	3,00	UN	VEÍCULO PASSEIO 5 PESSOAS 0 (ZERO) KM - VEÍCULO DE PASSEIO, CAPACIDADE 5 LUGARES, MODELO BÁSICO DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, CAMBIO MANUAL DE CINCO VELOCIDADES, QUATRO A FRENTE E UMA RÉ, BIOCOMBÚSTIVEL, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, TRIO ELETRÍCO (TRAVA, VIDRO E ALARME), DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE OS EIXOS DE 2.300MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 OU SUPERIOR COM DIREÇÃO HIDÁRULICA/ELÉTRICA. COR BRANCA	62.080,00	186.240,00

A empresa ZENITE COMERCIAL LTDA CNPJ: 24.687.735/0001-01 foi considerada vencedora do certame com o resultado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	5,00	UN	VEICULO DE PASSEIO 5 PESSOAS 0 KM - VEÍCULO DE PASSEIO, CAPACIDADE 5 LUGARES, MODELO BÁSICO DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, CAMBIO MANUAL DE CINCO VELOCIDADES, QUATRO A FRENTE E UMA RÉ, BIOCOMBÚSTIVEL, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, TRIO ELETRÍCO (TRAVA, VIDRO E ALARME), DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE OS EIXOS DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.3 OU SUPERIOR COM DIREÇÃO HIDÁRULICA/ELÉTRICA. COR BRANCA	Peugeot	LIKE ESSENCIAL 1.6 MT5	R$ 76.200,00	R$ 381.000,00
Total R$ 381.000,00							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:924695A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Araçuaí/MG, Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, à vista da deliberação da Comissão de Licitação, vem nos termos do

art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, homologar o Processo Administrativo Licitatório N.º 127/2021 – Tomada de Preço n.º 015/2021, destinado a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra de pavimentação em blocos de concretos sextavados, em trechos das Ruas Irmã Wilfrida e Geraldo da Costa Almeida nos Bairros São Francisco e Jardim Nazareth, por regime de empreitada por menor preço global, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro, e Adjudicar o seu objeto em favor da empresa abaixo relacionada.

ELIETE APARECIDA BARROSO EIRELI no valor global de R$184.053,12 (cento e oitenta e quatro mil cinquenta e três reais e doze centavos).

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 23 de novembro de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0AA89D3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 137/2021 PP 070/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, PAL 137/2021 PREGÃO PRESENCIAL 070/2021 PROMOVEU A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 19/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2021 REALIZADO PELA EMBRAPA MEIO AMBIENTE CUJO O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, LEVES E UTILITÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DA EMBRAPA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

ARAÇUAI-MG 23/11/2021.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0209AC50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.048, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.021

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional especial no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, no montante de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Araújos/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$17.000,00 (dezessete mil reais), junto ao orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com a Lei Municipal n° 2.022, de 20 de outubro de 2.020, a seguinte classificação orçamentária:
02 - EXECUTIVO
02.10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.10.01 – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCAIL
08.244.0042.2079 – MANUT. DA ASSIST. SOC. GERAL
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
1.00.00 – Recursos Ordinários
R$ 17.000,00 (dezessete mil Reais)

Art. 2º Será utilizada como recurso para abertura do crédito autorizado pelo artigo 1° a anulação parcial da seguinte classificação orçamentária constante da Lei Municipal n° 2.022, de 20 de outubro de 2.020:

02 - EXECUTIVO
02.11 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS
02.11.01 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS
25.751.0049.2094 – MANUT. REDE DE ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
1.00.00 – Recursos Ordinários
R$ 17.000,00 (dezessete mil Reais)

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araújos/MG, 23 de novembro de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson Elias Macedo
Código Identificador:6728AD7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.049, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.021

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, no montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Araújos/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, crédito adicional suplementar no montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

SECRETARIA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE	VALOR (R$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	02.11.01.15.451.0048.1036 INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	403	1.68.00	R$ 400.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Fonte 168 (Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho), advindos da Lei Estadual nº 23.830, de 28/07/2021, para ser utilizado em despesa de capital destinada a pavimentação de vias urbanas.

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araújos/MG, 23 de novembro de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson Elias Macedo
Código Identificador:C6B53CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.050, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.021

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, no montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Araújos/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, crédito adicional suplementar no montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

SECRETARIA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE	VALOR (R$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	02.11.01.15.451.0048.1036 INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	403	1.24.00	R$ 600.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Fonte 124 (Outras Transferências de Convênios), advindos do convênio de n° 1301000668/2021/SEINFRA, para ser utilizado em despesa de capital destinada a pavimentação de vias urbanas.

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araújos/MG, 23 de novembro de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson Elias Macedo
Código Identificador:FF1AA8BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.051, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Araújos/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Gabinete e Secretaria do Prefeito, crédito adicional suplementar no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

SECRETARIA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE	VALOR (R$)
GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	02.01.01.08.244.0808.2008 SUB. LAR SANTO AMBROSIO DE ARAUJOS	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	31	1.29.00	R$ 25.000,00
GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	02.01.01.12.367.0802.2014 SUBVENCAO - APAE	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	36	1.29.00	R$ 25.000,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.10.01.08.244.0042.2079 MANUT. DA ASSIST. SOC. GERAL	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	363	1.29.00	R$ 25.000,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.10.01.08.244.0042.2079 MANUT. DA ASSIST. SOC. GERAL	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	369	1.29.00	R$ 25.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araújos/MG, 23 de novembro de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson Elias Macedo
Código Identificador:C5953E60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 23, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

"*Altera a Portaria nº 20, de 22 de outubro de 2021, que nomeia ordenadores de despesas e liquidantes de empenhos para o exercício de 2.021 e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, IV e 90, II, d, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o art. 1º da Portaria nº 20, de 22 de outubro de 2.021, substituindo ordenador de despesas, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADORA – CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES
(...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, no que couber, a Portaria nº 20, de 22 de outubro de 2.021.

Araújos, 23 de novembro de 2.021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson Elias Macedo
Código Identificador:7BC6E044

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/MG
Aviso de licitação: Pregão Presencial SRP n° 33/2.021
Processo Licitatório n°. 75/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de cozinha
Entrega dos envelopes: Dia 7 de DEZEMBRO de 2.021 às 9h00min
Abertura dos envelopes: Dia 7 de DEZEMBRO de 2.021 às 9h15min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no

horário de 13h00min às 16h00min, email: licitação@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:368C585A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 90/2021
PREGÃO PRESENCIAL 43/2021.
Onde se Lê:
Aviso de licitação: Pregão Presencial SRP n° 43/2.021
Processo Licitatório n°. 90/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza diversos.
Entrega dos envelopes: Dia 8 de DEZEMBRO de 2.021 às 9h00min
Abertura dos envelopes: Dia 8 de DEZEMBRO de 2.021 às 9h15min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura
Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, email: licitação@araujos.mg.gov.br
Lê se:
Aviso de licitação: Pregão Presencial SRP n° 43/2.021
Processo Licitatório n°. 90/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: Aquisição de Kit de Merenda Escolar.
Entrega dos envelopes: Dia 8 de DEZEMBRO de 2.021 às 9h00min
Abertura dos envelopes: Dia 8 de DEZEMBRO de 2.021 às 9h15min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura
Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, email: licitação@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:C60B0090

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 637/2021 - AVISO DE ADITAMENTO

AVISO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 637/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 281/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de equipamentos de informática para atender demandas de manutenção de equipamentos já existentes e reposição de equipamentos de informática das diversas secretarias, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 10/12/2021 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:105359F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 682/2021 - AVISO DE ADITAMENTO

AVISO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 682/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 297/2021

OBJETO: Locação de equipamentos para serem instalados no Hospital Municipal São José, **conforme** especificações constantes do termo de referência do tipo menor preço por **ITEM.**

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 08/12/2021 às 16:00 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:516C11A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 605/2021

AVISO DE SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E LAUDOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 605/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 265/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021

OBJETO: registro de preços para aquisição de sacos de lixo para diversas secretarias.

DATA PARA A ENTREGA DE AMOSTRAS E LAUDOS:até dia 26/11/2021 as 15:00 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – 3º andar – centro – Arcos/MG.

Na última convocação feita para apresentação de amostras e laudos: A licitante ECOPLAST enviou as amostras dos itens que foi classificada em primeiro lugar, item 04 e 09, mas não mandou os laudos de laboratórios acreditados das amostras.
A licitante Gold Limp enviou amostras e laudos de laboratórios acreditados de itens que não foi classificada em primeiro lugar.

Portanto:

Ficam convocadas as empresas licitantes julgadas vencedoras do processo licitatório nº605/2021 a apresentarem amostras e laudos de laboratórios acreditados pelo INMETRO de seus **itens vencedores**, os quais não foram entregues/enviados na convocação anterior.

ECOPLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA – ITENS 04 E 09
GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS – ITENS 01,02,03,05,06,07,08,10,11,12

As empresas devem enviar, além dos laudos de laboratórios acreditados pelo INMETRO, no mínimo 3 unidades de cada item para analise, as quais ficarão com os respectivos membros da Comissão

técnica para conferencia no ato da entrega, durante a vigência de suas respectivas atas de registro de preços.

Arcos, 23 de novembro de 2021.

HELEN CRISTINA BATISTA
Diretora de Licitações

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D0518962

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 603/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 603/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019
CONTRATO Nº 162/2019
ADITIVO 08

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.
CONTRATADA: LBD ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 20.743.945/000100, estabelecido Rua Eugenio Coutinho de Faria, 81, bairro Grajaú, Arcos/MG, representado por Yarlei Silva Dias, portador(a) da Cédula de Identidade n.ºCREA 27.465/D e CPF (MF) n.º 059.416.547-40.
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.É objeto desta licitação a Contratação de empresa para execução de 2 pórticos de entrada da cidade, conforme termo requisitório, memorial descritivo, projeto básico, quadro de composição do BDI, planilha orçamentária, memorial descritivo lote 01, descrição do serviço ou fornecimento, memória de calculo, composições de custo unitário de serviços, cotações de mercado, cronograma fisico-financeiro, QCI.
Serão utilizados recursos Orçamento Geral da União, pelo Ministério do Turismo, referente a proposta SICONV nº 32858/2017 e nº da Operação 854044.de Pórticos no Município de Arcos/MG.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO
2.1. Fica acrescido o valor de R$0,17 (dezessete centavos) ficando o valor correto de supressão do aditivo 07 R$1.289,48 (um mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme solicitação e justificativa da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. Permanecem integras as demais clausulas do contrato original e aditivos.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, 18 de novembro de 2021.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito
Contratante

LBD ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B8152BF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 696/2021

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº02PROCESSO LICITATÓRIO Nº696/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO
DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de vias, referente à proposta SICONV nº28070/2020.
ABERTURA DA SESSÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE 02:25/11/2021 as 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos,23/11/2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5322361B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº531/2021
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Empresa Gontijo de Transportes Ltda.
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento da passagem para imigrante para retorno a sua naturalidade de Arcos/Luz/Goiânia (Ranielle Alcantra de Oliveira).
VALOR GLOBAL: R$114,83.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F74DCB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - APROVADOS PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

APROVADOS PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG

PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO DIREITO, ADMINISTRAÇÃO, CIENCIAS CONTÁBEIS, PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, GESTÃO PÚBLICA, SERVIÇOS JURÍDICOS CARTORÁRIOS E NOTARIAIS DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.
Lista de aprovados:
01- Gabrielly Fernandes de Sousa Assis
02-Keflen Danielle Ribeiro Santos

Observação: os candidatos selecionados acima deverão comparecer à Prefeitura Municipal – Setor de Convênios, no horário de 12h00 as 18h00, para entrega da documentação referente à contratação.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:629581B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
LEI Nº 240 2021.

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NA LEI 210, DE 28 DE JANEIRO DE 2021, BEM COMO DA LEI 229 DE 13 DE JULHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX ANDRADE ANZOLIN, Prefeito do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguintes lei:

Art. 1.º Fica novamente prorrogada a opção de ingresso no Programa de Recuperação Fiscal de Argirita – REFIS, instituída pela Lei nº 210, de 28 de janeiro de 2021, nos termos desta lei e aplicando-se, no que couber a Lei 210, de 28 de janeiro de 2021, bem como da lei 229, de 13 de julho de 2021.

Art. 2.º Os contribuintes e responsáveis tributários tem o prazo improrrogável até 30 de Dezembro de 2021 para requerer sua adesão ao REFIS MUNICIPAL 2021, não sendo admitidas exceções ou alterações posteriores para ingresso específico nesse programa de recuperação de créditos.

Art. 3.º Consolidado o débito nos termos dos artigos 3º, 4º e 8º da Lei 2010, de 28 de janeiro de 2021, o pagamento e o parcelamento referente ao REFIS MUNICIPAL 2021obedecerão aos seguintes critérios:

I – em parcela única até o dia 15 de dezembro de 2021, com desconto de 100% (cem por cento) nos juros e multas;

II – em parcela única até o dia 30 de dezembro de 2021, com desconto de 80% (oitenta por cento) nos jutos e multas;

§1º. O contribuinte que não optar pelo pagamento de acordo com as opções estabelecidas no caput deste artigo, poderá fazê-lo em até 03 (três) parcelas, com 70% (setenta por cento) de desconto nos juros e multas, sendo a primeira parcela até o dia 30 de dezembro de 2021, a segunda parcela até o dia 30 de janeiro de 2022 e a terceira parcela até o dia 28 de fevereiro de 2022.

§2º. O contribuinte que não optar pelo pagamento de acordo com as opções estabelecidas no caput deste artigo, poderá fazê-lo em até 06 (seis) parcelas, com 50% (cinquenta por cento) de desconto nos juros e multas, sendo a primeira parcela até o dia 30 de dezembro de 2021, a segunda parcela até o dia 30 de janeiro de 2022, a terceira parcela até o dia 28 de fevereiro de 2022, a quarta parcela até o dia 31 de março de 2022, a quinta parcela até o dia 30 de abril de 2022 e a sexta parcela até o dia 31 maio de 2022.

§3º. O contribuinte que não optar pelo pagamento de acordo com as opções estabelecidas no caput deste artigo, poderá fazê-lo em até 09 (nove) parcelas, com 30% (trinta por cento) de desconto nos juros e multas, sendo a primeira parcela até o dia 30 de dezembro de 2021, a segunda parcela até o dia 30 de janeiro de 2022, a terceira parcela até o dia 28 de fevereiro de 2022, a quarta parcela até o dia 31 de março de 2022, a quinta parcela até o dia 30 de abril de 2022, a sexta parcela até o dia 31 maio de 2022, a sétima parcela até o dia 30 de junho de 2022, a oitava parcela até o dia 31 de julho de 2022 e a nova parcela até o dia 30 agosto de 2022.

§4º. O contribuinte que não optar pelo pagamento de acordo com as opções estabelecidas no caput deste artigo, poderá fazê-lo em até 12 (doze) parcelas, com 10% (dez por cento) de desconto nos juros e multas, sendo a primeira parcela até o dia 30 de dezembro de 2021, a segunda parcela até o dia 30 de janeiro de 2022, a terceira parcela até o dia 28 de fevereiro de 2022, a quarta parcela até o dia 31 de março de 2022, a quinta parcela até o dia 30 de abril de 2022, a sexta parcela até o dia 31 maio de 2022, a sétima parcela até o dia 30 de junho de 2022, a oitava parcela até o dia 31 de julho de 2022, a nova parcela até o dia 30 agosto de 2022, a décima parcela até o dia 31 setembro de 2022, a décima primeira parcela até o dia 30 de outubro de 2022 e a décima segunda parcela até o dia 31 de novembro de 2022.

§5º. O contribuinte poderá optar pelo pagamento do IPTU em até 36 (trinta e seis) parcelas, sem desconto, através de requerimento das dívidas apuradas até o dia 30.12.2021.

§6º. As opções de pagamento parcelado previstas nos parágrafos deste artigo só serão deferidas quando a parcela não for inferior a R$ 30,00 (trinta reais).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Argirita – Minas Gerais, 23 de novembro de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:DE4E9F85

GABINETE
LEI Nº241/2021

Institui a "LEI SALVAR" que dispõe sobre obrigatoriedade de cursos de primeiros socorros aos funcionários e professores de instituições de ensino do Município de Argirita-MG, institui o "Selo Salvar" de capacitação em primeiros socorros, e dá outras providências.

ALEX ANDRADE ANZOLIN, Prefeito do Município de Argirita-MG, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1ºFica instituída a "Lei Salvar", que cria a obrigatoriedade de participação de cursos de primeiros socorros aos profissionais das Instituições Escolares do Município de Argirita-MG, sejam elas da Rede Pública Municipal, Particulares, Associações ou Instituições do Terceiro Setor que se destinam ao atendimento de crianças e adolescentes, desde que oficialmente reconhecidas pela Secretaria de Educação, bem como sem ônus para os profissionais que se ingressarem nos cursos.
Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se:
I - instituições escolares: Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Públicas Municipais, Associações e Instituições de Ensino Privadas e/ou sem fins lucrativos;
II - crianças e adolescentes: todos aqueles que se encontram regularmente matriculados do nascimento aos 18 anos completos.
Art. 2ºOs cursos de que trata o capítulo anterior deverão ser ministrados por instituições especializadas credenciadas pelo Corpo de Bombeiros da Policia Militar do Estado de Minas Gerais, por profissionais da própria administração pública municipal, por Policiais Militares do Corpo de Bombeiros, e/ou por Bombeiro Educador.
§ 1º Quando da utilização de profissionais da própria administração pública faz-se necessário que sejam obrigatoriamente médicos, enfermeiros e/ou auxiliares de enfermagem devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º Os conhecimentos a serem ministrados pelos profissionais acima mencionados deverão estar de acordo com o disposto no Manual de Primeiros Socorros editado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em parceria com a Secretaria de Educação, Secretaria da Saúde e pelo Corpo de Bombeiros, devendo ser renovada a cada 12 (doze) meses.
§ 3º Os professores e funcionários das escolas poderão ainda candidatar-se voluntariamente para participar do treinamento em primeiros socorros.
§ 4º Os professores e funcionários de rede pública terão bônus de um dia de descanso, devendo ser usufruído no ano letivo em que realizar a conclusão do curso, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 3ºFica obrigatória a qualificação em primeiros socorros de um mínimo de um terço dos funcionários de cada instituição escolar, devidamente separados por períodos de aulas, para que não fique nenhum período descoberto sem o profissional devidamente habilitado.
Art. 4ºFica estabelecido o "Selo Salvar" de capacitação em primeiros socorros para as instituições participantes que se adequarem ao artigo 3º desta Lei.
§ 1º Os cursos de qualificação de que trata este artigo terão validade de 01 (um) ano.
§ 2º A expedição do "Selo Salvar" será promovida pela administração pública municipal e deverá ser afixado em local visível, bem como a escola poderá utilizar-se do mesmo para divulgações.
DAS PENALIDADES
Art. 5ºAs instituições de que trata o artigo 1º terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para adaptação desta Lei, contando a partir da publicação.
Art. 6ºO não cumprimento da presente Lei acarretará, às instituições privadas, advertência por escrito para, em 15 (quinze) dias, efetivar o cumprimento desta Lei;
§ 1º Em caso de descumprimento após advertido, será aplicado multa de 900 (novecentos) URM, sem prejuízo da obrigação da realização do curso, dobrando em caso de reincidência.

§ 2º As escolas públicas, ao responsável será atribuída falta grave passível de processo administrativo.
Art. 7ºOs valores recolhidos em razão das multas previstas no § 1º do artigo 6º desta Lei, serão revertidos a compra de aparelhos que possam fazer diagnósticos rápidos.
Art. 8ºAs despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual.
Art. 9ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Argirita-MG, em 23 de novembro de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:47208D82

GABINETE
LEI Nº 242/2021

Crédito Suplementar e Crédito Suplementar Novo elemento através de excesso de arrecadação do orçamento vigente do município de Argirita.

.
O Prefeito de Argirita, no uso de suas atribuições, decreta:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 815.397,33 (oitocentos e quinze mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos) as seguintes dotações do Município de Argirita.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade 02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Sub-Unidade 00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.02.00.12.361.0015.2.0017-101- 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - R$ 815.397,33

Total da Sub-Unidade 00 - - -- R$ 815.397,33

Total da Unidade 02 - - - - - R$ 815.397,33

Total da Instituição 02 - - - R$ 815.397,33

Total Geral Acrescido - - - --R$ 815.397,33

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art.3 – Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade 02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Sub-Unidade 00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.02.00.12.361.0015.2.0017-119- 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - R$ 815.397,33

Total da Sub-Unidade 00 - -- - R$ 815.397,33

Total da Unidade 02 - - - - - R$ 815.397,33

Total da Instituição 02 - - - - - -R$ 815.397,33

Total Geral Acrescido - - -- R$ 815.397,33

Art. 4º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - R$ 0,00

Art. 5º - Autoriza que os valores do crédito no importe de R$ 815.397,33 sejam utilizados nas fontes 119 e/ou 101, de acordo com a apuração do valor de excesso.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Argirita, 23 de novembro de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:9ADE8715

GABINETE
LEI Nº 243/2021

Dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais suplementares.

A Câmara Municipal de Argirita aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada no orçamento vigente do Município, nos termos previstos no inciso I do art.7º e §1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Argirita, 23 de Novembro de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:8D566C73

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 263/2021

Exercício: 2021
Decreto Suplementar
Decreto N° 263 - de 05 de Novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 53.940,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 53.940,00 (cinquenta e três mil e novecentos e quarenta reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0019-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	53.940,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	53.940,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	53.940,00
Total da Instituição 02 - R$	53.940,00
Total Geral Acrescido - R$	**53.940,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto torna público Edital de INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO nº 005/2021 – Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pela secretaria municipal de Saúde. Os documentos dos interessados serão recebidos na Prefeitura Municipal, à Rua Antônio Afonso Ferreira, nº 269, centro, Barão do Monte Alto-MG. Setor de licitações, a partir do dia 24/11/2021 até o dia 10/12/2021 de 07:00 às 11:00 hs e de 12:00 às 16:00 hs. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 24/11/2021. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:12EBCD4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO AO CONTRATO 141/2020 PROCESSO 197/2020

O Município de Barroso torna publico o 2.º termo aditivo ao contrato 141/2020 celebrado com:

COURART INFORMATICA LTDA - CNPJ: 05.861.387/0001-47
Objeto: Aditivo de prazo ao contrato 141/2020 objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de transporte urbano de passageiros para a locação de 01 (um) veículo com capacidade mínima de 33 (trinta e três) lugares, sendo disponibilizado mais 1 (um) veículo reserva com as mesma características, incluindo motorista, para realização do serviço público de transporte coletivo municipal de passageiros do Município de Barroso, pelo período de 1 (um mês), em atendimento às disposições da Lei Municipal nº 2.983, 11 de maio de 2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência 29/10/2021 à 31/12/2021

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:1A7B8680

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Resultado Final, Homologação e Adjudicação – Ref. Concorrência Pública nº 05/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários para construção da Farmácia de Minas, de acordo com as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, projetos e planilhas e conforme Resolução SES nº 3727 de 30 de abril de 2013. Resultado Final, Homologação e Adjudicação: homologo a presente licitação e adjudico o objeto licitado à empresa PILARES CONSTRUÇÃO E EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ: 19.558.908/0001-43, pelo valor global de R$ 288.875,88.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:A442E3E9

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO CONTRATO N.º 164/2021 – REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato n.º 164/2021 – Ref. Concorrência Pública nº 05/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Boa Esperança e Pilares Construção e Edifícios EIRELI, CNPJ 19.558.908/0001-43. Objeto: Contratação de empresa especializada para para execução de obras incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários para construção da Farmácia de Minas, de acordo com as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, projetos e planilhas e conforme Resolução SES nº 3727 de 30 de abril de 2013. Valor: R$ 288.875,88. Assinatura: 23/11/2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:E1CACC7F

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG - EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº LICI-073/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG - EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº LICI-073/2017. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG e MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ 61.074.175/0001-38. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuidade dos seguros de veículos da Frota Municipal. **ALTERAÇOES**: Continuam inalterados as demais clausulas do contrato originário. **VALOR:** R$ 4.261,69. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 125/2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:FF03332A

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG - EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº LICI-074/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG - EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº LICI-074/2017. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuidade dos seguros de veículos da Frota Municipal. **ALTERAÇOES**: Continuam inalterados as demais clausulas do contrato originário. **VALOR:** R$ 191,35. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 125/2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:5D58A8F4

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 01 – TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 208/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 01 – TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º 208/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00.000.000/0001-91. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de SERVIÇOS PARA O RECEBIMENTO E REPASSE DE GUIAS DE IMPOSTOS MUNICIPAIS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS por mais 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, e o reajuste de valor pelo índice acumulado do IGP-M, de 21,726370%. **DAS ALTERAÇÕES**: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e suas alterações, processo de Inexigibilidade de Licitação 26/2020 / Chamada Pública 06/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:302124AD

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-131/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-131/2021. PARTES: Município de Boa Esperança e MOVIMENTE BRASIL EIRELI, CNPJ 27.308.366/0001-89. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 90 (noventa) dias, contados desta data, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE CONTAINERS DE LIXO DE 1000 LITROS PARA COLETA DE LIXO MECANIZADA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Pregão Presencial nº 91/2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:DA03D707

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 01 – TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 61/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 01 – TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º 61/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e BANCO BRADESCO S.A, CNPJ 60.746.948/0001-12. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de SERVIÇOS PARA O RECEBIMENTO E REPASSE DE GUIAS DE IMPOSTOS MUNICIPAIS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS por mais 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. **DAS ALTERAÇÕES**: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e suas alterações, processo de Inexigibilidade de Licitação 11/2021 / Chamada Pública 06/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:E0C6E28E

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 01 – TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 117/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 01 – TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º 117/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DO CIRCUITO CAMPO DAS VERTENTES LTDA – SICOOB COPERMEC, CNPJ 02.232.383/0001-59. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de SERVIÇOS PARA O RECEBIMENTO E REPASSE DE GUIAS DE IMPOSTOS MUNICIPAIS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS por mais 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. **DAS ALTERAÇÕES**: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e suas alterações, processo de Inexigibilidade de Licitação 15/2021 / Chamada Pública 06/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:8C550581

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 01 – TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 140/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 01 – TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º 140/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE BOA ESPERANÇA LTDA – SICOOB BELCREDI, CNPJ 00.869.687/0001-04. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de SERVIÇOS PARA O RECEBIMENTO E REPASSE DE GUIAS DE IMPOSTOS MUNICIPAIS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS por mais 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. **DAS ALTERAÇÕES**: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e suas alterações, processo de Inexigibilidade de Licitação 16/2021 / Chamada Pública 06/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:8F17F780

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 127/2021. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de gêneros alimentícios para serem ofertados em datas comemorativas da rede municipal de ensino, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 06/12/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:5D741CB1

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Nova data de abertura da licitação – Pregão Presencial nº 111/2021. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de móveis e equipamentos eletroeletrônicos, de acordo com as necessidades desta Municipalidade. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 07/12/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:BF638640

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E REGES GERALDO DE LISBOA, CNPJ nº 11.916.549/0001-47. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA AS FESTIVIDADES DO REVEILLON 2021/2022, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, MONTAGEM E EXECUÇÃO, A SER REALIZADA NA VIRADA DO DIA 31/12/2021 PARA 01/01/2022**. VALOR:** R$ 44.595,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais). **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 23/11/2021. **VIGÊNCIA**: 60 DIAS. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 119/2021.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:2BDDA2C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2ª CHAMADA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, pessoa jurídica de direito público, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal de Bom Repouso, MG, com sede na Alameda José Brandão, 348, Centro, Bom Repouso-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.892/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Edmilson Andrade, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar 2ª Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período 13 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda: até o dia 24/11/2021, às 09 horas, até o dia 09/12/021, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Bom Repouso, Alameda José Brandão, nº. 348, Centro – Bom Repouso -MG., Fone/Fax: (35) 3461-1224.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:2E6C9486

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 76/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 62/2021 - 1º Termo Aditivo ao Contrato: Contrato nº 76/2021 – **ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES DOS GARCIAS**. Valor: 14.731,00. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação. Dotação orçamentária: 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0273, 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0276, 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0278 Assinatura: 15/11/2021. Vigência: 31/12/2021 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:5E540CC3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 162/2021, modalidade Pregão Presencial nº 35/2021, do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais de expediente e de material escolar para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 07/12/2021, às 08:30 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224. Email: compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:DC7071FB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 163/2021, modalidade Pregão Presencial nº 36/2021, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para os diversos setores da Prefeitura de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06/12/2021, às 13h30min. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224. Email: compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:73399AA9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 27/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 181/2020 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2021 – MED CENTER COMERCIAL LTDA.. Valor: 685,44. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição materiais de uso médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0322 - Assinatura: 15/11/2021 - Vigência: 31/12/2021 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:F2653FF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo Nº 078/2021 – Pregão Eletrônico Nº 043/2021 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC E CONEXÕES HIDRÁULICAS E DE ESGOTO**. Empresas vencedoras: **POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 41.664.871/0001-97, **MATHEUS ANDRE GOMES 05612505108-ME**, inscrita no CNPJ: 24.114.238/0001-06, **ALC TUBOS E CONEXÕES EIRELI** inscrita no CNPJ: 20.718.935/0002-04. Valor Total: **R$ 872.700,00(Oitocentos e setenta e dois mil e setecentos reais).**

Bonfinópolis de Minas - MG, 19/11/2021.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:6FD5BA31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo Nº Processo Nº 078/2021 – Pregão Eletrônico Nº 043/2021 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC E CONEXÕES HIDRÁULICAS E DE ESGOTO**. Empresas vencedoras: **POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 41.664.871/0001-97, **MATHEUS ANDRE GOMES 05612505108-ME**, inscrita no CNPJ: 24.114.238/0001-06, **ALC TUBOS E CONEXÕES EIRELI** inscrita no CNPJ: 20.718.935/0002-04. Inicio: 22.11.2021 Vigência: 22.11.2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:0935080C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO RETIFICAÇÃO

AVISODERETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Processo Licitatório Nº 086/2021 – Pregão Presencial Nº 020/2021. – Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 19 de novembro de 2021, ANO XIII, Nº3138, página 20.
onde lê-se: Processo Licitatório Nº 086/2021 – Pregão Presencial Nº 020/2021
Leia – se: Processo Licitatório Nº 087/2021 – Pregão Presencial Nº 020/2021.
Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38-3675-1121 ou pelo e-mail licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 23 de novembro de 2021.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F4C4AA13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADIAMENTO E RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 072/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2021

O MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE – MG, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio, torna publico nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e respeitando os termos do Art 4 Inc V da Lei Federal nº 10.520/2002 NOTIFICA aos interessados que o Pregão Presencial n.º 048/2021 Processo Licitatorio nº 072/2021, cujo o objeto é a O objeto deste pregão é a Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Internet Banda Larga Por Meio De comunicação via rede cabeada (fibra óptica), através de link dedicado 24 horas e 7 dias por semana, disponibilizar IPs fixos e válidos (quando solicitado), (incluindo instalação, equipamentos e manutenção), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Unidades Administrativas do Município, Secretarias Municipais Vinculadas, Fundo Municipal de saúde, Caixas escolares, Serviços Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande e PREVCAB – Fundo de Previdência Social do Município de Cabeceira Grande-MG, com abertura prevista para o dia 30 de novembro de 2021, às 08h30min, FICA ADIADO para o **dia 07 de Dezembro de 2021**, às **08h30min**. A cópia completa edital com as mesmas condições estabelecidas disponível no site: https://www.cabeceiragrande.mg.gov.br/, a partir do dia 24 de novembro de 2021, com as devidas retificações. Qualquer dúvida entrar em contato. Fone: (38) 3677 8044, Email: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com.

Cabeceira Grande – MG. 23 de novembro de 2021.

LORENA CRISTINE PEREIRA SIQUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:2D398AD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
REVOGA A PORTARIA Nº 123, DE 02 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 133/2021

REVOGA A PORTARIA Nº 123, DE 02 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABO VERDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de promover o contraditório e ampla defesa expressamente dispostos no art. 38 da Lei nº 8.987/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 123, de 02 de outubro de 2021 e quaisquer atos a ele posteriores, tocantes ao processo administrativo que se pretendia instaurar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cabo Verde, 18 de novembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:DDB89FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA1012021
PROCESSO.....: PRC 00184 21 LICITACAO: PP 004621
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ZEFA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
VALOR.....: R$580,00
ASSINATURA...: 18/11/2021
OBJETO.....: AQUISICAO DE ROTEADORES PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:B07291D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO 443/2021, DISPENSA 053/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 443/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021.

Pelo presente ato, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com Fundamentação Legal no Artigo 24, Inciso XVII, combinado com Art 26, parágrafo único, Inciso II e III da Lei Federal 8666/93, contratação de empresa para revisão de 60.000 km do veículo KWID Placa RML-8C45 para manutenção da garantia do veículo, Secretaria Municipal de Sáude. SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: Nº 12.579.490./0003-73. Valor : R$536,00.

Dotações Orçamentárias:

244 020801 1030110032.035 Ficha 244
240 020801 1030110032.035 Ficha 240

Cabo Verde, 17 de novembro de 2021.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:5302A346

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 077/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 436/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2021

MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **436/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n° 076/2021**, **que tem como** objeto a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE LOCAÇAO DE MONTAGEM PARA FESTAS E EVENTOS, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.**
Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, nº 175 - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 09h00m até as 09h30m do dia 07/12/2021. A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h30m do dia 07/12/2021.

CLÁUDIO ANTÔN
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:6E819CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 076/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 426/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2021

MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **426/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n° 076/2021**, **que tem como** objeto a **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE URNAS MORTUARIAS, PARAMENTAÇAO E PREPARO BEM COMO TRASLADO DE CORPOS, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.**
Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, nº 175 - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 09h00m até as 09h30m do dia 06/12/2021. A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h30m do dia 06/12/2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:B2985C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2021

PROCESSO...: PRC 00397 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0942021 LICITACAO: TP 001021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: CONSTRUTORA PAVIBELO-EIRELI ME
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVI- ÇO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA DE TRECHO DA ESTRADA VICINAL DO BAIRRO LAGOA PRETA, NESTE MUNICIPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA. CONV. 1491000378/2021 SEGOV/PADEM MG
VALOR.....: R$148.684,29
VIGENCIA...: 16/11/2021 a 15/12/2021
DOTACOES...:
0152 - 449051 - 1545126011.139 - CONVOT

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:1D468F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2021

PROCESSO...: PRC 00396 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0952021 LICITACAO: TP 000921
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: CONSTRUTORA PAVIBELO-EIRELI ME
OBJETO.....: CONTRATAÇAO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO
GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇAO A
SFALTICA EM CBUQ, PARA AS OBRAS DE RECAPEAMENTO DA
S RUAS N. SRA. ASSUNÇAO E OUTRAS, RESOLUÇAO 11-SEG OV-MG DE 03/05/2021.
VALOR.....: R$614.849,00
VIGENCIA...: 16/11/2021 a 15/12/2021
DOTACOES...:
0152 - 449051 - 1545126011.139 - CONVOT

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:369AB73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 5 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 0652021
PROCESSO.....: PRC 00137 21 LICITACAO: TP 000321
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP
VALOR.....: R$47.785,21
ASSINATURA...: 23/11/2021
OBJETO.....: MODIFICACAO DO PROJETO BASICO INICIAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:A77FE8FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 255/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo de Compra Direta n.º 255/2021***. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de show para o Projeto Arte & Música na Praça, a ser realizado no dia 28 de novembro de 2021.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a contratada ***GILBERTO ISIDORO DE SOUZA***, pessoa física, no valor total de R$ 500,00 (Quinhentos Reais).
Cachoeira de Minas, 23 de Novembro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:B4A07FD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Dispõe sobre a aprovação das contas prestadas pelo Prefeito Ovídio Afro Dantas, do Município de Cachoeira Dourada, Exercício de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Art. 31, §§ 1º e 2º, da CF/88, c/c Art. 65, Parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 44, da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, e Art. 48, I, alínea "*c"*, do Regimento Interno da Câmara Municipal, c/c Art. 34, da Resolução nº 171, de 7 de maio de 2018, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas prestadas pelo prefeito Ovídio Afro Dantas, do Município de Cachoeira Dourada, no exercício financeiro de 2019, aprovado assim o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos Autos 1.091.687.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada-MG, 22 de novembro de 2021.

JOÃO FRANCISCO FILHO
Presidente – Sessão Legislativa – 2021

PALOMA LUCAS FERNANDES
Primeira Secretária – Sessão Legislativa – 2021

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:EC321BAC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 833, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei institui o Plano Plurianual – PPA para o período de 2022 a 2025 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º- O Plano Plurianual – PPA tem como diretrizes:

I – Promoção da Cidadania Ativa e Valorização da Vida;
II – Realização do Bem-estar e Qualidade de Vida;
III - Projeção de uma Cidade Inovadora e Empreendedora;
IV – A garantia do equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º- Os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo Plano Plurianual – PPA são:

I - Valorizar os educadores da rede municipal de ensino proporcionando melhorias nas estruturas físicas e equipamentos das escolas e creches;
II - Implementar programa multidisciplinar preparatório voltado à inserção de jovens no mercado de trabalho;
III - Implantar projetos em tempo integral envolvendo conteúdo curricular básico, outras atividades como reforço escolar, ensino profissionalizante esporte e cultura;
IV - Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
V - Garantir o direito humano à saúde através da promoção de políticas públicas que efetivem o acesso universal aos serviços e ações em saúde desenvolvidas com qualidade e para efetivar a realização do Sistema Único de Saúde (SUS);
VI – Proporcionar investimentos garantindo atendimento digno e de qualidade as gestantes no decorrer da gestação e pós-parto;
VII - Garantir o direito humano à educação através da promoção de políticas públicas que efetivem a educação básica como mediação para a aprendizagem e o exercício da cidadania;

VIII - Garantir o direito à assistência social através da promoção de política pública articulada e coordenada que promova e proteja, com prioridade, os segmentos sociais em situação de maior vulnerabilidade;
IX - Prospectar e implantar práticas inovadoras para a gestão municipal, reorganizando os serviços públicos e o uso dos recursos orçamentários, promovendo uma administração pública com meios eficazes e eficientes para a realização de suas atividades, bem como elaborar e coordenar com o chefe do executivo as políticas públicas dos setores administrativos, oferecendo condições para uma gestão com excelência que atenda as demandas dos servidores públicos e a população em geral;

X - Garantir o direito à acessibilidade e à mobilidade através de ações e serviços adequados e que promovam a integração cidadã aos vários espaços urbanos;
XI - Desenvolver atividades do sistema de controle interno do poder executivo municipal e administração indireta conforme disposto em lei, através da elaboração de normas e procedimentos com a finalidade de prevenir e evitar, detectar possíveis erros, fraudes ou omissões;
XII – Sistematizar processos digitais e de automatização no atendimento a população, simplificação da burocracia estatal e agilização dos procedimentos.
XIII - Promover a expansão e melhorias das estruturas físicas municipais, implementação de projetos de desenvolvimento urbano e conservação de obras públicas priorizando a ampliação do atendimento à população;
XIV - Garantir o direito humano à moradia adequada com atenção especial às populações de menor renda atuando na ampliação do acesso à moradia de interesse social;
XV - Garantir o direito humano ao desenvolvimento artístico e cultural através de políticas públicas de promoção da cultura popular, do desporto e do lazer;
XVI - Consolidar Cachoeira Dourada como polo turístico regional;
XVII - Promover o acesso amplo e transparente à informação pública a fim de fortalecer o exercício da cidadania e da participação democrática;
XVIII - Garantir recursos financeiros para implantação e ampliação de projetos de orientação e incentivo à prevenção do alcoolismo e drogas;
XIX - Fortalecer a Gestão Ambiental Municipal e o Sistema Municipal de Meio Ambiente com o objetivo de garantir o desenvolvimento sustentável do município;
XX - Garantir recursos financeiros para a implementação das prioridades políticas municipais através do incremento do orçamento público com receitas próprias e com captação junto a órgãos federais e estaduais.
XXI - Apoiar projetos voltados à inovação, estimulando a prática do conhecimento humano, desenvolvendo o empreendedorismo local.

Art. 4º- Os Programas de Ação da Administração Pública Municipal, constantes dos Anexos, constituem-se nos instrumentos de organização das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal no período compreendido no Plano Plurianual.

Art. 5º- As metas físicas estabelecidas para o período do Plano Plurianual – PPA constituem-se em limite de programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º- Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 7º- Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, de suas Autarquias e Fundações, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com outras instituições.

Art. 8º- A inclusão de novos programas bem como a exclusão ou alteração dos programas definidos nesta Lei serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou de revisões específicas.

§ 1º- Os Projetos de Lei de revisão anual, se necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro dos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025.

§ 2º- As leis de diretrizes orçamentárias, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, poderão promover ajustes no PPA desde que guardem consonância com as diretrizes estratégicas do Plano e com seu cenário de financiamento, mantendo-se os ajustes efetuados nos exercícios subsequentes.

§ 3º- Considera-se alteração de programa:
I - modificação da denominação, do objetivo, do público-alvo e dos indicadores e índices;
II - inclusão ou exclusão de ações e produtos;
III - alteração de título da ação orçamentária, do produto, da unidade de medida, das metas e custos.

§ 4º- As alterações do PPA resultantes da mudança do cenário de financiamento do Plano deverão ser objeto de projeto de lei específico a ser encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com a devida fundamentação.

Art. 9º- As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em cada Lei Orçamentária Anual (LOA) e em seus créditos adicionais, assim como nas Leis de revisão do Plano Plurianual (PPA).

Parágrafo único. Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 10- Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de projetos que estejam especificados no Plano Plurianual - PPA, observados os montantes de investimento correspondentes.

Art. 11- O Plano Plurianual e seus programas serão permanentemente acompanhados e anualmente avaliados.

§ 1º- O acompanhamento da execução do PPA será feito com base na evolução da realização das ações previstas para cada programa tendo, para tal, como subsídios, entre outros, o plano gerencial de execução e as informações de execução físico-financeira fornecidas pelos responsáveis pela execução.

§ 2º- A avaliação do PPA será realizada com base nos objetivos, no desempenho dos indicadores previstos em cada Programa e no atingimento das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas pelos responsáveis pela execução e informadas à Direção de Planejamento da Secretaria de Governo, nos termos estabelecidos nesta lei e outras determinações complementares operacionais estabelecidas pela Direção de Planejamento.

Art. 11- O Poder Executivo elaborará e dará ampla publicidade a relatório de avaliação do Plano Plurianual – PPA que conterá, pelo menos:
I – análise das variáveis que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das diferenças entre os valores previstos e realizados;
II – demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos, se oriundas do orçamento fiscal; das operações de crédito e dos convênios com o Estado e União;
III – demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior, comparado com o índice final previsto para o final do quadriênio;
IV – análise, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

Art. 12- O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada no acompanhamento e na avaliação e na revisão do Plano Plurianual - PPA nos termos da legislação municipal.

Art. 13- O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Governo, divulgará por meio eletrônico no Portal da Prefeitura Municipal a íntegra desta lei, bem como as alterações consolidadas e os relatórios anuais, num prazo de até 60 (sessenta) dias após sua respectiva aprovação.

Art. 14- Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 15- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 22 de novembro de 2021.

VEREADOR JOÃO FRANCISCO FILHO
Presidente
VEREADORA PALOMA LUCAS FERNANDES
Primeira Secretária

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:6E3B815A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 834, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera e acrescentam dispositivos no artigo 4º, da Lei Complementar nº 028, de 05 de dezembro de 2.017, em função das alterações do local do recolhimento do ISSQN promovidas pela Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020 e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° O artigo 4º, da Lei Complementar nº 028, de 05 de dezembro de 2.017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4ºO serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX deste artigo, quando o imposto será devido no local:

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da Tabela I anexa;

(...)
§ 5º. Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do ***caput*** *deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.*
§ 6º. No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
§ 7º. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.
§ 8ª. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
§9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativa às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexas, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.
§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.
§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País."
Art. 2º As pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9ª, do artigo 4º desta Lei, serão responsáveis pelo recolhimento do imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, do artigo 4º desta Lei, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.
Parágrafo único. É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativo aos serviços referidos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 28, de 05 de dezembro de 2.017.
Art. 3º Ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 28, de 05 de dezembro de 2.017, é vedada ao município de Cachoeira Dourada, a imposição a contribuintes não estabelecidos em seu território de qualquer outra obrigação acessória com relação aos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII, do artigo 4º da referida Lei, inclusive a exigência de inscrição no cadastro municipal ou de licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos.

Art. 4º Ficam dispensadas as emissões das notas fiscais de prestação de serviços, para os serviços descritos nos subitens 15.01 e 15.09, da lista de serviço anexa à Lei Complementar nº 28, de 05 de dezembro de 2.017.
Art. 5º Para os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 28, de 05 de dezembro de 2.017, aplicam-se as demais disposições da Lei Complementar Federal 175, de 23 de setembro de 2020, bem como as regulamentações do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA).
Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 22 de novembro de 2021.

VEREADOR JOÃO FRANCISCO FILHO
Presidente
VEREADORA PALOMA LUCAS FERNANDES
Primeira Secretária

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:0287CCD6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA ATA DA VIGÉSSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo, do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia vinte e dois do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Arnaldo José da Silva**, **Carlos Augusto Silva Campanha, Hugo Cézar de Lima**

Ferreira, João Francisco Filho – Presidente, **José Marcio Storti, Paloma Lucas Fernandes** – Primeira Secretária, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira** – Vice Presidente**, Soneir Teodoro da Silva** e **Valdo Cézar Ferreira Ramos** – Segundo Secretário; constada à presença dos nove vereadores, que assim compõem o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou a secretária da mesa, vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura da ata da reunião anterior, fez uso da palavra a vereadora Priscila Bomfim, requerendo a dispensa da leitura da ata, devido aos projetos a serem analisados nesta reunião. Logo depois, o senhor presidente, solicitou a Secretária da Mesa, para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** O senhor presidente informou a todos os presentes que, de acordo com a Resolução nº 171/2018, em seu Art. nº 17. Parágrafo único. Caso o julgamento das contas seja realizado em Sessão Ordinária, o Presidente da Câmara reservará a Ordem do Dia para deliberação das contas. Continuando, o senhor presidente, solicitou a secretária da mesa, vereadora Paloma Lucas Fernandes, para fazer a leitura do parecer prévio da Prestação de Contas do Executivo Municipal Nº 1.091.687, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sendo relator o senhor conselheiro Gilberto Diniz**;** logo após, o senhor presidente solicitou a relatora da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, vereadora Priscila Bomfim, para fazer a leitura do parecer, da relatora, da Comissão e o respectivo Projeto de Resolução, a senhora relatora fez a leitura dos pareceres, e em seguida, a leitura do **Processo Legislativo número 14/2021** referente ao Projeto de Resolução número 02/2021 que ***"Dispõe sobre a aprovação das contas prestadas pelo Prefeito Ovídio Afro Dantas, do Município de Cachoeira Dourada, Exercício de 2019"***, sendo a Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, favorável pela aprovação do Projeto de Resolução número 02/2021, em seguida, o Projeto de Resolução número 02/2021 entrou em discussão. O Sr. Ovídio Afro Dantas, não compareceu a sessão, tampouco enviou procurador para tal, razão por que o Sr. Presidente facultou a palavra aos vereadores para suas manifestações pelo tempo máximo e improrrogáveis de 5 (cinco) minutos. Não havendo quem quisesse manifestar, o Sr. Presidente colocou em votação o Projeto de Resolução nº 02/2021, e em conformidade com o Art. 25. O Voto será aberto e nominal, onde cada vereador expressará em voz alta se aprova ou rejeita as contas em julgamento. Dando continuidade, o senhor presidente, iniciou a votação nominal; o primeiro a votar, foi o vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, votando a favor da aprovação do Projeto de Resolução número 02/2021; o segundo foi o vereador **José Marcio Storti**, votando a favor da aprovação do Projeto de Resolução número 02/2021; o terceiro a votar foi o vereador **Valdo Cezar Ferreira Ramos**, votando a favor da aprovação do Projeto de Resolução número 02/2021; a quarta a votar foi a vereadora **Paloma Lucas Fernandes**, votando a favor da aprovação do Projeto de Resolução número 02/2021; o quinto a votar foi o vereador **Arnaldo José da Silva**, votando a favor da aprovação do Projeto de Resolução número 02/2021; o sexto a votar foi o vereador **Hugo Cezar de Lima Ferreira**, votando a favor da aprovação do Projeto de Resolução número 02/2021; o sétimo a votar foi o vereador **Soneir Teodoro da Silva**, votando a favor da aprovação do Projeto de Resolução número 02/2021; a oitava a votar foi a vereadora **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira** votando a favor da aprovação do Projeto de Resolução número 02/2021 e por último, o senhor presidente, vereador **João Francisco Filho**, foi o nono a votar, manifestando o seu voto a favor da aprovação do Projeto de Resolução número 02/2021, em seguida, o senhor presidente proclamou o resultado da votação, declarando aprovada as contas prestadas pelo prefeito Ovídio Afro Dantas, do Município de Cachoeira Dourada, no exercício de financeiro de 2019, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos nº 1.091.687, determinando assim ao Secretário-Geral que providenciasse as medidas necessárias para a promulgação e publicação da Resolução nº 02/2021, consoante os ditames legais. Em seguida, o senhor presidente, solicitou a vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 16/2021** referente ao **Projeto de Lei número 861/2021** do Poder Executivo que, ***DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA, PARA O QUADRIÊNIO 2022 – 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*** Explicando aos presentes que o projeto já foi aprovado em primeira votação na reunião anterior. Logo depois, o Projeto de Lei entrou em discussão. Em seguida, o Projeto de Lei nº 861/2021 entrou em votação, tendo 08 (oito) votos a favor de sua aprovação, portanto aprovado em segunda votação. Continuando, o senhor presidente solicitou ao vereador Carlos Augusto, autor do requerimento de quebra de interstício, para fazer a leitura do documento. Continuando, o requerimento entrou em discussão. Logo depois, o requerimento entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade, portanto o projeto de lei complementar número 51/2021, será discutido em turno único. Em seguida, o senhor presidente, solicitou a vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 17/2021** referente ao **Projeto de Lei Complementar número 51/2021** do Poder Executivo que, ***ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO ARTIGO 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 028, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017, EM FUNÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO LOCAL DO RECOLHIMENTO DO ISSQN PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*** Logo depois, o senhor presidente, solicitou a vereadora Priscila Bomfim, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, a senhora vereadora fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do Projeto de Lei Complementar número 51/2021. Em seguida, o Projeto de Lei Complementar entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei Complementar nº 51/2021 entrou em votação, sendo aprovado por 8 (oito) votos a favor de sua aprovação em única votação. Em seguida o senhor presidente, passou para o momento da palavra franca aos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pela senhora vereadora Paloma Lucas Fernandes, Secretária da Mesa Diretora e pelo senhor vereador João Francisco Filho, Presidente da Mesa Diretora nesta Primeira Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

PALOMA LUCAS FERNANDES	***JOÃO FRANCISCO FILHO***
Primeira Secretária	Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:3C732AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO JOSÉ MÁRCIO STORTI

DECRETO S/Nº, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público JOSÉ MÁRCIO STORTI.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 10163;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal JOSÉ MÁRCIO STORTI**,** matrícula nº 231, lotado na Secretaria Municipal de Agua e Esgoto, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 21/02/2015 á 20/02/2020, com o período de gozo a iniciar em 22 de novembro de 2021 e término em 19 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 10 de Novembro de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:29B4CAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO LUCIENE APARECIDA NAVES SOARES

DECRETO S/Nº, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público LUCIENE APARECIDA NAVES SOARES.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 10126;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal LUCIENE APARECIDA NAVES SOARES**,** matrícula nº 360, lotado na Secretaria Municipal de Agua e Esgoto, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 á 01/03/2018, com o período de gozo a iniciar em 15 de dezembro de 2021 e término em 13 de janeiro de 2022.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 10 de Novembro de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:9E2BF82C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2021 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG. Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº. 109/2021, Prefeitura Municipal de Cajuri/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 007/2021, na data de 09/12/2021, às 09h00min, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, objetivando o recapeamento asfáltico em CBUQ conforme **CONTRATO DE REPASSE Nº 907175/2020/MDR/CAIXA, firmado com a União Federal, por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional.** O REGISTRO CADASTRAL para esta licitação será concedido até o dia 07/12/2021. Informações no setor de Licitações, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Bairro Centro, em Cajurí/MG, no horário das 13hs às 17hs ou pelo telefone (31) 3898-1106. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.cajuri.mg.gov.br.

Cajuri, 22/11/2021.

LORÊNA AP. DE SANTOS CASTRO
Pres. Da CPL.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:6A7D73E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006 / 2021

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Termo de Convênio Nº 006/2021
Fundamentação Legal: Resolução SES nº 7.679 de 25 de novembro de 2021
Entidade Conveniada: Santa Casa de Misericórdia da Campanha - CNPJ n° 19.082.452/0001-98
Objeto: Repasse de recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia da Campanha, com a finalidade de reforço do custeio das ações e serviços de saúde para a Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma, conforme Resolução SES/MG nº 7.679 de 25 de agosto de 2021.
Valor: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.06.03.10.302.1316.4.056 3350.43.00 Subvenções
Fonte de Recursos: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 18 de novembro de 2021

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

PAULO CÉSAR FERREIRA AYRES JUNIOR
Santa Casa de Misericórdia da Campanha

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:42D0DEF0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007 / 2021

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Termo de Convênio Nº 007/2021
Entidade Beneficiada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - CNPJ n° 18.713.503/0001-70
Objeto: Repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com a finalidade de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.
Valor: R$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: 02.06.03.10.302.1316.4.056 3350.43.00
Fonte de Recursos: 159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 23 de novembro de 2021

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

WALTER LÚCIO FARIA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:762C58BF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PUBLICAÇÃO SINE DIE - PREGÃO N° 77/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - Edital - Torna Pública a suspensão **"SINE DIE"** - Edital n° 101/2021 - Processo nº 00211/2021– Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00077/2021 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS (NUTRICIONAIS) PARA ATENDER OS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE -** site: www.campanha.mg.gov.br ou Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059.
MOTIVO: PARA ANALISAR IMPUGNAÇÃO APRESENTADA TEMPESTIVAMENTE.

Campanha/MG, 23 de novembro de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:8598A48F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 00096/2021

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 00213/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 00096/2021
O Processo de Dispensa de Licitação - nº 00213/2021 em epígrafe, objetivou a aquisição de suplementos alimentícios e nutricionais (fármacos), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação n° 00096/2021, considerando o disposto no art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93, e Parecer Jurídico a favor da empresa Rosilene Vieira Lopes - EPP – CNPJ: 10.279.430/0001-48, valor: R$ 7.024,40 (Sete mil, vinte e quatro reais e quarenta centavos), vencedora da cotação de preços realizada pela Secretaria solicitante, conforme documentos anexos ao processo.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 22 de novembro de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:41673118

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021 - ADESÃO CARONA Nº 012/2021. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SL 080/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Processo Licitatório nº 116/2021 - Adesão Carona nº 012/2021. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº SL 080/2021. Objeto: Primeiro termo aditivo que tem por objeto o acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato original SL 080/2021, para manutenção da frota de veículos e equipamentos pesados e agrícolas do município de Campestre e sob responsabilidade. Valor: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). Empresa: Link Card Administradora de Benefícios Eireli – CNPJ 12.039.966/0001-11.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:0B6CDEBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N° 1562 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI N° 1562 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

"Institui o Programa Municipal de Estímulo à Prevenção, Controle e Combate de Desastres e Cria a Brigada Municipal Voluntária, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, com a competência que lhe é atribuída por lei, especialmente a que lhe confere os incisos I e III, ambos do art. 66 da Lei Orgânica Municipal com fundamento na Lei Federal nº 13.425/2017, na Lei Federal nº 12.608/2012, e na Lei Complementar Municipal nº 05, de 20 de setembro de 2021, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Estímulo à Prevenção, Controle e Combate de Desastres, no âmbito do Município de Campo Florido, com o objetivo de promover meios de colaboração mútua entre as empresas privadas, públicas e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, levando-os a se unirem para compor uma força tarefa capaz de prevenir e mitigar ocorrências de desastres, bem como, prestar atendimento rápido e adequado a qualquer ocorrência anormal, que venha acontecer.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, Desastres correspondem a eventos adversos que causam grandes impactos na sociedade, podendo ser diferenciados em função da sua origem, isto é, da natureza do fenômeno que os desencadeiam, sendo eles:

I – Desastres Naturais: são aqueles causados por fenômenos e desequilíbrios da natureza que atuam independentemente da ação humana, geralmente considera-se como desastre natural todo aquele que tem como gênese o fenômeno natural de grande intensidade, agravado ou não pela atividade humana tais como: chuvas intensas provocando alagamentos, inundação, erosão, escorregamentos; ventos fortes formando vendaval, tornado e furacão; ciclones, ciclone tropical (furacão, tufão), deslizamentos de terra, endemias, epidemias, pandemias, erosão, erupção vulcânica, queda de meteoro, tempestades (gelo, granizo, raios), tornado, tsunami, terremoto, seca, estiagem ou intensa redução da umidade ambiental relativa e outros.

II – Desastres Humanos: são aqueles gerados pelas ações ou omissões humanas, por exemplo: acidentes de trânsito, queimadas, incêndios rurais e urbanos, contaminações de rios, desastres relacionados com a depredação do solo por zoneamento urbano ou rural deficiente, desastres relacionados com a destruição intencional da flora e da fauna, falhas grosseiras no cumprimento de normas e procedimentos da segurança contra sinistros, sobrecargas nas instalações elétricas, provocando superaquecimento das fiações, curtos-circuitos e produção de faíscas, técnicas incorretas de manejo agrícola e de recuperação de pastagens relacionadas com as queimadas, produção de lixo e descarte de embalagens e produtos inflamáveis (sacos, garrafas plásticas, pneus) na natureza; fogueiras, queimas de lixo, pontas de cigarro jogadas, dentre outros.

Art. 3º.O Programa Municipal de Estímulo à Prevenção, Controle e Combate de Desastres consiste na capacitação de voluntários para atuarem na prevenção, no controle e no combate de desastres, com o objetivo de minimizar os prejuízos oriundos desses eventos.

§ 1º O Programa será baseado num tripé formado por tecnologia, capacitação e infraestrutura com vistas a reduzir a quantidade de hectares incendiados e os riscos de enchentes.

§ 2º No quesito inovação, a principal ferramenta será a implantação de um sistema de monitoramento que através das imagens por satélite acusa a presença de fogo tanto em áreas cultivadas na região, oferecendo informações valiosas como comportamento do vento e os melhores caminhos para a equipe de combate se locomover e ainda pontua o risco de incêndio em cada propriedade através de um índice que leva em consideração umidade relativa do ar, temperatura e até mesmo o histórico de ocorrências.

§ 3º Os aplicativos de conversa instantânea também são recursos fundamentais tanto para dar agilidade aos grupos formados por profissionais das iniciativas pública e privada e do corpo de bombeiros.

Art. 4º. OPrograma Municipal de Estímulo à Prevenção, ao Controle e ao Combate de Desastres, é constituído pelos órgãos da administração pública municipal, empresas de economia mista, autarquias, por entidades privadas e pela comunidade, sob a coordenação da Defesa Civil.

Art. 5º.São diretrizes do Programa Municipal de Estímulo à Prevenção, Controle e Combate a Desastres:

I - a busca pela unificação das ações, do poder público e da iniciativa privada, relacionadas à prevenção e ao combate de desastres;

II - a educação dos cidadãos sobre a importância das medidas de prevenção e combate a desastres nas suas diferentes formas, e dos meios disponíveis para a realização desse trabalho;

III - a conscientização de consumidores e empresas a respeito da legislação e das normas relativas à prevenção de desastres;

IV - o incentivo e a divulgação de boas iniciativas relacionadas à prevenção de desastres tanto ambientais no Município;

V - o estabelecimento de parcerias com outros órgãos da administração pública e da iniciativa privada para o fortalecimento da capacidade de ação do poder público municipal nos assuntos relativos à prevenção e ao combate a incêndios e a enchentes.

Art. 6º. Fica instituída a Brigada Municipal Voluntária de Prevenção, Controle e Combate a Desastres, integrada por voluntários, responsável pela prevenção, controle e combate a desastres, busca e salvamento, para proteção dos bens do Município, serviços e instalações, florestas e mananciais, patrimônio histórico-cultural e ainda realização de atividades de prevenção a desastres tais como: incêndios, acidentes de trânsito, enchentes e afins, vinculada à Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município.

Art. 7º. A Brigada será composta de três classes distintas em razão do seu princípio da voluntariedade:

I - brigadista voluntário - sendo requisito essencial e obrigatório a conclusão do curso de formação específica e do documento de credenciamento que o autorize ao exercício de sua missão;

II - brigadista colaborador - aquele que de alguma forma contribuiu ou concluiu parte do curso de formação;

III - associado - pessoa física ou jurídica que contribuir com prestação de serviço especializado gratuito ou com recursos materiais ou financeiros para a manutenção, ordem e progresso da Brigada.

§ 1º O coordenador da Brigada de que trata esta Lei, será o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, que será substituído em seus impedimentos, pelo membro de mais tempo na Brigada Voluntária Municipal de Prevenção, Controle e Combate a Desastres, tendo como responsabilidade o acompanhamento permanente dos Brigadistas, o preenchimento dos relatórios de Ocorrência de desastres, além de outras atribuições.

§ 2º Todos os Brigadistas, estarão subordinados ao "Coordenador de Brigada", e este será o responsável também pela formação do Grupo, logística, análise e arquivamento dos documentos relacionados à Brigada, bem como gerir e coordenar as ações pertinentes.

§ 3º Os órgãos, empresas e entidades listadas a seguir, poderão indicar, no mínimo, 1 (um) bombeiro voluntário para integrar a Brigada:

I – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II – Diretoria Municipal de Agricultura, Pecuária, Urbanismo e Meio Ambiente;

III – Diretoria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos;

IV – Polícia Ambiental;

V – Polícia Militar;

VI – Polícia Rodoviária Federal;

VII – Corpo de Bombeiros da Polícia Militar;

VIII – Associação dos Fornecedores de Cana – Canacampo;

IX – Setor Comercial e Empresarial;

X – Sindicato dos Produtores Rurais de Campo Florido;

XI – Usina Coruripe;

XII – Instituto Estadual de Florestas – IEF;

XIII – COPASA;

XIV – CEMIG;

XV – Ministério Público;

XVI – Organizações não Governamentais – ONG's;

XVII – Concessionária responsável pela gestão do trecho da BR 262 que passa pelo território de Campo Florido.

§ 4º O associado, salvo exceções:

I - não possui o curso de formação da Brigada;

II - não está autorizado ao exercício de missão típica dos brigadistas;

III - será identificado como ASSOCIADO em documento concedido pela coordenação da Brigada, com validade de um ano.

§ 5º A Brigada será composta por pessoas voluntárias e habilitadas para prevenir e atuar em caso desastres, conforme definição dada pelo art. 2º, e deverão ter frequentado um curso de formação, conforme NBR 14.023, de dezembro 1997, a ser ministrado por órgãos competentes, mediante parceria firmada com o município de Campo Florido além daquelas oferecidas anualmente para atualização dos protocolos de atuação.

§ 6º Poderão fazer parte da Brigada Municipal Voluntária de Prevenção, Controle e Combate a Desastres, sempre em caráter voluntario, brasileiros e estrangeiros, maiores de 18 anos idade, que residam em área de risco no município.

Art.8º. São objetivos da Brigada:

I – Da prevenção:

a) realizar levantamentos de áreas de riscos para compor mapas de zonas de perigo;
b) registrar e construir (quando necessário) pontos de coletas de água para futuros combates a incêndios florestais nas áreas de riscos;
c) elaborar planos de construção e manutenção de aceiros;
d) realizar queima controlada, quando necessário. Devendo neste caso, ser elaborado plano de queima, nos moldes exigidos pelos órgãos de meio ambiente e com licença para sua realização;
e) elaborar campanhas de educação ambiental, visando sempre a realidade de cada região no município, associando-se sempre a todos os eventos regionais;
f) cuidar da manutenção e guarda das ferramentas e equipamentos de proteção a incêndios – EPI's.
II - Do combate a incêndios florestais e queimadas urbanas:

a) o coordenador da brigada irá acionar a brigada quanto ao evento de sinistros florestais e queimadas urbanas ou enchentes e, imediatamente enviar reforços necessários, apoio logístico e ferramentas de EPI´s solicitados;
b) a cada ocorrência o coordenador deverá registrar todos os dados possíveis para o banco de dados, principalmente em relatório.

III - Da recuperação de áreas queimadas:

a) o coordenador da Brigada juntamente com a Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá elaborar com sua equipe, plano de recuperação contando com o apoio da instituição onde ocorreu o sinistro, se for o caso;
b) a Brigada irá procurar os recursos necessários para a realização do projeto de recuperação, privilegiando sempre as áreas ciliares;
c) o trabalho de recuperação quando realizado em áreas particulares deverá ser solicitada a autorização ao proprietário. Quando em áreas pertencentes aos governos Federal, Estadual e Municipal, deverão ser observadas as normas estabelecidas em Lei.

IV – Pro atividades:

a) apoio a solicitações do Corpo de Bombeiro;
b) buscas e salvamentos em situações de riscos extremos;
c) apoio a operações de contenção de substâncias químicas.

Art. 9º. O Município, para assegurar a implantação da Brigada no Município, colocará à sua disposição veículos da frota municipal e demais equipamentos requisitados pela coordenação da Brigada.

Art. 10. As ocorrências serão registradas em "Boletim de Ocorrência" conforme padrão estabelecido, devendo conter:

I - emblema da Brigada;

II - identificação da Brigada;

III - identificação de pessoas físicas e jurídicas;

IV - histórico.

Art. 11. Será excluído da Brigada aquele que:

I - praticar ato atentatório contra os princípios ético, moral e a disciplina;

II - opor resistência, ativa ou passiva, às normas estabelecidas.

§ 1º Contra o acusado será instaurado processo administrativo assegurando-se-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º A primeira exclusão, conforme o caso, poderá não ter efeito definitivo, podendo o punido regressar aos quadros da Brigada após cinco anos a contar daexclusão, mediante realização de novo curso de formação, observando-se os requisitos necessários, devendo, ainda, pagar os valores correspondentes ao curso.

Art. 12. O efetivo da Brigada será de no mínimo 05 brigadistas.

Art. 13. Os cursos disponibilizados para a qualificação dos brigadistas poderão ser custeados:

I - pelo município de Campo Florido;

II -porpessoasfísicasoujurídicasdacomunidade;

III - pelo próprio brigadista interessado.

Art. 14. Os valores morais da Brigada emergem dos princípios fundamentais insculpidos na Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei Orgânica e no Código de Ética dos Servidores do Município.

Art. 15. Os brigadistas não serão privados dos seus direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei.

Art. 16. São valores profissionais da Brigada:

I - a vida;

II - a verdade;

III - o compromisso e a competência profissional.

Art. 17. Constitui missão social da Brigada combater as seguintesnocividades:

I - as drogas;

II - o alcoolismo;

III - o tabagismo;

IV - a proliferação das doenças transmissíveis;

V - o ato lesivo ao meio ambiente;

VI - o ato lesivo ao patrimônio cultural;

VII - preconceito de qualquer natureza.

Art. 18. As ações típicas e antijurídicas cometidas por brigadistas, fora do exercício de suas funções, serão de responsabilidade privativa do autor da ação.

Art. 19. A Brigada obedecerá aos princípios delegalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 20. São deveres dos brigadistas, sob pena de exclusão da corporação:

I - aceitar e bem desempenhar os encargos estabelecidos;

II - acatar e cumprir as leis e as normas;

III - atender com presteza e tratar com urbanidade e respeito a população;

IV - estimular e colaborar para o desenvolvimento da Brigada;

V - atender e cumprir as obrigações contraídas com a Corporação e a sociedade de que faz parte.

Art. 21.A Brigada criada por esta lei é força auxiliar do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, subordinando-se a estes Órgãos quando em operações de missão institucional típica da Corporação Militar Técnica.

Art. 22. A atuação da Brigada fica restrita à área do Município de Campo Florido, salvo:

I - quando o Comando Regional do Corpo de Bombeiros Militar solicitar sua atuação além dos limites do Município;

II - quando em socorro;
III - quando o clamor público justificar o seu deslocamento para além dos limites do Município.

Art. 23. A Brigada deverá constituir-se de voluntários devidamente treinados, denominados brigadistas, sendo vedada a utilização de armamento bélico pelos mesmos.

Art. 24.O Brigadista Municipal Voluntário pertencente à população fixa do local considerado como área de risco de enchente, inundação, ou escorregamento, pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, será treinado e capacitado a exercer voluntariamente as atividades básicas de prevenção e primeiro atendimento às emergências, até a chegada dos órgãos públicos.

Art. 25.A Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil promoverá anualmente o Curso de Formação e Reciclagem de Brigadistas com validade de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Os brigadistas que, sem motivo justificado, deixarem de realizar o curso de reciclagem serão excluídos do quadro de brigadistas voluntários.

Art. 26. Será disponibilizado pelo Poder Público Municipal, 01 (uma) farda com identificação aos membros da Brigada Municipal Voluntária.

Parágrafo único. Serão distribuídas fardas aos voluntários cadastrados, mediante a apresentação do comprovante do Curso de Formação e Reciclagem de Brigadista promovido pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil.

Art. 27. Toda ocorrência ou atendimento realizado pela Brigada deverá ser comunicado à Defesa Civil.

Art. 28. Os integrantes da Brigada Municipal Voluntária de Prevenção, Controle e Combate a Desastres, não poderão suprir a falta de efetivo de órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 29. Os integrantes da Brigada serão considerados como agentes de colaboração à Administração Pública por vontade própria, transitoriamente e a título de colaboração cidadã.

Parágrafo único. As atividades dos brigadistas serão consideradas de relevância pública e não serão remuneradas.

Art. 30. A Administração Pública, junto à Defesa Civil, fornecerá as informações e materiais necessários para a atuação dos brigadistas.

Art. 31. Para a consecução deste Programa, fica autorizado o Município firmar convênios e parcerias com a União, o Estado, a iniciativa privada e a sociedade civil.

Art. 32.O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, se necessário.

Art. 33.O Poder Executivo tomará as providências para abertura de créditos orçamentários para dar atendimento das despesas necessárias ao funcionamento da Brigada.

Art. 34. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
23 de novembro de 2021
82º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:8DDC2B9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N° 1563 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI N° 1563 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2021 por Excesso de Arrecadação e contém outras disposições."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e III, ambos do art. 66 da Lei Orgânica do Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2021 por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 312.004,29 (trezentos e doze mil, quatro Reais e vinte e nove centavos), para alocação dos recursos do Convênio de Contrato de Repasse nº 900567/2020/MDR/CAIXA e seu Termo Aditivo, objetivando ações de melhorias de trânsito no município de Campo Florido, através de obras de Pavimentação e Drenagem. Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - programa 5300020200011 - Emenda nº 39900005 – valor do repasse de R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis Reais) e contrapartida de R$ 73.148,29 (setenta e três mil, cento e quarenta e oito Reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, será aplicada nas seguintes Dotações Orçamentárias:

• **DOTAÇÃO:** 02.06.15.452.0002.2.0233.4.4.93.51 ---------- R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis Reais)
• **FONTE DE RECURSO**: 1.24 – Outras Transferências de Convênios.

• **DOTAÇÃO:** 02.06.15.452.0002.2.0233.4.4.93.51 ---------- R$ 73.148,29 (setenta e três mil, cento e quarenta e oito Reais e vinte e nove centavos)
• **FONTE DE RECURSO**: 1.00 – Recursos Ordinários.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
23 de novembro de 2021
82º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:B9BDBF48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N° 1564 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI N° 1564 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2021 por Excesso de Arrecadação e contém outras disposições."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e III, ambos do art. 66 da Lei Orgânica do Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2021 por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 226.176,31 (duzentos e vinte e seis mil, cento e setenta e seis Reais e trinta e um centavos), para alocação dos recursos do Convênio nº 1301.000.065/2021/SEINFRA, objetivando ações de realização de obras de recapeamento asfáltico em CBUQ. Concedente: SEINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – Emenda Parlamentar-valor do repasse de R$ 200.000,00 (duzentos mil Reais) e contrapartida no valor de R$ 26.176,31 (vinte e seis mil, cento e setenta e seis Reais e trinta e um centavos).

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, será aplicada nas seguintes Dotações Orçamentárias:

• **DOTAÇÃO:** 02.06.15.451.0002.2.0024.3.3.90.39 ---------- R$ 200.000,00 (duzentos mil Reais)
• **FONTE DE RECURSO**: 1.24 – Outras Transferências de Convênios.

• **DOTAÇÃO:** 02.06.15.451.0002.2.0024.3.3.90.39 ---------- R$ 26.176,31 (vinte e seis mil, cento e setenta e seis Reais e trinta e um centavos)
• **FONTE DE RECURSO**: 1.00 – Recursos Ordinários.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
23 de novembro de 2021
82º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:4B21A54E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2020
VALIDADE: 08/01/2022

O Município de Campos Altos – MG, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, Brasileiro, CPF: 260.122.516-53, Residente e domiciliado nesta cidade.

RESOLVE:
Cancelar os itens 308, 310 e 338 da Ata de Registro de Preço nº 08/2021 do fornecedor DROGAFONTE LTDA, conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como da lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 06/01/2021 ás 08:30 horas.

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Decreto n. 7.892/2013 dispõe em seu artigo 21, Inciso II, que "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;"

2 – DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE PSF´S, E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**.

3 – DO FORNECEDOR

3.1 Drogafonte Ltda, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26, com sede na cidade de Recife - PE, na Rua Barão de Bonito nº 408, Várzea, cep: 50.740-080, neste ato representada pelo Sr. Victor Hugo França de Melo, CPF nº 045.171.474-10.

4 - DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R$ Unit.	R$ Total
308	DIPIRONA 500MG/ML - 2ML	Ampola	9.500	Farmace	R$ 0,55	R$ 5.225,00
310	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML - 3ML.	Ampola	6.900	Farmace	R$ 0,68	R$ 4.692,00
338	PROMETAZINA 25MG/ML - 2ML.	Ampola	3.000	Sanval	R$ 1,67	5.010,00

5 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 – DO FORO

6.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Altos - MG.

6.2 E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Campos Altos – MG, 23 de novembro de 2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

DROGAFONTE LTDA
CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)____ _____
CPF:_____

2)_____
CPF:____ _____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:099B5C4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 105/2021 - Dispensa Art. 24 Nº 12/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE APOIO À GESTÃO AO SUS, EM TODOS OS CAMPOS DE AUTUAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG**. Contratada: Marileide Oliveira Cobo, pelo Valor Total de R$ 14.000,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 23/11/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:81C3F57B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 967/2021

LEI N° 967/2021

Autoriza o Município de Campos Altos - MG, através do Poder Executivo Municipal, a celebrar convênio de cooperação com entes administrativos municipais, na forma que específica, para a gestão associada de serviços públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Campos Altos, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio de cooperação e cessão de servidores públicos efetivos com o Município de Araxá-MG.

Parágrafo único - O ônus da remuneração será do órgão ou entidade requisitante, nos termos do artigo 115 parágrafo único do Estatuto do Servidor.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei deverão em observância ao parágrafo único do artigo 1° ocorrer à conta de dotações orçamentárias próprias inseridas no orçamento do município cessionário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 23 de novembro de 2021

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:EC252C9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 968/2021.

LEI Nº 968/2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal da Infância e Adolescência, sendo vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo único. As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Art. 2º - O Fundo Municipal da Infância e Adolescência será constituído:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para assistência social voltada à criança e ao adolescente;

II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;

V - por outros recursos que lhe forem destinados;
VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III - para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

Art. 3º - A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA sem prejuízo da possibilidade de utilização da estrutura administrativa da Prefeitura para sua operacionalização, podendo a operacionalização ser feita em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Fazenda, seguindo as regras da Lei. 4.320/64 bem como as demais normas relativas à gestão de recursos públicos, a qual competirá:

I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VI - administrar conta corrente específica para gestão exclusiva dos recursos do Fundo, mantida em instituição financeira pública e vinculada ao CNPJ do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente;

VII - manter o Fundo em situação regular e efetuar alterações nos dados cadastrais, devendo em caso de alteração, atualizar os dados.

Art. 4º - As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão executadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social sendo esta responsável pela prestação de contas.

Art. 5º - Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social dará ampla divulgação à comunidade:

I - das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

II - dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

III - da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV - do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência;

V - da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao disposto no art.48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via internet, em página própria do Conselho ou da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º - Na gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão ainda observadas às disposições contidas nos arts. 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 7º - O Fundo terá conta corrente própria em Banco oficial.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 23 de novembro de 2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:55C9EB66

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 969/2021.

LEI Nº 969/2021.

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO DOS CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprova, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecido no âmbito do município de Campos Altos, o cão e gato comunitário.
§ 1° Para efeitos desta lei considera-se cão e gato comunitário, aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, embora não possua responsável único e definido.
§ 2° O Cão e Gato Comunitário terão direito ao apadrinhamento pelo município e pelos munícipes que contribuirão para o seu bem-estar, garantindo comida, água, abrigo, vacinas, esterilização e zelo pela sua saúde clínica, seja através de projetos comunitários ou disponibilização da estrutura do poder público.
§3° Os cães e gatos comunitários terão preferência nos programas de castrações.
Art. 2º Todos os cães e gatos esterilizados poderão receber identificação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O tipo de identificação deverá ser elaborado juntamente com a secretaria responsável pelo controle da zoonose.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Até que seja implantada a forma de identificação dos animais, será admitida a identificação mediante placa de metal afixada em coleira contendo o nome do animal e telefone de contato do tutor, ou local que tenha laços de dependência.
Art. 3º Serão responsáveis - tratadores do cão e gato comunitário aqueles membros da comunidade que com ele tenham estabelecido vínculos de afeto e dependência recíproca e que para tal fim se disponham voluntariamente.
PARÁGRAFO ÚNICO. O responsável deverá requerer junto à Gerência do Canil Municipal o registro do animal, bem como a autorização da mesma para manter em espaço público a casinha e outros mantimentos do animal.

Art. 4º Para efeitos desta lei o Poder Público poderá disponibilizar casinhas para abrigo dos animais, bem como poderá incentivar a população com este intuito. Podendo para tanto, disponibilizar casinhas em pontos estratégicos nos locais públicos e inclusive nas repartições públicas municipais.
PARÁGRAFO ÚNICO. O Poder Público poderá estabelecer outras formas de incentivo a Adoção, Apadrinhamento e Lar Temporário dos animais em situação de risco.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Campos Altos-MG, 23 de novembro de 2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0936A713

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 040/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 040/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o resultado e homologação do Pregão Presencial nº 040/2021, tendo como objeto o Registro de preço para futura e eventual

aquisição parcelada de produtos panificados. Empresa vencedora item 11: NILTON DE SOUZA ANDRADE CNPJ: 17.279.811/0001-76, no valor total de R$247,50(duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos), itens 20 e 21: PANIFICADORA PEREIRA LTDA – ME CNPJ: 07.029.391/0001-16 no valor total de R$4.176,00(quatro mil cento e setenta e seis reais) e demais itens: NELI LUIZA DA MATA SOUSA – ME CNPJ: 03.017.509/0001-35 no valor total de R$63.683,29(sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:714AF085

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 18/2021

PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 18/2021

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público que realizará Tomada de Preços nº 018/2021, Processo Licitatório nº 109/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com bloco de concreto intertravado 16 faces em ruas da sede do município de capitão enéas-mg. Data 10/12/2021, às 09:00.Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com, editais pelo site: https://capitaoeneas.mg.gov.br/index.php/licitacao/,Telefone: (38) 3235-1001.(38)999913018.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:824F425C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: DEVA VEÍCULOSLTDA, CNPJ 23.762.552/0003-02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MULTIDISTRIBUIDOR DE AGREGADOS E AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO 0KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.
VALOR ESTIMADO: R$ 551.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS).
ASSINATURA: 23/11/2021. **VIGÊNCIA**: 23/11/2021 Á 23/07/2022.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:8BD1B39D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 05.453.447/0001-30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MULTIDISTRIBUIDOR DE AGREGADOS E AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO 0KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.
VALOR ESTIMADO: R$ 951.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS)
ASSINATURA: 23/11/2021. **VIGÊNCIA**: 23/11/2021 Á 23/07/2022.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:B09F29F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **07 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2021, PREGÃOELETRÔNICON.º 009/2021**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0 KM PICK-UP 4X4 A DIESEL, COM FINALIDADE DE ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIODE CARBONITA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:05A8DDF1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 904 / 2021

"Autoriza a formalização de acordo judicial nos autos da Ação Civil Pública nº 0325.16.001718-3 movida pelo Município de Carbonita em face do José André Ribeiro, para regularização do Loteamento "NOVATO" no Bairro Simão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARBONITA**, Estado de Minas Gerais, **Nivaldo Moraes Santana**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Carbonita a celebrar acordo judicial nos autos da Ação Civil Pública nº 0325.16.001718-3, movida pelo Município de Carbonita em face de José André Ribeiro, em virtude das irregularidades no Loteamento denominado "NOVATO", localizado no Bairro Simão, na sede do Município.

§1º - O acordo autorizado por essa lei terá como objeto a concessão de prazo máximo de 5 (cinco) anos para a completa regularização do empreendimento, incluindo nisso a regularização do registro do imóvel, bem como o pagamento de indenização ao Município pelas infraestruturas já implementadas pela Administração Pública no local e que eram de responsabilidade do loteador.

§2º - O valor da indenização será apurado por meio de laudo de engenharia, sendo tal valor convertido em números de lotes a serem transferidos para a propriedade do Município de Carbonita.

Art. 2°. A formalização do Acordo autorizado por essa Lei ficará condicionado à aquiescência do Ministério Público do Estado de Minas Gerais às condições nele estipuladas, bem como a inexistência de prejuízo ao Município.

Art.3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adotar as providências necessárias à fiel execução de quaisquer dos compromissos firmados no respectivo termo de acordo judicial.

Parágrafo único: Os casos omissos ou supervenientes relativamente ao cumprimento das disposições estabelecidas no Acordo Judicial serão regulamentados por ato do Executivo Municipal.

Art.4º. A aprovação final do loteamento será realizada por meio de Decreto, sendo que referido loteamento passará a integrar o bairro Simão.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carbonita, 23 de novembro de 2021.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:A5571723

GABINETE DO PREFEITO
L LEI MUNICIPAL Nº 905, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Altera dispositivos da Lei Municipal 885/2020 que autoriza a concessão de subvenções sociais e dá outras providências".

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA**, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º – Fica alterado o inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal nº 885/2020, o qual passará a possuir a seguinte redação:

I - Hospital São Vicente de Paulo, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n. 21.082.433/0001-03, com sede na Rua Diamantina, n. 48, Bairro São Vicente, CEP: 39.665-000, Carbonita - MG, no valor anual de até R$1.660.000,00 (Um milhão seiscentos e sessenta mil reais).

Art. 2º - Ficam mantidos inalterados os demais dispositivos da Lei nº 885/2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita, 23 de novembro de 2021.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:1ECBF58D

GABINETE DO PREFEITO
L LEI MUNICIPAL Nº 906, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 906 / 2021

"DENOMINA "CEMITÉRIO DA SAUDADE" O CEMITÉRIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO DISTRITO SEDE DESTE MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, em ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado "**CEMITÉRIO DA SAUDADE**" o cemitério municipal, localizado no Distrito Sede deste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita - MG, 23 de novembro de 2021.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:79567AF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - Aviso de Dispensa de Licitação nº 050/2021 – Processo Licitatório nº 150/2021. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a Ratificação em 22/11/2021, nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no Certame, a Dispensa de Licitação n.º 050/2021, que objetiva a aquisição de medicamentos para atendimento a Ordens Judiciais. Vencedores: Drogaria Claret Ltda., com o valor de R$ 31.398,89 (trinta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), Drogaxisto Ltda., com o valor de R$ 2.064,60 (dois mil e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), Drogaria e Farmácia Nunes Pereira Ltda., com o valor de R$ 185,04 (cento e oitenta e cinco reais e quatro centavos) e Drogaria Nívia Ltda., com o valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Publicado por:
Clauton de Rezende
Código Identificador:CF5ADE3A

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATOS E TERMO ADITIVO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público os seguintes contratos cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADA: CONTRATADA: Telefônica Brasil SA, objeto: prestação de serviço de Telefonia Fixa (FWT) para uso dos servidores do Fundo Municipal de Saúde, valor: R$ 1.256,40, data: 13/10/2021; CONTRATADO: Carlos Francisco de Moura, objeto: contratação de 70 (setenta) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos da atenção básica Município de Carmo da Mata – MG, valor: R$4.200,00, data: 11/11/2021. TERMOS ADITIVOS: 4º aditivo ao Contrato nº 068/2018 objeto: prorrogação de prazo e renovação do aluguel do imóvel onde é instalada uma empresa de fabricação de calçados – novo prazo: 19/10/2021 a 19/01/2022, valor R$7.709,40, Locatário: Plínio Pires Corretor de Imóveis, data: 13/10/2021.

JOSÉ CARLOS LOBATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaíque José Abreu Assis
Código Identificador:DC92C74C

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2021 – Processo Licitatório n.º 152/2021. O Município de Carmo da Mata -MG, torna público nos termos do Art. 25, Inciso lll, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, Ratificou em 22/11/2021 a Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2021, que objetiva a Contratação de show artístico com a Banda Fator RG7 para comemoração de festa tradicional da virada do ano 31/12/2021 (réveillon), destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o valor de R$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cintia Rabelo Diniz Brasil
Código Identificador:15313A62

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público os Seguintes Termos Aditivos a Contratos que cujas despesas correrão a conta de dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente: 2º aditivo ao Contrato nº 066/2021, objeto: Prestação de serviços especializados de pedreiro – Hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria e carpintaria – Acréscimo de 40 serviços, Dia trabalhado/Produção, valor R$10.000,00, Contratado: Nilzo Odiomar dos Reis 51574284649 data: 26/10/2021; 2º aditivo ao Contrato nº 077/2021, objeto: Prestação de serviços especializados de pedreiro – Hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria e carpintaria – Acréscimo de 40 serviços, Dia trabalhado/Produção, valor R$10.000,00, Contratado: Jorge Augusto de Carvalho 48036080672, data: 26/10/2021.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaíque José Abreu Assis
Código Identificador:728231C3

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. O Município de Carmo da Mata/MG torna público as seguintes Recisões Contratuais: Rescisão ao Contrato n.º 071/2021, objeto: rescisão do contrato, com base na Cláusula Décima – Da Rescisão Contratual, Contratado: Adimar Alves de Souza 80680925600, data: 19/10/2021; Rescisão ao Contrato n.º 072/2021, objeto: rescisão do contrato, com base na Cláusula Décima – Da Rescisão Contratual, Contratado: Robinson Vaz Diniz 51575957604, data: 19/10/2021.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaíque José Abreu Assis
Código Identificador:B743F5D3

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ATA 123

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público as seguintes Atas de Registro de Preços cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **JOSE RODOLFO DE ASSIS ME,** CNPJ: 05.976.413/0001-20, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições por quilo, para recepcionar autoridades e/ou participantes de encontros, palestras, reuniões e prestadores de serviços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Carmo da Mata-MG, conforme especificações, valor estimado: RR24.335,50, data: 12/11/2021,

JOSE CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:E89A774A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro Leandro Silva de Freitas, designado pela portaria nº 045 de 01 de setembro de 2021, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a seguintes retificações no Edital do Pregão Presencial nº **038/2021**.

Nos itens – 12.1 do edital, 5.1 do Anexo I – Termo de Referência, 4.1 do Anexo IV – Ata de Registro de Preços e 10.1 do Anexo V – Minuta do Contrato:

Onde se lê: "O objeto da presente licitação, deverá ser entregue, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** e no local determinado pela Secretaria solicitante."

Leia-se: "O objeto da presente licitação, deverá ser entregue, no prazo de **8 (oito) dias úteis** e no local determinado pela Secretaria solicitante."

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas, inclusive a data inicial de abertura do certame.

Carmo de Minas, 23 de novembro de 2021.

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:1B880211

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do 3º TERMO ADITIVO do Contrato nº 89/19 do PL nº. 92/19 – PP nº. 40/19. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos da saúde, dentro das Normas Ambientais vigentes, nas unidades de saúde do Município. Empresa Contratada: **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, com sustentação jurídica no artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Valor do acréscimo R$ 11.375,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:FD368A39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1010/17 DO PL nº 219/17 - PP nº 102/17. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornais para os diversos Setores da Administração. Empresa Contratada: Gustavo Abib Bechelani Meireles 05226646607, com sustentação jurídica no artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Valor do acréscimo: R$ 14.430,82.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:958FE7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 87/19 DO PL nº 78/19 - PP nº 34/19. Objeto: Locação de máquinas pesadas e caminhão basculante toco para prestação de serviços no Aterro Sanitário do Município. Contratado**: IRACI DE SOUZA CAMARGOS**, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:EA375629

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

MUNICÍPO DE CARNEIIRNHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2021. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.707/2021, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DE CONSUMO, E ELETRÔNICOS, PARA MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO às empresas vencedoras do certame: F.C. LOPES INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.157.549/0001-36, no valor global de R$ 41.115,00 (quarenta e um mil, cento e quinze reais); WEDER DE FREITAS OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.077/0001-60, no valor global de R$ 9.883,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e três reais); e BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.583.381/0001-11, no valor global de R$ 21.740,00 (vinte e um mil, setecentos e quarenta reais). Data Adjudicação: 29/06/2021. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C27BD79A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

MUNICÍPO DE CARNEIIRNHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2021. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DE CONSUMO, E ELETRÔNICOS, PARA MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO às empresas vencedoras do certame: F.C. LOPES INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.157.549/0001-36, no valor global de R$ 41.115,00 (quarenta e um mil, cento e quinze reais); WEDER DE FREITAS OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.077/0001-60, no valor global de R$ 9.883,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e três reais); e BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.583.381/0001-11, no valor global de R$ 21.740,00 (vinte e um mil, setecentos e quarenta reais). Data Homologação: 29/06/2021.

Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:7B9A78FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA Nº 03/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021. Extrato de Contrato. Contrato nº 08/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: **SIGNAZ INTERMEDIAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sargento Silvio Delmar Hollebach, n° 176, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 09.028.635/0001-71. Objeto: Aquisição de 300 kits de testes para pesquisa de antígeno para Sars-Cv2 por imunocromatografia: teste rápido destinado à detecção qualitativa do vírus Covid-19 em amostras de Swab Nasal e Swab Nasofaringe, sendo que a embalagem deve conter número de registro na Anvisa, Lote e Validade, de acordo com a Lei Municipal nº 1.550 de 26/03/2020, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: valor global de **R$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).**Data de assinatura: 04/03/2021.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C7A50FAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2021**. Tipo: Menor Preço por Item.** O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura de certame para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, FANTASIAS DE PAPAI NOEL (ROUPAS) E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDAS E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS DAS CRIANÇAS CARENTES DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2021. Credenciamento: De 24/11/2021 até às 11:30 hs do dia 03/12/2021, a ser efetuado de forma exclusivamente online através do endereço eletrônico: licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Data de abertura dos envelopes: 06/12/2021, à partir das 08:30 hs. Local de retirada do edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG, no Departamento de Licitações e Contratos, ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-econtratos.

Carneirinho/MG, 23 de novembro de 2021.

VANESSA APARECIDA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:B848A69F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
DECISÃO E CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS – TP Nº 004/2021

Tomada de Preços nº 004/2021 – PRC nº 265/2021. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria especializada na elaboração de trabalhos técnicos para entrega no IEPHA/MG, para pleito dos recursos do ICMS patrimônio cultural, com base na Deliberação Normativa do CONEP vigente. A CPL comunica que estão disponíveis no sítio http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes, o Parecer Jurídico e a Decisão do Prefeito, em resposta ao recurso apresentado pela empresa RM Cultural Ltda.-ME e das contrarrazões apresentadas

pelas proponentes Pólen – Consultoria Patrimônio e Projetos Ltda.-ME e Hudson Lucas Marques Martins Consultoria Cultural-ME na fase de habilitação do referido certame e convoca para sessão visando a abertura do envelope contendo a proposta comercial, a realizar-se no dia 25/11/2021 (quinta-feira), às 8h30min, na sala de licitações da PMCA.

Catas Altas, 23 de novembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:E898D5FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 034/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: 239/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais, adubos, fertilizantes e materiais para jardins, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições previstas neste edital e demais anexos.

Catas Altas, 22 de novembro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:F6F2DAE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021

O Pregoeiro Municipal e a Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 073/2021, processo autuado nº 278/2021, aquisição de celular desbloqueado (tipo smartphone) com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, condições previstas neste edital e descrição do anexo I, cuja sessão pública ocorreu no dia 23/11/2021 às 08h30min, foi declarada FRACASSADA, não houve presença de licitante presente.

Catas Altas/MG, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:F91F766D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 710/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM (01) VEÍCULO DE PASSEIO (5 LUGARES), CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº7179 DE 03/08/2020

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor lance por item, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM (01) VEÍCULO DE PASSEIO (5 LUGARES), CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº7179 DE 03/08/2020**, nos termos do edital do processo em epígrafe. Data de abertura: **10h00m do dia 13/12/2.021– segunda-feira –**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais n° 004/2009 e 006/2013, Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br** ou **www.comprasnet.gov.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:29C79607

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 084/2018

TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2018 – SRP
PRC 227/2018 PREGÃO 067/2018

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município Reginaldo de Freitas Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e **PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.030.279/0001-32 e Inscrição Estadual n.º 001013807.02-88, estabelecida na Rod. Fernão Dias, km 702 – Engenho da Serra, Lavras / MG CEP nº. 37.200-000, neste ato, representada pelo Sr. Guilherme Mendes Ribeiro, portador do RG nº. 24.386.265-9 e do CPF nº. 132.234.528-77, residente a Rua Rio Branco, nº. 35 – Bairro Campestre, na cidade de Lavras (MG) CEP: 37.200-000, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao CONTRATO 084/2018, assinado em 25/10/2018.

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo referente à prestação de serviços de coleta, transportes e destinação final de RSS – resíduos sólidos de saúde é de interesse do contratante e está sustentada nas seguintes razões:

I – que o Contrato nº 084/2018, celebrado em 25/10/2018, em sua cláusula oitava, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
II - que o Contratado ainda está prestando os serviços, objeto do contrato acima mencionado;
III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições dos serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
IV – para dar continuidade a prestação de serviços e em atendimento a solicitação do Secretário de Saúde;
V - considerando que na cláusula quarta do contrato original o prazo poderá ser prorrogado por mais 03 (três) períodos, iguais e consecutivos para atender a necessidade da contratante;

PRIMEIRA: DO PRAZO:
O presente contrato que possuía vigência inicial no dia 31 de Outubro de 2019, prorrogado até 31 de Outubro de 2020, prorrogada até 31 de Outubro de 2021, **fica prorrogado até 31 de Outubro de 2022.**

SEGUNDA: DO VALOR:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, receberá a importância mensal aproximadamente de R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais) mensais, perfazendo um valor total de R$25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais) anuais;
TERCEIRA:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio, 18de Outubro de 2021.

REGINALDO FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

2- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C8908DA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS 062/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2021

PRC070/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021

Considerandoo pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro, com base nos fatos e fundamentos apresentados pela empresa, corroborando com pesquisa de mercado realizada e parecer jurídico exarado.

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município Reginaldo de Freitas Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, CNPJ nº. 25.836.495/0001-14**,** com sede aRua Sete de Setembro, nº 373, Bairro Garcias, na cidade de Itaúna - MG; CEP: 35.681-014, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.062/2021, assinado em 07/06/2021, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de 600 cestas básicas , de acordo com a Resolução 08/2016 do Conselho Municipal de Assistência Social e Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e artigo 23 da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, conforme especificações contidas no anexo I do edital.

PRIMEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
O valor do Item 01 -CESTA BÁSICA, que era R$ 121,99 (cento e vinte e um reais e noventa e nove centavos), passa a ser R$ 139,13 (cento e trinta e nove reais e treze centavos);

SEGUNDA:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio(MG), 26 de Outubro de 2021

REGINALDO FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

2- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4382780A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS 036/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2021

PRC043/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

Considerandoo pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro, com base nos fatos e fundamentos apresentados pela empresa, corroborando com pesquisa de mercado realizada e parecer jurídico exarado.

O **Município de Cláudio**, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município Reginaldo de Freitas Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e **CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MÓVEIS E ELETROELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ nº. 31.137.265/0001-60**,** com sede aRua Vigário Antunes, nº 56, Bairro Centro, na cidade de Itapecerica-MG; CEP: 35.550-000, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.036/2021, assinado em 12/04/2021, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para atendimento das demandas de todos os setores, assessorias e secretarias do município, conforme especificações contidas no anexo I do edital, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

PRIMEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
O valor do Item 113 -TIJOLO FURADO 15X20X30,que era R$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos), passa a ser R$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos);

SEGUNDA:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio(MG), 05 de novembro de 2021

REGINALDO FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

CONSTRURIOS MAT. CONST. MÓVEIS ELET. LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

2- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:CC19BAE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS 054/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2021

PRC071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021

Considerandoo pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro, com base nos fatos e fundamentos apresentados pela empresa, corroborando com pesquisa de mercado realizada e parecer jurídico exarado.
O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município Reginaldo de Freitas Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, CNPJ nº. 25.836.495/0001-14**,** com sede aRua Sete de Setembro, nº 373, Bairro Garcias, na cidade de Itaúna - MG; CEP: 35.681-014, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.054/2021, assinado em 10/05/2021, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento da alimentação escolar em possível retorno as aulas presenciais, conforme especificações contidas no anexo I do edital, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

PRIMEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O valor do Item 28 -MACARRÃO ESPAGUETE , N°8, COM OVOS - PACOTE 500G, que era R$ 1,80 (um real e oitenta centavos), passa a ser R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos);

SEGUNDA:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio(MG), 23 de Setembro de 2021

REGINALDO FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

2- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7A7DF584

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS 054/2021

SEGUNDOTERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2021

PRC071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021

Considerandoo pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro, com base nos fatos e fundamentos apresentados pela empresa, corroborando com pesquisa de mercado realizada e parecer jurídico exarado.

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município Reginaldo de Freitas Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, CNPJ nº. 25.836.495/0001-14**,** com sede aRua Sete de Setembro, nº 373, Bairro Garcias, na cidade de Itaúna - MG; CEP: 35.681-014, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.054/2021, assinado em 10/05/2021, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento da alimentação escolar em possível retorno as aulas presenciais, conforme especificações contidas no anexo I do edital, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

PRIMEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O valor do Item 9 -BOLACHA MAISENA PACOTE 400G,que era R$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos), passa a ser R$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos);

SEGUNDA:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio(MG), 25 de Outubro de 2021

REGINALDO FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

2- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BE1A9DF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS 054/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2021

PRC071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021

Considerandoo pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro, com base nos fatos e fundamentos apresentados pela empresa, corroborando com pesquisa de mercado realizada e parecer jurídico exarado.
O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município Reginaldo de Freitas Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, CNPJ nº. 25.836.495/0001-14**,** com sede aRua Sete de Setembro, nº 373, Bairro Garcias, na cidade de Itaúna - MG; CEP: 35.681-014, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.054/2021, assinado em 10/05/2021, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento da alimentação escolar em possível retorno as aulas presenciais, conforme especificações contidas no anexo I do edital, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

PRIMEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O valor do Item 30 -MACARRÃO PADRE NOSSO- PACOTE 500G, que era R$ 1,80 (um real e oitenta centavos), passa a ser R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos);

SEGUNDA:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio(MG), 23 de Setembro de 2021

REGINALDO FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

2- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DE74B93B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 364/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 364/2021, autuado em 23/11/2021, Pregão Eletrônico nº. 077/2021, cujo objeto é a aquisição de 01 (duas) Pick-Up, cabine duplapara atendimento das demandasdo setor de obras do Município,de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, será realizado no dia 06/12/2021, às 10h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;, www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 23de Novembrode 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:36F4C97B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 365/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 365/2021, autuado em 23/11/2021, Pregão Presencialnº. 039/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção de toda a frota do município ,de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, será realizado no dia 07/12/2021, às 09h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 23de Novembrode 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A66019AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 087/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para instalação de sistemas individuais de tratamento de esgoto sanitário, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações contidas no termo de referência anexo I do edital nº 087/2021, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:A54B4B27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 098/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 072/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTOCICLETAS E VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.** Homologo e adjudico o objeto a empresa **FORT DIESEL EIRELI – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 17.375.792/0001-81 - sediada na avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 476, Bairro - Centro CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 1.393.475,00 (um milhão e trezentos e noventa e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais) -**

Cônego Marinho - MG, 23 de novembro de 2021 -

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E9BB48C6

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 074/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE COM MOTO E CARRO DE SOM.** Homologo e adjudico o objeto a empresa I C LINHARES DOS SANTOS - inscrita no CNPJ sob o n.º 37.741.376/0001-67 - sediada na Rua Dom Bosco, nº 2218, Bairro – Pereiros - CEP 62.250-000, na cidade de IPU-CE, no valor total de **R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) -**

Cônego Marinho - MG, 23 de novembro de 2021 -

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:7F2BCE3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO N° 2939 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021
"AUTORIZA O DESDOBRO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N° 2939 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

"Autoriza o desdobro de área urbana que menciona e dá outras providências."

Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00,

Considerando que o presente desdobro não importa em qualquer ônus para o Município;
Considerando que os lotes cujo desdobro se pretende estão defronte ao sistema de vias já implementado e em uso;

Considerando que no local já existe instalado e em uso serviços de água, luz, esgoto e pavimentação;

Considerando os documentos colacionados junto ao requerimento, em especial mapa e memorial descritivo;

Considerando que o desdobro teve autorização prévia pelo Sr. Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, i. Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada o desdobro de área de 408,881 metros quadrados, objeto do matrícula 113.646, de propriedade Espólio de José Pedro dos Santos, inscrito no CPF nº080.508.056-20, inventariante Luciano Xavier, inscrito no CPF nº 056.991.306-32, situado nesta cidade de Congonhal – MG, na Rua Cesário Alvim, centro, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia.

Art. 2º - Após o desdobro da área de terreno de 408,881 m², passando referida área a ser parcelada da seguinte forma:

I - Área 1, com uma área de 128,196 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

II – Área 2, com uma área de 128,000 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

III – Área 3, com uma área de 152,685 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

Art. 3º As áreas, ora mencionadas, estão explicitadas no croqui e memorial descritivos previamente vistoriados, autorizados e rubricados pelo responsável pelo Departamento de Obras do Município, Engº. Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º O desdobro não implica, cumulativamente:
A abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
A necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 5º - Nos termos do artigo 18 da Lei 6.766/79 deverá a retificação de área e desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 23 de novembro de 2021.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:8AABF0C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.549/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com base no artigo 64, parágrafo único, VIII da Lei Orgânica de Município;

Considerando o procedimento administrativo que tramita junto ao TJMG para a construção do novo Fórum da Comarca de Conquista,

Considerando o interesse público, que reveste a referida pauta, qual seja, o acesso à justiça, pilar e norma constitucional,

Considerando que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais solicitou, de modo oficial, em 30 de abril de 2020, lote adequado para a construção,

Considerando que, após os estudos técnicos e aprovação do TJMG, foi aceito, por meio do ofício DENGEP/COGEP 139/2021, o lote constante da matrícula 5305, localizado na Rua Rogério Caramori, esquina com a Rua Alice de Lourdes Filiaci Bisinoto,

Considerando, por fim, a importância do investimento do TJMG com relação ao erguimento de novo e moderno prédio no Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação**,** o imóvel urbano, situado na Rua Rogério Caramori, designado como lote **7G-d**, nesta cidade de Conquista – MG, constante da matrícula **nº 5305, LIVRO 2 – RG,** datada de 19/11/2021, do CRI da Comarca, de propriedade de **ARM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ: 19.666.149/0001-32-91**,** com área total de **3.046,78m2.**

Artigo 2º - A área desapropriada corresponde a **3.046,78m2**, e tem a seguinte e atual descrição:

"***LOTE 7G-d*** *- Imóvel urbano, Lote 7G-d, da quadra "G", no Loteamento Residencial Morumbi II, com área total de 3.046,78 m² (três mil quarenta e seis inteiros e setenta e oito centésimos de metros quadrados), com a seguinte e atual descrição:- com a frente para Rua Rogério Caramori tem-se o ponto inicial da descrição "PA1" no vértice lateral direita do lote formado por ângulo obtuso de 119° com a linha divisória da lateral direita do lote e segue confrontando com a Rua Rogério Caramori pela distância de 68,75 m (sessenta e oito metros e setenta e cinco centímetros) até o ponto "PA2" no vértice da esquina com a Rua Alice de Lourdes Filiaci Bisinoto; no ponto PA2 vira à esquerda em um ângulo agudo de 61° e segue confrontando com a Rua Alice de Lourdes Filiaci Bisinoto com a distância de 67,56 m (sessenta e sete metros e cinquenta e seis centímetros) até o ponto PA3; deste ponto PA3 vira à esquerda em ângulo reto (90°) e segue confrontando com propriedade de ARM Construções e Empreendimentos Ltda Matrícula 5029 por 20,00 m (vinte metros) até o ponto PA4; deste ponto segue em linha reta (ângulo raso 180°) até o ponto PA5 medindo 40,00 m (quarenta metros) confrontando com o LOTE 8G-d de propriedade de ARM Construções e Empreendimentos Ltda; no ponto PA5 vira a esquerda em ângulo reto (90°) e segue até o ponto inicial da descrição PA1 e faz divisa com a propriedade de Prefeitura Municipal de Conquista Matrícula 4911 por 34,00 m (trinta e quatro metros). O imóvel está distante, pela sua lateral direita, 22,92 m (vinte e dois metros e noventa e dois centímetros) do alinhamento predial da Rua Bráulio Queiroga de Moura".*

Artigo 3º - As despesas relativas à escrituração do imóvel objeto da desapropriação correrão por conta da Municipalidade.

Artigo 4º - Fica determinada a realização de laudo de avaliação circunstanciado, pelo departamento competente, de modo a subsidiar a indenização prévia referente ao ato de desapropriação, conforme artigos 5º, XXIV e 182, § 3º da CR/88.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 22 de novembro de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:6B4DBAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRANSFERENCIA DE RECURSOS EM SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Secretaria Municipal de Saúde de Conquista – MG recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Ag.	Conta	Valor
23/11/21	Piso Fixo Vigilância em Saúde (PFVS)	1686	624.020-0	R$ 1.806,13

Conquista – MG, 23 de Novembro de 2021

BIANCA KELEN DE CASTRO FARIA
Gestora Financeira de Saúde

Publicado por:
Silvio Artur Daiola
Código Identificador:0A08B73C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 098/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 098/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021. A PMC através da CPL fará **REALIZAR** licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de camas hospitalares acompanhada de colchão D 28, visando atender a demanda dos pacientes na Sala de Estabilização e contratação de empresa especializada em fornecimento em ar condicionado portátil 11.000 BTUs para uso em sala a ser utilizada para cirurgias de cataratas no Pronto Atendimento Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: As aquisições de cama hospitalares se fazem imprescindíveis devido a necessidade do acolhimento médico hospitalar aos pacientes em tratamento e os que estiverem necessitando de cuidados especiais, garantindo repouso, observação clínica e demais procedimentos. A aquisição de um aparelho de ar condicionado portátil para uso em sala no Pronto Atendimento Municipal onde serão realizadas as cirurgias de cataratas. Os aparelhos de ar condicionados utilizados neste tipo de cirurgia, bem como sistemas de aquecimento e ventilação atuam como reservatórios e fontes de organismos patogênicos e geralmente causam impactos negativos na transmissão de doenças. A renovação de ar em áreas críticas deve proporcionar ar de qualidade segura e satisfatória durante todo o tempo. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações., Sessão de Julgamento no dia **14/12/2021** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 22 de novembro de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:99089327

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** a a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática: notebook e estação de apoio educacional (com funções para o armazenamento, transporte, recarga, projeção e conexão dos notebooks), através da Secretaria Municipal de Educação, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: Justificamos a referida contratação devido a necessidade de atualização dos sistemas e equipamentos para assim promover maior agilidade dos módulos e técnicas de ensino, bem como através da modernização do devido material para as aulas práticas no município de Coqueiral/MG. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado / Adjudicado em **22/11/2021.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **082/2021,** c/ a sociedade empresária denominada: **MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.454.333/0001-19**, com sede na Rua Meridional, nº 180, Bairro Conjunto Celso Machado, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Cep: 30.882-, vencedora no valor estimado de **R$ 1.151.200,00** (um milhão, cento cinquenta um mil e duzentos reais). Firmados em **22/11/2021.** Vigência **22/11/2021** a **21/11/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 22 de novembro de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:B071244A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 028/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 028/2021. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento articular e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, que antecede a CONAE / 2022 (Conferência Nacional de Educação). **Justificativa da Contratação:** A Conferência Nacional de Educação (CONAE) é um evento que visa canalizar as aspirações e expectativas da sociedade brasileira, construindo com os poderes executivo e legislativo propostas para definição e implementação de políticas públicas de educação. A realização da Conferência Municipal de Educação, além de ser um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional, será um garantidor da qualidade e legitimidade dos trabalhos a serem desenvolvidos, possibilitando ricos espaços de debate e de participação da sociedade. Esperamos que a Conferência Municipal de Educação possa viabilizar a escuta da voz de milhares de cidadãs e cidadãos Coqueirenses, e representar um avanço no processo de fortalecimento da participação e da definição de políticas públicas educacionais cada vez melhores e equitativas. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de subsidiar o trabalho da Conferência Municipal de Educação, quer seja, desenvolvendo serviços de capacitações, supervisão técnica, elaboração de diagnostico socio territorial e situacional, planos municipais, treinamento e palestras inerentes tema da Conferência: INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: "Compromisso com o futuro da Educação Brasileira". Homologado / Ratificado em **22/11/2021**. Celebrado Contrato Administrativo nº **080/2021**, com a sociedade empresária **ANECI MARÍLIA LANDIM - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ nº **33.679.439/0001-41**, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 35, Bairro Park Imperial, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.044-800, sendo vencedora com o valor global de **R$ 8.000,00** (oito mil reais). Formalizado em **22/11/2021**. Vigência de **22/11/2021** a **31/12/2021**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 22 de novembro de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:12293E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço global; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kit higiênico composto de calcinhas absorventes, nécessaire, lenços umedecidos, sabonete líquido e álcool em gel, para distribuição gratuita para estudantes do sexo feminino do Ensino Fundamental e Médio, conforme disposição da Lei Municipal nº 2.664 de 20 de agosto de 2021, que institui o Programa Bem Estar Íntimo, Decreto Municipal Regulatório nº 2.656 de 13 de Setembro de 2021, através da Secretaria Municipal de Ação Social, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: A aquisição do kit higiênico será realizada em atendimento à Lei nº2.664 de 20 de agosto de 2021 e tem como objetivo combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros itens necessários ao período menstrual, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado / Adjudicado em **25/10/2021.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **080/2021,** c/ a sociedade empresária denominada: **JOAQUIM CLEBER DE RESENDE 70188947604- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.040.352/0001-39**, vencedora no valor estimado de **R$ 23.600,00** (vinte três mil e seiscentos reais). Firmados em **16/11/2021.** Vigência **16/11/2021** a **15/11/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 16 de novembro de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:36CCE780

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0057/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 0085/2021
Nº da Modalidade: 0057/2021
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PLACAS E FAIXAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: CLAUDIONOR DE JESUS SILVA 03610382678
Item: 01, 02, 03 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: CONFECÇÃO DE PLACAS E FAIXAS
Preço Total: R$1.371.360,00 (Um milhão trezentos e setenta e um mil trezentos e sessenta reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, Quarta-feira, 17 de Novembro de 2021.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:A5C8A00A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 0057/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 0085/2021
Nº da Modalidade: 0057/2021
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PLACAS E FAIXAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO. Secretario Municipal de Adm e Finanças, JOSE CARLOS MOTA, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: CLAUDIONOR DE JESUS SILVA 03610382678
Item: 01, 02, 03 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: CONFECÇÃO DE PLACAS E FAIXAS
Preço Total: R$1.371.360,00 (Um milhão trezentos e setenta e um mil trezentos e sessenta reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 17 de Novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:8590C377

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0131/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0085/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0057/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PLACAS E FAIXAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**CLAUDIONOR DE JESUS SILVA 03610382678**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$1.371.360,00 (Um milhão e trezentos e setenta e um mil e trezentos e sessenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quinta-feira, 18 de Novembro de 2021.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:F81BBA1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº062/2021

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 0062/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. Horário/Data: 07:30:00 de Terça-feira, 07 de Dezembro de 2021. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:8B716047

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório – 61/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços – 34/2021**,OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS. Empresas vencedoras: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ:

21.856.981/0001-43, com o valor total de até: **R$ 13.673,50 (treze mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ: 36.948.457/0001-70, com o valor total de até: **R$ 9.512,00 (nove mil, quinhentos e doze reais). Valor total do processo de até: R$ 23.185,50 (vinte e três mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Coronel Xavier Chaves/MG, 23 de novembro de 2021.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:AFC9E85A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001/2021. EMPRESER.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001/2021

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Ednei Martins de Matos, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a pessoa jurídica **EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, sociedade empresária inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal sob o nº 19.268.374/0001-10, estabelecida na Avenida Bandeirantes, nº 500, bairro Novo Dom Joaquim, na cidade de Bom Despacho/MG, neste ato representada pelo Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz, daqui por diante designada CONTRATADA,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2021 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) em vias públicas do Alto da Serra, Município de Córrego Danta, conforme Contrato de Repasse OGU nº 907160/2020, de acordo com as especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, incluindo todo material e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços.

CONSIDERANDO que o Município e a Contratada, na condição de sujeitos de direitos e obrigações, contrataram prazo para a conclusão da obra de pavimentação em referência, posto que os serviços públicos não podem sofrer solução de continuidade, além do que, é de interesse público sua execução e conclusão;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Contratada solicitando a revisão no valor do contrato, fundada na manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro, em razão do reajuste dos insumos básico, no valor de R$ 15.072,82, além daquele de R$ 70.967,16, objeto do Segundo Termo Aditivo;

CONSIDERANDO a análise da assessoria de engenharia acerca do requerimento formulado e dos documentos que o instruem, cujo parecer técnico opina pelo deferimento do pedido, em razão do reajuste dos insumos em face ao preço cotado na proposta comercial;

CONSIDERANDO que para a ocorrência do direito à revisão contratual é condição que o fato ocorrido seja imprevisível ao tempo da formulação de sua proposta contratual, ou que, mesmo previsível, que as consequências dessa ocorrência sejam incalculáveis ao tempo da formulação da proposta;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, tem entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº 002/2021, acrescentando ao preço originalmente contratado de R$ 334.834,90 (alterado pelo 1º e pelo 2º Termo Aditivo), o valor de R$ 15.072,82, decorrente do reajuste sofrido nos insumos no decorrer da execução da obra, de modo a manter o reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA
Cláusula Quinta – Do Preço:
5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados o valor total de R$ 349.907,72 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e sete reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo do Contrato nº 002/2021 será publicado no Diário Oficial do Município, instituído pela AMM.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 23 de novembro de 2021.

Contratante: Município de Córrego Danta
EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Contratada:
Empreser Empresa de Prestação de Serviços LTDA
DOMINGOS SÁVIO DE MELO QUEIROZ

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:3F23EC6A

SETOR DE LICITAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 003/2021 UNIBASE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 003/2021

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro,

Córrego Danta/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Ednei Martins de Matos, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a pessoa jurídica **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, sociedade empresária unipessoal inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal sob o nº 03.802.403/0001-42, estabelecida na Rua Santa Cruz, nº 510, sala 201, centro, na cidade de Betim/MG, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Antônio da Matta, daqui por diante designada CONTRATADA,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2021 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) em vias públicas do Município de Córrego Danta, conforme Emenda Especial Código do Plano de Ação nº 09032021-010191, de acordo com as especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, incluindo todo material e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços.

CONSIDERANDO que o Município e a Contratada, na condição de sujeitos de direitos e obrigações, contrataram prazo para a conclusão da obra de pavimentação em referência, posto que os serviços públicos não podem sofrer solução de continuidade, além do que, é de interesse público sua execução e conclusão;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Contratada solicitando a revisão no valor do contrato, fundada na manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro, em razão do reajuste dos insumos básico, no valor de R$ 30.159,56;

CONSIDERANDO a análise da assessoria de engenharia acerca do requerimento formulado e dos documentos que o instruem, cujo parecer técnico opina pelo deferimento do pedido, em razão do reajuste dos insumos em face ao preço cotado na proposta comercial;

CONSIDERANDO que para a ocorrência do direito à revisão contratual é condição que o fato ocorrido seja imprevisível ao tempo da formulação de sua proposta contratual, ou que, mesmo previsível, que as consequências dessa ocorrência sejam incalculáveis ao tempo da formulação da proposta;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, tem entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº 017/2021, acrescentando ao preço originalmente contratado de R$ 194.158,13, o valor de R$ 30.159,56, decorrente do reajuste sofrido nos insumos no decorrer da execução da obra, de modo a manter o reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA
Cláusula Quinta – Do Preço:
5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados o valor total de R$ 224.317,69 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo do Contrato nº 017/2021 será publicado no Diário Oficial do Município, instituído pela AMM.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2021, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 23 de novembro de 2021.

Contratante: Município de Córrego Danta
EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Contratada: Unibase Construção e Pavimentação EIRELI
LEONARDO ANTÔNIO DA MATTA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:884CBF70

SETOR DE LICITAÇAO
NONO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 COMBUSTÍVEIS.

NONO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA

Processo Licitatório nº 007/2021
Pregão Presencial nº 007/2021 - Registro de Preços nº 006/2021

O**MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Ednei Martins de Matos e de outro lado**AUTO POSTO HITS LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 13.044.236/0001-71, estabelecido na Rodovia LMG 891, km 12, sentido Córrego Danta/Luz, na cidade de Córrego Danta/MG,
CONSIDERANDO a vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2021, oriunda dos autos do Processo Licitatório nº 007/2021, modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, firmada entre oMunicípio de Córrego Danta e o Auto Posto Hits Ltda, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis - óleo diesel S10, óleo diesel comum, gasolina comum e etanol, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal durante o exercício de 2021,
CONSIDERANDO o pedido de realinhamento de preço formulado pela Detentora da Ata de Registro de Preços, por intermédio de seu representante em data de 23/11/2021;
CONSIDERANDO o aumento do preço do litro dos combustíveis gasolina, óleo diesel comum e etanol;
CONSIDERANDO os cálculos lançados nos autos do processo licitatório em referência, os quais demonstram, em termos percentuais, o reajuste sofrido no preço dos referidos combustíveis, em consequência da frequente oscilação do mercado;
CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava, da Ata de Registro de Preços em referência, as partes acima identificadas tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o NONO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda, da Ata de Registro de Preços nº 005/2021, concernente ao preço unitário da gasolina comum, óleo diesel comum e etanol, registrado no referido instrumento, no Primeiro, no Segundo, no Terceiro, no Quarto, no Quinto, no Sexto, no Sétimo e no Oitavo Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
O preço unitário dos combustíveis gasolina comum, óleo diesel comum e etanol, registrado originalmente na Ata de Registro de Preços nº 005/2021 e alterado no Primeiro, no Segundo, no Terceiro, no Quarto, no Quinto, no Sexto, no Sétimo e no Oitavo Termo Aditivo, passa a ser o seguinte, a partir de 23 de novembro de 2021:

Especificação	Valor Unitário
Gasolina comum	R$ 7,330
Óleo diesel comum	R$ 5,720
Etanol	R$ 5,789

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 23 de novembro de 2021.

Município de Córrego Danta Auto Posto Hits LTDA
EDNEI MARTINS DE MATOS
Detentor da Ata

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 - _____
CPF
RG

2 - _____
CPF
RG

Visto. Assessoria Jurídica.
Aprovado.
Córrego Danta, 23/11/2021

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:76EB9E94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 064/2021

Extrato do 1º Termo Aditivo de Quantidade ao Contrato nº 064/2021

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Processo Licitatório: nº 071/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2021
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas -MG
Contratada: Torkys Sistemas E Equipamentos Limitada
Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de fornecimento dos itens:
01 - Serviço de instalação de módulos rastreadores (equipamento GPRS e Identificador de motorista – RFID.

Valor do acréscimo: item 01 R$ 471,36
Valor total aditivo: R$ 471,36 (quatrocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)
Data de Assinatura: 18/11/2021
Autorização: José Eduardo de Paula Rabelo

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:01239186

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 112/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 112/2021

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às 09:00 de Terça - feira, 14 de Dezembro de 2021, em sua sede, à Rua Sebastião Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2021 Processo Licitatório 112/2021, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas na Prefeitura Municipal ou pelo Tel.: (38) 3533-1244, e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br,onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:6945C654

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

Extrato do 3º Termo Aditivo de Quantidade a Ata de Registro de Preços nº 003/2021

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Processo Licitatório: nº 017/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2021
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas -MG
Contratada: Comercial Leão E Filho LTDA
Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de fornecimento dos itens:
012 - FRANGO CONGELADO Frango, abatido congelado, sem tempero, resfriado, com aspecto, cor e sabor próprio, sem mancha e parasitas, acondicionado em saco plástico com rótulo de identificação, atóxico e suas condições deverão estar de acordo com NTA-3(DEC.12486/78;MA2244/97 e PORT.210/98) OBEDECENDO O VALOR LIMITE DL 6% de água.
Valor do acréscimo: item 012 R$ 952,65
Valor total aditivo: R$ 952,65 (novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
Data de Assinatura: 19/11/2021
Autorização: José Eduardo de Paula Rabelo

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:3D3F8489

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Extrato do 1º Termo Aditivo de Quantidade a Ata de Registro de Preços nº 013/2021

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Processo Licitatório: nº 020/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2021
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas -MG
Contratada: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de fornecimento dos itens:
06 - CERA, para polimento de piso, liquida, incolor. Embalagem minimo 750 ml Rotulagem contendo; no minimo; nome, composicao e conteudo do produto, data de fabricacao, validade, nome ou marca e CNPJ do fabricante e registro ou notificacao na ANVISA.
10 - DESINFETANTE, uso doméstico, concentrado, floral, frasco contendo 2 litros
11 - DETERGENTE, líquido, biodegradável, testado e aprovado dermatologicamente, acondicionado, frasco contendo 500ml Detergente líquido,composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml.
12 - ESPONJA, dupla face, 75 X 110mm, sem resina sintetica, para uso geral de limpeza Um lado, esponja macia para superfícies delicadas, coloração amarela. O outro lado, esponja abrasiva para limpeza pesada, coloração verde. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. Matéria prima: Espuma de Poliuretano, fibra sintética com abrasivo, contendo alto poder espumante.
17 - LIMPADOR, instantâneo, multiuso composto de tensoativo nao ionico, coadjuvantes. Embalagem frasco com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.
21 - SABAO, em po, super concentrado, coloracao azul, para lavagem de roupas que propicie o meio alcalino ideal. Embalagem com 1kg, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.
24 - SACO PARA LIXO PESADO, em material plástico reforçado, capacidade 100 litros, na cor preta Pacote contendo 5 unidades. Medidas, 75x1.05cm, capacidade para até 20kg.
29 - VASSOURA, em pelo, base retangular largura 300 mm, cabo em madeira comprimento 1100 mm Variacao dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica rosqueavel
Valor total aditivo: R$ 2.556,30 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
Data de Assinatura: 19/11/2021
Autorização: José Eduardo de Paula Rabelo

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:8F3707F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 042/2021

Partes: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária Sagrado Coração de Jesus dos Moradores da Rua Açucena. - Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil para apoio na realização de despesas na aquisição de mesas com cadeiras de plástico que serão utilizadas nas reuniões, palestras educativas e eventos beneficentes promovidos pela OSC. Valor: R$ 1.766,87 (hum mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos). - Dotação Orçamentária nº 02.05.07.08.244.0802.2214.4.4.50.41.00-426-1.00.00. - Do Prazo e da Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2022. - Data da Assinatura: 22/11/2021.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D875BA51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 043/2021

Partes: O Município de Curvelo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. - Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - e transferido ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS -, para apoio na realização de despesas na execução dos Serviços Socioassistenciais de Ação Continuada, dentro da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Apoio à Pessoa com Deficiência. Valor: R$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais). - Dotação Orçamentária nº 02.05.03.08.242.0802.2089.3.3.50.41.00-256-1.29.00. - Do Prazo e da Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de abril de 2022. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de maio de 2022. - Data da Assinatura: 22/11/2021.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:52F1E0F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 067/2020

PARTES: O Município de Curvelo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. - DA INCLUSÃO DE ITEM: Fica incluído na Cláusula Nona do Termo de Fomento nº 067/2020 o item 9.3, com a seguinte redação:
"CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
(...)
9.3 - Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014". -

Curvelo, 22 de novembro de 2021.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:DA8AB577

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 067/2020

PARTES: O Município de Curvelo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução do Termo de Fomento nº 067/2020 até 03 de novembro de 2022. Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 067/2020 até 03 de dezembro de 2022. -

Curvelo, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B7EED953

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
22/11/21	62525-6 - Fundeb	R$ 766,16
23/11/21	624067-7 - SUS	R$ 330.004,83

Curvelo, 23 de novembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:4DB45377

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO
ERRATA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Curvelo torna público aErratan°.01 doProcesso Seletivo Simplificado -Editalnº 23/2021.Editale mais Inf:http://curvelo.mg.gov.br/site/ou (38) 3722-3677.

Curvelo, 23/11/21.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:A57E0EA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 054/2016, Modalidade: Chamamento Público/Credenciamento n.º 003/2016. Objeto: CREDENCIAR instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por intermédio de suas agências, em desenvolvimento por esta Secretaria com dotação orçamentária própria aprovada. Credenciado: Cooperativa de Crédito Credijequitinhonha LTDA – Sicoob Credijequitinhonha.

Diamantina 23 de novembro de 2021.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:80212A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 260/2021, Modalidade: Pregão Presencial n.º 044/2021. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de serviços de transporte de usuários do SUS. Homologo o presente processo a favor da empresa Locadora de Veículos Diamantina LTDA ME com o valor global de R$ 2.844.900,00.

Diamantina, 23 de novembro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:D1D3A1D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-218 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Medidas de controle de acesso, das atividades administrativas e gabinetes parlamentares e de proteção contra o COVID-19 na Câmara Municipal de Divinópolis e Anexo da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a manutenção da Onda Verde no município de Divinópolis pelo Minas Consciente de 12 de novembro de 2021;
CONSIDERANDO que a vacinação Divinópolis já está atendendo munícipes com 18 anos e que o índice de cobertura da segunda dose está bastante avançado;
CONSIDERANDO o avanço e ampliação das doses de reforço;
CONSIDERANDO que as estatísticas, desde o estabelecimento da Onda Verde, indicam diminuição progressiva da ocupação de leitos.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º A Câmara Municipal de Divinópolis mantém seu funcionamento por meio de trabalho presencial diário sem rodízio entre todos os servidores efetivos e comissionados com turno único de 12h00 às 18h00.
Parágrafo Único - Será disponibilização álcool em gel na portaria e dependências da sede e anexo da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º O Plenário comportará público assentado sem limite de ocupação.
Parágrafo Único - O Plenário pode ser emprestado para eventos de terceiros desde que autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis e atendendo os requisitos de segurança estabelecidos nesta Portaria como o oferecimento de álcool em gel e uso de máscaras por parte dos organizadores do evento de terceiros.

Art. 3º Será obrigatório o uso de máscaras faciais a todos que adentrarem no prédio e anexo da Câmara Municipal de Divinópolis.
Parágrafo Único - Os vereadores estão dispensados do uso de máscara quando de suas manifestações em Plenário desde que utilizem a Tribuna devendo mantê-las quando estiverem assentados em seus lugares.

Art. 4º Os casos omissos e as situações pontuais que evidenciem o risco de perecimento de direito ou a sobrevinda de dano irreparável ou de difícil reparação e que reclamem a prestação de serviços fora da sistemática estabelecida nesta Portaria serão resolvidos pelo Secretário-Geral da Câmara com a concordância da Presidência, com a observância das medidas sanitárias necessárias para a prevenção de contaminação pela COVID – 19 ficando suspenso todo e qualquer tipo de trabalho home-office.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se a Portaria Nº CM-199 de de 2021.

Divinópolis, 23 de novembro de 2021.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Justificativa

A novas medidas são adequadas ao momento da Onda Verde estabelecido pelo Minas Consciente em 12 de novembro de 2021 sendo necessário ainda que sejam adotadas as seguintes medidas protetivas:
• Limpeza e Higienização: É necessária uma higiene adequada e regular das pessoas (lavar as mãos, antebraço e rosto, principalmente), realizar limpeza do ambiente (pisos, maçanetas, mesas, etc) e dos objetos (obrigatoriamente para todos objetos entre utilização de váriaspessoas).
• Proteção e uso de máscara: Além do ambiente físico, o vírus se propaga principalmente através de gotículas (pela tosse, espirro, fala), podendo se propagar também na forma de aerossol. Nesse sentido o uso da máscara diminuia chance de contaminação das pessoas;
• Distanciamento: O distanciamento social é uma das formas mais efetivas de diminuir o contágio, especialmente associado ao uso de máscaras. Por isso, locais com riscos de aglomeração devem ser

evitados. É recomendável a adoção do regime híbrido de trabalho, que inclua o teletrabalho, especialmente para a população grupo de risco. Quando sair, siga as regras de forma efetiva, mantendo um distanciamento adequado entre as pessoas, de no mínimo 1,0 metro em onda verde e 1,5 metros nas demais ondas, em todas as situações. Lembre-se, sua saúde é o seu bem mais precioso.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B33CE7D1

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-217 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia Comissão Especial para preparação de edital Concurso Público e levantamento de cargos a ser realizado em 2022 na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

Considerando que diversos servidores efetivos irão se aposentar entre 2022 e 2024;

Considerando a necessidade de recompor o quadro de servidores em virtude de eminentes aposentadorias;

Considerando a necessidade de manter a qualificação do serviço público.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica criada a comissão para preparar o edital de concurso público e levantamento das carências de cargos na Câmara Municipal de Divinópolis sendo, assim, formada pelos seguintes servidores:
1 – Ana Bárbara Valentim Silva;
2 – Clarissa Pena Ferreira;
3 – Heloísa Aparecida Carvalho Ferreira;
4 – Roberto Franklin de Sousa;
5 – Marco Antônio Pinto Silva.
Parágrafo Ùnico – O concurso será realizado em 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Divinópolis, 23 de novembro de 2021

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:817A5E4A

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: Construtora Ouro Minas Ltda-ME, CNPJ 20.740.816/0001-69. Do objeto: I. O valor aditivado é de R$4.000,00 (quatro mil reais), acréscimo de 2,04% do valor inicial do contrato. II. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.122.0002.1000 33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3A928C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 888/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/21.

Estagiário (a): JULIANA DE OLIVEIRA MOREIRA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 28/02/2022. **ASS:** 03/11/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01EE39BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 860/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/21.

Estagiário (a): ANA CLARA FARIA BARROS. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 17/03/2022. **ASS:** 05/11/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86F91620

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 859/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/21.

Estagiário (a): ANDRÉ ALVES COSTA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 12/03/2022. **ASS:** 05/11/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9E7D1AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 856/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/21.

Estagiário (a): JOÃO RAIMUNDO RIBEIRO. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 17/03/2022. **ASS:** 05/11/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC30B161

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição n° 3140 página 48, do dia 23/11/2021, **ONDE SE LÊ... SEPLAM – EXTRATO DA ATA 395/2021 – PL 304/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 177/2021. EMPRESA: WHITNEY COMERCIAL LTDA, CNPJ 01.956.241/0001-71; SEPLAM – EXTRATO DA ATA 396/2021 – PL 304/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 177/2021. EMPRESA: ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ 08.636.629/0001-34. LEIA-SE... SETTRANS – EXTRATO DA ATA 395/2021 – PL 304/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 177/2021. EMPRESA: WHITNEY COMERCIAL LTDA, CNPJ 01.956.241/0001-71; SETTRANS – EXTRATO DA ATA 396/2021 – PL 304/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 177/2021. EMPRESA: ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ 08.636.629/0001-34.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:690758D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.

CONVENIADO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA FENIX LTDA (SORRISO FELIZ), CNPJ 09.157.647/0001-04. OBJETO: Adoção dos canteiros suspensos e bancos localizados na Rua São Paulo entre as Ruas Getúlio Vargas e Avenida Primeiro de Junho no Centro de Divinópolis, conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018. **ASS:** 10/11/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:443BC2B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.

CONVENIADO: TEREZINHA GONÇALVES DA SILVA, CPF 482.128.576-20. OBJETO: Adoção da área verde localizada na Rua Zé baixinho, próximo ao nº. 110, no Bairro Residencial Doutor Walchir Resende Costa, conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018. **ASS:** 05/11/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:877F695C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFAZ – EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ/MF 00.000.000/0001-91 E O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS PARA REALIZAR A AUTOMAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS/TAXAS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES ON-LINE.

OBJETO: Estabelecer a convergência de esforços entre os partícipes para realizar a automação da arrecadação de impostos e taxas do Município, por meio da disponibilizarão, para o Banco, de informações on-line, em que constarão os pagamentos que devem ser efetuados pelos contribuintes, dispensando o uso de guias. O recebimento desses tributos por meio de mensageria Web Services será disponibilizado nos canais de autoatendimento do Banco e seus Correspondentes Bancários. **ASS:** 17/11/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:902B6313

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO

Estagiário (a): DABIANE EVELIN ELIAS, TCE 218/2021. Conforme cláusula 10ª – Letra d (Se entre as partes não mais existir o interesse pelo Estágio) do Termo de Compromisso de Estágio Extracurricular fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 09/11/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55C07958

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 277/2021 AO CONVÊNIO UNIFENAS/53/19.

Estagiário (a): PEDRO MAIA PRADO OLIVEIRA CAMPOS. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2021. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 191. **ASS:** 10/11/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7900007A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 591/2021 AO CONVÊNIO UNA/52/19.

Estagiário (a): THAYNA MILAINE DE OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 18/12/2021. **ASS:** 21/09/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2FBA591F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 611/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/21.

Estagiário (a): ANA LUIZA COSTA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 17/03/2022. **ASS:** 27/09/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B91FC0D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 618/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/21.

Estagiário (a): ISADORA DOMINGUES NARCÍSIO. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 17/03/2022. **ASS:** 27/09/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41DBD7B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 634/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/21.

Estagiário (a): NATÁLIA RODRIGUES LIMA ARAÚJO. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 17/03/2022. **ASS:** 27/09/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3C30DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 775/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/21.

Estagiário (a): CAMILA BARRETO TAVARES. Concessão de estágio, com jornada 09 horas semanais. Prazo: 17/12/2021. **ASS:** 03/11/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F773C756

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 815/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/21.

Estagiário (a): DÉBORA NOGUEIRA VIEIRA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 17/03/2022. **ASS:** 28/10/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C9D30E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 778/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/21.

Estagiário (a): GABRIEL CAMPOS SOUZA. Concessão de estágio, com jornada 09 horas semanais. Prazo: 17/12/2021. **ASS:** 03/11/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5FD252E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 818/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/21.

Estagiário (a): JOSÉLIA LILIAN FERREIRA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 17/03/2022. **ASS:** 28/10/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A97AFED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 817/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/21.

Estagiário (a): JAQUELINE APARECIDA DA COSTA SILVA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 17/03/2022. **ASS:** 28/10/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A37ACE65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 816/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/21.

Estagiário (a): ISADORA MARIA DE BRITO. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 17/03/2022. **ASS:** 28/10/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C617B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 819/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/21.

Estagiário (a): NATALIA GABRIELA SOARES AMARAL. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 17/03/2022. **ASS:** 28/10/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B219AAF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 820/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/21.

Estagiário (a): PABLO HENRIQUE PEREIRA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 17/03/2022. **ASS:** 28/10/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE8CE89A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 821/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/21.

Estagiário (a): REISLA GOMES DOS SANTOS. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 17/03/2022. **ASS:** 28/10/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C0289AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 822/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/21.

Estagiário (a): TALITA GOMES SANTOS. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 17/03/2022. **ASS:** 28/10/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3AFBE368

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 823/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/21.

Estagiário (a): THALITA TAVARES GONÇALVES. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 17/03/2022. **ASS:** 28/10/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F145396

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 824/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/21.

Estagiário (a): ABIGAIL FERREIRA FELICIANO. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 17/03/2022. **ASS:** 28/10/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E17EAC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 825/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/21.

Estagiário (a): ANDRÉ LUIS MEIRELES PRATA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 17/03/2022. **ASS:** 28/10/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9A6FABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD - ATO ADMINISTRATIVO N° 944/2021

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 43.574/2021, datado de 18/11/2021, concede o Adicional de Permanência à servidora **SIMONE APARECIDA DA SILVA**, matriculada sob o nº 9703048-1, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com efeitos a contar de 11/10/2021, conforme artigo 103 da citada norma.
Os efeitos pecuniários serão implementados **a partir de 01/01/2022**, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de novembro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F90F695A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA - COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 20/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA – 40HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
13°	DAN REUTER FERRAZ DE ARAÚJO
14°	GABRIELA DE ANDRADE LOPES

MÉDICO GENERALISTA – 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
14°	PEDRO ELIAS MORATO
15°	DAN REUTER FERRAZ DE ARAÚJO

16°	GABRIELA DE ANDRADE LOPES
18°	LUÍSA MACHADO DOS SANTOS ROCHA
19°	PEDRO HENRIQUE MARTINS MINEIRO

Divinópolis, 22 de Novembro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59B45E3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 359/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 215/2021

Objeto:aquisição de troféus e medalhas para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude em eventos esportivos no município de Divinópolis/MG. Data e horário do início da disputa: até as 08h30min do dia 07/12/2021. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 07/12/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> licitações> processos licitatórios. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 24 de novembro de 2021.

MARIO LUCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71271CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO CONTRATO 011/2021 – PL 213/2021 –

CONCORRÊNCIA 004/2021. CONTRATADA: PROEMGET ENGENHARIA LTDA, CNPJ 02.924.887/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação de diversas vias no Município de Divinópolis/MG. **PRAZO:** 11 meses. **VALOR:** R$ 880.506,26. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.15.01.15.451.0005.1052.4.4.90.51.00 – Fonte 100 – Recursos Ordinários - Obras e Instalações – Ficha 1224; 02.15.01.15.451.0005.1052.4.4.90.51.00 – Fonte 124 – Outras Transferências de Convênios - Obras e Instalações – Ficha 1224 - Fonte 124.

Divinópolis, 08 de Novembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E634CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **19/2021**- SEMUSA

ENFERMEIRO PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
44°	ERIKA DUARTE RODRIGUES

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Paraná, Avenida Paraná, 2.601 - São José, sala 412 das 08:00 às 12:00 ou de 13:00 às 16:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis, munidos de documento de identidade, CPF e PIS e comprovante de endereço, a contar desta publicação, para trâmites necessários. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **19/2021**.

Divinópolis, 23 de Novembro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:156D0ADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.741/21

Revoga o pagamento de gratificação de função do servidor que menciona.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais em caráter precário do servidor Pablo Santos, no montante de trinta por cento do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da Lei nº 6.655/2007, concedido através do Decreto n°. 14.389/2021, de 24 de maio de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/11/2021.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n°. 14.389, de 24 de maio de 2021.

Divinópolis, 22 de novembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33DA2205

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.734/21

Altera o Decreto nº 14.540, de 30 de julho de 2021.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de proceder ao reestabelecimento gradativo da normalidade do serviço de transporte público coletivo, em razão dos impactos de operacionalização, bem como econômico-financeiros e, ainda, a premência da readequação de itinerários a partir da utilização otimizada da frota correspondente, para garantia da eficiência do serviço; considerando, ainda, deliberações no âmbito do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus – COVID-19;
DECRETA:
Art. 1º O inciso I do art. 5º do Decreto nº 14.540, de 30 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** .....
I - ocupação máxima de:
a) 70 passageiros para veículos que possuam duas portas;
b) 90 passageiros para veículos que possuam três portas;
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de novembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:062C7A4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 945/2021

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 09/11/2021, resolve **RESTRINGIR** à servidora **SUELI MARILEIDE DE BESSA**, matriculada sob o nº. 9902382-2, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, lotada no CMEI José Clementino Filho, na Secretaria Municipal de Educação, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***POR PERÍODO INDEFINIDO***.

• Manipular objetos acima de 05 Kg;

• Realizar atividades exclusivamente de pé;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 23 de Novembro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7BFF838

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.525 /2021

CONTRATADO(A) ELIS REGINA DA SILVA – LOTAÇÂO: E.M. E.M.PADRE JOÃO BRUNO/SEMED - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental , tendo como justificativa ,a substituição de Eliane Santos, matrícula 99018846, de licença prêmio **- Período: 22/10/2021 a 20/12/2021 TOTAL:R$4.796,06**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5C5EA37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.528 /2021

CONTRATADO(A) KARLA MARIA XAVIER DE OLIVEIRA – LOTAÇÂO: E.M. E.M.PADRE JOÃO BRUNO/SEMED - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental , substituição de Juliene Ferreira Manoel, matrícula 99014654 **- Período: 25/10/2021 a 22/12/2021 TOTAL:R$4.796,06**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E0A38D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 539/2021

CONTRATADO(A) PAULA FERNANDA EUGENIO – LOTAÇÂO: E.M. ADOLFO MACHADO/SEMED - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo Projeto Temporário **- Período: 25/10/2021 a 22/12/2021 TOTAL: R$ 4.560,19**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2505C595

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.930, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a Lei n° 4.901, de 09 de outubro de 2000, que obriga as agências bancárias no âmbito do município, de colocar à disposição dos usuários, pessoal suficiente no setor de caixas, para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Os incisos II, III e IV do art. 4º, da Lei 4901, de 9 de outubro de 2000, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º (…)

II - multa de 20 (vinte) UPFMD (Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis);

III - multa de 40 (quarenta) UPFMD, reincidência;

IV - suspensão do Alvará de Funcionamento, após a quarta reincidência."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de novembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56CA7DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 541/2021

CONTRATADO(A) JARDEL LOPES DOS SANTOS – LOTAÇÂO: E.M. PROFESSOR BAHIA /SEMED - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa Projeto de caráter Temporário **- Período: 25/10/2021 a 22/12/2021 TOTAL: R$ 4.560,19**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D89E2ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 542/2021-

CONTRATADO(A) MAYARA MARA DA SILVA – LOTAÇÂO: E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO DOS SANTOS /SEMED - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa Projeto de caráter Temporário **- Período: 25/10/2021 a 22/12/2021 TOTAL: R$ 4.560,19**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95125119

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 543/2021

CONTRATADO(A) ELIANA FATIMA DE MENEZES ALCANTARA – LOTAÇÂO: E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE /SEMED - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa Projeto de caráter Temporário **- Período: 25/10/2021 a 22/12/2021 TOTAL: R$ 4.560,19**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98E4973A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 544/2021

CONTRATADO(A) MEIRIELE DE CÁSSIA COSTA – LOTAÇÂO: E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA /SEMED - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa Projeto de caráter Temporário **- Período: 25/10/2021 a 22/12/2021 TOTAL: R$ 4.560,19**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BE819AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 546/2021

CONTRATADO(A) THAÍS DE PÁDUA PIMENTEL – LOTAÇÂO: E.M. PROFESSORA HERMÍNIA CORGOZINHO /SEMED - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa Projeto de caráter Temporário **- Período: 25/10/2021 a 22/12/2021 TOTAL: R$ 4.560,19**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4BF4733

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 547/2021-

CONTRATADO(A) KARLA APARECIDA MENDONÇA – LOTAÇÂO: E.M. PROFESSORA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA /SEMED - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa Projeto de caráter Temporário **- Período: 25/10/2021 a 22/12/2021 TOTAL: R$ 4.560,19**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4607E96E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 548/2021

CONTRATADO(A) ELISÂNGELA CRISTINA RODRIGUES TRIVELATO – LOTAÇÂO: E.M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO /SEMED - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa Projeto de caráter Temporário **- Período: 25/10/2021 a 22/12/2021 TOTAL: R$ 4.560,19**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C00AD7A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 545/2021

CONTRATADO(A) LETÍCIA CÁSSIA DA COSTA – LOTAÇÂO: E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA /SEMED - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa Projeto de caráter Temporário **- Período: 25/10/2021 a 22/12/2021 TOTAL: R$ 4.560,19.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BEEC7F1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 549/2021

CONTRATADO(A) CAMILA CONCEIÇÃO DIAS FERNANDES – LOTAÇÂO: E.M. SÃO GERALDO /SEMED - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa Projeto de caráter Temporário **- Período: 25/10/2021 a 22/12/2021 TOTAL: R$ 4.560,19**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B7552F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 550/2021-

CONTRATADO(A) MARIANA OTAVILA MENDES OLIVEIRA – LOTAÇÂO: E.M. DR.SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES /SEMED - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa Projeto de caráter Temporário **- Período: 25/10/2021 a 22/12/2021 TOTAL: R$ 4.560,19**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1B80E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 551/2021

CONTRATADO(A) ARIANE DE FÁTIMA FERREIRA ALBINO – LOTAÇÂO: E.M. PROFESSORA HERMÍNIA CORGOZINHO /SEMED - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa Projeto de caráter Temporário **- Período: 25/10/2021 a 22/12/2021 TOTAL: R$ 4.560,19**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FFEC1328

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 552/2021

CONTRATADO(A) MIRVANIA RIBEIRO AMARAL DE CASTRO – LOTAÇÂO: E.M. PADRE GUARITÁ /SEMED - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa Projeto de caráter Temporário **- Período: 25/10/2021 a 22/12/2021 TOTAL: R$ 4.560,19**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D21550E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 553/2021

CONTRATADO(A) SILMARA VIEIRA SANTIAGO – LOTAÇÂO: E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA /SEMED - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa Projeto de caráter Temporário **- Período: 25/10/2021 a 22/12/2021 TOTAL: R$ 4.560,19**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6BEBD04D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 554/2021

CONTRATADO(A) IRIZELAINE BERNARDES ALVES OLIVEIRA – LOTAÇÂO:CETEPE /SEMED - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa Projeto de caráter Temporário **- Período: 25/10/2021 a 22/12/2021 TOTAL: R$ 4.560,19**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39FF9D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 555/2021-

CONTRATADO(A) KARINA FLÁVIA ALVES OLIVEIRA – LOTAÇÂO: E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA /SEMED - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa Projeto de caráter Temporário **- Período: 25/10/2021 a 22/12/2021 TOTAL: R$ 4.560,19**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85F448C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 556/2021

CONTRATADO(A) SILVIA MARIA NAVES – LOTAÇÂO: E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA /SEMED - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa Projeto de caráter Temporário **- Período: 25/10/2021 a 22/12/2021 TOTAL: R$ 4.560,19**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F46C9FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 557/2021

CONTRATADO(A) TATIANA APARECIDA MUDESTO CIRILO – LOTAÇÂO: E.M. PROFESSORA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA /SEMED - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa Projeto de caráter Temporário **- Período: 25/10/2021 a 22/12/2021 TOTAL: R$ 4.560,19**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8FB862BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 558/2021

CONTRATADO(A) FABIANA OLIVEIRA COSTA – LOTAÇÂO: E.M. ANTONIETA FONSECA /SEMED - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa Projeto de caráter Temporário **- Período: 25/10/2021 a 22/12/2021 TOTAL: R$ 4.560,19**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC357D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 559/2021-

CONTRATADO(A) VANESSA CRISTINA DA SILVA – LOTAÇÂO: E.M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA /SEMED - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa Cargo Vago **- Período: 25/10/2021 a 22/12/2021 TOTAL: R$ 4.560,19**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10D13903

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 560/2021

CONTRATADO(A) NAIRA CRISTINA DA FONSECA NOGUEIRA – LOTAÇÂO: E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO /SEMED - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa Cargo Vago **- Período: 25/10/2021 a 22/12/2021 TOTAL: R$ 4.560,19**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15A7BF28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 /2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº136/2021/SEMED

Contratado - **Srª. ROZANE DE SOUZA DINIZ** - Cargo: PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil e anos Iniciais do Ensino Fundamental – Objeto: prorrogação do prazo contratual de **16 de outubro de 2021 até 22 de dezembro de 2021**, em razão do Laudo Médico Temporário de Rosilene Cândida, Matrícula 99018891.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3986FBC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 /2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº460/2021/SEMED

Contratado - **Srª. FERNANDA GALDINO DA SILVA** - Cargo: PAAFEF – Ciências Humanas – Objeto: alterar a lotação **da E.M. PROFESSORA HERMÍNIA CORGOZINHO em razão do retorno da professora** Rita de Cássia Andalécio Soares **para a E.M.DR. SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES/SEMED, no turno MATUTINO/VESPERTINO, em substituição da professora Maria de Fátima Lemos Antunes, matrícula 99020114,de licença prêmio, a partir de 19 de outubro de 2021**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CEB95382

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 /2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº136/2021/SEMED

Contratado - **Srª. JALILE MAGELA RIBEIRO SANTOS** - Cargo: PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil e anos Iniciais do Ensino Fundamental – Objeto: a alteração da lotação e da dotação do contrato 268/2021, por conveniência administrativa. A professora substituirá a licença maternidade da professora Fernanda Silveira Mendonça, Matrícula 99035403, no CMEI Candidés, a partir de 18 de outubro de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:523D3ECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 /2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº136/2021/SEMED

Contratado - **Srª. SILVÂNIA QUADROS REZENDE SILVA** - Cargo: PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil e anos Iniciais do Ensino Fundamental – Objeto: prorrogação do prazo contratual de **16 de outubro de 2021 até 22 de dezembro de 2021**, em razão do Laudo Médico Temporário de Rosilene Cândida, Matrícula 99018891.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57BD5D88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 466/2021/SEMED

Contratado – **VANESSA CRISTINA DA SILVA** - a partir de 18 de outubro de 2021. Justificativa: conforme o disposto no inciso III da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo Temporário de Interesse Público, bem como o disposto no item 13.9.2 do Edital Nº. 01/2019/SEMED de NOVEMBRO de 2019, do Processo Seletivo Simplificado para contratação de PAEIAIEF, tendo como justificativa o retorno da professora efetiva Flávia Mara Ribeiro, Matrícula 99035235 que estava afastada de LIP - Licença Sem Vencimento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:854054EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 400/2021/SEMED

Contratado –) **SILVIA MARIA NAVES** - a partir de 18 de outubro de 2021. Justificativa: conforme o disposto no inciso III da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo Temporário de Interesse Público, bem como o disposto no item 13.9.2 do Edital Nº. 01/2019/SEMED de NOVEMBRO de 2019, do Processo Seletivo Simplificado para contratação de PAEIAIEF, tendo como justificativa o retorno da professora Mônica Fernanda Barbosa de Almeida,Matrícula 2020559 que estava afastada de licença médica .

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA37E4A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 409/2021/SEMED

Contratado –) **SONIA MARIA PEREIRA DE SOUZA** - a partir de 18 de outubro de 2021. Justificativa: conforme o disposto no inciso VI da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo Temporário de Interesse Público assumido.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A194A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 475/2021/SEMED

Contratado –) **TACIANA FERREIRA DA SILVA** - a partir de 18 de outubro de 2021. Justificativa: conforme o disposto no inciso VI da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo Temporário de Interesse Público assumido.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD3E436E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 475/2021/SEMED

Contratado – **TACIANA FERREIRA DA SILVA** - a partir de 18 de outubro de 2021. Justificativa: conforme o disposto no inciso VI da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo Temporário de Interesse Público assumido.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F419F5D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 463/2021/SEMED

Contratado –) **FABIANA APARECIDA PEREIRA** - a partir de 25 de outubro de 2021. Justificativa: conforme o disposto no inciso VI da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo Temporário de Interesse Público assumido.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71EE9586

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 043/2021/SEMED

Contratado (a) **IVA ALVES RIBEIRO** - a partir de 25 de outubro de 2021. Justificativa: conforme o disposto no inciso III e VII da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo Temporário de Interesse Público assumido, bem como o disposto no item 13.9.2 e 13.9.6 do Edital Nº. 02/2019/SEMED de NOVEMBRO de 2019.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95CB5FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 063/2021/SEMED

Contratado (A) **DENISE SANTOS FERREIRA FERNANDES**- a partir de 26 de outubro de 2021. Justificativa: conforme o disposto no inciso III e VII da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo Temporário de Interesse Público assumido, bem como o disposto no item 13.9.2 e 13.9.6 do Edital Nº. 02/2019/SEMED de NOVEMBRO de 2019.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03301E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 584/2021/SEMED

Contratado –) **ALEXSANDER LAPORAIS DE OLIVEIRA** - a partir de 30 de outubro de 2021. Justificativa: conforme o disposto no inciso VI da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo Temporário de Interesse Público assumido.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38D9BA4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 273/2021/SEMED

Contratado (a) **MARIA LUCIA BRAGA FELIPE** - a partir de 12 de novembro de 2021. Justificativa: conforme o disposto no inciso VI da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo Temporário de Interesse Público assumido.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A988A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 133/2021/SEMED

Contratado (a) **KARLA PATRÍCIA ALMEIDA ARAÚJO** - a partir de 14 de outubro de 2021. conforme o disposto no inciso III da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo Temporário de Interesse Público assumido.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6001F0C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 /2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 136/2021/SEMED

Contratado - Srª. **SUELI MARIA GONÇALVES** - Cargo: PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil e anos Iniciais do Ensino Fundamental – Objeto: prorrogação do prazo contratual de 05 de outubro de 2021 até 22 de dezembro de 2021, continuidade da licença médica da professora Claudiane Rezende Teixeira, matrícula 99014689.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7849EC1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 /2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº313/2021/SEMED

Contratado - Srª. **JEISLIANE BATISTA CORDEIRO** - Cargo: PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil e anos Iniciais do Ensino Fundamental – Objeto: prorrogação do prazo contratual de 17 de setembro de 2021 até 30 de novembro de **2021**, prorrogação da licença médica da professora Aparecida Elaine de Souza Oliveira, Matrícula 99020754**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7FC20A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 /2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº313/2021/SEMED –

Contratado - Srª. **JEISLIANE BATISTA CORDEIRO** - Cargo: PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil e anos Iniciais do Ensino Fundamental – Objeto: prorrogação do prazo contratual de 17 de setembro de 2021 até 30 de novembro de **2021**, prorrogação da licença médica da professora Aparecida Elaine de Souza Oliveira, Matrícula 99020754**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6BFE49D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 375/2021 – PL 291/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 170/2021.

EMPRESA: ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ 15.786.607/0001-16. OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos para ampliação da rede de computadores do Centro Administrativo de Divinópolis – CEAD e demais prédios públicos, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5.612/04, e do Registro de Preços 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 03/11/2021. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	EMB.	VALOR
07	Ribbon Cera CAIXA COM 24 - CERA 110X74 | ARGOX ZEBRA ELGIN CX 24 UN	410	Cx	R$ 192,11

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:814B7710

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 377/2021 – PL 291/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 170/2021.

EMPRESA: BRAVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ 34.822.886/0001-70. OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos para ampliação da rede de computadores do Centro Administrativo de Divinópolis – CEAD e demais prédios públicos, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5.612/04, e do Registro de Preços 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 03/11/2021. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	EMB.	VALOR
10	IMPRESSORAS E COPIADORAS IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS	30	Cx	R$ 1.533,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94505C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 378/2021 – PL 291/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 170/2021.

EMPRESA: ARENNA INFORMÁTICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ 07.528.036/0001-91. OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos para ampliação da rede de computadores do Centro Administrativo de Divinópolis – CEAD e demais prédios públicos, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5.612/04, e do Registro de Preços 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 03/11/2021. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	EMB.	VALOR
11	IMPRESSORA DE CARTÃO PVC FRENTE E VERSO	01	Cx	R$ 10.463,40

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65344FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 379/2021 – PL 291/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 170/2021.

EMPRESA: WL SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ 40.407.429/0001-12. OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos para ampliação da rede de computadores do Centro Administrativo de Divinópolis – CEAD e demais prédios públicos, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5.612/04, e do Registro de Preços 6.662/05.

PRAZO: 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 03/11/2021. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	EMB.	VALOR
12	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT NÃO GERENCIÁVEL	50	Cx	R$ 723,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:13170962

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 380/2021 – PL 291/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 170/2021.

EMPRESA: IURI COELHO SERAFINI – EPP, CNPJ 20.938.594/0001-93. OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos para ampliação da rede de computadores do Centro Administrativo de Divinópolis – CEAD e demais prédios públicos, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5.612/04, e do Registro de Preços 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 03/11/2021. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	EMB.	VALOR
13	AR CONDICIONADO Split 24.000 BTU/h Frio 220V	10	Cx	R$ 2.928,00
17	AR CONDICIONADO Split Piso Teto 60.000 BTU/h Frio Marca/Modelo de Referência: Elgin / Elgin Eco - Código	11	Cx	R$ 7.022,64

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4133CA84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 381/2021 – PL 291/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 170/2021.

EMPRESA: O.C. ARAÚJO JM MULTIMAR LTDA – ME, CNPJ 28.489.248/0001-87. OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos para ampliação da rede de computadores do Centro Administrativo de Divinópolis – CEAD e demais prédios públicos, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5.612/04, e do Registro de Preços 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 03/11/2021. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	EMB.	VALOR
15		30	Cx	R$ 660,73
16		30	Cx	R$ 932,60

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FBC3F355

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 004/2021 – CT 006/2018 – PL 263/2018. CONTRATADA: EMOP.

OBJETO: Prorrogação do prazo até 01/11/2022, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e posteriores modificações. **ASS:** 28/10/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B602C0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.742/21

Dispõe sobre o afastamento temporário de agentes públicos municipais das funções do cargo de origem, além da proibição de acesso às dependências da DICAF/SEPLAM.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a decisão judicial proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta Comarca, na ação cautelar nº 223.21.007326-6, processada em segredo de justiça**,** em decorrência de investigações criminais contidas na cautelar nº 223.19.009207-0;

DECRETA:

Art. 1° Ratificando-se a ordem judicial proferida na ação cautelar nº 223.21.007326-6, determino o afastamento temporário das funções inerentes aos cargos de origem, inclusive, quanto a atos de fiscalização, dos seguintes agentes públicos municipais:
I - A.J.T. – matrícula funcional nº 0201967-4;
II - J.F.T. – matrícula funcional nº 9902069-6;
III - V.A.G.R.M. – matrícula funcional nº 9901996-1;
IV - W.M.D.J. – matrícula funcional nº 9901966-5;
V - C.B. – matrícula funcional nº 9901485-8;
VI - L.H.O.G. – matrícula funcional nº 0203675-7;
VII - J.E.T. – matrícula funcional nº 0102697-2.
Parágrafo único: Os servidores mencionados nos incisos I a VII deverão ser aproveitados em funções e setores diversos daqueles onde se encontram lotados, sem prejuízo dos vencimentos correspondentes aos cargos de origem.
Art. 2º Os agentes públicos mencionados no art. 1º ficam proibidos de adentrar nas dependências da Diretoria de Cadastro, Fiscalização e Aprovação de Projetos - DICAF, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - SEPLAM.
§ 1º Fica igualmente proibido de acessar e adentrar no setor mencionado no caput o ex-funcionário público e também investigado, já aposentado, M.A.D.
§ 2º Eventual pretensão e/ou necessidade de reaver pertences pessoais, de propriedade privada dos agentes públicos, deverá ser explicitada por requerimento escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Governo, cabendo ao interessado individualizar o objeto e indicar o local em que se encontre.
§ 3º Fica proibido a qualquer agente público, estagiário ou terceirizado, prestador de serviços, realizar a entrega de qualquer objeto ou documento, pessoal ou não, aos agentes públicos indicados neste Decreto, sob pena de incorrer em violação de conduta funcional e responder a procedimento disciplinar.
Art. 3º Deverá a SEMAD proceder à instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração da conduta de cada servidor mencionado no art. 1º, na forma regulamentar.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor imediatamente, nesta data, devendo ser publicado nos termos do art. 2º do Decreto nº 10.270, de 27 de dezembro de 2011, para amplo conhecimento e imediata aplicabilidade, sem prejuízo da regular publicação no primeiro dia em que houver circulação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais e notificação pessoal e individual dos agentes públicos.

Divinópolis, 23 de novembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9BB5197E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.

CONVENIADO: C & C PANIFICADORA EIRELI (PANE DI CAETANI), CNPJ 36.735.854/0001-63. OBJETO: Adoção do canteiro localizado na Avenida Divino Espírito Santo da Avenida Professora Alice Sabatine até Sete de Setembro, no Centro de

Divinópolis, conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018. **ASS:** 10/11/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20A7C446

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.

CONVENIADO: CONAD SERVIÇOS DE QUALIDADE EIRELI, CNPJ 10.734.517/0001-68. OBJETO: Adoção do canteiro da Avenida Divino Espírito Santo entre Rua Mato Grosso e Rua Maranhão, conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018. **ASS:** 18/11/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A69CA817

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.

CONVENIADO: PAMA EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ 41.964.604/0001-35. OBJETO: Adoção do 1º Canteiro localizado na Avenida Cel. Júlio Ribeiro Gontijo no Bairro Esplanada entre a Rua Monte Castelo e a Rua Montense, conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018. **ASS:** 19/11/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70E52199

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.

CONVENIADO: ORCPLANER ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21.720.827/0001-40. OBJETO: Adoção do 2º Canteiro localizado na Avenida Cel. Júlio Ribeiro Gontijo no Bairro Esplanada entre a Rua Monte Castelo e a Rua Montense, conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018. **ASS:** 19/11/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:520E5C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 314/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 186/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM ESTRUTURA METÁLICA METALON PARA IDENTIFICAÇÃO DA FACHADA DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa:

F F DA SILVA MULT DESIGN.

Divinópolis, 23 de novembro de 2021.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73E96468

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA COPOB Nº 12/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Sr. Ronaldo José Pereira, Presidente da Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.638 de 06/11/2014, publicado em 04 de dezembro de 2014, edição 1386/2014;e em atendimento as normas de vigilância em saúde epidemiologia, estaduais, municipais e federais ao combate ao COVID-19,onde serão devidamente atendidas, as quais o grupo gestor estarão em trabalhos presenciais e reuniões ou por via vídeo conferencia e atendimento das demandas de cadastros, troca de horários e de manutenção.

Considerando o § 1º, do art. 4º do Decreto nº 11.638, publicado em 04/12/2014, estabelece que a Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 7º, caso haja necessidade, os membros da Comissão poderão solicitar à presidência, convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do andamento da Comissão;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de **DEZEMBRO** de 2021 conforme planilha abaixo:

DATA	HORARIO INÍCIO
02/12/2021	08:00hs
09/12/2021	08:00hs
16/12/2021	08:00hs
21/12/2021	08:00hs

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de NOVEMBRO de 2021.

RONALDO JOSE PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38D33C11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2021.
OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESF RONIVON JOSÉ CANDIDO DA FONSECA E EUZEBIO DE SIQUEIRA, COM OBJETIVO DE EQUIPAR AS UBS DE DOM BOSCO, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 202 DE 15/02/16, TENDO BASE A PORTARIA Nº 263 - PROPOSTA 13317364000115002. E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 1743 DE 22/10/2015, TENDO POR BASE PORTARIA Nº 163, PROPOSTA 133317364000115001, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de Dom Bosco/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor das empresas:
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ - 07.626.776/0001-60– Valor global de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), conforme preços registrados em ata; M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ - 32.593.430/0001-50– Valor global de R$ 11.870,00 (onze mil oitocentos e setenta reais), conforme preços registrados em ata; HEALTH SANTA LUZIA EIRELLI – CNPJ - 27.602.134/0001-39 – Valor global de R$ 1.560,00 (mil e quinhentos e sessenta reais), conforme preços registrados em ata; MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPTALARES LTDA – ME – CNPJ - 21.484.336/0001-47– Valor global de R$ 14.492,52 (quatorze mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme preços registrados em ata; Atribui ao certame o valor global de R$ 40.322,52 (quarenta mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme preço registrados em ata da sessão.
Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 10/2021.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA.

POLLYANNA BORGES.

LUCIANA MOREIRA CONRADO.

ISABELLA CAMPOS PEREIRA

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Dom Bosco MG, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:6D7077E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA:

CORREÇÃO DO NÚMERO DO CONVÊNIO, por erro material.
Altera-se, parcialmente, o extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, EDIÇÃO Nº 3140, DE 23/11/2021, PÁG. 59 E 60, COL. 2 E 1, referente ao TERMO DE ADITAMENTO Nº 002 AO CONVÊNIO Nº 094/2019,FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, ficando da seguinte maneira:**ONDE SE LÊ:**TERMO DE ADITAMENTO 002 AOCONVÊNIONº 095/2019,**LEIA-SE:TERMO DE ADITAMENTO 002 AOCONVÊNIONº 094/2019**.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C8671A10

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Parceria.
Base legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (arts. 31 e 32) e Decreto nº 7186, de 25 de outubro de 2017 (art. 2º).
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga – Consep.
CNPJ: 09.321.783/0001-80
Endereço: Praça Alberto Montarroyos, S/N, Sala 08, Terminal Rodoviário
Objeto proposto: Aquisição de equipamentos tecnológicos e de informática para aperfeiçoamento e atualização do sistema de armazenamento e captação de imagens pelas câmaras pertencentes ao sistema de Vídeo monitoramento na cidade de Formiga/MG da PMMG (Policia Militar de Minas Gerais)
Valor total do repasse: R$70.000,00 (setenta mil reais)
Período: 2021
Tipo da Parceria: Termo de Cooperação.

Assunto: Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público

A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, devidamente regulamentada pelo Município de Formiga através do Decreto nº 7186, de 25 de outubro de 2017, versa em seu art. 31, inciso II, que:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (grifo nosso).

Evidente se demonstra a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, ao passo que o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga – Consep figura como a única entidade desta natureza no Município de Formiga.
Destarte, a fim de atender a este requisito do referido inciso II, foi apresentado à Câmara Municipal de Formiga projeto de lei, o qual, após análise, recebeu aprovação, sendo este devidamente sancionado, consubstanciando-se na edição Lei nº 5.776 de 18 de novembro 2021, sendo então o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à citada entidade, na ordem de R$70.000,00 (setenta mil reais)
Continua a Lei nº 13.019, de 2014 em seu art. 32:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Ante exigência expressa da norma e atendendo cabalmente seus requisitos, demonstra-se devidamente justificada a não realização do chamamento público.

Formiga, 22 de novembro de 2021.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:55AA3AE3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 108/2021 - SAAE

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **108/2021**. Processo Licitatório nº **0091/2021**, na modalidade Pregão Presencial nº **078/2021** – Registro de preços. Contratada: **LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI** vencedora no item único no valor geral estimado de **R$431.400,00** *(quatrocentos e*

trinta e um mil e quatrocentos reais). Vigência: **23/11/2021 a 22/11/2022**.

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:064047A9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0091/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021 - SAAE

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI** vencedora no item único, no valor geral estimado de **R$431.400,00** *(quatrocentos e trinta e um mil e quatrocentos reais)* – Processo Licitatório nº **0091/2021**, na modalidade Pregão Presencial nº **078/2021** – Registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AC5E0BFA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Parceria.
Base legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (arts. 31 e 32) e Decreto nº 7186, de 25 de outubro de 2017 (art. 2º).
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga – Consep.
CNPJ: 09.321.783/0001-80
Endereço: Praça Alberto Montarroyos, S/N, Sala 08, Terminal Rodoviário
Objeto proposto: O presente objeto é aquisição de materiais e mão de obra para colocação de vidros tipo blindex, em aberturas do prédio principal no TG04 030, situado em Formiga MG, visando a melhoria nas instalações e melhor iluminação na sala de instrução e secretaria.
Valor total do repasse: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Período: 2021
Tipo da Parceria: Termo de Cooperação.

Assunto: Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público

A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, devidamente regulamentada pelo Município de Formiga através do Decreto nº 7186, de 25 de outubro de 2017, versa em seu art. 31, inciso II, que:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (grifo nosso).

Evidente se demonstra a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, ao passo que o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga – Consep figura como a única entidade desta natureza no Município de Formiga.
Destarte, a fim de atender a este requisito do referido inciso II, foi apresentado à Câmara Municipal de Formiga projeto de lei, o qual, após análise, recebeu aprovação, sendo este devidamente sancionado, consubstanciando-se na edição Lei nº 5.775 de 18 de novembro de 2021, sendo então o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à citada entidade, na ordem de R$15.000,00 (quinze mil reais).
Continua a Lei nº 13.019, de 2014 em seu art. 32:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Ante exigência expressa da norma e atendendo cabalmente seus requisitos, demonstra-se devidamente justificada a não realização do chamamento público.

Formiga, 23 de novembro de 2021.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:850A7699

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 145/2021 - MOD. TOMADA DE PREÇOS N. º 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 145/2021 - MOD. TOMADA DE PREÇOS N. º 012/2021 – TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obra de fechamento em alambrado metálico na quadra poliesportiva no Bairro Areias Brancas no Município de Formiga – MG, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esporte. O protocolo dos envelopes será dia 17/12/2021 até às 08:00 hs. A abertura da sessão será às 08:10 hs., no dia 17/12/2021. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefone (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5DA4A12A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 156/2021

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 156/2021, Processo Licitatório nº. 121/2021 – Pregão Eletrônico nº. 084/2021 – Contratada: **MLG SERVIÇOS E EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI – R$ 187.800,00.** Vigência: 22/11/2021 a 22/11//2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:ED9B2086

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2021

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **MLG SERVIÇOS E EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI** vencedora no Processo Licitatório nº 121/2021 – Pregão Eletrônico nº. 084/2021. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:575DF497

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 093/2021

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃONº 093/2021– FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E AASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE FUTEBOL DE FORMIGA - ACFF. Objeto:concessão de repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, no custeio de pagamento de serviços de terceiros pessoa jurídica para que a ENTIDADE realize os jogos do campeonato de futebol amador, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 5.707, de 2 de setembro de 2021.Dotação:**01.13.01.27.812.0000.0.236 335043**. Valor:**R$ 20.000,00**. Vigência: 22/11/2021 a 31/12/2021.Data Assinatura: 22/11/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1B481764

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE PE Nº006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº006/2021
DATA DE ABERTURA:06/12/2021 HS: 09:00

O município de Francisco Badaró/MG, com sede na rua Araçuaí, s/nº - centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório nº098/2021, modalidade pregão eletrônico, nº006/2021, menor preço por item, para o Registro de preços para futura e eventual locação de veículos e máquinas para prestação de serviços no município para atender as necessidades das diversas secretarias municipais.O edital estará disponível no setor de licitações na sede da prefeitura municipal de Francisco Badaró e na plataforma **(www.licitardigital.com.br** maiores informações fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228.
email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 23 de novembro de 2021

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:177AFEDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PL Nº: 108/2021 **PREGÃO PRESENCIAL** Nº: 053/2021 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS PERFURADOS, PLACAS DE ACRÍLICO, TOLDE, INSULFILM E DEMAIS IMPRESSOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**. A abertura da sessão será no **dia 08 de dezembro de 2021 às 09h00min**. Telefone: (38) 98816-0346 Site: www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:5128FA27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

Pregão Presencial 026/2021 – OBJETO: Registro de Preços para aquisição de carnes para atender as diversas Secretarias do Município de Gouveia/MG. Abertura: 07/12/2021 às 8 HORAS. Maiores informações pelo telefone: (38) 3543-1225; e-mail: licitacaopmg2017@gmail.com ou no pelo site www.gouveia.mg.gov.br.

JOSYANE GOMES SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:2EB28FC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Grão Mogol torna público a assinatura do Contrato BF nº 334.843/21 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 05 de novembro de 2021, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) com recursos do PROGRAMA BDMG URBANIZA 2021.

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:18618121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2021

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 12/2021: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e o Lar São Vicente, inscrito no CNPJ sob nº 20.771.762/0001-07, referente ao Termo de Colaboração nº 12/2021, que tem como objeto alterar, nos termos justificados pela entidade, deliberados e acordados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé-MG e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 24 da reunião extraordinária de 23 de novembro do ano corrente, o Plano de Trabalho anexo ao Termo de Colaboração n. 12/2021, notadamente o item 9.2 que trata da previsão de despesas, executando o remanejamento de valor (R$9.300,00), sem alteração do valor global da parceria.

Guaxupé, 23 de novembro de 2021.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:893699D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 457, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 457, de 23 de novembro de 2021

Exonera ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO do cargo de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1o Exonerar a partir de 23 de novembro de 2021, **ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO,** do cargo de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2021.

Guaxupé, 23 de setembro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:8900045E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 458/2021

PORTARIA Nº 458/2021

Nomeia, interinamente, RENATO CARLOS DE GOUVÊA para cargo de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar n. 16 de 20 de dezembro de 2019 e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, interinamente, **RENATO CARLOS DE GOUVÊA,** para o cargo de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**, a partir de 23 de novembro de 2021 Secretário de Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Art. 2º O Secretário, ora nomeado, exercerá a interinidade acumulando as funções do seu cargo, com as funções do cargo de Secretário de Governo
.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 23 de novembro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:CD431991

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2020 originado do Pregão Presencial nº 113/2019, firmado com a empresa CENTRO DE RECUPERAÇÃO RECANTO DAS GARÇAS LTDA. Objeto: Alteração de prazo de vigência contratual. Valor R$ 157.479,90. Fundamento Legal: Artigos 57,II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 17/11/2021 –

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:D3C81251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público que no dia **07 de Dezembro de 2021, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Santa Isabel, nº 18, será realizado o **Pregão Presencial nº 042/2021**, para **"Aquisição de Bloquetes Sextavados de concreto destinados a pavimentação de vias urbanas do município**". O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão Municipal de Licitações, no endereço acima, no horário das **09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00,** ou através do e-mail: **prefeitura@heliodora.com.br**. Outras informações pelo telefone **(35) 3457-1262**.

Heliodora-MG, 24 de Novembro de 2021.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho dos Reis
Código Identificador:84A1A319

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 030/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2021. Conforme Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 030/2021 para contratação de empresa, visando a prestação de serviços para atualização de projeto básico, de edital e de todos os seus anexos, para integrar futuro procedimento licitatório de Concorrência Pública, para o sistema de transporte coletivo de passageiros e acompanhamento do processo administrativo licitatório, no Município de Ibiá/MG, bem como, ao atendimento a determinação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para a adequação e ratificação, nos termos exigidos pela Câmara Técnica do TCEMG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, que será realizado no dia 08/12/2021 às 08:30 (oito horas e trinta minutos). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –
MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cassiano Roberto Xavier
Código Identificador:FFEABEC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2021 - PROCESSO 140/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2021 - Processo 140/2021, Pregão Presencial Nº

028/2021. objeto contratação de empresa especializada para realização de ornamentação natalina, compreendendo locação de enfeites, instalação, manutenção e retirada dos mesmos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal De Governo De Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X NOSSA SENHORA DAS PRODUÇÕES – ME – CNPJ 10.798.321/0001-37.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:8B63E1A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2021 - PROCESSO 136/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

Prefeitura Municipal De Iguatama – Extrato De Contrato Nº 187/2021 - Processo 136/2021, Pregão Eletrônico Nº 058/2021. Objeto aquisição de salgados, quitandas, sucos e refrigerante para atender os diversos eventos, seminários e campanhas desenvolvidas de Diversas Secretarias, Município De Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 x ISRAEL E ISRAEL, CNPJ sob o nº 23.407.794/0001-08.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:774774A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO N.º 120, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Indianópolis-MG às autoridades que menciona.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Rafael de Almeida Jacó, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Indianópolis-MG aos senhores:
I- Romeu Zema, governador do Estado de Minas Gerais;
II- José Vitor de Resende Aguiar, deputado federal pelo Estado de Minas Gerais;
III- Raul José de Belém, deputado estadual de Minas Gerais.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 23 de novembro de 2021.

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Presidente

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:98226FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG – RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 004/2021 – Visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ampliação do cemitério e construção de um velatório, conforme projeto e disposições constantes no instrumento convocatório e seus anexos. Na publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição: 22 de novembro de 2021, Código Identificador: 613427AF, referente a publicação do edital de licitação tomada de preço n° 004/2021, **RETIFICA-SE:** A alteração do objeto **onde se lê** ampliação do cemitério, **leia-se** construção do cemitério. Desta forma fica remarcada a licitação para o dia 09/12/2021, as 08:30 horas. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, situada a Praça Urias José da Silva n° 42, Centro, ou pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 Prefeito Municipal: LINDOMAR AMARO BORGES CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:532DF124

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2021

O Município de Inhaúma/MG, nos autos do Processo Licitatório n° 39/2021, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 33/2021, Registro de Preços nº 23/2021 cujo objeto é a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino*, torna público aos interessados que as amostras apresentadas pelas licitantes:*

Tropical Minas Comércio e Distribuição Ltda – itens 02, 06, 24, 26 – não apresentou amostra dos produtos.
Global Atacado e Representação Ltda – itens 18, 23, 83 – não apresentou amostra dos produtos.
2M Distribuidora Ltda – itens 08, 33, 43, 44, 47, 98 foram aprovados.
Comercial Confins Varejo e Distribuição Ltda – itens 07, 11, 13, 14, 30, 51, 52, 58, 61, 65, 72, 82, 99 foram aprovados. O item 20 foi reprovado.
Integração Hortifrutigranjeiros Ltda – itens 16, 22, 29, 34, 35, 66, 95, 96 – não apresentou amostra dos produtos.
Mega Mix Distribuidora de Alimentos Ltda – itens 25, 32, 38 – não apresentou amostra dos produtos.
Cordial Distribuidora Ltda – itens 27, 37 – não apresentou amostra dos produtos.
Mercearia Inhaúma Eireli – itens 85, 86, 91, 92 foram aprovados.
Mercearia da Margarida Ltda - itens 42, 71, 78, 94 foram aprovados. O item 93 não apresentou amostra.
O laudo emitido pela Secretaria Municipal de Educação encontra-se carreado aos autos que estão com vista franqueada aos interessados.
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 23/11/2021.

RODRIGO CARVALHO SATO
Pregoeiro Municipal Interino.

Publicado por:
Mayra Helena Aguiar Pinto Machado
Código Identificador:0B5BF160

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N º 36/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021 **– CONTRATAÇÃO PARA TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA MÃO DE OBRA DE COORDENADOR, AUXILIARES (SERVIÇOS GERAIS), RECEPCIONISTAS E VIGIAS, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO EM PRÉDIOS MUNICIPAIS.**

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório n° 36/2021, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 30/2021, cujo objeto é a contratação para terceirização dos serviços continuados de limpeza, conservação, e higienização de bens móveis e imóveis para mão de obra de coordenador, auxiliares (serviços gerais), recepcionistas e vigias, em regime de empreitada por preço unitário em prédios municipais, *torna público aos interessados que a empresa STS TRANSPORTE LTDA – ME foi declarada vencedora conforme ata de julgamento carreada aos autos, abrindo-se, assim, o prazo para interposição de recurso administrativo. O processo licitatório encontra-se com vista franqueada aos interessados.* Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 23 de novembro de 2021.

RODRIGO CARVALHO SATO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mayra Helena Aguiar Pinto Machado
Código Identificador:196C2019

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

GABINETE MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

MENSAGEM DE VETO TOTALPROJETO DE LEI Nº. 41 DE 2021 Sr. Presidente da Câmara Municipal.Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 32, II, da Lei Orgânica do Município de Ipanema, que estou opondo veto total, por inconstitucionalidade e violação do interesse público, ao Projeto de Lei nº: 41/2021, que "Dispõe sobre a proibição da queima e soltura de fogos de artifício de estampido de tiro seco no município de Ipanema – MG e dá outras providências".**PROJETO:Art. 1º**- Fica proibido no Município de Ipanema - MG a queima e soltura de fogos de artifício de tiro seco que causem poluição sonora.§ 1ª As disposições desta LEI aplicam-se a recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e em locais privados, dentro do Município de Ipanema - MG.§ 2o Excetuam-se da proibição prevista no caput os fogos de artifício silenciosos, com efeitos de cores, os luminosos, que produzem efeitos visuais sem tiro.**Art. 2º**Será permitido o uso dos chamados fogos de artifício "sem barulho", aqueles que produzem ruídos de baixa intensidade, também conhecidos como "fogos com efeito de vista" assim denominados aqueles que apenas produzem efeitos visuais e/ou produzem baixos ruídos.Parágrafo único. No alvará emitido se fará constar que durante a realização de evento, somente será permitido o uso de fogos de artifício de baixo ruído.**Art. 3º**Para os fins dessa LEI, consideram-se fogos de artifício de baixo ruído aqueles explosivos de efeito predominantemente luminoso e com baixo nível sonoro de estampido, com no máximo 65 decibéis, conforme o DECRETO Federal no 4.238/42, consideradas as recomendações da NBR 10.151 e NBR 10.152 ou as que lhes sucederem.**Art. 4º**O descumprimento desta Lei, seja por pessoa física ou jurídica acarretará multa, cujo valor será regulamentado por DECRETO no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua publicação.Parágrafo único. Para melhor utilização dos valores arrecadados com multas, o Município deverá reverter os valores para o custeio de programas e ações de prevenção e conscientização sobre este tema e apoio a projetos voltados para o bem-estar animal e de pessoas com deficiência.**Art. 5º**As autoridades municipais e as associações protetoras do meio ambiente, pessoas com deficiência e idosos, deverão atuar cooperativamente com vistas à ampla divulgação e ao cumprimento desta Lei.**Art. 6º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. (...)**RAZÕES DE VETO**Ouvida, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se pelo veto integral ao Projeto de Lei.Em que pese o nobre intuito dos vereadores com a propositura do presente Projeto de Lei, o mesmo não reúne condições de ser convertido em lei, impondo-se seu VETO TOTAL, em conformidade com as razões que passamos a expor:O Projeto de Lei oriundo do Poder Legislativo de nº 41/2021, tem por objetivo proibir a utilização de fogos de artifício que causem poluição sonora como estouros e estampidos no Município, tanto em áreas públicas e privadas.Apesar de trazer uma ideia supostamente benéfica à parte da população, que não suporta esses tipos de produtos que possuem efeitos e ruídos de alta intensidade, faltam ao projeto de lei aspectos formais de suma importância, pois, trata-se de matéria com à constitucionalidade questionável no ordenamento jurídico e afeta a economia brasileira como um todo. Além disso, não está pacificado entendimento entre os Tribunais e possui ações de inconstitucionalidade em andamento no Supremo Tribunal Federal.Os pontos são exatamente os seguintes:**a)**violação ao art. 21, inciso VI, da CF, que trata da competênciaEXCLUSIVA" da União, ao disciplinar o uso (autorizar), fiscalizar a produção e o comércio de material bélico.Destaca-se que antes de editar uma lei municipal deve se atentar ao que já está legislado pela União, sob pena de extrapolar a competência estabelecida constitucionalmente.**b)**violação ao art. 24, inciso V e § 1º, da CF, que dispõe sobre a competência "CONCORRENTE" da União para estabelecer normas gerais sobre a produção e consumo.Apesar de o Município ser competente para legislar sobre o meio ambiente com à União e o Estado, no limite do seu interesse local, tal regramento deve ser harmônico com a disciplina estabelecida pelos demais entes federados (Tema nº 145 Repercussão Geral — Recurso Extraordinário nº 586.224/SP), entendimento firmado pelo STF.Destaca-se aí a repartição de competência entre a União, os Estados. DF e os Municípios, nos termos do pacto federativo.**c)**violação ao art. 170, da CF, que aduz sobre os princípios gerais da atividade econômica, valorização do trabalho, livre concorrência, etc. / afronta ao Código do Consumidor - Lei m 8.078, de 11 de setembro de 1990: art, 6º (caput e incisos I e II; art. 8º; art. 10; art. 12 (caput, § 1º e inciso II); art. 55.Essa restrição do uso da forma proposta impacta na comercialização, o que praticamente inviabiliza a atividade econômica, invadindo a livre iniciativa e o exercício de atividade e empresarial, princípios resguardados nossa pela nossa Constituição.**d)**matéria conflitante com a legislação federal - Decreto-Lei nº 4238/1947 e Decretos 3.665/2000 (revogado pelo Decreto nº 10.030/19 - atualmente em vigor) e norma estadual (INSTRUÇÃO TÉCNICA N, 25 - 2º edição FOGOS DE ARTIFÍCIO E PIROTECNIA - Aprovada pela Portaria nº 19, de 02 de outubro de 2014 — Mimas Gerais). A proposta desrespeita o princípio federativo previsto na Constituição Federal de hierarquia das leis, pois já existem outras normas federais sobre a matéria.Assim, constata que a legislação federal permite a fabricação, o comércio e uso de fogos de artifício, inclusive os de estampidos. Prevê às restrições quanto à utilização de acordo com a classificação estabelecida na norma, e ainda, disciplinou proibição de uso em algumas áreas e multas em caso de descumprimento, conforme segue in verbis:**DECRETO-LEI Nº 4.238,DE 8 DE ABRIL DE 1942.**Dispõe sobre a fabricação, o comércio e o uso de artigos pirotécnicos e dá outras providências.**O Presidente da República**, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição,**Decreta:**Art. 1º São permitidos, em todo o território nacional, a fabricação, o comércio e o uso de fogos de artifício, nas condições estabelecidas neste decreto-lei. (...)Art. 4º Os fogos incluídos na classe A podem ser vendidos a quaisquer pessoas, inclusive menores, e sua queima é livre, exceto nas portas, janelas, terraços, etc., dando para a via pública.Art. 5º Os fogos incluídos na classe B não podem ser vendidos a menores de 16 (dezesseis) anos e sua queima é proibida nos seguintes locais:a) nas portas, janelas, terraços, etc., dando para a via pública e na própria via pública;b) nas proximidades dos hospitais, estabelecimentos de ensino e outros ter a seguinte redação:Art. 6º Os fogos incluídos na classe C não podem ser vendidos a menores de 18 anos e sua queima depende de licença da autoridade competente, com hora e local previamente designados, nos seguintes casos:a) para festa pública, seja qual for o local;b) dentro do perímetro urbano, seja qual for o objetivo.Art. 7º Os fogos incluídos na classe D não podem ser vendidos a menores de 18 anos e, em qualquer hipótese, só podem ser queimados com licença prévia autoridade competente.Art. 8º E' proibido fabricar, comerciar e queimar balões, bem assim todos os fogos em cuja composição tenha sido empregada a dinamite ou qualquer de seus similares.Art. 11. Compete a fiscalização deste decreto-lei as autoridades policiais.Portanto, diante desse contexto normativo, havendo norma federal que disciplina a matéria, deve-se analisar a compatibilidade das proposições municipais.**e)**e ainda, a proposição de lei está pendente de penalização (multa) pelo ato praticado em caso de descumprimento da norma, e bem sabemos que decreto não se deve

prever multa. E ainda, no art. 1º não cita os artefatos pirotécnicos como dispõe na ementa do projeto de lei.Importante mencionar, que apesar dos Municípios terem constitucionalmente competência para legislar sobre matéria de interesse local, esta atividade legislativa deve ser tratada com mais cautela, pois é submetida ao Princípio da necessidade, e não pode violar os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Contudo, quanto à competência e também quanto à iniciativa para deflagração do processo legislativo, esta proposição vai de encontro com a disciplina estabelecida pelos demais entes federados, tendo em vista notadamente normas federais e demais regulamentações acerca da matéria.Além disso, um outro argumento é de que caso essa proposição de lei adentre em nosso ordenamento jurídico, ela incluirá aumento de gastos no orçamento municipal, tendo em vista que teremos que criar uma equipe de fiscalização técnica para auxiliar a Policia Militar na fiscalização. Na Justificativa ressalta um nível de decibéis, do qual o Município não dispõe de profissional técnico que saiba fiscalizar nos comércios esse limite suportável. Além do que, falta proporcionalidade a esse ponto, pois a exemplo, um estampido possui curta duração e é eventualmente utilizado, já um grande festival de música, possuí mesma sensação sonora de incômodo e ocorre normalmente.Coadunando, o TJSP tem entendido pela inconstitucionalidade de normas que pretendem a proibição total da soltura e queima de fogos com estampido, vejamos:PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO Município de Socorro, que proibiu a comercialização, cessão ou utilização de quaisquer tipos de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido no Município. Invasão da competência da União s quem compete legislar sobre o tema, consoante o disposto no artigo 24, V, da Carte da Republica, aplicável aos Municípios por força do art. 144 da Carta Estadual. União que estabeleceu, através do Decreto 4.238/1942, regulamentado ao depois pelo Decreto 3,665/2000, o comércio e a fiscalização dos referidos produtos. Afronta aos consectários da razoabilidade e da livre iniciativa, este último erigido à condição de princípio fundamental. Ação procedente" (ADIN nº 2173855 93.2017.8.26.0000, Rel Des. Xavier de Aquino, 4. 13/122017)."AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Pretensão que envolve à Lei Municipal nº 4.010, de 20 de outubro de 2016, que "dispõe sobre a proibição do comércio, manuseio, a queima e a soltura de fogos de artifício no âmbito do Município de São Manuel e dá outras providências" Norma que invade a competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre consumo (art. 24, V, CF), com violação do princípio federativo e dos arts. 1º e 144 da Constituição do Estado de São Paulo Texto legal que não se enquadra na possibilidade de eventual suplementação de legislação federal e/ou estadual, não constando demonstração de peculiaridade local a justificar uma lei municipal sobre o tema, sobretudo por conter previsão contrária ao já estabelecido na competente lei federal, a qual não veda a comercialização de tais produtos Preponderância de interesse geral e não apenas da municipalidade Assumo de consumo que figura como matéria de importância comum e não se amoldaaos temas específicos de interesse do próprio município exigidos no art. 30 da CF Ação procedente" (ADIN nº 2137293-85.2017.8 260000, Ret. Des. Álvaro Passos, j, 13/12/2017).Existe ainda orientação do Supremo Tribunal Federal no sentido de que padece de inconstitucionalidade a lei municipal que invoca "o argumento do interesse local para restringir ou ampliar as determinações contidas em regramento de âmbito nacional" (RE nº 477.508-AgR'RS, Rel. Min. Ellen Gracie, j. 03/05/2011).Portanto, a Proposição de Lei de nº 41/2021 é inconstitucional, no que se refere ao vício de origem, pois contraria outras normas federais de acordo com os artigos 21, VI, ar. 24, V, ambos da CF/88, art. 55, caput, da Lei nº 8.078/90 (CDC), Decreto —Lei nº4.238/42 e demais regulamentações federais c estaduais,Importante ressaltar que a organização do Estado brasileiro compreende politico-administrativamente, União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, mas integrados por meio de competências constitucionalmente definidas. Ou seja, a nossa Constituição é quem diz o que compete a cada ente. Portanto, se o Município, o Estado ou o Distrito Federal tratarem de questões que não lhe competem, aquela questão será considerada inconstitucional, não tendo qualquer valor no ordenamento jurídico.No caso em comento, a Constituição Federal, em seu art. 24, inciso V, dispõe claramente acerca da competência da União e dos Estados em legislar concorrentemente sobre matéria de produção e consumo, configurando, assim o projeto de lei em vicio de inconstitucionalidade por malferir o Princípio da necessidade, razão pela qual não reúne condições válidas de prosperar no ordenamento jurídico. E o art. 21, VI, CF, que trata sobre a matéria exclusiva da União quanto a fiscalizar, autorizar e comercializar material bélico.Como já informado temos o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90, am. 55, caput), o qual determina que as normas concorrentes à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços são privativas da União e dos Entes federados.Ressalta-se que, uma lei municipal não pode afrontar nenhuma norma ou princípio estabelecido na legislação estadual e federal, assim como não pode ferir princípios da livre iniciativa, livre concorrência e de defesa do consumidor.E ainda, cumpre frisar que encontra-se para julgamento no STF assuntos desta matéria. Portanto, é indispensável verificar a compatibilidade das leis já em vigor com as disposições do projeto de lei, evitando a proliferação de legislações esparsas tratando sobre a mesma disciplina.Portanto, a presente proposição em comento traz uma inconstitucionalidade material, tendo em vista os princípios da livre iniciativa e do valor social do trabalho, por impactar diretamente na comercialização de alguns tipos de produtos pirotécnicos, em confronto com o disposto pelos órgãos federais e estaduais, que autorizam e regulamentam a produção, o comércio e o uso desses produtos, acarretando perdas econômicas no setor produtivo em questão e no mercado de trabalho.Diante do acima exposto, e acolhendo os motivos apresentados pela Procuradoria Geral do Município,**veto integralmente o Projeto de Lei nº. 41/2021,**com base no art. 32, II e art. 41, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Ipanema.

Ipanema, 23 de novembro de 2021.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Furtado Ferreira Pinto
Código Identificador:8A1D5CB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 172/2021, com a empresa **SMART MG COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ Nº 31.022.161/0001-00**– do **Processo Licitatório Nº102/2021: Pregão Eletrônico nº 43/2021**- Objeto: **O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, ZERO KM, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE IPUIUNA/MG, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 7.554, DE 17/06/2021, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos**. Valor do contrato: **R$: 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais). Data da assinatura: 22.11.2021**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 90 (noventa) dias**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.04.10.301.0015.2.237.4490.52 – Ficha nº 426 – Fonte 155 - Equipamento e Material Permanente – Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica; 02.04.10.301.0015.2.237.4490.52 – Ficha nº 427 – Fonte 102 - Equipamento e Material Permanente – Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:EDEE62A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 266/2021

Termo de Rescisão do Contrato nº. 266/2021

O presente termo tem por finalidade rescindir o Contrato nº 266/2021, Dispensa nº 29/2021 – Processo nº 99/2021, firmado com a empresa DROGARIA ANA MARINHO LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 10.999.643/0001-44, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em razão do comum acordo entre as partes, que entenderam por bem, encerrá-lo nesta data.

Itacarambi, 19 de novembro de 2021.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:A53D7E0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
EXTRATO DA ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 67/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. Extrato da Ordem de Reinício de Serviços do Contrato de Prestação de Serviços N° 67/2020, Processo nº 10/2020, Tomada de Preços nº 01/2020. **CONTRATADA**: CVCTEC ENGENHARIA EIRELI. **Objeto:** REFORMA DA PRAÇA SANTA EULÁLIA, localizada no Bairro Lindorifo Prata Lima, no Município de Itaguara/MG, conforme Convênio nº 1491001668/2019 celebrado com a SEGOV – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO.

ANA CECILIA SORRENTI BAHIA
Fiscal do Contrato – 23/11/2021.

Publicado por:
Juliano Carlos Vilaça
Código Identificador:D2896BAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 112/2021 - HOMOLOGAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E FERRAGENS EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 112/2021 Pregão Eletrônico 92/2021 SRP - Homologacão a favor das empresas: Ágil Madeireira Ltda, valor total R$156.030,00; Comercial e Madeireira João Crente Ltda; valor total R$647.830,00; MG Eletroferragens Ltda, valor total R$11.153,50; Prémoldados Bela Vista Ltda, valor total R$96.218,10. Valor total geral R$911.231,60. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de madeiras, portas, pregos, arames, etc., atendendo a demanda das Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados com a Prefeitura de Itaguara. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:E0ED0113

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DO PROCESSO 112/2021-PREGÃO 92/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato da **Ata de Registro de Preços N° 319/2021**. **CONTRATADA:** AGIL MADEIREIRA LTDA. **Valor da Ata:** R$ 156.030,00. **N° 320/2021**. **CONTRATADA:** COMERCIAL E MADEIREIRA JOAO CRENTE LTDA. **Valor da Ata:** R$ 647,830,00. **N° 321/2021**. **CONTRATADA:** MG ELETROFERRAGENS LTDA. **Valor da Ata:** R$ 11.153,50. **N° 322/2021**. **CONTRATADA:** PRE MOLDADOS BELA VISTA LTDA. **Valor da Ata:** R$ 96.218,10. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de madeiras, portas, pregos, arames, etc., atendendo a demanda das Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara. Processo nº 112/2021. Pregão nº 92/2021. **Vigência**: 22/11/2021 a 21/11/2022. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 22/11/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:8FF29FA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 126/2021 - RETIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - Processo Licitatório 126/2021 Pregão Eletrônico 103/2021 SRP – RETIFICAÇÃO DO EDITAL – Objeto: Aquisição eventual e parcelada, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios através de cesta básica para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Itaguara. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 07/12/2021, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital e a retificação no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:7B127C07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA 068/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 068/2021 – PROCESSO Nº 122/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizado a aquisição e instalação de decorações natalinas, que serão usadas para decorar um trecho da Av. Cel. Araújo Porto, Praça do bairro XV de Novembro, Praça Astolfo Tavares, Praça Padre Paulo Fadda, Trevo em frente ao prédio do Cras e o Portal da cidade, para atender à solicitação da Secretaria de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio deste Município, da empresa **JONATHAN FELIPE MARTINS 09562339610, CNPJ: 30.513.357/0001-34**, localizada na Rua Rodrigo Vieira Duarte, nº 54 A, Centro, CEP: 36.788-000, na cidade de Itamarati de Minas/MG, cujo valor da aquisição será de R$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais) e o valor do serviço será de R$3.200,00, totalizando o valor de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 23 de novembro de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:25AEC94C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Retificação, Edital n° 01/2021 de Processo Seletivo para contratação de Agente Comunitário de Saúde e de Combate a Endemias. O Prefeito no uso de suas atribuições torna público que decide retificar no quadro do item 1.2, para as funções de Agente Comunitário de Saúde PSF 3 e Agente Comunitário de Saúde PSF 4. Retificação na íntegra disponível no site www.itanhandu.mg.gov.br.
PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:F02FAED7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 490

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 103/2021 Processo Licitatório 332/2021, Edital 102/2021 Tipo: Menor preço por item – Objeto: Registro de preço para aquisição medicamentos para distribuição em atendimentos às ordens judiciais (Certame EXCLUSIVO para MEI, ME e EPP). A sessão realizar-se às09 **horas do dia 06 de dezembro de 2021 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG– O Edital se encontra no** sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:D4F60815

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021 - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 234/2021 - processo licitatório nº 234/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 124/2021 – Não acudiram interessados. Licitação declarada deserta.
Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9906F1B6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021 - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 210/2021 - processo licitatório nº 210/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 106/2021 – Não acudiram interessados. Licitação declarada deserta.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3222B3C9

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021 - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 208/2021 - processo licitatório nº 208/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 104/2021 – Não acudiram interessados. Licitação declarada deserta.
Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F3637E4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **69/2021** - PROCESSO Nº: **302/2021 -**Nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de serviços com substituição de peças para realização da revisão de 70.000 km do veículo GM/Spin, placa RGB5F69, que está no período de garantia técnica, em atenção aos serviços do Departamento de Saúde do Município. Valor estimado em R$ 1.579,83 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), que será pago à empresa RITMO VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ: 00.273.286/0005-02, com sede na Av. Dárcio Cantieri, n°2727, Bairro Jardim Europa, na cidade de São Sebastião do Paraíso - MG. Jacuí/MG, 22 de Novembro de 2021.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:6E5A9CFC

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ato de ratificação de Dispensa de licitação n° 68/2021 – Processo de Compras nº 299/2021 - Nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de serviços com substituição de peças para realização da revisão de 50.000 quilômetros do veículo VW/Gol placa RMQ3H51, que está no período de garantia técnica, em atenção aos serviços do Departamento de Saúde do Município. Valor estimado em R$ 914,67 (Novecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos) que será pago à empresa Sovemar Sociedade de Veículos Máquinas e Representações Ltda., CNPJ: 23.272.792/0001-59, com sede na Av. Juca Stockler, n° 1777, Bairro Belo Horizonte, na cidade de Passos, Minas Gerais.

Jacuí/MG, 16 de Novembro de 2021.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:C213A218

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 156/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 24/2021 - ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA

O município de jequitibá/MG torna público aos interessados que está alterando a data da abertura da licitação do processo licitatório nº 156/2021 - Pregão Presencial nº 24/2021. **"Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recomposição de pavimento asfáltico (tapa buraco)"**. A nova data para protocolo dos envelopoes será até as 08h45min do dia **06/12/2021**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da

Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br. Leis Federais 8666/93 – 10.520/02. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:FB468CC3

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 107, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 107, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NA ESCOLA eSTADUAL pROFESSOR vITOR PINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, a reunião deliberativa do Comitê Extraordinário da COVID-19, realizada na presenta data;

Considerando, o Protocolo Estadual de Retomada das Atividades Escolares Presenciais no âmbito da pandemia da COVID-19;

Considerando, a constatação de caso confirmado e suspeito entre os alunos da Escola Estadual Professor Vitor Pinto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa as atividades escolares presenciais na Escola Estadual Vitor Pinto, por 14 (quatorze) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 22 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:B90E17B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, examinando as propostas referentes ao processo administrativo de licitação nº 30/2021, modalidade **Carta Convite nº 02/2021 da Fundação Casa de Cultura**, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços audiovisuais de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e vídeo (streaming de vídeo) via internet em formato de live dos shows e performances do Festival Pedro Alcântara",** é favorável pela adjudicação da licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
AGÁ ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	R$ 30.000,00	1º

João Monlevade, 23 de Novembro de 2021

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente da Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:5127FFAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 52/2021

4º Termo Aditivo do Contrato 52/2021, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Silva Couto e Cia Ltda.**, empresa com sede a Rua Deputado Quintino Vargas, 49, Centro, João Pinheiro/MG, CNPJ 03.101.004/0001-54, neste ato representada por **Adalton Afonso do Couto**, CPF 453.433.906,25, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 02 de Março de 2021 o Instrumento de Contrato 52/2021 no qual ajustaram O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE MUNICIPAL DE OBRAS, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E AGRICULTURA.

2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Reajustado
02	Litro	Combustível; álcool etílico hidratado - AEHC; comum; para utilização automotiva; Maximo de 8% potencial hidrogenionico; de acordo com as legislações vigentes da ANP.	R$ 4,76	R$ 5,18

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) ias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 09 de Novembro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Silva Couto E CIA LTDA
ADALTON AFONSO DO COUTO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6B20A3C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 272/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 272/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Chevromais – Comércio de Peças, Acessórios e Lubrificantes Ltda
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é a aquisição de filtros para veículos leves, médios e ônibus lotados na Secretaria Municipal de Educação do Município de João Pinheiro-MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 123/2021, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: R$ 22.931,14 (Vinte e dois mil novecentos e trinta e um reais e quatorze centavos)

Dotações Orçamentárias:
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. ficha 448;
02.09.09.12.361.1202.2101.3.3.90.30.00. ficha 478;
02.09.09.12.365.1201.2101.3.3.90.30.00. ficha 602;
02.11.11.12.361.1202.2125.3.3.90.30.00. ficha 604;
02.11.11.12.361.1202.2136.3.3.90.30.00. ficha 608;
02.11.11.12.361.1202.2725.3.3.90.30.00. ficha 624;
02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.30.00. ficha 516.

Vigência: 03/11/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:14CC0D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 268/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 268/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Núcleo Saúde Ambiental e Agropecuária Ltda
Objeto: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de inseticida e larvicida destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico 118/2021, que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)
Dotações Orçamentárias:
Fichas 368 da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 28/10/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7213BF69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 270/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 270/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Home Construtora e Engenharia Ltda
Objeto: Constituí objeto deste contrato a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de **construção de quadra e cobertura metálica de quadra poliesportiva no Município de João Pinheiro MG**.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Tomada de Preços nº 005/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Valor total: R$ 1.780.932,17 (Um milhão setecentos e oitenta mil novecentos e trinta e dois reais e dezessete centavos).
Dotações Orçamentárias:
Os serviços e obras postos em licitação serão custeados pelos recursos vinculados à Dotação Orçamentária: Ficha nº 997 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Recursos financeiros de contrato de repasse Emenda Parlamentar/MCIDADANIA e contrapartida do Município, Contrato de Repasse nº 886742/2019.
Vigência: 12 meses a contar do dia 26 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2801EFB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 143/2021

1º Termo Aditivo do Contrato 143/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda**, empresa sediada na Rua Gonçalves Dias, 3035, salas 301, 302 e 303, Bairro Santo Agostinho, Cep 30.140-093, em Belo Horizonte – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 71.000.731/0001-85; neste ato representada pelo(a) **Sr(a) Uagner Luis Cordeiro - Sócio Diretor**, Casado, Administrador de Empresa CPF nº 487.529.836-68 RG MG nº 2.589.650, residente e domiciliado(a) na cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 12 de Maio de 2021 o Instrumento de Contrato 143/2021 no qual ajustaram a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**.**

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 27 de Setembro de 2021 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescentado ao contrato original o seguinte serviço:
Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais.
Registro de Eventos para cumprir obrigações decorrentes de relações de trabalho através da entidade em questão, que integra o GRUPO 4, abrangendo a fase um, fase dois e fase três, a serem liberadas de acordo com cronograma estabelecido pela Receita Federal.
Valor unitário de R$ 2.000,00 e Valor Total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 27 de Setembro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda
SR(A) UAGNER LUIS CORDEIRO
Sócio Diretor

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:AFFE6D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 257/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 257/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Elleven Comércio e Serviços Integrados Eireli
Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de construção civil destinados a Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 106/2021, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: R$ 13.674,65 (treze mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 333.
Vigência: 22/09/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D97251B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 123/2021 PRC 257/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE NAS FORMATURAS DOS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E 2º PERÍODO DO ENSINO INFANTIL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO N°. 123/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: N°. 257/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE NA OCASIÃO DAS FORMATURAS DOS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E 2º PERÍODO DO ENSINO INFANTIL ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O Prefeito Municipal, considerando que o Pregoeiro **Saulo Lacerda** procedeu à Adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

SALVADOR JOSÉ PINTO 44483902687

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa.

Lagoa da Prata, MG, 23 de Novembro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:A37A4C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO N.º 097/2021. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE POMBOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público CANCELAMENTO DA SESSÃO da licitação na modalidade PREGÃO n.º 097/2021, inicialmente agendada para o dia 24/11/2021 às 13:00 horas. Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE POMBOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Motivo: Aguardando análise de impugnação.

Nova data de abertura será posteriormente publicada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
23/11/2021

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:EF8D3F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 073/2021 - PRC 183/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 073/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 183/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, COM PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, UNIFICAÇÃO DE BANCO DADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO AOS USUÁRIOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, CONFORME DETALHAMENTO DO TERMO DE REFERENCIA E PROJETO BASICO. TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA DESCONTADA DOS LICITANTES.

O Prefeito Municipal, considerando que o Pregoeiro José Gabriel Elias procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa **LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** vem, por meio deste, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata/MG**,** 23 de novembro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Gabriel Elias
Código Identificador:DF931E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEX Nº061/2021

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, INCISO III, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: **ROBSON DA SILVA DAMIÃO 09139062635, CNPJ: 43.548.949/0001-33,** no valor de R$9.000,00 (Nove mil reais), visando à **CONTRATAÇÃO SHOW DO GRUPO JEITO DIFERENTE, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, NA PRAÇA DE EVENTOS ANEXA À PRAIA MUNICIPAL, EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2022. COM INÍCIO AS 23:00 HORA.** Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. No valor total de R$9.000,00 (Nove mil reais). Conforme Processo nº286/2021, Inexigibilidade de Licitação nº061/2021.

Lagoa da Prata, 23 de novembro de 2021.

DANIEL RIBEIRO MELO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:D1255EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DA INEX DE Nº061-2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, INCISO III, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: **ROBSON DA SILVA DAMIÃO 09139062635, CNPJ: 43.548.949/0001-33,** no valor de

R$9.000,00 (Nove mil reais), visando à **CONTRATAÇÃO SHOW DO GRUPO JEITO DIFERENTE, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, NA PRAÇA DE EVENTOS ANEXA À PRAIA MUNICIPAL, EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2022. COM INÍCIO AS 23:00 HORA.** Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. No valor total de R$9.000,00 (Nove mil reais). Conforme Processo nº286/2021, Inexigibilidade de Licitação nº061/2021.

Lagoa da Prata, 23 de novembro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:EA43F5DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 02-PROPOSTAS
EDITAL Nº 039/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021-TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

Às 09:00:00 de terça-feira, 23 de novembro de 2021, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, situada à Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os membros da referida Comissão designados através da portaria n° 001/2021, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes propostas da licitação em epígrafe, que tem por objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG, conforme especificações constantes do Edital da Tomada de Preços nº 004/2021, devidamente autorizada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal. A Presidente da Comissão de Licitações, deu início a sessão, com vistas a proceder a abertura dos envelopes nº 02-PROPOSTAS, das empresas HABILITADAS na 1ª fase do certame, não estando presentes para a abertura. Em seguida, a Srª. Presidente, solicitou que verificassem a inviolabilidade dos envelopes, confirmando não haver nenhuma violação. Em prosseguimento a Srª Presidente procedeu à classificação da proposta, que ocorreu da seguinte forma: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA: 1º - **ROMA CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ de número **26.859.325/0001-18** com a proposta GLOBAL de **R$: 167.741,99 (Cento e sessenta e sete mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos)**, sendo considerada vencedora deste certame. Em seguida, a Presidente da C.P.L. determinou que fossem as empresas licitantes intimadas da decisão, ficando aberto o prazo recursal de 05 dias úteis. Franqueada a palavra, e não havendo quem dela fizesse uso e nada mais havendo, a Srª. Presidente da Comissão de Licitação encerrou a sessão para a lavratura desta ata, após lida e achada conforme, foi assinada pela Srª Presidente e demais Membros da Comissão de Licitações.

Lagoa dos Patos/MG, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:0C757360

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP 081/2021

Errata e Prorrogação do Pregão Eletrônico RP 081/2021, no dia 07/12/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para fornecimento parcelado de placas, balizas, banners, faixas, parafusos, porcas e arruelas destinados a sinalização viária, aquisição de dispositivos auxiliares de sinalização e contratação de empresa especializada em sinalização indicativa pró visual e prestação de serviços de manutenção e sinalização horizontal nas vias do município com fornecimento de material e mão-de-obra. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:7B4535A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.724, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a redação da Lei Municipal nº 4.451, de 22 de abril de 2020 e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 2º, da Lei Municipal nº 4.451, de 22 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** Fica autorizada a permuta da área descrita no art. 1º por uma área de 1.005,00m² (mil e cinco metros quadrados), propriedade de Marisa Caldeira Costa e Otávio de Paula Freire, registrada sob a matrícula nº 6.076, do livro 2-V, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:C3488D83

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.718, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza repasse financeiro, à título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Alcione Alves de Paula, portadora do RG: MG-13.480.846 e inscrita no CPF sob o nº. 062.314.256-22, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.
§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para à Sra. Alcione Alves de Paula e sua família, e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Alcione Alves de Paula e sua família.

§ 3º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Alcione Alves de Paula.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social, constante do Processo Interno nº 03344/2021, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.48.00 - ficha 490 – Fonte 100.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.607, de 22 de abril de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:1F56E73F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.725, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG, ao Geraldo Teixeira Pinto.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG, ao **Geraldo Teixeira Pinto,** da Comarca de Lagoa Santa, pelo seu desempenho, comprometimento e execução de serviços prestados junto à cidade de Lagoa Santa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:CB065A1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.726, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG, ao Senhor Jair Herméto de Sá Motta.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG, ao Senhor Jair Herméto de Sá Motta pelo seu desempenho, comprometimento e execução de serviços prestados junto à Cidade de Lagoa Santa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:94C2A726

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.727, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa – Minas Gerais, ao Senhor José Jorge Monteiro Sales.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa à José Jorge Monteiro Sales.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:8E2A5609

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.728, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG, a Marcelo Marques Paschoal Lavalle Cruz.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG a **Marcelo Marques Paschoal Lavalle Cruz**, pelo seu desempenho, comprometimento e serviços prestados junto à cidade de Lagoa Santa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:477E097D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.729, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG ao Senhor Jeferson Douglas Soares Estanislau - Deputado Estadual Douglas Melo e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa - Estado de Minas Gerais - ao Senhor Jeferson Douglas Soares Estanislau - Deputado Estadual Douglas Melo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:306DA7CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.730, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa/MG, à pessoa de Jeferson Leite Cardoso, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa/MG, à pessoa de Jeferson Leite Cardoso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo todos os efeitos fático e jurídico, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:7A46685D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.731, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa - Minas Gerais, ao senhor Adão Moreira.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa à Adão Moreira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:D24966F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.732, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa - Minas Gerais, ao senhor Juscélio Alves de Souza.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa à Juscélio Alves de Souza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:32EBBD5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.733, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa a Aline Cristina de Jesus Leandro Gonçalves.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Lagoa Santa a Senhora Aline Cristina de Jesus Leandro Gonçalves.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos práticos e jurídicos, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:23ECB411

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.734, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa à Sabrina Ribeiro dos Santos e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa-MG, à **Sabrina Ribeiro dos Santos**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Lagoa Santa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:719156A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.735, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG, ao Senhor Sérgio Santos Rodrigues, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG, ao Senhor **Sérgio Santos Rodrigues.**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo todos os efeitos fático e jurídico, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:B01F42B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.736, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa/MG a Excelentíssima Senhora Ione Maria Pinheiro Deputada Estadual – e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa/MG a Excelentíssima Senhora IONE MARIA PINHEIRO - Deputada Estadual pelos relevantes serviços e contribuições prestados ao Município.

Art. 2º O título será entregue em Sessão Especial destinada a este fim.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo todos os efeitos fáticos e jurídicos, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:0D9B4D1E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.737, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa a Gabriel Sathler Gonçalves Barcellos.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa à pessoa de Gabriel Sathler Gonçalves Barcellos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo todos os efeitos fático e jurídico, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:0C1414AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.738, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa à Leonardo Bastos Lopes e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa - MG, à **Leonardo Bastos Lopes**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:4D3DF7E3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.204 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Carine Oliveira de Souza Almeida do cargo em provimento efetivo de **Professor A.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de outubro de 2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:7C15FAF5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.205 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Vinicius Carvalho de Amorim Aguilar do cargo em provimento efetivo de **Secretário Escolar.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:E19AE5F9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.206 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Guilherme Junior Marques Nascimento do cargo em provimento efetivo de **Agente Administrativo.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de outubro de 2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:E5CED1DC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.207 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Débora Cristina de Oliveira Coelho no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publica5ção**.00**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:5222A352

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.208 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Cristiane Batista Rodrigues no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:3564A1E7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.209 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Cláudio César Mendes no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:49E22F1B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.210 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Weslley da Silva Oliveira** no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:230F0A75

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 094/2020 - DISPENSA 036/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PSF PARTICIPAÇÕES LTDA -** CNPJ n° 05.047.802/0001-70.

Finalidade: reajuste do valor mensal, a partir do mês de outubro de 2021, previsto na Cláusula Quarta – item 4.1. Portanto, o valor mensal passará a ser de R$ 1.349,42 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:CCEA7518

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 041/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ARPAN ENGENHARIA EIRELI** - CNPJ: 30.360.120/0001-60.

Finalidade: realinhamento de preços do item 4.2, presente na planilha orçamentária do referido processo, conforme Processo Administrativo Externo n° 14.063/2021, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:D4AF7308

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 201/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2021 - Processo Administrativo N° 201/2021 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de LAMBARI (MG), realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços N° 099/2021, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLOGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. As Propostas Serão Recebidas até ás 09:00 Horas do dia 07 de dezembro de 2021. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), sito www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 23 de novembro de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:B035B4D7

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2021 - Processo Administrativo N° 202/2021 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços n° 100/2021, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA TÉRMICA GALVANIZADA E EMBALAGENS MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO.** As Propostas Serão Recebidas até as 13:00 horas do dia 07 de dezembro de 2021. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 23 de novembro de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:FE53D09B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.327, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta o trânsito na Rua Dr. Garção Stockler, e dá outras providencias.

O **Prefeito Municipal de Lambari – Marcelo Giovani de Sousa**, no uso das suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari e;

Considerando o disposto no Laudo de Vistoria confeccionado pelo Engenheiro Civil deste Município o qual descreve a necessidade de adequação do trânsito na Rua Dr. Garção Stockler;

Considerando que referido Laudo Técnico sugere mão dupla na via pública com estacionamento somente do lado esquerdo da via sentido decrescente da numeração;
Considerando o disposto na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica determinado que o trecho da Rua Dr. Garção Stockler compreendido entre as Ruas Dr. José dos Santos e Dr. Wadih Bacha passará a ser mão dupla.

Artigo 2º. No trecho da Rua Dr. Garção Stockler compreendido entre as Ruas Dr. José dos Santos e Dr. Wadih Bacha o estacionamento de veículo somente poderá ser feito no lado esquerdo da via no sentido decrescente da numeração.

Artigo 3º. O Setor de Obras deverá providenciar as sinalizações de trânsito, seguindo as diretrizes elencadas na Lei Federal 9.503/97.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 17 de novembro de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA	*HUGO CARLOS RODRIGUES*
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: ____/____/2021_____.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:7F1FC994

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 310, DE 22 DE NOVEMRO DE 2021.

Confere o Título de Cidadã Honorária Leopoldinense a Senhora Jamille Salim Antônio.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido à Senhora Jamille Salim Antônio, o Título de Cidadã Honorária Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 22 de novembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO CABRAL GONÇALVES
Presidente

JOSÉ DO CARMO FÓFANO VIEIRA
Vice-Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
1º Secretário

MARIA INÊS XAVIER DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:215F8898

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 311, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Confere a Medalha de Mérito Leopoldinense a Senhora Nilce Carvalho Maximiano.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida à Senhora Nilce Carvalho Maximiano, a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 22 de novembro de 2021

JOSÉ AUGUSTO CABRAL GONÇALVES
Presidente

JOSÉ DO CARMO FÓFANO VIEIRA
Vice-Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
1º Secretário

MARIA INÊS XAVIER DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:3D03F728

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 309, DE 22 DE NOVEMRO DE 2021.

Confere o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao Senhor Antônio Santos de Aguiar.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido ao Senhor Antônio Santos de Aguiar, o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 22 de novembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO CABRAL GONÇALVES
Presidente

JOSÉ DO CARMO FÓFANO VIEIRA
Vice-Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
1º Secretário

MARIA INÊS XAVIER DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:100D18F7

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Sétimo Termo aditivo ao Contrato nº 004/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: BANDEIRANTES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR -** Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Segunda do Contrato n.º 004/2021, conforme justificativas anexas aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, resolvem re-estabelecer o reajuste objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes dos preceitos legais contidos na alínea d, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma: a) Item 01 – Diesel Comum, passando o valor do mesmo para de R$5,459 o litro, em virtude do aumento do valor do combustível pela fornecedora, comprovado pelos documentos apresentados pela contratada. b) Item 02 – Diesel S10, passando o valor do mesmo para de R$5,499 o litro, em virtude do aumento do valor do combustível pela fornecedora, comprovado pelos documentos apresentados pela contratada.
Data de assinatura: 23/11/2021.
Pregão nº 004/2020 – PRC nº 040/2020
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Celma Aparecida de Mello Souza

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:B06359A7

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO nº 098/2021
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE UNIÃO DA MATA – CISUM
CONTRATADO: R F N MEDICINA LTDA
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 098, de 10 de setembro de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 78, X e 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 23/11/2021.
SIGNATÁRIO: Pedro Augusto Junqueira Ferraz

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:D33EDBEB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº59/21 Pregão nº. 075/21

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Elétrica Leopoldinense Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente termo aditivo, mediante acordo entre as partes, a diminuição do valor unitário do item paralelepípedo, passando para R$2,00(dois reais) a unidade, conforme memorando n°65/21 da Superintendência de Planejamento de Compras e Licitações, em consonância com a Lei Federal nº.8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 11/11/2021

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Paulo Rodrigues Monteiro

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:3224487A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0113/2021, PRC 01975/2021.

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Eletrônico nº 0113/2021, PRC 01975/2021. **Objeto:** Contratação de microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP, ou equiparadas para aquisição de mastros para bandeiras para atender as escolas Municipais, conforme solicitação da Secretaria de Educação de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Dia da Licitação: 07/12/2021, às 09:00 horas.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Órgão gerenciador (UASG 984767).
O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 23 de novembro de 2021.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:2B5E9DAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 50/2021

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria nº 26 de 01 de setembro de 2021,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANO E PÚBLICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONTEMPLANDO O TRANSPORTE, CONTROLE TECNOLÓGICO E MANUTENÇÃO DO CTR DEVIDAMENTE LICENCIADO COM NORMAS AMBIENTAIS EM ATERRO SANITÁRIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 07 de dezembro de 2021 às 13:30 (treze horas e trinta minutos)**, na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br . Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 23 de novembro de 2021.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:0F57BD63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2021 DE 08/11/2021 REFERENTE AO OBJETO "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/ JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

Aos dezenove dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um, às quinze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3036/2021 de 22/02/2021**,** para abertura dos envelopes e análise das documentações apresentadas para o credenciamento cujo objeto "**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL os documentos das empresas participantes **GAESA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** representada legalmente pelo Sr. HELMER MAGALHAES ANTUNES**,** sob o protocolo nº 101.896 de 19/11/2021**; VINICIUS DA COSTA GUIMARAES ME**, representada legalmente pelo Sr. VINICIUS DA COSTA GUIMARAES**,** sob o protocolo nº 101.897 de 19/11/2021 e **RUIZ E CALDEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, representada legalmente pelo Sr. PEDRO PAULO DE OLIVEIRA**,** sob o protocolo nº 101.895 de 19/11/2021 . Os documentos foram conferidos e visados por todos os membros da CPL em conformidade com o edital em seu item **6.1 DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO JURÍDICA/REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, decidindo então, pela **HABILITAÇÃO** da empresa **RUIZ & CADEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CREDENCIADO** para "**REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA".** A empresa **VINICIUS DA COSTA GUIMARAES ME** que protocolou os documentos foi considerada **INABILITADA** devido às irregularidades e não conformidade com os itens **6.1- HABILITAÇÃO JURIDICA "II" -** Cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor **REGULARIDADE FISCAL: "II"-** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e "III" -prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** . A empresa **GAESA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** que protocolou os documentos foi considerada **INABILITADA** devido às irregularidades e não conformidade com os itens **6.1- REGULARIDADE FISCAL "II"** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. A Comissão decide pela inabilitação das empresas participantes **VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES ME , GAESA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** e solicitará o envio de novos documentos sanando os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento, conforme prevê no Item 13.1.1 e 13.1.2 do Edital de Credenciamento Nº 012/2021 de 08.11.2021. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

DENISE MARIA CHAVES SANDRA

LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:634862E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº. 211/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 – RP Nº 006/2021.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº. 211/2021. PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2021 – RP Nº 006/2021.** OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO AOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, BEM COMO AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ", d**e acordo com termo de referencia e anexos. TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Abertura das Propostas: **10/12/2021 as 07:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 12:00 horas.

Luz, 23.11.2021.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira.

https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:015491D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 202/2021
Dispensa de Licitação nº. 110/2021
Data: 16.11.2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 690/2021** de 16 de Novembro de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO a "AQUISIÇÃO DE CORBETURA PARA JANELAS EM POLICARBONATO"** e autorizo o empenho das despesas em favor das empresas abaixo:

MAGNO OLIVEIRA DA SILVA 54279810630
CNPJ: 42.695.428/0001-46
Fundamento Legal: Artigo75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
Valor Global: **R$22.120,00(vinte e dois mil e cento e vinte reais).**

Publique-se

Luz/MG, 16 de Novembro de 2021

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:ED7008E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 205/2021
Dispensa de Licitação nº. 113/2021
Data: 17.11.2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer de N.º 694/2021** de 17 de Novembro de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATUANDO NA COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS, BEM COMO ATIVIDADES CULTURAIS, ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO CULTURAL MAESTRO JOSÉ BOTINHA MACIEL E, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM APOIO À ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO"** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa:

GUSTAVO HENRIQUE SILVA PINTO 11082555665
CNPJ: 30.526.757/0001-84
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Valor Global: **R$27.600,00(vinte e sete mil e seiscentos reais).**

Publique-se.

Luz/MG, 17 de Novembro de 2021 .

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:0100E388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 05/2021
Dispensa de Licitação nº 02/2021
Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Telefonia Fixa, com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil por tempo determinado, para as atividades da Câmara Municipal de LUZ/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Luz/MG,

Considerando os termos do Processo Licitatório nº 05/2021, Dispensa nº 02/2021, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de Telefonia Fixa, com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil por tempo determinado, para as atividades da Câmara Municipal de LUZ/MG;

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93;

Considerando o exame e a aprovação da Assessoria Jurídica, cujo parecer foi favorável pela contratação do objeto, via dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA a contratação da sociedade anônima Algar Telecom S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, para a prestação dos serviços que são objeto do certame, no valor global de R$ 160,90, tendo como fundamento jurídico a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, II.

Luz/MG, 19 de novembro de 2021.

NILO NÉZIO VELOSO DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:3415EA30

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 211/2021

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 211/2021

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do art. 174, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, por 08 (dois) dias consecutivos a servidora:

ANDRÉIA EUSTÁQUIA DOS SANTOS– Matrícula Nº. 1506, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Serviço da Educação Básica ASEB, a partir de 02/11/2021.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:82EAADC5

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 212/2021

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 212/2021

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, a servidora:

NORMA VIEIRA PINTO OLIVEIRA – ocupante do cargo efetivo Professora de Educação Básica-PEB I, matricula nº 562. Licença no dia 21/10/2021, referente ao dia 07/10/2018 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:91FE409E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 213/2021

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 213/2021

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, a servidora:

NORMA VIEIRA PINTO OLIVEIRA – ocupante do cargo efetivo Especialista da Educação Básica -EEB, matricula nº 4023. Licença no dia 21/10/2021, referente ao dia 07/10/2018 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:ED472418

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 214/2021

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, a servidora:

FLAVIO MARTINS DE MENEZES – ocupante do cargo efetivo Professor da Educação Básica - PEB 2, matricula nº 3183. Licença no dia 26/10/2021, referente ao dia 15/11/2020 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:F3EE8C7F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 215/2021

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, a servidora:

SANDRA APARECIDA OLIVEIRA – ocupante do cargo efetivo Professor da Educação Básica - PEB 2-AEE, matricula nº 7000. Licença nos dias 10/11/2021 e 11/11/2021, referente ao dia 15/11/2020 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:847DE4B3

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 216/2021

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, a servidora:

INÁCIA TONACO BOTINHA OLIVEIRA – ocupante do cargo efetivo Professor da Educação Básica – PEB 2, matricula nº 3133. Licença nos dias 25/10/2021 e 04/11/2021, referente ao dia 28/10/2018 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:868564AA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 217/2021

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, a servidora:

KENIA CARVALHO MENDES – ocupante do cargo efetivo Tec.sup.Saúde.TSS 2-Psicólogo, matricula nº 4703. Licença no dia 05/11/2021 referente ao dia 26/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:FBF185D9

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 218/2021

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, a servidora:

GESSIENE OLIVEIRA LINO CORREA– ocupante do cargo efetivo Professor da Educação Básica -PEB I, matricula nº 534. Licença nos dias 26, 27 e 28/10/2021 referente aos dias 29/08/2016 e 02/10/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:2D20C761

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÕES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÕES
O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO 082/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (notebook, impressora e scanner) e veículos para o Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do CIESP-** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: 07/12/2021 às 09:00 horas - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br Sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://ciesp.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/em-andamento/ ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:E489F194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

A ADVOGADA GERAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, Ana Cristina Mauler, no uso e gozo de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que perante a Advocacia Geral

do Município tramita o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020, interposto em face de 87(oitenta e sete) contribuintes, o qual tem por objeto a verificação da legalidade e regularidade de cobrança tributária nos autos descrita. E assim, tendo sido determinada a citação dos 87(oitenta e sete) contribuintes pessoalmente, não se logrou êxito na citação de 19 (dezenove) , e estando os mesmos, abaixo indicados, em local incerto e não sabido, foi deferida a citação por edital e na forma da lei. Assim, é este edital para CITAR os 19 (dezenove) contribuintes, srs. ANTÔNIO JORGE BENAZZI DA SILVA, CLARICE MARIA DA CONCEIÇÃO, D'PHARO CONFECÇÕES LTDA ME, por seu representante legal, EDIVALDO FREITAS DE TOLEDO, ERLY DE SOUZA, GERALDA PAULINO DUQUE, JOÃO CÂNDIDO BARBOSA, JOSÉ ERNESTO MARTINS FILHO, JOSÉ ERNESTO MARTINS FILHO E OUTRO, JÚLIO CÉSAR LIMA OLIVEIRA, LUANA RABELO MARTINS, LUCI CLAUDETE DE OLIVEIRA, MARIA LUZIA ARAGÃO DE OLIVEIRA, MILTON MARTINS LOPES, MILTON ROBERTO FERNANDES ALHADAS JÚNIOR, ORLANDO VIEIRA DOS REIS, OSMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, ROSANA FLORENZANO LIMA MAINI e VERÔNICA DOS REIS ME, por seu representante legal, de todo o teor do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020, o qual tem por objeto a verificação da legalidade e regularidade de cobrança tributária nos autos descrita. Assim, ficam todos citados, a fim de que tomem conhecimento de que foi instaurado referido processo administrativo em seu desfavor, pelo que terão o prazo de 15(quinze) dias para apresentar sua defesa e, caso queiram, no mesmo prazo, indicar provas que porventura queiram produzir, inclusive apresentar o rol de testemunhas, se for o caso, no mesmo prazo devendo produzir a prova documental, tudo sob pena de PRECLUSÃO. Referido prazo fluirá após o decurso do prazo do presente edital, o qual será de 10(dez) dias. Não sendo contestada a ação administrativa, será decretada a revelia. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade aos 28(vinte e oito) dias do mês de julho de 2021.

Publicado por:
Yuri Lana Barcelos
Código Identificador:1ED17BE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº038/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços Nº038/2021 Processo Licitatório 066/2021 – Pregão Presencial 019/2021-Registro de Preços 016/2021. Contratado: **BRASIL SISTEMAS DE IRRIGAÇAO EIRELI,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Rondon Pacheco, 2.269 Bairro Lídice em Uberlândia/MG, CEP 38.400-000, inscrita no CNPJ nº 36.441.367/0002-98. Objeto: prestação de serviços para a implantação do sistema de irrigação da Praça Sinval Morais de Oliveira deste município de Matutina. Valor estimado: **R$ 48.00000 (quarenta e oito mil reais)** Prazo: **18.11.2021 a 17.11.2022.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:1F058E64

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL,** do Contrato Nº 086/2017 – para prestaçãode serviços de eletricista para realização de serviços na recuperação e manutenção dos prédios públicos dentre outros, deste município de Matutina, conforme Anexo I.**,** firmado pelas partes em 18 de setembro de 2017, Processo Licitatório 053/2017 – Pregão Nº 033/2017, por acordo mútuo, firmado pelas partes em 23.11.2021.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:F14CE086

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 035, DE 01 DE OUTUBRO 2021.

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.658 de 16 de Dezembro de 2020, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 10.959,73 (Dez Mil e novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0651	3020.08.0244.0020.2051.156 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.959,73
Total		10.959,73

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, nos temos do inciso II, § 1° do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário

Mendes Pimentel, 01 de Outubro de 2021

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s)folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:F767F571

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 036, DE 01 DE OUTUBRO 2021.

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.658 de 16 de Dezembro de 2020, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 25.300,00 (Vinte e cinco Mil e trezentos reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2019	0102.01.0031.0002.2003.100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.000,00
2020	0102.01.0031.0002.2003.100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	6.000,00
2022	0102.01.0031.0002.2003.100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.1.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	300,00
	Total	**25.300,00**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes descriminações:

2001	0101.01.0031.0001.2001.100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.000,00
2001	0101.01.0031.0001.2001.100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
2001	0101.01.0031.0001.2001.100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300,00
	Total	25.300,00

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de Outubro de 2021

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s)folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:394F4A59

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 037, DE 01 DE OUTUBRO 2021.

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.658 de 16 de Dezembro de 2020, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 17.295,35 (Dezessete Mil e duzentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0756	2924.10.0305.0033.2088.254 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID- 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	17.295,35
	Total	17.295,35

Artigo 2°: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1° do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de Outubro de 2021

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s)folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:C72F8850

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – ERRATA - Homologação de Processo 119/2021 – Pregão Presencial 059/2021. Onde tem Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORRO EM PV, PARA ATENDER A DEMANDA DAS GERENCIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG. Leia-se Objeto: REGISTRO DE PREÇO EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS GERENCIAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG. EXTRATO DE ARP nº 105/2021** – Detentora: **A INSTRUMENTAL LTDA (CNPJ: 04.500.871/0001-25)**, Valor R$ **34.605,00**. Vigência até 21/11/2022. **EXTRATO DE ARP nº 106/2021** – Detentora: MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA **(CNPJ: 71.107.320/0001-93)**, Valor R$ **29.078,50**. Vigência até 21/11/2022.

Mirabela, 22 de novembro de 2021.

JONATAS GONÇALVES REGO
Gerente Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:D3EB7048

COMISSÃO DE LICITAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação de Processo 124/2021 – Pregão Presencial 063/2021. Objeto:**REGISTRO DE PREÇO EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, AVENTAIS E TOUCAS, EM ATEDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG. EXTRATO DE ARP nº 107/2021** – Detentora: ELIVANIO OLIVEIRA FREITAS EIRELI (CNPJ: Nº 01.417.307/0001-55), Valor R$ 770,00. Vigência até 22/11/2022. **EXTRATO DE ARP nº 108/2021** – Detentora: VIRGÍNIA CÉLIA CARVALHO SOUTO 03559100631-ME (CNPJ: Nº 18.967.140/0001-07), Valor R$ 13.980,00. Vigência até 22/11/2022.

Mirabela, 23 de novembro de 2021.

JONATAS GONÇALVES REGO
Gerente Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:7BF641C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 351, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

"Revoga o Inciso III do artigo 4º do Decreto Municipal nº 430/2020"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando que no Município de Miradouro já foi ofertado vacina contra a COVID-19 para todas as pessoas maiores de 60 anos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Inciso III do artigo 4º do Decreto nº 430/2020, que dispõe sobre execução de atividades laborais em regime de teletrabalho ou, conforme a gravidade do caso, a

justificação de sua ausência, para os servidores que se encontram nas situações ali descriminadas.
Art. 2º - O retorno ao trabalho em atividades presenciais deverá se dar de forma imediata.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 08 de novembro de 2021.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:11B8301E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 087/2021
CONVITE 008/2021

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público a revogação do processo licitatório 087/2021 Convite 008/2021 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para Reforma na Escola Euclides da Cunha no Distrito de Varginha em Miradouro.. JUSTIFICATIVA: nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. O inteiro teor da revogação encontra-se disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br . Informações (32) 3753-1160 ou email:premir2013@yahoo.com.br e na sede da Prefeitura de Miradouro.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:7730F5D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 96 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02/2021 para fins de contratação.

Marcos Guarino de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, regido pelo Edital n.º 02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 25 de novembro de 2021, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 02/2021, a fim de firmar termo de contratação.:

Função Pública: ACS Zona Leste

N. Inscrição	Nome do candidato	Data nascimento
585	Michele Fonseca da Silva Henrique	05/04/1978

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 23 de novembro de 2021.

Marcos Guarino de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B55D4BCD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 114, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

"Relação de Licenças para tratar de interesses particulares, dos servidores da Prefeitura de Muriaé."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art.109, da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

CONSIDERANDOo disposto no Processo Administrativo nº 61639/2021.

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido a Licença para Tratar de Interesses Particulares, da seguinte servidora, conforme segue abaixo:

NOME	MASP	CARGO	DATA DO AFASTAMENTO	LOTAÇÃO
JOSIANE REGINA PEDROSA	4885-001	AUX. SERV. ESCOLAR	16/11/2021	SME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Novembro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de Novembro de 2021.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4474456C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 115, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

"Relação de Licenças para tratar de interesses particulares, dos servidores da Prefeitura de Muriaé."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art.109, da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

CONSIDERANDOo disposto no Processo Administrativo nº 61886/2021.

RESOLVE
Art. 1°Fica concedido a Licença para Tratar de Interesses Particulares, da seguinte servidora, conforme segue abaixo:

NOME	MASP	CARGO	DATA DO AFASTAMENTO	LOTAÇÃO
MARTA MARTINS DA CUNHA DOMINGOS	2139-001	AUX. SERV. GERAIS	23/11/2021	SMDS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de Novembro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de Novembro de 2021.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9650EF54

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.815, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

"Altera o Decreto n. 10.283, de 22 de fevereiro de 2021, nomeando representante e suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, para composição do CMPC – Conselho Municipal de Políticas Culturais".

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei;

CONSIDERANDO que os conselhos municipais constituem um dos principais instrumentos de participação popular, afirma-se a importância de representantes capacitados, escolhidos de forma democrática e que participem efetivamente dos debates e decisões para o exercício da cidadania ativa que priorize a defesa dos interesses coletivos;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal n. 5.656, de 13 de junho de 2018.

DECRETA
Art.1º. O inciso V, do art. 1º, do Decreto n.. 10.283, de 22 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
(...)

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais:
Titular: Leandra Maria Monteiro Bastos Torres
Suplente: Andrea Albertina Monteiro Costa

(...)"

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto n. 10.283/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 22 de novembro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:71C549BF

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2021 - TOMADA DE PREÇO 002/2021-SERVIÇO DE OUTORGA RIO GLORA E RIO PRETO (ME OU EPP)

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2021

REF.: EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

OBJETO: Contratação DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS especializada em engenharia para elaboração de todos os documentos necessários para obtenção do certificado de outorga de direito de uso de águas públicas estaduais para a captação de água bruta do Rio Glória e do Rio Preto com a finalidade de abastecimento público para a cidade de Muriaé junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, de acordo com anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar da Tomada de Preços nº 002/2021 o seguinte esclarecimento, conforme solicitado pela empresa **Mináguas Tecnologia Ambiental via e-mail na data de 18/11/2021 às 17:45 horas**:

Questionamento:

Entro em contato para sanar as seguintes dúvidas:

1. A visita ao local é obrigatória ou facultativa?

2. As declarações conforme modelo do Anexo XIII do edital, devem ir fora ou dentro do envelope?

3. Precisamos providenciar o item 6.3.1: CRC expedido pela Prefeitura de Muriaé?

4. Com relação ao item 6.5.5, podemos considerar que o Atestado de Responsabilidade Técnica é igual a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)?

5. A CÓPIA DOS TÍTULOS DE ELEITORES PODEM SER SOMENTE DA FRENTE, SEM O VERSO?

Esclarecimento :

A visita ao local dos serviços será **facultativa**, podendo ser a critério da empresa mas caso o licitante julgue necessário deverá ser agendada para fins de controle do fluxo de trabalho dos servidores responsáveis, conforme transcrito no edital e seus anexos:

3.4– Visita do Local da Execução dos Serviços

3.4.1- A licitante poderá fazer visita técnica para esclarecimentos e complementação de informações caso julgue necessário para a elaboração da proposta, devendo a mesma ser agendada no setor técnico do DEMSUR.

3.4.2- A visita poderá ser agendada pelo telefone (32) 3696-3469 (falar com a servidora Bianca), com atencedência mínima de 24 horas, das 13:30 às 16:30h, e visita deverá ser nos dias 17/11/2021 a 29/11/2021, sendo acompanhada pelo servidor do Setor Técnico do DEMSUR, Sr. Marcelo Gomes de Lima.

3.4.3- As licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar.

3.4.4 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação condições e características técnicas dos serviços, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

2) A declaração solicitada no **Anexo XIII** deve constar na fase de credenciamento e entrega dos envelopes juntamente com o contrato social da empresa e/ou carta de credenciamento e/ou procuração e documentos do responsável no ato do certame, devendo está por fora dos envelopes 'proposta" e "habilitação".

3) Em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 22 da Lei 8666/93 e suas alterações, a empresa licitante poderá apresentar todas as certidões e declarações prevista no item 6 do Edital convocatório para fins de habilitação desde que as mesmas sejam emitidas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
"Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou <u>que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas</u>, observada a necessária qualificação."

4) No item "6.5.5 - Capacidade Técnico-Profissional".... estamos referenciando ao Atestado de Capacidade Técnica (fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado, a qualquer tempo, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação), após conclusão dos trabalhos, não sendo válido ser substituído pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que é emitida na fase inicial, pois os documentos são emitidos em fases diferentes na execução de obra/ ou serviço.

5) O documento "**<u>Título eleitoral</u>**" não faz parte dos documentos obrigatórios do edital, porém caso o licitante interessado queira juntar esse documento como forma complementar, não há impedimento, mas uma vez feita que seja extraída cópia na íntrega (frente e verso).

O presente termo será disponibilizado na página http://www.demsur.com.br/licitacao e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93 e também em conformidade com o item 23 do Edital Convocatório.

Muriaé, 22 de Novembro de 2021

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:FE4C35C7

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PARA OPERAÇÃO CORRETIVA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG

O Departamento Municipal de Saneamento Urbano (DEMSUR)torna público que solicitou aoConselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA,por meio do Processo Administrativo nº 011140/2021, Licença de Operação Corretiva, para Aterro Sanitário de Pequeno Porte, localizado na Fazenda Cachoeira do Encoberta, Retiro Campo Formoso, na zona rural do município de Muriaé, válida pelo prazo de 23 (vinte e três) meses.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:84678DBA

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 119, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação para cargos em comissão da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 4.184 de 28 de Dezembro de 2011;
CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Indireta Municipal;
CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;
<u>RESOLVE</u>
Art. 1º Ficam o Senhor abaixo relacionado, nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	CH-02	CC - 08	MILTON LIMA DE SOUZA JUNIOR

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 23 de novembro de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:688D8E13

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 120, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação para cargos em comissão da Fundação de Cultura e Arte de Muriaé – FUNDARTE."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 4.184 de 28 de Dezembro de 2011;
CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Indireta Municipal;
CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;
<u>RESOLVE</u>
Art. 1º Ficam o Senhor abaixo relacionado, nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
COORDENADOR-GERAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARTES	C0-01	CC - 08	FERNANDO PAIXÃO DUARTE

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 23 de novembro de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:54E2CED3

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

A FUNDARTE - Fundação de Cultura e Artes de Muriaé publica a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º029/2021 – Processo n.º 036/2021 – Requisitante: FUNDARTE – Objeto: Aquisição de veículo automotor do tipo picape leve para atendimento das necessidades da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG – FUNDARTE e de todos os seus setores – Abertura da sessão de licitação dia 06/12/2021 às 08:30 horas, na sala do Setor de Licitações da FUNDARTE, situado na Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser solicitado no e-mail licitacoesfundarte@gmail.com, retirado no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas e no site https://www.fundartemuriae.com.br/licitacao/ – Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3375, pelo e-mail: licitacoesfundarte@gmail.com ou no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 h às 11:00 h e de 13:30 h às 16:30 h.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro Responsável –

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:9F2E98C5

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 102, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 102, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre pensão de SANDRA ROSANA ALVES GUEDES SILVA*, em razão de morte do segurado,* Carlucio Nunes da Silva*.*

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder a **SANDRA ROSANA ALVES GUEDES SILVA,** CPF nº 926.965.116-91, cônjuge do servidor Carlucio Nunes da Silva, falecido no dia 06 de novembro de 2021, o benefício de pensão previsto no art. 57, inciso II, da Lei Municipal nº 3.432/2007, no art. 40, §7º, inciso II da CR/88, com redação anterior a EC 103/2019, com valor calculado conforme art. 24, §2° da EC 103/2019, sem paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **06/11/2021**.

Muriaé – MG, 23 de novembro de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé- Prev
MASP 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:42C9A16B

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 099, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 099, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre aposentadoria de CARLITO THEODORO BERNARDES.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 ao servidor **CARLITO THEODORO BERNARDES,** Matrícula 217.001, CPF nº 684.477.106-10, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais e Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01/11/2021.**

Muriaé – MG, 23 de novembro de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:45EBD9E9

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 101, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 101, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre aposentadoria de JOAO BAPTISTA FILHO.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos PROPORCIONAIS, calculados pela média aritmética simples, SEM PARIDADE**, nos termos do art. 47 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. 40, §1º, III, "b" c/c §5º da CR/88 à servidora ao servidor **JOÃO BAPTISTA FILHO,** Matrícula 003.019.001, CPF nº 532.403.087-20, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01/11/2021**.

Muriaé – MG, 23 de novembro de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:9730FDD1

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 100, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 100, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre aposentadoria de MARIA DAS DORES CAMARGO CARVALHO.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:
Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos PROPORCIONAIS, calculados pela média aritmética simples, SEM PARIDADE**, nos termos do art. 47 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. 40, §1º, III, "b" c/c §5º da CR/88 à servidora à servidora **MARIA DAS DORES CAMARGO CARVALHO,** Matrícula 003.659.001, CPF nº 031.478.906-51, no cargo efetivo de Auxiliar Geral de Serviços e Obras.
Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01/11/2021.**

Muriaé – MG, 23 novembro de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP – 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:CE113686

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 098, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 098, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre pensão de VILHENA ESTEVES*, em razão de morte do segurado,* José Carlos Chaves*.*

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder a **VILHENA ESTEVES,** CPF nº 998.824.506-87, companheira de José Carlos Chaves, falecido no dia 22 de agosto de 2021, o benefício de pensão previsto no art. 57, inciso I, da Lei Municipal nº 3.432/2007, no art. 40, §7º, inciso I da CR/88, com redação anterior a EC 103/2019 e artigo 6-A, da EC 41/2003, inserido pela EC 70/2012, com valor calculado conforme art. 24, §2° da EC 103/2019, com paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **22/08/2021**.

Muriaé – MG, 23 de novembro de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP - 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:19871968

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– AVISO de abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 037/2021 – Objeto: Aquisição de Motocicleta, através do sistema de registro de preços - Abertura da sessão de licitação marcada para o**dia 06/12/2021 às 08:30 horas**. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sites https://muriae.mg.gov.br/ , bem como, www.bnc.org.br – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:931A61BB

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 035/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO TERMO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa nº 035/2021 - Processonº 258/2021 - Objeto: Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), buscando fomentar o desenvolvimento do segmento das micro e pequenas empresas de Muriaé, através da plataforma Muriaé Digital. A finalidade será elaborar um Website, contendo um conjunto de ferramentas administrativas e recursos para a busca de informações, através de um portal com o intuito de agilizar a conexão entre as empresas, processos e serviços públicos em conjunto com a demanda das comunidades virtuais e usuários que buscam por determinado produto ou serviço. Entende-se que, ao entregar esse conjunto de possibilidades tecnológicas e virtuais, proporcionará um maior vínculo social, inclusão digital, democratizando o acesso às informações, produzindo dados reais reforçando aspectos que podem fortalecer o potencial econômico e cultural de Muriaé - Conveniente: SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Valor total da Dispensa: R$8.967,60 - Recursoorçamentário: 02.02.01-3390.39.00-04.661.0005-1.004 -

Muriaé, 16 de novembro de 2021

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:BC966259

LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO CONTRATO Nº 217/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PASSE ESCOLAR PARA ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL. - CONTRATADA: VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA - VALOR: R$ 13.650,00 - PRAZO: 10/11/2021 A 09/01/2022 - MURIAÉ/MG, 10/11/2021 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.05.01-3390.39.00-12.361.0027-2.075 –

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:39DB29FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225-2021

PROCESSO...: PRC 00200 21 EXTRATO DO CONTRATO Nº 2252021 LICITACAO: TP 000121 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE OBRA CONSTRUCAO DE SALAS DE AULAS EM ANEXO AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL-CARINE SIQUEIRA CARVALHO MOREIRANDO MUNICIPIO DE NATERCIA -MG.
VALOR.....: R$901.788,19 VIGENCIA...: 11/11/2021 a 31/07/2022 DOTACOES...: 0144 - 449051 - 1236100171.003 - ENSINO

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:A0174F76

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226-2021

PROCESSO...: PRC 00212 21 EXTRATO DO CONTRATO Nº 2262021 LICITACAO: PREG004721 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: EVOLUTI LTDA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA E ESTEIRA MOVEL EM ATENDIMENTO A SOLICITACAO DO SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA(MG). VALOR.....: R$64.693,00 VIGENCIA...: 12/11/2021 a 11/11/2022 DOTACOES...:0560 - 449052 - 0412200131.020 - ALIENA

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:1A1D278D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227-2021

PROCESSO...: PRC 00198 21 EXTRATO DO CONTRATO Nº 2272021 LICITACAO: INEX001121 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: MARIA LUCIA DE CARVALHO REIS OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL CAPACITADO COM CONHECIMENTO NA AREA E FORMACAO EM EDUCACAO FISICA PARA REALIZACAO DE OFICINA SOCIOEDUCATIVA A IDOSOS DO CRASS NO MUCIPIO DE NATERCIA-MG, EM ATENDIMENTO A SOLICITACAO DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL. VALOR.....: R$3.120,00
VIGENCIA...: 12/11/2021 a 31/12/2021 DOTACOES...:
0429 - 339036 - 0824400122.097 - CRAS

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:105E48CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 127/2021. Processo Licitatório nº 096/2021. Pregão Presencial nº 055/2021. Objeto: Registro de Preços de horas trabalhadas de maquinário e caminhões, incluindo o operador (motorista), a ser utilizado na prestação de serviços quando necessário, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Vigência: 01 (Um). Item 01, ao valor unitário de R$ 186,00 (Cento e oitenta e seis reais); Item 02, ao valor unitário de R$ 186,00 (Cento e oitenta e seis reais); Item 03, ao valor unitário de R$ 193,00 (Cento e noventa e três reais); Item 04, ao valor unitário de R$ 193,00 (Cento e noventa e três reais); Item 05, ao valor unitário de R$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais); Item 06, ao valor unitário de R$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais); Item 07, ao valor unitário de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais); Item 08, ao valor unitário de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais); Item 09, ao valor unitário de R$ 279,00 (Duzentos e setenta e nove reais); Item 10, ao valor unitário de R$ 279,00 (Duzentos e setenta e nove reais); Item 11, ao valor unitário de R$ 159,50 (Cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); Item 12, ao valor unitário de R$ 159,50 (Cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); Item 13, ao valor unitário de R$ 186,00 (Cento e oitenta e seis reais); Item 14, ao valor unitário de R$ 186,00 (Cento e oitenta e seis reais); Item 15, ao valor unitário de R$ 246,90 (Duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos); Item 16, ao valor unitário de R$ 246,90 (Duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos); Item 17, ao valor unitário de R$ 149,00 (Cento e quarenta e nove reais); Item 18, ao valor unitário de R$ 149,00 (Cento e quarenta e nove reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Terra Sul Ltda.

Nepomuceno, 24/11/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:246DBAA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
Senhor Prefeito,

Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação determinada pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, solicitamos a V. Exa, o reconhecimento da situação de Dispensa, objetivando a contratação direta coma empresa: **ILUMINAR COMERCIO DE VELAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.236.949/0001-37** para a contratação de empresa especializada para fornecimento de presépio (11 peças em imagens de resina proporcional a 01 metro) para ornamentação no período de festas do final de ano no município de Ninheira/MG, com vigência até de 30 (trinta) dias**,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 030/2021 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento, parte integrante desta dispensa no valorglobal de R$ 13.199,00 (treze mil e cento e noventa e nove reais).

NINHEIRA - MG, 18 de Novembro de 2021.

ANDRE RAMOS MARTINS
Membro

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Presidente

VANDERLI PEREIRA DE SOUZA
Membro

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

O Prefeito Municipal de Ninheira, MG, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,no parecer da Comissão Permanente de Licitação, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação direta com a empresa **ILUMINAR COMERCIO DE VELAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 13.236.949/0001-37, estabelecida na Rua Joaquim Costa, 349, Centro, Montes Claros – MG, CEP: 39.400-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Rodrigo Lima Vasconcelos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 564.445.406-15 portador da CI nº. MG 2.952.236 expedida pela SSP/MG residente e domiciliado na à Rua Porto Seguro, n° 610, Ibirapuera, Montes Claros – MG, CEP: 39.401-290. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de presépio (11 peças em imagens de resina proporcional a 01 metro) para ornamentação no período de festas do final de ano no município de Ninheira/MG. Para um período até 30 (trinta) dias, no valor de R$ 13.199,00 (treze mil e cento e noventa e nove reais), constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação Nº 030/2021, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: **ILUMINAR COMERCIO DE VELAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 13.236.949/0001-37.

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Ninheira – Minas Gerais, em 18 de Novembro de 2021.

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021, DISPENSA N°030/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NINHEIRA - ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 01.612.495/0001-72, denominado simplesmente de CONTRATANTE**,** aqui legalmente representado pelo prefeito Wagner Antunes Spósito.
CONTRATADA: ILUMINAR COMERCIO DE VELAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.236.949/0001-37, estabelecida na Rua Joaquim Costa, 349, Centro, Montes Claros – MG, CEP: 39.400-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Rodrigo Lima Vasconcelos, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 564.445.406-15

portador da CI nº. MG 2.952.236 expedida pela SSP/MG residente e domiciliado na à Rua Porto Seguro, n° 610, Ibirapuera, Montes Claros – MG, CEP: 39.401-290.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de presépio (11 peças em imagens de resina proporcional a 01 metro) para ornamentação no período de festas do final de ano no município de Ninheira/MG, conforme especificações constantes nesse termo de referência**.**
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, vinculado a Dispensa de Licitação N°030/2021.
VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com duração até 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.
VALOR: O presente contrato tem o valor estimado de até o total de R$ 13.199,00 (treze mil e cento e noventa e nove reais).

NINHEIRA/MG, 18 de Novembro de 2021.

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Contratante – Prefeito

ILUMINAR COMERCIO DE VELAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:F7DBF965

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021
Senhor Prefeito,
Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação determinada pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, solicitamos a V. Exa, o reconhecimento da situação de Dispensa, objetivando a contratação direta coma empresa: **EVELINE SOUTO DE ALMEIDA 04717100670, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.971.188/0001-30** para a contratação de consultoria técnica para prestação de serviços para orientação, acompanhamento e implementação das políticas para administração, execução dos recursos da Lei Aldir Blanc, com vigência até de 60 (sessenta) dias**,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 031/2021 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento, parte integrante desta dispensa no valorglobal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

NINHEIRA - MG, 18 de Novembro de 2021.

ANDRE RAMOS MARTINS
Membro

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Presidente

VANDERLI PEREIRA DE SOUZA
Membro

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

O Prefeito Municipal de Ninheira, MG, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,no parecer da Comissão Permanente de Licitação, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação direta com a empresa **EVELINE SOUTO DE ALMEIDA 04717100670,** inscrita no CNPJ sob o nº. 40.971.188/0001-30, estabelecida na Rua Tancredo Neves, 151 - Itamarati - Águas Vermelhas - MG - CEP: 3999-0000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Eveline Souto de Almeida**, brasileira, inscrito no CPF nº. 047.171.006-70 portador da CI nº. M287929 expedida pela SSP/MG residente e domiciliado na à Rua Tancredo Neves, 151 - Itamarati - Águas Vermelhas - MG - CEP: 3999-0000. OBJETO: Contratação de consultoria técnica para prestação de serviços para orientação, acompanhamento e implementação das políticas para administração, execução dos recursos da Lei Aldir Blanc. Para um período até 60 (sessenta) dias, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação Nº 031/2021, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: **EVELINE SOUTO DE ALMEIDA 04717100670,** inscrita no CNPJ sob o nº. 40.971.188/0001-30.

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Ninheira – Minas Gerais, em 18 de Novembro de 2021.

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021, DISPENSA N°031/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NINHEIRA - ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 01.612.495/0001-72, denominado simplesmente de CONTRATANTE**,** aqui legalmente representado pelo prefeito Wagner Antunes Spósito.
CONTRATADA: EVELINE SOUTO DE ALMEIDA 04717100670, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.971.188/0001-30, estabelecida na Rua Tancredo Neves, 151 - Itamarati - Águas Vermelhas - MG - CEP: 3999-0000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Eveline Souto de Almeida, brasileira, inscrito no CPF nº. 047.171.006-70 portador da CI nº. M287929 expedida pela SSP/MG residente e domiciliado na à Rua Tancredo Neves, 151 - Itamarati - Águas Vermelhas - MG - CEP: 3999-0000.
OBJETO: Contratação de consultoria técnica para prestação de serviços para orientação, acompanhamento e implementação das políticas para administração, execução dos recursos da Lei Aldir Blanc, conforme especificações constantes nesse termo de referência**.**
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, vinculado a Dispensa de Licitação N°031/2021.
VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com duração até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.
VALOR: O presente contrato tem o valor estimado de até o total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

NINHEIRA/MG, 18 de Novembro de 2021.

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Contratante – Prefeito

EVELINE SOUTO DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:58D67012

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 104/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2021
AVISO
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de ar condicionado e instalação, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com

recebimento das propostas, dar-se-á no dia 07/12/2021 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 23 de novembro de 2021.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:B6BD5503

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 1.972, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E A AUTARQUIA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – PREV NOVA PONTE.

A Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Lindon Carlos Resende da Cruz, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica reestruturado o Regime Próprio de Previdência Social do Município e o Instituto de Previdência, entidade gestora única do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município, autarquia de natureza especial, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro na cidade de Nova Ponte - MG, e com prazo de duração indeterminado.

§ 1º O regime próprio dos servidores públicos que é gerido pelo Instituto de Previdência, por força do disposto nesta Lei é o representado por todo o pessoal efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, de suas autarquias e fundações, ativo e inativo, pelo conjunto de normas constitucionais, legais e regulamentares, federais e estaduais, permanentes e transitórias, que disciplinam seus direitos relativos a aposentadoria e pensão para seus dependentes.

§2º Os recursos do RPPS serão depositados na conta do Instituto de Previdência, que deverá ser distinta da conta do Tesouro Municipal.

§3º Para fins desta Lei, não se enquadram na categoria de servidores públicos integrantes do RPPS o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário, eletivo ou de emprego público, vinculados ao regime geral da previdência social.

Art. 2º O Instituto de Previdência tem por finalidade administrar o RPPS, cabendo-lhe, além de outras competências previstas em lei:

I – a administração, operacionalização e o gerenciamento do regime;

II – a análise, concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios assegurados pelo regime;

III – a arrecadação dos recursos e cobrança das contribuições necessárias ao custeio do regime;

IV – atender as determinações constantes desta Lei, das orientações normativas do Ministério do Trabalho e Previdência e do Tribunal de Contas e as deliberações, na medida do possível, do Conselho Municipal de Previdência e do Comitê de Investimentos;

V – a manutenção permanente dos dossiês dos servidores públicos ativos e inativos, licenciados e respectivos dependentes e pensionistas;

VI - estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do RPPS;

VII - organizar e definir a sua estrutura funcional e os processos administrativos, financeiros e técnicos para o perfeito funcionamento do RPPS;

VIII - promover os meios materiais e de recursos humanos necessários ao funcionamento do RPPS;

IX - organizar os controles e as informações seguras para a concessão e pagamento dos benefícios previdenciários e o recebimento, fiscalização e escrituração correta dos recursos previdenciários e de suas utilizações; e

X - promover as demais medidas inerentes ao pleno funcionamento do RPPS.

§1º Na consecução de suas finalidades, o Instituto de Previdência atuará com independência e imparcialidade, visando ao interesse dos segurados e dependentes, observados os princípios da Administração Pública.

§2º O cadastro a que se refere o inciso V do *caput* deste artigo, dentre outras informações julgadas relevantes ou necessárias, nos termos da legislação aplicável, conterá todos os documentos pessoais, funcionais e financeiros necessários para simulação e concessão de benefícios.

Art. 3º Fica vedado ao Instituto de Previdência o desempenho das seguintes atividades:

I – conceder empréstimos de qualquer natureza, exceto após a regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e suas regulamentações;

II – celebrar convênios, consórcios ou ajuste de qualquer natureza com outros Estados ou Municípios, cujo objetivo seja pagamento de benefícios, exceto com Regime de Previdência Complementar - RPC;

III – aplicar recursos em títulos públicos, com exceção nos do Governo Federal;

IV – atuar nas demais áreas da seguridade social ou qualquer outra área não condizente com sua finalidade; e

V – atuar como instituição financeira, bem como prestar fiança, aval ou obrigar-se, em favor de terceiros, por qualquer outra forma.

Art. 4º O Instituto de Previdência é jurisdicionado ao Chefe do Poder Executivo, observada a autonomia que lhe é assegurada no art. 1º.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Seção I
Dos Órgãos de Administração

Art. 5º A organização administrativa e operacional do RPPS será constituída das seguintes subunidades da Unidade Gestora:

I - Conselho Municipal de Previdência;

II - Comitê de Investimentos;

III - Controle Interno; e

IV - Diretoria Executiva.

Seção II
Do Conselho Municipal de Previdência

Art. 6º O Conselho Municipal de Previdência – CMP – é o órgão de deliberação superior do Instituto de Previdência, competindo-lhe, exclusivamente:

I - aprovar a normatização e as diretrizes gerais do RPPS;

II - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPS;

III - propor medidas que visem melhorar o funcionamento administrativo, financeiro e técnico do Fundo de Previdência;

IV - acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do Fundo de Previdência;

V - examinar e emitir Resolução conclusiva sobre propostas de alterações na legislação e na política previdenciária do Município;

VI - autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do Fundo de Previdência, observada a legislação pertinente;

VII - examinar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, de seguros em grupo, convênios e ajustes pelo Instituto de Previdência ou pela Unidade Gestora;

VIII - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;

IX - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes da gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do Fundo de Previdência;

X - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;

XI - manifestar-se sobre a prestação de contas a ser remetida ao Tribunal de Contas;

XII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;

XIII - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;

XIV - garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do RPPS;

XV - manifestar-se em acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o Instituto de Previdência;

XVI - exercer análise dos estudos atuariais, em observância a legislação que trata sobre ao Plano de Custeio do Instituto de Previdência;
XVII - acionar o Ministério Público, a Câmara Municipal, o Ministério do Trabalho e Previdência e o Tribunal de Contas quando de irregularidades nos repasses das contribuições previdenciárias e/ou da gestão do RPPS;
XVIII - elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência;
XIX - acompanhar e analisar a organização dos serviços técnicos e o ingresso de pessoal;
XX - acompanhar e analisar a execução orçamentária do Instituto de Previdência, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;
XXI - examinar as prestações dos serviços previdenciários efetivados pelo Instituto de Previdência aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;
XXII - proceder, face aos documentos comprobatórios de realização de receita e despesa, à verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com devidos esclarecimentos e parecer, para posterior encaminhamento ao Gestor do Instituto de Previdência;
XXIII - requisitar a autoridade máxima do RPPS e ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência informações e providenciar as diligências que julgarem convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições, bem como notificá-los para correção de irregularidades verificadas, informando ao Chefe do Poder Executivo ou ao Poder Legislativo dos fatos ocorridos;
XXIV - propor a autoridade máxima do RPPS as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura, transparência e eficiência da administração do órgão;
XXV - acompanhar e analisar o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal, notificar e interceder junto ao Chefe do Poder Executivo e demais titulares de órgãos filiados da esfera municipal, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos;
XXVI - proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, nos bancos, nas administradoras de carteira de investimentos e atestar sua correção ou denunciar irregularidades constatadas;
XXVII - examinar e dar parecer prévio nos contratos, acordos e convênios a serem celebrados pelo Instituto de Previdência;
XXVIII - acompanhar e analisar a aplicação das reservas, fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos nesta lei, notadamente no que concerne à observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez, e de limites máximos de concentração de recursos;
XXIX - rever as suas próprias decisões, fundamentando qualquer possível alteração;
XXX - emitir parecer sobre as Avaliações Contábeis;
XXXI - emitir parecer mediante ato específico sobre a indicação de servidores à disposição do Instituto de Previdência pelo Chefe do Poder Executivo; e,
XXXII - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis do RPPS, aplicando-se as regras do RGPS.
§1º As decisões ou deliberações do CMP serão publicadas no Placar do Município e do Instituto de Previdência.
§2º Os Poderes Executivo e Legislativo, bem como suas autarquias e fundações prestarão toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do CMP, fornecendo-lhe, quando solicitados, os estudos técnicos correspondentes.
§3º O CMP poderá requisitar, a custo do Instituto de Previdência, desde que justificadamente, auditoria externa, elaboração de estudos e diagnósticos técnicos relativos a aspectos atuariais, financeiros e organizacionais referentes a sua competência.
§4º Incumbirá a Unidade Gestora de proporcionar ao Conselho Municipal da Previdência os meios necessários ao exercício de suas competências.
Art. 7º O CMP será composto por 05 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, com mandato de 03 (três) anos, permitida recondução, escolhidos da seguinte forma:
I - 01 (um) representante do Poder Executivo;
II - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
III - 02 (dois) representantes dos segurados ativos; e,
IV - 01 (um) representante dos inativos e pensionistas.
§1º Os membros do CMP e os respectivos suplentes serão escolhidos da seguinte forma:
I – Os representantes do Executivo e Legislativo serão indicados pelos respectivos poderes;
II – Os representantes dos segurados ativos; dos inativos e pensionistas serão eleitos entre seus pares, e na falta da eleição, serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo;
§2º Cada membro terá um suplente, indicados pelos respectivos representados, com igual período de mandato do Titular, também admitida recondução;
§3º Se no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei ou final do mandato do CMP, os responsáveis previstos no caput deste artigo não indicarem os representantes, o próprio Chefe do Poder Executivo os indicará;
§4º Os membros do Conselho não serão destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastado de suas funções depois de regular processo administrativo disciplinar, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão e, ainda em caso de ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano, sendo a vacância declarada pela autoridade máxima do RPPS, em procedimento sumário, onde fique assegurado o contraditório e a ampla defesa, exceto quando os responsáveis dos respectivos poderes fizeram opção de uma nova composição;
§5º Na composição do Conselho Municipal de Previdência não poderão ser indicados servidores que tenham integrado Conselhos anteriores e que vieram a ser destituídos pelas razões consignadas nos parágrafos anteriores deste artigo, ou que tenham praticado atos que configuraram prejuízos financeiros ou administrativos ao RPPS, ou que sejam cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos, ou por afinidade, até segundo grau, entre si ou em relação a Diretoria Executiva;
§6º O Chefe do Poder Executivo deverá observar os seguintes critérios para indicação e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Previdência:
I – ter reconhecida idoneidade moral;
II – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – estar em pleno gozo de seus direitos políticos, vedada a nomeação daqueles considerados inelegíveis nos termos da Legislação Federal;
IV – ter concluído o ensino médio;
V – não estar respondendo processo administrativo por falta ou negligência ao serviço público, nos 03 (três) anos antecedentes a indicação no âmbito da administração municipal;
VI – não ter sofrido condenação penal ou por improbidade administrativa transitada em julgado;
VII - não ter sofrido penalidade administrativa, civil ou criminal vigente; e
VIII – assinatura de termo de compromisso e responsabilidade, comprometendo a acompanhar e efetivar integralmente os critérios e as normas definidas nesta Lei.
§7º Em caso de vacância de qualquer conselheiro, caberá ao Chefe do Poder Executivo nomear o substituto, obedecendo os critérios definidos nesta Lei.
Art. 8° O Conselho Municipal de Previdência - CMP reunir-se-á:
I - Ordinariamente, em sessão mensal, por convocação de seu Presidente, ou autoridade máxima do RPPS;
II - Extraordinariamente, no máximo de 02 (duas) sessões mensais, quando convocado por, pelo menos 03 (três) de seus membros ou pelo Presidente do CMP, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mencionado o dia, o mês e o horário do exercício e devendo ainda ser devidamente justificada sua realização em cumprimento ao Princípio da Finalidade e ao Regimento Interno do CMP.
§1º Das reuniões do Conselho Municipal de Previdência serão lavradas atas, arquivadas no arquivo próprio do Instituto de Previdência.
§2º Entre os membros do Conselho Municipal de Previdência, será escolhido o Presidente, eleito pelos seus pares por maioria simples ou por aclamação, que terá mandato de 01 (um ano), podendo ser reeleito, sendo o segundo mais votado considerado Vice-Presidente do Conselho.
§3º A eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Previdência deverá ser realizada anualmente, antes do término do atual mandato do Presidente.

§4º O fim do mandato do Conselho Municipal de Previdência – CMP, interrompe o mandato do então Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral do CMP.
§5º Entre os membros do Conselho Municipal de Previdência será acordado à votação secreta, ou por aclamação, para definição do Secretário Geral. E, havendo empate, considerar-se-á eleito, o candidato de maior idade.
§6º As atribuições do Presidente do Conselho, do Vice-Presidente e do Secretário Geral serão definidas pelo Regimento Interno do Conselho.
§7º Os casos omissos ou controversos não previstos nesta Lei, serão definidas pelo Regimento Interno juntamente com o Assessor Jurídico do Instituto de Previdência e pela maioria absoluta do Conselho Municipal de Previdência, sendo que as soluções constituirão precedente regimental.
§8º As ausências ao trabalho dos representantes dos servidores em atividade, decorrentes das atividades do Conselho, serão abonadas, computando-se como jornada efetivamente trabalhada para todos os fins e efeitos legais.
Art. 9° As decisões do Conselho Municipal de Previdência serão tomadas por maioria, exigida o quórum de 03 (três) membros, que se dará por meio de edição de Resolução numerada sequencialmente por ano, que deverá ser publicada no placar e no site oficial do Instituto de Previdência.
Art. 10 Os membros do CMP, indicados conforme art. 7º, só perderão o mandato em virtude de:
I – condenação penal ou por improbidade administrativa transitada em julgado;
II – decisão desfavorável em processo administrativo disciplinar irrecorrível não alcançada pela prescrição;
III – acumulação ilegal de cargos na forma da Constituição Federal;
IV – três ausências consecutivas ou cinco alternadas nas reuniões do respectivo conselho no exercício, ressalvadas as ausências justificadas na forma prevista no regimento interno.
§1º Após a instauração, na forma prevista no regimento interno, de processo administrativo para apuração de irregularidades cometidas por membros do CMP, poderá o responsável pelo RPPS solicitar ao Chefe do Poder Executivo o afastamento provisório dos envolvidos até a conclusão do processo.
§2º Após a instauração de processo administrativo para apuração de irregularidades de membro do CMP, este será afastado até a conclusão do processo e será substituído por seu suplente.
§3° Os afastamentos deque tratam os §§ 1° e 2º deste artigo não implicarão a prorrogação do mandato do membro processado.
Art. 11 Ocorre a vacância:
I – pela perda do mandato;
II – pela renúncia;
III – pelo falecimento.
Parágrafo Único. Na hipótese de vacância no Conselho Municipal de Previdência, assumirá o respectivo suplente ou, na impossibilidade deste terá nova indicação pelo respectivo órgão, devendo o novo membro exercer o mandato pelo período restante.

Seção III
Do Comitê de Investimentos
Art. 12 Fica mantido por esta Lei, o Comitê de Investimentos, conforme determina a Portaria Ministerial n° 170, de 25 de abril de 2012, que altera a Portaria MF/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e demais alterações.
§1º O Comitê de Investimentos é um órgão deliberativo que tem por objetivo assessorar a Unidade Gestora do RPPS e o Conselho Municipal de Previdência nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos do Instituto de Previdência, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos de acordo com a legislação vigente e consoante à política de investimentos.
§2º O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, sendo o Presidente e o Diretor Financeiro, membros natos, sendo seus suplentes indicados pelo Chefe do Poder Executivo dentro do quadro de servidores efetivos do município.
§3º O terceiro membro do Comitê será o presidente do Conselho Municipal de Previdência.
§4º O membro do Comitê de Investimentos representante do CMP, não será destituível *ad nutum*, somente podendo ser afastado de suas funções depois de regular processo administrativo disciplinar, se culpado por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de ausência, não justificada, em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas dentro do mesmo exercício financeiro, sendo a vacância declarada pela autoridade máxima do RPPS em procedimento sumário, onde fique assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 13 O Comitê de Investimentos reunir-se-á, ordinariamente, em sessões trimestrais ou quando for necessário, por convocação de seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos por 02 (dois) de seus membros, pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência ou pela autoridade máxima do RPPS com antecedência mínima de 02 (dois) dias ou por calendário específico, mencionado o dia, o mês e o horário do exercício.
Art. 14 Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas/digitalizadas atas, arquivadas em livro próprio, sendo que das deliberações deverá ser emitida Resolução do Comitê de Investimentos numerada sequencialmente por ano.
§1º Entre os membros do Comitê de Investimentos, será escolhido o Presidente, eleito pelos seus pares por maioria simples ou por aclamação, pelo período de 02 (dois) anos, admitida uma recondução e, o segundo mais votado, considerar-se-á o Vice-Presidente do Comitê e o membro remanescente será o Secretário Geral do Comitê de Investimentos.
§2º A eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Comitê de Investimentos deverá ser realizada uma vez a cada 02 (dois) anos, antes do término do atual mandato do Presidente.
§3º As atribuições do Presidente do Comitê, do Vice-Presidente e do Secretário Geral serão definidas pelo Regimento Interno do Comitê de Investimentos.
§4º Os casos omissos ou controversos não previstos nesta Lei, serão definidos no Regimento Interno e pela maioria absoluta do Comitê de Investimentos e as soluções constituirão precedente regimental.
Art. 15 As decisões do Comitê de Investimentos serão tomadas por maioria, exigida o *quorum* de 02 (dois) membros.

§1º Os temas debatidos nas reuniões do Comitê de Investimentos, bem como suas respectivas deliberações, terão caráter confidencial, podendo somente ser divulgados mediante autorização prévia e unânime dos membros.

§2º Uma vez aprovadas, as propostas do Comitê de Investimentos são vinculativas para as estratégias de investimentos adotadas pela Gestão do Instituto de Previdência.
§3º Na ausência do titular será convocado o seu suplente, na forma regimental.
Art. 16 Incumbirá a Unidade Gestora proporcionar ao Comitê de Investimentos os meios necessários ao exercício de suas competências.
Art. 17 Compete ao Comitê de Investimentos:
I - analisar, avaliar e emitir recomendações sobre proposições de investimentos;
II - acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos já realizados, com base em relatórios elaborados pelo Gestor e/ou Analista ou Assessor de Investimentos, bem como proposições de mudança ou redirecionamento de recursos;

III - analisar os cenários macroeconômicos, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo RPPS;

IV - propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;

V - reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;

VI - analisar os resultados da carteira de investimentos do RPPS;

VII - fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do RPPS;

VIII - acompanhar a execução da política de investimentos do RPPS;

IX - indicar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos benefícios de competência do Instituto de Previdência;

X - indicar o percentual máximo a ser conferido para cada investimento, dentro dos limites legais, buscando adequar os investimentos com a realidade do mercado financeiro;

XI - buscar o reenquadramento do plano, quando ocorrer alguma alteração ao longo do ano ou ocorrer alguma alteração na legislação;

XII - indicar os critérios para seleção das instituições financeiras buscando a segurança e minimizar os custos operacionais; e
XIII - analisar e emitir parecer acerca das propostas e produtos encaminhados pela Diretoria Executiva.
Art. 18 Fica obrigatório a Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social, por meio de ato específico, realizar o processo de credenciamento e submetê-lo ao Conselho Municipal de Previdência e ao Comitê de Investimentos, das Instituições Financeiras e similares, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos, junto às quais o Instituto de Previdência poderá vir a alocar seus recursos financeiros disponíveis, na forma da Política de Investimentos do Instituto de Previdência, observando os seguintes critérios mínimos, relacionados abaixo:
I - a solidez patrimonial da entidade;
II - a compatibilidade desta com o volume de recursos;
III - a experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros;
IV - atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
V - observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro; e
VI - ausência de restrições que, a critério do Banco Central, da Comissão de Valores Mobiliários ou de órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro.
Art. 19 Os membros do Comitê de Investimentos, definidos conforme o §2° do art. 12, só perderão o mandato em virtude de:
I – condenação penal ou por improbidade administrativa transitada em julgado;
II – decisão desfavorável em processo administrativo disciplinar irrecorrível não alcançada pela prescrição; e
III – acumulação ilegal de cargos na forma da Constituição Republicana;
§1º Após a instauração, na forma prevista no regimento interno, de processo administrativo para apuração de irregularidades cometidas por membros do Comitê de Investimentos, poderá o responsável pelo RPPS ou aquele que vier a substituir solicitar ao Chefe do Poder Executivo o afastamento provisório dos envolvidos até a conclusão do processo.
§2º Após a instauração de processo administrativo para apuração de irregularidades de membro do Comitê de Investimentos, este será afastado até a conclusão do processo e será substituído por seu suplente.
§3° Os afastamentos deque tratam os §§ 1° e 2º deste artigo não implicarão a prorrogação do mandato do membro processado.
Art. 20 Ocorre a vacância:
I – pela perda do mandato;
II – pela renúncia;
III – pelo falecimento.
Parágrafo Único. Na hipótese de vacância no Comitê de Investimentos, assumirá o respectivo suplente ou, na impossibilidade deste terá nova indicação pelo respectivo órgão, devendo o novo membro exercer o mandato pelo período restante.

Seção IV
Do Controle Interno

Art. 21 Fica criada a Unidade de Controle Interno do Instituto de Previdência Social do Município, integrando a Unidade Orçamentária, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle da autarquia, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento da autarquia, no mínimo uma vez por ano;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no Instituto de Previdência;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Instituto de Previdência;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
VI - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VII – exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;

VIII – exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";

IX - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;

X- supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000, caso haja necessidade;

XI - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;

XII - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

XIII - controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;

XIV – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, no Instituto de Previdência;

XV – verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;

XVI – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

Art. 22 A Unidade de Controle Interno será chefiada por um Diretor de Controle Interno e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.
Parágrafo único. O Presidente do Instituto de Previdência indicará e nomeará o Diretor de Controle Interno, que deverá preencher os seguintes requisitos:
I - ter reconhecida idoneidade moral;
II - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - estar em pleno gozo de seus direitos políticos, vedada a nomeação daqueles considerados inelegíveis nos termos da Legislação Federal;
IV – ter concluído curso superior em Ciências Contábeis, Direito ou Administração;
V – não estar respondendo processo administrativo por falta ou negligência ao serviço público, nos 03 (três) anos antecedentes a indicação no âmbito da administração municipal;
VI – não ter sofrido condenação penal ou por improbidade administrativa transitada em julgado;
VII - não ter sofrido penalidade administrativa, civil ou criminal vigente; e
VIII – Termo de compromisso e responsabilidade, comprometo a acompanhar e efetivar integralmente os critérios e as normas definidas nesta Lei.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 23 A Diretoria Executiva é o órgão de execução das atividades de administração do Instituto de Previdência, em conformidade com a política de administração mencionada por esta Lei.

Art. 24 A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente do Fundo de Previdência, cargo em comissão, de livre indicação e nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, sendo:
I – um Presidente e
II – um Diretor Financeiro;

§1º O Chefe do Poder Executivo indicará e nomeará os membros da Diretoria Executiva, que deverão preencher os seguintes requisitos:
I - ter reconhecida idoneidade moral;
II - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – ter concluído o ensino superior;
IV – estar em pleno gozo de seus direitos políticos, vedada a nomeação daqueles considerados inelegíveis nos termos da Legislação Federal;
V – não estar respondendo processo administrativo por falta ou negligência ao serviço público, nos 03 (três) anos antecedentes a indicação no âmbito da administração municipal.
VI – não ter sofrido condenação penal ou por improbidade administrativa transitada em julgado;
VII - não ter sofrido penalidade administrativa, civil ou criminal vigente; e
VIII – Termo de compromisso e responsabilidade, comprometo a acompanhar e efetivar integralmente os critérios e as normas definidas nesta Lei.

§2º Os membros do CMP não poderão ocupar cargos na Diretoria Executiva durante os seus mandatos, exceto os membros do Comitê de Investimentos.

§3º Os membros da Diretoria Executiva terão assentos nas reuniões do CMP, com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 25 São atribuições do Presidente organizar e supervisionar as atividades da Instituto de Previdência e exercer as demais atribuições:
I - conceder os benefícios previdenciários previstos em Lei, após o estabelecimento, pela avaliação atuarial, dos respectivos planos de custeio;
II - dirigir e responsabilizar-se pelos trabalhos de normatização e fixação de diretrizes gerais para o RPPS;
III - promover a constante organização e modernização da estrutura funcional e dos processos administrativos, financeiros e técnicos para o pleno funcionamento do RPPS;
IV - promover a gestão do Instituto de Previdência, com obediência às determinações constantes desta Lei;
V - assinar os documentos de competência da Unidade Gestora, inclusive contratos, ajustes, termos de acordo, empenhos, ordens de pagamento, balancetes, balanços e outros necessários ao bom funcionamento do RPPS;
VI - responder pelos atos e expediente da Unidade Gestora, tanto administrativamente, como judicialmente;
VII - dar condições de pleno funcionamento ao Conselho Municipal de Previdência e ao Comitê de Investimentos;
VIII - atender às determinações do Ministério do Trabalho e Previdência, bem como, do Tribunal de Contas, do Conselho Municipal de Previdência e do Comitê de Investimentos;
IX - participar de reuniões do Conselho Municipal de Previdência e do Comitê de Investimentos, sempre que convidado ou convocado;
X - despachar periodicamente ou quando necessário com o Chefe do Poder Executivo ou Legislativo;
XI - promover, anualmente, o recadastramento previdenciário dos servidores efetivos, aposentados, pensionistas e demais servidores efetivos cedidos, afastados e licenciados do Município, divulgando em meios de comunicação do Município, juntamente com o órgão competente da Administração Municipal;
XII - promover a elaboração de Certidões de Tempo de Serviço e/ou Contribuição para fins previdenciários junto aos órgãos competentes;
XIII - solicitar ao Chefe do Poder Executivo à disposição com ônus para o Instituto de Previdência, de servidores municipais para o pleno desenvolvimento das atividades inerentes ao Sistema Previdenciário Municipal;
XIV - conceder gratificações, aos servidores lotados no Instituto de Previdência, obedecidos os padrões utilizados pelo Estatuto dos Servidores do Município do município;
XV - preencher juntamente com o Diretor Financeiro, o formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate, conforme modelo e instruções disponibilizadas no endereço eletrônico do Ministério do Trabalho e Previdência;
XVI - disponibilizar ao público, inclusive por meio de rede pública de transmissão de dados, informações atualizadas sobre as receitas e despesas do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial;
XVII - firmar convênio com outros Institutos, visando o desenvolvimento de programas de aprendizagem através da concessão de estágio educativo ao Instituto de Previdência, na forma prevista em Lei, na qual as despesas serão suportadas integralmente pela Unidade Gestora do RPPS, observando os limites de gastos administrativos estabelecidos em Lei; e
XVIII - outras atividades inerentes à sua função.

Parágrafo único. O Presidente será substituído, em suas faltas e afastamentos, pelo Diretor Financeiro, e este, por servidor de cargo efetivo indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 26 Cabe ao Diretor Financeiro desempenhar as seguintes atribuições:
I – atender as determinações constantes da normatização e das diretrizes gerais para o RPPS, relativas às atividades financeiras;
II – promover a elaboração do plano plurianual, diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual do Instituto de Previdência;
III – promover a abertura das contas bancárias necessárias à movimentação financeira do Instituto de Previdência;
IV – administrar os serviços de Tesouraria;
V – movimentar, juntamente com o Presidente, os recursos Instituto de Previdência;
VI – responsabilizar pela execução orçamentária do Instituto de Previdência;
VII – responsabilizar pela escrituração e contabilização da movimentação financeira e orçamentária do Instituto de Previdência;
VIII – promover o encaminhamento dos balancetes, balanços, demonstrativos contábeis e financeiros ao Conselho Municipal de Previdência, ao órgão contábil do Município e ao Tribunal de Contas;
IX – promover a elaboração bimestral dos demonstrativos previdenciários e financeiros destinados ao Ministério do Trabalho e Previdência;
X – acompanhar a elaboração e o envio ao Ministério do Trabalho e Previdência, dos comprovantes de repasses das contribuições previdenciárias;
XI – participar de reuniões do Conselho Municipal de Previdência, quando convidado ou convocado;
XII – definir políticas e diretrizes técnicas e financeiras para a atuação do Instituto de Previdência;
XIII – definir, organizar e realizar todas as atividades técnicas, operacionais e financeiras necessárias para implementação da política de previdência social definida pelo Município;
XIV – encaminhar os documentos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência conforme disposto na legislação e normatização vigentes e cumprir as demais determinações legislativas, bem como desempenhar todas as atividades financeiras inerentes ao instituto;
XV – elaborar a prestação de contas contendo as receitas, despesas previdenciárias e administrativas, rendimento com as aplicações e saldo financeiro, além de relatório de acompanhamento do repasse previdenciário separado por cada órgão da Administração Municipal,

a serem apresentados mensalmente ao Conselho Municipal de Previdência; e
XVI – outras atividades inerentes a sua função.
Parágrafo único. O Diretor Financeiro será substituído, em suas faltas e afastamentos, por servidor de cargo efetivo indicado pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 27 Os membros da Diretoria Executiva são destituíveis discricionariamente por 2/3 do CMP.
Art. 28 A autoridade máxima do RPPS é vedado:

I - exercer simultaneamente atividade no patrocinador;

II - ao longo do exercício do mandato prestar serviços a instituições integrantes do sistema financeiro.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS
Seção I
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Art. 29 O Instituto de Previdência organizará a administração do RPPS com base em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os critérios definidos pelas legislações Municipal e federal aplicáveis.
Art. 30 O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, observada a proporcionalidade das despesas entre os Poderes Executivo e Legislativo.
Parágrafo único. Considera-se insuficiência financeira o valor resultante da diferença mensal e anual entre o total da folha de pagamento dos benefícios previdenciários e o total das contribuições previdenciárias dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, acrescidas da contrapartida patronal relativa aos servidores ativos.
Art. 31 O Instituto de Previdência disponibilizará ao público, inclusive por meio de rede pública de transmissão de dados, informações atualizadas sobre as receitas e despesas do RPPS, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.
Art. 32 O Instituto de Previdência deverá realizar avaliação atuarial em cada balanço do encerramento de exercício.
§1° A realização de estudo atuarial periódico será feita para dimensionar os custos quanto ao horizonte de longo prazo com objetivo de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial da gestão previdenciária.
§2° Para se realizar o cálculo atuarial deve-se estabelecer alguns parâmetros fundamentais, sendo:
base cadastral dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas gerados na forma definida pelo Ministério do Trabalho e Previdência com a devida conferência pelos responsáveis do setor, evitando as inconsistências de dados;
os parâmetros e hipóteses biométricas, demográficas (probabilidade de vida, morte, invalidez, etc.);
Os parâmetros financeiros (taxa de juros projetada para aplicação dos fundos constituídos com as contribuições dos participantes e patrocinadores, etc.);
Os parâmetros econômicos (rotatividade de servidores, admissões e exonerações, falecimentos; taxa de inflação, etc.); e
As modalidades de benefício e regime financeiro de custeio a serem implementados pelo RPPS.

Seção II
Da Administração do Instituto de Previdência
Art. 33 Caberá ao Instituto de Previdência, por intermédio dos seus órgãos de administração, proceder à representação, administração e gestão na forma prevista nesta Lei.
Art. 34 Compete ao Chefe do Poder Executivo em relação ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS:
I - nomear através de ato administrativo, os membros da Unidade Gestora do RPPS, os membros do Conselho Municipal de Previdência e do Comitê de Investimentos; e
II - praticar os demais atos de sua competência previstos nesta Lei.
Art. 35 Os membros da Unidade Gestora, os Conselheiros e os membros do Comitê de Investimento são, de forma pessoal e solidária, administrativa, civil e criminalmente, responsável pelos atos que praticarem com dolo ou desídia, aplicando-se no que couber o disposto no artigo 8º, da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, combinado com a Lei nº 109, de 29/05/2001.
§1º Estendem-se aos Gestores do Município, inclusive de suas autarquias e fundações públicas o disposto no caput deste artigo.
§2º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com diretrizes gerais.
Seção III
Do Recadastramento

Art.36É obrigatório o recadastramentoprevidenciáriodos aposentados e pensionistas do RPPSque deverá ser realizado, anualmente, no mês do aniversário do beneficiário.

Art. 37 A recepção dos dados cadastrais dos segurados - aposentados e pensionistas será realizada na sede doRPPS, mediante a utilização da respectiva estrutura de atendimento ao público.

Art. 38 Os segurados realizarão orecadastramentoprevidenciáriopor meio do aplicativoou diretamente na sede do RPPS.

Art. 39 Os segurados sujeitos ao recenseamento serão devidamente cientificados mediante avisos a serem disponibilizados nos contracheques e outros meios de comunicação.

Art. 40O RPPSemitirá o aviso ao recebedor do benefício selecionado, informando que o seguradodeverá comparecer junto aoRPPSmunido da documentação necessária à atualização dos dados cadastrais.

§1° Durante todo o período de realização dorecadastramentoprevidenciário, continuarão a ser emitidos avisos personalizados, comunicando a data da realização dorecadastramento.

§2º Os avisos relativos aorecadastramentoprevidenciárioserão disponibilizados peloRPPSnos quadros de avisos da Prefeitura e outros meios de comunicação disponíveis.

Art. 41 Para fins de atualização dos dados cadastrais será obrigatória a apresentação do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e um dos documentos de identificação (Documento de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, ou Registro de Conselho Profissional), endereço completo e o último contracheque.

Parágrafo único.Para segurados (pensionistas) menores de dezoito anos e que não tiverem um dos documentos de identificação relacionados no*caput*, deverá ser aceita, como documento de identificação, a Certidão de Nascimento.

Art. 42 As informações sobre os dados cadastrais atualizados serão exigidas em relação aos segurados, com a presença e identificação dos mesmos, ou por intermédio de representante legal, procurador ou administrador provisório, quando o titular estiver impossibilitado decomparecer, com validade de15(quinze) dias, a partir, do reconhecimento pelo cartório.

Art. 43 Nas situações em que a identificação e a atualização dos dados cadastrais do segurado forem efetivadas pelo representante legal, procurador ou administrador provisório, sem a presença e identificação do titular do benefício, o Fundo de Previdência fará consulta se o representante consta do cadastro do sistema, bem como deverá identificá-lo para recepção das informações do segurado, devendo ser informado, obrigatoriamente, o endereço do segurado.

Art. 44 Findo o prazo supramencionado, sem a realização dorecadastramentoprevidenciário, será expedida correspondência convocando o segurado a comparecer junto ao Fundo de Previdência, concedendo o prazo de 10 (dez) dias corridos, para atualização dos seus dados cadastrais, informando que o não atendimento à convocação relativa aorecadastramentoprevidenciário poderá acarretar a suspensão e a cessação do pagamento do seu provento/remuneração, oportunidade que lhe facultará a apresentação de defesa escrita, provas ou documentos de que dispuser, dentro do mesmo prazo.

Parágrafo único. A notificação a que se refere este artigo será feita por via postal com Aviso de Recebimento-AR, para o segurado com endereço válido nos cadastros doRPPSou por meio de edital nas situações em que o endereço do segurado seja desconhecido peloRPPSou quando a correspondência endereçada ao mesmo for devolvida pelos Correios ou o AR não estiver assinado pelo segurado ou seu representante legal.

Art. 45 Será facultada ao segurado a apresentação de defesa escrita a fim de evitar ou afastar a suspensão e cessação do seu pagamento, justificando a impossibilidade de realizar oRecadastramentoPrevidenciário por falta de documentação ou outros motivos.

§1º A defesa escrita deverá ser protocolada noRPPS, pelo segurado ou seu representante legal.

§2º A análise da defesa pode concluir:

I -pelaprorrogação por mais 10 (dez) dias, quando acolhida a defesa que indicar necessidade para a obtenção da documentação exigida para o recenseamento, oportunidade que cientificará que o não comparecimento para a realização do Censo acarretará a insuficiência e improcedência da defesa e a suspensão e cessação do pagamento;

II -pelainsuficiência e improcedência da defesa, quando não acolhidas as razões apresentadas para justificar a prorrogação de prazo pretendida ou para justificar a não apresentação dos dados e documentos necessários à realização dorecadastramentoprevidenciário, hipótese em que o pagamento será suspenso e o segurado será notificadoda faculdade de interposição de recurso ao Conselho Municipal de Previdência, a ser protocolado noRPPS; e

III - pela suficiência e procedência da defesa, quando comprovado que o segurado já atendeu ao dever legal de apresentar os dados e documentos necessários aorecadastramentoprevidenciário, hipótese em que o recenseamento será tido por realizado com relação ao segurado ou novamente realizado diante dos documentos apresentados, com aconsequenteimpossibilidade de suspensão e encerramento de seu pagamento ou com o processamento da reativação do provento/remuneração eventualmente suspenso ou cessado.

§3º A apresentação da defesa pode ocorrer nas seguintes oportunidades:

I -antes danotificação prevista no art. 52, com os efeitos previstos nos incisos I, II e III do § 2º deste artigo, conforme o caso; e

II -nahipótese prevista no art. 52, com os efeitos previstos nos incisos I, II e III do § 2º deste artigo, conforme o caso.

Art. 46 Ao receber a defesa, o servidor deverá verificar se o segurado já possui toda adocumentação exigida para a realização do Recadastramento Previdenciário. Em caso positivo, além de receber a defesa, o servidor orientará o segurado a se dirigir aRPPS, paraefetuar o recadastramento.

Parágrafo único. Se o comparecimento do segurado ou seu representante legalder-seem atendimentoà convocação via edital, deverá o servidor solicitar-lhe a atualização do endereço e proceder ao registro respectivo nos bancos de dados doRPPS.

Art. 47 A notificação do segurado acerca da decisão que apreciar a defesa apresentada, daconsequentesuspensão do seu pagamento e da faculdade deapresentar recurso (parágrafo único do art. 51) dar-se-á pelo órgão local doRPPS, mediante a assinatura do segurado no próprio processo ou documento destinado à finalidade de notificação pessoal, ou, quando o interessadorecusar-sea assinar ou for impraticável sua ciência pessoal, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 52.

Parágrafo único. Nos casos em que a notificação para apresentação de defesa ocorreu por edital e se não ocorrida posteriormente à atualização cadastral do endereço (parágrafo único do art. 51), a notificação acerca da decisão a que se reporta o caput dar-se-á apenas via edital.

Art. 48 O pagamento do provento/remuneração será suspenso:

I - após o término dos prazos previstos nosarts.51e 52para comparecimento ao Instituto dePrevidência sem que tenha havido apresentação dos dados obrigatórios à atualização cadastral ou sem que tenha sido protocolizada defesa escrita noRPPS; e

II - se apresentada defesa, esta for considerada insuficiente e improcedente.

Parágrafo único. Efetuada a suspensão do pagamento, o segurado será notificado, na forma do art.51, de que poderácomparecer aoRPPS, para realizar orecadastramentoprevidenciárioe,consequentemente, ter seu pagamento liberado, bem como da faculdade de interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 49 Permanecendo o pagamento do provento/remuneração suspenso por mais de 60 (sessenta) dias sem o comparecimento do titular ou representante legal, procurador ou administrador provisório, o pagamento será cessado, automaticamente, por não atendimento às diversas convocações referentes aorecadastramentoprevidenciário.

Art. 50 Ocorrendo o comparecimentodo segurado ou representante devidamente cadastrado no sistema doRPPS, de posse da documentação exigida para atualização dos dados cadastrais, após o pagamento do benefício ter sido cessado por não atendimento às diversas convocações referentes aorecadastramento previdenciário, oRPPSdeveráatualizar os dados cadastrais, reativar o pagamento do provento/remuneração e providenciar a liberação do pagamento dos valores devidos desde a cessação.

Art. 51 Constatados quaisquer indícios de irregularidade durante orecadastramentoprevidenciário, serão aplicados os procedimentos e rotinasreferentes àsatividades de controle interno do Conselho Municipal de Previdência doRPPSepromover os devidos ressarcimentos ao Erário Público.

Art. 52 As informações relativas aorecadastramentoprevidenciário, tais como consultas sobrebenefícios sujeitos à atualização cadastral e publicação dos editais, poderão ser obtidas na sede doRPPS,ououtros meios de comunicação.

Art. 53 No próximo exercício,todosos seguradosdoRPPSdeverão promover sua atualização cadastral no mês do seu aniversário, e após 30 (trinta) dias do não comparecimento acarretará a suspensão do pagamento do benefício, e os demais procedimentos seguirãona forma desta Lei e, por regulamento específico.

CAPÍTULO IV

DA EXTINÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Art. 54 O Município é obrigado a viabilizar a preservação do Instituto de Previdência, cuja extinção far-se-á somente por Lei, após observadas as seguintes providências:

I - estudo Técnico Atuarial, comprovando a inviabilidade de sua manutenção; e

II - audiência pública com os segurados.

Art. 55 A Lei que extinguir o Regime Próprio de Previdência Social deverá conter:

I - a vinculação dos servidores titulares de cargo efetivo ao Regime Geral de Previdência Social; e

II - revogar a Lei ou os dispositivos de Lei que assegurem a concessão dos benefícios de aposentadoria ou pensão por morte aos servidores titulares de cargo efetivo.

§1º O Município, enquanto detentor do Regime Próprio de Previdência Social em extinção, deverá manter ou editar lei que discipline o seu funcionamento e as regras para a concessão de benefícios de futuras pensões ou de aposentadorias aos servidores que possuíam direito adquirido na data da Lei que alterou o regime previdenciário dos servidores, até a extinção definitiva.

§2º A extinção do Regime Próprio de Previdência Social dar-se-á com a cessação do último benefício de sua responsabilidade, ainda que custeada com recursos do Tesouro.
§3º A simples extinção do Fundo de Previdência e de sua Unidade Gestora não afeta a existência do Regime Próprio de Previdência Social.
Art. 56 É vedado o estabelecimento retroativo de direito e deveres em relação ao Regime Geral de Previdência Social, permanecendo sob a responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social em extinção o custeio dos seguintes benefícios:
I - os já concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social;
II - aqueles para os quais foram implementados os requisitos necessários à sua concessão;
III - os decorrentes dos benefícios previstos nos incisos I e II; e,
IV - a complementação das aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social, quando o servidor permanecer titular de cargo efetivo até o cumprimento dos requisitos previstos na Constituição Federal para concessão desses benefícios.
§1º Além dos benefícios previstos nos incisos I a IV do caput deste artigo, o RPPS em extinção na situação do artigo 45, será responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores estatutários ativos remanescentes e aos seus dependentes.
§2º O RPPS, ainda que em extinção, observará, em sua organização e funcionamento, o disposto na Constituição Federal, na Lei nº 9.717, de 1998, na Lei nº 10.887, de 2004, e nos atos normativos regulamentares.
Art. 57 É vedada a existência de mais de um RPPS para servidor público titular de cargo efetivo no Município.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 58 Os requisitos mínimos que serão exigidos aos dirigentes da unidade gestora, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, dos membros do comitê de investimentos e do responsável pela aplicação dos recursos dos regimes próprios de previdência social, são os definidos na forma da Portaria n° 9.907, de 14 de abril de 2020 e suas alterações.
Art. 59 É vedada aos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Municipal de Previdência, do Comitê de Investimentos e ao Diretor de Controle Interno a acumulação de cargos da administração do Instituto de Previdência.

Art. 60 A representação judicial do Instituto de Previdência**,** com prerrogativas processuais de Fazenda Pública, será exercida pelo Procurador Geral do Instituto de Previdência ou pelo Procurador Geral do Município.

Art. 61 A Junta Médica do Município tem por finalidade emitir parecer técnico e outros expedientes, após avaliação do estado de saúde dos servidores efetivos, bem como de seus familiares e pessoas designadas, para fins de concessão de benefícios estatutários e previdenciários, em conformidade com a legislação Municipal, e demais legislações correlatas e complementares.

§1° As despesas com contratação de profissionais e outros serviços para adoção da concessão dos benefícios estatutários e previdenciários deverão ser totalmente suportadas com os recursos do Município, não podendo ser custeados pelo RPPS, ainda que administrativas, para gestão desses benefícios.

§2° O Município adotará as providências necessárias para proceder quanto a regularização e a normatização legal do funcionamento da Junta Médica do Município, evitando assim, os possíveis indícios de irregularidade junto ao RPPS.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 62 O FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA PONTE - FUNPREV, passa a ser denominado como Instituto Previdência Social do Município de Nova Ponte – PREV NOVA PONTE, que visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades:
I - garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez; idade avançada; tempo de contribuição; e morte; e,
II - proteção à maternidade e à família.
Art. 63 Fica a critério do cargo da autoridade máxima do RPPS, a criação e nomeação da Comissão de Licitação do Instituto de Previdência, que será composta por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) servidores efetivos, estáveis do município que obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 64 Fica a gestão do RPPS, autorizado a proceder a doação de bens móveis considerado inservíveis ao Instituto de Previdência, a entidades filantrópicas em atividade atual no Município, que comprovem estas qualidades mediante apresentação de estatuto devidamente registrado, conforme determina o art. 76, caput e inc. II, a, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o atendimento no que couber da Lei Federal pertinente.
I - Considera-se inservível para efeito desta Lei, o bem que não puder ser utilizado pelo Instituto de Previdência para o fim a que se destina devido à perda de suas características, especialmente material de uso de escritório, equipamentos de informática e eletrodomésticos e mobiliário cuja recuperação seja considerada antieconômica;
II - O Conselho Municipal de Previdência, fica responsável a promover a comissão de avaliação de Bens Inservíveis, visando à elaboração do laudo de avaliação dos bens a serem doados, nos termos da Lei.
Art. 65 Fica o RPPS autorizado a firmar convênio com associaçõesbrasileiras, de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, que, dentre vários programas, possibilita aos jovens estudantes brasileiros, uma formação integral, ingressando-os aomercado de trabalho, por meio de treinamentos e programas deestágioe aprendizagem, visando o desenvolvimento de programas de aprendizagem através da concessão de estágio educativo ao Instituto de Previdência, na forma prevista em Lei, na qual as despesas serão suportadas integralmente pela Unidade Gestora do RPPS, observando os limites de gastos administrativos estabelecidos nesta Lei ou na forma do convênio.
Art. 66 A gestão recursos do RPPS será gerida pelo Presidente ou pelo Diretor Financeiro do Instituto de Previdência por meio de ato específico do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Excepcionalmente por período determinado, formalmente designado para a função por ato do Chefe do Poder Executivo, pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, cuja exigência deverá ser comprovada em conformidade com o art. 3º, da Portaria n º 155, de 15 de maio de 2008, ou o que a este vier a substituir no futuro.
Art. 67 Fica a critério do Chefe do Poder Executivo, a instituição da Comissão de Estudos para debater a implantação de novas normas constitucionais e infraconstitucionais no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município, que tem a competência:
I - elaborar plano de ação para a implementação das normas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
II - propor estratégias, instrumentos, ações e programas para alteração do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS; e
III – demais assuntos inerentes ao pleno funcionamento do RPPS.
Art. 68 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias e as legislações de matéria previdenciária.

Nova Ponte/MG, 23 de novembro de 2021.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:F363D0F4

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 1974, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE OS SEGURADOS, SEUS DEPENDENTES E OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – PREV NOVA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado De Minas Gerais, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Lindon Carlos Resende da Cruz, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DOS BENEFICIÁRIOS E DA INSCRIÇÃO

CAPÍTULO I
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 1º O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS abrange, exclusivamente, o servidor ativo público titular de cargo efetivo, o servidor aposentado e seus dependentes e ao pensionista.

§ 1º O servidor estável abrangido pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o admitido até 05 de outubro de 1988, que não tenha cumprido, naquela data, o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público, é filiado ao RPPS, desde que expressamente regido pelo Estatuto dos Servidores do Município.

§ 2º O servidor titular de cargo efetivo amparado por RPPS, nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, observada a base de cálculo nos termos da lei de custeio, não sendo devidas contribuições ao RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão.

§ 3º Quando houver acumulação de cargo efetivo com cargo em comissão, com exercício concomitante e compatibilidade de horários, haverá o vínculo e o recolhimento ao RPPS, pelo cargo efetivo e, ao RGPS, pelo cargo em comissão.

§ 4º Não são segurados de RPPS, os notários ou tabeliães, os oficiais de registro ou registradores, os escreventes e os auxiliares, não remunerados pelos cofres públicos.

§ 5º É vedada a filiação ao RGPS, na qualidade de segurado facultativo, de segurado de RPPS.

§ 6º O segurado médico será vinculado ao RPPS nos limites de tempo previsto em lei e ou no edital. Se houver prorrogação de horário ou turno, sem previsão legal ou no edital, o servidor será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS pelo novo turno.

§ 7º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – cargo efetivo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas em lei cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

II - carreira: a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei específica do Município;

III - tempo de efetivo exercício no serviço público: o tempo de exercício de cargo, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na Administração direta, autárquica, ou fundacional de qualquer dos entes federativos;

IV - remuneração do cargo efetivo: o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

a) se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

b) se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento com a respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem com a respectiva contribuição.

§ 8º Para os efeitos do disposto no inciso III, será também considerado como tempo de carreira o tempo cumprido em emprego, função ou cargo de natureza não efetiva até 16 de dezembro de 1998.

§ 9º O servidor público titular de cargo efetivo do Município, filiado a RPPS, permanecerá vinculado ao regime previdenciário de origem nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

II - quando licenciado, desde que o tempo de licenciamento seja considerado como de efetivo exercício no cargo;

III - quando licenciado por interesse particular;

IV - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e

V - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

§ 10. O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto na lei de custeio do RPPS.

§ 11. O segurado, no exercício de cargo e ou mandato eletivo, considerado como de agente político, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o de agente político filia-se ao RPPS, pelo cargo efetivo, e ao RGPS, pelo cargo de agente político.

§ 12. O segurado ocupante de cargo efetivo, no exercício de cargo em comissão, não considerado como de agente político, poderá, por opção expressa conforme dispõe a lei de custeio, vincular-se apenas ao RPPS.

§ 13. A vinculação do servidor ao RPPS dar-se-á pelo exercício das atribuições do cargo de que é titular, nos limites da carga horária que a legislação local fixar.

I - Na hipótese de ampliação legal e permanente da carga horária do servidor que configure mudança de cargo efetivo, será exigido o cumprimento dos requisitos para concessão de aposentadoria neste novo cargo.

II - Se houver desempenho, pelo segurado, de atividades ou cargo em outro turno, sem previsão na legislação, o servidor será vinculado ao RGPS pelo exercício concomitante desse novo cargo.

Art. 2º Os beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município classificam-se como segurados e dependentes, nos termos das Seções I e II deste Capítulo.

Seção I
Dos Segurados

Art. 3º São segurados obrigatórios do Regime Próprio os titulares de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, de suas autarquias, inclusive ao de regime especial e fundações públicas, bem como os aposentados, pensionistas e os citados nos §§ 1º e 2º, do art. 1º, desta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor exercer, cumulativamente, mais de um cargo remunerado, previsto na Constituição Federal, será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

Art. 4º Excluem-se da filiação ao Regime Próprio de Previdência Social:

I - os titulares de cargos eletivos e os titulares de cargos de provimento em comissão, desde que não ocupantes de cargos efetivos de quaisquer dos Poderes do Município, e os titulares de contrato administrativo por tempo determinado, conforme preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, que serão obrigatoriamente filiados ao Regime Geral de Previdência Social;

II - os que tenham vínculo empregatício fora do quadro de pessoal do Município e estejam legais e formalmente postos as suas disposições, que sujeitar-se-ão ao sistema de previdência de seus órgãos de origem;

III – o segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal que, obrigatoriamente filiar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração ou demissão.

Seção II
Dos Dependentes

Art. 5º Considera-se, para efeitos desta Lei, dependente do segurado:

I - cônjuge, companheiro, ex-cônjuge, desde que receba prestação de alimentos, ex-companheiro, desde que receba prestação de alimentos, filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 18 (dezoito) anos ou inválido ou portador de deficiência intelectual ou mental ou grave, enteado não emancipado, de qualquer condição, menor de 18 (dezoito) anos ou inválido ou portador de deficiência intelectual ou mental ou grave e menor tutelado;

II - os pais; e

III - irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 18 (dezoito) anos ou inválido ou portador de deficiência intelectual ou mental ou grave.

§ 1º O enteado e o menor tutelado equiparam-se ao filho desde que comprovadamente vivam sob dependência econômica do servidor.

§ 2º Se a invalidez acarretar a incapacidade civil, deverá ser apresentado o Termo de Curatela juntamente com os documentos pessoais do curador.

§ 3º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

§ 4º A existência de dependente indicada em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subseqüentes.

§ 5º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela devidamente comprovada com o termo de tutela, e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 6º Considera-se companheira ou companheiro, para fins dos direitos definidos nesta lei, a pessoa que, sem ter impedimentos para casamento, mantenha união estável com o segurado ou segurada, comprovada através da convivência pública, contínua e duradoura, com o objetivo de constituir família, incluindo-se os companheiros e companheiras do mesmo sexo.

Art. 6º A perda da condição de dependente, para os fins do Regime Próprio, ocorre:

I - para o cônjuge: pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada à prestação de alimentos; anulação do casamento, certidão de óbito, ou sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro: pela cessação da união estável com segurado ou segurada, enquanto não lhe for assegurada à prestação de alimentos;

III - para o filho, enteado, irmão, menor tutelado ou sob guarda: ao completarem 18 (dezoito) anos de idade, antecipada somente pela emancipação, salvo se inválidos;

IV - para os dependentes em geral:

pela cessação da invalidez ou da dependência econômica;
pelo falecimento;
pela formação de uma nova unidade familiar;
pela emancipação legal;
pelo abandono do lar, na situação prevista no Código Civil, desde que declarado judicialmente.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO DOS SEGURADOS E DEPENDENTES

Art. 7º A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura em cargo efetivo neste município.

Art. 8º Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes desde que haja comprovação de:

I - para os dependentes preferenciais:

a) cônjuge e filhos – certidões de casamento e de nascimento;

b) companheiro ou companheira – documento de identidade e certidão de casamento com averbação da separação judicial ou divórcio, quando uns dos companheiros ou ambos já tiverem sido casados, ou de óbito, se for o caso, e declaração judicial, ou lavrada perante Ofício de Notas, da existência de união estável;

c) equiparado a filho – certidão judicial de tutela ou em se tratando de enteado, certidão de casamento do segurado e de nascimento do dependente, observado o disposto no § 3º do art. 5º desta Lei;

II - pais – certidão de nascimento do segurado e do documento de identidade dos mesmos;

III - irmão – certidão de nascimento;

§ 1º O fato superveniente que importa em exclusão ou inclusão de dependente deve ser comunicado ao Regime Próprio, com provas cabíveis.

§ 2º Para comprovação do vínculo e da dependência econômica, conforme o caso podem ser apresentados os seguintes documentos, observados o disposto nos §§ 5º e 6º, deste artigo:

I - certidão de nascimento de filho havido em comum;

II - certidão de casamento;

III - declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;

IV - disposições testamentárias;
V - declaração especial feita perante tabelião;

VI - prova de mesmo domicílio;

VII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

VIII - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

IX - conta bancária conjunta;

X - registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;

XI - anotação constante da ficha funcional de empregados;

XII - apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

XIII - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;

XIV - escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;

XV - declaração de não-emancipação do dependente menor de 18 (dezoito) anos;

XVI - quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

§ 3º O segurado casado não poderá realizar a inscrição de companheira.

§ 4º Para a comprovação do vínculo de companheira, ou companheiro, os documentos enumerados nos incisos III, IV, V e XI do § 2º deste artigo constituem, por si só, prova bastante e suficiente, devendo os demais, serem considerados em conjunto de no mínimo três, corroborados, quando necessário, de justificação judicial.

§ 5º No caso de pais, irmãos, enteado e tutelado, a prova de dependência econômica será feita por declaração do segurado, firmada perante o Regime Próprio, acompanhado de um dos documentos referidos nos incisos III, V e XII do § 2º deste artigo, que constituem, por si só, prova bastante suficiente.

§ 6º Caso não seja possível à prova através de documentos mencionados no parágrafo anterior os documentos referidos nos incisos IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XIII e XIV § 2º deste artigo, serão considerados em conjunto de no mínimo três, corroborados, quando necessário, por justificação judicial.

§ 7º No caso de dependente inválido, para fins de inscrição e concessão de benefício, a invalidez será comprovada mediante inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município.

§ 8º Deverá ser apresentada declaração de não-emancipação, pelo segurado, no ato de inscrição de dependente menor de 18 (dezoito) anos referido no art. 5º desta Lei.
§ 9º Para inscrição dos pais ou irmãos, o segurado deverá comprovar a inexistência de dependentes preferenciais, mediante declaração firmada perante o Regime Próprio.

§ 10. Os dependentes excluídos de tal condição em razão de lei têm suas inscrições tornadas nulas de pleno direito.

Art. 9º Ocorrendo o falecimento do segurado, sem que tenha sido feita a inscrição do dependente, cabe a este promovê-la, observando os seguintes critérios:

I - o companheiro ou companheira – pela comprovação do vínculo, na forma prevista no § 4º, do art. 8º desta Lei;
II - pais – pela comprovação de dependência econômica, na forma prevista nos §§ 5º e 6º do art. 8º desta Lei;

III - irmãos – pela comprovação de dependência econômica, na forma prevista nos §§ 5º e 6º do art. 8º desta Lei e declaração de não-emancipação; e

IV - equiparado a filho – certidão judicial que comprove a dependência econômica prova da equiparação e declaração de que não tenha sido emancipado.

Parágrafo único. Os pais ou irmãos deverão, para fins de concessão de benefícios, comprovarem a inexistência de dependentes preferenciais, mediante declaração firmada perante o Regime Próprio.

TITULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

CAPÍTULO ÚNICO
DOS BENEFÍCIOS EM GERAL

Seção I
Das Espécies de Benefícios

Art. 10. Salvo disposições em contrário da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, da Emenda Constitucional nº. 47, de 06 de junho de 2005 e da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, o Regime Próprio de Previdência Social não poderá conceder benefícios distintos dos previstos pelo Regime Geral de Previdência Social, ficando restrito aos seguintes:

I - quanto ao segurado:
a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária;
d) aposentadoria especial de professor;
e) aposentadoria especial - atividades que sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde;
f) aposentadoria especial do portador de deficiência; e
g) abono anual.

II - quanto ao dependente:
a) pensão por morte; e
b) abono anual.

Parágrafo único. O Regime Próprio de Previdência Social observará a limitação de concessão de benefício apenas aos dependentes constantes do rol definido para o Regime Geral de Previdência Social, que compreende o cônjuge, o companheiro, a companheira, os filhos, os pais e os irmãos, dentro das normas estabelecidas pelo artigo 8º e seus parágrafos desta Lei.

Subseção I
Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 11. A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outras atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida.

§ 1º Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipótese em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no § 5º, do art. 19, desta Lei.

§ 2º Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, não poderão ser inferiores ao salário mínimo.

§ 3º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 4º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiros ou companheiro de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão; e
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III – a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e

IV – o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e
d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 5º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 6º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, para os efeitos desta Lei, as seguintes: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplastia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkison, espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida AIDS; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência ou outro fator que lhe confira especificidade e gravidade que merecem tratamento particularizado; e hepatopatia.

§ 7º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame-pericial da Junta Médica a cargo do Município.

§ 8º A aposentadoria por invalidez será mantida enquanto a incapacidade do segurado permanecer nas condições previstas neste artigo, ficando obrigado a submeter-se aos exames programados pela Junta Médica do Município que, a qualquer tempo, forem julgados necessários para verificação da persistência ou não, dessas condições, antes de completar 75 (setenta e cinco) anos.

§ 9º Verificada a recuperação da capacidade do segurado aposentado para o trabalho:

I – Cessará o benefício se ele ocorreu no prazo de 05 (cinco) anos contados do início da aposentadoria, que a antecedeu sem interrupção;

II – terá direito à reversão no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

§ 10. A aposentadoria por invalidez será concedida por meio de ato específico do responsável pelo RPPS, com base na legislação vigente, mediante o laudo médico-pericial que declarou a incapacidade total e definitiva para o trabalho.

§ 11. O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental grave somente será feita ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de Curatela, ainda que provisório.

§ 12. O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo.

Subseção II
Da Aposentadoria Compulsória

Art. 12. O servidor será aposentado compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, a partir do dia imediato em que completá-lo.

§ 1º Os proventos de aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no § 6º, do art. 19 desta Lei, ou integrais, se o servidor contar trinta e cinco anos de contribuição, se homem, ou trinta, se mulher.

§ 2º Quanto à concessão da aposentadoria compulsória, é vedada:

I - a previsão de concessão em idade distinta daquela definida no caput;

II - a fixação de limites mínimos de proventos em valor superior ao salário mínimo nacional.

§ 3º A aposentadoria compulsória independe de requerimento, devendo ser declarada ex-ofício pela autoridade do RPPS.

Subseção III
Da Aposentadoria Voluntária

Art. 13. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos calculados na forma prevista no § 4º, do art. 19 desta Lei, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;

III - tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício, ainda que descontínuo, no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal; e

IV - tempo mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

Subseção IV
Da Aposentadoria Especial do Professor

Art. 14. O servidor titular de cargo de professor será aposentado voluntariamente, com proventos calculados na forma prevista no § 4º, do art. 19 desta Lei, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público, ainda que descontínuo, no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal; e

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

§ 1º - São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de

direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, conforme critérios e definições estabelecidas em normas pelo Município, incluídas, além do exercício de docência, as seguintes funções:

Diretor de Unidade Educacional;
Coordenador / Professor de programas Federais / Estaduais e ou Municipais exercidas no âmbito da unidade educacional;
Coordenador(a) Pedagógico(a);
Professor Regente;
Professores do Laboratório de Informática, Ciências e Robótica exercidos no âmbito da unidade educacional;
Professor de Recurso; e
Professor de Mediação Pedagógica.

§ 2º Exclui-se das funções de magistério as seguintes funções assumidas por professor:

Secretário(a) Municipal;
Profissional de Apoio;
Secretário(a) Geral;
Monitor(a);
Coordenador de Estágio Probatório;
Coordenador de Biblioteca;
Auxiliar de Secretaria;
Bibliotecário(a);
Porteiro(a);
Auxiliar de Professor; e
E quaisquer outros não relacionados às atividades do magistério no município.

§ 3º Se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

§ 4º Se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento com a respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem com a respectiva contribuição.

§ 5º A atividade em função de magistério e a média da carga horária, deverão ser declaradas pelo Departamento de Recursos Humanos e, a devida homologação por meio de certidão firmada pelo Secretário de Educação que ateste o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa.

§ 6º A certidão deverá constar o histórico das lotações do servidor durante sua carreira.

Subseção V
Da Aposentadoria Especial - atividades que sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde

Art. 15. O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, com proventos calculados na forma prevista no § 4º, do art. 19 desta Lei, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público, ainda que descontínuo, no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal; e

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

§ 1º Excepcionalmente, o servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei, cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, poderão aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

I – 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

II – 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

III – 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o § 1º.

§ 3º O valor da aposentadoria de que trata o § 1º será apurado da seguinte forma:

a) na forma do §4º, do art. 19 desta Lei, para os servidores que se enquadram nos incisos II e III do § 1º;

b) Os proventos de aposentadoria corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no art. 19 e no seu § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 15 (quinze) anos de contribuição, para os servidores que se enquadram nos incisos I.

§ 4º Caberá ao Chefe do Poder Executivo a contratação de profissional (pessoa física ou jurídica) que irão fornecer o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) ou documentos aceitos em sua substituição (art. 261 da IN nº 77/PRES/INSS, de 21/01/2015, sem ônus para o Regime Próprio de Previdência Social.

§ 5º Caberá ao Chefe do Poder Executivo promover as condições necessárias para o Departamento de Pessoal do Município em fornecer o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, sem ônus para o Regime Próprio de Previdência Social.

§ 6º Caberá a perícia médica da Junta Médica do Município fornecer o parecer, em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa MPS n° 01/10 e suas alterações.

§ 7º A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência do Município, vedada a conversão de tempo especial em comum.

Subseção VI
Da Aposentadoria Especial do Portador de Deficiência

Art. 16. O servidor com deficiência desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

II - aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

III - aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

IV - aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço, ainda que descontínuo, no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

§ 1º Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata o "caput", considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º O deferimento da aposentadoria prevista neste artigo fica condicionada à realização de prévia avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

§ 3º Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência poderá ser aposentado, desde que atendidos os parâmetros mínimos mencionados neste artigo.

§4º Regulamento do Poder Executivo definirá as deficiências grave, moderada e leve para os fins desta Lei.

§5º Os proventos mensais do servidor aposentado voluntariamente na forma deste artigo, será calculado na forma prevista no § 7º, do art. 19 desta Lei.

Subseção VII
Das Regras de Transição para Concessão de Aposentadoria

Art. 17. O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1°;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público, ainda que descontínuo, no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I deste artigo será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso V deste artigo e o § 2º.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério, observado os critérios dos §§ 1º ao 6º, do art. 14, os requisitos de idade e de tempo de contribuição a que se referem os incisos I e II deste artigo serão:

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;

III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V deste artigo, para o servidor a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será equivalente a:

I - 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um), se homem;

II - a partir de 1º de janeiro de 2020, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observado o disposto no § 8º deste artigo, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria e se aposente aos:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

b) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º.

II - a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e §§ 1º, 2º e 3º, do art. 19, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, para o servidor não contemplado do inciso I.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I - na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 6º;

II - na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, se concedidas na forma prevista no inciso II do § 6º.

§ 8º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto no inciso I do § 6º, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os demais critérios legais.

§ 9º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do inciso I do § 6º não poderão exceder a remuneração sobre a qual incide a contribuição previdenciária do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Art. 18. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 17, o servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei, poderá aposentar-se voluntariamente ainda quando preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público, ainda que descontínuo, no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

V - pedágio de 100% (cem por cento) do período de contribuição que, na data de entrada em vigor desta lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, observado os critérios dos §§ 1º ao 6º, do art. 14, serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do artigo 17 desta lei, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

II - a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 19, para o servidor não contemplado no inciso I deste parágrafo;

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I - na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 2º;

II - na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, se concedidas na forma prevista no inciso II do § 2º.

§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do inciso I do § 2º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Subseção VIII
Do Cálculo dos Proventos de Aposentadorias

Art. 19. O cálculo dos proventos de aposentadoria do servidor público municipal titular de cargo efetivo considerará a média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º A média a que se refere o "caput" será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, para o servidor optante ou não pelo Regime de Previdência Complementar ou que ingressarem no serviço público após a implantação deste.

§ 3º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem os §§ 2º e 5º, para a averbação em outro regime previdenciário ou para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 4º Os proventos de aposentadoria corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 5º No caso de aposentadoria por incapacidade permanente, prevista no artigo 11, §1°, desta lei, quando decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho, os proventos corresponderão a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e no § 1º.

§ 6º No caso de aposentadoria compulsória, prevista no artigo 12, desta lei, os proventos corresponderão ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte), limitado a 1 (um) inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma prevista no § 4º, ressalvado o caso de cumprimento de requisitos para aposentadoria que resulte em situação mais favorável.

§ 7º No caso de aposentadoria de servidor com deficiência, prevista no artigo 16 desta lei, os proventos corresponderão a:

I - 100% (cem por cento) da média prevista no "caput", nas hipóteses dos incisos I, II e III do artigo 16 desta lei;

II - 70% (setenta por cento) mais 1% (um por cento) da média prevista no "caput", por grupo de cada 12 (doze) contribuições mensais, até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso de aposentadoria por idade.

Art. 20. Os benefícios calculados nos termos do disposto no artigo anterior serão reajustados na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 21. Os proventos de aposentadoria não poderão ser:

I - inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal;

II - superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, quanto aos servidores abrangidos pelos §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Subseção IX
Do Tempo de Contribuição

Art. 22. O tempo de serviço considerado pela legislação vigente até 15 de dezembro de 1998 para efeito de aposentadoria será contado como tempo de contribuição, inclusive o fictício, sendo vedado o cômputo de qualquer tempo fictício adquirido após aquela data.

Parágrafo único. Considera-se tempo de contribuição fictício, para os efeitos do § 10 do art. 40 da Constituição Federal, todo aquele expressamente considerado em lei municipal especifica ou em estatuto de servidores como tempo de serviço público para fins de concessão de aposentadoria sem que haja, por parte do servidor, a prestação de serviço e a correspondente contribuição social, cumulativamente, dentre outros, os seguintes casos:

I - tempo contado em dobro da licença-prêmio não gozada;

II - tempo contado em dobro de férias não gozadas;

III - tempo contado em dobro do serviço prestado às Forças Armadas em operações de guerra;

IV - tempo em que o servidor esteve aposentado, sem contribuição para nenhum regime de previdência.

Art. 23. O tempo de contribuição federal, distrital, estadual ou municipal, em cumprimento ao que estabelece o § 9º do art. 40 da Constituição Federal, será contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 24. O tempo de contribuição será contado em dias e, depois de deduzidas as faltas, interrupções, suspensões e licenças não remuneradas, convertido em anos, considerando o ano como de 365 dias;

Parágrafo único. Não se admitirá o arredondamento de tempo de contribuição anterior para alcançar o tempo mínimo de contribuição necessário para a aposentadoria.

Art. 25. O tempo de serviço prestado em atividade sujeita ao Regime Geral de Previdência Social só deverá ser averbado e considerado como tempo de contribuição para efeito da aposentadoria, se comprovado mediante certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Parágrafo único. Não é legítima a averbação de tempo de serviço que não venha acompanhada da competente certidão expedida pelo órgão público onde o serviço tenha sido prestado, ou do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no caso de tempo prestado em atividade sujeita ao Regime Geral de Previdência Social, com exceção das decisões judiciais.

Subseção X
Da Pensão por Morte

Art. 26. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do óbito, quando requerida em até 45 (quarenta e cinco) dias após o óbito, para os filhos menores de dezesseis anos, ou em até 15 (quinze) dias após o óbito, para os demais dependentes;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

IV – da data da decisão judicial transitada em julgado, no caso de declaração de ausência, ou;

V – da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Parágrafo único. A condição legal de dependente, para fins desta Lei é aquela verificada na data do óbito do segurado, observado os critérios de comprovação de dependência econômica.

Art. 27. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I – sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente;

II – desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

Parágrafo único. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com o reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 28. São beneficiários da pensão:

I – Vitalícia:
a) a viúva ou o viúvo;
b) a esposa desquitada, separada judicialmente ou divorciada com a percepção de pensão alimentícia;
c) companheiro ou companheira;
d) mãe ou pai que comprove dependência econômica do servidor.

II – Temporária:
a) filho ou enteado, não emancipado, até 18 (dezoito) anos de idade ou se inválido;
b) menor sob guarda ou tutela, não emancipado, até 18 (dezoito) anos de idade;
c) o irmão órfão, não emancipado, até 18 (dezoito) anos e o inválido enquanto durar a invalidez.

Parágrafo Único. Não faz jus à pensão o beneficiário condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do servidor.

Art. 29. A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 3º O pensionista inválido está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se aos exames que forem determinados pela Junta Médica, bem como a seguir os processos de reeducação e de readaptação profissional por ele prescritos e custeados, e ao tratamento que ele dispensar gratuitamente, inclusive intervenção cirúrgica.

§ 4º A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Art. 30. O beneficiário da pensão provisória de que trata o § 1º do art. 27, desta Lei, deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente a autoridade do RPPS o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 31. O direito à pensão por morte extingue-se:

I – para o cônjuge, companheiro(a), o ex-cônjuge, ex-companheiro(a) ou o cônjuge separado de fato, com direito a recebimento de pensão alimentícia do segurado falecido:

a) por novo casamento ou estabelecimento de qualquer outra nova união estável;
b) se for comprovada, a qualquer tempo, simulação, fraude ou qualquer outra causa de nulidade no casamento ou na união estável ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial;

c) com o decurso de 4 (quatro) meses do óbito, se ele ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou o casamento ou a união estável tiver sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado; e

d) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do pensionista na data de óbito do segurado, depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e possua, no mínimo, 2 (dois) anos de casamento ou de união estável:

1. 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2. 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3. 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4. 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5. 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade; e

6. por prazo indeterminado, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

II – para o filho, o enteado, o menor tutelado e o irmão:

a) pelo implemento da maioridade previdenciária, ao completar 18 (dezoito) anos de idade;

b) pela emancipação; e

c) pelo casamento;

III – para o filho, o enteado, o menor tutelado e o irmão que sejam inválidos ou tenham deficiência intelectual, mental ou grave:

a) com a cessação da invalidez; e

b) pelo afastamento da deficiência;

IV – para os dependentes a que se referem os incisos II e III e § 1º, do art. 5º desta Lei, pela cessação da dependência econômica, devido:

a) ao recebimento de outro benefício previdenciário, de valor superior a 1 (um) salário mínimo nacional, em qualquer regime de previdência ou de rendimentos de qualquer natureza que garantam sua subsistência;

b) a emancipação, nos termos da lei civil; e

c) a casamento ou união estável; e

V – para os dependentes em geral:

a) pelo falecimento;

b) pela condenação criminal por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do instituidor, ressalvados os inimputáveis;

c) pela renúncia expressa; e

d) pelo não cumprimento de qualquer dos requisitos ou condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Subseção XI
Do Cálculo e Reajuste do Benefício da Pensão por Morte

Art. 32. A pensão por morte concedida a dependente do servidor será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte, quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a cinco;

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o "caput" será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no "caput" e no § 1º;

§ 4º Ocorrendo habilitação de vários titulares à pensão, o seu valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados, ressalvado o caso do ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, cujo valor do benefício será limitado ao valor da pensão alimentícia recebida do servidor na data do seu óbito.

Art. 33. Os benefícios calculados nos termos do disposto no artigo anterior, serão reajustados na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Subseção XII
Do Abono Anual

Art. 34. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte, pagos pelo Instituto de Previdência Social do Município.

§ 1º O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo Instituto de Previdência Social do Município, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês de cessação.

§ 2º Caso o abono anual seja adiantado ao beneficiário no mês de seu aniversário, o adiantamento será deduzido quando do pagamento definitivo a ser efetuado até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

Seção II
Das Disposições Gerais sobre Benefícios

Art. 35. Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias previstas nos arts. 11 a 18 desta Lei, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo em que o servidor esteja em exercício na data imediatamente anterior à da concessão do benefício.

Art. 36. A concessão de benefícios previdenciários pelo Regime Próprio de Previdência Social, independe de carência, ressalvada a observância de cumprimento dos requisitos mínimos previstos nos arts. 11 a 18 desta Lei, para concessão de aposentadoria.

Art. 37. São vedados:
I - a concessão de proventos em valor inferior ao salário mínimo nacional, exceto a cota parte concedida aos beneficiários de Pensão por Morte;

II - o cômputo de tempo de contribuição fictício para o cálculo de benefício previdenciário, posteriormente à EC nº. 20/98;

III - a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime próprio a servidor público titular de cargo efetivo, ressalvadas as decorrentes dos cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; e

IV - a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrente de regime próprio de servidor titular de cargo efetivo, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvado os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

V – a inclusão, nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção destes do abono de permanência.

VI – a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

§ 1º Não se considera fictício o tempo definido em lei como tempo de contribuição para fins de concessão de aposentadoria quando tenha havido, por parte do servidor, a prestação de serviço ou a correspondente contribuição.

§ 2º A vedação prevista no inciso IV não se aplica aos membros de Poder e aos inativos, servidores e militares que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime próprio, exceto se decorrentes de cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

§ 3º O servidor inativo para ser investido em cargo público efetivo não acumulável com aquele que gerou a aposentadoria deverá renunciar aos proventos dessa.

§ 4º Não se incluem na vedação prevista no inciso VI, as parcelas que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados pela média aritmética, respeitando-se, em qualquer hipótese, o limite de remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, ainda que a contribuição seja feita mediante a opção prevista na lei de custeio do RPPS.

Art. 38. Concedida a aposentadoria ou a pensão, mediante atos específicos do RPPS, que será publicado e encaminhado, pela Unidade Gestora, ao Tribunal de Contas para o registro e a homologação.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja julgado legal pelo Tribunal de Contas, o processo de benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas administrativas saneadoras e jurídicas pertinentes.

Art. 39. O direito ao benefício não prescreverá, mas prescreverão as prestações respectivas não pagas e nem na época própria reclamadas, no prazo de 05 (cinco) anos contados da data em que forem devidas.

Art. 40. A importância não recebida em vida pelo segurado será paga, desde que não prescrito o direito ao seu recebimento, aos dependentes devidamente habilitados à pensão e, na falta desses, aos sucessores na forma da Lei Civil, independentemente de inventário ou arrolamento.

Art. 41. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário em conta específica de sua titularidade.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

I – ausência, na forma da lei civil;
II – moléstia contagiosa;
III – impossibilidade de locomoção.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago ao procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não excede de 06 (seis) meses, renováveis.

Art. 42. O benefício concedido ao segurado ou seus dependentes não poderá, salvo quanto às importâncias devidas ao próprio Município e aos descontos autorizados por lei ou derivados da obrigação de prestar alimentos, reconhecida em sentença judicial, ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito sua venda ou cessão, ou a constituição, sobre ele, de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para seu recebimento.

Art. 43. O Instituto de Previdência poderá recusar a entrada de requerimento de benefício que estiver desacompanhado da documentação necessária, sendo obrigatório, nesse caso, o fornecimento de comprovante de recusa, quando solicitado, para ressalva de direitos.

Art. 44. O benefício devido ao segurado ou dependente incapaz será pago a título precário durante 03 (três) meses consecutivos, mediante termo de compromisso lavrado no ato do recebimento, a herdeiro necessário, obedecido à ordem vocacional da Lei Civil, só se realizando os pagamentos subseqüentes a curador judicialmente designado.

Art. 45. Não haverá restituição de contribuições, salvo na hipótese de recolhimento indevido, nem se permitirá ao beneficiário à antecipação do pagamento de contribuições de percepção de benefício.

Parágrafo único. Para pleitear direito decorrente desta Lei, na esfera administrativa e no âmbito do Município, não é obrigatória a constituição de advogado.

Seção III
Do Direito Adquirido

Art. 46. São assegurados os direitos adquiridos e a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos segurados ou pensão por morte aos dependentes do RPPS que, até a data de publicação desta Lei, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desse benefício, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O cálculo dos proventos pelas regras do direito adquirido na forma prevista no caput deste artigo terá por referência a legislação aplicável à época que os requisitos foram implementados.

§ 2º Concedida a aposentadoria, com fundamento nas regras vigentes até a publicação desta Lei, pela garantia do direito adquirido, o tempo de contribuição posterior à implementação dos requisitos, não será objeto de certificação para utilização em outro regime de previdência, em observância aos princípios da solidariedade e do equilíbrio financeiro e atuarial.

Seção IV
Da Acumulação de Benefícios Previdenciários

Art. 47. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro(a) ou ex-cônjuge, ex-companheiro(a) ou o cônjuge separado de fato, com direito a recebimento de pensão alimentícia do segurado falecido, no âmbito do RPPS, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I – pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;
II – pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

III – pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º deste artigo, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I – 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

II – 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

III – 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

IV – 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º deste artigo poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 2019.

§ 5º As regras sobre acumulação previstas neste artigo e na legislação vigente na data de entrada em vigor da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 2019, poderão ser alteradas na forma do § 6º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 6º Quando houver mais de um dependente no mesmo benefício, o valor da pensão por morte a ser considerado em caso de acumulação é o referente somente à cota-parte a que o cônjuge ou companheiro, ex-cônjuge ou ex-companheiro, faz jus.

Seção V
Disposições Finais

Art. 48. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

Art. 49. A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal titular de cargo efetivo e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta lei, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor público a que se refere o "*caput*" e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

Art. 50. O Poder Executivo expedirá os atos regulamentares necessários à plena execução desta Lei, dando-os a devida publicidade.

Art. 51. O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 52. Fica referendada integralmente a alteração promovida pelo artigo 1º da Emenda à Constituição Federal n° 103, de 12 de novembro de 2019, no artigo 149 da Constituição Federal, bem como à revogação do § 21 do artigo 40, dos artigos 2º, 6º e 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, promovida pela alínea "a" do inciso I e pelos incisos III e IV do artigo 35 da Emenda Constitucional Federal nº 103 de 12 de novembro de 2019.

Art. 53. Na verificação do atendimento dos limites definidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, não serão computadas as despesas com inativos e pensionistas, ainda que pagas por intermédio de unidade gestora única ou fundo previsto no art. 249 da Constituição Federal, quanto à parcela custeada por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9o do art. 201 da Constituição;
c) de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, na forma definida pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela orientação, pela supervisão e pelo acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos.

Art. 54. Fica a critério do Chefe do Poder Executivo, a instituição da Comissão de Estudos para debater a implantação de novas normas constitucionais e infraconstitucionais no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município, que tem a competência:
I - elaborar plano de ação para a implementação das normas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
II - propor estratégias, instrumentos, ações e programas para alteração do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS; e
III – demais assuntos inerentes ao pleno funcionamento do RPPS.

Art. 55. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Lei nº 1.866, de 24 de janeiro de 2018.

Nova Ponte/MG, 23 de novembro de 2021.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:3360E5AA

SECRETARIA DO GABINETE
PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO LOTEAMENTO SOL NASCENTE

O **MUNICÍPIO DE NOVA PONTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente**, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal nº 288/2020, através da publicação deste edital por 15 (quinze) dias consecutivos, que se encontra na Prefeitura Municipal à disposição para o exame dos interessados, torna pública as condições apresentadas para o projeto de loteamento urbano em trâmite junto a Prefeitura Municipal, com as seguintes características: Parcelamento de solo denominado '**ELCI LEMES PEREIRA**", nome fantasia: **LOTEAMENTO SOL NASCENTE**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 323.195.506-82, com sede na Fazenda Boa Vista, s/n, CEP 38.160-000, Bairro Zona Rural, município de Nova Ponte-MG. **Local do loteamento**: Área situada no prolongamento do Bairro Medalha Milagrosa e Centro, na cidade de Nova Ponte – MG, conforme registro da Matrícula nº 17.828 do CRI local, que assim se descreve: **PROPOSTA DE PARCELAMENTO**:

Loteamento urbano, denominado: Loteamento Sol Nascente, com seguintes características; Área da Gleba: 63.060,59m2, contendo, 10 quadras, 108 lotes com área vendável de 29.262,93m2, áreas verdes de 8.184,02m2, áreas institucionais de 3.153,29m2, e área de circulação/arruamento 22.460,35m2.
AVISO: Decorrendo sem apresentação de impugnação, o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, será dada continuidade ao processamento do pedido administrativo de aprovação do loteamento. Eventual impugnação deverá ser apresentada, no prazo assinalado, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Ponte.

ENGº. JULIANO FERNANDES CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente

Nova Ponte – MG, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:F26B3C08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 086/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS

1 – PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, mediante a Pregoeira, a **Sra. Marlene Nepomuceno da Silva**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, a fim de selecionar proposta objetivando a futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material de construção para atender a demanda das Secretarias do Município de Oliveira Fortes.
A abertura da sessão será às 09:00 hs, do dia 08/12/2021, quando serão recebidos os envelopes 'PROPOSTA' e 'DOCUMENTAÇÃO', relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.
O mesmo e seus anexos, encontra-se disponível no Site do Município. https://www.oliveirafortes.mg.gov.br/editaistipo/6/Pregao-Presencial

Publicado por:
Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Código Identificador:C605D6AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA

No diário Oficial dos Munícios Mineiros edição 3140, Código Identificador:D5E77159, onde se lê: "*ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR COMUNITÁRIO FREDERICO OZANAM*" Leia-se: "*ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CLUBE ATIVIDADE*", o restante permanece no mesmo teor.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:0A701274

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E O INSTITUTO MIGUEL FERNANDES TORRES. Objeto: A parceria destina-se a cessão de instalações físicas do Ginásio Poliesportivo ao Instituto Miguel Fernandes Torres tendo em vista o atendimento de crianças, adolescentes e jovens regularmente matriculados nas escolas públicas municipais, nas atividades do Projeto Vem Ser. Assinatura: 23/11/2021. Vigência: 01/10/2027

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:C5591198

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 400/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 140/2021 do tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E BOMBA À VÁCUO PARA USO NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, conforme edital. O credenciamento e recebimento das propostas dar-se-ão até o dia 07/12/2021 até às 08:30 horas através da plataforma de pregão eletrônico www.bbmnet.com.br. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:E29FF526

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 404/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 141/2021, Registro de Preços nº 092/2021 do tipo menor preço global, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, conforme edital. O credenciamento e entrega das propostas dar-se-ão até o dia 07/12/2021 às 13:30 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:F56BC246

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2021- REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 370/2021 – Pregão Presencial nº 127/2021- Registro de Preços nº 080/2021 - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas e equipamentos para eventos, em atendimento as demandas da Coordenadoria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 234/2021 - Signatário: Carlos Alberto Fernandes da Silva - Valor Estimado R$ 52.550,00 – Ata de Registro de Preços nº 235/2021 – Signatário: Andreu Guilherme Lemes ME – Valor Estimado R$ 88.559,99 – Ata de Registro de Preços nº 236/2021 – Signatário: João Acássio Batista Eireli ME – Valor Estimado R$

370.400,00 – Ata de Registro de Preços nº 237/2021 – Signatário: 4You Eventos ltda ME – Valor Estimado R$ 638.069,99 – Ata de Registro de Preços nº 238/2021 – Signatário: Andreson Roberto Vicente ME – Valor Estimado R$ 96.900,00 – Ata de Registro de Preços nº 239/2021 – Nelson Uliani Júnior ME – Valor Estimado R$ 979.000,00 - Assinatura: 22/11/2021 - Validade: 12(doze) meses a partir da assinatura da Ata.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:926E74A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI N.º 2985/2021

"Dispõe sobre autorização para realizar acordo judicial específico e dá outras providências"

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ouro Fino, MG, autorizado a firmar acordo judicial nos autos do processo 0226806-25.2006.8.13.0460, transitado em julgado perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Ouro Fino, MG.
Art. 2º - O acordo de que trata o artigo anterior consistirá no pagamento pelo Município da quantia de R$ 1.876.704,54 (Um milhão oitocentos e setenta e seis, setecentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao pagamento de 21.430 (vinte e uma mil quatrocentos e trinta) cestas básicas.
Art.3º - O acordo judicial abrangerá, também, o pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais determinados em sentença judicial e transitado em julgado nos autos do processo nº 0226806-25.2006.8.13.0460, no valor de R$4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais) e nº 0017461-04.2015.8.13.0460 no valor de R$150.585,13 (cento e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 23 de novembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:F4002FCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PATRIMÔNIO E SERVIÇO GERAIS
TERMO DE DOAÇÃO

EXTRATO DE DOAÇÃO
Recebimento

O Município de Paracatu através da Secretaria de Gestão Publica de Paracatu - MG torna publico o recebimento de **DOAÇÕES** de 3 (três) MAQUINAS DE COSTURA E 1 (uma) MAQUINA GALONEIRA. O valor total da doação corresponde em R$12.120,00 (doze mil cento e vinte reais) destinado a apoiar nos municípios atendidos os empreendimentos solidários organizados em grupos e/ou coletivos (povos tradicionais, agricultores familiar, ribeirinhos, pescadores) no sentido de incentivar a participação nos espaços de discussão sobre a política de economia solidaria e também apoiar os mesmos com aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação de espaço de comercialização, sob a responsabilidade da SECRETARIA DE CIDADANIA E HABITAÇÃO, doados pela **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito no CNPJ n°**05.465.167/0001-41**.

Paracatu, 23 de Novembro de 2021

MAIKON ANTÔNIO FREITAS
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Matheus Pires Gonçalves Teixeira
Código Identificador:FC8CD43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 71/2021

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação Esther Siqueira Tellmann. **DATA:**09/11/2021. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art.202, IV, art. 203 § 2°; Lei Federal n° 13.146, art. 4°; Decreto federal n° 3.298, art.2°; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **Processo:** 11826/2021. **OBJ**. O objetivo Contribuir e estimular a geração de emprego e renda no município ainda mais no cenário atual onde a pandemia do covid – 19 aumentou o desemprego a produção dos artesanatos e comercialização será realizada em nossa loja, em feiras, bazares, movimentos culturais locais e nos meios digitais(Facebook, Instagram, etc). Capacitando mulheres em técnicas de pintura, tecelagem e crochê.. DOTAÇÃO**. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 28/02/2021**. **VALOR TOTAL**: R$ 20.000,00(Vinte mil reais)**ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva convenente e Mércia Vasconcelos Souto conveniado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:83CE197F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2021

Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº 31/2021. Processo: 3703/2021. Objeto: alteração do plano de trabalho referente à sobra do recurso de R$3.000,00(três mil reais oriundos das despesas de apoio logístico, Conveniada: Central das Associações Rurais de Paracatu, sob o CNPJ nº 23.482.749/0001-18. Alteração no plano de trabalho, itens 04/05 (Plano de Aplicação) folha 36 e 37 e Cronograma de desembolso, folha 38. Fund. Legal: art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:12AC5170

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 201/2020

Processo: 6543/2020

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 201/2020 (PROCESSO: 6543/2020)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **CONFEDERAL VIGILÂNDIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA: OBJETO**: Prorrogação de Prazo. **DATA: 04/10/2021. VENCIMENTO: 05/04/2022. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: MAIKON ANTONIO FREITAS** pela Contratante e **CONFEDERAL VIGILÂNDIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:01264ADD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 196/2021

Processo: 9227/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 196/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **F.E MAQUINAS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. FUNDAMENTO**: Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 9227/2021. OBJETO**: Contratação de empresa para a execução de obras de recapeamento asfáltico em diversas ruas da cidade de Paracatu-MG**. VENCIMENTO: 22/11/2022. VALOR**: **R$ 1.023.369,11. ASSINATURAS:** Pedro Aguiar Adjuto pela contratante e **F.E MAQUINAS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:44E3FE02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N. 054/2021 - PRC N. 942/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o constante do processo n° **054/2021 PRC nº 942/2021**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso XXII do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da denominada "CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.", CNPJ 06.981.180/0001-16, para a realização de serviço de extensão de rede de distribuição rural monofásica e instalação de um transformador monofásico de 10KVA, para ligação do poço artesiano do povoado de Angico, instalação imediata, valor total de R$13.847,42 (treze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 19 de novembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:A9BB9F64

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 1.º ADENDO AO PREGÃO N.° 115/2021 – PRC 0872/21

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao Pregão n.° 115/2021 – PRC 0872/21.** Fica suspenso por tempo indeterminado, o Pregão acima referenciado. O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 22 de novembro de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:8637F932

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021 – PRC Nº 0951/21

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021 – PRC Nº 0951/21.** Objeto: Fornecimento de combustível. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 09/12/2021 às 14:00 horas, a abertura será no dia 09/12/2021 às 14:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 09/12/2021 às 14:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 23 de novembro de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:388B240A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021 – PRC Nº 0972/21 – RP 050/2021

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021 – PRC Nº 0972/21 – RP 050/2021.** Objeto: Aquisição de túmulos e tampas de concreto armado. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 10/12/2021 às 09:00 horas, a abertura será no dia 10/12/2021 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 10/12/2021 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 23 de novembro de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:5A108947

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2021 – PRC Nº 0958/21

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 010/2021 – PRC Nº 0958/21.** Objeto: Contratação de empresa para construção de quadra coberta com vestiários no CMEI Maria Constança Torres, no município de Pará de Minas/MG. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 28/12/2021 às 14:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 23 de novembro de 2021.

ANDERSON JUNIO PEREIRA.
Presidente Suplente da CPL.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:44346C3A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 095/2021- PROCESSO (PRC) 0721/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, ***ADJUDICO E HOMOLOGO***, o objeto da presente Licitação, às seguintes empresas:

•***MULTILASER INDUSTRIAL S.A;***

•***GUSTAVO DE PAULA SILVA.***

Proceda-se, então, à contratação das referidas empresas para ***"AQUISIÇÃO DE TABLETs,*** *para atender alunos das Escolas de Ensino Fundamental e Ensino Infantil da Secretaria Municipal de Educação,"* conforme constam nas propostas apresentadas, de acordo com o estipulado no instrumento convocatório, para atender à Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista serem as mesmas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021 - PROCESSO (PRC) Nº 721/2021.**

Pará de Minas, 23 de novembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:0E25DD66

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 111/2021- PROCESSO (PRC) 845/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o objeto da presente Licitação, à seguinte empresa:

•***LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO.***

Proceda-se, então, à contratação da referida empresa para ***"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PULMONAR",*** conforme consta na proposta apresentada, de acordo com o estipulado no instrumento convocatório, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista ser a mesma vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021 - PROCESSO (PRC) Nº 845/2021.**

Pará de Minas, 23 de novembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:BD90F363

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO - ABERTURA DE PROPOSTA - CONCORRÊNCIA 008/2021 - PROCESSO 800/2021

ATO ORDINATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 800/2021
CONCORRÊNCIA Nº 008/2021
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

O Município de Pará de Minas/MG, por meio do Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação, faz saber que, expirado o prazo para apresentação de recursos pertinentes à fase de habilitação no processo licitatório (PRC) nº 800/2021, modalidade Concorrência nº 008/2021, ficam as credenciadas no processo supra notificadas quanto à sessão pública para abertura do "Envelope nº 2 – Proposta Comercial", a realizar-se em 29/11/2021, às 09:00 horas, na sala de licitações, 3º andar do prédio sede desta municipalidade.

Pará de Minas, 23 de novembro de 2021.

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:7A52CE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 6.670/2021

LEI Nº 6.670/2021

Promove alteração do teor do artigo 9.º da Lei Municipal 6.590/2021 que dispõe sobre a instituição e operacionalização do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1.º O artigo 9.º da Lei Municipal 6.590/2021 que dispõe sobre a instituição e operacionalização do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pará de Minas passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9.º *Esta lei entra em vigor 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após sua publicação.*

Pará de Minas, 17 de novembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código Identificador:FA5C4719

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 11.760/2021

DECRETO N.º 11.760/2021

Prorroga o pagamento relativo aos parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária cujos vencimentos se implementem no mês de novembro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais delineadas no artigo 79, VI combinado com o artigo 107, I alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem ainda de conformidade com o disposto no artigo 52 do Código Tributário Municipal e;

Considerando a implantação do novo sistema informatizado do Poder Executivo Municipal;
Considerando mais a necessária transposição do grande volume de dados necessários a operacionalização das ações da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;
Considerando finalmente o teor da Lei Municipal 6.558/2021 que autorizou o Poder Executivo a conceder isenção de multa e juros que incidirem sobre todos os tributos municipais relativos ao exercício de 2021, inclusive no que concerne aos parcelamentos em andamento, inscritos ou não em dívida ativa, com parcelas com vencimento previsto para o exercício corrente;

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado até o dia 30 de dezembro de 2021 o recolhimento dos parcelamentos relativos aos débitos de natureza tributária e não tributária cujos vencimentos se implementem no mês de novembro de 2021.

Parágrafo único. A prorrogação ora implementada decorre da impossibilidade técnica de emissão/cálculo apropriado das guias de recolhimento em face da transposição de dados para o novo sistema informatizado do Poder Executivo Municipal, motivo pelo qual não haverá a incidência de correção monetária sobre os débitos enunciados no *caput* deste artigo, nem muito menos incidência de juros e multas, cuja isenção resta materializada no bojo da Lei Municipal 6.558/2021.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código Identificador:8E5780F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 19.121/2021

PORTARIA N.º 19.121/2021

Nomeia os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Pará de Minas (ARSAP)

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI combinado com o artigo 107, inciso II, alínea "a" e "d", da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 5.927/2016, que cria, estrutura e dispõe sobre o funcionamento da agência reguladora dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do municipio de Pará de Minas;
Considerando a Assembléia realizada no dia 06 de outubro de 2021, para escolha dos membros da sociedade civil organizada;
Considerando mais a indicação dos membros vinculados ao Poder Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear os membros e respectivos suplentes do **Conselho de Administração** da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Pará de Minas (ARSAP), nos termos declinados no art. 7º da Lei Municipal nº 5.927/2016, quais sejam:

Membros Eleitos:

Titular: Maurício Hegel Jardim – Irmandade Nossa Senhora da Conceição
Suplente: Eugênio Mendes Diniz – Sindicato Rural Patronal de Pará de Minas

Titular: Mário Justino da Silva – Instituto Étnico Mbari
Suplente: Cláudio Rocha de Faria – ASCIPAM

Titular: Luiz Fernando de Lima – Associação do bairro São Pedro
Suplente: Andrea Teixeira – Instituto Casa Padre Libério

Membros indicados pelo Prefeito:

Titular: Arthur Antônio Barbosa Rezende
Suplente: Sérgio Raimundo Marinho

Titular: Karina Morato Campos Moreira
Suplente: Keila da Silva Jordão

Titular: Flávio Varela Cançado
Suplente: Sérgio Claret Araújo

Titular: Miguel Henrique Marinho
Suplente: Pedro Paulo dos Santos Alves

Art. 2.º Nomear os membros e respectivos suplentes do **Conselho Fiscal** da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Pará de Minas (ARSAP), nos termos declinados no art. 24 da Lei Municipal nº 5.927/2016, quais sejam:

Membros Eleitos:

Titular: Edmar Campos Mendes - UNASCO
Suplente: Valmir José Costa Diniz – Academia de Letras de Pará de Minas

Titular: Fausto José Conceição de Abreu – Sindicato dos Comerciários
Suplente: Márcio Eustáquio Rodrigues – Associação dos Moradores de Aparição

Titular: Neuler Ribeiro – Sindicatos das Indústrias Têxteis de Pará de Minas
Suplente: Leonardo Barbosa de Faria – Associação Comunitária dos Amigos de Pará de Minas

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 13.485/2016 e Portaria nº 13.533/2016.

Pará de Minas, 18 de novembro de 2021.

SÉRGIO RAIMUNDO MARINHO
Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código Identificador:DAF976DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 058/2021

Processo Licitatório nº 027/2021, Pregão Presencial nº 016/2021, Registro de Preços nº 011/2021, que possui por objeto o **REGISTRO DE PREÇOSPARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO PARAMANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO/MG**. Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, **Contrato Nº 058/2021:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência: 22/11/2021 a 21/11/2022.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro

DANIEL GOMES CALIXTO
Prefeito Municipal

em 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:82AB7C66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048-049-050-051-052-053/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 048/2021, referente ao Pregão SRP nº 065/2021, Processo Administrativo nº 113/2021. Registro de preços para aquisições futuras de equipamentos de eletroeletrônicos, eletrodomésticos, moveis e utensílios domésticos em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita. Contratado **MOVEIS E SERVIÇOS LTDA –ME, CNPJ: 25.275.318/0001-06**. Vigência da Ata 12 meses.

Pedra Bonita, 23 de Novembro de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publica-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 049/2021, referente ao Pregão SRP nº 065/2021, Processo Administrativo nº 113/2021. Registro de preços para aquisições futuras de equipamentos de eletroeletrônicos, eletrodomésticos, moveis e utensílios domésticos em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita. Contratado **Mª AUXILIADORA DO NASCIMENTO RIBEIRO 93529643653, CNPJ: 27.283.149/0001-81**. Vigência da Ata 12 meses.

Pedra Bonita, 23 de Novembro de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publica-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 050/2021, referente ao Pregão SRP nº 065/2021, Processo Administrativo nº 113/2021. Registro de preços para aquisições futuras de equipamentos de eletroeletrônicos, eletrodomésticos, moveis e utensílios domésticos em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita. Contratado **3S COMERCIAL LTDA, CNPJ: 39.596.414/0001-60**. Vigência da Ata 12 meses.

Pedra Bonita, 23 de Novembro de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publica-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 051/2021, referente ao Pregão SRP nº 065/2021, Processo Administrativo nº 113/2021. Registro de preços para aquisições futuras de equipamentos de eletroeletrônicos, eletrodomésticos, moveis e utensílios domésticos em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita. Contratado **JULIA MIORINI BRUM PEREIRA, CNPJ: 36.055.692/0001-12**. Vigência da Ata 12 meses.

Pedra Bonita, 23 de Novembro de 2021.

Sebastião de Oliveira
Prefeito Municipal.

Publica-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 052/2021, referente ao Pregão SRP nº 065/2021, Processo Administrativo nº 113/2021. Registro de preços para aquisições futuras de equipamentos de eletroeletrônicos, eletrodomésticos, moveis e utensílios domésticos em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita. Contratado **COMERCIAL OFFICE MINAS LTDA, CNPJ: 27.933.196/0001-23**. Vigência da Ata 12 meses.

Pedra Bonita, 23 de Novembro de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publica-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 053/2021, referente ao Pregão SRP nº 065/2021, Processo Administrativo nº 113/2021. Registro de preços para aquisições futuras de equipamentos de eletroeletrônicos, eletrodomésticos, moveis e utensílios domésticos em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita. Contratado **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ: 07.628.070/0001-38**. Vigência da Ata 12 meses.

Pedra Bonita, 23 de Novembro de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publica-se.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:527F32C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO Nº 071/2021 - PREGÃO Nº 035/2021

O Município de Pedra do Indaiá, através da Pregoeira Oficial, torna público que o Processo Licitatório nº 071/2021, na modalidade Pregão nº 035/2021, que tem por objeto o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pneus e protetores, novos (1ª vida) e primeira linha certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus de segunda linha ou remolde, para serem utilizados em veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota municipal e conveniados, foi declarado FRACASSADO, tendo em vista que não há licitantes habilitados nem remanescentes para serem convocados, conforme consta nos autos do referido processo.

Pedra do Indaiá/MG, 22 de novembro de 2021.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:BA88002E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000091/2021, Pregão Presencial nº: 000056/2021, Registro de Preços nº: 000053/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FABRICAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PRÉ - MOLDADOS INTERTRAVADOS PARA O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Foi vencedora a empresa*:* DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI no valor de R$ 152.000,00, CNPJ: 18.527.195/0001-98, venceu o item.

Perdigão/MG, 23 de novembro de 2021.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:DCBBABE6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ata de Registro de Preço referente ao Processo Licitatório nº: 000091/2021, Pregão Presencial nº: 000056/2021, Registro de Preços nº: 000053/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FABRICAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PRÉ - MOLDADOS INTERTRAVADOS PARA O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Ata de nº*:* 0115/2021 - DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI no valor de R$ 152.000,00, CNPJ: 18.527.195/0001-98, venceu o item. Vigência 12 meses.

Perdigão/MG, 23 de novembro de 2021.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:8CBDEA27

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000095/2021, Pregão Presencial nº: 000060/2021, Registro de Preços nº: 000057/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG. Foi vencedora a empresa*:* MASTER PERFURACAO E SERVICOS EIRELI no valor de R$ 1.800.000,00, CNPJ: 28.802.871/0001-48, venceu o item.

Perdigão/MG, 23 de novembro de 2021.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:20586D70

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ata de Registro de Preço referente ao Processo Licitatório nº: 000095/2021, Pregão Presencial nº: 000060/2021, Registro de Preços nº: 000057/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG. Ata de nº: 0116/2021 - MASTER PERFURACAO E SERVICOS EIRELI no valor de R$ 1.800.000,00, CNPJ: 28.802.871/0001-48, venceu o item. Vigência 12 meses.

Perdigão/MG, 23 de novembro de 2021.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:7C902B76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO DE REPASSE Nº 8.242/2021 – PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.392 DE 25 DE JUNHO DE 2021

CONVÊNIO DE REPASSE Nº 8.242/2021 –PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.392 DE 25 DE JUNHO DE 2021

TERMO DE CONVÊNIOque entre si fazem, de umlado o**Fundo Municipal de Saúde,**inscrito no CNPJ nº 11.910.370/0001-82, fundo público para as ações públicas de saúde, representado por seu gestor **Jeferson de Almeida**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cana Verde- MG, rua cedro, 200 Bairro Centro CEP: 37267-000, integrante do**MUNICÍPIO DE PERDÕES,**pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ: 18.244.343/0001-67 ede outro a**Santa Casa de Misericórdia de Perdões,**empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.479.421/0001-42, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça Otávio Alvarenga, 48, Bairro Cruzeiro, por seu representante legal **Aderlei José Freire**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, Bairro Centro e devorante denominada**CONVENIADA,**têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse de recursos oriundos do Ministério da Saúde, referente a incremento temporário para média e alta complexidade, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio – Portaria Ministerial nº 1.392 de 25 de junho de 2021, para custeio de ações dos serviços públicos de saúde na sede da Conveniada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:O valor do presente repasse é de R$ 202.948,00 (duzentos e dois mil novecentos e quarenta e oito reais) que será liberado em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIADA: Constitui obrigação da**CONVENIADA**:a) aplicar os recursos em prol do funcionamento do serviço hospitalar prestando em atendimentos pelos SUS ofertados pela conveniada a população em geral;
b) devolver as possíveis sobras ao Município;
c) prestar contas ao Município na forma da lei, até o final da vigência do presente convênio, apresentando documentos hábeis a comprovar as despesas efetuadas em conformidade com a Portaria Ministerial nº 1.392 de 25 de junho de 2021;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA Este convênio vigorará até 31 de dezembro de 2022, não admitindo prorrogações, salvo por motivos que impossibilitem o seu cumprimento, devidamente comprovados com a devida homologação pela autoridade do Município;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas legais aplicáveis, especialmente aquelas contidas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentesdeste Convênio.
E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em03 (três) vias de igual teor e validade, na presençadas testemunhasabaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de novembro de 2021.

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

ADERLEI JOSÉ FREIRE
Presidente da Santa Casa

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FE430EAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO DE REPASSE Nº 8.241/2021 – PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.392 DE 25 DE JUNHO DE 2021

CONVÊNIO DE REPASSE Nº 8.241/2021 – PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.392 DE 25 DE JUNHO DE 2021

TERMO DE CONVÊNIO que entre si fazem, de um lado o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.910.370/0001-82, fundo público para as ações públicas de saúde, representado por seu gestor Jeferson de Almeida, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cana Verde- MG, rua cedro, 200 Bairro Centro CEP: 37267-000, integrante do MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ: 18.244.343/0001-67 e de outro a Santa Casa de Misericórdia de Perdões, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.479.421/0001-42, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça Otávio Alvarenga, 48, Bairro Cruzeiro, por seu representante legal Aderlei José Freire, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, Bairro Centro e devorante denominada CONVENIADA, têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse de recursos oriundos do Ministério da Saúde, referente a incremento temporário para média e alta complexidade, beneficiando a CONVENIADA, cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio – Portaria Ministerial nº 1.392 de 25 de junho de 2021, para custeio de ações dos serviços públicos de saúde na sede da Conveniada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do presente repasse é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que será liberado em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIADA: Constitui obrigação da CONVENIADA: a) aplicar os recursos em prol do funcionamento do serviço hospitalar prestando em atendimentos pelos SUS ofertados pela conveniada a população em geral;
b) devolver as possíveis sobras ao Município;
c) prestar contas ao Município na forma da lei, até o final da vigência do presente convênio, apresentando documentos hábeis a comprovar as despesas efetuadas em conformidade com a Portaria Ministerial nº 1.392 de 25 de junho de 2021;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA Este convênio vigorará até 31 de dezembro de 2022, não admitindo prorrogações, salvo por motivos que impossibilitem o seu cumprimento, devidamente comprovados com a devida homologação pela autoridade do Município;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas legais aplicáveis, especialmente aquelas contidas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.
E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de novembro de 2021.

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

ADERLEI JOSÉ FREIRE
Presidente da Santa Casa

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D77AAFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.692/21 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DENIZE TEIXEIRA GARCIA PEREIRA.

PORTARIA Nº 8.692/21, de 10 de novembro de 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DENIZE TEIXEIRA GARCIA PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Pública Municipal, **DENIZE TEIXEIRA GARCIA PEREIRA,** de 15 (quinze) dias, no período de 03/11/2021 a 17/11/2021, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de novembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2846FA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.693/21 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EVA DE FÁTIMA PEREIRA ANDRADE FERREIRA.

PORTARIA Nº 8.693/21, de 10 de novembro de 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EVA DE FÁTIMA PEREIRA ANDRADE FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Pública Municipal, **EVA DE FÁTIMA PEREIRA ANDRADE FERREIRA,** de 15 (quinze) dias, no período de 09/11/2021 a 23/11/2021, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 09/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de novembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4E4DA77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.694/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOSIANE DA SILVA NASCIMENTO.

PORTARIA nº 8.694/21, de 10 de novembro de 2021.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOSIANE DA SILVA NASCIMENTO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **JOSIANE DA SILVA NASCIMENTO,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2017, gozadas no período **01/02/2019 a 01/03/2019**, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de novembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1339D09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.695/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOSIANE DA SILVA NASCIMENTO.

PORTARIA nº 8.695/21, de 10 de novembro de 2021.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOSIANE DA SILVA NASCIMENTO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **JOSIANE DA SILVA NASCIMENTO,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2017, gozadas no período **02/08/2021 a 31/08/2021**, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de novembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:64147089

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.696/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOSIANE DA SILVA NASCIMENTO.

PORTARIA nº 8.696/21, de 10 de novembro de 2021.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOSIANE DA SILVA NASCIMENTO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **JOSIANE DA SILVA NASCIMENTO,** restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2017, que serão gozadas no período **16/11/2021 a 15/12/2021**, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de novembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:374C408E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.697/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LENIR MARIA PEREIRA DE ALVARENGA.

PORTARIA nº 8.697/21, de 10 de novembro de 2021.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LENIR MARIA PEREIRA DE ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das

Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **LENIR MARIA PEREIRA DE ALVARENGA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 03/02/2007 a 02/02/2017, gozadas no período de **31/10/2021 a 29/11/2021**, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 31/10/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de novembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E22BFCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.698/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADAMASTOR VICENTE FREIRE.

PORTARIA Nº 8.698/21, de 10 de novembro de 2021.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADAMASTOR VICENTE FREIRE.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **ADAMASTOR VICENTE FREIRE,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 03/04/2002 a 02/04/2012, que serão gozadas no período de 30/09/2021 a 29/10/2021, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 30/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de novembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:754C3382

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.699/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDELDES APARECIDO AVELAR.

PORTARIA Nº 8.699/21, de 11 de novembro de 2021.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDELDES APARECIDO AVELAR.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **EDELDES APARECIDO AVELAR,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 20/12/1994 a 19/12/2004, que serão gozadas no período de 04/11/2021 a 03/12/2021, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de novembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6FD53ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.700/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JULIANA CARLOS DE CASTRO PEREIRA.

PORTARIA nº 8.700/21, de 11 de novembro de 2021.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JULIANA CARLOS DE CASTRO PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **JULIANA CARLOS DE CASTRO PEREIRA,** restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/02/2011 a 31/01/2016, gozadas no período de **16/11/2021 a 15/12/2021**, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de novembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D8237A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.701/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NILZA APARECIDA MONTEIRO CARVALHO.

PORTARIA nº 8.701/21, de 11 de novembro de 2021.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NILZA APARECIDA MONTEIRO CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **NILZA APARECIDA MONTEIRO CARVALHO,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 07/02/2005 a 06/02/2015, que serão gozadas no período de **17/11/2021 a 16/12/2021**, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de novembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3879F3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.702/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ÁGUIDA MARIA DE SÁ PEREIRA.

PORTARIA nº 8.702/21, de 11 de novembro de 2021.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ÁGUIDA MARIA DE SÁ PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ÁGUIDA MARIA DE SÁ PEREIRA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 02/06/1998 a 01/06/2008, que serão gozadas no período de **18/11/2021 a 17/12/2021**, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de novembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A444CCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.703/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CÉLIO TOBIAS DE AGUIAR.

PORTARIA Nº 8.703/21, de 11 de novembro de 2021.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CÉLIO TOBIAS DE AGUIAR.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **CÉLIO TOBIAS DE AGUIAR,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 06/01/2004 a 05/01/2014, que serão gozadas no período de 09/12/2021 a 07/01/2022, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de novembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9E557A71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG,vem comunicar o 9*º (Nono)* Termo Aditivo por Objeto, o reajuste de reequilíbrio financeiro de Preços, com relação aos Itens: 01(GASOLINA) preço inicial em Proposta de R$ 5,79 com preço em **Reajuste** de R$ 7,76 item: 02(DIESEL COMUM), preço inicial em Proposta de R$ 4,44 com preço em **Reajuste** de R$ 5,94; item: 03(ETANOL) preço inicial em Proposta de R$ 3,98 com preço em **Reajuste** de R$ 5,99,vigência 15/11/2021 a 31/12/2021 ao contrato celebrado entre o Município de Pescador e a Pessoa Jurídica: Empresa: AUTO POSTO NOVA MODICA- CNPJ:03.221.305/0001-11. Processo Licitatório nº. 007/2021 - Pregão Presencial nº.001/2021-Contrato Nº.008/2021.

Prefeitura Municipal, 23 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:717EDE26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA TOMADA DE PREÇOS 003/2021 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna público aos interessados a homologação da licitação modalidade Tomada de Preços n° 003/2021 – Objeto ***Contratação de empresa para executar obras de Cobertura, Construção De Auditório e Pintura do Núcleo Escolar Municipal "Dom Viçoso", no Município de Piedade de Ponte Nova – MG***, conforme memorial descritivo e planilhas anexas e a respectiva adjudicação do objeto à Empresa TOWER ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 14.272.475/0001-41. Informações: licitação@pieadedepontenova.mg.gov.br.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Piedade de Ponte Nova, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:B28B91A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGÃO PRESENCIAL 053/2021 SERVIÇOS MEDICOS

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e 10.520/2002 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 053/2021 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MEDICINA, COM EXECUÇÃO MEDIANTE O REGIME DE PLANTÃO, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, ASSISTÊNCIA PRÉ E INTER-HOSPITALAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I". A abertura dos envelopes será no dia 08 de dezembro de 2021 as 09:00 horas. Solicitação de Edital e Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 23 de novembro de 2021.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:C3FAF369

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 197/2021. Dispensa nº. 060/2021. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA a Dispensa que tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar em caráter de emergência. Contratada: Silvado Paiva Fonseca MEI. Valor total: R$ 35.481,60.

Piranga/MG, 18/11/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:B0E78186

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 199/2021. Pregão Presencial nº. 101/2021. Objeto: Aquisição de caminhões e máquinas. Data: 07/12/2021, às 09:00. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga, 22/11/2021.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:0047CD71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021
DATA DA LICITAÇÃO: 13:00 hs (treze horas) do dia 07/12/2021.
OBJETO: Aquisição de mesas e cadeiras para organização e melhor atendimento aos alunos no ensino presencial, das escolas do ensino fundamental.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 (doze horas) às 17:00 (dezessete horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:CDC017B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021
DATA DA LICITAÇÃO: 13:00 hs (treze horas) do dia 08/12/2021.
OBJETO: Aquisição de mobiliário de escritório para Secretaria Municipal de Educação.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 (doze horas) às 17:00 (dezessete horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:00743453

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 031/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 031/2021
DATA DA LICITAÇÃO: 13:00 hs (treze horas) do dia 09/12/2021.
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, tendo como finalidade substituir os materiais permanentes dos setores vinculados à secretaria Municipal de Administração.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 (doze horas) às 17:00 (dezessete horas), mesmo endereço e período no qual

os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:19A2F18F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 89/2021. Dispensa de Licitação 76/2021. **Justificativa:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido:** Ativa Medico Cirurgica LTDA, Equipar Médico e Hospitalar LTDA e Tidimar Comercio de Produtos Hospitalares. **Objeto:** Material de consumo permanente filme de raio-x. **Valor Total:** R$:3.095,65. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.008.2.0102. 11/11/2021.

PATRÍCIA PAULA LUCAS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:BF394C78

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 90/2021. Dispensa de Licitação 77/2021. **Justificativa:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido:** Oxigênio fácil LTDA. **Objeto:** Oxigênio Medicinal. **Valor Total:** R$:4.100,00. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.008.2.0102. 12/11/2021.

PATRÍCIA PAULA LUCAS SILVA:
Presidente da Comissão de Licitação.

JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO:
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:D580C6E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2021

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2021.
Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: GRAZIELE PEREIRA TOLENTINO – CNPJ: 42.905.964/0001-29.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°062/2021 - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Afins para Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Pirapora.
Valor Global: R$6.550,90 (seis mil e quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos). Vigência: 08/11/2021 a 08/11/2022 - Fiscais: Rosilane de Queiroz Almeida Silva, matricula: 13872 – Irene Ramos Ferreira, matricula: 7515 – Irisleide Pereira da Silva, matricula: 5822 - Aleksandro Cândido dos Santos – Matricula: 13242

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Contratante

GRAZIELE PEREIRA TOLENTINO
Contratada

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D56F0D88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°060/2021

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N°032/2021.PROCESSO LICITATÓRIO N°051/2021.
Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: SPORT FASHION MODA ESPORTIVA E ACESSORIOS LTDA – CNPJ: 40.030.578/0001-05.
Extrato da Ata de Registro de Preços N° 060/2021 - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Afins para Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Pirapora.
Valor Global: R$ 1.197,00 (um mil cento e noventa e sete reais). Vigência: 08/11/2021 a 08/11/2022 - Fiscais: Rosilane de Queiroz Almeida Silva, matricula: 13872 – Irene Ramos Ferreira, matricula: 7515 – Irisleide Pereira da Silva, matricula: 5822 - Aleksandro Cândido dos Santos – Matricula: 13242.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Contratante

MARANA AGUIAR FERREIRA TAVARES
Contratada

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:88AEAB35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°059/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2021.

Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: ZOOM COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 39.518.890/0001-63.
Extrato da Ata de Registro de Preços N° 059/2021 - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Afins para Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Pirapora. Valor Global: R$ 16.729,60 (dezesseis mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). Vigência: 08/11/2021 a 08/11/2022. Fiscais: Rosilane de Queiroz Almeida Silva, matrícula: 13872 – Irene Ramos Ferreira, matrícula: 7515 – Irisleide Pereira da Silva, matrícula: 5822 - Aleksandro Cândido dos Santos – matrícula: 13242.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Contratante

ANA APARECIDA ROSA
Contratada

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:63F9FDFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°057/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2021
Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: BIDDEN COMERCIAL LTDA – CNPJ: 36.181.473/0001-80.
Extrato da Ata de Registro de Preços N° 057/2021 - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Afins para Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Pirapora.

Valor Global: R$9.267,96 (nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos). Vigência: 08/11/2021 a 08/11/2022. Fiscais: Rosilane de Queiroz Almeida Silva, matricula: 13872 – Irene Ramos Ferreira, matricula: 7515 – Irisleide Pereira da Silva, matricula: 5822 - Aleksandro Cândido dos Santos – Matricula: 13242

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Contratante

MABEL ANDRUSIEVICZ
Contratada

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CF7AD9D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°056/2021

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2021.
Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: O.E. PEREIRA BRINQUEDOS – CNPJ: 33.966.390/0001-08.
Extrato da Ata de Registro de Preços N°056/2021 - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Afins para Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Pirapora.
Valor Global: R$19.047,60 (dezenove mil, quarenta e sete reais e sessenta centavos). Vigência: 08/11/2021 a 08/11/2022. Fiscais: Rosilane de Queiroz Almeida Silva, matrícula: 13872 – Irene Ramos Ferreira, matrícula: 7515 – Irisleide Pereira da Silva, matrícula: 5822 - Aleksandro Cândido dos Santos – matrícula: 13242.
ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Contratante
OLEGE EDSON PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3F78DEE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°058/2021

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2021.

Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA – CNPJ: 36.782.020/0001-09.
Extrato da Ata de Registro de Preços N°058/2021 - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Afins para Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Pirapora.
Valor Global: R$17.121,84 (dezesete mil, cento e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 08/11/2021 a 08/11/2022. Fiscais: Rosilane de Queiroz Almeida Silva, matrícula: 13872 – Irene Ramos Ferreira, matrícula: 7515 – Irisleide Pereira da Silva, matrícula: 5822 - Aleksandro Cândido dos Santos – matrícula: 13242.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Contratante

MARIA EDUARDA FERREIRA TAVARES
Contratada

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:195616A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 105/2021 – PREGÃO 64/2021

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do **PROCESSO LICITATÓRIO 105/2021 –PREGÃO nº 64/2021**. Objeto -É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a aquisição de brinquedos com o objetivo de serem distribuídos à crianças de famílias assistidas pelo Programa Bolsa Família (PBF) procedendo-se da confraternização de final de ano. Abertura dia 07/12/2021 às 15:00 horas. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. O Edital encontra-se no site https://www.pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:81E5B555

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 122/2021 – PREGÃO 71/2021

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do **PROCESSO LICITATÓRIO 122/2021 –PREGÃO nº 71/2021**. Objeto -É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura e eventual contratação de Papai Noel para animação e interação da população de Pitangui/MG, durante o período natalino do ano de 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico. Abertura dia 06/12/2021 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. O Edital encontra-se no site https://www.pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:C50ECF7E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PAL 116/2021 – DISPENSA 26/2021
OBJETO: Locação de imóvel, situado na Fazenda Capão, Tijuco, Zona rural de Pitangui, destinado a atender as instalações da Escola Municipal Chapadão, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pitangui.
CONTRATO: 79/2021
DATA DO CONTRATO: 17/11/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADO: **MARÇAL GONÇALVES DE BARCELOS**
VALOR TOTAL: R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 17/11/2021 à 17/05/2022.

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:C19F11EB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
Contratado: **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**
Processo Administrativo nº 18/2021
Modalidade: Pregão Presencial N° 10/2021
Data da assinatura: 18/11/2021

Objeto: É objeto do presente termo aditivo o reajuste do valor do item 01, constante da Ata de Registro de Preços nº11/2021.

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:BA542ED6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 06/2021

SETIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 06/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
Contratado: **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**
Processo Administrativo nº 06/2021
Modalidade: Pregão Presencial N° 03/2021
Data da assinatura: 18/11/2021
Objeto: É objeto do presente termo aditivo o reajuste do valor dos itens 02 – Lote 05; e item 06 – Lote 07, constante da Ata de Registro de Preços nº06/2021.

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:558E4589

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 50/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 50/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
Contratado: **3 PODERES COMERCIO LTDA-ME**
Processo Administrativo nº 12/2021
Modalidade: Pregão Presencial N° 06/2021
Data da assinatura: 18/11/2021
Objeto: É objeto do presente termo aditivo o reajuste do valor dos itens 19 e 27 constantes da ata de registro de preços.

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:5C2B0D75

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: PAL 106/2021 – PREGÃO 65/2021
OBJETO: É objeto desta licitação a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de fornecimento/disponibilização de conexão de acesso à rede mundial de computadores (internet), na forma de instalação, manutenção e fornecimento de link dedicado e link compartilhado, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato para a autenticação, com a utilização das tecnologias fibra óptica e rádio, em atendimento a solicitação das diversas Secretarias do Município de Pitangui e demais Órgãos Conveniados
CONTRATO: 76/2021
DATA DO CONTRATO: 17/11/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADO: **ALGAR TELECOM S/A**
VALOR TOTAL: R$495.504,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil quinhentos e quatro reais)

VIGÊNCIA: 17/11/2021 à 17/11/2022.

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:51DCC20E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO N.º 005 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, por sua presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5415/2013, Art 11, Parágrafo Único. Resolve:

Art. 1º - Publicar e instituir a Comissão de Comunicação Social paritárias para o triênio 2021/2023 com as seguintes composições:

Representantes da Sociedade Civil: Fernando Pereira de Rezende e Claudemir Julio
Representantes do Poder Executivo: David Eriberto de Souza e Dorotéia Marcatto Martin.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre, 22 de novembro de 2021.

ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:9BACEA75

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 132/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021 – Objeto: "Aquisição de cestas básicas ,compostas de Gêneros de alimentação não perecíveis ,para atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social". A sessão pública será realizada no dia 10 de dezembro de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal -

Pouso Alegre 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:57647889

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 123/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 123/2021 – Objeto:" Aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais". A sessão pública será realizada no dia 08 de dezembro de 2021 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

LUIZ GUSTAVO LIBÂNIO BORGES
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F7152592

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2021 - Processo Licitatório nº 279/2021 – Objeto: ".Contratação de empresa especializada para a construção de via de acesso ao distrito industrial, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.". A sessão pública será realizada no dia 28 (vinte e oito) de dezembro de 2021 as 09h00min, na Sala de Licitações, localizada na Rua dos Carijós, n.º 45, Centro, Pouso Alegre/MG. Valor estimado da contratação é de R$ 4.970.475,81 (quatro milhões, novecentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos) O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo, no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação" e no email: editaispmpa@gmail.com. Mais informações: (35) 3449-4023.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da Comissão de licitações

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:7A130AC6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 96/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2021 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 96/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR".** Data da assinatura: 09/11/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 128.640,00 (cento e vinte e oito mil seiscentos e quarenta reais), referente aos itens 18, 40, 52 e 59.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2021 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 96/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR".** Data da assinatura: 09/11/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais), referente ao item 53.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B7E70130

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 89/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2021 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 89/2021. Objeto: **"LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL".** Data da assinatura: 16/11/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: ATUAL GESTÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI. Valor: R$ 470.404,80 (quatrocentos e setenta mil quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos). Dotações orçamentárias nº 2.09.2061.0015.0122.0013.3.3.39.03.90 – ficha 1791.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:294EFEEC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 177/2021 - PREGÃO 78/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 177/2021. Decorrência: PREGÃO nº 78/2021 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA .** Contratado : **PROJETO PRÓ AUTISTA LTDA .** Valor: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), representando um acréscimo de 4,712193% . Data assinatura: 18/11/2021. Dotação orçamentária: 02.011.0010.0122.0002.2151.3.3.90.39.00 – ficha 1060.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:82DECB12

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 293/2017 - DISPENSA Nº 33/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – **CONTRATO Nº 293/2017 - DISPENSA Nº 33/2017.** Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SÃO FRANCISCO, Nº 436 – BAIRRO PRIMAVERA, PARA SEDIAR O ALMOXARIADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EBASE DO SAMU.**"** Vigência: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com término previsto para 25/05/2022. Assinatura em 11/11/2021. **Valor mensal R$ 12.882,75 (doze mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).** Locador: MÁRCIA PEREIRA DANIEL NERY. Dotação orçamentaria nº 02.011.010.0122.0002.2151.3.3.90.39.00 – ficha 1059.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:EF189F95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 009/2021-C

Processo Licitatório nº 108/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2021.
Objeto: **RESCINDIR UNILATERALEMENTE**, a partir de 18/11/2021 a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 009/2021-C, firmada em 23/06/2021, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de segurança e higienização das escolas municipais e Creche Elza Baroneza, para garantir o retorno às aulas presenciais de maneira segura para toda a comunidade escolar.
Partes: Partes: Município do Prata e **DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**.
Fundamento legal: inciso I e II, do art. 78 e § 1º o do artigo 79 da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 18/11/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3B3754C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
18/11/2021

Processo Licitatório nº 409/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2021– Objeto: aquisição de Materiais diversos e permanentes atendendo a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Promoção Humana, com recursos da Portaria 369 de 29/04/2020 e 378 de 07/05/2020 e também recursos próprios do Tesouro Municipal.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, às empresas **CAMPOS & LOMBARDI COMÉRCIO LTDA,** vencedora para os itens nº: 3, 9 e 17, perfazendo o valor total de **R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** vencedora para os itens nº: 1, 2, 4, 5, 7, 8, 11, 12 e 13, perfazendo o valor total de **R$4.817,82 (quatro mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos).** Valor total global de **R$10.017,82 (dez mil e dezessete reais e oitenta e dois centavos);** autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:87AC184B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº: 315/2021 E 316/2021.

Processo Licitatório nº 409/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2021.
Objeto: Aquisição de Materiais diversos e permanentes atendendo a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Promoção Humana, com recursos da Portaria 369 de 29/04/2020 e 378 de 07/05/2020 e também recursos próprios do Tesouro Municipal.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratadas: **CAMPOS & LOMBARDI COMÉRCIO LTDA,** vencedora para os itens nº: 3, 9 e 17, perfazendo o valor total de **R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** vencedora para os itens nº: 1, 2, 4, 5, 7, 8, 11, 12 e 13, perfazendo o valor total de **R$4.817,82 (quatro mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos).**
Valor total global de **R$10.017,82 (dez mil e dezessete reais e oitenta e dois centavos).**
Ficando **deserto** o item nº: 22.
Ficando **fracassados** os itens nº: 6, 10, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21 e 23.
Vigência: 18/11/2021 até 31/12/2021.

Data da assinatura: 18/11/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:0609B928

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 319/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 319/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 - Processo Licitatório nº 444/2021 – Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 056/2021.
Objeto: Adesão mediante "CARONA" à Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 06/2021, oriundo ao Processo Licitatório nº 12/2021, do CODAP (Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba, referente a aquisição de um caminhão pipa visando atender as necessidades da Secretaria Serviços Público.
Contratada: **DEVA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.762.552/000.3-02.**
Valor Total da Adesão: **R$354.000,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil reais)**.
Vigência: Da data da assinatura até 12 meses a contar da mesma.

Prata-MG, em 23/11/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Goulart Silva
Código Identificador:3F602A23

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 318/2021.

Processo Licitatório nº 402/2021 – Modalidade: Tomada de Preços nº 017/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução obras/serviços de engenharia para fornecimento e instalação de reservatórios de água tubular com base de concreto, para atender as demandas de abastecimento de água do Distrito de Jardinésia e Povoado de Monjolinho, das Escolas Municipais: Professora Alice Bittencourt de Lima, Escola Maçônica União e Caridade, Escola Jacarandá (Anexo União e Caridade) do Município do Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **CONSTRUTORA ATLAS LTDA.**
Valor total global: **R$322.700,00 (trezentos e vinte e dois mil e setecentos reais).**
Prazo de execução: 01 (um) mês, após a emissão da ordem de serviços.
Vigência: 19/11/2021 a 31/12/2021.

Data da assinatura: 19/11/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:232344FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
19/11/2021

Processo Licitatório nº 403/2021 – Modalidade: Tomada de Preços nº 018/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia, visando a Construção de uma Praça no Bairro Belvedere, no Município de Prata/MG.

Adjudicando e homologando o objeto da licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global, à empresa **GUSTAVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI** o valor total global de **R$127.459,59 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos),** conforme discriminado na planilha de quantitativo e custo e cronograma físico financeiro; autorizando a despesa e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:394D9851

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 320/2021.

Processo Licitatório nº 403/2021 – Modalidade: Tomada de Preços nº 018/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia, visando a Construção de uma Praça no Bairro Belvedere, no Município de Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **GUSTAVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI.**
Valor total global: **R$127.459,59 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).**
Prazo de execução: 03 (três) meses, após a emissão da ordem de serviços.
Vigência: 23/11/2021 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 23/11/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:992AAD82

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, Pregão Eletrônico 044/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 448/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações*On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 07/12/2021 às 08:30 min do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: **Contração de empresa especializada para aquisição de 02 Parques Infantis para atende as escolas Municipais: E. M. junto à Loja Maçonica União e Caridade e E. M. Professora Alice Bittencout de Lima, conforme Plano de Trabalho através do Convenio de Saída nº 1261000171/2021/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Prata/MG.** Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 23 de novembro de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:F73FB8EE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 449/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 07/12/2021 as 13h30min, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores para a Secretaria de Obras, para atende a Emenda Parlamentar 2021140011 – conforme Plano de Ação 09032021-009414, Programa 09032021, modalidade Transferência Especial, Conta do Recurso 24.300-0 – Banco do Brasil – Agencia 0650-5.Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 23 de novembro de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:F95B3346

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
18/11/2021

Processo Licitatório nº 428/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 042/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de montagem e desmontagem de iluminação e decoração natalina, através de locação de todos os materiais utilizados para decoração na Avenida Brasília, no Prédio da Prefeitura Municipal do Prata-MG e nas Praças Juscelino Kubitschek e XV de Novembro.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, à empresa **JOSE JERONIMO DA SILVA E CIA LTDA,** vencedora para o lote nº: 01, perfazendo o valor total de **R$107.000,00 (cento e sete mil reais)**; autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:1A12A9BA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 317/2021

Processo Licitatório nº 428/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 042/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de montagem e desmontagem de iluminação e decoração natalina, através de locação de todos os materiais utilizados para decoração na Avenida Brasília, no Prédio da Prefeitura Municipal do Prata-MG e nas Praças Juscelino Kubitschek e XV de Novembro.
Contratada: **JOSE JERONIMO DA SILVA E CIA LTDA,** vencedora para o lote nº: 01.
Valor total global de **R$107.000,00 (cento e sete mil reais).**
Vigência: 18/11/2021 até 31/12/2021.
Data da assinatura: 18/11/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:92926213

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1630/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 04/09/2019 a 03/09/2020, para serem gozadas no período de 16/11/2021 a 15/12/2021, ao servidor ELAINE MARIA NUNES ALVES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula 4069.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de novembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:1165A1AE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1632/2021

REPUBLICAÇÃO PORTARIA N°1632/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 02/07/2020 a 01/07/2021, para serem gozadas no período de 11/11/2021 a 10/12/2021, ao servidor DENIS RIBEIRO MOTA, ocupante do cargo de motorista de ambulância, matrícula 6076.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de novembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:63D6F7CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 091/2021

SÚMULA: "Define os Serviços Contínuos no âmbito do Município de Quartel Geral – MG, e dá Outras Providencias"

GASPAR CARLOS FILHO, Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO os preceitos do art. 57 II, da Lei nº 8.666/93, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos;
CONSIDERANDO que a Lei de Licitações e Contratos não definiu um conceito específico para serviços continuados;
CONSIDERANDO que há um consenso doutrinário e jurisprudencial onde a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante, bem como é Poder discricionário do ente público determinar quais são os serviços contínuos em seu âmbito;
CONSIDERANDO que o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público;
CONSIDERANDO o Acórdão n° 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008 do TCU, o qual dispõem: *(...) 28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada. 29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional;*

CONSIDERANDO o disposto pelo TCU no seu Manual de Licitações e Contratos, orientações básicas. Terceira Ed., ren. atual. e ampl. Brasília, 2006, p. 334: determinando que cada município defina o que é "serviço continuado", para efeito de renovação de contratos nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto disciplina a contratação de serviços continuados, tendo por objetivo orientar a Administração Pública Municipal sobre procedimentos a serem adotados no âmbito do Município de Quartel Geral- MG;

Art. 2º - Os serviços continuados de terceiros que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 57 II, da lei 8666/93, quais são:
I-Coleta de Lixo Hospitalar;
II-Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos e comerciais;
III-Serviços de Limpeza e Manutenção de Prédios Públicos; Varrição e limpeza de Ruas e Bocas de Lobo;
IV-Transporte Escolar por Ônibus, Vans ou afins; Serviços de podas de árvores e corte de grama;
V-Serviço de manutenção e operação do aterro sanitário municipal; Serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT) até o Aterro Licenciado;
VI-Serviços manutenção rede elétrica nos prédios municipais e Iluminação Pública; Serviços médicos em geral, compreendendo suas especialidades, e consultas médicas;
VII- Serviços de assessoria, consultoria e elaboração de projetos na área de engenharia, bem como, fiscalização de obras;
VIII-Serviços de manutenção e limpeza das vias, logradouros e terrenos baldios, que envolvam contratação de mão de obra mensal ou por horas; Serviço de casa de apoio para tratamento de saúde;
IX-Serviços de locação de sistemas/softwares de gestão pública; Serviços de comunicaçãomultimídia(SCM), para acesso à internet; Serviços de manutenção em equipamentos de informática, servidores de internet, configuração e suporte técnico de rede e servidores de arquivo;
X-Serviços de manutenção e reparos mecânicos nos veículos do Município, exemplo: solda, torno, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, estofaria em veículos, troca de óleo, filtro, pintura e sistema de injeção eletrônica em geral;
XI-Serviços de pintura de faixas, fachadas, letreiros e comunicação visual (pintura de placas);
XII-Serviços de publicidade, exemplo: veiculação de matérias, programas de campanhas e demais atos da municipalidade na imprensa TV, rádios e sites;
XIII-Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, envolvendo áreas contábil, administrativa, jurídica e área de saúde, entre outras desta natureza;
XIV-Serviços de monitoramento e segurança dos prédios públicos municipais;
XV-Locação de imóveis;
XVI-Serviços de orientadores das oficinas culturais das Secretarias Municipais;
XVII-Serviços de Acolhimento Institucional de Longa Permanência em regime integral para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade;
XVIII-Serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias;
XIX- Fornecimento de passagens nacionais terrestres e aéreas; Fornecimento de energia elétrica;
XX-Serviços topográficos;
XXI- Serviços de Desenvolvimento e Hospedagem de Site, E-Mails Corporativos Da Prefeitura Municipal;
XXII-Serviços de assessoria e consultoria em acompanhamento e monitoramento de convênios;
Parágrafo único. A prestação de serviços de que trata este Decreto não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 3º - Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços continuados.

Art. 4º - Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços continuados.

Art. 5º - A fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.
§1º - Para cada contrato deverá ser obrigatoriamente designado pelo Gestor, ou respectivo responsável, o fiscal de contrato.
§2º - Ao fiscal do contrato compete:
I. verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
II. atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;
III. prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e
IV. quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.
§3º - O não desempenho ou desempenho insatisfatório das obrigações da contratada, mediante aferição do gestor ou do fiscal do contrato, bem como dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.
Art. 6º - Quadrimestralmente, durante toda a vigência do contrato de prestação dos serviços, o fiscal do contrato deverá confeccionar relatório discriminando todas as ações executadas contratada.
Art. 7º - É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.
Art. 8º - A Administração Municipal não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
Art. 9° - Eventuais prorrogações do prazo de vigência dos contratos de serviços continuados deverão respeitar as disposições prevista no art. 57 e seus incisos da lei 8.666/93.
Parágrafo Único - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Termo Aditivo.
Art. 10 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2021.

Art. 13 - revogam-se as disposições em contrário.

Quartel Geral, 22 de novembro de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CF214EBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO/CMDCA Nº 01/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quartel Geral, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que foi apresentado o Plano Decenal Municipal de Medidas Socioeducativas na Plenária desse Conselho na data de 18 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que o Plano foi debatido ponto a ponto, com a participação ativa dos membros do CMDCA.

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovado o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, para o decêndio de 2021 a 2031, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral-MG, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2189F0BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 23/2021

Avaliações e aprovações

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Quartel Geral, no uso de suas competências e nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 996,03 de Março de 2006, em reunião ordinária no dia 12 de Novembro de 2021 .
Resolve:
Art 1a Aprovação dos saldos mensais referentes ao mês de Outubro da Assistência Social.
Art 2a Registro em Declaração da inscrição da Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paula na Assistência Social.

Quartel Geral, 12 de Novembro de 2021

SUELI DUARTE COLARES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E8EF32B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 22/2021

Avaliações e aprovações
O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Quartel Geral, no uso de suas competências e nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 996,03 de Março de 2006, em reunião ordinária no dia 22 de Outubro de 2021 .
Resolve:
Art 1a Aprovação dos saldos mensais referentes ao mês de Setembro da Assistência Social.
Art 2a Aprovação do Termo Aditivo referente ao ano 2021.

Quartel Geral, 22 de Outubro de 2021

SUELI DUARTE COLARES
Presidente do CMAS
CPF 016.101.266-37

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4EAC4167

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 73/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 73/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 73/2021**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e DENTAL 3D COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – EPP. Objeto:** Contratação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de equipamentos e materiais de uso odontológico em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$51.244,67 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Data da assinatura:** 22/11/2021.

Queluzito, 23/11/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:1204997D

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 74/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 73/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 74/2021**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Objeto:** Contratação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de equipamentos e materiais de uso odontológico em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$5.679,80(cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Data da assinatura:** 22/11/2021.

Queluzito, 23/11/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:2B37976E

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 75/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 73/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 75/2021**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELI - ME. Objeto:** Contratação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de equipamentos e materiais de uso odontológico em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$71.700,00(setenta e um mil e setecentos reais). **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Data da assinatura:** 22/11/2021.

Queluzito, 23/11/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:D0B53FEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 76/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 73/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 76/2021**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI - EPP. Objeto:** Contratação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de equipamentos e materiais de uso odontológico em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$33.616,18 (trinta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e dezoito centavos). **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Data da assinatura:** 22/11/2021.

Queluzito, 23/11/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:BCC7A3B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMQ Nº 41/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO PMQ Nº 41/2021, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e GUSTAVO GUILHERME DA SILVA. Objeto:** Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE, nos termos da Chamada Pública n.º 001/2021, a qual passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **Valor:** R$19.938,90 (dezenove mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa centavos). **Vigência:** 31/12/2021. **Data da assinatura:** 23/11/2021.

Queluzito, 23/11/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:8681BF39

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMQ Nº 42/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO PMQ Nº 42/2021, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e JULIANO CÉZAR FERNANDES DA SILVA. Objeto:** Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE, nos termos da Chamada Pública n.º 001/2021, a qual passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **Valor:** R$11.185,60 (onze mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). **Vigência:** 31/12/2021. **Data da assinatura:** 23/11/2021.

Queluzito, 23/11/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:A09A2540

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMQ Nº 43/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO PMQ Nº 43/2021, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto:** Adesão a Ata de Registro de Preços emitida pelo CODAP – Consórcio Público para o desenvolvimento do Alto Paraopeba decorrente do Processo Licitatório Nº 13/2021 – Concorrência Pública Nº 001/2021 visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de execução de obras e serviços de engenharia elétrica, construção de redes de extensão, ampliação e modificação e redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural no município de Queluzito – MG em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos. **Valor:** O preço global do presente contrato é de R$890.453,12 (oitocentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e doze centavos). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 23/11/2021.

Queluzito, 23/11/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:1F464D3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do Pregão Presencial Nº 45/2021, autorizado pelo PL Nº 79/2021 visando a contratação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de estrutura para as festividades do Réveillon 2021 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Queluzito – MG. Dia 06/12/2021 às 09h00min. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.

Queluzito, 23/11/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:08B7F77D

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 77/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 72/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 77/2021**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e OURO NEGRO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI – ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para prestação de serviços de arbitragem esportiva em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$275.000,00(duzentos e setenta e cinco mil reais). **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Data da assinatura:** 23/11/2021.

Queluzito, 23/11/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:22CA8F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 78/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 74/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 78/2021**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e TERRAPLANAGEM SÃO SEBASTIÃO LTDA – ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para prestação de serviços de máquinas e caminhões em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos de Queluzito - MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$552.000,00(quinhentos e cinquenta e dois mil reais). **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Data da assinatura:** 23/11/2021.

Queluzito, 23/11/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:9A9AF088

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 79/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 74/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 79/2021**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI – ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para prestação de serviços de máquinas e caminhões em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos de Queluzito - MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$145.500,00(cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Data da assinatura:** 23/11/2021.

Queluzito, 23/11/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:AF9E15C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 80/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 74/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 80/2021**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e LOCATECH LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E CAMINHÃO SC LTDA - ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços,

para prestação de serviços de máquinas e caminhões em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos de Queluzito - MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$1.080.000,00(um milhão e oitenta mil reais). **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Data da assinatura:** 23/11/2021.

Queluzito, 23/11/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:28911450

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 06/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº053/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2020

Termo Aditivo 06/2021
Processo Licitatório nº 097/2020
Pregão Presencial nº053/2020
Registro de Preço nº 046/2020

A **Prefeitura Municipal de Recreio**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. José Maria André de Barros, e a Auto Posto Comércio e Serviços LTDA representado por José Custódio de Almeida, partes já qualificadas no Processo Licitatório 097/2020, Pregão Presencial 053/2020 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela sexta vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1°- O item da tabela abaixo fica com seu preço aumentado do valor constante da última coluna da tabela em síntese, da maneira que se segue:

Item	Descrição	Unidade	Preço Lic. Atualizado	Preço Atual
01	Óleo Diesel s10	Litro	R$6,137	R$5,815

2º - O aumento acima descrito se justifica pelas disposições insertas na cláusula quarta do instrumento de contrato aqui aditado e no art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo todas as demais condições contratadas.

3º - E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

4º- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Recreio MG, 23 de novembro de 2021

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Contratante

JOSÉ CUSTÓDIO DE ALMEIDA
Contratada

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.
Recreio MG, 23 de novembro de 2021

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:

1-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

2-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:68FB53B7

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 05/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2020

Termo Aditivo 05/2021
Processo Licitatório nº 106/2020
Pregão Presencial nº 059/2020
Registro de Preço nº 053/2020

A **Prefeitura Municipal de Recreio**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. José Maria André de Barros, e a empresa Auto Posto Inovação Comércio e Serviços LTDA representado por José Custódio de Almeida, partes já qualificadas no Processo Licitatório 106/2020, Pregão Presencial 059/2020 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela quinta vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1°- Os itens da tabela abaixo ficam com seu preço aumentado do valor constante da última coluna da tabela em síntese, da maneira que se segue:

Item	Descrição	Unidade	Preço Lic. Atualizado	Preço Atual
02	Gasolina Comum	Litro	R$8,249	R$7,456
03	Óleo Diesel Comum	Litro	R$6,073	R$5,63

2º - O aumento acima descrito se justifica pelas disposições insertas na cláusula quarta do instrumento de contrato aqui aditado e no art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo todas as demais condições contratadas.

3º- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Recreio MG, 23 de novembro de 2021

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Contratante

JOSÉ CUSTÓDIO DE ALMEIDA
Contratada

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio MG, 23 de novembro de 2021

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:

1-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

2-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:AB664C91

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 096/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

PROCESSO Nº 096/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

DECISÃO

O Prefeito do Município de Recreio, no uso de suas atribuições legais, decide:
Acolho o parecer jurídico por seus próprios fundamentos, tendo em vista que os motivos apresentados são suficientes para justificar o pedido e considerando ainda o interesse público.
Sendo assim, defiro o pedido de desistência do item 1- (Veículo zero km, utilitário com 7 lugares, flex, ano de fabricação:2020, modelo 2021, combustível: Etanol e Gasolina, Pneus: 185/60/R15, veículo na cor branca) formulada pela Contratada WW DA SERRA VEICULOS LTDA. Encaminhe-se para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta decisão.

Intime-se e publique-se.

Recreio, 22 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:76DC9620

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.751, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a transferir por meio do Fundo Municipal de Saúde ao Hospital São Sebastião os recursos financeiros que menciona e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução SES/MG nº 7.659, de 16 de agosto de 2021. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por meio do Fundo Municipal de Saúde, ao Hospital São Sebastião de Recreio, entidade filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 26.145.631/0001-92, com endereço na Rua Coronel José Maria Cardoso, s/n, Centro, Recreio,MG a importância de R$ 83.055,00 (oitenta e três mil e cinquenta e cinco reais) acrescida de eventuais créditos de rentabilidade.
Art. 2º A importância mencionada no artigo anterior é oriunda de transferência de recursos financeiros de investimento, na ação da Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e será repassada obedecendo as seguintes diretrizes:
I – comprovação, pela entidade beneficiária, de que está cadastrada no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
II – celebração, entre o Município de Recreio e a entidade beneficiária, de Contrato de Repasse, que conterá todas as obrigações das partes, regras de acompanhamento e controle.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias constante do orçamento municipal do presente exercício, Lei nº 1.715, de 03 de dezembro de 2.020:
02 – Prefeitura Municipal de Recreio
08 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0075.2033 – Ajuda Financeira Hospital São Sebastião
3.3.50.41.00 – Contribuições.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 23 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:2D741DF9

SETOR JURÍDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

RESULTADO DEFINITIVO
Ensino Médio Completo

ORIENTADOR SOCIAL DE ARTESANATO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
001	Analu Arruda Costa	90	1º	xx
002	Hannah Loren Lopes Botelho	0	2º	xx

Publique-se.

Recreio, 23 de novembro de 2021.

VÂNIA LÚCIA FREITAS PINHEIRO
Presidente da Comissão

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

RAPHAEL RIBEIRO GOUVÊA
Membro da Comissão

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:30C64067

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS - PSS
EDITAL 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, torna público o resultado: Convocação de Candidatos Aprovados, referente ao Edital nº 002/2020 – PSS Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Imediata e Cadastro Reserva de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS 23/11/2021		
CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
177	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RENATO TIAGO RODRIGUES

Os candidatos deverão comparecer em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação, á Superintendência de Administração de Recursos Humanos, localizada a Rua Arthur José Alves, nº 61, Bairro Savassi, munidos de toda documentação exigida no Edital (xerox e original).

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:079D9B1D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 104/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 076/2021, referente ao Processo: Nº. 245/2021. **Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada para execução de obras de contenção, construção de galeria e recuperação da avenida bandeirantes. **Contrato Nº 104/2021** Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa **CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA-ME**(Contratado), Valor Total Estimado: R$649.815,82 (Seiscentos e quarenta e nove mil oitocentos quinze reais e oitenta e dois centavos). Data da Assinatura: 19 de Novembro de 2021. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretario Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:405F5036

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 205/2019 PROCESSO Nº 070/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N° 205/2019 no Processo Nº 070/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Educação e **EDUARDO COSTA NOGUEIRA E GISLENE CELIA SILVA NOGUEIRA** (Locadores).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 05 de outubro de 2021 e Termino em 04 de outubro de 2022, perfazendo o valor total deste aditivo de R$ 26.198,16 (vinte e seis mil, cento e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

Data da assinatura do aditivo: 17 de novembro de 2021.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:08DCFD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA EDITAL SMED-RN Nº003/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES
EDITAL SMED-RN Nº003/2021

ERRATA 001

A Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves-MG, no uso de suas atribuições, publica ERRATA ao Edital SMED-RN Nº003/2021, para nele constar:

No **ITEM 1.5. do Edital – o qual dispõe sobre "Os Requisitos mínimos para inscrição"**, onde lê-se:

17	Pedagogo	Habilitação específica obtida em curso superior / Licenciatura Plena em Pedagogia.

Leia-se:

17	Pedagogo	Habilitação específica obtida em curso superior / Licenciatura em Pedagogia.

No **ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, onde lê-se:

ATIVIDADE	PERÍODO
2. Prazo para impugnação ao Edital	22 A 24/11/2021

Leia-se:

ATIVIDADE	DATA
2. Prazo para impugnação ao Edital	19 A 24/11/2021

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:4C9EEA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA EDITAL SMED-RN Nº002/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES
EDITAL SMED-RN Nº002/2021

ERRATA 003

A Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves-MG, no uso de suas atribuições, publica ERRATA ao Edital SMED-RN Nº 002/2021, para nele constar:

No **ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA POPULAR**, onde se lê:

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO
Votação do Processo de Consulta Popular, em segundo turno.	11/12/2021	08 às 17 horas
Apuração dos votos do 2º turno	11/12/2021	A partir das 17:30h

Leia-se:

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO
Votação do Processo de Consulta Popular, em segundo turno.	08/12/2021	08 às 17 horas
Apuração dos votos do 2º turno	08/12/2021	A partir das 17:30h

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9EA668E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 134 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

"REVOGA A PORTARIA Nº 88 DE 11 DE MAIO DE 2021"

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada por conveniência e oportunidade da Administração Pública a PORTARIA Nº 88 DE 11 DE MAIO DE 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 19 de novembro de 2021.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:259FE7B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 222 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO nº 222 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Declara de utilidade pública e de interesse social o imóvel que indica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos dispostos no art. 4º, inciso XVII, art. 31, inciso I e art. 86 inciso V todos da Lei Orgânica do Município c/c art. 2º e alíneas "i" e "m" do art. 5º do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e

"Considerando, a prescrição normativa descrita na alínea "i" do art. 5º do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que consideram de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos: a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para a sua melhor utilização econômica ou estética".

"Considerando, a prescrição normativa descrita na alínea "m" do art. 5º do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que consideram de utilidade pública a abertura, a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;"

"Considerando, a necessidade do Município em promover a construção de uma Creche Municipal visando atender o Plano Decenal de Educação do Município."

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública e de interesse social, para fins de atendimento das disposições contidas no Decreto Lei nº 3.365/41: Uma Área de Terreno Urbano, localizada Praça Santa Clara, nº 244, Bairro Centro, município de Rio Preto - MG, pela linha frente medindo 20,90 metros (Vinte metros e noventa centímetros), dividindo e confrontando com a Praça Santa Clara; pelo lado direito medindo 45,34 metros (quarenta e cinco metros e trinta e quatro centímetros), dividindo e confrontando com herdeiros e sucessores de Vinícius de Almeida Guimaraes e Marilia Machado Ferreira; pela linha dos fundos medindo 20,90 metros (Vinte metros e noventa centímetros), dividindo e confrontando com sucessores de Benedito de Almeida Pinto, pelo lado esquerdo medindo 45,34 metros (quarenta e cinco metros e trinta e quatro centímetros), dividindo e confrontando com a Rua Alzira de Freitas. Totalizando uma área total de 947,60 m² (Novecentos e quarenta e sete metros quadrados e sessenta decímetros). Latitude: -22,08916, Longitude: -43,82798, Altitude: 436 m (http://maps.google.com/?q=-22.08916,-43.82798). De propriedade dos *Srs. JOSÉ VICENTE DOS SANTOS CYRME, MARIA JOSÉ CYRME, HERACLITO DOS SANTOS CYRME, ALENCAR DOS SANTOS CYRME, JOAO BATISTA CYRME, MARIA APARECIDA CYRME PROTA, LUIZ ANTONIO CYRME, LUIZ ANTONIO CYRME, MARIA GLÓRIA CYRME, THEREZINHA DA COSTA CYRME E MARIA DO CARMOS CYRME PIRES,* o imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Preto, matrícula nº 3.992 e Livro nº 2-AC, Fls. 077.

Art. 2º - A área declarada de utilidade pública e de interesse social destina-se execução de plano de urbanização, parcelamento do solo municipal e em especial para construção de uma Creche Municipal.

Art. 3º - Fica o setor jurídico da Prefeitura Municipal autorizado a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Rio Preto, 09 de novembro de 2021.

INÁCIO LOYOLA MACHADO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:C649635D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação n° 186/2021
Modalidade de Pregão Presencial n° 035/2021

O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09:00h do dia 07 de dezembro de 2021, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação onde receberá as propostas para a contratação de interessados no FORNECIMENTO DE PNEUS DE 1ª LINHA, NOVOS, DE BOA QUALIDADE E NÃO RECICLADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE**,** tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Rio Preto, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:22103CB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO 117/2021 DISPENSA 040/2021

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 040/2021 – Processo Licitatório nº 117/2021 – Objeto: cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de segurança do trabalho, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Partes: Município de Rodeiro – MG e ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ 13.549.792/0001-08. Valor total: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: 02.02.00.004.122.003.2078.33903900; Vigência de doze meses. Em ato contínuo, determino que seja dada a publicidade da contratação na imprensa oficial, conforme determina o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Rodeiro, 23 de Novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA.
Prefeito Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:A94BB098

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 117/2021 DISPENSA 040/2021

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 117/2021
Dispensa Nº 040/2021
Contrato Nº 072/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ do MF sob nº 13.549.792/0001-08.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de segurança do trabalho, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Data de assinatura: 23/11/2021
Vigência: 23/11/2021 a 23/11/2022
Valor total: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária: 02.02.00.004.122.003.2078.33903900.
Partes: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal – CONTRATANTE e Roberto Teixeira de Oliveira - ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - CONTRATADA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:F19B7387

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 118/2021 PREGÃO PRESENCIAL 058/2021

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:

Processo Licitatório nº 118/2021
Pregão Presencial nº 058/2021
Emissão: 23/11/2021

Abertura: 08/12/2021 às 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG - Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG, CEP 36510-000.

Informações: Fone: (32) 3577-1173 ou (32) 3577-1309 ou pelo email: licitacao@rodeiro.mg.gov.br
O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro - MG:
http://www.rodeiro.mg.gov.br/

Objeto: Destina-se o presente pregão à escolha do melhor proponente para a licitação supra, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de infraestrutura de rede (cabeamento estruturado - internet e telefonia) com fornecimento de materiais necessários, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:53E09E44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4359/2021

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos seguintes servidores:
I – Elismar Martins Gonçalves, matrícula nº 0506, no período de 22/11/2021 a 21/12/2021;
II – Alessandra de Oliveira, matrícula nº 1826, no período de 23/11/2021 a 22/12/2021;
III – Edileuza Vieira Costa, matrícula nº 1709, no período de 24/11/2021 a 23/12/2021;
IV – Paula Alessandra de Laia Silva, matrícula nº 0485, nos períodos de 01/12/2021 a 15/12/2021 e 03/01/2022 a 17/01/2022;
V- Patrícia Pereira de Almeida, matrícula nº 1612, no período de 03/12/2021 a 17/12/2021;
VI – Andrea Cristina de Almeida, matrícula nº 1939, no período de 06/12/2021 a 25/12/2021;
VII – Jeneffer Aparecida Rodrigues Alvim Azevedo, matrícula nº 1657, no período de 06/12/2021 a 17/12/2021.
VIII – Carlos Alberto Cruz da Silva, matrícula nº 1317, no período de 15/12/2021 a 13/01/2022;
IX – Márcia Aparecida Teixeira Gomes, matrícula nº 0139, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) dos servidores mencionados no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 22 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:8B7C3F10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 352/2021

Convoca a IV Conferência Municipal de Educação, cria o Regimento Interno Especial da Conferência e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII,

Decreta:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Educação de Rodeiro, a ser realizada no dia 08 de dezembro de 2021 a partir das 17:30 horas na Escola Municipal Professor Arthur Nunes de Medeiros, sob a coordenação e apoio administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O tema central da Conferência será "Políticas Educacionais para Avaliação do Plano Municipal de Educação - Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da educação brasileira."

Art. 3º As normas regulamentadoras da Conferência são as constantes do Regimento Interno anexo único aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG 23 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO
IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I
DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Rodeiro, por meio da Secretaria Municipal de Educação, promove a IV Conferência Municipal de Educação, nos dia 08 de dezembro do corrente ano com inicio às 17:30horas e término às 21:30 horas, na Escola Municipal Professor Arthur Nunes de Medeiros, com a finalidade de coordenar as conferências municipais de educação. Em caso de impossibilidade de realização presencial, ocorrerá no endereço virtual mett ou zoom , na mesma data e horário, conforme anexo I

Parágrafo único – A IV Conferência Municipal de Educação será coordenada pela comissão organizadora conforme Portaria nº 4353/2021, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Educação terá como tema geral: "Políticas Educacionais para Avaliação do Plano Municipal de Educação - Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da educação brasileira."

§1º A IV Conferência Municipal de Educação foi precedida por etapa preparatória realizada na unidade de ensino do município no dia 27 de novembro de 2021, que será definida como pré-conferência.

§ 2º No final da pré-conferência e das plenárias nas escolas será escolhido um delegado titular e um suplente que participará na Conferência do dia 08/12/2021.

§ 3º Também, ao final da Pré-conferência, os coordenadores finalizarão a ata do momento, com as deliberações e encaminharão a mesma, bem como a lista de presença ao CEMS (Conselho Especial de Monitoramento e Sistematização) que é responsável pela organização do processo inicial e final da IV Conferência Municipal de Educação.

§ 4º A IV Conferência Municipal de Educação possui caráter deliberativo e apresentará o relatório de todos os debates e proposições referente ao documento da CONAE/2022, para aprovação.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º A IV Conferência Municipal de Educação terá os seguintes objetivos:
I. Avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
II. Avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.
III. Conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Paragrafo único – O tema central da IV CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência está dividido nos seguintes eixos:
I. Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas;
II. Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação;
III. Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

Art. 4º A IV Conferência Municipal de Educação é um mecanismo participativo de caráter presencial, consultivo, aberto a qualquer interessado, com a possibilidade de manifestação oral dos participantes, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

CAPÍTULO III
DO CREDENCIAMENTO

Art. 5º O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:
I. Data, horário e motivo da IV Conferência Municipal de Educação;
II. Nome legível;
III. Número do CPF;
IV. Segmento a que pertence;
V. Assinatura.

Parágrafo único - A lista de presença ficará disponível durante toda a Conferência Municipal de Educação, em local acessível.

Art.6° O credenciamento de delegados da IV Conferência Municipal de Educação ocorrerá junto a estrutura instalada no loval do evento, no dia 08 de dezembro de 2021, durante todo o período da Conferência, com duração de quatro horas.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 7º A IV Conferência Municipal de Educação será coordenada por um membro da Comissão Especial de Mobilização e Divulgação da mesma.

Art.8º A IV Conferência Municipal de Educação será estruturada com a seguinte dinâmica :
I. Credenciamento;
II. Solenidade de abertura;
III. Apresentação cultural;
IV. Palestra;
V. Plenária de aprovação do Regimento Interno;
VI. Debates e Fechamento

Art.9º Os debates na IV Conferência deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, com observância da legislação educacional vigente, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões e pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais.

Art.10. São prerrogativas da pessoa designada como relator(a):
I. Realizar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Conferência Municipal de Educação, ordenando o curso das manifestações;
II. Decidir sobre a pertinência das manifestações;
III. Dispor sobre a interrupção, suspensão ou prorrogação da respectiva IV Conferência Municipal de Educação;
IV. Alongar o tempo das elocuções, quando considere necessário e útil.

Art. 11. São atribuições do relator indicado pela Comissão Especial de Mobilização e Divulgação:
I. Inscrever os participantes que manifestarem interesse em pronunciar-se, de acordo com a ordem das solicitações:
II. Controlar o tempo das intervenções orais;
III. Registrar o conteúdo das intervenções;
IV. Sistematizar as informações;
V. Designar pessoa especifica para lavrar a ata da IV Conferência Municipal de Educação;
VI. Arquivar a documentação produzida na IV Conferência Municipal de Educação.

Parágrafo único – Fica determinado que a Comissão Especial de Acompanhamento e Sistematização acompanhe toda a IV Conferência Municipal de Educação, garantindo a legitimidade do processo, fazendo cumprir os incisos I ao VI.

CAPITULO V
DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

Art. 12. Poderão participar desse processo o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação, todos (as) profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação municipal.

Art. 13. A Pré-conferência e a Conferência Municipal contarão com uma participação ampla e representativa das várias instituições municipais, organizações, entidades, segmentos sociais e setores; de representantes dos poderes Executivo, Legislativo; das entidades de trabalhadores/as da educação; de empresários/as; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais/mães e de estudantes; da sociedade civil; dos movimentos de afirmação da diversidade; dos conselhos de educação conforme Anexo I deste Regimento. Para a conferência Municipal de Educação haverá delegados titulares e suplentes escolhidos na Pré-Conferência e nas plenárias nas escolas que aprovarão os temas apresentados durante a IV Conferência Municipal.

Art.14. É direito dos delegados manifestar suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da IV Conferência Municipal de Educação, respeitando as disposições previstas neste Regimento.

Art. 15. São deveres dos delegados:
I. Respeitar o Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Educação;
II. Respeitar o momento, tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da IV Conferência Municipal de Educação e seus organizadores;
IV. Assinar a lista de presença, conforme previsto no art. 4° deste regimento.

CAPÍTULO VI
DA REALIZAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 18. A Plenária da IV Conferência Municipal de Educação terá a seguinte ordem:
I. Composição da mesa;
II. Apresentação do Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Educação;
III. Exposição, por parte do relator, do relatório de avaliação.
IV. Inscrição dos participantes para manifestação oral;
V . Manifestação dos inscritos para exposição oral, com o tempo determinado de 2 minutos;
VII. Encerramento.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA

Art. 19. Na plenária as propostas serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos delegados.

Art. 20. Havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer proposição, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária, antes do processo de votação.

Art. 21. As intervenções nas plenárias deverão acontecer num intervalo de tempo de dois minutos para cada delegado.

Art. 22. As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos.

Art. 23. Com o objetivo de assegurar a existência de um relatório final que possa contribuir para a formulação das ações subsequentes, a Secretaria Municipal de Educação, será responsável pela sistematização e elaboração do Documento Final da IV Conferência Municipal de Educação.

Parágrafo Único – O documento final servirá de base para efetivação e implementação de políticas públicas na educação.

Art. 24. Concluídas as exposições e as intervenções, pessoa designada dará por concluída a respectiva IV Conferência Municipal de Educação.

Art. 25. Ao final da IV Conferência Municipal de Educação será lavrada ata que será subscrita pela pessoa designada e pelos representantes da Comissão Executiva Organizadora, devendo ser anexadas as listas de presença ao documento e, posteriormente, publicadas na página eletrônica da Prefeitura Municipal deRodeiro.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os delegados (as) só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo referente aos eixos de debate.

§ 1º Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 50% ou mais dos (as) delegados (as) credenciados na VII Conferência.

§ 2º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da IV Conferência Municipal de Educação.

Art. 27. Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão resolvidos pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização, indicada pela Portaria nº. 4353/20321.

Art. 28. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a respectiva IV Conferência Municipal de Educação serão analisadas, debatidas e aprovadas ou reprovadas conforme relatório em ata.

Art. 29. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:FE5330FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público a abertura do Processo Licitatório nº 125/2021, Concorrência nº 003/2021, a qual ocorrerá na data de 28/12/2021 às 09h00min, tendo por objeto a Concessão de uso de espaço público de forma onerosa, para fins de exploração comercial por meio de quiosque fixo, conforme planta e projeto técnico de parte da parte térrea do Palco existente na Praça Nossa Senhora de Fátima, Bairro Centro, tudo conforme Edital e seus anexos. O edital poderá ser solicitado pelo E-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263.

Rosário da Limeira/MG – 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Lara Carolina da Silva Ferrera
Código Identificador:EC2BBBF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público a abertura do Processo Licitatório nº 126/2021, Concorrência nº 004/2021, a qual ocorrerá na data de 28/12/2021 às 14h00min, tendo por objeto a Concessão de uso de espaço público de forma onerosa, para fins de exploração comercial por meio de carrinhos de vendas ambulantes, bem como trailer, conforme Edital e seus anexos. O edital poderá ser solicitado pelo E-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de

Fátima, Nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263.

Rosário da Limeira/MG – 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:ABA69263

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2021

Processo Administrativo n.º 209/2020
Inexigibilidade n.º 19/2020
Credenciamento n.º 10/2020
Contrato n.º 118/2021

Contratada: **CLINICA TERAPÊUTICA AVIVA LTDA**
CNPJ: 34.446.576/0001-84

Objeto: Prestação de serviços de tratamento de dependência química e transtornos mentais em regime de internação, para adultos de ambos os sexos, e para cumprimento de ordem judicial de internação compulsória.

Valor: O Valor Total Estimado é de **R$ 116.796,72** (Cento e dezesseis mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)

Vigência: 16/11/2021 a 15/11/2022

Data da assinatura: 16/11/2021

Santa Bárbara, 23 de novembro de 2021.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Henrique Resende Giacomin
Código Identificador:2B52C513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 041/2021

"Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado por Motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares".

O **Prefeito Municipal de Santa Bárbara**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara, Lei 1106/00, nos termos dos Arts. 59 a 62;
Considerando o interesse público e necessidade por falta de servidores para atendimento as demandas do município;

Considerando o indeferimento quanto a prorrogação da licença sem vencimentos, conforme manifesto no Memorando 202/2021-SMS/RH;

RESOLVE:
Art. 1º. **Convocar para retorno ao trabalho** a Sra. Rosânia Alves de Araújo Silva, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, afastado por motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares;
Art. 2º **Fica convocado o retorno do servidor ao trabalho imediatamente**, sendo que o não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 23 de novembro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:5D06AD78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 4914/2021-RETIFICADO

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 11, XVIII da Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, "g" do Decreto-Lei nº 3365/41, bem como, considerando:

O interesse da administração pública municipal no imóvel especificado neste Decreto, especialmente em razão de sua localização e dimensão, para fins de instalação de equipamento público de caráter socioassistencial.

A necessidade de adoção das formalidades legais indispensáveis ao procedimento de desapropriação;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:
Imóvel registrado sob a matrícula nº 9408 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Santa Bárbara, constituído de uma casa de nº 146, com área edificada de 395,87 m² (trezentos e noventa e cinco metros e oitenta e sete centímetros quadrados), situada à Rua Tenente Carlos, centro, neste município e seu respectivo terreno com 6.086,87m² (seis mil e oitenta e seis metros e oitenta e sete centímetros quadrados). (ALTERADO)

Art. 2º - A destinação do imóvel é para implementação de unidade de atendimento socioassistencial.

Art. 3º - As despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 4º - Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 23 de novembro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Helena Braga Araújo
Código Identificador:7EA4C879

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA 026/2021

PORTARIA N.º 026/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**:
a) A necessidade de aprimoramento de procedimentos de realização de despesas e fiscalização, de forma a contemplar o princípio da segregação de funções, que rege o sistema de controle interno municipal;
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores públicos abaixo mencionados para atuarem como fiscais do contrato dessa unidade administrativa, a saber:

Nº do Contrato	Contratado	Nº da O.S.	Objeto	Fiscais
104/2021	HC Soluções Estruturais Ltda	05/CR06	Projeto de engenharia de infraestrutura urbana do muro de contenção da Avenida do Ouro.	Kevin Marcos Germano Ferreira Mat.: 200.967-6/1
104/2021	HC Soluções Estruturais Ltda	06/CR06	Projeto de engenharia de obra de arte especial para Ponte Paiol.	Thiago Silva Duarte Mat.: 101.291-6/1
104/2021	HC Soluções Estruturais Ltda	07/CR06	Projeto de engenharia de obra de arte especial para Ponte Tangiru.	Thiago Silva Duarte Mat.: 101.291-6/1

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus os efeitos à 10/11/2021.

Santa Bárbara, 23 de novembro de 2021.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Mirelle Rezende de Souza
Código Identificador:F7D62DB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 013/2021

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste - No cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, e com vistas às justificativas técnicas, contidas no Processo Administrativo nº. 245/2021 RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 013/2021 para a Contratação de empresa especializada para a Consolidação da Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Santa Barbara do Leste, visando o repasse do ICMS Cultural de acordo com a deliberação Normativa do CONEP para o exercício de 2023. – Contratada: Alexandre Borim – Arquitetura, Patrimônio e Fotografia Ltda - ME – CNPJ 40.414.081/0001-90 – Valor total R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) – Dotações:
0200404.1236100102.044.33903900000 - 0082/101
0200404.1212200062.160.33903900000 - 0071/101 -
0200406.1236100102.115.33903900000 - 0119/122
0200406.1236100102.157.33903900000 - 0123/145 –

Santa Barbara do Leste 22/11/2021

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:A99BB9DA

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste – Torna público o resultado da sessão de julgamento – Processo Administrativo nº 235/2021 – Tomada de Preço nº 010/2021 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de Engenharia para tapa buracos e confecção de quebra-molas no município de Santa Barbara do Leste – MG. Recurso Próprio. Ante a ausência de licitantes a sessão foi declarada DESERTA.

Santa Barbara do Leste - MG, 23/11/2021.

ROGERIO FERREIRA CORREIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:BA526BB0

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

O Município de Santa Barbara do Leste torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 233/2021 – Tomada de Preço nº. 008/2021 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de Engenharia para a construção da cobertura da quadra esportiva da Escola Francisco Inocêncio de Moura no Córrego do Bananal – Zona Rural – Santa Barbara do Leste – MG. Recurso FNDE. Empresa Participantes: Novacon Engenharia e Construção Eireli – ME CNPJ 19.777.823-0001-56 e Construtora e Empreendimentos Fontes Ltda – ME CNPJ 28.888.425/0001-06. Empresas Habilitadas: Novacon Engenharia e Construção Eireli – ME e Construtora e Empreendimentos Fontes Ltda – ME. Empresa Vencedora: Construtora e Empreendimentos Fontes Ltda – ME Valor Global R$ 353.586,46 (trezentos e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos) –

Santa Barbara do Leste – MG – 23/11/2021 –

ROGERIO FERREIRA CORREIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:E7482027

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL: 083/2021 PROCESSO: 205/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial: 083/2021
Processo: 205/2021
Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de alimentos especiais e fórmulas infantis para atendimento da Rede Municipal de Saúde.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG torna pública a SUSPENSÃO do certame referente ao Edital do pregão presencial nº 083/2021 – O processo foi suspenso para adequações no edital e anexos. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Telefone: 35 3858 1200. Endereço: Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem/MG CEP 37.195-000.

Santana da Vargem, 23 de novembro de 2021.

VITOR LÚCIO MACHADO
Pregoeiro

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:5E351148

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO- Considerando parecer favorável da Comissão de Licitação, da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em Epigrafe, nos termos e efeitos do art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ficam autorizadas prestação de serviços gestão e consultoria em Telecom com atuação no relacionamento de operadores telefônicos, fixa e móvel e provedores de internet, para atender as demandas deste município no que tange a manutenção de linhas telefônicas visando um melhor atendimento aos nossos munícipes, em favor da empresa SYM GESTÃO E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ: 29.983.973/0001-70, situada na Avenida Cristiano Rocas, 274, Sala 06, Centro, Ubá/ MG, valor mensal R$ 500,00 (quinhentos reais), mensais, totalizando um valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) anual-

Santana de Cataguases, MG, 22 de novembro de 2021-

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:0F716F4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES /MG- CONTRATADA: SYM GESTÃO E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 89/2021 – DISPENSA Nº 38/2021- OBJETO: SERVIÇOS DE TELEFONIA- VALOR TOTAL: R$ 6.000,00- CONTRATO Nº 102/2021- RATIFICAÇÃO: 22/11/2021- VIGÊNCIA: 22/11/2021 A 22/11/2022-

SANTANA DE CATAGUASES, 22 DE NOVEMBRO DE 2021-

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:28AB845D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG torna pública a retificação da publicação enviada para o Diário Oficial dos Municípios mineiros, publicada no dia 17 de novembro de 2021, sobre o extrato de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória-Mg e A Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Jacaré Curiango Ii.
Onde se lê:
Dotação orçamentária: 02.10.00.17.511.0062.1135

Leia-se:
Dotação orçamentária: 02.10.20.606.0062.1145 (ficha 801)

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 23 de novembro de 2021.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:E64757B7

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 044/2021

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 044/2021
Fica alterado, a partir do dia **18/11/2021**, o preço registrado para o item da **Ata de Registro de Preços 044/2021 Pregão Registro de Preços 011/2021 PL 023/2021, item 14** (AÇÚCAR CRISTAL PCT 5KG)**, passando à quantia ao valor de R$ 15,68 a unidade**, pedido do fornecedor registrado, **Pardal Gás Ltda, CNPJ 36.372.161/0001-53**, que requereu a alteração da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A **ARP 044/2021** permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 18 de novembro de 2021.

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:9174676E

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021

Extrato Ata de Registro de Preços nº 165/2021 – Processo Licitatório nº 127/2021 Pregão Presencial RP nº 069/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado Maria Luzia Primo Souza ME, CNPJ: 27.382.503/0001-25. Objeto: Aquisição de MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, FLORÍFERAS, entre outras, com entrega parcelada, para ornamentação de praças, canteiros e jardins de logradouros públicos do município de Santa Vitória/MG. Valor: R$ 153.811,80. Validade:12 meses - de 23/11/2021 a 23/11/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 24 de novembro de 2021 -

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:21577DDC

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2021. DATA DA ABERTURA: 06 de dezembro de 2021, às 09:00horas. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição de vassoura de palha destinado à manutenção da limpeza pública e dos ambientes coletivos das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória /MG, conforme especificações constantes do Anexo I e IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA CONCORRÊNCIA COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA. Informações: Telefone: (34) 3251-8531 - email: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: das 08h às 11h e das 13h às 18h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos

interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, 24 de novembro de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:0530F044

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2021. DATA DA ABERTURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando o fornecimento de gases medicinais liquefeitos e comprimidos, armazenado em cilindros, por regime de comodato, para atender as necessidades e suprimento da Unidade Mista de Saúde, município de Santa Vitória/MG, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I, e Objeto – Anexo IA deste edital, através do Sistema de Registro de Preços (SRP). PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA E OUTROS ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. INFORMAÇÕES: Tele-fax: (34) 3251-8531 - e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08h às 11h e das 13h às 18h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação) e/ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Município de Santa Vitória MG, 24 de novembro de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:A5A3F0D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 170/2021

CONTRATO Nº 170/2021

PROCESSO: 170/2021

MODALIDADE: Pregão n.º 132/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Alex Buffet LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet completo incluindo cessão deespaço físico que comporte 400 (quatrocentas) pessoas sentadas, situado na área urbana deSanto Antônio do Monte para a realização da III Conferência Municipal de Educação no dia 24de novembro de 2021, no horário de 07:30 às 17:00, em conformidade com o Termo deReferência, edital e anexos.

VALOR: R$ 26.700,00 (vinte seis mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

Santo Antônio do Monte, 22 de novembro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:BD9F7C0D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 160/2021

CONTRATO Nº160/2021

PROCESSO: 237/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº Lei 14.133/202, artigo 75, inciso II

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: GUILHERME RODRIGUES LACERDA 12970500612

OBJETO: Prestação de serviços de produção de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos,
documentais e educacionais para veiculação em emissoras de TV, canais de internet, rede sociais, etc,
criados em eventos internos e externos do Município.

VALOR: R$ 3.980,00 (Três milnovecentos e oitenta reais) mensais

VIGÊNCIA: 15/10/2021 a 14/02/2022

Santo Antônio do Monte, 15 de outubro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:4E00B100

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 101/2021 - PREGÃO 046/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 9 horas e 30 minutos do dia 6 de dezembro de 2021, o Pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 101/2021, tendo por finalidade o Registro de Preços para possível e futura aquisição de material de higiene e limpeza para manutenção dos departamentos da Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG. Na mesma data às 9h e 30 min se dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 23 de novembro de 2021.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA.

Publicado por:
Ricardo Almeida Santos
Código Identificador:505FD6E7

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 102/2021 - PREGÃO 047/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 9 horas e 30 minutos do dia 7 de dezembro de 2021, o Pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 102/2021, tendo por finalidade o Registro de Preços para possível e futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes: informática, eletrodomésticos e câmera para manutenção dos departamentos da Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG. Na mesma data às 9h e 30 min se dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 23 de novembro de 2021.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA.

Publicado por:
Ricardo Almeida Santos
Código Identificador:34B68224

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 103/2021 - TOMADA DE PREÇOS 04/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 10 horas do dia 10 de dezembro de 2021, receberá os envelopes para abertura da licitação de objeto: contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do CAPNE de São Bento Abade – MG, processo 103/2021 – tomada de preços 04/2021. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 23 de novembro de 2021.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Almeida Santos
Código Identificador:3DE2056E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 104/2021 - TOMADA DE PREÇOS 05/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 13 horas do dia 10 de dezembro de 2021, receberá os envelopes para abertura da licitação de objeto: contratação de empresa de engenharia para ampliação da cobertura da Quadra do Jardim das Oliveiras de São Bento Abade – MG, processo 104/2021 – tomada de preços 05/2021. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 23 de novembro de 2021.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Almeida Santos
Código Identificador:72E372D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de São Francisco/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte retificação ao Edital Convocatório do Pregão Eletrônico nº 024/2021 – Processo Licitatório nº 087/2021, cujo objeto prevê futuras Aquisições de Equipamentos de Informática que assegurem a informatização das Unidades Básicas de Saúde, a serem adquiridos através da Portaria nº 3.393 de 11/12/2020/MS, conforme prevê o artigo 22 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.

Retificação:

§ Retifica-se o prazo de entrega dos equipamentos constante na letra (f) do subitem 10.2.1 do Item 10; Subitem 3.3 do Item 3 do Anexo I – Termo de Referência; letra(a), Inciso I, Item 5 do Anexo I – Termo de Referência, bem como a Cláusula Sétima, letra (b) do Anexo VIII da Minuta do Termo de Contrato do Edital Convocatório.

- onde se lê: "Prazo de entrega não superior a **20 (vinte) dias consecutivos,** contados do recebimento da ordem de compra".
- leia-se: "Prazo de entrega não superior a **40 (quarenta) dias consecutivos,** contados do recebimento da ordem de compra".

§ Item 01 (COMPUTADOR COMPLETO): Acrescenta-se a exigência de Prazo de Garantia do Equipamento: "48 meses onsite".

§ Item 02 (SERVIDOR): Acrescenta-se a exigência de Prazo de Garantia do Equipamento: "48 meses onsite".

§ Item 03 (NOBREAK COM ENTRADA DE BATERIA EXTERNA): Acrescenta-se no descritivo do equipamento: Potência de no mínimo 700VA, 350W e Tensão de Entrada de 115 até 127v.

§ Item 06 (TABLET): Acrescenta-se a exigência de Prazo de Garantia do Equipamento: "12 meses onsite".

- onde se lê: "TABLET 10 POLEGADAS".
- leia-se: "TABLET 08 POLEGADAS".

Neste ato determino a juntada do Termo de Retificação no referido processo licitatório sem prejuízo dos demais atos praticados, mantendo-se as demais condições do edital convocatório, com a consequente remarcação de nova data para abertura da sessão pública.

São Francisco/MG, 22 de Novembro de 2.021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:DDD226A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura

Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar nova data para abertura de sessão pública referente ao **Processo Licitatório nº 087/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2021,** cujo objeto prevê as futuras **Aquisições de Equipamentos de Informática que assegurem a informatização das Unidades Básicas de Saúde, a serem adquiridos através da Portaria nº 3.393 de 11/12/2020/MS.** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 13/12/2021.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 99244-0099 ou via *e-mail:* licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:EAFFCA89

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATOS. Extrato dos Contratos da Inexigibilidade nº 016/2021 - Credenciamento n° 010/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, limpeza de caixas d'água e limpeza de caixas de gordura a ser destinada a atender as necessidades das secretarias municipais requisitantes para eventual esporádica necessidade do município. **CONTRATADOS: MARIA FATIMA DA SILVA SANTANA/ME** no valor de R$ 89.461,64 (Oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos); **WANDER LUIZ GONÇALVES DE ALMEIDA/ME** no valor de R$ 84.318,00 (Oitenta e quatro mil trezentos e dezoito reais). **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Vigência da assinatura do contrato a 31/12/2021.

São Francisco/MG, 23 de novembro de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:613FDB48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA Nº. 019/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0141/2021
DISPENSA Nº. 019/2021

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 24 Inciso II C/C do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação da empresa PROSPECTO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Namorado, 116, Bairro Nova Vinhedo, Na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 02.292.685/0001-12, para execução dos estudos de mapeamento espeleológico e diagnóstico de viabilidade turística da gruta ''PEDRA DAS CAVEIRAS'' localizada no município de São Francisco do Gloria, cujo pagamento se dará mediante o uso do saldo das dotações orçamentárias próprias.

São Francisco do Glória, 23 de novembro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:26014F4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de serviços de psicólogo para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito das ações do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. DATA: 06/12/2021, às 09:00 horas.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de pessoas em ambientes fechados, visando a contenção da propagação dessa peste pandêmica, recomendamos:

a) Cópia do ato convocatório não será disponibilizada para retirada física e todas as orientações adicionais serão feitas via e-mail ou telefone;

Seguindo recomendação da Controladoria Geral da União (Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão), corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG):

b) A sessão pública deste certame será realizada em sala preparada para esse fim. Assim, a Administração assegurará o cumprimento de medidas de prevenção tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc); dentre outras.

INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:9A09D87B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2017

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2017, Processo nº 090/2017, para contratação de serviços em suporte técnico contábil com a finalidade de atender as demandas dos serviços contábeis do Município, incluindo o fornecimento de licença de uso de programas de computador integrado na forma de locação. OBJETO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 164/2017, com fundamento no artigo 79, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; com

prévia aquiescência da Contratada e a conveniência para a Administração; após análise jurídica e parecer fundamentado acerca da legalidade da rescisão bilateral, bem como do despacho fundamentado do Senhor Prefeito Municipal justificando a conveniência e a oportunidade da rescisão. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LIMITADA; CNPJ: 02.915.196/0001-70. Data da assinatura: 01/10/2021.

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:78D02C8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

OBJETO: Contratação de **microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI** para fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução, sob o regime de empreitada global dos serviços de locação, montagem, desmontagem e transporte de decoração natalina **(Projeto Natal Luz 2021)**, no Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL:** 06/12/2021, às 14:00 horas.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de pessoas em ambientes fechados, visando a contenção da propagação dessa peste pandêmica, recomendamos:

a) Cópia do ato convocatório não será disponibilizada para retirada física e todas as orientações adicionais serão feitas via e-mail ou telefone;

Seguindo recomendação da Controladoria Geral da União (Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão), corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG):

b) A sessão pública deste certame será realizada em sala preparada para esse fim. Assim, a Administração assegurará o cumprimento de medidas de prevenção tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc); dentre outras.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:E55FE047

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículo tipo ônibus urbano, usado, destinado ao atendimento de demandas da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL:** 07/12/2021, às 09:00 horas.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de pessoas em ambientes fechados, visando a contenção da propagação dessa peste pandêmica, recomendamos:

a) Cópia do ato convocatório não será disponibilizada para retirada física e todas as orientações adicionais serão feitas via e-mail ou telefone;

Seguindo recomendação da Controladoria Geral da União (Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão), corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG):

b) A sessão pública deste certame será realizada em sala preparada para esse fim. Assim, a Administração assegurará o cumprimento de medidas de prevenção tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc); dentre outras.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:47EA6DDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 196/2021 PREGÃO PRESENCIAL 112/2021. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIDADE MÓVEL "CASTRAMÓVEL", TRAILER, PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PORTE PEQUENO EM ATENDIMENTO AO SETOR DE ZOONOSES** DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 07/12/2021 ATÉ ÀS 12H45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12H45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:772A9FE0

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 197/2021 PREGÃO PRESENCIAL 113/2021. OBJETO: "**contratação de empresas para fornecimento MATERIAL ESPORTIVO, JOGOS, BRINQUEDOS E PREMIAÇÕES PARA AS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO do municipio de são gotardo/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 08/12/2021 ATÉ ÀS 12:45 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
.

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:702F88C2

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 198/2021 PREGÃO PRESENCIAL 114/2021. OBJETO: "**contratação de empresas para fornecimento DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA do municipio de são gotardo/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 13/12/2021 ATÉ ÀS 12:45 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.
SÃO GOTARDO, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:DE0C2BFD

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 233/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 184/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: WN MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA - ME, COM O VALOR GLOBAL DE R$79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS. DATA DE ASSINATURA: 03/11/2021. VIGÊNCIA: 03/11/2021 A 31/01/2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:DEDCC6A6

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELOS SEUS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG**.** CONTRATADAS: WN MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA - ME, COM O VALOR GLOBAL DE R$79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2021

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:15B4C614

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 258/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **258/2019**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº **066/2019** - PREGÃO PRESENCIAL Nº **048/2019**. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS **12(DOZE) MESES**. CONTRATADA: P&Q CONSULTORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI. DATA DO ADITIVO: 19/11/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: **21/11/2021 A 20/11/2022**. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: **R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. MARCELO SOARES LADEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - KÍRIA KIARA PORTO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:4DF675CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, CRISTINE ALVES RODRIGUES , À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº **183/2021**, PREGÃO PRESENCIAL N° **103/2021**, DESTINADA À**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EM ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG ".** CONTRATADA: GERALDO JOSÉ BONTEMPO - NO VALOR DE **R$ 100.699,80 (CEM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) .** VALOR GLOBAL DO PROCESSO**: R$ 100.699,80 (CEM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).** DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **23/11/2021**.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:124D9690

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **Nº 247/2021 ,** DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **183/2021** , PREGÃO PRESENCIAL Nº. **103/2021**. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EM ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG".** VALOR GLOBAL DO PROCESSO : **R$ 100.699,80 (CEM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)** . VIGÊNCIA DE **23 DE NOVEMBRO DE 2021 A 23 DE NOVEMBRO DE 2022**. CONTRATADA: GERALDO JOSÉ BONTEMPO - VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 100.699,80 (CEM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)** . DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **23/11/2021**. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. CRISTINE ALVES RODRIGUES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: GERALDO JOSÉ BONTEMPO.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:CD2CD78C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 133/2021

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2021. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: MR CIVIL E METÁLICA EIRELI. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRA. DATA DE ASSINATURA: 13/10/2021. VIGÊNCIA DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 13/10/2021 A 12/12/2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

FLÁVIA LUIZA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação.

MAURICIO PONTES
Engenheiro Civil Municipal.

MARCIO JOSÉ RIBEIRO JUNIOR
Representante da Contratada.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:E2EF77FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/195/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q., ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, CONFORME CONVÊNIO N° 1491000917/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E SEGOV – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. DATA DE ABERTURA: 09/12/2021 - ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ AS 12H45MIN – ABERTURA DOS ENVELOPES A PARTIR DE 13H00MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7111/7127 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:DF5A4E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2534, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Declara de Utilidade Pública Municipal SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO GOTARDO".

A Câmara Municipal de São Gotardo, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO GOTARDO**,** com sede na Av. Rio Branco, 147, bairro Centro, São Gotardo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.837.642/0001-42, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta cidade, sob o nº 26, Livro 12-A, pag.549-AV nº7.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de novembro de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:A5ACAEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 405 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o servidor **ALEX RONE ROMUALDO,** do cargo, em comissão, de **GERENTE DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS**, a partir de 19 (dezenove) de novembro de 2021, de acordo com as disposições contida na Lei Complementar Municipal nº.99/2011 e demais alterações.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de novembro de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:10650B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 406, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe a doação de valores em favor da Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Francisco Rodrigues Galvão.

A Prefeita de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. VI da Lei Orgânica do Município de São Gotardo;
CONSIDERANDO que a educação é direito social garantido na Constituição Federal, sendo um dever do Estado e da família, e deve ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;
CONSIDERANDO que é fundamental ao Poder Público municipal o desenvolvimento de parcerias entre o setor privado e governo na prestação de serviços do interesse do cidadão, visando o pleno desenvolvimento do Município;
CONSIDERANDO que a Cooperativa Agropecuária do Alto Paranaíba - COOPADAP demonstrou interesse em colaborar com projeto de modernização da biblioteca da Escola Municipal Francisco Rodrigues Galvão;
CONSIDERANDO que a doação se fará sem encargo para o Município, que utilizará os recursos doados para a execução do projeto de modernização da biblioteca da instituição.
CONSIDERANDO os termos do art. 17, § 4º c/c art. 25 caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos), que não exige licitação nas doações sem encargo em favor da Administração Pública;
CONSIDERANDO os termos do art. 2º, I da Lei Estadual nº 14.941, de 29 de dezembro de 2003, e o Decreto nº 43.981, de 03 de março de 2.005, que institui e regula, respectivamente, o ITCD no âmbito do Estado de Minas Gerais, para declarar não incidente o ITCD sobre doações em favor do Município,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a receber em doação da Cooperativa Agropecuária do Alto Paranaíba – COOPADAP, sem encargo ou ônus para a Administração, o valor de R$ 36.998,40 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), para fins de equipar e modernizar a biblioteca da escola Municipal Francisco Rodrigues Galvão.
Parágrafo único. Os recursos serão depositados em conta corrente a ser indicada pela Secretaria Municipal de Educação e serão utilizados seguindo todos os princípios e normas aplicáveis à Administração Pública.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá autorizar, a título de agradecimento, a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material, sem cunho publicitário, promocional ou mercadológico, de divulgação do evento ou projeto, obedecidas às restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos, aos Princípios de direito administrativo e à proteção da paisagem urbana.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de novembro de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:98B03A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 407 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o servidor **ROBSON DE OLIVEIRA MARTINS,** brasileiro, portador do RG- MG-16.153.659-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 090.511.816-20, para exercer o cargo, em comissão, de **GERENTE DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS**, a partir de 20 (vinte) de novembro de 2021, de acordo com as disposições contida na Lei Complementar Municipal nº.99/2011 e demais alterações.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de novembro de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:BC0D620D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 408 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2021

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora **JAUDA MARIA DE OLIVEIRA,** do cargo, em comissão, de **ASSESSOR TÉCNICO V**, a partir de 21 (vinte e um) de novembro de 2021, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de novembro de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:48A2D0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 409, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a substituição de membro para compor o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e;

Considerando a necessidade de substituição de membro titular representante da Secretaria Municipal de Educação, no Conselho Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art.1º.Fica nomeada a servidora Letícia Yasmim Lima para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no Decreto 344, de 23 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de novembro de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:DD26BF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 410 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

DEFINE O ZONEAMENTO PARA os LOTEAMENTOS DENOMINADOS PARQUE JATOBÁ, JARDIM EUROPA E RESIDENCIAL LIBERDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DE SÃO GOTARDO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. VI da Lei Orgânica do Município de São Gotardo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a utilização e ocupação do solo em bairros determinados do Município, com a finalidade de promover o desenvolvimento urbano de forma ordenada;

CONSIDERANDO a inexistência de legislação municipal acerca do uso e ocupação urbana dos bairros Parque Jatobá, Jardim Europa e Residencial Liberdade,

DECRETA:

Art. 1º. Os bairros Parque Jatobá, Jardim Europa e Residencial Liberdade, ficam definidos como de uso residencial unifamiliar ou multifamiliar.

Parágrafo único. Tendo em vista o uso e ocupação já consolidados, fica, excepcionalmente definido que poderão ter uso misto, ou seja residencial, unifamiliar, multifamiliar ou comercial:

I – no Loteamento Parque Jatobá, os lotes 01, 02 e 03 da quadra 11 e lote 01 da quadra 10, todos com frente para a Avenida Rio Indaiá;
II - no Loteamento Jardim Europa, os lotes 01 e 02 da quadra 01, os lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra 02, lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra 03 e lote 01 da quadra 05, todos com frente para a Avenida Vereador Antônio Inácio da Silva;

III - no Loteamento Residencial Liberdade todos os lotes da quadra 02 e da quadra 07.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de novembro de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:E5FC8EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONVENIOS - TERMO DE COLABORAÇÃO 30/2021- ASSOC.BENEF.COMUNIT. .EDUCATIVA PROJETO VIDA MELHOR

SETOR DE CONVENIOS – EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 30/2021 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNIT. EDUCATIVA PROJETO VIDA MELHOR

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Colaboração entre o Município de São Gotardo e a Associação Beneficente comunitária Educativa Projeto Vida Melhor, que tem por objetivo o reboco no muro (lado de dentro), compra de materiais de construção, pagamento de mão de obra do pedreiro e pagamento de serviços contábeis, para proporcionar melhor qualidade de vida a população que reside no município e tudo mais que estiver previsto no plano de trabalho em anexo, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pela Prefeita.

REPASSE REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA

São Gotardo- MG, 04 de novembro de 2021
Prefeita: Denise Abadia Pereira Oliveira
Valor : R$ 15.000,00

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2021

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2.484/2021
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Beneficente Comunitária Educativa Projeto Vida melhor
CNPJ: 22.387.442/0001-75
Endereço: Rua do Bálsamo, nº 465, bairro Campestre, São Gotardo/MG
Objeto: : É a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação Beneficente Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor visando promover o reboco no muro (lado de dentro), compra de materiais de construção, pagamento de mão de obra do pedreiro e pagamento de serviços contábeis, para proporcionar melhor qualidade de vida a população que reside no município e tudo mais que estiver previsto no plano de trabalho, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Período: Exercício de 2021.
Tipo da Parceria: Termo de Colaboração

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de colaboração entre a Administração Pública Municipal e a Associação beneficente Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor, visando promover o reboco no muro (lado de dentro), compra de materiais de construção, pagamento de mão de obra do pedreiro e pagamento de serviços contábeis, para proporcionar melhor qualidade de vida a população que reside no município e tudo mais que estiver previsto no plano de trabalho, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil (OSC).
Considerando a necessidade do Município em relação ao atendimento dos moradores do município, com vistas a garantir melhor qualidade de vida aos mesmos, em especial com a execução do reboco do muro (lado de dentro), compra de materiais de construção, pagamento de mão de obra do pedreiro e pagamento de serviços contábeis,
Considerando que organização social Associação beneficente Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor sempre prima por melhorar o desenvolvimento na municipalidade e, bem como a parceria é viável para tornar efetiva a prestação de serviços no município, visando benefícios para a população local.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.484, de 12 de março de 2021, que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação beneficente Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de São Gotardo e a Associação beneficente Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para desenvolver a execução do reboco do muro (lado de dentro), compra de materiais de construção, pagamento de mão de obra do pedreiro e pagamento de serviços contábeis

A organização acima referida visa, entre outros objetivos, proporcionar melhor qualidade de vida a população que reside no município.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:5916699A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONVENIOS - TERMO DE COLABORAÇÃO 31/2021- ASSOCIAÇÃO MASTER DE SAO GOTARDO

SETOR DE CONVENIOS – EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 31/2021 - ASSOCIAÇÃO MASTER DE SÃO GOTARDO

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Colaboração entre o Município de São Gotardo e a Associação Master de São Gotardo, que tem por objetivo transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação Master de São Gotardo, para estabelecer uma ação conjunta entre o Município de São Gotardo e a OSC, visando unir esforços entre as partes, para aquisição de 01 (um) trator cortador de grama, para o tratamento adequado do gramado do campo de futebol denominado Jaci da Jovem, no município de São Gotardo, e tudo mais que estiver previsto no plano de trabalho, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pela Prefeita.

REPASSE REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA

São Gotardo- MG, 05 de novembro de 2021

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita:

Valor : R$ 15.000,00

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)

INEXIGIBILIDADE Nº 031/2021

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2.484/2021
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Master de São Gotardo
CNPJ: 35.549.253/0001-01
Endereço: Rua Tupinambás, nº: 26, bairro Santa Terezinha, São Gotardo.
Objeto: : É a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação Master de São Gotardo visando a união de esforços entre as partes para a aquisição de 01 (um) trator cortador de grama, para o tratamento adequado do gramado do campo de futebol denominado Jaci da jovem, no município de São Gotardo, e tudo mais que estiver previsto no plano de trabalho, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

Valor total do repasse: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Período: Exercício de 2021.
Tipo da Parceria: Termo de Colaboração

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de colaboração entre a Administração Pública Municipal e a Associação Master de São Gotardo, visando a união de esforços entre as partes para a aquisição de 01 (um) trator cortador de grama, para o tratamento adequado do gramado do campo de futebol denominado Jaci da jovem, no município de São Gotardo, e tudo mais que estiver previsto no plano de trabalho, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Considerando a necessidade do Município em atender as atividades desportivas educacionais e de alto rendimento.
Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos, além de estruturais disponíveis, não havendo servidores suficientes para conceder suporte e auxiliar nos programas sociais desportivos, bem como auxiliar nas melhorias da associação.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.484, de 12 de março de 2021, que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação Master de São Gotardo, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de São Gotardo e a Associação Master de São Gotardo, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a aquisição de 01 (um) trator cortador de grama, para o tratamento adequado do gramado do campo de futebol denominado Jaci da jovem, no município de São Gotardo, e tudo mais que estiver previsto no plano de trabalho.
A organização acima referida visa, entre outros objetivos, proporcionar melhor qualidade de vida a população que reside no município.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:427923BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos Arts. 81, I e Art. 146, VI, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como na Lei Federal nº 13.979/2020 e dá outras providências e,
CONSIDERANDO, a decisão da deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 do Minas Consciente, determinou que as macrorregiões de saúde Norte avance para a onda verde, de menor risco;
CONSIDERANDO, as análises sistemáticas dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial do Município, que é a referência para toda a região, que comprova uma redução de contágio e internação no Município, ante a manutenção das medidas até a data de hoje, para conter tanto a volta do aumento de número de casos, quanto da ocupação de leitos;
CONSIDERANDO, o bom exemplo dado pela População nesses momentos difíceis de restrições e medidas de isolamento, que também demonstraram uma parceria indescritível para o alcance dos resultados positivos do enfrentamento ao COVID-19;
CONSIDERANDO, a preocupação do Município tanto pela saúde de seus cidadãos, como também pela subsistência do Comércio Local, que até o momento se comportou como um parceiro, no enfrentamento da COVID-19, sobretudo em obediência às regras impostas pelo Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO, a necessidade da flexibilização das medidas de enfrentamento ao COVID-19, no Município de São João da Ponte - MG;

DECRETA:
Art. 1º – A partir do dia 29 de Novembro de 2021, sem prejuízo de medidas mais restritivas impostas pelo Estado de Minas Gerais ou pela União, no âmbito do Município de São João da Ponte,
o funcionamento de lojas de conveniência, bares, restaurantes e similares, casas de festas e eventos, clubes de lazer e serviço, igrejas e templos, shows artísticos, teatros e eventos desportivos, reuniões de qualquer natureza, bem como as atividades e eventos em locais públicos, não terão restrições de horário, limitação de público ou regras de distanciamento, criadas em razão do enfrentamento da COVID-19.:
Parágrafo Único. Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras, cobrindo a boca e nariz, em espaços coletivos abertos e fechados, bem como em vias e logradouros públicos.

Art. 2º - Os eventos previstos no artigo anterior, somente poderão permitir a entrada e permanência de clientes, público e associados, maiores de 18 (dezoito) anos, que possuam o esquema vacinal completo (1ª e 2ª doses), a ser comprovado mediante apresentação do cartão de vacinação ou aplicativo digital oficial, acompanhado de documento de identidade com foto, mediante acompanhamento de fiscal do COVID-19.

Art. 3º - Ficam permitidos shows artísticos e musicais, desde que com presença de público como previsto nos termos do artigo anterior, obedecidas as regras do mesmo artigo.
Art. 4º – O descumprimento das regras previstas no presente Decreto implicará na aplicação das penalidades previstas no art. 35, VII da Lei Municipal nº 2.126/2019 e ainda no art. 102 da Lei 13.317/1999, além de eventuais punições no âmbito penal, a cargo da autoridade competente.
Art. 5º - Naquilo que lhe for compatível, a implementação da presente norma não dispensa o cumprimento das regras previstas no Decreto Municipal n.º 07/2020, de 17 de Março de 2020, e suas modificações posteriores, bem como o cumprimento das demais regras de prevenção e combate da COVID-19, em vigor no Município e não alteradas pelo presente Decreto.
Art. 6º – Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de Novembro de 2021 (Segunda-feira), revogando as disposições que lhe dispuserem o contrário.

São João da Ponte - MG, 23 (Vinte e três) de Novembro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:56ED0D35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, por meio do Secretario Municipal de Educação, torna público a **Rescisão** Administrativa **Unilateral do Contrato Nº 160/2021,** referente ao credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, para o financiamento remuneratório não reembolsável de projetos culturais de proponentes de São João da Ponte – MG, **Processo Licitatório 080/2021, Dispensa de Licitação nº 027/2021, Chamada Pública n° 002/2021,** que tem como objeto credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, para o financiamento remuneratório não reembolsável de projetos culturais de proponentes de São João da Ponte – MG e **COMUNICA** a Sra. **Nagina Daiany Neres dos Santos,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 088.905.936-52, residente e domiciliado à rua Professor Antoninho, n° 35 Santos Reis - São João da Ponte/MG, neste ato denominada CONTRATADA o encerramento do contrato, nos termos a seguir:

1. Tendo em vista as prerrogativas potestativas previstas no art. 58, da Lei 8.666/93;
2. Tendo em vista que o referido contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, com a Sra. Nagina Daiany Neres dos Santos realizado no dia 09 de novembro de 2021, cujo objeto da contratação é o credenciamento de pessoas físicas para o financiamento remuneratório não reembolsável de projetos culturais de proponentes de São João da Ponte - MG, com o objetivo de minimizar os efeitos socioeconômicos causados pela pandemia da COVID-19, foi firmado quando a mesma possuía contrato ativo junto a Administração Municipal, desde o dia 04/11/2021 cuja função é "professor 1º ao 5º ano de escolaridade na Escola Municipal CEMEI Tio Jaime na SEDE.".
3. Tendo em vista que o Edital da Chamada publica n°002/2021, prevê em sua cláusula 10, as vedações de participação de servidores públicos lotados ou/em efetivo exercício nos órgãos da Administração pública Municipal de São João da Ponte *"**para participar da presente seleção ou celebrar contratos** com a Prefeitura de São João da Ponte, por si ou como representante de terceiros sob pena de nulidade."*
4. A fim de não cometer nenhuma ilegalidade, ou comprometer o caráter isonômico do presente credenciamento, faz-se necessária a rescisão unilateral dos termos do contrato ora em comento, em vista do impedimento legal estabelecido pela Lei 8.666/93, assim como a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
Fica, a partir dessa data, rescindido **o Contrato Nº 160/2021**, assinada em 09 de Novembro de 2021, proveniente do Processo Licitatório 080/2021, Dispensa de Licitação nº 027/2021, Chamada Pública n°

002/2021, sendo o presente termo amparado nos artigos 58, II, 78, XVII e artigo 79, I, todos da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 23 de Novembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ LIMA DE OLIVEIRA
Secretario de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer------

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:60BB15C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º SAAE/SLO 034/2021

Contrato nº. SAAE/SLO-034/2021.
Contratante:**SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada: **GMapro Industrial Ltda – CNPJ: 22.793.754/0001-89**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 034/2021
Objeto:Aquisição de materiais elétricos diversos para estação elevatória de água tratada do Jardim das Acácias.
Valor total: R$ 279.999,99
Forma de pagamento:contraentrega do material.
Vigência:12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura:22/10/2021.

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:26FA4A62

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º SAAE/SLO 034-B/2021

Contrato nº. SAAE/SLO-034-B/2021.
Contratante:**SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada: **Fagusa Elétrica Hidráulica Ltda – CNPJ: 37.828.525/0001-20**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 034/2021
Objeto:Aquisição de materiais elétricos diversos para estação elevatória de água tratada do Jardim das Acácias.
Valor total: R$ 19.500,92
Forma de pagamento:contraentrega do material.
Vigência:12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura:22/10/2021.

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C8FD8C24

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º SAAE/SLO 034-C/2021

Contrato nº. SAAE/SLO-034-C/2021.
Contratante:**SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada: **Polo Comercial Eireli – CNPJ: 24.507.460/0001-79**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 034/2021
Objeto:Aquisição de materiais elétricos diversos para estação elevatória de água tratada do Jardim das Acácias.
Valor total: R$ 84.900,00
Forma de pagamento:contraentrega do material.
Vigência:12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura:22/10/2021.

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:645B90E0

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 2º. ADITAMENTO AO CONTRATO N.º SAAE/SLO 030/2019

2º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-030/2019.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Evolução Serviços e Soluções Ambientais Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 040/2019
Objeto: prorrogação da vigência, alteração da redação de cláusula contratual e reajuste de preço.
Vigência: de 04/11/2021 a 03/11/2022.
Alteração: Ficam alterados os itens 3 e 4 da Cláusula Décima Primeira, que passam a ser redigidos da seguinte forma:
3 – Havendo a prorrogação deste contrato, após completar o período de 12 (doze) meses da execução da prestação dos serviços, os valores contratuais referentes aos insumos serão reajustados, pelo índice **IPCA** e os valores referentes à mão-de-obra pelo acordo coletivo anual publicado pelo Sindicato das Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização do Lixo de Minas Gerais, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
4 – O índice **IPCA** a ser usado no cálculo será aquele publicado oficialmente, a contar do mês anterior a apresentação da proposta, considerando-se a partir daí os 12 (doze) meses.
Valor: de R$ 13.488,79 para R$ 14.871,50 o valor mensal referente aos insumos, de acordo com o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses que foi de 10,25%, conforme estipulado na Cláusula Décima Primeira do Contrato original e conforme planilha anexa, ficando suprimido da planilha de custos o valor referente ao mobiliário, uma vez que se trata de custo não renovável.
O valor mensal referente à mão de obra no valor de R$ 188.777,43 fica reajustado para R$ 197.272,41 conforme índice de 4,50% previsto no acordo coletivo do ano de 2021.
O valor total mensal do contrato passa a ser R$ 212.143,91.
Data da assinatura: 03/11/2021.

HEMERSON JADER CUNHA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:22118D69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2624

PORTARIA Nº 2624

"ALTERA A PORTARIA Nº 2476, DE 09 DE JUNHO DE 2020, QUE NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da portaria nº 2476, de 09 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

***PRESIDENTE**: Renato Alves França.*
***MEMBROS**: Paulo Sérgio Gomes;*
Elson Donisete Alves;
Welington Bonacini de Carvalho;
Rildo Domingos da Silva;
Renato Cassaroti Parada;
Lais Pimenta Carvalho Sacoda;
Petri Cauduro Alcântara;
Cláudio Quitonho Barbosa;
Diego Alceu Farinon;
José Henrique Caldas de Pádua;
Willian Gonzaga Pizante;
Arineu Teodoro Duarte;
Dr. Daniel Teles de Oliveira; e
Elizângela Andrade da Silva Oaquim.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 19 de novembro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:C4E27601

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO Nº 055/2021 AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Edital Resumido. Processo de Licitação nº 1242/21 Modalidade Pregão Presencial nº 055/2021, Registro de Preços nº 037/2021, Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: *Registro de preços objetivando o fornecimento de gasolina comum e diesel S-10, combustíveis indispensáveis para o funcionamento da frota municipal, exclusivo para Distribuidoras, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, com livre participação.* **A abertura será dia 09 de DEZEMBRO de 2021, às 09:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, Ramal 7145, diariamente das 09:00 às 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 23 de Novembro de 2021.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:0A60A45E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 064/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 064/2021, Processo nº 1317/2021, Registro de Preços nº 044/2021, Tipo Menor preço por item. Objeto: *Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa e eventual contratação de fornecedor objetivando a aquisição de diversos artigos de limpeza destinados a manutenção das atividades de diversos Setores e Secretarias desta Prefeitura, com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses, com itens exclusivos para a participação de ME, EPP e MEI, itens de cota reservada para ME, EPP e MEI e itens de livre participação.* **Vigência: 24 de Novembro de 2021 a 23 de Novembro de 2022.** Contratadas: **ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP,** valor estimado R$354.373,80 (trezentos e cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos); **ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA ME,** valor estimado R$62.220,00 (sessenta e dois mil duzentos e vinte reais) e **OXI QUÍMICA LTDA EPP**, valor estimado R$92.988,20 (noventa e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Contratante
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:8C5AB314

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PREGÃO Nº 064/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato dos Contratos Administrativos. Pregão Presencial nº 064/2021, Processo nº 1317/2021, Registro de Preços nº 044/2021, Tipo Menor preço por item. Objeto: *Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa e eventual contratação de fornecedor objetivando a aquisição de diversos artigos de limpeza destinados a manutenção das atividades de diversos Setores e Secretarias desta Prefeitura, com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses, com itens exclusivos para a participação de ME, EPP e MEI, itens de cota reservada para ME, EPP e MEI e itens de livre participação.* **Vigência: 24 de Novembro de 2021 a 23 de Novembro de 2022.** Contrato nº 119/21: **ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP,** valor estimado R$354.373,80 (trezentos e cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos); Contrato nº 120/21: **ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA ME,** valor estimado R$62.220,00 (sessenta e dois mil duzentos e vinte reais) e Contrato nº 121/21: **OXI QUÍMICA LTDA EPP**, valor estimado R$92.988,20 (noventa e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Contratante
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:3E8FC221

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 145/2021, Pregão Eletrônico n° 011/2021, tendo como objeto a ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇOS DA CIMAG PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA. CONFORME DISPOSTO NA PLANILHA SINAP E SETOP, JUNHO E ABRIL DE 2021. PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ N° 03.091.412/0001-72. No valor de 49.177,47.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:E5451EEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL N° 135/2021, Pregão Presencial n° 052/2021, que tem como objeto para locação de equipamentos de som para atender as

necessidades do município de São Tomé Das Letras sob o sistema de registro de preços. Contrato n° 122/2021. DENISE NEVES DA SILVA SILVA - EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob nº 15.072.268/0001-06. No valor de R$ 357.900,00.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:3E352B71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

O Município de Sapucaí-Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia **06/12/2021, as 09h00min horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí-Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 213/2021, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 042/2021. Objeto: Aquisição de material de construção para atender setor de obras, conforme consta no Anexo A - Termo de Referência com as informações complementares, que fazem parte desteinstrumento,Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado/Site www.sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim, 23 de novembro de 2021.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:17CAF77C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA

ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA CINCO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.
Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores, no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária sob a presidência do Vereador Reinaldo Pereira Viana, que convidou o Vereador Pedro Vagno Pereira, Vice-Presidente e Higo Paiva Schitine, Secretário, para comporem a Mesa. Feita a chamada inicial, foi registrada a presença dos Vereadores: Edmilson José Lopes, Geraldo Eustáquio Nardy, João Dehon Alves Couto, José da Purificação Vieira, Renato Miranda Marques e Romar Chaves Canazart. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus realizando a oração inicial e nos Termos Regimentais declarou aberta a reunião. Ato contínuo procedeu-se a leitura da ata da 15ª (décima quinta) reunião ordinária, ocorrida no dia vinte cinco de outubro do ano em curso, que levada a plenário, submetida a discussão e posteriormente à votação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovada a ata. Logo depois passou-se para a fase de correspondência, o qual foi lido o ofício do Executivo Municipal, com resposta do requerimento de nº 013/2021, de autoria do vereador Renato Miranda Marques. Continuamente, foram apresentados e distribuídos para as comissões designadas os projetos de Leis, a saber: Projeto de Lei **nº 011/2021**, que Estima a receita e fixa a despesa do município de Sem Peixe para o exercício financeiro de 2022, de autoria do Executivo Municipal; Projeto de Lei **nº 012/2021,** que Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Preservação às Nascentes e Mananciais de água, denominado "Nascentes Protegidas" no Município de Sem Peixe – MG; Projeto de Lei **nº 013/2021**, que " Institui no calendário oficial do município de Sem Peixe, o dia do SEMPEIXEANO AUSENTE, a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de julho, sendo os de nº 012 e nº 013 de autoria do vereador Romar Chaves Canazart; Projeto de Lei **nº 014/2021**, que Dispõe sobre o pagamento de 1/3 Constitucional de férias aos Vereadores da Câmara Municipal de Sem Peixe-MG, de autoria dos Membros da Mesa Diretora. Posteriormente foram apresentadas as indicações, a saber: **nº 130/2021**, reparo e manutenção de bueiros na Rua Nossa Senhora da Saúde esquina com a Rua Agostinho Marcelino, em frente a casa do senhor Ari de Melo**,** no distrito de São Bartolomeu, de autoria do vereador Edmilson José Lopes; **nº 131/2021**, que o Executivo Municipal junto ao Setor Competente, analise a viabilidade de realizar serviços de implantes dentários através do programa Brasil Sorridente, de autoria do vereador Pedro Vagno Pereira; **nº 132/2021**, que o Presidente da Câmara, se digne a analisar e aplicar na íntegra o que determina a Legislação nº 277 de 01 de julho de 2013, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Sem Peixe, e dá outras providências e **nº 133/2021**, que o Prefeito Municipal proceda com a troca da iluminação da Praça São Sebastião por lâmpadas de led, bem como a manutenção dos globos onde são fixadas as lâmpadas, haja vista que muitos se encontram quebrados/desgastados, de autoria do vereador João Dehon Alves Couto. Submetidas em turno único de discussão, não houve óbice com relação às proposições que submetidas em turno único de votação foram aprovadas por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovadas as indicações. Findo os trabalhos, foi realizada a chamada final, sendo constatada a presença de todos os Vereadores, e em seguida o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião que por não haver nada a declarar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora e todos os Vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:3BC52C1F

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO N° 134/2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, requer depois de ouvido o plenário, seja encaminhado ao Exmo Sr Executivo Municipal para que junto ao Setor Competente, **a necessidade de instalação de bueiros na Rua Oscar Cândido de Oliveira, próximo às residências da senhora Elisete Geralda Lemos e do Sr. Sacundino.**

Justificativa:

O vereador abaixo assinado, vem pelo presente requerer providência com relação ao local apontado, visto que no período de chuva a água pluvial empossa e escorre para as residências que estão na parte de baixo da rua, além de dificultar a passagem dos moradores. Importante ainda ressaltar que com o acúmulo de água barrenta pode acarretar em doenças, além de fazer com que o barranco venha desabar sobre as casas, causando uma série de danos podendo ocasionar até em morte. Por essa e outras razões, é prudente que a administração tome medidas urgentes e preventivas de modo a evitar transtornos à população.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 22 de novembro de 2021.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:B5A00E96

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO N° 135/2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, requer depois de ouvido o plenário, seja encaminhado ao Exmo Sr Executivo Municipal para que junto ao Setor Competente, **a necessidade de instalação de grelhas de ferro no final da Rua São Vicente de Paulo com a Rua Rodolfo Starling.**

Justificativa:

As grelhas possuem alta capacidade de drenagem e são ideais para várias obras como em áreas de ampla dimensão e são utilizadas para captação de águas pluviais em locais de grandes extensões, visto que na Rua São Vicente desce um grande volume de água pluvial acumulando na Rua Rofolfo Starling e que por não ter uma canalização com grelha receptora dessa água, acaba desviando para as residências, principalmente para a residência do Senhor Psirico que mora na parte de baixo da rua, dificultando o acesso de entrada e saída no local.
Por essa e outras razões, é prudente que a administração tome medidas urgentes de modo a evitar transtornos constrangimentos à população.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 22 de novembro de 2021.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:ABA11537

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO N° 136/2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, requer depois de ouvido o plenário, seja encaminhado ao Exmo Sr Executivo Municipal para que junto ao Setor Competente, **seja tomada as devidas providências urgentes de recuperação da Rua José Antônio do Nascimento com a Rua Horácio José de Barros.**

Justificativa:

O vereador abaixo assinado, vem pelo presente requerer providência em caráter de urgências nas ruas supracitadas, visto que com as fortes chuvas ocorridas no princípio do mês de novembro, as ruas ficaram muito destruídas dificultando e até interditando o tráfego de veículos leves e pesados, principalmente nas imediações entre a antiga prefeitura até a agência dos correios e na curva onde inicia a Rua Horácio José de Barros.
Sabemos o quanto será demorado a reestruturação de todas as vias da cidade, mas algumas devem passar por reparos possibilitando a ida e vinda de veículos e pedestres, uma vez que necessitamos dessas vias para o tráfego de cargas em geral.
Por essas e outras razões, é prudente que a administração tome medidas em caráter de urgência, visando solucionar o problema.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 22 de novembro de 2021.

HIGO PAIVA SCHITINE
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:4277C0F6

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 049/201

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa N° 049/2021. Objeto: Contratação de clínica de recuperação para dependente químico, conforme solicitação do Departamento Municipal de Assistência Social. **Contratado: ASSOCIAÇÃO FAMILIA DE CANA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.881.294/0001-48, com sede na Rua : Henrique Gorceix , nº 80 , Padre Eustáquio ,Belo Horizonte/MG , cep: 30720-360. Pelo valor global: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) .

Sem Peixe,05 de Outubro de 2021

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:66330508

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 049/2021

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 049/2021. Objeto: Contratação de clínica de recuperação para dependente químico, conforme solicitação do Departamento Municipal de Assistência Social. Contratado: **ASSOCIAÇÃO FAMILIA DE CANA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.881.294/0001-48. Valor global: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Sem Peixe, 05 de Outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 049/2021: Contratação de clínica de recuperação para dependente químico, conforme solicitação do Departamento Municipal de Assistência Social. **ASSOCIAÇÃO FAMILIA DE CANA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.881.294/0001-48. Valor global: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Sem Peixe , 05 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:E4AAA259

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE RP PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 007/2021. Extrato da ata de registro de preço. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de artefatos de serralheria. Validade da Ata: 12 meses. Empresa fornecedora: DEMÉTRIO ANTÔNIO MANCUZO ROLA - ME, CNPJ/MF 66.359.142/0001-58.

Sem Peixe, 04 de outubro de 2021.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:C5BDB8D8

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Retificação do extrato de homologação. Processo 059/2021 Pregão Presencial 007/2021, publicado na data de 20/10/2021, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê "Sem Peixe, 09 de agosto de 2021", leia-se "Sem Peixe, 01 de outubro de 2021".

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:B822BCE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 158/2021
Processo nº. 168/2021
Dispensa nº. 084/2021
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: GILSON L. LACERDA RIBEIRO - CNPJ nº 03.880.787/0001-11.
Representante Legal: GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO - Empresário Individual.

Valor do Contrato: R$ 22.481,70 (Vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e um real e setenta centavos).

Assinatura: 19 de novembro de 2021.
Vigência:19/11/2021 a 30/11/2021.

Senador Cortes, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:4A66A946

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO E DECRÉSCIMO QUANTITATIVO.

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo.

Contrato nº. 060/2021
Aditivo/Ano nº. 1/2021
Processo nº. 055/2021
Tomada de Preços nº. 001/2021
Fundamento: Art. 65, inciso I, letra "b", c/c seu § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MAJOR JORDÃO GUERRA.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: DANIEL ROUX LIMA ENGENHARIA – ME. CNPJ 33.137.083/0001-14.
Representante Legal: Daniel Roux Lima – Empresário Individual.

Assinatura: 12 de novembro de 2021.
Vigência Contratual:até 31/12/2021.

Valor Acrescido: R$ 23.193,00 (Vinte e três mil, cento e noventa e três reais).

Senador Cortes – MG, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:DA68301E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Pregoeiro do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia do Contrato a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato de Aditivo Contratual de Acréscimo Quantitativo ao Contrato n.º 060/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato de Aditivo Contratual de Acréscimo Quantitativo ao Contrato n.º 060/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu **31/08/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Senador Cortes, 23 de novembro de 2021.
José Luis Garcia Fernandez
Pregoeiro Municipal
ANEXO ÚNICO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO E DECRÉSCIMO QUANTITATIVO.

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo.

Contrato nº. 060/2021
Aditivo/Ano nº. 1/2021
Processo nº. 055/2021
Tomada de Preços nº. 001/2021
Fundamento: Art. 65, inciso I, letra "b", c/c seu § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MAJOR JORDÃO GUERRA.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: DANIEL ROUX LIMA ENGENHARIA – ME. CNPJ 33.137.083/0001-14.
Representante Legal: Daniel Roux Lima – Empresário Individual.

Assinatura: 12 de novembro de 2021.
Vigência Contratual:até 31/12/2021.

Valor Acrescido: R$ 23.193,00 (Vinte e três mil, cento e noventa e três reais).

Senador Cortes – MG, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:02941B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 169/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 169/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 169/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o Pregão Eletrônico nº 009/2021, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, ESTABILIZADORES E APARELHO DE TV. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 10:00 hs do dia 24/11/2021, às 10:00 hs do dia 08/12/2021; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10:01 hs do dia 08/12/2021, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3287-1153. Íntegra do Edital: sede da Prefeitura. E-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo site: www.senadorcortes.mg.gov.br.

Senador Cortes – MG. 23 de novembro de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:02E93C64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 78/2021. Processo n.º 164/2021. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve Homologar o procedimento. Empresa vencedora: a) Josoel Lopes Fernandes Junior – MEI CNPJ sob o nº. 21.818.162/0001-01, Valor R$ 151.800,00.

Serrania, 23 de novembro de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F8AB19DF

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 78/2021. Processo nº. 164/2021. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis. Detentora: A.R.P n.º 285/2021- Josoel Lopes Fernandes Junior – MEI CNPJ sob o nº.21.818.162/0001-01 Valor R$ 151.800,00. Vigência: 23/11/2021 a 22/11/2022.

Serrania, 23 de novembro de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:8FBDED17

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Ratificação. Inexigibilidade de licitação n.º 15/2021. O Prefeito Municipal torna público que ratificou o Processo nº. 185/2021 de acordo com a Lei nº 8.666/93. Objeto: Aquisição de coleção de livros de jardinagem e paisagismo para atender as necessidades do Município. Valor: R$ 937,86.

Serrania, 23 de novembro de 2021.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:803E89E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 016/2021 – PROCESSO 043/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material médico hospitalar e material de enfermagem, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** Almed Ltda EPP – CNPJ: 03·574·839/0001-21. **Acréscimo de Quantidade do Item:** 0074 – Gaze Hidrófila Estéril 7,5x7,5. **Data da Alteração Quantitativa:** 23 de Novembro de 2021.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:59275B8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO ADIAMENTO DO PROCESSO 246/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 051/2021

Objeto: contratar empresa para fornecimento de Parquinhos de Madeira – brinquedo fabricado em madeira de lei, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Nova data: 30/11/2021. Motivo: impugnação sendo analisada. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 219, email: licitacao@serro.mg.gov.br.

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane dos Santos França
Código Identificador:D065E924

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 020/2021

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 020/2021 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento na Lei 11.947/09 e

ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES FRUTOS DA TERRA inscrita no CNPJ sob nº 18.752.730/0001-04** para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE,** com o valor total de **R$ 212.313,00 (duzentos e doze mil trezentos e treze mil reais).** Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2021.

Teófilo Otoni/MG, 22/11/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:442D1070

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: N.º 00124/2021.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Licitação. Pregão Presencial: N.º 00124/2021. Processo: N.º 000525/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro total de veículos. O Município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna pública a licitação na modalidade pregão presencial. Data de abertura dos envelopes: 09 de dezembro de 2021 Às 9h:30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade das secretarias municipais: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Controle Interno, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação, Conforme Lei Federal N.º 8.666 de 21.06.1993 E alterações, Lei N.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 22 de novembro 2021.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:26C772E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00139/2021.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Licitação. Pregão Presencial Srp: N.º 00139/2021. Processo: N.º 0001079/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de tablado praticável para palco, para atender eventos realizados pela secretaria de lazer, turismo e cultura, no período de doze meses. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP. Data de abertura dos envelopes: 07 de dezembro de 2021 às 9h:30min. Endereço: Av. Brasil, n.º 225 – Jardim América/ Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 22 de novembro 2021.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:8277F400

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00140/2021.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Licitação. Pregão Presencial Srp: N.º 00140/2021. Processo: N.º 0001036/2021. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização e iluminação, para atender evento "natal cultural 2021. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial Srp. Data de abertura dos envelopes: 07 de dezembro de 2021 às 13h:30min. Endereço: Av. Brasil, n.º 225 – Jardim América/ Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 22 de novembro 2021.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:8F80CEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00143/2021.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Licitação. Pregão Presencial Srp: N.º 00143/2021. Processo: N.º 0001087/2021. Objeto: contratação de empresa especializada em locação de tendas, mesas e cadeiras para eventos realizados pela secretaria municipal de lazer, turismo e cultura. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial Srp. Data de abertura dos envelopes: 08 de dezembro de 2021 às 09h:30min. Endereço: Av. Brasil, n.º 225 – Jardim América/ Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 22 de novembro 2021.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:B0ED968A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2021

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público à abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Item,** objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de BRIGADISTAS orgânicos uniformizados de nível intermediário ou avançado para atuarem durante os eventos artísticos, cívicos, culturais e populares a serem realizados, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais, conforme descrição e especificações do Anexo I - Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços que são partes integrantes do edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 06/12/2021 às 13h00min, a sessão de processamento do Pregão será realizada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de novembro de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:1EBD61F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – ADESÃO N.º 023/2021 – PROCESSO N.º 420/2021 – CONTRATO N.º 118/2021.

Objeto: **Aquisição de uniformes escolares**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: PAULO ROGÉRIO SZIMKIEWICZ EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.723.564/0001-95. Dá-se ao contrato o valor de R$ 413.910,60 (quatrocentos e treze mil e novecentos e dez reais e sessenta centavos). Vigência: 23/11/2021 a 23/11/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3206FF04

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS RETIFICAÇÃO - COMUNICADO I - SUSPENSÃO DO PREGÃO N.º 116/2021 - PROCESSO N.º 420/2021

Retifica-se o conteúdo do COMUNICADO I do Pregão n.º 116/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no da 23/11/2021,código identificador 31228F11, passando a ter a seguinte redação:

A Prefeitura do Município de Três Pontas, através doPregoeiro, vem por meio deste comunicar aos interessados em participar do Processo Licitatório em epígrafe, que tem por objeto ***contratação de serviços para Execução das Ações de Capacitação e Assessoria visando a Elaboração do Diagnóstico Socioterritorial da Assistência Social e Diagnóstico Situacional da Criança e Adolescente do Município de Três Pontas/MG, fundamentados da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS****,cuja sessão de julgamento estava agendada para ocorrer no dia 24de novembrode 2021, às 08 horas e 30 minutos, que a sessão de abertura dos envelopes Proposta e Documentaçãoserá* ***SUSPENSA,****para análise e julgamento de impugnação. Concluídatal análise será providenciado o respectivo Adendo ao Edital com a nova data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta.*

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B61784FA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2021.

Fica aplicada a penalidade de Advertência à empresa Nacional Comercial Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ n.º 52.202.744/0001-92, nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de ter retardado a execução do objeto do Processo Licitatório n.º 891/2020 – Pregão n.º 065/2020.

Três Pontas, 23 de novembro de 2021

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0CD113CC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 125/2021 - PROCESSO N.º 396/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 125/2021 – Processo n.º 396/2021**, realizado em 12 de novembro de 2021, referente à Registro de Preços para Aquisição de Leite Pasteurizado Homogeneizado, destinado à alimentação dos alunos das Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de complemento da alimentação diária, em favor da empresa: **Cooperativa Regional de Produtores de Leite de Serrania Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.838.804/0001-92, sendo o valor total estimado registrado: R$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais).
Três Pontas, 23 de novembro de 2021 –
ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8EB4F0C6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 125/2021 – PROCESSO N.º 396/2021

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Leite Pasteurizado Homogeneizado, destinado à alimentação dos alunos das Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de complemento da alimentação diária. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Cooperativa Regional de Produtores de Leite de Serrania Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 19.838.804/0001-92, sendo o valor total estimado registrado: R$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais). **Vigência:** 24/11/2021 a 24/11/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CC36499B

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: **CALDAS QUIMICA E COMERCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.591.897/0001-38. **OBJETO**. Fica alterado o valor registrado para o item Policloreto de Alumínio, o litro, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), de acordo com o art. 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 23 de novembro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:328FB90F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 115/2021, modalidade Tomada de Preços nº. 001/2021 objetivando a contratação de empresa especializada para reforma do coreto e fonte da Praça Dr. Raul Carneiro, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e anexos ao instrumento convocatório. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 13/12/2021 às 09:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada a partir da última publicação do Edital até o último dia anterior a data designada para a sessão e deverá ser agendada pelo telefone 34.3281-0016. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0009 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com.Edital encontra–se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:F153E73E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 105/2021 – Pregão Eletrônico Nº 036/2021
Abertura: 10/11/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de dietas e suplementos alimentares, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Empresas Participantes:
AUGUSTO DE FREITAS – CNPJ 34.026.791/0001-40
BIOMÉDICA SAÚDE E NUTRIÇÃO COMERCIO DE SUPLEMENTOS LTDA ME – CNPJ 35.578.077/0001-28
CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 24.352.935/0001-03
COMERCIAL OTTO – EIRELI – CNPJ 31.374.156/0001-66
GUSTAVO VEIGA LTDA. – CNPJ 36.992.819/0002-00
M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA – CNPJ 23.149.874/0001-00
NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ 24.352.935/0001-03
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ 06.062.614/0001-38

Empresas Vencedoras:
CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 24.352.935/0001-03
COMERCIAL OTTO – EIRELI – CNPJ 31.374.156/0001-66
GUSTAVO VEIGA LTDA. – CNPJ 36.992.819/0002-00
M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA – CNPJ 23.149.874/0001-00
NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ 24.352.935/0001-03

GUSTAVO CARDOSO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:1D63314E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2021

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do processo licitatório nº 105/2021, decorrente da modalidade Pregão Eletrônico nº. 036/2021 objetivando o Registro de preço para aquisição de dietas e suplementos alimentares, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. **ADJUDICO** o item nº. 389345 pelo valor de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) para a empresa **NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. – CNPJ 24.352.935/0001-03;** Os itens nº 389347,389348, 389353 e 389534 pelo valor de R$ 33.642,00 (trinta e três mil e seiscentos e quarenta e dois reais) para a empresa **CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 24.352.935/0001-03;** Os itens nº 389349 e 389351 pelo valor de R$ 54.540,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais) para a empresa **GUSTAVO VEIGA LTDA. – CNPJ 36.992.819/0002-00;** O item nº 389346 pelo valor de R$ 21.420,00 (vinte e um mil e quatrocentos e vinte reais) para a empresa **M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA – CNPJ 23.149.874/0001-00;** O item nº 389352 pelo valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para a empresa **COMERCIAL OTTO – EIRELI – CNPJ 31.374.156/0001-66.**

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:8D7383C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ELETRÔNICO Nº. 036/2021

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do processo licitatório nº 105/2021, decorrente da modalidade Pregão Eletrônico nº. 036/2021 objetivando o Registro de preço para aquisição de dietas e suplementos alimentares, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item nº. 389345 pelo valor de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) para a empresa **NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. – CNPJ 24.352.935/0001-03;** Os itens nº 389347,389348, 389353 e 389534 pelo valor de R$ 33.642,00 (trinta e três mil e seiscentos e quarenta e dois reais) para a empresa **CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 24.352.935/0001-03;** Os itens nº 389349 e 389351 pelo valor de R$ 54.540,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais) para a empresa **GUSTAVO VEIGA LTDA. – CNPJ 36.992.819/0002-00;** O item nº 389346 pelo valor de R$ 21.420,00 (vinte e um mil e quatrocentos e vinte reais) para a empresa **M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA – CNPJ 23.149.874/0001-00;** O item nº 389352 pelo

valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para a empresa **COMERCIAL OTTO – EIRELI – CNPJ 31.374.156/0001-66.**

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:3EA58B45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 114/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

O MUNICIPIO DE TUPACIGUARA TORNA PUBLICO A PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE GASES O2 E LOCAÇÕES DE CILINDROS (INCLUINDO AR COMPRIMIDO), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DOS PACIENTES QUE NECESSITAM DOS GASES DOMICILIAR E NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, CONFORME NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A SESSÃO DE ABERTURA SERÁ REALIZADA NO DIA 07/12/2021 AS 14:00 HS ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR . DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (34) 3281-0057 OU PELO E-MAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA PAGINA http://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais-exercicio-2021/ , NA SEDE DO DEPARTAMENTO E NO MURAL, GRATUITAMENTE.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:FA0E75DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO X - REHUB

Decisão de Conclusão da REURB
PROCEDIMENTO Nº01/2021
MATRÍCULA(S) Nº 16.756
PROPRIETÁRIO: Município de União de Minas
Trata-se de requerimento formulado pela legitimada Cohab Minas e Colégio Registral Imobiliário do Estado de Minas Gerais, devidamente qualificada, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social (Reurb - S) do Conjunto Habitacional Bairro Novo Horizonte, com 100 (cem) unidades habitacionais, localizadas no Município de União de Minas e com o requerimento vieram documentos.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
Não há necessidade de realizar notificações, já que o núcleo se encontra devidamente parcelado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.
Esclareço que, o local objeto da REURB requerida pelos legitimados qual seja, Conjunto Habitacional Bairro Novo Horizonte, encontra-se devidamente registrado quanto ao parcelamento do solo, apenas inexistindo **a averbação da construção e a titulação dos beneficiários** e, que, por estes motivos faz-se dispensado a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária, conforme dispõe o art. 21, §2º, inciso II, do Decreto nº 9.310/18.
Insta informar também que, durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o Conjunto Habitacional supramencionado é dotado de infraestrutura essencial exigida pelo art. 31, §1º, do Decreto nº 9.310/18, fatos estes que corroboram com a dispensa do Projeto de Regularização Fundiária e ratificam a desnecessidade de intervenções a serem executadas.
Além do mais, dispensa-se o estudo técnico ambiental pois as unidades habitacionais não se encontram localizadas em área de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais, conforme art. 4º, § 4º, do Decreto nº 9.310/2018.
Salienta-se que, os legitimados requereram a averbação das edificações a partir de mera notícia no procedimento de Reurb-S, dos lotes01 a 02 da quadra 08, lotes 08 a 20 da quadra 09, lotes 01 a 10 da quadra 10, lotes 01 e 10 da quadra 11, lotes 02 a 08 da quadra 12, lotes 01 e 10 da quadra 13, lotes 01 a 10 da quadra 14, lotes 01 e 09 da quadra 15, lotes 01 a 10 da quadra 16, lotes 01 e 07 da quadra 17, lotes 01 a 10 da quadra 18, lotes 01 e 02 da quadra 19, (matrículas 16.756); Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iturama/MG,no Livro 2 - Registro Geral, sendo:: 99 unidades com 36,27m² (trinta e seis vírgula vinte e sete metros quadrados) de área construída e 01 (uma) unidade habitacional com área de 51,45 m2 (cinqüenta e um vírgula quarenta e cinco metros quadrados) localizada na quadra 9, lote 14, todas situadas no Conjunto HabitacionalBairro Novo Horizonte, no município deUnião de Minas/MG, erigidas nos respectivos lotes na forma descrita no Projeto arquitetônico e na Descrição de quadras e lotes - DQL, independentemente de apresentação de habite-se e de certidão negativa do INSS, nos termos do art. 68 e 72 do Decreto nº 9.310/2018.
Importante se faz destacara necessidade de alteração do registro existente referente às matrículas abaixo discriminadas, dos lotes do Conjunto Habitacional Bairro Novo Horizonte, localizado no município de União de Minas/MG, da seguinte forma:
Quadra 11
-Lote 07: onde se lê com área de 238,70m², o correto com área de 238,80m².
Quadra 17
- Lote 07: onde se lê com área de 241,83m², o correto com área de 241,94m².
Quadra 19
- Lote 01: onde se lê com área de 321,60m², o correto com área de 219,81m².
- Lote 02: onde se lê com área de 179,20m², o correto com área de 284,25m²
Quanto aos ocupantes SEM OBRIGAÇÕES PENDENTES com a Cohab Minas, estes estão devidamente identificados às folhas 808 à 834, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.(corresponde a enumeração do processo físico)

Em relação às unidades habitacionais objeto de comercialização pela Cohab Minas vinculadas a Contratos de compra e venda COM OBRIGAÇÕES PENDENTES, estes imóveis restarão regularizados em nome da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas, nos termos do art. 67 §2º, do Decreto nº 9.310/18.
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social – Reurb-S, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária e o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.
Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 31, V da Lei nº 13.465/17.

União de Minas/MG, 16 de Novembro de 2021.

HUGO FREITAS MARQUES
CPF: 106.611.636-69

ROSIELE FREITAS SEVERINO
CPF:054.265.286-24

CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF: 003.672.996-58

Publicado por:
Diuliane Queiros Freitas
Código Identificador:D10D3CB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato de Homologação Pregão Presencial SRP nº 039/2021 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial SRP nº 039/2021. Adjudicando as Pessoas Jurídicas: **GEANE DE AQUINO SILVA - ME,** CNPJ nº 22.715.968/0001-37, Itens: 05 - R$ 28,75; 06 - R$ 3,02; 07 - R$ 14,60; 14 - R$ 24,70; 15 - R$ 20,00. **LUZANGELA CARDOSO RODRIGUES - ME,** CNPJ nº 01.937.658/0001-97, Itens: 01 - R$ 26,59; 02 - R$ 27,85; 03 - R$ 53,40; 04 - R$ 24,25; 08 - R$ 12,95; 09 - R$ 9,07; 10 - R$ 9,99; 11 - R$ 26,32; 12 - R$ 30,98; 13 - R$ 34,99; 16 - R$ 90,50.

Urucuia/MG, 23 de Novembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:9DBB3DA2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 040/2021 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial nº 040/2021. Adjudicando as Pessoas Jurídicas: **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI,** CNPJ nº 23.405.990/0001-43, Item: 01 - R$ 97,50. **DURAES E AZEVEDO LTDA,** CNPJ nº 14.693.481/0001-72, Item: 02 - R$ 60,75.

Urucuia/MG, 23 de Novembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:0637C1BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITACAO - PREGÃO ELETRONICO 24/2021

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 24/2021 – Publica Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no Setor de Compras e Licitação, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: aquisição de 01 (uma) patrulha mecanizada, para atender Convênio Plataforma + Brasil nº 911350/2021, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Veríssimo. Inicio do recebimento de propostas: 24/11/2021 às 12h00; cadastro de propostas iniciais até: 07/12/2021 às 09h00; abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 07/12/2021 às 09h01. Tudo de conformidade com a Lei 10.520/02 subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3323 1140 –

Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:A658BF8D

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL 10/2021

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Presencial 10/2021 – Publica Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no dia 07 de dezembro de 2021, com entrega dos envelopes até às 09:00 horas e abertura dos envelopes às 09:00 horas, no Setor de Compras e Licitação, Licitação Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor taxa de administração, com o seguinte objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços na administração, gerenciamento, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético/eletrônico com chip de segurança, na distribuição de Vale Alimentação aos servidores do Município de Veríssimo MG, de acordo com a Lei Municipal nº 497 de 28/06/2018. Tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98, Lei 10.520/02. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.verissimo.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.
CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:30612F49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO PL Nº 242/2021 – PP RP Nº 044/2021

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de ferramentas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital. DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA no valor de R$ 54.550,00 e LUCIANA FERREIRA DE ALMEIDA 08689094679 no valor de R$ 39.174,00, total do processo: R$93.724,00. A ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EFE7EDFB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 037/2021 – P.L. 057/2020 – CONC. 003/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONSTRUTORA SOLUTEC EIRELI EPP.**OBJETO**: Acréscimo de R$ 531.086,51, devido ao reequilíbrio de preços, distribuído nos itens 5.1.2, 5.2.3, 5.3.2, 5.4.2, 5.5.2, e 5.6.2 do Contrato 037/2021. **FDO:** 217.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:A9FB3F4C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2021 – P.L. 204/2021 – P.P. 038/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de hortifrutigranjeiros e outros, para eventos diversos, em atendimento à

Secretaria Municipal de Cultura. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 17.233,50. **FDO:** 524.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0A7108B4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2021 – P.L. 202/2021 – P.P. 037/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI - ME. **OBJETO:** Aquisição e instalação de cortinas, conforme solicitação da Assessoria de Imprensa e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 161.600,00. **FDO:** 067, 573.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:809A5832

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2021 – P.L. 120/2021 – P.P. 023/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PASSABEM LANCHONETE E RESTAURANTE EIRELI - ME. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente do P.L. nº 120/2021 – Ata R.P. nº 023/2021, referente ao fornecimento de alimentação pronta em marmitex. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 1.661.049,94. **FDO:** 054, 152, 201, 318, 350, 363, 382, 394, 450, 530, 561, 577.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5E3FDCC8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 201/2021 – P.L. 208/2021 – P.P. 040/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa 2 M DISTRIBUIDORA LTDA - ME. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual fornecimento de carnes e outros para eventos culturais e de lazer. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 74.922,40. **FDO:** 524.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:8F111A46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, torna público o extrato de contrato n. 92/2021 do Pregão Presencial n. 35/2021, referente a Aquisição de 07 (sete) veículos motocicleta novo (zero quilômetro) para a Prefeitura Municipal de Alpercata, a favor da Empresa ITAMA MOTOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o n. 33.735.954/0001-00, vencedor do item 01, totalizando um valor global de R$ 126.350,00 (cento e vinte e seis mil trezentos e cinquenta reais). Data da assinatura do contrato 23/11/2021. Vigência 31/12/2021

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:FB870A99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL 106/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 288/2021 Pregão Presencial 106/2021. Objeto: SRP para o fornecimento de Bandeiras: Nacional, Estadual e Municipal. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 09 de Dezembro de 2021 às 08h00min.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:41B104D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL 104/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 283/2021 Pregão Presencial 104/2021. Objeto: SRP para fornecimento de Tendas para eventos.Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 09 de Dezembro de 2021 às 14h00min.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:06F4286B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CREDENCIAMENTO 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 290/2021 Credenciamento 02/2021. Objeto: Credenciamento para contratação de profissionais de nível superior com especialização em PEDIATRIA, para realização de consultas pediátricas. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 07 de Dezembro de 2021 às 08h00min.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:ADFFF194

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PROCESSO 118/2021 - DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, O Processo Licitatório 275/2021 Pregão presencial 101/2021. Objeto: SRP-Aquisição de Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal. Não tiveram participantes, sendo assim considerada DESERTA. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:5B4CB73E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CANCELAMENTO PREGÃO 98/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA – MG, CANCELAMENTO -Processo Administrativo 268/2021 Pregão Presencial SRP 98/2021. Objeto: SRP Aquisição de Materiais Médico Hospitalar, como complemento ao Processo anteriormente executado. Tendo como motivo a devida adequação das descrições dos itens do processo e revisão do edital, no dia 23/11/2021. Informações na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:1FD0A755

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 005/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG - CONTRATANTE E POSTO DE COMBUSTÍVEL ALVARENGA LDTA - CONTRATADO. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021, NOS LIMITES PERMITIDOS POR LEI, EM FUNÇÃO DO REALINHAMENTO DE PREÇO DO VALOR DA GASOLINA COMUM – R$ 6,78, VISANDO MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO REFERIDO CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 005/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG - CONTRATANTE E POSTO DE COMBUSTÍVEL ALVARENGA LDTA - CONTRATADO. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021, NOS LIMITES PERMITIDOS POR LEI, EM FUNÇÃO DO REALINHAMENTO DE PREÇO DO VALOR DO ÓLEO DIESEL S10 – R$ 5,79, VISANDO MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO REFERIDO CONTRATO.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:D3E8D42C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 096/2021

Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel digital (SMP) pós-pago: Telefônica Brasil S.A, CNPJ 02.558.157/0001-62. Vigência: 10/11/2021 à 09/11/2022. Valor: R$ 5.680,08.

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:D63D848C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público a instauração do Processo Licitatório n° 047/2021, Pregão Eletrônico n° 011/2021, tipo menor preço por item, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, que tem por finalidade o Registro de preços de materiais escolares, de expediente e de papelaria destinados à rede pública municipal de ensino e para suprir as necessidades dos diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG. Recebimento das propostas: Das 12h do dia 24/11/2021 até as 12h do dia 09/12/2021. Início da Sessão e Disputa de Preços: às 12h30min do dia 09/12/2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3742-1300 – Obtenção do edital: www.bandeiradosul.mg.gov.br.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:B82767A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa **INFRAACQUA ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.770.475/0001-81, no VALOR: R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais),** empresa essa devidamente classificada no Processo Licitatório 803/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada **para prestação de serviços de hidrometração nos Distritos do Cervo e Sertãozinho**.

Borda da Mata – MG, 23 de novembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 803/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 23 de novembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E6804FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 390/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hidrometração nos Distritos do Cervo e Sertãozinho. **CONTRATADA:** INFRAACQUA ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.770.475/0001-81**. VALOR:** R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais). **ASSINATURA:** 23/11/2021. **VIGÊNCIA:** 23/11/2021 a 23/11/2022

Borda da Mata – MG, 23 de novembro de 2021.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Diretora do Departamento Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9C053355

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 13º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

OBJETO: Ata de registro de preço de fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota municipal. **CONTRATADA:** Auto Posto Estrela da Mata Ltda, CNPJ nº 05.369.249/0001-92. **REEQUILÍBRIO DE PREÇO DOS SEGUINTES ITEM:** 1) Gasolina para R$ 6,85 (seis reais e oitenta cinco centavos). O novo valor passa a vigorar a partir do dia 24 de novembro de 2021**. DATA DE ASSINATURA:** 23/11/2021.

Borda da Mata/MG, 23 de novembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:139FBE9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2021 DISPENSA 059/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 175/2021 Dispensa nº 059/2021 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE, REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO), ATRAVÉS DO TRANSPORTE FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, PARA 10 VEÍCULOS (SPIN QNI 8465, SPIN PUC 4127, UNO QNM 7818, ETIOS QOD 9996, ETIOS QOK 8433, VAM PRINTER QOQ 7827, VAN MASTER QPW 3185, UNO PUD 8651, MICRO ONIBUS MARCOPOLO QPX 6885 E SPIN RFV – 4H10). Contratado: EQUILIBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA inscrita no CNPJ: 11.360.324/0001-57, localizada na Rua Misseno de Pádua, nº 495, sala 204, Bairro Centro, na cidade de Lavras/MG, neste ato representado por Sr. Leandro Ribeiro Serra, inscrito no CPF sob o nº 073.637. 346-23, residente e domiciliado na Rua Leo Rogério de Oliveira, nº 567, Bairro Colinas da Serra, na cidade de Lavras/MG.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2021 – Dispensa nº 059/2021 Processo Licitatório nº 175/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE, REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO), ATRAVÉS DO TRANSPORTE FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, PARA 10 VEÍCULOS (SPIN QNI 8465, SPIN PUC 4127, UNO QNM 7818, ETIOS QOD 9996, ETIOS QOK 8433, VAM PRINTER QOQ 7827, VAN MASTER QPW 3185, UNO PUD 8651, MICRO ONIBUS MARCOPOLO QPX 6885 E SPIN RFV – 4H10). EQUILIBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA inscrita no CNPJ: 11.360.324/0001-57, localizada na Rua Misseno de Pádua, nº 495, sala 204, Bairro Centro, na cidade de Lavras/MG, neste ato representado por Sr. Leandro Ribeiro Serra, inscrito no CPF sob o nº 073.637. 346-23, residente e domiciliado na Rua Leo Rogério de Oliveira, nº 567, Bairro Colinas da Serra, na cidade de Lavras/MG. No valor estimado R$ 1.170,00 (Hum Mil, Cento e Setenta Reais), sendo referente a 10 (dez) veículos, totalizando o valor em 12 meses de R$14.040,00 (Quatorze Mil e Quarenta Reais). Com a vigência de 27/11/2021 a 27/11/2022 – Assinado em 22/11/2021.

Brazópolis, 23/11/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:286D08DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO 167/2021 PREGÃO PRESENCIAL 089/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG informa que o Processo Licitatório nº 167/2021 – Pregão Presencial nº 089/2021, com certame ocorrido no dia 23/11/2021 às 09 horas, restou DESERTA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PAREDE EM DRYWALL COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Se for o caso, conforme necessidade da Secretaria solicitante, novo Edital será publicado em momento oportuno. Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitações, pelo telefone (35) 3641-1373 ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br.

Brazópolis/MG, 23/11/2021.

HELEN GABRIELE A. DE A. FERNANDES
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:BBCC71B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o 2º Termo de Aditamento ao Contrato 008/2020, referente ao Processo Licitatório nº 010/2020 – Pregão Presencial nº 008/2020, entre o Município de Brazópolis e a JANDIR FERNANDES DE CASTRO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.121.651/0001-53, com sede na Avenida Jarbas Guimarães Neto, nº. 510, Bairro Vargem Grande, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37530-000, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, PARA AS LINHAS ARROZAL, PORTÃO / CAMPO BELO, JAPÃO E TEODOROS". Fica recomposto os valores da quilometragem:
Item 01 – Linha Japão / Brazópolis – tinha o valor de R$5,00 o km, passará a ter o valor de R$8,00 o km;
Item 02 – Linha Teodoros – tinha o valor de R$4,05 o km, passará a ter o valor de
R$6,40 o km.
Ficam inalteradas e vigentes as demais cláusulas e condições.

Brazópolis, 12/11/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:38726533

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PL 176/2021 DISPENSA 060/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 060/2021 Processo Licitatório nº 176/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO EQUIPAMENTO DE RAIO X, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: LIBERTY MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA, estabelecida a Rua Zequinha Braga, 126, Bairro São Vicente na cidade de Itajubá/MG, CEP: 37502-064, nesse ato representado pelo Sr. Marcelo Villela de Lima, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº. 7.984.613 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 486.904.066-20, residente e domiciliado na Rua Zequinha Braga, nº. 126, Bairro São Vicente, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37502-064.

Brazópolis, 23/11/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:E501985F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO 103/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 176/2021 DISPENSA 060/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2021 – Dispensa nº 060/2021 Processo Licitatório nº 176/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO EQUIPAMENTO DE RAIO X, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: LIBERTY MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida a Rua Zequinha Braga, 126, Bairro São Vicente na cidade de Itajubá/MG, CEP: 37502-064, nesse ato representado pelo Sr. Marcelo Villela de Lima. Valor: R$ 4.579,05 (Quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinco centavos), referente à prestação dos serviços de manutenção corretiva do equipamento de raio X do Município de Brazópolis. Vigência: 23/11/2021 a 30/12/2021.

Brazópolis, 23/11/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:F24BA1DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO 104/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 165/2021 PREGÃO ELETRÔNICO003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o extrato do Contrato nº 104/2021, referente ao Processo de Licitação PL 165/21 – Pregão Eletrônico 03/21 – UASG 984177. Objeto: Aquisição de motoniveladora zero hora, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, referente ao Convênio nº 892027/2019 - Ministério da Agricultura, Pecuária, Abastecimento – MAPA, conforme especificações do anexo II, termo de referência deste edital, firmado com o Município de Brazópolis/MG.Contrato 104/21:BAMAQ S/A – BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.209.965/0001-54 – Motoniveladora marca New Holland, modelo RG140B, no valor de R$988.399,00.Vigência de 23/11/2021 a 22/11/2022.

Brazópolis, 23/11/2021 -

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:5560FDC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:

PRC 0159/2021 – Pregão nº 042/2021.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO.
Data: 07/12/2021 – 09h00min.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 24 de novembro de 2021.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:7360046D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PAL 235/2021 Dispensa 148/2021 – Contratação de empresa especializada em serviços de moto de som, equipada com aparelhagem apropriada para propaganda volante, feita por locução mista, com ou sem efeitos sonoros e com música de fundo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Vencedor: Geovani de Oliveira Silva; valor: R$ 2.700,00.

LEONARDO L. C. DE MESQUITA -
Presidente da CPL.

Cambuquira, 23/11/2021

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:9AFA9036

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIAS DIVERSAS

PAL 219/2021 Pregão Presencial 006/2021 – Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia nos veículos da frota municipal. Vencedores: Antônio Geraldo Carneiro – ME, valor: R$ 44.947,00; Jaques Fernando Santana, valor: R$ 97.970,00.

ALANN SANTANA BATISTA
Pregoeiro.

Cambuquira, 23/11/2021

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:B5FE657F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAL 233/2021 Pregão Eletrônico 063/2021 - Contratação de Clínica de Reabilitação ou Comunidade Terapêutica especializada no tratamento de adultos e menores de 18 anos de ambos os sexos dependentes químicos e alcoólatras, incluindo internações voluntárias, involuntárias e compulsórias. Credenciamento: até as 10h00min do dia 13/12/2021. Apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 13/12/2021. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

ALANN SANTANA BATISTA
Pregoeiro.

Cambuquira, 23/11/2021

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:98C7D38C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
PREGAO PRESENCIAL

Campo Azul/MG. Pregão Presencial 032/2021. Processo 068/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ME, EPP PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO. Menor Preço Por Item. Sessão: 06/12/2021. Horário: 09:00 horas. site: http:// www.campoazul.mg.gov.br/ Tel: (38) 3231-81-01.

ALEXANDRA R ALMEIDA.
Pregoeira.

Publicado por:
Alexandra Ramos Almeida
Código Identificador:D562FEB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Extrato do termo de cancelamento do saldo registrado na Ata nº. 005/2021. Origem: Processo Licitatório nº 013/2021, Pregão Presencial nº 008/2021. Gestor: Prefeitura Municipal de Canaã. Fornecedor: JBM Junior Construtora, CNPJ nº 24.863.431/0001-38, Objeto: Cancelamento do saldo remanescente do fornecedor JBM JUNIOR CONSTRUTORA registrado na Ata de Registro de Preços nº 005/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 008/2021. Data de assinatura: 17/11/2021.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:3D904FD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISTRATO DE CONTRATO

Espécie: Distrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2021. Origem: Processo Licitatório nº 013/2021 – Pregão Presencial nº 008/2021 – Ata de Registro de Preços nº 005/2021 - Objeto: rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 013/2021, que tem por objeto a contratação de mão de obra de serviços gerais de capina, roçadas, tapa buraco, drenagem, limpeza, serventes, bem como outros serviços congêneres para atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras, celebrado em 12 de abril de 2021. Contratado: JBM Junior Construtora, CNPJ nº 24.863.431/0001-38, fundamento legal art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, data de assinatura 17/11/2021,

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal de Canaã.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:339ECCD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2021 – PREGÃO PRESENCIAL RP N° 039/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba, conforme relação anexa. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 07/12/2021. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min do mesmo dia. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 22 de novembro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:97017E29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL- EDITAL 002/2021

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL- EDITAL 002/2021

O Município de Divino, Estado de Minas Gerais, por meio da OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com as seguintes leis e decretos: Lei Federal nº 11.350, de 11/10/2006, alterada pela Lei Federal nº 12.994, de 17/06/2014 e legislação municipal (Lei Complementar nº 36, 10/08/2015, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 40, de 25/04/2016; e Decreto nº 133, de 15/09/2016); Lei Complementar nº 48, de 04 de Abril de 2019., torna público que está disponível no site www.omniconcursospublicos.com.br, que integra este edital , o Resultado Final nº 002/2021, conforme segue:

I- Constam no Anexo Único –o Resultado Final

II- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Divino -MG, 22 de novembro de 2021.

MAURI VENTURA DO CARMO
Prefeito do Município de Divino – MG

Publicado por:
Roney de Carvalho Braga
Código Identificador:F5A8A133

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL 03/2021

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL03/2021

O Município de Divino Estado de Minas Gerais, por meio da OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com as seguintes leis: Lei Orgânica Municipal; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divino, instituído pela Lei Complementar nº 007, de 02/06/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 012, de 19/04/2007 e Lei Complementar nº 017, de 18/10/2007. Lei Complementar nº 29, de 06/03/2014 - Plano de cargos, Carreiras e vencimentos do Executivo Municipal de Divino, com alterações introduzidas pela Lei nº 1.920, de 01/06/2015, Lei Complementar nº 37, de 10/08/2015; Lei nº 1.941, de 17/06/2016; Lei Complementar nº 45 de 16/05/2018 e Lei nº 2.033 de 18/03/2020. Lei Municipal Nº 2053, de 17/06/2021. Lei nº. 1.741 de 23 de dezembro de 2009 - Dispõe sobre a contratação, número de vagas e remuneração das equipes do Programa Saúde da Família de Divino e dá outras providências. e alterada pela Lei Complementar Municipal nº 31, de 06 de março de 2014; Lei municipal nº 1.902, de 24 de março de 2015; Lei complementar municipal nº 39, de 31 de março de 2016; Lei 2.033 de 18 de março de 2020. Lei Municipal Nº 2053, de 17/06/2021.Lei municipal nº 1.867, 01 de abril de 2014 - Institui o "núcleo de apoio à saúde da família – nasf" no âmbito do município, autoriza a contratação de pessoal para atender ao programa de divino e dá outras providências e alterada pela Lei Complementar Municipal nº 31, de 06 de março de 2014; Lei nº 1.920, de 01/06/2015; Lei nº 1.941, de 17/06/2016 e Lei 2.033 de 18 de março de 2020. Lei Municipal Nº 2053, de 17/06/2021.Lei Municipal nº 1.868, 01 de abril de 2014. Centro de atenção psicossocial – CAPS, no município de Divino, autoriza a contratação de pessoal para atender ao programa e dá outras providências, com alterações dada pela Lei nº 1.920, de 01/06/2015; Lei nº 1.941, de 17/06/2016 e Lei 2.033 de 18 de março de 2020. Lei Municipal Nº 2053, de 17/06/2021.Lei Municipal Nº 1.729_2009 - Dispõe sobre a organização do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Divino_ e dá outras providência e alterada pela Lei Complementar Municipal nº 31, de 06 de março de 2014; Lei nº 1.920, de 01/06/2015; Lei nº 1.941, de 17/06/2016 e Lei 2033 de 18 de março de 2020. Lei Municipal Nº 2053, de 17/06/2021.Lei Municipal Nº 1.765_2011 - Dispõe sobre a organização do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS de Divino MG, e dá outras e alterada pela Lei nº. 1.797 de 28 de junho de 2012, Lei Complementar Municipal nº 31, de 06 de março de 2014; Lei nº 1.920, de 01/06/2015; Lei nº 1.941, de 17/06/2016 e Lei 2.033 de 18 de março de 2020. Lei Municipal Nº 2053, de 17/06/2021.Lei Municipal nº 1873, de 08 de maio de 2014 - Cria o serviço de acolhimento a crianças e adolescentes em situação de risco, denominado "casa lar", e dá outras providências, e alterada pela Lei nº 1.920, de 01/06/2015; Lei nº 1.941, de 17/06/2016 e Lei 2.033 de 18 de março de 2020. Lei Municipal Nº 2053, de 17/06/2021.Lei Municipal n. 1.824, de 25/04/2013. Cria cargos de preenchimento por contratação temporária para a manutenção e ampliação dos programas sociais que especifica e estabelece a remuneração correspondente para os mesmos. e alterada pela Lei Complementar Municipal nº 31, de 06 de março de 2014; Lei nº 1.920, de 01/06/2015; Lei nº 1.941, de 17/06/2016 e Lei 2.033 de 18 de março de 2020. Lei Municipal Nº 2053, de 17/06/2021. e demais normativas vigentes e suas alterações pertinentes, torna público que está disponível no *site* www.omniconcursospublicos.com.br, que integra este edital, o Resultado Final, do Processo Seletivo nº 003/2021, conforme segue:

I- Constam no Anexo Único – Resultado Final

II- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Divino -MG, 22 de novembro de 2021.

MAURI VENTURA DO CARMO
Prefeito do Município de Divino – MG

Publicado por:
Roney de Carvalho Braga
Código Identificador:4DD95C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 0157/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 0157/2021 – Pregão Presencial nº040/2021 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de van, micro-ônibus e ônibus para transporte de pessoas, destinado ao atendimento às diversas secretarias do município de Divino. A realização do Processo Licitatório se dará no dia **06** de **dezembro** de **2021**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel dos Santos Alves
Código Identificador:681ADF07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
REURB

PROCEDIMENTO Nº 01/2021
MATRÍCULAS Nº 14.663 a 14.702
Proprietário: Município de Ervália

Trata-se de requerimento formulado pela Cohab Minas e o CORI-MG, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social (Reurb-S) para o Conjunto Habitacional Povoado do Turvão, com 40 (quarenta) unidades habitacionais, do tipo casa, inaugurado em 22/05/2015, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 e do Decreto nº 9.310/18.
Ocorre que, o local objeto da Reurb requerida pelo legitimado qual seja, Conjunto Habitacional Povoado do Turvão, encontra-se devidamente registrado quanto ao parcelamento do solo, apenas inexistindo a averbação da construção e a titulação dos beneficiários.
Verificou-se ainda que, o Conjunto Habitacional Povoado do Turvão é dotado de infraestrutura essencial exigida pelo art. 31, §1º, do Decreto nº 9.310/18, e não se apresenta necessidade de intervenções a serem executadas, sendo dispensado a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso, nos termos do art. 30, §1º, do Decreto nº 9.310/18.
Por tudo exposto, em especial, pelo fato do loteamento estar regularmente registrado no que tange ao parcelamento do solo, resta dispensada a elaboração dos referidos documentos que integrariam o Projeto de Regularização Fundiária, conforme dispõe os art. 21, §2º, inciso II e art. 38, parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/18.

Ervália-MG, 18 de novembro de 2021.

ELOISIO ANTONIO DE CASTRO
Prefeito Municipal de Ervália

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:655CCEBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG, torna público a abertura do Processo Licitatório n.º 152/2021**,** na modalidade Pregão Presencial sob nº 089/2021, pelo tipo registro de Preço, na data de 08/12/2021 às 09h00min**,** visando futuras aquisições de peças de reposição tipo genuína, legítima e/ou original destinadas à manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, exceto máquinas, conforme descritos e especificados no anexo I . Informações no Setor de Licitações do município de Ervália/MG, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro ou pelo telefone (32) 3554-1124. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br.

Ervália/MG 23/11/2021.

MARIA LOPES PAULO
Pregoeira

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:54161A6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ERVÁLIA/MG, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINSITRATIVO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE ERVÁLIA/MG, EM FACE DA EMPRESA MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE.

O Município de ERVÁLIA/MG ora (notificante), com sede na Praça Artur Bernardes, nº 01, Bairro Centro, CEP: 36555-000, na cidade de Ervália/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.133.306/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eloísio Antônio de Castro, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 605.541.186-53, residente e domiciliado neste município de Ervália/MG,

Resolve rescindir unilateralmente por este termo, a Ata de Registro de Preços nº 218/2021, fundamentado na Cláusula Décima Segunda do contrato firmado com a empresa,

MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE, (notificada), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.827.823/0001-56, com endereço comercial na Avenida de Lima, nº 903, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-685, na cidade de Pará de Minas/MG.

Em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

1.1. Notifica-se a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 218/2021, tendo por objeto: "*REGISTRO DE PREÇO, **objetivando futuras e eventuais aquisições de tecidos, aviamentos, dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas oficinas do CRAS.***

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 77 e 78 inc. II, III e V, da Lei 8.666/93 e ao estabelecido na cláusula Décima Segunda da referida Ata.

Em síntese, houve Processo Licitatório nº 114/2021 na Modalidade Pregão Presencial nº 062/2021, Registro de Preços nº 068/2021, que veio a ser homologado em 05/10/2021, na qual a empresa notificada vencedora firmou Ata/Contrato nº 218/2021 com a Notificante.

A Ata de Registro de Preços nº 218/2021 fora firmada em 05/10/2021.

A forma de execução dos serviços está prevista no item 7, sub item 7.8 do Edital, vejamos:

7.8. Tratando-se da aquisição do objeto deste Edital, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos de acordo com a necessidade de cada Secretaria, os quais deverão ser entregues junto ao almoxarifado da Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, Bairro Centro, CEP: 36555-000, Ervália/MG, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo. No preço devera estar incluso ainda despesas com fretes, impostos, transportes, bem como por outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc., serão de responsabilidade da contratada.

Assim, tendo em vista que a ora notificada não cumpriu o prazo estipulado em edital, nas condições fixadas pela Ata nº 218/2021, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, expediu a Notificação na data de 17/11/2021 para a referida empresa, cujo objeto da mesma se deu por meio do Setor de Compras, que encaminhou, na data de 21/10/2021 os pedidos com Ordem de Empenho de nº 21/001474-001/01 via e-mail fornecido pela notificada no ato do processo licitatório.

Ocorre que na data de 19/11/2021, já ultrapassado o prazo para regularização das entregas estipuladas em edital, através da notificação enviada dia 17/11/2021 a empresa **não se manifestou tempestivamente** em relação à notificação, somente neste dia (19/11/2021) que a notificada veio a responder o e-mail da notificação onde diz que acusava o recebimento da notificação, porém não teria em estoque o itens pedidos conforme ordem de fornecimento e que tentaria informar naquele mesmo dia uma "previsão" para a entrega do mesmo, o que não ocorreu até a presente data.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Publica, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse publico, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
[...]
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
[...]
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato, com exceção dos débitos pendentes referentes ao objeto deste contrato até a data de 23/11/2021, que deverão ser faturados e pagos na forma estabelecida pelo instrumento contratual, desde que os produtos entregues sejam adequados e satisfaçam as necessidades da contratante.

Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.
Fique ciente a notificada que não deverá efetuar as entregas dos pedidos após a notificação.

Aplica-se à empresa MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE, a inidoneidade para licatar com este município de período de 03 (três) anos a contar do transito em julgado desta rescisão.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial, observando as condições do § II da Cláusula Décima Segunda, e notifique-se a empresa MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial.

Ervália/MG, 23 de NOVEMBRO de 2021.

ELOISIO ANTONIO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:404CAEF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021 - PRC 341/2021

AVISO DO PREGÃO nº: 80/2021 – PRC 341/2021 – Registro de Preços: 68/2021 Dia: 07/12/2021, às 12h00. Tipo: Pregão Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais eletrônicos, eletrodomésticos, móveis e parques infantis para atender a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações pelo telefone (35) 3462-1504 e no site:** https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:4C9CC5D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021 - PRC 311/2021

AVISO DO PREGÃO nº: 77/2021 – PRC 311/2021 – Registro de Preços: 66/2021 Dia: 13/12/2021, às 12h00. Tipo: Pregão Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de banheiros químicos para atender os eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Maiores informações pelo telefone (35) 3462-1504 e no site:** https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:3CED5F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021 - PRC 336/2021

AVISO DO PREGÃO nº: 79/2021 – PRC 336/2021 – Registro de Preços: 67/2021 Dia: 15/12/2021, às 08h30. Tipo: Pregão Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria para as Secretarias e Diretorias Municipais e também para as Escolas Municipais. Maiores informações pelo telefone (35) 3462-1504 e no site:** https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:ECA50661

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRC 292/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e com vistas às justificativas contidas no processo licitatório **PRC: 292/2021** RATIFICO em favor da empresa **SB TACOGRÁFOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** portador do CNPJ n° 16.518.202/0001-60 no valor de **R$ 8.844,56 (oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos)** a presente Dispensa de licitação, que tem por objeto à contratação de empresa especializada em serviços de aferição de tacógrafo para os veículos da Frota Municipal.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município.

Estiva, 23 de Novembro de 2021.

VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:8AF27A04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Atas de Registro de Preço, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 22/2021, objeto Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota Municipal de JAMPRUCA, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência, Anexo I. ARP n. 96/2021 – MENDES E SAMPAIO MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA ME, CNPJ 34.843.396/0001-50, vencedor do lote 01,04,08,09, totalizando um valor global de R$ 654.200,00; ARP n. 97/2021 – PEREIRA AUTO PEÇAS LTDA EPP, CNPJ 03.833.952/0001-84, vencedor dos lotes 02, 03, 06, 07, totalizando um valor global de R$ 523.462,50; e ARP n. 98/2021- GUINCHO BR LTDA ME, CNPJ 03.680.853/0001-00, vencedor dos lotes 05,10,11,12, totalizando um valor global de R$ 277.400,00; e, ARP n. 99/2021 **- OMAR SERGIO COELHO DOS SANTOS, CNPJ 22.938.079/0001-39** vencedor do lote, totalizando um valor global de R$ 47.500,00. Data da assinatura das Atas em 16/11/2021. Validade da Ata – 12 meses.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:C8CC6E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, 11º Termo Aditivo de Repactuação à ARP n. 15/2021, Pregão 05/2021. Fornecedor Auto Posto Pascoal Ltda EPP, CNPJ 03.446.578/0001-64. Objeto: Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro no item 01 referente a aquisição de combustível. Base legal art. 17 Decreto Federal n. 7892/2013 c/c art. 65, inciso II, alínea "d", da lei 8666/93. Data da assinatura do 11º termo 16/11/2021. Inicio do 10º Termo Aditivo 16/11/2021.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:9DF302A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Nº. Processo: 116/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL NA SEDE NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Naiara Aparecida de Almeida Santana Bruno, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **ADJUDICÁ-LO**.

Lassance, 18 de Novembro de 2021.

NAIARA APARECIDA DE ALMEIDA SANTANA BRUNO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

_____

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 116/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL NA SEDE NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

Lassance, 18 de Novembro de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 142/2021

Contratado: CAPE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - CNPJ 01.356.395/0001-22

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL NA SEDE NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Licitação: Licitação: Processo Licitatório nº 116/2021 - Tomada de Preços nº 005/2021

Vigência: 23/11/2021 à 31/12/2021

Valor Total: R$341.531,80 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

Lassance, Terça-Feira, 23 de Novembro de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:F738D33D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Nº. Processo: 117/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO RODRIGUES NA COMUNIDADE DO BREJO, NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Naiara Aparecida de Almeida Santana Bruno, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **ADJUDICÁ-LO**.

Lassance, 18 de Novembro de 2021.

NAIARA APARECIDA DE ALMEIDA SANTANA BRUNO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

_____

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 117/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO RODRIGUES NA COMUNIDADE DO BREJO, NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

Lassance, 18 de Novembro de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 143/2021

Contratado: CAPE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - CNPJ 01.356.395/0001-22

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO RODRIGUES NA COMUNIDADE DO BREJO, NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Licitação: Licitação: Processo Licitatório nº 116/2021 - Tomada de Preços nº 005/2021

Vigência: 23/11/2021 à 31/12/2021

Valor Total: R$1.046.166,91 (um milhão, quarenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e um centavos).
Lassance, Terça-Feira, 23 de Novembro de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:ADB160D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 089/2021 – Pregão Presencial nº 041/2021, registro de preços para futura e eventual aquisição de formulas de leites para alimentação especial e fraldas geriátricas, para atendimento aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Abertura dia 09/12/2021 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:85E55D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO
Vem através deste tornar púbico o contrato firmado com as empresas Eudes Aparecido de Almeida -ME, CNPJ: 36.490.161/0001-58, Lote I no valor total de R$ 138.862,59 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) e Lote III 156.356,24 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos e Wesllon Campos Souza – ME, CNPJ: 26.801.336/0001-47, Lote II no valor total de R$ 320.304,95 (trezentos e vinte mil trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), Referente ao processo licitatório n° 075/2021, tomada de preços n° 005/2021, objeto: contratação de empresa especializada em engenharia, para prestação de serviços de reforma e ampliação de escolas municipais. Vigência do contrato 02 (dois) meses.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:C6552540

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 026/2021 PROCESSO Nº 067-2021
Processo nº 067/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2021. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transportes Mediante Locação de Veículo de passeio com motorista, ano de fabricação não inferior a 2012 motorização mínima 1.0, capacidade de 05 ocupantes, 4 portas, equipado com ar condicionado, seguro completo e com todos os itens obrigatórios por lei, conforme Código Brasileiro de Trânsito – Empresa: Magnata Construções Serviços e Transporte, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.414.856/0001-64. Fundamento Legal: Base Legal: art. 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Homologação: 23/11/2021.

Machacalis 23 de novembro de 2021 –

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS - EXTRATO DE CONTRATO 082/2021 PROCESSO Nº 067/2021 PREGÃO N° 026/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Extrato de Contrato n 082/2021 - Processo Licitatório 067-2021 Pregão Presencial Nº 026/2021 Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transportes Mediante Locação de Veículo de passeio com motorista, ano de fabricação não inferior a 2012 motorização mínima 1.0, capacidade de 05 ocupantes, 4 portas, equipado com ar condicionado, seguro completo e com todos os itens obrigatórios por lei, conforme Código Brasileiro de Trânsito Contratada – Magnata Construções Serviços e Transporte, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.414.856/0001-64 Valor: R$ 2.49 (dois reais e quarenta e nove centavos) por quilômetros rodados. Vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Machacalis, 23 de novembro de 2021-

MAURO ROBERTO F. BATISTA
Prefeito.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:8FA12259

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
SERVIÇOS E LOCAÇÃO ESTRUTURAS FESTA

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 075/21, PREGÃO PRESENCIAL RP - Nº 053/21, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO MALACACHETENSE AUSENTE, NESTE MUNICIPIO, A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 06/12/21 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitar8666@hotmail.com ou Site Portal da Transparência .

MALAC. 23/11/2021.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:1B8CE27F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de medicamentos, equipamentos hospitalares materiais médico hospitalar, odontológico, laboratorial para atender a Farmácia Básica, mandatos judiciais e programa de atenção a população carente, através de maior desconto na tabela CIMED/ANVISA e Simpro Hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: Município de Maria da Fé, MG
Contratado: Único Mult Equipamentos e Acessórios Ltda ME
CONTRATO nº: 315/2021
Valor total: R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)
Vigência: 23/11/2021 a 22/11/2022
Processo Licitatório nº105/2020 – Pregão Presencial nº037/2020

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:3D7AFD92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO – PROCESSO Nº 83/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO – Processo nº 83/2021 – Pregão Presencial nº 45/2021 – Objeto: Locação de ônibus para transporte escolar no município de Mato Verde – MG. Contratante: Município de Mato Verde–MG – Contratadas: Marlon Soares Dias. – Valor: R$ 163.250,00; Wanderley Bruno Santos Freitas – Valor: R$ 125.440,00. – Vigência: 19/11/2021 a 19/11/2022.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:65D10895

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO DESTINAÇÃO DO FIA

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO DESTINAÇÃO DO FIA
O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente vem através deste tronar público os termos de colaboração para destinação do FIA .TERMO DE COLABORAÇÃO: 001/2021 Associações Casa da Criança, inscritanoCNPJ:00.188.619/ 0001-71, e o município de Nova Resende–MG, no valor de: R$8.155,65(oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e TERMO DE COLABORAÇÃO Nº002/2021 Associação de pais e amigos dos excepcionais Lar e Esperança- APAE, inscrita no CNPJ:02.111.585/0001-42, no valor de R$8.155,65(oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), com vencimento para 28/02/2022.

Publica-se.

LUCAS TEODORO DE SOUZA
Presidente do CMDCA- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:3BAC31EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2222

DECRETO N°2222
De 22 de novembro de 2021.

Considerando os protocolos de segurança ao combate a pandemia do covid-19.

Considerando a necessidade da aplicação das provas SAEB e SIMAVE, nos dias 29/11/2021; 30/11/2021 e 06/12/2021.

O Prefeito de Oratórios, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado, de forma excepcional, a utilização das Escolas Municipais de Oratórios para aplicação da prova do SAEB e SIMAVE do ano de 2021, nos dias 29/11/2021; 30/11/2021 e 06/12/2021.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 22 de novembro de 2021.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:804FA4C1

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI 596

Lei no 596/2021

> "Autoriza a Abertura de Credito Adicional Especial no Valor R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) e da outras providencias"

A Câmara Municipal de Oratórios aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir credito adicional especial no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) destinados a aquisição de veículos para o Transporte Escolar.
Órgão 02- Prefeitura Municipal de Oratórios.
Unidade 03 – Serviço de Educação e Cultura
Sub – Unidade 02 – Educação FUNDEB
12- Educação.
12.782 – Transporte Rodoviário.
12.782.014 – Educação de Qualidade para Todos
12.782.014.1.0099 – Aquisição de Veículos Para o Transporte Escolar - FUNDEB
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente 650.000,00
Total da Sub Unidade -02 650.000,00
Total da Unidade - 03 650.000,00
Total da Instituição – 02 650.000,00
Total Geral Acrescido 650.000,00

Art. 2º Para Atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o excesso de arrecadação do FUNDEB, referente ao ano de 2021, fonte 00.01.19, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Credito Especial que se trata essa Lei, até o limite de 25% de seu montante integral.

Art. 4º Fica Incluído os anexos da Lei 524 de 24 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei 575 de 28 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no Art.1º desta Lei

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 23 de novembro 2021

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:7A6AF968

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO N° 2209 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 650.000,00 as dotações do Município de ORATÓRIOS conforme Lei n° 593, 21 de Outubro de 2021.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ORATÓRIOS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura Sub-Unidade 02 - Educação FUNDEB
12 - EDUCAÇÃO
12.782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
12.782.014 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS
12.782.014.1.0099 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANS ESCOLAR -FUNDEB
4.4.90.52.00-119 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - R$ 650.000,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 650.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - R$ 650.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 650.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 650.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 25 de Outubro de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Cpf: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:3FD78094

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO N° 2210 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 594, 21 de Outubro de 2021

Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura	
Sub-Unidade 01 - Educação Recursos Próprios	
2.03.01.12.365.0014.2.0029-118 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR---------- R$	75.000,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	75.000,00
Sub-Unidade 02 - Educação FUNDEB	
2.03.02.12.361.0014.2.0031-118 - 3.1.90.16.00 REM. PROF. DO MAG. - ENSINO FUNDAMENTAL FEB.60---------- R$	522.000,00
2.03.02.12.365.0000.2.0101-118 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇAO DA CRECHE MUNICIPAL FUNDEB---------- R$	135.000,00
Total da Sub-Unidade 02---------- R$	657.000,00
Total da Unidade 03---------- R$	732.000,00
Total da Instituição 02---------- R$	732.000,00
Total Geral Acrescido---------- R$	**732.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura	
Sub-Unidade 02 - Educação FUNDEB	
2.03.02.12.361.0014.2.0032-119 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL FEB.40---------- R$	20.000,00
2.03.02.12.361.0014.2.0031-118 - 3.1.90.11.00 REM. PROF. DO MAG. - ENSINO FUNDAMENTAL FEB.60---------- R$	627.000,00
2.03.02.12.361.0014.2.0032-119 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL FEB.40---------- R$	60.000,00
2.03.02.12.361.0014.2.0032-119 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL FEB.40---------- R$	25.000,00
Total da Sub-Unidade 02---------- R$	732.000,00
Total da Unidade 03---------- R$	732.000,00
Total da Instituição 02---------- R$	732.000,00
Total Geral Anulado---------- R$	**732.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 25 de Outubro de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:5E86422C

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO N° 2211 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 56.252,95 as dotações do Município de ORATÓRIOS

O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 56.252,95 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
as seguintes dotações do Municipio de ORATÓRIOS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 04 - Serviço de Obras e Urbanismo	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras e Urbanismo	
2.04.00.15.452.0002.2.0046-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS---------- R$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	8.000,00
Total da Unidade 04---------- R$	8.000,00
Unidade 05 - Serviço de Saúde e Saneamento	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.05.01.10.301.0003.2.0056-102 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE---------- R$	1.000,00
2.05.01.10.301.0003.2.0056-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE---------- R$	500,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	1.500,00
Sub-Unidade 03 - Serviço de Saúde e Saneamento	
2.05.03.17.512.0004.1.0024-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE REDES DE ESGOTO---------- R$	28.282,95
Total da Sub-Unidade 03---------- R$	28.282,95
Total da Unidade 05---------- R$	29.782,95
Unidade 06 - Serviço de Assistência Social	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.06.01.08.244.0015.2.0075-100 - 3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO SERVIÇO ASSISTÊNCIA SOCIAL---------- R$	950,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	950,00
Total da Unidade 06---------- R$	950,00
Unidade 09 - CIMVALPI	
Sub-Unidade 01 - Contrato de Rateio	
2.09.01.18.541.0006.2.0093-100 - 3.3.71.70.00 CIMVALPI - RESÍDUOS SÓLIDOS E SÉPTICO---------- R$	17.520,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	17.520,00
Total da Unidade 09---------- R$	17.520,00
Total da Instituição 02---------- R$	56.252,95
Total Geral Acrescido---------- R$	**56.252,95**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 25 de Outubro de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:CDED15D9

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº: **-087/2021** -Pregão autuado sob o nº: **---050/2021.** A Prefeitura Municipal de Oratórios, através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, **COM ITENS DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP),** no dia **07/12/2021**, (sete de dezembro de 2021)**.** Sessão de Pregão com início às ---09:00 h. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual locação de equipamentos de sonorização, iluminação e palco** nos critérios e condições contidas no edital. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:30.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:5AA1138A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DECISÃO RECURSO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO PROCESSO Nº: 181/2020
MODALIDADE: PREGÃO – RP 103 EDITAL Nº: 138/2020

EXTRATO TERMO DE DECISÃO RECURSO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Processo nº: 181/2020
Modalidade: Pregão – RP 103
Edital nº: 138/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", através doPrefeito Municipal de Patrocínio, Deiró Moreira Marra, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio-MG, vem através do presente, com fulcro na Lei nº 8.666/93, **JULGAR RECURSO SOBRE DECISÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**referente ao objeto supra mencionado, apresentado pela Empresa **COMERCIAL RADICCHI EIRELI,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.790.780/0001-00, sediada naRuaApore nº 620, Aparecidanacidade de Belo Horizonte/MG.

"(...)JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O RECUSO APRESENTADO PELA EMPRESA COMERCIAL RADICCHI EIRELIe com fundamento legal na lei 8.666/1993**MANTENHO A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO E A PENALIDADE PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, ALÍNEA "E" - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS POR INFRAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES CONTINDAS NA CLÁUSULA OITAVA, ITENS 8.2.1 e 8.2.3 DE SUA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E ABSOLVENDO DA PENALIDADE APLICADA PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, ALÍNEA "C", QUAL SEJA, MULTA NO VALOR DE R$ 92.317,21 (NOVENTA E DOIS MIL TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) À EMPRESA,** estando a mesma isenta de qualquer outro custo referente à entrega com o município (...)".

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:688F3BFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO CONTRATO GINO E GENO

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade 09/2021 contrato nº 225/2021. partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e WM Shows Ltda **,** CNPJ sob o nº 08.829.480/0001-00, Objeto: contratação de show artístico com a dupla Gino e Geno em comemoração a tradicional festa de são João na praça no dia 01/07/2022. Valor global do presente contrato é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). O presente contrato terá vigência até 05 de julho 2022. Assinatura 05 de novembro de 2021.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

PUBLICAR DOU

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:512752A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 124/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB O Nº 23.804.149/0001-29.
CONVENENTE: IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, CNPJ Nº 23.798.846/00001-14.

OBJETO DO CONVÊNIO: INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, DESTINADO À IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, COM RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA Nº 1.392, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

OBJETO DO ADITIVO: TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA VIGENCIA. PASSANDO A VIGORAR ATE 28/02/2022.

SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: WAGNER MOL GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA - CPF: 715.603.006-04.

CONVENENTE: JOSÉ MAURICIO MORAIS CASTRO - ASSESSOR DA COMISSÃO INTERVENTIVA – CPF: 127.302.036-72.

Publique-se.

Ponte Nova, 23 de novembro de 2021

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:9152B3EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE ANULAÇÃO

Processo 140/2021 – Pregão 57/2021 - Registro de Preços para futura e eventual locação de máquinas e equipamentos pesados. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG, através de seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 49 da Lei Federal 8.666/93, decide pela ANULAÇÃO do Processo 140/2021. Comunique-se às partes, nos termos legais e publique-se no local de costume.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:574E5898

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC 168/2021 Pregão Eletrônico nº080/2021. Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG, torna público para quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão Eletrônico, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 168/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2021 – Data: 07/12/2021, Início da Sessão: 09:00 hs. Aquisição de equipamentos, mobiliário e utensílios para o CEU das Artes através da Secretaria Municipal de Cultura, convênio nº 813932/2014. Marilena Parreira Alves (Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:BF6AA3AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 002/2021
Dispensa n° 002/2021
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: CISVER- Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes
Objeto: Contratação do CISVER - Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes, para prestação de serviços de Consultas e Exames Especializados, Programa Bem Viver de Atenção à Saúde Mental, Transporte de resíduos de serviços de saúde e Assistência à Saúde da Criança e Adolescente (abrigo casa lar)
Valor total do aditivo: R$ 62.365,11 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e onze centavos)
Data: 12 de novembro de 2021

Publicado por:
Carla Rezende Ferreira Rodrigues
Código Identificador:F2EFBF5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 102/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 311/2021 – Pregão Presencial 102/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 03 de dezembro de 2021, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR LOTE"** tendo como objeto de **REGISTRAR PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ACESSÓRIOS E ALUGUEL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A106B17A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 105/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 314/2021 – Pregão Presencial 105/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 06 de dezembro de 2021, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** tendo como objeto de **Aquisição de Matéria-Prima para Confecção de Fraldas Infantis e Geriátricas para atender às necessidades da Secretaria de Promoção Social, através do Registro de Preço.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:903105A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
INEXIGIBILIDADE 23/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 315/2021 – Inexigibilidade 23/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo à partir 12h00min do dia 24 de novembro de 2021, para recebimento das propostas e documentações, cujo objeto de **credenciamento de clínicas especializadas no tratamento de pessoas dependentes químicos de álcool e outras drogas, em regime de internação, solicitadas através ações judiciais e voluntario, para adultos, adolescentes e crianças de ambos os sexos.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:298E2F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 104/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 313/2021 – Pregão Presencial 104/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 07 de dezembro de 2021, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto de **Registrar Preço para aquisições futuras e parceladas de Móveis, Eletrônicos e Eletrodomésticos.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:22D98670

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREGÃO PRESENCIAL 30/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

O Município de Prudente de Morais/MG, torna público aos interessados em geral que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade pregão presencial nº 30/20**21**, cujo objeto é a futura e eventual prestação de serviços de transporte escolar (Campo de Santana) e transporte eventual, por km efetivamente rodado, com veículos e motoristas devidamente legalizados e habilitados de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas em vigor para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Lazer, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura de Prudente de Morais.

O edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG, no horário de 8 horas às 16 horas, de 2ª a 6ª feira, podendo ainda ser retirado no site oficial do Município – www.prudentedemorais.mg.gov.br

O ato de credenciamento iniciará **às 9 horas** do dia **06/12/2021** e a sessão pública iniciará imediatamente após o pregoeiro declarar o encerramento do credenciamento. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3711-1212 ou (31) 3711-1390, ou ainda através do endereço eletrônico licitacoes@prudentedemorais.gov.br .

Prudente de Morais – MG, 23 de novembro de 2021.

CLAUDINEY ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Patrícia Aparecida Gonçalves Machado
Código Identificador:F34CD160

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021 = ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇO 5/2021

O MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO(S) SEGUINTE(S) INSTRUMENTO (S).

01) Contrato Administrativo nº 30/LICITAÇÃO/2021 – Contratante: Município de Prudente de Morais/MG - Contratado: Roberto dos Reis – Objeto: Assessoria jurídica em Direito Administrativo exclusivamente em licitação pública – Valor Mensal: R$ 2.500,00 – Valor Global: R$ 30.000,00 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 39/2021 – Modalidade: Tomada de Preço nº 05/2021 – Data: 23.11.2021 - Assinatura – Jocimar César Brandão, Prefeito Municipal e Roberto dos Reis, contratado.

Prudente de Morais/MG, 23 de novembro de 2021

PATRÍCIA APARECIDA GONÇALVES MACHADO
Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Patrícia Aparecida Gonçalves Machado
Código Identificador:7107FFD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 = AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETROS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

O Município de Prudente de Morais/MG, torna público aos interessados em geral que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade pregão presencial nº 31/20**21**, cujo objeto é a **aquisição de 3 (três) veículos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

O edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG, no horário de 8 horas às 16 horas, de 2ª a 6ª feira, podendo ainda ser retirado no site oficial do Município – www.prudentedemorais.mg.gov.br

O ato de credenciamento iniciará **às 9 horas** do dia **09/12/2021** e a sessão pública iniciará imediatamente após o pregoeiro declarar o encerramento do credenciamento. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3711-1212 ou (31) 3711-1390, ou ainda através do endereço eletrônico licitacoes@prudentedemorais.gov.br .

Prudente de Morais – MG, 23 de novembro de 2021.

CLAUDINEY ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Patrícia Aparecida Gonçalves Machado
Código Identificador:D54545CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 = AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR - RESPOSTA A QUESTIONAMENTO Nº 01/2021

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO Nº 01/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

O Município de Prudente de Morais/MG, nos autos do processo licitatório nº 48/2021, instaurado na modalidade pregão presencial nº 26/20**21**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL**, torna público aos interessados a(s) resposta(s) a questionamento(s), valendo para todos os efeitos legais, a saber:

1. Pergunta: Potencial licitante faz considerações a respeito das especificações constantes no edital regente do certame referente aos itens 3 e 6 da planilha de quantitativos, requerendo, ao final, se será aceito as características por ela apresentadas.

Resposta:

Item 3. A licitante deverá considerar dieta nutricional completa para nutrição enteral ou oral, normocalórica 1.2 Cal/ml, normolipídica 28%, normoproteica 15 a 20%, a base de proteína isolada de soja, isenta de sacarose, frutose, lactose e glútem, para que o paciente não seja prejudicado em questão de calorias no final da dieta, devido a 1.0 atingir um aporte menor em calorias.

Item 6. Módulo de carboidrato instantâneo para tornar mais espessos os alimentos líquidos e que mantenha a viscosidade por tempo indeterminado sem cor e sem sabor, lata de 126g a 300g.

Prudente de Morais/MG, 23 de novembro de 2021

CLAUDINEY ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Patrícia Aparecida Gonçalves Machado
Código Identificador:11E44326

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 065/2021.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 09/11/2021, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 065/2021 – À Wesi Comercial Ltda EPP e Campos & Lombardi Comercio Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:164A73EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATOS N. 193/2021.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais esportivos para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Wesi Comercial Ltda EPP – Valor: R$ 275.740,00 – Vigência: 09/11/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:A5354F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATOS N. 194/2021.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais esportivos para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: e Campos & Lombardi Comercio Ltda – Valor: R$ 117.950,00 – Vigência: 09/11/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:9854CF7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 084/2021.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais esportivos para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Wesi Comercial Ltda EPP – Valor: R$ 275.740,00 – Vigência: 09/11/2021 a 10/11/2022.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:C88CFCD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 085/2021.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais esportivos para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: e Campos & Lombardi Comercio Ltda – Valor: R$ 117.950,00 – Vigência: 09/11/2021 a 10/11/2022.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:A40BDA1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 008/2021.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 16/11/2021, foi adjudicado o objeto da Inexigibilidade n. 008/2021 – À M. Miranda Serviços Médicos Ltda e Alexia Borges Bernardes Ltda e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:0AB8212E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATOS N. 196/2021.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando prestação de serviços médicos, em regime de plantão e sobreaviso em exercício de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde, visando o atendimento aos usuários da saúde pública municipal. – Contratada: M. Miranda Serviços Médicos Ltda – Valor: R$98.417,00 – Vigência: 16/11/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:3E8AD3DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATOS N. 197/2021.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando prestação de serviços médicos, emregime de plantão e sobreaviso em exercício de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde, visando o atendimento aos usuários da saúde pública municipal. – Contratada: Alexia Borges Bernardes Ltda – Valor: R$98.417,00 – Vigência: 16/11/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:CFA6C95D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 066/2021.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 17/11/2021, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 066/2021 – À Nano Safety Comércio e Serviços Eireli e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:68D74845

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATOS N. 198/2021.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando aquisição de DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS - TABLET, com garantia e suporte técnico, com vigência de 12 (doze) meses, com objetivo de auxiliar no processo de ensino e aprendizagem dos alunos do ensino fundamental da rede pública municipal. – Contratada: Nano Safety Comércio e Serviços Eireli – Valor: R$1.650.000,00 – Vigência: 17/11/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:A092D6C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2021.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 18/11/2021, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 068/2021 – À M. Miranda Serviços Médicos Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:92ACF493

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATOS N. 199/2021.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos na especialidade de CLINICA GERAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência, para atendimento à população de Santa Juliana. – Contratada: M. Miranda Serviços Médicos Ltda – Valor: R$23.860,97 – Vigência: 18/11/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:3BB59BC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 080/2021 – Pregão Presencial 030/2021 - Foi firmado em 17.11.2021, o 2º aditivo para acréscimo de quantitativos de itens. Valor: 278.273,50. Contratada: Comercial Casa do Construtor Material para Construção EIRELI

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:415C0789

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 PROCESSO Nº 038/2021 PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 020/2021

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de agregado graúdo e miúdos (brita tipo 3/4, Bica Corrida, Solo brita, pó de pedra, pedra marroada, pedra de mão, brita tipo zero) areia lavada e concreto usinado para atender as Secretarias Municipais, conforme solicitação. Empresa Registrada: DISK-BRITA INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA. Valor Global Registrado: R$ 151.960,00 cujos preços unitários encontram-se consignados no mapa SIAP. Assinatura: 10/05/2021. Validade. Doze meses a contar da data assinatura.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:5276A63D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 PROCESSO Nº 038/2021 PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 020/2021

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de agregado graúdo e miúdos (brita tipo 3/4, Bica Corrida, Solo brita, pó de pedra, pedra marroada, pedra de mão, brita tipo zero) areia lavada e concreto usinado para atender as Secretarias Municipais, conforme solicitação. Empresa Registrada: EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA DOIS IRMAOS DP LTDA. Valor Global Registrado: R$ 195.000,00 cujos preços unitários encontram-se consignados no mapa SIAP. Assinatura: 10/05/2021. Validade. Doze meses a contar da data assinatura.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:AE6E0488

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 PROCESSO Nº 038/2021 PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 020/2021

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de agregado graúdo e miúdos (brita tipo 3/4, Bica Corrida, Solo brita, pó de pedra, pedra marroada, pedra de mão, brita tipo zero) areia lavada e concreto usinado para atender as Secretarias Municipais, conforme solicitação. Empresa Registrada: PEDREIRA ABRE CAMPO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP. Valor Global Registrado: R$ 157.740,00 cujos preços unitários encontram-se consignados no mapa SIAP. Assinatura: 10/05/2021. Validade. Doze meses a contar da data assinatura.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:E03A4129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2021

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **COMERCIAL MINEIRA DE FOGOS LTDA,** CNPJ: 14.466.360/0001-98.

Processo de Licitação Nº 078/2021
Dispensa nº 040

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFICIO PARA COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON 2022 A REALIZA-SE DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR

EMPRESA CONTRATADA	VALOR TOTAL
COMERCIAL MINEIRA DE FOGOS LTDA	**R$ 4.420,00**

Valor Total: **R$ 4.420,00 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais).**

Assinatura do Contrato: 24/11/2021
Vigência: 60 dias.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 24 de novembro de 2021.

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Presidente-CPL.

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:262CB060

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG
Empresa: **LUCAS JERDER FERREIRA 12852301679**.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para ***fornecimento de mobiliários PLANEJADOS, com instalação, destinados à escola Municipal e prédio da administração do município de Santo Antônio do Rio Abaixo***.

Data do Contrato: 08/07/2021
R$ 5.459,90 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

VALOR DO ADITIVO: R$ 1.430,49 (Hum Mil Quatrocentos e Trinta Reais e quarenta e nove centavos). Impactando um percentual de acréscimo de 26,2% do valor licitado

Data do Aditivo: 06/11/2021.

CLAÚSULA 3ª **DA RATIFICAÇÃO** - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 06 de novembro de 2021.

CAETANA MORAIS DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:C90ADC5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TOMADA DE PREÇO 010/2021

TONAR PUBLICO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 010/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – Adjudicação nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o objeto do processo 134/2021, Tomada de preço 010/2021, a empresa Licitante JMX CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 37.447.918/0001-93, estabelecida à Rua Palestina Muniz Pereira, n° 554, Retiro, Cidade de Matipó/MG, CEP: 36.367-000, por ter apresentado em sua proposta o valor R$ 214.244,28 (duzentos e quatorze mil duzentos e quarenta e quatro reais), consoante da ata de julgamento de propostas.

São Pedro dos Ferros/MG, 22 de novembro de 2021.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito.

AVISO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 010/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – Tendo em vista a decisão proferida na Tomada de Preço 010/2021, Processo 134/2021, bem como parecer jurídico favorável, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante na ata do processo, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DA REDE ELÉTRICA, FORRO DE PVC E CABEAMENTO DE REDE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª. MARIA CAMPOS SETTE, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**; tendo como vencedor da licitação, a licitante JMX CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 37.447.918/0001-93, com o valor de R$ 214.244,28 (duzentos e quatorze mil duzentos e quarenta e quatro reais) consoante da ata de julgamento. Valor Global Proposto do Processo é R$ 238.057,86 (duzentos trinta e oito e cinquenta sete reais e oitenta e seis centavos).

São Pedro dos Ferros/MG, 22 de novembro de 2021.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N°074/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Contrato nº 074/2021 - Tomada de Preço 010/2021 – PRC 134/201. Tendo como contratada a empresa JMX CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 37.447.918/0001-93, estabelecida à Rua Palestina Muniz Pereira, n° 554, Retiro, Cidade de Matipó/MG, CEP: 36.367-000. OBJETO: C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DA REDE ELÉTRICA, FORRO DE PVC E CABEAMENTO DE REDE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª. MARIA CAMPOS SETTE, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme projeto anexado no termo de referência. Pelo valor de R$ 214.244,28 (duzentos e quatorze mil duzentos e quarenta e quatro reais). Prazo de 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de serviço.

São Pedro dos Ferros/MG, 22 de novembro de 2021.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:BAEE3E9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PP 17/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 90/2021, Pregão Presencial nº 17/2021. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de construção. Abertura: 06/12/2021, às 09:00 horas. Edital no site: www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br (na aba licitações) ou no email: licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Ferreira Ramos
Código Identificador:B15565F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 124/2021, INEXIGIBILIDADE 04/2021. Obj: Contratação de show musical com a banda "Baroas da Pisadinha" para apresentação no dia 21 de Julho de 2022, na 41º Exposição Agropecuária e 42º Desfile de Carros de Boi de Senhora dos Remédios. Contratado: Jose Adenilson Lopes - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.501.358/0001-75. Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil).

Sra dos Remédios, 23/11/2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:EF17BD67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO NO 09/2018

Rescisão amigável ao CONTRATO NO 09/2018, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÈDIOS E COLEFAR LTDA.

O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, CEP 36.275-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre José Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG e **COLEFAR LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.962.103/0001-93, situada na Rua Governador Milton Campos, nº110, Bairro Tupi B, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31844-440, neste ato representada pelo Sr. José Alves Louzada Neto, portador do CPF nº. 819.431.306-63 e RG nº. M – 6.248.026, residente na Rua Monte Alverne, nº 457, Bairro Santa Mônica, Belo Horizonte, CEP: 31.525-090, resolvem rescindir o referido Contrato de prestação de serviços, proveniente do Processo Licitatório no 02/2018, Dispensa no 02/2018, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Com base no art. 79, II da lei 8666/93, as partes decidem pela rescisão amigável do contrato original que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final dos resíduos de serviço de saúde classificados no grupo A, B e E gerados em estabelecimentos da contratante.
.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Barbacena-MG.

As partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Senhora dos Remédios, 16 de novembro de 2021.

Município de Senhora dos Remédios
WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Colefar Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1)_____
CPF:

2)_____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:0A847C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 115/2021 Pregão Presencial nº. 69/2021 Contrato Nº 106. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios. Contratado: COLEFAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.962.103/0001-93. Valor total de R$ -----22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais). Vigência: 17/11/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de Contrato Nº 107/2021. Obj: Prestação de serviços de DJ e Locutor no Reveillon de Senhora dos Remédios, durante os dias 31 de Dezembro de 2021 a 01 de janeiro de 2022. Contratado: José Reinaldo da Fonseca, portador do CPF nº. 035.557.176-50. Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais).

Sra dos Remédios, 23/11/2021 a 07/01/2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:90CDF5D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS AVISO VII CONFERÊNCIA MUN. SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios convidam toda a população para a VII Conferência Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios que acontecerá no próximo dia 30 de novembro de 2021, às 18:00 horas no CRAS situado na Rua Paulo Ferreira de Souza, nº. 104, Centro em Senhora dos Remédios/MG. O Tema da VII Conferência será **"Saúde Resolutiva e Humanizada"**. Após a Conferência será realizada

eleição para composição do novo conselho, qualquer usuário do SUS é apto a participar do Conselho, podendo se apresentar como candidato a membro. Devido a pandemia a entrada será limitada, por isso, as pessoas que desejarem participar, tanto da conferência como da eleição do novo conselho, deverão fazer sua inscrição na Secretaria Municipal de Saúde. Caso você deseje fazer alguma sugestão para melhorias na Saúde você pode estar ligando no número (32) 3343-1233 e dando sua sugestão.

ELIAS PIMENTEL MATHEUS
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:B503C901

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021, CUJO OBJETO É O REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, RODAS DE FERRO, CÂMARAS, E TAMBÉM SERVIÇOS DE DUPLAGEM E REFORMAS EM PNEUS DA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS EM EDITAL E SEUS ANEXOS. DATA DE ABERTURA: 03/12/2021 ÀS 09 HORAS. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO TELEFONE (33) 35149213 OU EMAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:8A61CCC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM O OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS (PADRONIZADOS) EM MANUTENÇÃO AS DIVERSAS SECRETARIAS. DATA DE ABERTURA: 06/12/2021 ÀS 09 HORAS. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO TELEFONE (33) 35149213 OU EMAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:CB17A743

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 2.724, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.*

EXONERA SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019 e nº 1.363, de 01 de abril de 2020,

D E C R E T A

Art. 1°. Fica exonerada, a pedido, a servidora **MARIA JUANNA FREITAS PEREIRA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SUPORTE GERAL II,** com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sigla **SEAS**, a partir do dia 22 de novembro de 2021

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 23 de novembro de 2021.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:EAB25CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 2.725, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.*

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019 e nº 1.363, de 01 de abril de 2020,

D E C R E T A

Art. 1°. A servidora **JOYCE CARDOSO SANTOS,** nomeada no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE SUPORTE GERAL I,** passa a ser lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE,** sigla **SEJUC**.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 23 de novembro de 2021.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:7E219F61

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 2.726, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.*

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019,
D E C R E T A
Art. 1°. Fica nomeada, **LUANA DE OLIVEIRA CORTEZ,** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE SUPORTE GERAL II**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sigla **SEAS**, a partir do dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 23 de novembro de 2021.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:E9D009CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
LEI Nº 1.440, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SITUADO NA RUA SANTOS

DUMONT, N. 471, BAIRRO CENTRO, PARA CMEI "SANTA ISABEL".

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ,** Prefeito de Taiobeiras, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica denominado de "**SANTA ISABEL"**, o CMEI - Centro de Educação Infantil, situado na rua Santos Dumont, n. 471, Centro, Taiobeiras/MG.
Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 23 de novembro de 2021.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:1EBB170F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 87/2021

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS – MG, torna-se público: **PREGÃO ELETRÔNICO 087/2021,** objeto: ***AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL PAGAMENTO COM CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 908305/2020***, data da realização: 06/12/2021, às 08h01min , na plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br. Link "licitações". 23/11/2021

ANTONIO BANDEIRA NETO
Pregoeiro.

Publique-se:

Publicado por:
Antonio Bandeira Neto
Código Identificador:CF8E2878

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS TERMO ADITIVO TORNA PÚBLICO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2021

TERMO ADITIVO
Torna Público 1º (PRIMEIRO) TErmo aditivo ao **Contrato n.º 101/2021 - Processo Licitatório n.º 048/2021 – Dispensa de Licitação n.º 012/2021,** com a empresa **MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADA LTDA.** Objeto: O Presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o supra citado Contrato até dia 17 de dezembro, de acordo com a solicitação, justificativa técnica e parecer juridico.

Tombos/MG, 06 de novembro de 2021 >

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
< Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:8D8E5761

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 281/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2021.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de materiais para decoração natalina e moldura para fotos que será doado aos alunos formandos da Escola Municipal Padre Chiquito e CEMEI Professora Célia do Carmo Garcia no Município de Turvolândia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 10:00h do dia 07 de Dezembro de 2021, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com,

Turvolândia, 23 de Novembro de 2021 –

PAULA GERÔNIMA PEREIRA
Pregoeira oficial

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:0B7CCB9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 282/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2021.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para Registro de preços para futura e eventual aquisição medicamentos éticos, genéricos, similares e imunobiologicos, considerando o maior desconto percentual (%) do lote único, dos valores constantes da tabela CMED de preços vigentes de medicamentos - preço de fábrica (PF) - respeitada a aplicação do cap vigente e a limitação do preço máximo de venda ao governo(PMVG) - emitida pela central de regulação do mercado de medicamentos - CMED / secretaria executiva /agência nacional vigilância sanitária - ANVISA - em atendimento a secretaria municipal de saúde, a serem distribuídos aos usuários que utilizam a unidade básica de saúde, mediante prescrição médica, com aprovação do setor de assistência social do Município de Turvolândia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 14:00h do dia 07 de Dezembro de 2021, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com,

Turvolândia, 23 de Novembro de 2021

PAULA GERÔNIMA PEREIRA
Pregoeira oficial.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:A33B15AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 130/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 130/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Nomeia servidora no cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outra providência".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores:
I - Sra. WANESSA APARECIDA PEDROSA, portadora do CPF: 134.242.046-25 para exercer o cargo público, de livre nomeação e exoneração de recrutamento amplo de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO**, Anexo II, nível V, em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 004/2015 e suas alterações.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 22 de novembro de 2021.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:3B86D06B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - nos termos dos artigos 25, I e 26 da Lei 8.666, de 1993, e com fundamento na manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e no parecer jurídico da Procuradoria Geral, **RATIFICO o Processo nº 172/2021 – Inexigibilidade de Licitação 007/2021,** destinado à prestação de serviços de transporte, em ônibus e/ou vans de alunos universitários do Município de Visconde do Rio Branco para instituições de ensino superior nos municípios de Ubá e Viçosa. 03 de setembro de 2021. **Luiz Fábio Antonucci Filho - Prefeito Municipal.**
LEIA – SE:

[...]. 10 de setembro de 2021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:1CE83E0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2021– PREGÃO Nº 079/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DEL REY PNEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA– OBJETO: aquisição futura e parcelada, de pneus novos de fábrica, câmaras e protetores para manutenção e funcionamento da frota de veículos municipal e da frota de veículos conveniada. **Valor Total**: R$ 723.150,00. **Data:** 19/11/2021 **Vigência:** 18/11/2022.
******

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2021– PREGÃO Nº 079/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA LTDA– OBJETO: aquisição futura e parcelada, de pneus novos de fábrica, câmaras e protetores para manutenção e funcionamento da frota de veículos municipal e da frota de veículos conveniada. **Valor Total**: R$ 404.662,55. **Data:** 19/11/2021 **Vigência:** 18/11/2022.
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2021– PREGÃO Nº 079/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: LUCAS LORENZO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – OBJETO: aquisição futura e parcelada, de pneus novos de fábrica, câmaras e protetores para manutenção e funcionamento da frota de veículos municipal e da frota de veículos conveniada. **Valor Total**: R$ 682.699,78. **Data:** 19/11/2021 **Vigência:** 18/11/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:F0D97311

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RETIFICAÇÃO I - PREGÃO PRESENCIAL 46/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial 46/2021. Processo 144/2021 – menor preço por item – Exclusivo ME/EPP. **Objeto: Aquisição de peças para corte de água para o SAAE Pirapora**. **Nova data** do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: **10/12/2021 às 08:30h**. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG 23 de novembro de 2021.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:54A90B8E

SAAE PIRAPORA-MG
SUSPENSÃO SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL 49/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial 49/2021. Processo 147/2021 – menor preço global. **Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de vigia/ porteiro (desarmado) com pessoal especializado para as dependências do SAAE Pirapora/MG**. SESSÃO SUSPENSA PARA ANÁLISES. Será marcada e publicada data de reabertura do certame. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG 23 de novembro de 2021.

ADNA MARTINS TIMÓTEO.
Pregoeira.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:982C2D09

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
RESUMO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021

Às 08:31 do dia 23/11/2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Portaria realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) de aplicação fria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Inicialmente, o pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais trâmites do processo, até sua fase de homologação.

Todos os arquivos e informações relevantes estão disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br bem como em www.saaelambari.mg.gov.br.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:919AC227

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 010/2021

ESTABELECE NORMAS SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS INTERNAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA BÁRBARA – MG.

Esse Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em lei, aprova a seguinte instrução normativa;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º. Esta Instrução normativa tem por finalidade definir os procedimentos para realização de auditorias nos setores da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG, cujo objetivo é padronizar as atividades de auditoria da Controladoria Interna.
Art.2º. Essa **IN** abrange todas as unidades da estrutura organizacional no âmbito do poder legislativo municipal.
Art.3º. Para os fins desta **IN** consideram-se:
Controle: na administração pública é uma forma de manter o equilíbrio na relação existente entre Estado e Sociedade;
Controle Interno: processo integrado efetuado pela Controladoria, e é estruturado para enfrentar os riscos e fornecer razoável segurança de que os objetivos serão alcançados;
Auditoria: processo sistemático de obter e avaliar objetivamente evidências para determinar se as informações ou as condições reais de um objeto estão de acordo com critérios aplicáveis.
Auditoria Interna: atividade independente e objetiva que presta serviços de avaliação e con-sultoria e tem como objetivo adicionar valor e melhorar as operações de uma organização; Auxilia a organização alcançar seus objetivos através de uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da efi-cácia dos processos de gerenciamento de riscos e controle.
Escopo de auditoria: profundidade e amplitude do trabalho para alcançar o objetivo da auditoria.
Plano Anual de Auditoria: Documento elaborado pelo Controle Interno que contempla as ações de auditoria interna que serão desenvolvidas no município;
Achado de Auditoria: todo elemento de convicção que permite ao Controlador Interno avaliar o atendimento aos critérios estabelecidos;
Relatório de Auditoria: forma pela qual os resultados dos trabalhos serão levados à autoridade competente;
Recomendação: documento expedido pelo Controle Interno para orientar os setores da Câmara Municipal de Santa Bárbara;
Técnicas de auditoria: formas de aplicação dos procedimentos de auditoria.

Art.4°. Para fins de padronização dos instrumentos necessários à realização de auditorias internas, serão adotados os seguintes modelos:
Modelo de Instauração de Auditoria;
Modelo de Plano Anual de Controle Interno;
Checklist de Processo de Auditoria;
Modelo de Recomendação.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 5º. São responsabilidades do Controle Interno:
Promover a divulgação e implementação dessa **IN,** mantendo-a sempre atualizada;
Elaborar o Plano Anual de Auditoria, a ser aprovada pela Presidência;
Exigir dos responsáveis o atendimento às recomendações do Controle Interno;
Informar por escrito para a Presidência acerca de irregularidades ou ilícitos;
Apoiar as ações dos setores da Câmara, contribuindo para a execução de suas atividades;
Manter registro e controle sobre os relatórios de auditoria expedidos e sobre as recomendações;
Comunicação ao TCE/MG, quando constatar infração grave a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;

A Conversão da auditoria em procedimento administrativo de responsabilização quando houver indícios de auditoria ou participação de pessoas jurídicas em atos lesivos à Administração Pública.
Art.6º. São responsabilidades do servidor responsável pelo setor auditado:
Fornecer todas as informações solicitadas;
Cumprir as recomendações e ações necessárias às correções das desconformidades;
Art.7º. São responsabilidades do Presidente da Câmara:
Exigir o cumprimento das medidas necessárias à regularização e legalidade dos trabalhos;
Analisar e aprovar o Plano Anual de Auditoria;
Apoiar as ações do Controle Interno, contribuindo para a execução de suas atividades.
CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO
Sessão I
Objetos de Exame de Auditoria
Art.8º. Constituem objetos de exame de auditoria:
Gestão fiscal, financeira e orçamentária;
Gestão patrimonial;
Limites constitucionais e legais;
Processos licitatórios;
Cumprimento da legislação pertinente;
Apuração de atos e fatos legais ou irregulares praticados por agente público.
.
Sessão II
Do Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI
Art.9º. O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI é elaborado pelo Controle Interno e submetido à aprovação pela Presidência da Câmara.
Art.10. O PAAI deverá ser concluído até o último dia útil do exercício.
Art.11. O PAAI deverá conter:
Identificação do setor a ser auditado;
Período de execução dos trabalhos;
Objetivo da execução da auditoria;
Tipo de auditoria.
Art.12. O PAAI poderá ser revisado pelo Controle Interno quando houver necessidade.
Art.13. O PAAI deverá conter:
O planejamento do trabalho:
Setor a ser auditado;
Objetivo;
Escopo;
Tipo de auditoria;
Período de execução.
Questões de auditoria:
Informações requeridas;
Legislação aplicável;
Descrição dos procedimentos;
Técnica de auditoria;
Possíveis achados.
Art.14. Não se sujeitam ao disposto no Plano Anual de Auditoria as auditorias específicas, que poderão ser instauradas a qualquer tempo, mediante prévia avaliação do Controle Interno, a partir dos critérios técnicos previstos no caput.

Sessão III
Técnicas de Auditoria
Art.15. Os trabalhos de auditoria serão executados com as seguintes técnicas:
Entrevista;
Análise documental;
Amostragem;
Inspeção física;
Exame dos registros;
Conferência de cálculos.
Sessão IV
Das fases da Auditoria Interna
Art.16. São fases da auditoria interna:
Instauração: procedimentos formais para iniciar o trabalho de auditoria;
Planejamento: etapa que antecede a execução de cada trabalho de auditoria, na qual estão compreendidos pontos essenciais: objetivos da auditoria, escopo dos trabalhos, cronograma das atividades, definição das técnicas de diagnóstico, levantamento de informações sobre o objeto auditado, trabalhos anteriores do tema em análise, roteiros e critérios relevantes de auditoria;
Execução: etapa na qual são realizados os procedimentos propriamente ditos;
Relatório final: produto resultante dos trabalhos de auditoria, contendo os diagnósticos, opiniões e sugestões;
Monitoramento: acompanhamento do cumprimento dos compromissos pactuados ou do atendimento das recomendações.

Sessão V
Da Instauração
Art.17. As auditorias serão instauradas por ato do Controle Interno, conforme modelo em anexo, que especificará:
Objetivos;
Setor a ser auditado;
Prazos;
Solicitante de auditoria, se for o caso;

Outros elementos necessários.
Art.18. Será formalizado um processo administrativo para cada auditoria realizada, onde serão arquivados todos documentos produzidos.
Art.19. A instauração da auditoria será formalmente comunicada ao setor.
Sessão VI
Do Planejamento
Art.20. Na fase de planejamento, o Controle Interno irá estabelecer:
Objeto;
Escopo;
Metodologia;
Período de duração da auditoria.
Sessão VII
Da Execução
Art.21. A execução é a realização dos procedimentos de auditoria estabelecidos no PAAI e na fase de planejamento.
Art.22. Ao final dos procedimentos de execução, o Controle Interno apresentará ao servidor do setor auditado o relatório preliminar com o resultado da auditoria interna, contendo os achados e as sua evidências.
Parágrafo único. Neste ato, o servidor será cientificado para apresentar manifestação, no prazo de até 10 (dez) dias, contendo justificativas, providências adotadas e plano de ação.
Art.23. A manifestação do responsável pelo setor auditado será juntado ao processo, para que seja avaliada no relatório final.
Sessão VIII
Do Relatório Final
Art.24. O resultado da fase de execução constará no relatório final de Auditoria Interna, a ser emitido no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da manifestação da unidade auditada.
Art.25. O relatório deverá conter, no mínimo:
Síntese dos procedimentos;
Achados de auditoria;
Manifestação da unidade auditada;
Conclusões e encaminhamentos necessários.
Art.26. O relatório final será emitido pelo Controle Interno em 03 (três) vias, a serem encaminhadas ao responsável pelo setor auditado e ao Presidente da Câmara Municipal, devendo a terceira via ser arquivada no processo administrativo.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.27. O Controle Interno monitorará o cumprimento das recomendações emitidas no relatório final.
Art.28. O não cumprimento desta Instrução Normativa ensejará responsabilidade civil e criminal, se for o caso, a quem houver dado causa ao descumprimento.
Art.29. Os prazos previstos nesta Instrução Normativa computar-se-ão somente em dias úteis, conforme disposto na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.
Art.30. Os casos omissos dessa instrução normativa serão resolvidos pelo Controle Interno.
Art.31. Esta instrução normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação.
Art.32. Essa Instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 04 de Novembro de 2021

DANIELA ARCANJO QUEIROZ
Controle Interno

ANEXO I
MINUTA DE INSTAURAÇÃO DE AUDITORIA INTERNA

ATO DE INSTALAÇÃO DE AUDITORIA DE NºXX/20XX

Xxxxx, Controlador Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara, nomeado pela Portaria XX/20xx, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 560/2021 e a Instrução Normativa xx/20xx, determina a **INSTALAÇÃO DE AUDITORIA,** a ser autuada sob o nº XX/20XX.

A auditoria será realizada nos seguintes setores/contrato: XXXXXX.

O objetivo geral da auditoria de nº XXX é XXXXXXXX.

Fixa-se o prazo estimado de XXX dias, contados a partir da instauração, para realização de todos os trabalhos de auditoria, até a sua conclusão.

Santa Bárbara, XX de XXXX de 20XX.

_____
Controle Interno

ANEXO II
MODELO DE PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA- PAAI

1. Introdução
- O Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício XX na Câmara Municipal de Santa Bárbara, tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, defectivas e corretivas nos setores: XXXXX.
- Os procedimentos e as técnicas de controle preventivo são realizados ao tempo do ato, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução do mesmo.

- Os demais controles analisam os procedimentos após sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da administração pública e demais normativas foram devidamente aplicados.

2. Fundamentação
- O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, na Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/2000, Lei Orgânica do município e demais normas pertinentes.

3. Da Finalidade da Auditoria
- O PAAI é o documento que orienta as normas para auditorias internas, especificando o procedimento e metodologias de trabalho a serem observadas.
- Entende-se, dessa forma, a Auditoria Interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara e apoiar o controle externo na sua missão institucional.

4. Fases de Auditoria
- Instauração: procedimentos formais para iniciar o trabalho de auditoria;
- Planejamento: etapa que antecede a execução de cada trabalho de auditoria, na qual estão compreendidos pontos essenciais: objetivos da auditoria, escopo dos trabalhos, cronograma das atividades, definição das técnicas de diagnóstico, levantamento de informações sobre o objeto auditado, trabalhos anteriores do tema em análise, roteiros e critérios relevantes de auditoria;
- Execução: etapa na qual são realizados os procedimentos propriamente ditos;
- Relatório final: produto resultante dos trabalhos de auditoria, contendo os diagnósticos, opiniões e sugestões;
- Monitoramento: acompanhamento do cumprimento dos compromissos pactuados ou do atendimento das recomendações.

5. Ações previstas de Auditoria Interna

Atividade de Auditoria	**Câmara Municipal de Santa Bárbara**				
Nº	**Descrição**	**Objetivo Geral**	**Justificativa**	**Setor auditado**	**Prazo Estimado**

6. Considerações Finais
O Plano Anual de Auditoria Interna é um plano de ações, elaborado com base nos riscos aferidos, de acordo com critérios utilizados por este controle interno.
As atividades de auditoria estão previstas para todo o exercício de 202X. Ressalta-se que esse prazo apontado poderá sofrer alterações de acordo com sua execução.
O Plano Anual de Auditoria Interna será aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara e será publicado, em atendimento aos princípios que regem a Administração Pública.

Santa Bárbara, dia, mês e ano.

_____
Controle Interno

_____
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

ANEXO III
CHECKLIST DO PROCESSO DE AUDITORIA

CHECKLIST AUDITORIA INTERNA					
Nº	**DOCUMENTO**		**SIM**	**NÃO**	**OBS.**
01	Instauração	Ato de Instauração			
		Ofício de comunicação			
		Ata de reunião inicial (se for o caso)			
02	Planejamento	Cronograma			
		Ofícios de solicitação			
		Outros Documentos			
03	Execução	Ofícios de Solicitação			
		Relatório Preliminar			
04	Relatório final				
05	Recomendação				
06	Monitoramento				

ANEXO IV

MODELO DE RECOMENDAÇÃO

RECOMENDAÇÃO Nº _____/20_____

Autor: Controle Interno
Destinatário: Setor/Servidor XXXX da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG
Assunto: XXXXXXXX

I – MOTIVAÇÃO
A presente recomendação deriva da necessidade de saneamento das inconsistências detectadas na Auditoria ____/20___.
II – BASE LEGAL
Norteiam o presente instrumento as normas instituídas pela Lei _____.
III – RECOMENDAÇÕES

As recomendações a seguir relacionadas visam_____. São elas:
1 _____
2_____
3_____

IV – PRAZO PARA ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES
As providências aqui elencadas deverão ser tomadas no prazo máximo de _____ dias, e comunicadas formalmente ao Controle Interno.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 20____.

_____
Controle Interno

Publicado por:
Daniela Arcanjo Queiroz
Código Identificador:BBE6021E

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº299/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07,
RESOLVE
Art. 1º.DESIGNA, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 015/2021 do IPREM, os servidores abaixo relacionados:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
015/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), PROVENIENTE DE TRONCOS BIDIRECIONAIS, DESTINADO AO TRÁFEGO DE CHAMADAS LOCAIS, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA E INTER-REGIONAL (DDD), LIGAÇÕES DIRIGIDAS ÀS OPERADORAS DE SERVIÇO MÓVEL (SMP) VC1, VC2 E VC3 PARA O IPREM	TELEFÔNICA BRASIL S.A CNPJ: 02.558.157/0001-62	Maria Fernanda da Cruz Faria Matrícula 130-02 Setor: Departamento De Contabilidade	Priscila Pereira Floriano Matrícula 135-03 Setor: Departamento de Benefícios

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 08 de novembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 18 de novembro de 2021

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora-Presidente

LUDMILLA THAÍS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:E8FD63AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2021 (A,B)

PROCESSO N.º: 122/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e/ou eventual contratação de pequenas cirurgias, consultas com cirurgião, procedimentos dermatológicos e exames diversos pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante
DATA: 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021

CONTATO: DELPHINO CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.625.698/0001-04 , com sede a Rua Dr. Ricardo Grimaldo Estides ,280-sala 402- Ilha do Lazareto –Além Paraíba-MG CEP: 36.660-000, Tel.(32) 3462-2166 , e-mail: fabemed@yahoo.com.br
CONTATO: SALVACOR –CENTRO DE DIAGNOSTICOS EM CARDIOLOGIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o n.º 00.063.773/0001-17, com sede a Av. Dr. Ricardo Grimaldo Estides ,280-Salas 101 a 105, Tel.(32) 3462-0358 , e-mail: salvacor@gmail.com

A empresa **DELPHINO CLINICA MÉDICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 18.625.698/0001-04, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
CONSULTAS MÉDICAS - CONSULTA MÉDICA COM CIRURGIÃO	SERV	360	90	32.400,00
PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - BIÓPSIA DE PELE: INCISIONAL, EXCISIONAL (CURATIVA)	SERV	60	340	20.400,00
PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - CRIOCIRURGIA - LESÕES MAIORES E TUMORES COM ANESTESIA	SERV	120	400	48.000,00
PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - ELETROCAUTERIZAÇÃO/ELETROCIRURGIA	SERV	60	260	15.600,00
PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS: DRENAGENS, RETIRADA DE CORPO ESTRANHO, SUTURAS DIVERSAS	SERV	120	240	28.800,00
SERVIÇOS MÉDICOS - DESBRIDAMENTO AMBULATORIAL	SERV	60	340	20.400,00
SERVIÇOS MÉDICOS - DESBRIDAMENTO HOSPITALAR	SERV	60	500	30.000,00

A empresa **SALVACOR-CENTRO DIAGNOSTICO CARD.LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 00.063.773/0001-17, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 299.928,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e oito reais), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - EXAME DE DENSITOMETRIA ÓSSEA - COLUNA LOMBAR + FÊMUR OU ANTEBRAÇO	SERV	120	100	12.000,00
SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - EXAME DE DENSITOMETRIA ÓSSEA - CORPO INTEIRO	SERV	60	90	5.400,00
SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - EXAME DE ECOCARDIOGRAMA BIDIMENSIONAL COM DOPPLER COLORIDO	SERV	300	105	31.500,00
SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - EXAME DE ECO DOPPLER AORTA ABDOMINAL - ILÍACAS E FEMORAIS	SERV	24	120	2.880,00
SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - EXAME DE ECO DOPPLER ARTERIAL E VENOSO - MEMBRO INFERIOR	SERV	60	210	12.600,00
SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - EXAME DE ECO DOPPLER ARTERIAL E VENOSO - MEMBROS INFERIORES	SERV	120	240	28.800,00
SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - EXAME DE ECO DOPPLER ARTERIAL E VENOSO - MEMBROS SUPERIORES	SERV	36	240	8.640,00
SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - EXAME DE ECO DOPPLER ARTERIAL E VENOSO - MEMBRO SUPERIOR	SERV	60	210	12.600,00
SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - EXAME DE ECO DOPPLER ARTERIAL - MEMBRO INFERIOR COLORIDO	SERV	120	138	16.560,00
SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - EXAME DE ECO DOPPLER ARTERIAL - MEMBROS INFERIORES COLORIDO	SERV	120	200	24.000,00
SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - EXAME DE ECO DOPPLER ARTERIAL - MEMBROS SUPERIORES COLORIDO	SERV	60	200	12.000,00
SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - EXAME DE ECO DOPPLER ARTERIAL - MEMBRO SUPERIOR COLORIDO	SERV	60	135	8.100,00
SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - EXAME DE ECO DOPPLER ARTÉRIAS ILÍACAS	SERV	12	150	1.800,00
SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - EXAME DE ECO DOPPLER DE AORTA ABDOMINAL	SERV	12	138	1.656,00
SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - EXAME DE ECO DOPPLER RENAL - ARTÉRIAS RENAIS	SERV	24	138	3.312,00
SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - EXAME DE ECO DOPPLER VENOSO - MEMBRO INFERIOR COLORIDO	SERV	120	138	16.560,00
SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - EXAME DE ECO DOPPLER VENOSO - MEMBROS INFERIORES COLORIDO	SERV	120	215	25.800,00
SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - EXAME DE ECO DOPPLER VENOSO - MEMBROS SUPERIORES COLORIDO	SERV	60	210	12.600,00
SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - EXAME DE ECO DOPPLER VENOSO - MEMBRO SUPERIOR COLORIDO	SERV	60	135	8.100,00
SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA COM FOTOESTÍMULO E VIGILIA	SERV	12	65	780
SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - EXAME DE ENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO CEREBRAL (SEM SEDAÇÃO)	SERV	12	140	1.680,00
SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - EXAME DE HOLTER - ELETROCARDIOGRAMA DINÂMICA DE 24 HORAS	SERV	120	93	11.160,00
SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - EXAME DE MAPA - MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL	SERV	120	85	10.200,00
SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	SERV	120	120	14.400,00
SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER	SERV	120	140	16.800,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

HERCULES FONTANELLA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:750052EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 079/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 19/10/2021

Processo n° 181/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de Emulsões Asfálticas, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos.

Conforme ata constante dos autos,, **HOMOLOGO**, por conseguinte, os itens às licitantes vencedoras, conforme ata da sessão do dia 10/11/2021, e resultado abaixo:

A empresa **TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.472.805/0025-05, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R$ R$ 645.157,40 (seiscentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), conforme resultado abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
1	10,00	T	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO - CM-30 - O asfalto diluído de petróleo CM-30 resulta da diluição do cimento asfáltico por destilados leves de petróleo, proporcionando produtos menos viscosos que podem ser aplicados a temperaturas mais baixas. Os diluentes evaporam-se após a aplicação. O CM-30 é um asfalto diluído de cura média. UTILIZADO EM SERVIÇOS DE IMPRIMAÇÃO	Petrobras	CM-30	R$ 6.971,09	R$ 69.710,90
2	150,00	T	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA LENTA RL-1C - É um sistema de dispersão de uma fase asfáltica em fase aquosa, apresentando partículas carregadas positivamente. Geralmente, é empregada a temperatura ambiente.na operação de diluição adicionar água na emulsão.	Própria	RL-1C	R$ 3.836,31	R$ 575.446,50

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:C2642900

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 075/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

EM: 22/11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1752021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 075/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO de MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA em forma de máscaras de tecido e PFF2 em atendimento as Secretarias de Educação e Saúde em conformidade com o edital e seus anexos.

À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia conforme resultado abaixo:

A empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 38.259.748/0001-86 foi considerada vencedora do certame com o resultado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	7.000,00	UN	MÁSCARA SEMI DESCARTÁVEL PFF2 N 95 S/VÁLVULA - Máscara protetora facial, semi descartável, com clips nasal PFF2 N95 com bordas reforçadas, 02 elásticos para ajuste facial; em fibra sintética; cor Branca; em falso tecido com elementos filtrantes com tratamento eletrostático; fitas de borracha natural e tira de alumínio.	BETANIAMED	KN95	R$ 0,91	R$ 6.370,00
Total R$ 6.370,00							

A empresa ZENITE COMERCIAL LTDA CNPJ: 24.687.735/0001-01 foi considerada vencedora do certame com o resultado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	700,00	UN	MÁSCARA TAMANHO G - MÁSCARA DE TECIDO 100% ALGODÃO, LAVÁVEL. TAMANHO G (18 CM DE ALTURA X 21,5 CM DE COMPRIMENTO). COR BRANCA. DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO. - MÁSCARA PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA PESSOAL	ZNT	MASC TAM. G	R$ 2,28	R$ 1.596,00
3	600,00	UN	MÁSCARA TAMANHO M - MÁSCARA DE TECIDO 100% ALGODÃO, LAVÁVEL. TAMANHO M (17 CM DE ALTURA X 19,5 CM DE COMPRIMENTO). COR BRANCA. DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO - MÁSCARA PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA PESSOAL	ZNT	MASC TAM. M	R$ 2,28	R$ 1.368,00
4	3.500,00	UN	MÁSCARA TAMANHO P - MÁSCARA DE TECIDO 100% ALGODÃO, LAVÁVEL. TAMANHO P (13,5 CM DE ALTURA X 17,5 CM DE COMPRIMENTO). COR BRANCA. DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO. - MÁSCARA PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA PESSOAL	ZNT	MASC TAM. P	R$ 2,26	R$ 7.910,00
Total R$ 10.874,00							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:7441B4AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 464/2021

PROCESSO Nº464/2021

INEXIGIBILIDADE Nº029/2021

ADESÃO Nº008/2021

CONTRATO Nº 131/2021

ADITIVO 01

O **MUNICÍPIO DE ARCOS**, Estado de Minas Gerais, Entidade Jurídica de Direito Público Interno, através da Prefeitura Municipal, com sede e foro na cidade de Arcos, à Rua Getúlio Vargas, nº 228, Arcos – MG, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Claudenir Jose de Melo**, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI, CNPJ é 26.777.222/0001-09,localizada à Rua Sergipe, 65, sala 07, Boa viagem, Belo Horizonte/MG representado por Daniela Rodrigues Alves Lamounier residente na
Rua da Groelandia, 212/1101, Bairro Sion, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.320-060
e-mail:atendimento@solutionscl.com.br, Tel: (31) 3285-4785 denominado simplesmente de CONTRATADO, acordam em celebrar o presente aditivo ao Contrato, nos termos das cláusulas seguintes:
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto: serviços de substituição de pontos na rede de iluminação pública no município de Arcos MG, com fornecimento de materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO ACRESCIMO E DA SUPRESSÃO

Fica suprimido o valor R$118.355,00 (cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) nos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e acrescido o valor R$118.068,00
(cento e dezoito mil, sessenta e oito reais) nos itens 10,11,12,13.

Item	Descrição do Produto	Qnde	Unidade de Medida	Valor unit	Valor global	Quant. suprimida	Valor da supressão	Quant. Acrescida	Valor do acréscimo
01	**braço galvanizado padrão cemig de 1,5M**	100	Unidade	100,00	10.000,00	100	10.000,00		
02	**braço galvanizado padrão cemig de 2,5m**	100	Unidade	145,00	14.500,00	91	13.195,00		
03	**braço galvanizado padrão cemig de 3,5m**	100	Unidade	220,00	22.000,00	85	18.700,00		
04	**CINTAS EM AÇO PARA INSTALAÇÃO DE BRAÇOS GALVANIZADOS**	500	Unidade	24,00	12.000,00	422	10.128,00		
05	**CONECTORES**	1000	Unidade	11,00	11.000,00	779	8.569,00		
06	**PARAFUSOS E ARRUELAS 300MM**	1200	Unidade	15,00	18.000,00	1101	16.515,00		
07	**RELÉ FOTOELETRICO**	600	Unidade	19,00	11.400,00	237	4.503,00		
08	**SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PROJETO POR IP**	600	Unidade	44,90	26.940,00	50	2.245,00		
09	**serviço de relocação de luminária, braços e conecções**	300	Unidade	115,00	34.500,00	300	34.500,00		
10	**SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE IP COM USO DE CESTO AÉREO ISOLADO, COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA LED PÚBLICA DE POTÊNCIA 100 WATTS, fluxo luminoso efetivo médio de 11.500lm, temperatura de cor entre 5.000 a 6.500k, proteção mínima: ip 66, vida útil de 50.000 horas, bivolt, protetor de surto 10kv, cor preta, com fixação ao braço galvanizado de até 5 cm, rele fotovoltaico, incluso, garantia mímina de 5 anos.**	200	Unidade	899,00	179.800,00			78	70.122,00
11	**SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE IP COM USO DE CESTO AÉREO ISOLADO, COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA LED PÚBLICA DE POTÊNCIA 150 WATTS, fluxo luminoso efetivo médio de 17.250lm, temperatura de cor entre 5.000 a 6.500k, proteção mínima: ip 66, vida útil de 50.000 horas, bivolt, protetor de surto 10kv, cor preta, com fixação ao braço galvanizado de até 5 cm, rele fotovoltaico, incluso, garantia mímina de 5 anos.**	150	Unidade	1.380,00	207.000,00	0		3	4.140,00
12	**SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE IP COM USO DE CESTO AÉREO ISOLADO, COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA LED PÚBLICA DE POTÊNCIA 50 WATTS, fluxo luminoso efetivo médio de 6.000lm, temperatura de cor entre 5.000 a 6.500k, proteção mínima: ip 66, vida útil de 50.000 horas, bivolt, protetor de surto 10kv, cor preta, com fixação ao braço**	100	Unidade	752,20	75.220,00	0		30	22.566,00

	galvanizado de até 5 cm, rele fotovoltaico, incluso, garantia mímina de 5 anos.								
13	**SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE IP COM USO DE CESTO AÉREO ISOLADO, COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA LED PÚBLICA DE POTÊNCIA 70 WATTS, fluxo luminoso efetivo médio de 8.050lm, temperatura de cor entre 5.000 a 6.500k, proteção mínima: ip 66, vida útil de 50.000 horas, bivolt, protetor de surto 10kv, cor preta, com fixação ao braço galvanizado de até 5 cm, rele fotovoltaico, incluso, garantia mímina de 5 anos.**	100	Unidade	885,00	88.500,00	0		24	21.240,00
							118.355,00		118.068,00

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

Arcos/MG, 08 de novembro de 2021.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito
Contratante

_____
SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

PROCESSO Nº464/2021

INEXIGIBILIDADE Nº029/2021

ADESÃO Nº008/2021

CONTRATO Nº 131/2021

ADITIVO 02

O **MUNICÍPIO DE ARCOS**, Estado de Minas Gerais, Entidade Jurídica de Direito Público Interno, através da Prefeitura Municipal, com sede e foro na cidade de Arcos, à Rua Getúlio Vargas, nº 228, Arcos – MG, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Claudenir Jose de Melo**, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI, CNPJ é 26.777.222/0001-09,localizada à Rua Sergipe, 65, sala 07, Boa viagem, Belo Horizonte/MG representado por Daniela Rodrigues Alves Lamounier residente na
Rua da Groelandia, 212/1101, Bairro Sion, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.320-060
e-mail:atendimento@solutionscl.com.br, Tel: (31) 3285-4785 denominado simplesmente de CONTRATADO, acordam em celebrar o presente aditivo ao Contrato, nos termos das cláusulas seguintes:
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto: serviços de substituição de pontos na rede de iluminação pública no município de Arcos MG, com fornecimento de materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO ACRESCIMO E DA SUPRESSÃO

Fica acrescido o valor de R$80.535,00 (oitenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais) referente ao item 13.
O contrato original passa a ser de R$791.395,00 (setecentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

Arcos/MG, 10 de novembro de 2021.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito
Contratante

_____
SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Item	Descrição do Produto	Qnde	Unidade de Medida	Valor unit	Valor global	Quant. suprimida	Valor da supressão	Quant. Acrescida	Valor do acréscimo	Quant. Do aditivo 02	Valor do acréscimo aditivo 02
01	**braço galvanizado padrão cemig de 1,5M**	100	Unidade	100,00	10.000,00	100	9100,00				
02	**braço galvanizado padrão cemig de 2,5m**	100	Unidade	145,00	14.500,00	91	13.195,00				
03	**braço galvanizado padrão cemig de 3,5m**	100	Unidade	220,00	22.000,00	85	18.700,00				
04	**CINTAS EM AÇO PARA INSTALAÇÃO DE BRAÇOS GALVANIZADOS**	500	Unidade	24,00	12.000,00	422	10.128,00				
05	**CONECTORES**	1000	Unidade	11,00	11.000,00	779	8.569,00				
06	**PARAFUSOS E ARRUELAS 300MM**	1200	Unidade	15,00	18.000,00	1101	16.515,00				
07	**RELÉ FOTOELETRICO**	600	Unidade	19,00	11.400,00	237	4.503,00				
08	**SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PROJETO POR IP**	600	Unidade	44,90	26.940,00	50	2.245,00				
09	**serviço de relocação de luminária, braços e conecções**	300	Unidade	115,00	34.500,00	300	34.500,00				
10	**SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE IP COM USO DE CESTO AÉREO ISOLADO, COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA LED PÚBLICA DE POTÊNCIA 100 WATTS, fluxo luminoso efetivo médio de 11.500lm, temperatura de cor entre 5.000 a 6.500k, proteção mínima: ip 66, vida útil de 50.000 horas, bivolt, protetor de surto 10kv, cor preta, com fixação ao braço galvanizado de até 5 cm, rele fotovoltaico, incluso, garantia mímina de 5 anos.**	200	Unidade	899,00	179.800,00			78	70.122,00		
11	**SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE IP COM USO DE CESTO AÉREO ISOLADO, COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA LED PÚBLICA DE POTÊNCIA 150 WATTS, fluxo luminoso efetivo médio de 17.250lm, temperatura de cor entre 5.000 a 6.500k, proteção mínima: ip 66, vida útil de 50.000 horas, bivolt, protetor de surto 10kv, cor preta, com fixação ao braço galvanizado de até 5 cm, rele fotovoltaico, incluso, garantia mímina de 5 anos.**	150	Unidade	1.380,00	207.000,00	0		3	4.140,00		
12	**SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE IP COM USO DE CESTO AÉREO ISOLADO, COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA LED PÚBLICA DE POTÊNCIA 50 WATTS, fluxo luminoso efetivo médio de 6.000lm, temperatura de cor entre 5.000 a 6.500k, proteção mínima: ip 66, vida útil de 50.000 horas, bivolt, protetor de surto 10kv, cor preta, com fixação ao braço galvanizado de até 5 cm, rele fotovoltaico, incluso, garantia mímina de 5 anos.**	100	Unidade	752,20	75.220,00	0		30	22.566,00		
13	**SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE IP COM USO DE CESTO AÉREO ISOLADO, COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA LED PÚBLICA DE POTÊNCIA 70 WATTS, fluxo luminoso efetivo médio de 8.050lm, temperatura de cor entre 5.000 a 6.500k, proteção mínima: ip 66, vida útil de 50.000 horas, bivolt,**	100	Unidade	885,00	88.500,00	0		23	20.355,00	91	80.535,00

	protetor de surto 10kv, cor preta, com fixação ao braço galvanizado de até 5 cm, rele fotovoltaico, incluso, garantia mímina de 5 anos.										
							118.355,00		118.068,00		80.535,00

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7802FA71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 260/2021

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2021
Decreto N° 260 - de 03 de Novembro de 2021	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0017-119 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$	**1.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 03 de Novembro de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:AA867461

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 261/2021

Decreto Suplementar	Exercício: 2021

Decreto N° 261 - de 03 de Novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 17.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0052-100 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO PASEP - - - - - R$	13.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - -

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

Decreto Suplementar	Exercício: 2021
Decreto N° 264 - de 05 de Novembro de 2021	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 7.800,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	2.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	400,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0115-100 - 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÃO A AMPAR - - - - - R$	4.000,00
2.01.00.15.451.0084.1.0079-100 - 4.4.90.51.00 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA - - - - - R$	500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) – PR Nº 02/2021								
Reunião ___ **20ª ORDINÁRIA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em: **22 / 11 / 2021**, às **19 : 00** horas. (Citar se foi Ordinária ou Extraordinária)								
VOTAÇÃO SIMBÓLICA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2021. ( ) PRIMEIRA, ( ) SEGUNDA ou (**X**) **ÚNICA**.								
Art. 217. Os processos de votação são três: simbólico, nominal e secreto. § 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentado ou se levantem respectivamente. **§ 2º O processo nominal consiste na simples manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não, salvo se tratar de votações através de cédulas em que essa manifestação não será extensiva.**			Art. 218. O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário. § 1º Do resultado da votação simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-lo. § 2º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.					
VEREADORES	**SIM**	**NÃO**	**VEREADORES**	**SIM**	**NÃO**		**VOTOS**	
ARNALDO JOSE DA SILVA	**X**		**PALOMA LUCAS FERNANDES**	**X**			**SIM**	**9**
CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA	**X**		**PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA**	**X**		**APURAÇÃO**	**NÃO**	**0**
HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA	**X**		**SONEIR TEODORO DA SILVA**	**X**			**ABSTENÇÃO**	**0**
JOSÉ MARCIO STORTI	**X**		**VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS**	**X**			**TOTAL**	**9**
Voto do Presidente			**JOÃO FRANCISCO FILHO**	**X**				

Houve pedido de VISTA? ( )Sim (**X**)Não.	Qual vereador(a) a requereu?
O Presidente repetiu a votação para recontagem dos votos? ( )Sim (**X**)Não.	

O Projeto de Resolução nº 02 / 2021	Foi : **(X) Aprovado** ( ) Rejeitado		PRIMEIRA VOTAÇÃO
			SEGUNDA VOTAÇÃO
		X	**ÚNICA VOTAÇÃO**
OBSERVAÇÃO:			
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, Sala das Sessões em 22 de novembro de 2021.			

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:F1B67DCC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, ART. 221) – PL Nº 861/2021

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) – PL Nº 861/2021								
Reunião **20ª ORDINÁRIA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em: **22 / 11 / 2021**, às **19:00** horas. (Citar se foi Ordinária ou Extraordinária)								
VOTAÇÃO SIMBÓLICA ( ) PRIMEIRA, (**X**) SEGUNDA ou ( ) ÚNICA.								
Art. 217. Os processos de votação são três: simbólico, nominal e secreto. § 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentado ou se levantem respectivamente.			Art. 218. O processo simbólico será a regra geral para s votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário. § 1º Do resultado da votação simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-lo. § 2º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.					
VEREADORES	**SIM**	**NÃO**	**VEREADORES**	**SIM**	**NÃO**		**VOTOS**	
ARNALDO JOSE DA SILVA	**X**		**PALOMA LUCAS FERNANDES**	**X**			**SIM**	**8**
CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA	**X**		**PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA**	**X**		**APURAÇÃO**	**NÃO**	**0**
HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA	**X**		**SONEIR TEODORO DA SILVA**	**X**			**ABSTENÇÃO**	**0**
JOSÉ MARCIO STORTI	**X**		**VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS**	**X**			**TOTAL**	**8**
Voto do Presidente			**JOÃO FRANCISCO FILHO**					

Houve pedido de VISTA? ( )Sim (**X**)Não.	Qual vereador(a) a requereu?
O Presidente repetiu a votação para recontagem dos votos? ( )Sim (**X**)Não.	

O Projeto de Lei nº 861/2021	Foi : **(X) Aprovado(a)** ( ) Rejeitado(a)	X	PRIMEIRA VOTAÇÃO
		X	**SEGUNDA VOTAÇÃO**
			ÚNICA VOTAÇÃO
OBSERVAÇÃO:			
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, Sala das Sessões em 22 de novembro de 2021.			

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:DB1C789F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, ART. 221) – PLC Nº 51/2021

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) – PLC Nº 51/2021								
Reunião **20ª ORDINÁRIA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em: **22 / 08 / 2021**, às **19:00** horas. (Citar se foi Ordinária ou Extraordinária)								
VOTAÇÃO SIMBÓLICA ( ) PRIMEIRA, ( ) SEGUNDA ou (**X**) ÚNICA.								
Art. 217. Os processos de votação são três: simbólico, nominal e secreto. § 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentado ou se levantem respectivamente.			Art. 218. O processo simbólico será a regra geral para s votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário. § 1º Do resultado da votação simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-lo. § 2º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.					
VEREADORES	**SIM**	**NÃO**	**VEREADORES**	**SIM**	**NÃO**		**VOTOS**	
ARNALDO JOSE DA SILVA	**X**		**PALOMA LUCAS FERNANDES**	**X**			**SIM**	**8**
CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA	**X**		**PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA**	**X**		**APURAÇÃO**	**NÃO**	**0**
HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA	**X**		**SONEIR TEODORO DA SILVA**	**X**			**ABSTENÇÃO**	**0**
JOSÉ MARCIO STORTI	**X**		**VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS**	**X**			**TOTAL**	**8**
Voto do Presidente			**JOÃO FRANCISCO FILHO**					

Houve pedido de VISTA? ( )Sim (**X**)Não.	Qual vereador(a) a requereu?
O Presidente repetiu a votação para recontagem dos votos? ( )Sim (**X**)Não.	

O Projeto de Lei Complementar nº. 51/2021	Foi : **(X) Aprovado(a)** ( ) Rejeitado(a)		PRIMEIRA VOTAÇÃO
			SEGUNDA VOTAÇÃO
		X	**ÚNICA VOTAÇÃO**
OBSERVAÇÃO:	**Vereador Carlos Augusto, requereu a quebra de interstício.**		
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, Sala das Sessões em 22 de novembro de 2021.			

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:20211466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N º 71, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 71 / 2021

"Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Carbonita (MG)".

A Câmara Municipal de Carbonita, Estado de Minas Gerais, por iniciativa de sua Mesa Diretora, Aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam recompostos os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Carbonita, na forma do **Anexo Único** desta Lei Complementar Municipal, consignando índice de reajuste equivalente a 4,52**%** (quatro virgula cinquenta e dois por cento), percentual este compatível com a inflação acumulada no ano de 2020 segundo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA aferido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal correrão à conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Carbonita(MG), 23 de novembro de 2021.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

ANEXO
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

Quadro do Pessoal Comissionado

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTO R$	RECRUTAMENTO	JORNADA SEMANAL
COMLEG003	Superintendente Geral do Legislativo	01	1.901,84	Amplo	D.E.
COMLEG002	Assessor Jurídico	01	1.981,08	Amplo	D.E
COMLEG001	Diretor do Órgão Central de Controle Interno	01	1.901,84	Limitado	D.E

Prefeitura Municipal de Carbonita - MG, 23 de novembro de 2021.

NIVALDO MORAES SANTANA
PREFEITO DE CARBONITA

Quadro do Pessoal Efetivo

CARREIRA	CÓDIGO NIVEL	CARGOS / CLASSES	VAGAS	VENCIMENTO R$	JORNADA SEMANAL
Elementar	PGEL001	Auxiliar de Serviços Gerais I	02	1.100,00	40H.
Serviços	PGAL001	Condutor de Veículos Leves I	02	1.616,45	40H.
Administrativa legislativa	PGAL001	Assistente Legislativo I	01	1.585,25	40H.
	PGAL004	Agente Legislativo I	01	1.537,31	40H.
Técnica legislativa	PTLE001	Técnico Legislativo I	02	1743,33	40H.

Prefeitura Municipal de Carbonita - MG, 23 de novembro de 2021.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:9DAFFECC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 352/2021

DECRETO Nº 352/2021

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 698/2020 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 130.000,00, conforme discriminações:

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.01	**GOVERNANÇA PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO**				
04.0122.1101.2.038.000	**GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	6	100	10.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.04	**SECRET. MUNIC. DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM PÚBLICA**				
26.0782.4002.2.104.000	**CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	284	100	24.500,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	285	100	25.500,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**				
26.0453.6008.2.083.000	**GESTAO INTELIGENTE DO TRANSPORTE URBANO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	505	100	20.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.09	**SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**				
08.0244.9005.2.122.000	**MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	634	100	50.000,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					**130.000,00**

Total dos Créditos..... 130.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.09	**SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**				
08.0244.9004.1.106.000	CONST., REF., E AMP. DE PREDIOS P/ SEC. DES. SOCIA				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	719	100	50.000,00
Total PODER EXECUTIVO					**50.000,00**

2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
13.0392.7007.3.020.000	FEIRA DE ARTESANATO - FMC				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	517	100	30.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	518	100	30.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	514	100	20.000,00
Total PODER EXECUTIVO					**80.000,00**

Total da (s) Redução (ões)..... 130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 11/11/2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:2C0963D3

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 358/2021

DECRETO Nº 358/2021

"Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19."

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a decretação de adoção optativa de onda amarela, feita pela Secretaria Estadual de Saúde;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a decisão do STF, na ADPF n.º 811/2021, que determinou que cabe aos Estados e aos Municípios, cada um na sua respectiva autonomia de atuação, a decisão de impor ou não restrições para o funcionamento de igrejas e templos religiosos;

Considerando que a Constituição Federal dispõe sobre a autonomia municipal para dispor sobre assuntos de seu peculiar interesse, entendidos como assuntos que afetam especialmente as atividades locais, de acordo com as especificidades geográficas, econômicas e sociais de cada município;

Considerando que a Constituição Federal, no artigo 23°, ao dispor sobre competências comuns da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, se refere expressamente, no inciso II, a "cuidar da saúde", o que compreende a expedição de atos normativos e a prática de ações administrativas. Por sua vez, o artigo 24°, que dispõe sobre a competência legislativa concorrente, no inciso XII menciona expressamente a "proteção e defesa da saúde", ressalvando, entretanto, no §1º, que "no âmbito da competência concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais";

Considerando que o Supremo Tribunal Federal decidiu, por unanimidade, que Estados e municípios têm autonomia para regulamentar as medidas de isolamento

Considerando que O Município de Catas Altas autorizou o retorno das aulas das escolas municipais e particulares a funcionar em sistema híbrido e as escolas estaduais ao funcionar em regime presencial (conforme Resolução da SEE);

Considerando a decisão do STF, na ADPF n.º 811/2021, que determinou que cabe aos Estados de Municípios a decisão de impor ou não restrições para o funcionamento de igrejas e templos religiosos;

DECRETA:

Art. 1° - Determina, durante o período das 0:00 horas do dia 23 de novembro de 2021 às 0:00 horas do dia 14 de dezembro de 2021, a flexibilização no funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, em conformidade com este Decreto.

Art. 2º – Institui, no período das 0:00 horas as 5:00 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1° - A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 0:00 horas do dia 23 de novembro de 2021 às 0:00 horas do dia 14 de dezembro de 2021;
§2° - A circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, não serão atingidas pela norma constante no caput deste artigo.

Art. 3° - Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, por meio de trailers e vendedores ambulantes, inclusive por meio remoto – e-commerce, no período das 0:00 horas as 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, na seguinte forma:
I – de segunda a sábado, entre as 0:00hs e as 5:00hs; e
II – domingos e feriados, após as 0:00hs.

Parágrafo Primeiro – Os armazéns, mercearias, supermercados, padarias, bares, lanchonetes e restaurantes, aos domingos e feriados, ficam autorizados a comercializar bebidas alcoólicas, até as 00:00hs.

Parágrafo Segundo – A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da das 0:00 horas do dia 23 de novembro de 2021 às 0:00 horas do dia 14 de dezembro de 2021.

Art. 4° - Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais, assim declaradas pelo Poder Público Municipal, a saber:

Atividade	**Faixa de horário de funcionamento**
I - captação, tratamento e distribuição de água;	Sem restrição de horário
II - assistência médica e hospitalar;	Sem restrição de horário
III - assistência veterinária;	Sem restrição de horário
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;	Sem restrição de horário
V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal em mercearias, armazéns e supermercados	7h às 0h – de segunda a sábado. Nos domingos – de 7hs às 0:hs
VI - comércio agropecuário para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários a manutenção da vida animal;	7h às 0:00h
VII - serviços funerários;	Sem restrição de horário
VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros, tais como o transporte por contratação por aplicativos, excluído os serviços de moto-taxis;	Sem restrição de horário
IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;	Sem restrição de horário
X - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e a coleta de lixo;	Sem restrição de horário
XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;	Sem restrição de horário
XII - atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;	Sem restrição de horário
XIII - telecomunicações;	Sem restrição de horário
XIV - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;	Sem restrição de horário
XV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;	Sem restrição de horário
XVI - imprensa;	Sem restrição de horário
XVII - segurança privada;	Sem restrição de horário
XVIII - transporte e entrega de cargas em geral;	7h às 0:00h
XIX - serviço postal e correios;	7h às 0:00h
XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;	7h às 0:00h
XXI - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;	Sem restrição de horário
XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n° 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);	Sem restrição de horário

XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;	Sem restrição de horário
XXIV - setores industrial, venda de materiais de construção e atividades da construção civil, em geral;	7h às 0:00h, de segunda a sábado.
XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;	Sem restrição de horário
XXVI - iluminação pública;	Sem restrição de horário
XXVII - distribuição e comercialização de combustíveis, gás e demais derivados de petróleo;	Sem restrição de horário
XXVIII - vigilância e certificação sanitária e fitossanitárias;	Sem restrição de horário
XXIX - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;	7h às 0:00h, de segunda a sábado
XXX - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;	Sem restrição de horário
XXXI - vigilância agropecuária;	7h às 0:00h
XXXII - produção e distribuição de numerário a população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;	7h às 0:00h
XXXIII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;	7h às 0:00h
XXXIV - fiscalização do trabalho;	7h às 0:00h
XXXV - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;	Sem restrição de horário
XXXVI – Atividades contábeis;	7h às 0:00h
XXXVII – Atividades advocatícias;	7h às 0:00h
XXXVIII - Consultórios dentários ou médicos, para atendimento de urgências ou continuidade de tratamento em curso;	Sem restrição de horário
XXXIX – padarias (incluindo as que atuam nos serviços de lanchonete, pizzaria e sorveteria no mesmo estabelecimento).	5h às 0:00h de segunda a sábado. No domingo e feriados até as 0:00hs.
XL – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano, ainda que localizado à margem de rodovias.	5h às 0:00h
XLI – Açougues	7h às 0:00h de segunda a sábado. Aos domingos de 7hs às 12hs
XLII - lojas de conveniência alimentares, lanchonetes, sorveterias e similares, respeitadas as normas de distanciamento, permitido o funcionamento por meio das modalidades presencial ou com retirada no local e, se por meio de entrega delivery e similares, no domingo, até as 21:00h.	7h às 0:00h de segunda a sábado. Domingo e feriados até as 0:00hs
XLIII – Serviços de lavação de veículos automotores e máquinas ou equipamentos pesados	7h às 0:00h de segunda a sábado.
XLIV – Restaurantes	7h às 0:00h de segunda a sábado. No domingo e feriados funcionamento até as 0:00hs

§1º – O funcionamento das igrejas e dos templos religiosos fica autorizado para cultos e missas presenciais, ocorrendo por 02 (duas) vezes ao dia, limitado à duração máxima de 2 (duas) horas, com capacidade de ocupação do local reduzida a 50% da sua área total de localização, dentro do horário permitido de circulação dos munícipes.

§2º – As igrejas e dos templos religiosos estão autorizados para cultos e missas virtuais indistintamente.

§3º – Fica autorizado a realização de velórios, desde que a causa mortis não seja vinculada à COVID-19, limitado a, no máximo 3 (três) horas de velório, mantendo-se os protocolos de higienização.

§4º – Os restaurantes poderão funcionar aos domingos e feriados, até as 0:00hs, mantendo o protocolo sanitário e distanciamento.

§5º – Os bares e lanchonetes podem abrir aos domingos e feriados, até as 0:00hs, mantendo o protocolo sanitário e distanciamento.

§6º – As sorveterias poderão funcionar aos domingos e feriados, até as 0:00hs, mantendo o protocolo sanitário e distanciamento.

§7º – Será permitida a abertura e lotação dos hotéis e pousadas, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de lotação.

§8º – Fica autorizado o aluguel ou cessão gratuita ou onerosa de sítios, chácaras, áreas de lazer ou similares, dentro dos limites territoriais de Catas Altas, para a realização de eventos festivos, ainda que particulares, mediante as seguintes condições:
I – Ocupação não superior à 50% da capacidade de lotação do espaço;
II – Ocupação somente em área aberta ou, caso recinto fechado, que tenha ampla circulação de ar, com portas e janelas totalmente abertas;
III – Distanciamento mínimo de 1,5m entre cada mesa ou grupo de mesas;
IV – Música somente ambiente (ao vivo, dj, ou som mecânico), restrito ao local de realização do evento;
V – Alimentos e bebidas deverão ser servidos por funcionários disponibilizados para tal ato, sendo proibido aos convidados se servirem;
VI – o fluxo de entrada deverá ser controlado por pessoa designada para tal fim, aferindo temperatura e aplicando álcool gel, na entrada, para os convidados/partícipes do evento;

§9º – As academias de ginásticas e pilates poderão funcionar, de segunda a sábado, de 7:00hs às 0:00hs, respeitando o distanciamento de 1,5 metros entre seus ocupantes, como medida preventiva.

§10º – Os serviços de petshop poderão funcionar, de forma individualizada, por atendimento agendado e dentro do horário de restrição de circulação.

§11 – Os serviços de salão de beleza poderão funcionar, de forma individualizada, sem sala de espera, por atendimento agendado, dentro do horário de restrição de circulação.

§12º – Os serviços de entrega por delivery poderá funcionar todos os dias até o horário de 00:00hs e somente para entrega em domicílio do contratante, ficando proibida a retirada do produto pelo usuário no local de fornecimento após as 0:00hs.

§13º – As Feiras Itinerantes, as Feiras de Produtores Rurais e os Vendedores Ambulantes só poderão funcionar e atuar de segunda feira a domingo e feriados de 7h às 19h.
I – Estes estabelecimentos deverão portar no seu local de atuação o original do alvará municipal de autorização de funcionamento, sob pena de retenção da mercadoria e equipamentos.
§14 - Os supermercados deverão respeitar o limite de ocupação, numa relação de 1,5 metros por cada cliente.
I – Nos setores de caixa ou onde possam haver filas para atendimento, como: açougue, padarias e pesagem de produtos de feiras e hortifrutigranjeiros, os supermercados deverão demarcar o local com faixa de separação de distância entre elas, haver uma distância mínima de 1,5 metros entre si.
II – Para o funcionamento dos supermercados dentro das normas que se estabelece, deverá ser obedecidos os protocolos recomendados para o combate e prevenção da COVID-19.

§15 – Os bares, restaurantes, lanchonetes, trailers e lojas de conveniências ficam autorizadas a funcionar com a disposição de mesas para seus clientes, nas seguintes condições:

I – As mesas poderão serem ocupadas por grupo de 4 pessoas ou mais (junção de mesas) desde que respeitado a distância de 1,5m para cada mesa ou grupo de mesa;
II – Deverá haver, entre uma mesa e outra, o distanciamento mínimo de 1,5 metros.
III – Fica permitido a sonorização com música ambiente, dentro do estabelecimento, não podendo colocar caixas de som fora do recinto interno do ambiente.
IV – Em caso do mesmo estabelecimento comercial infringir as determinações deste parágrafo, o seu alvará de funcionamento será cassado pelo prazo não inferior à de 6 (seis meses) e seu restabelecimento poderá ser feito após regular processo e fiscalização municipal e passado o período da cassação;

§16 – As autoescolas poderão funcionar regularmente, desde que cumpram os protocolos sanitários e de distanciamento entre seus alunos.
I – Não poderá haver mais de 2 (duas) pessoas nos veículos para aulas de direção;
II – As aulas presenciais de legislação, poderão ocorrer em espaços com ampla ventilação e controle de temperatura e higienização com álcool 70%;
III – Nas aulas de legislação, entre um aluno e outro deverá haver uma cadeira vaga, em todos os sentidos direcionais.

§17 – As padarias e supermercados poderão funcionar aos domingos e feriados das 5:00hs até 0:00hs.

§18 – No Santuário do Caraça, considerando a natureza múltipla dos serviços e atrativos turísticos existentes no local, para seu funcionamento e cumprimento dos protocolos sanitários deverão obedecer distanciamento entre seus hóspedes e frequentadores, na forma do §15, desde decreto.

I – Para funcionamento das dependências dos refeitórios e lanchonetes, Igreja, Museu e Loja de Conveniência e/ou souvenir, dentro das normas que se estabelece, deverão ser aplicados os protocolos sanitários recomendados para a prevenção e combate ao COVID-19 e deverão disponibilizar um funcionário na porta para aferir a temperatura e aplicar álcool gel 70%, nos clientes e visitantes.

Art.5º – Fica proibida a aglomeração de pessoas em espaços públicos e bens de uso comum do povo, tais como ruas, praças e canteiros, assim como o consumo de bebidas alcoólicas nestes locais, a qualquer tempo, durante o período das 0:00 horas do dia 23 de novembro de 2021 às 0:00 horas do dia 14 de dezembro de 2021.

Art.6º – Compete a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seus fiscais, no uso do poder de polícia administrativo, em cooperação com o Comando da Polícia Militar, quando possível, intensificar a fiscalização e o integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sem prejuízo das atribuições sanitárias específicas da Secretaria.

Art. 7º – A atividade, o estabelecimento, o imóvel ou o cidadão que incorrer no ato de descumprimento das normativas e medidas disciplinadas por este Decreto estará sujeito às multas e penalidades administrativas, civis e criminais aplicáveis concomitantemente, respondendo solidariamente os proprietários, representantes legais e organizadores, quando houver.

§1º-A medida administrativa restritiva de interdição em caso de descumprimento seguirá a seguinte graduação de dosimetria a cada ocorrência, sequencialmente:
I–interdição imediata e por mais dez dias de funcionamento, contados do dia seguinte ao da constatação, do estabelecimento ou da atividade;
II–interdição imediata e por mais quinze dias de funcionamento, contados do dia seguinte ao da constatação, do estabelecimento ou da atividade; e
III–interdição imediata e enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Município, a partir da constatação, do estabelecimento ou da atividade.

§2º – O não cumprimento das medidas neste Decreto estabelecidas por pessoas físicas ou jurídicas ocasionará multa fixada entre R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais), na seguinte graduação:
I – R$ 500,00 (quinhentos reais) para a primeira infração;
II – R$ 2.000,00 (dois mil reais) pela segunda infração ou reincidência;
III – Interdição e fechamento do estabelecimento, por 30 dias, na ocorrência de uma terceira infração.

§3º – No cumprimento da medida restritiva de interdição, o estabelecimento ou a atividade fica plenamente impedido de funcionar, inclusive em trabalho interno, comércio eletrônico, drive-thru e delivery.

§4º – O descumprimento das medidas disciplinadas por este Decreto sujeitará o infrator às penalidades constantes deste Decreto, e as previstas no artigo 268 do Código Penal e o artigo 42, da LCP.

§5º – A dosimetria constante do §1º deste artigo fica afastada na situação de funcionamento irregular de atividades ou estabelecimentos durante a vigência de fase mais restritiva do que aquela em que estejam classificados, na qual a interdição será imediata e enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Município, a partir da constatação, do estabelecimento ou da atividade.

Art. 8° - Suspende, no âmbito da Administração Pública Municipal, os prazos recursais, de defesa dos interessados nos processos administrativos e o acesso aos autos dos processos físicos, das 0:00 horas do dia 23 de novembro de 2021 às 0:00 horas do dia 14 de dezembro de 2021 onde, findo o prazo da suspensão que se relaciona, voltará a correr o prazo que faltava quando da sua paralisação.

Art. 9º – O acesso aos prédios públicos municipais fica mantido e o atendimento presencial deve respeitar o impedimento de aglomeração dentro das repartições, enquanto perdurar a vigência deste Decreto.

Parágrafo Único – Para atendimento ao público, poderá haver, alternativamente, expediente por demanda eletrônica, feita através de site (Serviço de Ouvidoria) ou por e-mail institucional de cada órgão Interno ou Secretaria ou presencial, por agendamento, com as cautelas, quando possível.

Art. 10º -. Fica permitido o trabalho remoto no serviço público municipal, excetuadas as atividades essencialmente presenciais, o que será regulamentado por portaria.

Art. 11 – Fica permitido à Polícia Militar atuar isoladamente, nas providências para cumprimento das medidas implantadas neste Decreto, independentemente da presença da fiscalização municipal no ato.

Art. 12 – O Município poderá montar barreiras sanitárias nas suas fronteiras, de acordo como o plano de ação respectivo, visando o monitoramento e controle sanitário de pessoas e veículos.

Art. 13 – Os munícipes e empresas deverão adotar todas as medidas de proteção, distanciamento e prevenção pra evitar a disseminação da Covid-19, tais como:
I – Isolamento social;
II – Uso obrigatório de máscaras em espaços públicos e privados;
III – Uso constante de álcool gel ou líquido 70%;
IV – Distanciamento social em áreas de concentração de pessoas e filas.

Art. 14 – Fica autorizado o retorno das atividades escolares, na forma presencial para as escolas estaduais e, na forma híbrida, nas escolas públicas municipais e particulares no território do Município de Catas Altas.

At. 15 - Este decreto, mediante a medição diária dos níveis de infecção, contaminação ou proliferação da Covid na microrregião de Itabira, onde o município está inserido, poderá ser alterado, para adotar medidas mais brandas ou mais enérgicas no combate ao coronavírus.

Art. 16 – Este Decreto entra em vigência nesta data.

Art. 17 – Ficam revogadas as determinações contrárias e anteriores a este decreto.

Art. 18 – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 23 novembro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:9315CFD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA PE 070

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 133
Às **09:19:37 horas do dia 23 de Novembro de 2021** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Aquisição de um veículo 0 km modelo 2021/2022, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, veículo da categoria utilitário** .
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor		**CNPJ**	**Enquadramento**
Propostas			
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**			
Histórico de propostas, lances e mensagens			
Mensagens do Item 1			
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**	
Sistema	23/11/2021 09:19:37	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 1.*	
Mensagens Geral			
Usuário		**Data/Hora**	**Mensagem**
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:19:37 horas do dia 23 de Novembro de 2021** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).			

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro(a) Oficial

SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE
Equipe de Apoio

LARA CANASSA FERREIRA
Equipe de Apoio

Autenticação: 58ECC0FBF89AC449045116C2DD2DFC16

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:AE9245DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA PE 072

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 135
Às **10:31:53 horas do dia 23 de Novembro de 2021** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Aquisição de veículo através de Emenda Parlamentar, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado (anexo) pelo Estado de Minas Gerais através da Secretaria Municipal de Saúde-SES/MG em contrapartida com o Município visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, "Tipo Menor Valor por Item", objetivando um veículo tipo mini van (7 lugares) conforme descrições, características mínimas e resoluções anexas.**
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.380.013/0001-03	**Microempresa**

Propostas
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**
Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
89935	FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	21380013000103	CHEVROLET	SPIN PREMIER 1.8	R$ 150.000,00	**Classificada**	--

Lances do Item 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.380.013/0001- 03	R$ 150.000,00	18/11/2021 17:42:09	Classificado
FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.380.013/0001- 03	R$130.000,00	23/11/2021 10:44:26	Negociacao

Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pregoeiro	23/11/2021 10:32:04	BOM DIA
Sistema	23/11/2021 10:32:59	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	23/11/2021 10:33:05	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
Pregoeiro	23/11/2021 10:33:59	Fornecedor o preço ofertado está muito acima do orçado, há possibilidade de negociação?
Pregoeiro	23/11/2021 10:34:39	valor acima do orçado não será homologado
Fornecedor 89935	23/11/2021 10:37:04	Bom dia Sr. Pregoeiro, podemos chegar ao valor de máximo de R$135.000,00, devido aos custos que teremos.
Pregoeiro	23/11/2021 10:37:46	Infelizmente item acima do valor orçado não será homologado
Fornecedor 89935	23/11/2021 10:38:35	Terei uma conversa rapida com meu diretor, e verei o valor que posso oferecer.
Fornecedor 89935	23/11/2021 10:39:52	Podemos chegar ao valor de R$130.000,00.
Pregoeiro	23/11/2021 10:40:26	só podemos homologar em R$ 114.320,00
Fornecedor 89935	23/11/2021 10:41:54	Diante dos custos futuros que teremos não podemos abaixar o valor para menos de R$ 130.000,00.
Sistema	23/11/2021 10:43:07	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	23/11/2021 10:43:25	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	23/11/2021 10:44:26	ITEM 1 negociado no valor de **R$ 130.000,00** pelo fornecedor ID: 89935 - Data Prop.: 18/11/2021 17:42:09

Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/11/2021 10:53:27	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	23/11/2021 10:54:28	**O ITEM 1 foi fracassado pelo seguinte motivo: ITEM ACIMA DO VALOR ORÇADO.**

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.380.013/0001-03	R$ 130.000,00

Mensagens Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/11/2021 10:31:53	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo pregoeiro!

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:54:28 horas do dia 23 de Novembro de 2021** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro(a) Oficial

SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE
Equipe de Apoio

LARA CANASSA FERREIRA
Equipe de Apoio

Autenticação: 1C0F3FA8852AE94E9F0A82E722AC2E95

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:65B8B998

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2018

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **RAFAEL LEMES DA SILVA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REAJUSTE E A ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO E DO VALOR TOTAL ORIGINÁRIO DE CADA ITEM, CONFORME A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 061/2018.**

VALOR: **R$ 63.138,51 (SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**

EM DECORRÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO, FICAM ALTERADOS OS SEGUINTES VALORES E QUANTIDADES, A PARTIR DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Item	Qtde Unid. Remanescente	Descrição	Valor do acréscimo	Valor anterior	Valor atualizado	Valor total
02	7.277 km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA CAPACIDADE DE 15 A 20 PESSOAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012 - PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSVeículo tipo van, com motorista sendo: capacidade de 15 a 20 lugares, com as seguintes caracteristicas: ano/modelo não inferior a 2012, direção hidráulica, ar condicionado, bancos individuais e reclináveis com revestimento em tecido, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cinto de segurança para os passageiros, porta lateral corrediça com trava de segurança. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.O MOTORISTA DEVERÁ TER A CNH COMPATÍVEL COM VEÍCULO ("D" OU SUPERIOR), E AINDA OS CURSOS ADEQUADOS PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS ATUALIZADO; A CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DO MOTORISTA DEVERÁ ESTAR DENTRO DA DATA DE VALIDADE; FICA SOB A RESPONSABILIDADE DE O LICITANTE VENCEDOR PROCEDER À SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO NAS MESMAS CONDIÇÕES DE FORMA A MANTER O SERVIÇO SEM INTERRUPÇÃO.- A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR PELO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO, LUBRIFICANTE, TROCA DE ÓLEO, ETC;- O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR SEMPRE HIGIENIZADO E DEVIDAMENTE CONSERVADO;- A MANUTENÇÃO, REPAROS NECESSÁRIOS, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS OU PNEUS SERÁ POR CONTA DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO;- OS IMPOSTOS SOBRE O VEÍCULO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO;- AS DOCUMENTAÇÕES IPVA, SEGURO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 DEVERÁ ESTAR QUITADO OU PARCELAS PAGAS;- VALORES REFERENTES AOS SEGUROS DO VEÍCULO, VISTO SER A CONTRATADA A PROPRIETÁRIA DOS BENS E SENDO ASSIM, RESPONSABILIZAR-SE Á FRANQUIAS E APÓLICES DOS SEGUROS.- O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO SERÁ RESPONSÁVEL PELA REMOÇÃO DO VEÍCULO, TROCA DE PNEUS, DESPESAS DE GUINCHO, FRANQUIAS DE SEGURO E OUTRAS DESPESAS RELATIVAS A VEÍCULOS SINISTRADOS.O veículo destinado á prestação de veículos deverá ters suas respectivas apólices de seguro total, incluindo:a) seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo ou furto;b) seguro com cobertura contra terceiros e danos materiais;c) seguro com cobertura contra passageiros (danos) pessoais;d) seguro para danos pessoais causados a terceiros, á passageirtos ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médicos-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado;e) seguro de passageiros.	R$ 0,44	R$ 2,19	R$ 2,63	19.138,51
03	20.000 km	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO KOMBI COM MOTORISTA CAPACIDADE DE 12 A 15 PESSOAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010 -Veículo tipo kombi, com motorista sendo: capacidade de 12 a 15 lugares, com as seguintes caracteristicas: ano/modelo não inferior a 2010, bancos com revestimento e assento para motorista, cintos de segurança dianteiros e cinto de segurança para os passageiros, porta lateral corrediça com trava de segurança. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.O MOTORISTA DEVERÁ TER A CNH COMPATÍVEL COM VEÍCULO ("D" OU SUPERIOR), E AINDA OS CURSOS ADEQUADOS PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS ATUALIZADO; A CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DO MOTORISTA DEVERÁ ESTAR DENTRO DA DATA DE VALIDADE; FICA SOB A RESPONSABILIDADE DE O LICITANTE VENCEDOR PROCEDER À SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO NAS MESMAS CONDIÇÕES DE FORMA A	-	R$ 2,20	R$ 2,20	44.000,00

		MANTER O SERVIÇO SEM INTERRUPÇÃO.- A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR PELO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO, LUBRIFICANTE, TROCA DE ÓLEO, ETC;- O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR SEMPRE HIGIENIZADO E DEVIDAMENTE CONSERVADO;- A MANUTENÇÃO, REPAROS NECESSÁRIOS, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS OU PNEUS SERÁ POR CONTA DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO;- OS IMPOSTOS SOBRE O VEÍCULO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO;- AS DOCUMENTAÇÕES IPVA, SEGURO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 DEVERÁ ESTAR QUITADO OU PARCELAS PAGAS;- VALORES REFERENTES AOS SEGUROS DO VEÍCULO, VISTO SER A CONTRATADA A PROPRIETÁRIA DOS BENS E SENDO ASSIM, RESPONSABILIZAR-SE Á FRANQUIAS E APÓLICES DOS SEGUROS.- O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO SERÁ RESPONSÁVEL PELA REMOÇÃO DO VEÍCULO, TROCA DE PNEUS, DESPESAS DE GUINCHO, FRANQUIAS DE SEGURO E OUTRAS DESPESAS RELATIVAS A VEÍCULOS SINISTRADOS.O veículo destinado á prestação de veículos deverá ter suas respectivas apólices de seguro total, incluindo:a) seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo ou furto;b) seguro com cobertura contra terceiros e danos materiais;c) seguro com cobertura contra passageiros (danos) pessoais;d) seguro para danos pessoais causados a terceiros, á passageirtos ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médicos-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado;e) seguro de passageiros.			
TOTAL_____**R$63.138,51**						

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**

CONQUISTA/MG, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta Do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:97C02720

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 167, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE À COVID-19 AOS PROFISSIONAIS QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído o cargo de Técnico Nível Médio I - Enfermagem - ao Anexo Único da Lei Complementar nº 153, de 02 de fevereiro de 2021, com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO
(...)

Categoria Profissional	Gratificação
(...)	
Técnico Nível Médio I – Enfermagem	R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
(...)	

Art. 2º Em observância ao que preceituam os incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, integram a presente Lei:
I – a estimativa do impacto orçamentário e financeiro do presente exercício e dos dois subsequentes;
II – declaração do Chefe do Executivo de que o aumento decorrente das despesas criadas tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e é compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 23 de novembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO II
(a que se refere o art. 2º desta Lei Complementar)

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O INCISO II DO ART. 16 DA LEI

COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000

Declaramos, para fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesa gerado com a presente Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2021 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Curvelo, 03 de novembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

IMPACTO FINANCEIRO -GRATIFICAÇÃO							
N.º	**Categoria Profissional**	**Qtd. De servidores**	**Valor Mensal**	**CUSTO TOTAL MENSAL**	**ENCARGOS 21,4300%**	**TOTAL COM ENCARGOS**	**Desp. 2021 03 meses**
01	Técnico Nível Médio I – Enfermagem	7	180,00	1.260,00	270,02	1.530,02	4.590,05
	Total	**7**	**R$ 180,00**	**1.260,00**	**270,02**	**1.530,02**	**4.590,05**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:8684F515

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 21/2021- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 21/2021 - SEMUSA para os cargos:

MÉDICO CARDIOLOGISTA – 12HS/ SEMANAIS								
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. profissional**	**Pontuação Cursos de Aperfeiçoamento**	**Pontuação Total**
1	NATALIA DOS SANTOS OLIVEIRA	23/04/1991	0	0	10	15	0	25

MÉDICO GINECOLOGISTA – 12HS/ SEMANAIS								
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. profissional**	**Pontuação Cursos de Aperfeiçoamento**	**Pontuação Total**
1	LIVIA MARIA SANTOS SILVA	27/06/1991	0	0	0	10	0	10

MÉDICO PSIQUIATRA – 12HS/ SEMANAIS								
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação de Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. profissional**	**Pontuação de cursos de Aperfeiçoamento**	**Pontuação Total**
1	MARCELLA FAYE SOUZA SALVADOR	20/05/1997	0	0	0	0	0	0

MÉDICO GENERALISTA – 12HS/SEMANAIS								
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. profissional**	**Pontuação Cursos de Aperfeiçoamento**	**Pontuação Total**
1	JOÃO PAULO QUIRINO LOPES	25/06/1992	0	0	10	5	0	15
2	MEIRIANY AMARAL RIBEIRO	20/11/1984	0	0	0	0	0	0
3	ANA CAROLINA MARIANI	25/08/1986	0	0	0	0	0	0
4	JHONY E. GONCALVES	24/10/1988	0	0	0	0	0	0
5	THAÍS ANDRADE CASTRO	02/01/1994	0	0	0	0	0	0
6	ANA CAROLINA TOMAZ OLIVEIRA	08/03/1994	0	0	0	0	0	0
7	PEDRO HENRIQUE MENEZES VAZ DE MELO	04/09/1995	0	0	0	0	0	0
8	SILVIA LARISSA SANTOS	17/12/1995	0	0	0	0	0	0

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA – 12HS/ SEMANAIS
NÃO HOUVE CANDIDATOS

Divinópolis, 22 de Novembro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F843494F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS- SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
REFERÊNCIA : NOVEMBRO DE 2021
Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pela servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGUALR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99015444	Neide Maria de Melo	Exercerá as atribuições de técnico escolar na E.M Doutor Sebastião Gomes Guimarães	A escrituração escolar não será executada no tempo devido considerando que a outra servidora do mesmo setor está afastada devido licença médica .	11/11/2021 a 30/11/2021

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42C5ABBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 373/2021 – PL 291/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 170/2021.

EMPRESA: LICITEC TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ 16.628.132/0001-00. OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos para ampliação da rede de computadores do Centro Administrativo de Divinópolis – CEAD e demais prédios públicos, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5.612/04, e do Registro de Preços 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 03/11/2021. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	EMB.	VALOR
01	Cabo adaptador de vídeo displayport (macho) VGA (fêmea	30	Un	R$ 194,87
02	Cabo de rede CAT5E caixa com 305 metros azul	50	Cx	R$ 720,88
03	Cabo de rede CAT6 caixa com 305 metros 24AWGX4P azul	20	Cx	R$ 1.509,35
04	Cabo KVM USB 2 em 1	30	Un	R$ 55,13
05	EXTENSÃO carretel profissional - 50 metros - 20A - fio 2 x 2,5mm EXTENSÃO CARRETEL PROFISSIONAL 50 METROS 20A - 2 X 2,5MM CARRETEL ROLERPLUG - MULTICRAFT FIO 2 X 2,5MM TODOS OS MATERIAIS CERTIFICADOS PELO INMETRO 3	03	Un	R$ 428,16
09	CHAVEADOR KVM 16 PORTAS USB/PS2	01	Un	R$ 2.840,87

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D5EB69C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
44ª CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO CONCURSO PUBLICO 01-2018

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO EDITAL 001/2018, PARA EFEITOS DE NOMEAÇÃO.

Data de comparecimento: 26/11/2021 de 09:00h às 11:00h.
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

Documentos a serem entregues (originais e cópias simples):
- 01 foto 3x4;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e o comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Cartão PIS/PASEP;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo);
- Registro profissional em conselho de classe (conforme exigência do cargo);
- Carteira nacional de habilitação - CNH (conforme exigência do cargo);
- Carteira de trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de nascimento;
- Declaração de órgão competente que comprove a condição de cidadão naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros (no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado; o candidato possuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CANDIDATOS APROVADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA					
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**	**Data da Convocação**	**Observação**
2523771	296	ADRIANO ROMERO FRANCISCO	AGENTE ADMINISTRATIVO		
2527101	297	ANNE KAROLINE RODRIGUES MIGUEL	AGENTE ADMINISTRATIVO		

2513939	298	JULIANA LEMOS PIQUEROTTI	AGENTE ADMINISTRATIVO		
2534631	21	LEONARDO COELHO COSTA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA		
2514637	37	MARINA PEREIRA DE SOUZA	PEDAGOGO		
2526560	8	LEANDRA EFIGENIA FREITAS DE CASTRO	PROFESSOR B - PORTUGUÊS		
2509952	11	MIRIAN ELITA DE SA OLIVEIRA	CONTADOR		

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:0018B9F1

SETOR DE CONTRATOS
1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2021

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação à Ata de Registro de Preços n° 067/2021, firmada em 11/11/2021, em virtude de erros de arredondamentos com alteração no valor total constante na Cláusula 17ª e alterações no preço total dos itens 40 e 70 e preço final da empresa Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, no preço total dos itens 54 e 131 e preço final da empresa Alfalagos Ltda, no preço total dos itens 145 e 167 e no preço final da empresa Medilar Importação e Distribuição De Produtos Médico Hospitalares S/A, no preço total dos itens 50, 55 e 148 e preço final da empresa Biohosp Produtos Hospitalares S/A, no preço total dos itens 60, 122 e 155 e no preço final da empresa Acácia Comercio de Medicamentos Eireli, no preço total dos itens 163 e 181 e no preço final da empresa Prati Donaduzzi & Cia Ltda, no preço total dos itens 30 e 119 e no preço final da empresa Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda, constante no Anexo Ùnico, retroagindo seus efeitos à 11 de novembro de 2021.

ONDE SE LÊ:

"... **Cláusula 17ª.** O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R$4.413.143,84 (quatro milhões quatrocentos e treze mil cento e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente**,** após a devida comprovação de recebimento do objeto...."

LEIA-SE:

"... **Cláusula 17ª.** O valor estimado da presente ata de registro de preço é de 4.413.140,39 (quatro milhões quatrocentos e treze mil cento e quarenta reais e trinta e nove centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente**,** após a devida comprovação de recebimento do objeto. ..."

ONDE SE LÊ:

EMPRESA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.927.876/0001-67						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRI O (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
40	864	FR	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE FR 100ML	GENÉRICO - SANVAL	8,199	7.083,94
70	864	AMP	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5ML	GENÉRICO - FARMACE	3,472	2.999,81
TOTAL: R$ 71.852,14 (SETENTA E UM MIL OITOCENTOS E CINQÜENTA E DOIS reais e quatorze centavos)						

LEIA-SE:

EMPRESA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.927.876/0001-67						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRI O (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
40	864	FR	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE FR 100ML	GENÉRICO - SANVAL	8,199	7.083,93
70	864	AMP	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5ML	GENÉRICO - FARMACE	3,472	2.999,80
TOTAL: R$ 71.852,12 (SETENTA E UM MIL OITOCENTOS E CINQÜENTA E DOIS reais e DOZE centavos)						

ONDE SE LÊ:

EMPRESA: ALFALAGOS LTDA CNPJ: 05.194.502/0001-14						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRI O (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
54	288	FR	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 60ML	EMS	48,176	13.874,69
131	6.048	CPR	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	EMS	0,661	3.997,73
TOTAL: R$ 152.696,45 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS reais e quarenta e cinco centavos)						

LEIA-SE:

EMPRESA: ALFALAGOS LTDA CNPJ: 05.194.502/0001-14						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRI**	**PREÇO TOTAL**

					O (R$)	**(R$)**
54	288	FR	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 60ML	EMS	48,176	13.874,68
131	6.048	CPR	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	EMS	0,661	3.997,72
TOTAL: R$ 152.696,43 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS reais e quarenta e três centavos)						

ONDE SE LÊ:

EMPRESA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A CNPJ: 07.752.236/0001-23						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
145	864	FR	LORATADINA 1MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100ML	PRATI	1,749	1.511,14
167	6.048	AMP	NORETISTERONA (ENANTATO) + ESTRADIOL (VALERATO) 50MG/ML + 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	CIFARMA	11,992	72.527,62
TOTAL: R$ 165.101,77 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL CENTO E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)						

LEIA-SE:

EMPRESA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A CNPJ: 07.752.236/0001-23						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
145	864	FR	LORATADINA 1MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100ML	PRATI	1,749	1.511,13
167	6.048	AMP	NORETISTERONA (ENANTATO) + ESTRADIOL (VALERATO) 50MG/ML + 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	CIFARMA	11,992	72.527,61
TOTAL: R$165.101,75 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL CENTO E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)						

ONDE SE LÊ:

EMPRESA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA CNPJ: 18.269.125/0001-87						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
50	1.296	FAMP	CETOPROFENO 100MG FRASCO-AMPOLA PO SOLUCAO INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	3,951	5.120,50
55	10.944	CPS	CLINDAMICINA 300 MG CAPSULA	UNIAO QUIMICA	1,899	20.782,66
148	3.744	AMP	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150 MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	12,019	44.999,14
TOTAL: R$ 469.184,69 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)						

LEIA-SE:

EMPRESA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA CNPJ: 18.269.125/0001-87						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
50	1.296	FAMP	CETOPROFENO 100MG FRASCO-AMPOLA PO SOLUCAO INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	3,951	5.120,49
55	10.944	CPS	CLINDAMICINA 300 MG CAPSULA	UNIAO QUIMICA	1,899	20.782,65
148	3.744	AMP	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150 MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	12,019	44.999,13
TOTAL: R$ 469.184,66 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)						

ONDE SE LÊ:

EMPRESA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 03.945.035/0001-91						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
60	5.184	FR	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL SPRAY FRASCO 50 ML	NATULAB	2,659	13.784,26
122	936	FR	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 20ML	MEDQUIMICA	1,968	1.842,05
155	864	AMP	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	FARMACE	0,597	515,81
TOTAL: R$ 569.067,67 (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)						

LEIA-SE:

EMPRESA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 03.945.035/0001-91						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
60	5.184	FR	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL SPRAY FRASCO 50 ML	NATULAB	2,659	13.784,25
122	936	FR	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 20ML	MEDQUIMICA	1,968	1.842,04
155	864	AMP	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	FARMACE	0,597	515,80
TOTAL: R$ 569.067,64 (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)						

ONDE SE LÊ:

EMPRESA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ: 73.856.593/0001-66						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
163	1.728	BSN	NEOMICINA (SULFATO) + BACITRACINA ZINCA 5UI/G + 250UI/G POMADA BISNAGA 15G	PRATI DONADUZZI	2,141	3.699,65
181	1.008	FR	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML SOLUCAO ORAL 100ML	PRATI DONADUZZI	5,952	5.999,62
TOTAL: R$ 588.736,44 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS reais e quarenta e quatro centavos)						

LEIA-SE:

EMPRESA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ: 73.856.593/0001-66						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
163	1.728	BSN	NEOMICINA (SULFATO) + BACITRACINA ZINCA 5UI/G + 250UI/G POMADA BISNAGA 15G	PRATI DONADUZZI	2,141	3.699,64
181	1.008	FR	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML SOLUCAO ORAL 100ML	PRATI DONADUZZI	5,952	5.999,61
TOTAL: R$ 588.736,42 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS reais e quarenta e DOIS centavos)						

ONDE SE LÊ:

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0002-20						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
30	2.448	FAMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FRASCO-AMPOLAOLA PO SUSPENSAO INJETAVEL COM SOLUCAO DILUENTE 4ML	TEUTO	8,047	19.699,06
119	504	FAMP	HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO-AMPOLA PO SOLUCAO INJETAVEL	TEUTO	5,952	2.999,81
TOTAL: R$ 697.051,22 (SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)						

LEIA-SE:

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0002-20						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
30	2.448	FAMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FRASCO-AMPOLAOLA PO SUSPENSAO INJETAVEL COM SOLUCAO DILUENTE 4ML	TEUTO	8,047	19.699,05
119	504	FAMP	HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO-AMPOLA PO SOLUCAO INJETAVEL	TEUTO	5,952	2.999,80
TOTAL: R$ 697.051,20 (SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)						

Permanecem inalteradas as demais disposições.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:AA35E880

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 033, DE 01 DE OUTUBRO 2021.

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.658 de 16 de Dezembro de 2020, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 341.129,13 (Trezentos e quarenta e um Mil e cento e vinte e nove reais e treze centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0091	2500.04.0122.0010.2074.100 – GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0091	2500.04.0122.0010.2074.100 – GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0091	2500.04.0122.0010.2074.100 – GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0091	2500.04.0122.0010.2074.100 – GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0091	2500.04.0122.0010.2074.100 – GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0091	2500.04.0122.0010.2074.100 – GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	3.000,00
0097	2500.04.0122.0010.2074.100 – GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0097	2500.04.0122.0010.2074.100 – GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL	1.000,00

	3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	
0200	2821.12.0361.0022.1015.101 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ ENS. FUNDAME 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	17.454,00
0214	2821.12.0361.0022.2021.144 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	6.000,00
0218	2821.12.0361.0022.2022.118 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	58.624,14
0384	2910.10.0122.0023.2035.102 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	13.294,36
0387	2910.10.0122.0023.2035.102 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	529,13
0393	2910.10.0122.0023.2037.102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO MUNIC DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
0419	2921.10.0301.0024.2039.159 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	16.294,01
0421	2921.10.0301.0024.2039.159 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	497,90
0421	2921.10.0301.0024.2039.159 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	9.185,22
0423	2921.10.0301.0024.2039.159 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	102,07
0423	2921.10.0301.0024.2039.159 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	2.012,13
0425	2921.10.0301.0024.2039.159 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	69,09
0443	2921.10.0301.0024.2043.159 –REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	12.050,00
0445	2921.10.0301.0024.2043.159 –REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.236,38
0447	2921.10.0301.0024.2043.159 –REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	643,10
0453	2921.10.0301.0024.2061.102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	25.000,00
0459	2921.10.0301.0024.2061.102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0459	2921.10.0301.0024.2061.102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0459	2921.10.0301.0024.2061.102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0459	2921.10.0301.0024.2061.102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0459	2921.10.0301.0024.2061.102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0459	2921.10.0301.0024.2061.102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
0459	2921.10.0301.0024.2061.102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0468	2921.10.0301.0021.2064.159 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.867,75
0470	2921.10.0301.0021.2064.159 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	44.354,49
0472	2921.10.0301.0021.2064.159 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	7.766,23
0474	2921.10.0301.0021.2064.159 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	92,77
0496	2922.10.03302.0025.2044.102 – ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	50.000,00
0499	2922.10.0302.0025.2069.102 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE 3.3.93.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.000,00
0499	2922.10.0302.0025.2069.102 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE 3.3.93.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.000,00
0509	2923.10.0304.0026.2045.159 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	2.651,00
0535	2924.10.0305.0027.2046.159 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.424,16
0537	2924.10.0305.0027.2046.159 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	2.018,02
0610	3020.08.0244.0020.1040.129 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRAS 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	170,00
0623	3020.08.0244.0020.2050.129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0623	3020.08.0244.0020.2050.129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0623	3020.08.0244.0020.2050.129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0623	3020.08.0244.0020.2050.129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0623	3020.08.0244.0020.2050.129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0623	3020.08.0244.0020.2050.129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0623	3020.08.0244.0020.2050.129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0623	3020.08.0244.0020.2050.129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0623	3020.08.0244.0020.2050.129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0623	3020.08.0244.0020.2050.129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0651	3020.08.0244.0020.2051.156 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gatuita	111,68
0738	3200.04.0122.0018.2057.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAMA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.300,00
0739	3200.04.0122.0018.2057.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAMA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	881,50
Total		**341.129,13**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes descriminações:

0029	2200.02.0062.0007.2005.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
0029	2200.02.0062.0007.2005.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
0053	2400.04.0123.0009.2007.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
0113	2600.04.0122.0011.2012.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC MUN DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0120	2600.04.0122.0011.2012.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC MUN DE CULTURA 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0124	2600.04.0122.0011.2012.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC MUN DE CULTURA 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0132	2610.13.0392.0012.2013.100 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0137	2700.04.0122.0014.2015.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0142	2700.04.0122.0014.2076.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0143	2700.04.0122.0014.2076.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	2.000,00
0146	2700.04.0122.0014.2076.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0149	2700.23.0695.0017.2016.100 – APOIO A PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA TURÍSTICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0153	2700.27.0812.0015.1008.100 – REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. QUADRAS POLIESPORTIVA 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.000,00
0157	2700.27.0812.0015.1010.100 – ILUMINAÇÃOO DOS CAMPOS DE FUTEBOL 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.000,00
0163	2700.27.0812.0015.2017.100 – REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0173	2810.12.0122.0022.2018.101 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.454,00
0207	2821.12.0361.0022.1017.119 – REFORMA, AMP., CONST. E/OU MANUT. ESCOLAS ENS. FUND. 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	58.624,14
0343	2823.12.0365.0022.2029.144 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA PRÉ ESCOLA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	6.000,00
0418	2921.10.0301.0024.2039.102 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 – Contração por Tempo Determinado	13.294,36
0418	2921.10.0301.0024.2039.102 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 – Contração por Tempo Determinado	529,13
0439	2921.10.0301.0024.2040.159 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE EM FAMÍLIA 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.294,01
0439	2921.10.0301.0024.2040.159 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE EM FAMÍLIA 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	497,90
0439	2921.10.0301.0024.2040.159 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE EM FAMÍLIA 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	102,07
0441	2921.10.0301.0024.2040.159 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	9.185,22
0456	2921.10.0301.0024.2061.159 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	44.354,49
0490	2921.10.0303.0024.2042.159 – FÁRMACIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	3.236,38
0490	2921.10.0303.0024.2042.159 – FÁRMACIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	643,10
0490	2921.10.0303.0024.2042.159 – FÁRMACIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.867,75
0490	2921.10.0303.0024.2042.159 – FÁRMACIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	7.766,23
0490	2921.10.0303.0024.2042.159 – FÁRMACIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	92,77
0490	2921.10.0303.0024.2042.159 – FÁRMACIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	2.651,00
0490	2921.10.0303.0024.2042.159 – FÁRMACIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	11.424,16
0490	2921.10.0303.0024.2042.159 – FÁRMACIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	2.018,02
0492	2921.10.0303.0024.2042.159 – FÁRMACIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.012,13
0492	2921.10.0303.0024.2042.159 – FÁRMACIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	69,09
0492	2921.10.0303.0024.2042.159 – FÁRMACIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.050,00
0569	3010.08.0122.0019.2047.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAS 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.300,00
0569	3010.08.0122.0019.2047.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAS 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	881,50
0619	3020.08.0244.0020.2050.129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	170,00
0632	3020.08.0244.0020.2050.129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contibutivas	11.000,00
0634	3020.08.0244.0020.2051.100 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	11.000,00
0648	3020.08.0244.0020.2051.100 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.30.00.00 – Material de Consumo	111,68
0666	3020.08.0244.0034.2090.129 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COMBATE COVID-19 – ACOLHIMENTO ASSIST. 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0668	3020.08.0244.0034.2090.129 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COMBATE COVID-19 – ACOLHIMENTO ASSIST. 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.000,00
0670	3030.08.0243.0020.2052.129 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0672	3030.08.0243.0020.2052.129 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0674	3030.08.0243.0020.2052.129 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.000,00

0676	3030.08.0243.0020.2052.129 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
0678	3030.08.0243.0020.2052.129 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA 3.1.90.94.00.00 – Indenização e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0685	3030.08.0243.0020.2079.129 – BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.00,00
0689	3030.08.0243.0020.2079.129 – BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	1.000,00
0693	3030.08.0243.0020.2079.129 – BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contibutivas	1.000,00
0707	3100.04.0122.0028.2080.100 – APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0708	3100.04.0122.0028.2080.100 – APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
0751	3200.20.0606.0018.1051.100 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEC. AGRIC. 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total		341.129,13

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrario

Mendes Pimentel, 01 de Outubro de 2021

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº_____, à (s)folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:0AAF6321

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 034, DE 01 DE OUTUBRO 2021.

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.658 de 16 de Dezembro de 2020, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 44.894,27 (Quarenta e quatro Mil e oitocentos e noventa e quatro reais e vinte sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0002	2100.04.0122.0004.2001.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.687,00
0005	2100.04.0122.0004.2001.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	819,00
0052	2400.04.0123.0009.2007.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.325,50
0098	2500.04.0122.0010.2074.100 – GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.93.00.00 – Indenização e Restituições	63,87
0257	2821.12.0361.0022.2025.101 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	6.838,99
0431	2921.10.0301.0024.2040.159 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	489,63
0431	2921.10.0301.0024.2040.159 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.300,74
0433	2921.10.0301.0024.2040.159 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DAFAMÍLIA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	100,37
0433	2921.10.0301.0024.2040.159 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DAFAMÍLIA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	4.309,54
0435	2921.10.0301.0024.2040.159 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	721,50
0612	3020.08.0244.0020.2050.100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	2.651,00
0613	3020.08.0244.0020.2050.100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	2.129,33
0703	3100.04.0122.0028.2056.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.030,00
0704	3100.04.0122.0028.2056.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	427,80
Total		**44.894,27**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes descriminações:

0003	2100.04.0122.0004.2001.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.687,00
0003	2100.04.0122.0004.2001.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	819,00
0053	2400.04.0123.0009.2007.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.325,50
0097	2500.04.0122.0010.2074.100 – GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	63,87
0259	2821.12.0361.0022.2025.101 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.838,99
0429	2921.10.0301.0024.2040.159 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.04.00.00 – Contração por Tempo Determinado	489,63

0429	2921.10.0301.0024.2040.159 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.04.00.00 – Contração por Tempo Determinado	100,37
0439	2921.10.0301.0024.2040.159 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.300,74
0439	2921.10.0301.0024.2040.159 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.309,54
0439	2921.10.0301.0024.2040.159 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	721,50
0622	3020.08.0244.0020.2050.100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRÁS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	2.651,00
0622	3020.08.0244.0020.2050.100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRÁS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	2.129,33
0702	3100.04.0122.0028.2056.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patrimoniais	3.030,00
0702	3100.04.0122.0028.2056.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patrimoniais	427,80
Total		44.894,27

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de Outubro de 2021

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s)folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:567A457F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas - Extrato de Contrato. Processo Licitatório n.º 123/2021, modalidade Pregão Presencial nº 086/2021. Objeto*: C*ontratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para transporte de alunos da rede municipal de ensino.

Contrato nº	Prestador	ItemRota	Dias letivos	Km dia	Valor km R$	Valor total R$
116/2021	CAS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA-ME	**ROTA 17 -** 05:30 – SAÍDA DA SEDE DE MINAS NOVAS, PASSANDO EM MATA DOIS, GRAVATÁ, MACUCO A ZÉ CARVALHO, RETORNANDO A SEDE DE MINAS NOVAS; 11:20 - SAÍDA DA SEDE DE MINAS NOVAS, PASSANDO EM MATA DOIS, GRAVATÁ, MACUCO A ZÉ CARVALHO, RETORNANDO A SEDE DE MINAS NOVAS; 16: 40 - SAÍDA DA SEDE DE MINAS NOVAS, PASSANDO EM MATA DOIS, GRAVATÁ, MACUCO A ZÉ CARVALHO, RETORNANDO A SEDE DE MINAS NOVAS	21	97,5	4,97	10.176,08
116/2021	CAS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA-ME	**ROTA 31 -** 05:45 – SAÍDA DA BAIXA QUENTE VIA SETÚBAL ABAIXO ATÉ O VIRADOR DE BRANCO, RETORNANDO À BAIXA QUENTE; 11:30 – BAIXA QUENTE, SETÚBAL ABAIXO ATÉ O VIRADOR DE BRANCO, RETORNANDO À BAIXA QUENTE.	21	26,6	11,11	6.206,05
117/2021	JMV EMPREITEIRA E SERVIÇOS LTDA – ME	**ROTA 45 -** 06:00 – PONTE DE CAPIVARI, TAPERA (IDA E VOLTA); 11:40 – SAI DA PONTE DO CAPIVARI, VAI AO GALINHEIRO PONTO DE LORENA, SEGUE A ESCOLA DO IMBIRUÇU; 16:30 – SAI DA PONTE DE CAPIVARI, VAI ATE A ESCOLA DO IMBIRUÇU, RETORNANDO AO GALINHEIRO PONTO DE LORENA; 17:10 – PONTE DE CAPIVARI, TAPERA(IDA E VOLTA).	21	30,00	4,94	3.112,20

Data de assinatura: 22/11/2021. Prazo: Até 31/12/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:3E66294B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 062/2021 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG
N.º 062/2021
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2016 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga as seguintes vagas para designação **SOMENTE PARA OS CANDIDATOS APROVADOS** nos cargos abaixo citados, constantes no Concurso Público - Edital n.º 01/2016, excluídos os candidatos que desistiram ou renunciaram à vaga:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Servente Escolar	CEMEI "Geraldo Ferreira da Costa", segundo endereço.	01	De segunda-feira à sexta-feira, de 12:00hs às 18:00hs.	Contrato com vigência de 26/11/2021 à 22/12/2021.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 25/11/2021 às 15:30hs, onde, dentre os candidatos presentes terão direito às vagas aqueles que possuírem as **MELHORES CLASSIFICAÇÕES** nos referidos cargo e concurso público e que juntamente também apresentem **ORIGINAL E FOTOCÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO**:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: Formação em nível médio, na modalidade normal);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98;

O não comparecimento do candidato à reunião de designação importará na perda do direito de ser contratado qualquer das vagas oferecidas nesse edital, mas não impedirá que o mesmo participe de outras reuniões de designação e concorra a vagas posteriormente oferecidas. O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG, 23 de novembro de 2021.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Assunção Franco Barros
Código Identificador:42E5151E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N.º 006, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Edital de processo seletivo público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para a função pública de Técnico de Nível Médio da Abordagem Social.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Muriaé, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e demais instrumentos legais, mormente a Lei Municipal n.º 5.940/2019, **TORNA PÚBLICO** o Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A função, nível de escolaridade, número de vagas, remuneração e jornada são as apresentadas abaixo:

Função Pública	Nível de Escolaridade Exigido	Requisito	Número de vagas	Remuneração Mensal Bruta	Carga horária semanal
Técnico de Nível Médio	Nível médio	CNH-B	1 + CR*	R$ 1.793,00	12/36h

* Cadastro de Reserva
As atribuições para a função estão descritas no ANEXO I deste Edital.
Em razão da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19, salvo se apresentarem comprovante de imunização (digitalização do comprovante de recebimento das duas doses da vacina ou da dose única do imunizante).

DA INSCRIÇÃO:

Período de Inscrição: 24 de novembro de 2021 a 1º de dezembro de 2021.
O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por ato da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
Conforme recomendação das autoridades sanitárias, devido a declaração de emergência de saúde pública de caráter internacional (ESPIN) e com objetivo de evitar aglomeração, o procedimento de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: processoseletivo.abordagem@gmail.com .
O candidato à função pública deverá encaminhar anexados ao e-mail, obrigatoriamente, em formato PDF, todos os documentos relacionados a seguir:
Currículo Padronizado, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido;
Fotocópia da Carteira de Identidade;
Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando não constar na Carteira de Identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Fotocópia digital do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de conclusão do ensino médio;
Autodeclaração de saúde, conforme modelo constante do anexo III;
Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso;
Fotocópia de outros documentos que poderão ser analisados para classificação na Etapa Única do Processo de Seleção, conforme descrito no item 4 deste Edital.
Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
O candidato que não comprovar a escolaridade e/ou requisitos exigidos ou deixar de enviar algum dos documentos descritos no item 2.4 ou enviá-lo de forma incompleta/ilegível será considerado não habilitado e assim, terá sua inscrição indeferida.
Após o recebimento do e-mail de inscrição, a Comissão de Seleção enviará ao candidato um aviso de recebimento, atestando que sua documentação foi recebida, não valendo esta declaração como atestado de validade dos documentos apresentados, análise esta que será realizada posteriormente.
O e-mail de inscrição deverá ser enviado uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.
A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.

DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência.
O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, deverá declarar sua condição no ato da inscrição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionando sua contratação a comprovação mediante realização de perícia médica oficial.
O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá incluir, na documentação exigida para a inscrição, conforme alínea "i" o item 2.5 deste edital, cópia do laudo médico que ateste o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças(CID).
Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para realização de perícia médica, formada por profissionais que verificarão sua qualificação como pessoa com deficiência, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função pública e a deficiência apresentada.
Os candidatos convocados deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.
O laudo médico a que se refere o item 3.3 terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e deverá ser apresentado na versão original.
O não comparecimento à perícia médica acarretará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
O candidato que se declarar pessoa com deficiência e for reprovado na perícia médica por não ter sido considerado em tal condição será eliminado do certame.
O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO
O Processo Seletivo Simplificado constará de Etapa Única de seleção denominada Análise Curricular - Formação e Experiência, valendo um total de 100 (cem) pontos, realizada em caráter classificatório, em que a Comissão de Avaliação analisará o nível de aperfeiçoamento do candidato, a partir dos documentos comprobatórios apresentados, em estrita observância às normas contidas neste Edital, nos termos do Anexo V.
Não serão considerados os documentos rasurados, ilegíveis, danificados, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou que apresentem outro defeito que o invalide ou impeça a análise precisa.
A comprovação da **qualificação técnica** somente será computada como válida mediante a apresentação de cópia digitalizada dos documentos, desde que estejam em conformidade com os critérios a seguir:
O diploma ou certificado de conclusão de Curso Superior nas áreas de Serviço Social ou Psicologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, somente sendo aceitos diplomas nos quais constem o nome da instituição, assinatura e carimbo do representante da instituição de ensino, o nome do curso e a data de conclusão - dados necessários à sua perfeita avaliação;
A declaração/certificado de conclusão de curso somente será considerada válida se informar EXPRESSAMENTE que o referido curso foi integralmente concluído e estiver acompanhada do histórico escolar;
O Certificado de matrícula e/ou atestado de frequência em Curso Superior nas áreas de Serviço Social ou Psicologia, somente será aceito se expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e constar o nome da instituição, assinatura e carimbo do representante da instituição de ensino, o nome do curso e o período que o candidato está cursando - dados necessários à sua perfeita avaliação;
Serão computados como títulos, apenas os cursos cuja avaliação indique sua correlação direta com a área de atuação da função pública pretendida, denotando contribuição para o aperfeiçoamento de seu exercício;
Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados;
Quaisquer documentos provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.
O certificado exigido (requisito) para exercício da função pública não será computado como título de aperfeiçoamento.
Para receber a pontuação relativa a tempo de **experiência profissional**, o candidato deverá comprovar o efetivo exercício de atividades mediante apresentação de uma das seguintes opções:

Comprovante de experiência expedido por órgão público, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem o nome da Entidade Pública, assinatura e carimbo do representante, data de início e término da função, carga horária, acompanhados de declaração funcional, assinada e carimbada; ou
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, dados necessários à sua perfeita avaliação.
Não serão pontuadas experiências não comprovadas através da documentação descrita no item anterior.
Não serão pontuadas experiências de estágio e/ou trabalhos voluntários.
Para efeito de pontuação referente à experiência profissional não será considerada fração de dias nem sobreposição de tempo.
O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados assim como por todas as informações prestadas no preenchimento do currículo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo, no caso de eventual aprovação e contratação.
Na hipótese de igualdade de pontos entre 02 (dois) ou mais candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
O mais idoso;
Sorteio público.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
A publicação do resultado do processo seletivo será divulgada no sítio oficial da prefeitura municipal de Muriaé <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo, não obrigando a Prefeitura de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).

CONTRATAÇÃO
O candidato classificado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando devidamente convocado, deverá comparecer ao local indicado no ato convocatório publicado no sítio eletrônico da Prefeitura de Muriaé <http://www.muriae.mg.gov.br>, em até 05 (cinco) dias úteis, munido dos originais dos documentos dos documentos enviados no momento da inscrição para conferência pela Comissão de Seleção.
Concomitantemente, o candidato deverá apresentar, no mesmo prazo descrito no item anterior, os seguintes exames laboratoriais para avaliação médica pela Perícia Médica Municipal, sob pena de eliminação do certame:
Hemograma (completo), com eritograma, leucograma e plaquetas;
Tempo de tromboplastina parcial ativado (TTPA);
Gamaglutamiltranzferase (GAMAGT);
Glicemia de Jejum;
Creatinina;
Urina (rotina).
Após a aprovação pela Perícia Médica Municipal, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de contratação:
Original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com foto;
Original e fotocópia do CPF e do Comprovante de Regularidade do CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Original e fotocópia do título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral obtida através do endereço eletrônico do Superior Tribunal Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da certidão de casamento ou de nascimento, a depender do caso;
Original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Original e fotocópia do documento comprobatório da habilitação exigida para a função;
Declaração de bens e valores, conforme formulário próprio apresentado pelo Município;
1 (uma) foto 3x4 recente.
O candidato deverá ter nacionalidade brasileira (no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 da Constituição Federal/88).
A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos, bem como a reprovação em perícia médica oficial, implicará na eliminação do candidato.
DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:
O prazo de contratação é de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública, observado o limite temporal constante do art. 4º da Lei Complementar n.º 5.940/2019, através de termo aditivo ao contrato.
DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:
O processo seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo, até o exaurimento de seu prazo de validade.
O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:
Caberá à Comissão de Avaliação a análise das inscrições, análise e julgamento de eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados.
A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:
Poliana Furtado Montezano – Presidente da Comissão;
Joyce de Mello Souza – Membro da Comissão;
Laureana Cristina de Lourdes Oliveira Azevedo - Membro da Comissão;
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.
Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos participantes classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.

Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado pelo Município de Muriaé, sob regime previsto na Complementar nº 5.940/2019.
Por se tratar de contratação para atendimento de um processo específico, o eventual vínculo estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.
Os candidatos classificados irão compor o quadro selecionado para contratação temporária e serão convocados de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.
Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social estabelecer o local de atuação dos convocados conforme a necessidade, podendo ser alterado a qualquer momento, a critério exclusivo da Secretaria.
Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue.
A Comissão de Avaliação, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.
Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Avaliação com anuência da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
DOS ANEXOS:
- ANEXO I: ATRIBUIÇÕES
-ANEXO II: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
-ANEXO III: AUTO DECLARAÇÃO DE SAÚDE
-ANEXO IV: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
-ANEXO V: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Muriaé, 22 de novembro de 2021.

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretaria de Desenvolvimento Social

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA ABORDAGEM SOCIAL

· Desenvolver atividades de busca ativa para identificar famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, as estratégias de sobrevivência, projetos de vida e relações estabelecidas com as instituições;
· Desenvolver atividades de busca ativa para identificar pessoas em situação de rua nos territórios do município de Muriaé;
· Desenvolver atividades de busca ativa para identificar crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil nos territórios do município de Muriaé;
· Desenvolver atividades de busca ativa para identificar crianças e adolescentes em situação de exploração sexual;
· Realizar georeferenciamento de situações de violação de direitos nos territórios do município;
· Realizar diagnóstico socioterritorial das situações de violação de direitos identificadas nos territórios do município;
· Possibilitar condições para construção do processo de saída das ruas da população em situação de rua;
· Promover ações para reinserção familiar e comunitária dos indivíduos em situação de rua;
trabalho infantil e demais violações de direitos do cidadão;
· Assegurar o acesso dos usuários à rede de serviços e benefícios socioassistenciais e demais políticas públicas, conforme especificidades e necessidades dos indivíduos em situação de violação de direitos;
· Promover articulação entre os serviços de políticas públicas setoriais e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
· Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;
Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
· Participação nas atividades de capacitação, formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
· Participação em reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informação e procedimentos;
· Elaboração e realização de Palestras Socioeducativas referentes à temática da Abordagem Social e violações de direitos;
· Desenvolver materiais gráficos para campanhas educativas, folders, cartilhas, banners e outros materiais que porventura possam ser utilizados para divulgação das ações, programas e serviços da Política Nacional de Assistência Social.
· Elaborar planilhas, alimentar e manter bancos de dados e sistemas atualizados e consolidar informações, para subsidiar as gerências competentes;
· Emitir relatório de atividades, de monitoramento e outros relatórios técnicos;
· Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO II
CURRÍCULO PADRONIZADO
Eu, _____, candidato(a) à função de Técnico de Nível Médio da Abordagem Social, na condição de Contratado(a) por Tempo Determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora.

Escolaridade – Identificação de comprovante de escolaridade/formação mínima exigida:
_____
Formação Acadêmica – Identificação de comprovante de formação/matrícula em Curso Superior de Serviço Social ou Psicologia:
_____
Cursos realizados pelo candidato na área do Serviço de Abordagem Social, com carga horária de 30 horas ou superior (máximo 04 cursos).
_____
Tempo de experiência profissional comprovada através de anotação em CTPS ou Certidão/Declaração de Órgão Público no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de atuação a que concorre. (Serão pontuados no máximo 12 meses)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO/ EMPRESA	**TEMPO** ***(nº de meses)***
I-	
II-	
III-	
IV-	

Muriaé de de 2021

Assinatura do Candidato

ANEXO III
AUTO DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, candidato à função pública de Técnico de Nível Médio da Abordagem Social, declaro, para os devidos fins, não possuir mais de 60 (sessenta) anos de idade, não ser gestante, nem portador(a) de comorbidades e/ou outras condições com risco de desenvolver sintomas mais graves do COVID-19.
Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas me sujeitará ao às sanções penais (art. 299 do Código Penal), cíveis e administrativas previstas em Lei.

Muriaé, ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do candidato

OBSERVAÇÃO: A presente declaração poderá ser substituída por cópia dos comprovantes de vacinação das **duas doses ou dose única** de imunização contra a COVID-19.

ANEXO IV
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
A pontuação referente à qualificação técnica será distribuída conforme especificações da tabela a seguir:

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO		
ITEM	**TÍTULO/EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**
A	Diploma de graduação na área de Serviço Social ou Psicologia ou expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	30 (trinta) pontos
B	Certificado de matrícula e/ou atestado de frequência em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC nas áreas de Serviço Social ou Psicologia. (somente um certificado – não cumulativo)	20 (vinte) pontos
C	Cursos realizados pelo candidato na área do Serviço de Abordagem Social, com carga horária de 30 horas ou superior (máximo 04 cursos)	06 (seis) pontos
D	Tempo de experiência profissional comprovada através de anotação em CTPS ou Certidão/Declaração de Órgão Público no desempenho de **atividades correlatas** com as desenvolvidas na área de atuação a que concorre. Serão pontuados no máximo 12 meses.	2,16 (dois pontos) por período de 01 (um) mês trabalhado.
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		**100 (cem) pontos**

ANEXO V
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	**ATIVIDADE**
24/11/2021 a 01/12/2021	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
08/12/2021	RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
09/12/2021 a 11/12/2021	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
15/12/2021	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES
15/12/2021	RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR
16/12/2021 a 18/12/2021	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
23/12/2021	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS
23/12/2021	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
23/12/2021	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E6E56E9F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N.º 007, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Edital de processo seletivo público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para as funções públicas a serem desempenhadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Muriaé, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e demais instrumentos legais, mormente a Lei Municipal n.º 5.940/2019, **TORNA PÚBLICO** o Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste Edital, em observância ao Decreto n.º 10.539, de 30 de junho de 2021, que prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Município de Muriaé e as normativas exaradas pelo Comitê Extraordinário COVID-19 do Município de Muriaé.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A função, nível de escolaridade, número de vagas, remuneração e jornada são as apresentadas abaixo:

Função Pública	**Nível de Escolaridade Exigido**	**Número de vagas**	**Remuneração Mensal Bruta**	**Carga horária semanal**
Educador Social – Dança	Curso Superior de graduação, e habilitação específica em **Dança**.	1 + CR*	R$ 2.366,76	24h
Facilitador de Oficina – Música	Nível médio, e habilidades comprovadas por meio de certificados de participação em cursos na área e/ou declaração de experiência anterior	1 + CR*	R$ 1.503,04	40h
Facilitador de Oficina – Pintura em Grafite	Nível médio, e habilidades comprovadas por meio de certificados de participação em cursos na área e/ou declaração de experiência anterior	1 + CR*	R$ 1.503,04	40h
Facilitador de Oficina – Artesanato	Nível médio, e habilidades comprovadas por meio de certificados de participação em cursos na área e/ou declaração de experiência anterior	1 + CR*	R$ 1.503,04	40h
Facilitador de Oficina – Capoeira	Nível médio, e habilidades comprovadas por meio de certificados de participação em cursos na área e/ou declaração de experiência anterior	1 + CR*	R$ 1.503,04	40h

* Cadastro de Reserva
As atribuições para as funções estão descritas no ANEXO I deste Edital.
Em razão da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19, salvo se apresentarem comprovante de imunização (digitalização do comprovante de recebimento das duas doses da vacina ou da dose única do imunizante).

DA INSCRIÇÃO:

Período de Inscrição: 24 de novembro de 2021 a 1º de dezembro de 2021.
O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por ato da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
Conforme recomendação das autoridades sanitárias, devido a declaração de emergência de saúde pública de caráter internacional (ESPIN) e com objetivo de evitar aglomeração, o procedimento de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: processo.seletivo.scfv2021@gmail.com.
O candidato deverá especificar no e-mail a função pública pretendida, conforme modelo abaixo:

Cada candidato deverá se inscrever somente para uma função estabelecida no presente edital.
Os candidatos às funções públicas deverão encaminhar anexados ao e-mail, em formato PDF, os documentos relacionados a seguir:
Currículo Padronizado, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido;
Fotocópia da Carteira de Identidade;
Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando não constar na Carteira de Identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Fotocópia digital do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Fotocópia do diploma do curso superior exigido para a função pública pretendida, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, constando nome do curso, carga horária total, assinatura e carimbo do representante da instituição de ensino e data de conclusão;
Fotocópia do comprovante de conclusão do ensino médio para os candidatos que estiverem concorrendo à vaga de Técnico de Nível Médio;
Fotocópia do comprovante de inscrição no órgão da categoria profissional, quando exigido;
Autodeclaração de saúde, conforme modelo constante do anexo III;
Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso;
Projeto de Intervenção;
Fotocópia de outros documentos que poderão ser analisados para classificação na Etapa Única de seleção denominada Análise Curricular - Formação e Experiência, conforme descrito no item 4 e Anexo IV deste Edital.
A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.
O candidato que não comprovar a escolaridade e/ou requisitos exigidos será considerado não habilitado e assim, terá sua inscrição indeferida.
Após o recebimento do e-mail de inscrição, a Comissão de Seleção enviará ao candidato um aviso de recebimento, atestando que sua documentação foi recebida, não valendo esta declaração como atestado de validade dos documentos apresentados, análise esta que será realizada posteriormente.
O e-mail de inscrição deverá ser enviado uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência.
O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, deverá declarar sua condição no ato da inscrição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionando sua contratação a comprovação mediante realização de perícia médica oficial.
O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá incluir, na documentação exigida para a inscrição, conforme alínea "i" o item 2.5 deste edital, cópia do laudo médico que ateste o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças(CID).
Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para realização de perícia médica, formada por profissionais que verificarão sua qualificação como pessoa com deficiência, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função pública e a deficiência apresentada.
Os candidatos convocados deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.
O laudo médico a que se refere o item 3.3 terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e deverá ser apresentado na versão original.
O não comparecimento à perícia médica acarretará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
O candidato que se declarar pessoa com deficiência e for reprovado na perícia médica por não ter sido considerado em tal condição será eliminado do certame.
O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado constará de Etapa Única de seleção denominada Análise Curricular - Formação e Experiência, valendo um total de 100 (cem) pontos, realizada em caráter eliminatório e classificatório, em que a Comissão de Avaliação analisará o nível de aperfeiçoamento do candidato, a partir dos documentos comprobatórios apresentados, em estrita observância às normas contidas neste Edital, nos termos do Anexo V.
Não serão considerados os documentos rasurados, ilegíveis, danificados, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou que apresentem outro defeito que o invalide ou impeça a análise precisa.
Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
A comprovação da **qualificação técnica** somente será computada como válida mediante a apresentação de cópia digitalizada dos documentos, desde que estejam em conformidade com os critérios a seguir:

O diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para a função, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, somente sendo aceitos diplomas nos quais constem o nome da instituição, assinatura e carimbo do representante da instituição de ensino, o nome do curso e a data de conclusão - dados necessários à sua perfeita avaliação;
A certidão ou certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar, para comprovação dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, no qual conste carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, conforme normas do Conselho Nacional de Educação;
Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.
A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar EXPRESSAMENTE que o referido curso foi integralmente concluído e estiver acompanhada do histórico escolar.
Quaisquer documentos provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.
O certificado exigido (requisito) para exercício da função pública não será computado como título de aperfeiçoamento.
Não serão pontuadas como títulos as declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado no curso, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo.
Serão computados como títulos, apenas os cursos cuja avaliação indique sua correlação direta com a área de atuação da função pública pretendida, denotando contribuição para o aperfeiçoamento de seu exercício.
Para receber a pontuação relativa a tempo de **experiência profissional**, o candidato deverá comprovar o efetivo exercício de atividades mediante apresentação de uma das seguintes opções:
Comprovante de experiência expedido por órgão público, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem o nome da Entidade Pública, assinatura e carimbo do representante, data de início e término da função, carga horária, acompanhados de declaração funcional, assinada e carimbada; ou
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, dados necessários à sua perfeita avaliação.
Não serão pontuadas experiências não comprovadas através da documentação descrita no item anterior.
Não serão pontuadas experiências de estágio e/ou trabalhos voluntários.
Para efeito de pontuação referente à experiência profissional não será considerada fração de dias nem sobreposição de tempo.
Para receber a pontuação relativa ao **Projeto de Intervenção**, o candidato deverá apresentar o referido projeto de acordo com as orientações constantes do Anexo IV deste Edital.
Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato à função pública de Técnico de Nível Superior que não apresentar o Projeto de Intervenção.
O candidato que apresentar o Projeto de Intervenção baseado em cópia da Internet, plágio ou qualquer outro meio ilícito será automaticamente excluído do processo seletivo.
O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados assim como por todas as informações prestadas no preenchimento do currículo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo, no caso de eventual aprovação e contratação.
Na hipótese de igualdade de pontos entre 02 (dois) ou mais candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003, e, dentre aqueles com mais de 60 (sessenta) anos, será dada preferência ao de idade mais elevada;
Maior nota no Projeto de Intervenção;
O mais idoso(entre 18 e 60 anos de idade);
Sorteio público.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A publicação do resultado do processo seletivo será divulgada no sítio oficial da prefeitura municipal de Muriaé <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo, não obrigando a Prefeitura de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).

DA CONTRATAÇÃO

O candidato classificado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando devidamente convocado, deverá comparecer ao local indicado no ato convocatório publicado no sítio eletrônico da Prefeitura de Muriaé <http://www.muriae.mg.gov.br>, em até 05 (cinco) dias úteis, munido dos originais dos documentos dos documentos enviados no momento da inscrição para conferência pela Comissão de Seleção.
Concomitantemente, o candidato deverá apresentar, no mesmo prazo descrito no item anterior, os seguintes exames laboratoriais para avaliação médica pela Perícia Médica Municipal, sob pena de eliminação do certame:
Hemograma (completo), com eritograma, leucograma e plaquetas;
Tempo de tromboplastina parcial ativado (TTPA);
Gamaglutamiltranzferase (GAMAGT);
Glicemia de Jejum;
Creatinina;
Urina (rotina).
Após a aprovação pela Perícia Médica Municipal, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de contratação:
Original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com foto;
Original e fotocópia do CPF e do Comprovante de Regularidade do CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Original e fotocópia do título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral obtida através do endereço eletrônico do Superior Tribunal Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da certidão de casamento ou de nascimento, a depender do caso;
Original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Original e fotocópia do documento comprobatório da habilitação exigida para a função;
Declaração de bens e valores, conforme formulário próprio apresentado pelo Município;
1 (uma) foto 3x4 recente.
O candidato deverá ter nacionalidade brasileira (no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 da Constituição Federal/88).

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos, bem como a reprovação em perícia médica oficial, implicará na eliminação do candidato.

DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

O prazo de contratação é de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública, observado o limite temporal constante do art. 4º da Lei Complementar n.º 5.940/2019, através de termo aditivo ao contrato.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo, até o exaurimento de seu prazo de validade.

O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Caberá à Comissão de Avaliação a análise das inscrições, análise e julgamento de eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados.

A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

Poliana Furtado Montezano – Presidente da Comissão;

Fabiana Aguiar Braga Pacheco – Membro da Comissão;

Joyce de Mello Souza – Membro da Comissão;

Laureana Cristina de Lourdes Oliveira Azevedo - Membro da Comissão;

Joyce Tomaz de Oliveira – Membro da Comissão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos participantes classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.

Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado pelo Município de Muriaé, sob regime previsto na Complementar nº 5.940/2019.

Por se tratar de contratação para atendimento de um processo específico, o eventual vínculo estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.

Os candidatos classificados irão compor o quadro selecionado para contratação temporária e serão convocados de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue.

A Comissão de Avaliação, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.

Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Avaliação com anuência da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

DOS ANEXOS:

- ANEXO I: ATRIBUIÇÕES
-ANEXO II: CURRÍCULO PADRONIZADO
-ANEXO III: AUTO DECLARAÇÃO DE SAÚDE
-ANEXO IV: ORIENTAÇÕES SOBRE PROJETO DE INTERVENÇÃO
-ANEXO V: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
-ANEXO VI: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Muriaé, 22 de novembro de 2021.

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretaria de Desenvolvimento Social

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

EDUCADOR SOCIAL - ATRIBUIÇÕES COMUNS:

desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
apoiar e participar no planejamento das ações;
organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

EDUCADOR SOCIAL - DANÇA:
a) Planejar e executar atividades de dança com diversos materiais e equipamentos; brincadeiras tradicionais; de cidadania, por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso e violação a direitos, riscos sociais, etc; sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; gincanas desportivas e culturais; brincadeiras tradicionais e dinâmicas de grupo; atividades de esporte e lazer (em que as pessoas idosas farão atividades físicas e participarão de dinâmicas e jogos coletivos); leituras e discussões de textos; coreografias e apresentações;
Planejar e executar atividades para que o usuário exercite sua criatividade, desenvolvendo a capacidade de movimentar-se, correr, pular e experimentar o seu próprio corpo e seus limites;
Orientar os usuários do serviço no processo de criação à partir de observações da realidade, desenvolvendo conceitos com a prática da dança;
Estimular a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades através da dança com diversas técnicas e materiais;
Incentivar o gosto, por todos os tipos de música, classificando as várias fontes musicais de diversos países;
Trabalhar de maneira lúdica a expressão corporal, por meio de exercícios de alongamento, rodas, danças livres, circulares, movimentos coreografados, que resgatam a espontaneidade, a parceria, promovendo a consciência corporal, melhoria da motricidade, equilíbrio, capacidade respiratória, entre outros;

FACILITADOR DE OFICINA - ATRIBUIÇÕES COMUNS:
Planejar e executar oficinas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
Promover a inclusão de pessoas com deficiência;
Contribuir para o desenvolvimento cognitivo e emocional da pessoa humana;
Possibilitar o desenvolvimento do pensamento criativo;
Complementar as ações de proteção e desenvolvimento dos indivíduos e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
Fortalecer a interação intergeracional;
Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais;
Desenvolver estratégias para estimular as potencialidades dos usuários e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;
Valorizar o trabalho realizado por meio de apresentações para apreciação da comunidade em geral;
Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros;
Trabalho com o público com temas transversais, tais como: direitos humanos e socioassistenciais; meio ambiente, saúde, trabalho, entre outros;
Avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenador relatório das atividades desenvolvidas; participar de reuniões, seminários, entre outros;
Participar em atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço e correlata a política de assistência social;
Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho;
Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas;
Desenvolver atividades com a família, onde se busca estabelecer discussões reflexivas, orientações sobre o cuidado com seus membros, troca de informações acerca de direitos e potenciais, importância de ações inclusivas, troca de experiência e aprendizado, entre outros;
Sempre que possível, aplicar as atividades de forma lúdica;
Outras orientações nacionais que vierem a ser estabelecidas.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

FACILITADOR DE OFICINAS - MÚSICA:
Planejar e executar atividades de cidadania, por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso e violação a direitos, riscos sociais, etc; sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; leituras e discussões de textos;
Criar no usuário o gosto, por todos os tipos de música, classificando as várias fontes musicais de diversos países, comunicadas de várias maneiras pelos instrumentos;
Desenvolver sensibilidade para a música, autocontrole, descontração, prazer e interesse em tocar;
Promover a consciência, no sentido de interpretar, discernir, diferenciar, avaliar e integrar;
Exploração de materiais e a escuta de obras musicais para propiciar o contato e experiências com a matériaprima da linguagem musical: o som (e suas qualidades) e o silêncio;
Refletir sobre a música como produto cultural do ser humano como forma de conhecer e representar o mundo;
Oportunizar experiências musicais ampliando a forma de expressão e de entendimento do mundo em que vive;
Desenvolver noções de notas musicais, leitura de partituras, teoria musical em geral e conhecimentos elementares de instrumentos musicais tais como: violão, bateria, teclado, flauta entre outros;
Planejar e executar atividades para que o usuário exercite sua criatividade, desenvolvendo sua capacidade e conhecer seus limites.

FACILITADOR DE OFICINAS - PINTURA EM GRAFITE:
Planejar e executar atividades de grafite e criação de painéis artísticos; de cidadania, por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso e violação a direitos, riscos sociais, etc; sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; leituras e discussões de textos;

Desenvolver noções básicas da técnica, procedimentos de elementos da linguagem visual, tais como: luz, sombra e cor;
Planejar e executar atividades para que o usuário exercite sua criatividade, desenvolvendo sua capacidade e conhecer seus limites;
Orientar os usuários do serviço no processo de criação à partir de observações da realidade;
Estimular a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades através do grafite com diversas técnicas;

FACILITADOR DE OFICINAS - ARTESANATO:

Planejar e executar atividades de artesanato com diversos técnicas e materiais, inclusive os recicláveis e naturais; de confecção artesanal; de educação ambiental; de cidadania, por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso e violação a direitos, riscos sociais, etc;
Outras atividades manuais, tais como bordado, costura, crochê, pintura, tricô, confecções de bijuterias e outros;
Orientar os usuários do serviço no processo de criação à partir de observações da realidade, desenvolvendo conceitos com a prática do artesanato;
Estimular a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades manuais com diversas técnicas e materiais.

FACILITADOR DE OFICINAS - CAPOEIRA:
Desempenhar o papel de facilitador nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através do planejamento e execução de atividades relativas a prática de capoeira;
Planejar as atividades que estarão sob sua responsabilidade, levando em consideração a proposta pedagógica aprovada para o serviço, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos usuários;
Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução do público;
Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no serviço;
Planejar e executar atividades para que o usuário desenvolva a capacidade de movimentarse, desenvolvendo habilidades em diferentes modalidades.

ANEXO II
CURRÍCULO PADRONIZADO

Eu, _____, inscrito do CPF sob n.º _____, portador da Cédula de Identidade n.º__ _____, telefone (___)_____, residente e domiciliado à _____, n.º___, Bairro _____, Cidade/UF _____, candidato(a)à função de_____, na condição de Contratado(a) por Tempo Determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva r esponsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão de Seleção.

Formação Acadêmica - Identificação do comprovante de escolaridade/formação mínima exigida:
_____

Formação Acadêmica - Títulos Complementares **correlatos com a área de formação correspondente à função pública pleiteada**, com os respectivos certificados em anexo:
_____

Cursos de aperfeiçoamento, atualização, formação continuada realizados pelo candidato, **específicos da área de formação correspondente à função pleiteada**, com carga horária de 80 horas ou superior - **máximo 03 cursos**, com respectivos certificados em anexo:
1._____2._____3._____4._____5._____

Certificado de participação em eventos e competições oficiais, **específicos da área de formação correspondente à função pleiteada**, expedido por Escola, Fundação, Clube ou Associação nos últimos 03 anos – **máximo 03 participações** com respectivos certificados em anexo:
1._____2._____3._____

Tempo de experiência profissional comprovada através de anotação em CTPS ou Certidão/Declaração de Órgão Público no desempenho deatividades correlatas com as desenvolvidas na área de atuação a que concorre. (Serão pontuados no máximo 12 meses)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO/ EMPRESA	**TEMPO** *(nº de meses)*
I.	
II.	
III.	
IV.	
V.	

Muriaé, ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III
AUTO DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, candidato à função pública de _____, declaro, para os devidos fins, não possuir mais de 60 (sessenta) anos de idade, não ser gestante, nem portador(a) de comorbidades e/ou outras condições com risco de desenvolver sintomas mais graves do COVID-19.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas me sujeitará ao às sanções penais (art. 299 do Código Penal), cíveis e administrativas previstas em Lei.

Muriaé, ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do candidato

OBSERVAÇÃO: A presente declaração poderá ser substituída por cópia dos comprovantes de vacinação das **duas doses ou dose única** de imunização contra a COVID-19.

ANEXO IV
ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INTERVENÇÃO

A proposta de intervenção deve ser construída abordando as atividades que serão realizadas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na área de atuação do candidato, em consonância com as orientações descritas nos documentos constantes dos seguintes links https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf e http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/PerguntasFrequentesSCFV_032017.pdf .

Da estrutura do Projeto de Intervenção

O Projeto de Intervenção deverá ser apresentado de acordo com as normas técnicas da ABNT e conter em sua estrutura básica os seguintes elementos:

a) Capa
b) Folha de Rosto
c) Resumo
d) Sumário
e) Introdução
f) Problema
g) Justificativa
h) Objetivos: Objetivo Geral / Objetivos Específicos
i) Revisão de Literatura
j) Metodologia
k) Cronograma
l) Recursos Necessários
m) Resultados esperados
n) Referências Bibliográficas,

Das orientações gerais

O trabalho deve conter de 08 a 12 páginas, contadas a partir da Introdução até as Referências Bibliográficas;
Folha A4 – Orientação Retrato;
Margens: Esquerda e Superor - 3,0 cm / Direita e Inferior - 2,0 cm;
Alinhamento: Justificado no corpo do texto.
Parágrafo: 1,25 cm a partir da margem esquerda da folha;
Espaçamento: - Antes e depois: 0pt
- Entrelinhas: 1,5
- Citações longas (>40 palavras): Simples
Fonte: - Tipo: - Times New Roman
- Estilo: Normal
- Tamanho: Capa – 14; texto – 12; citações longas – 10
o) Paginação: Todas as folhas devem ser contadas, porém, a numeração deve ser exposta somente a partir da primeira parte textual, em algarismos arábicos, na borda inferior esquerda da folha.

ANEXO V
DA ANÁLISE CURRICULAR E DO PROJETO DE INTERVENÇÃO

A pontuação referente à qualificação técnica será distribuída conforme especificações das tabelas a seguir:

EDUCADOR SOCIAL		
ITEM	**TÍTULO/EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**
A	Título de Especialista na área de atuação a que concorre, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas (Somente um título – não cumulativo).	10 (dez) pontos
E	Cursos de aperfeiçoamento, atualização, formação continuada ou extensão realizados pelo candidato na área de atuação a que concorre, com carga horária de 80 horas ou superior (máximo 03 cursos).	04 (quatro) pontos
F	Participação em eventos e competições oficiais, na área a que concorre, expedida por Escola, Fundação, Clube ou Associação nos últimos 03 anos (Máximo 03 participações.)	04 (quatro) pontos
D	Tempo de experiência profissional comprovada através de anotação em CTPS ou Contrato Administrativo/Declaração de Órgão Público (em caso de Servidor Público) no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de atuação a que concorre. Serão pontuados no máximo 12 meses.	1,33 (um ponto e trinta e três décimos) por período de 01 (um) mês trabalhado.
C	Projeto de Intervenção (avaliado nos termos da tabela constante no item 2 deste Anexo)	50 (cinquenta) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		**100 (cem) pontos**

FACILITADOR DE OFICINA		
ITEM	**TÍTULO/EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**
A	Diploma de graduação em qualquer área,expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	10 (dez) pontos
B	Cursos de aperfeiçoamento, atualização, formação continuada ou extensão realizados pelo candidato na área de atuação a que concorre, com carga horária de 80 horas ou superior (máximo 03 cursos).	04 (quatro) pontos
C	Participação em eventos e competições oficiais, na área a que concorre, expedida por Escola, Fundação, Clube ou Associação nos últimos 03 anos (Máximo 03 participações.)	04 (quatro) pontos
D	Tempo de experiência profissional comprovada através de anotação em CTPS ou Certidão/Declaração de Órgão Público no desempenho de **atividades correlatas** com as desenvolvidas na área de atuação a que concorre. Serão pontuados no máximo 12 meses.	1,33 (um ponto e trinta e três décimos) por período de 01 (um) mês trabalhado.
E	Projeto de Intervenção (avaliado nos termos da tabela constante no item 2 deste Anexo)	50 (cinquenta) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		**100 (cem) pontos**

A pontuação referente ao Projeto de Intervenção será distribuída conforme especificações das tabelas a seguir:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
A	Conteúdo e obediência ao tema.	30 (trinta) pontos
B	Obediência à norma culta da língua escrita.	10 (dez) pontos
C	Obediência às normas da técnicas da ABNT e estrutura básica solicitada.	10 (dez) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		**50 (cinquenta) pontos**

ANEXO VI
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE
24/11/2021 a 01/12/2021	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
08/12/2021	RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
09/12/2021 a 11/12/2021	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
15/12/2021	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES
15/12/2021	RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR
16/12/2021 a 18/12/2021	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
23/12/2021	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS
23/12/2021	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
23/12/2021	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4669EF4C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021 - SRP FERRAMENTAS PESADAS E OUTROS MATERIAIS II (ME OU EPP)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação no processo licitatório nº 88/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 76/2021, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de ferramentas pesadas e outros materiais diversos, a serem utilizados por servidores desta Autarquia para a manutenção das atividades realizada por esta Autarquia.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

ELÉTRICA CAMPOS PORTO LTDA - EPP - 17.701.392/0001-19, situada na AV DR PASSOS, 23 - BARRA - MURIAÉ - MG com o valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
31	54428	ESCADA DE FIBRA DE ESTENDER COM 33 DEGRAUS, FECHADA DEVERÁ POSSUIR 5,7METROS - aberta deverá vir com 10,20 metros, peso de 35,5 kg, deverá vir com sistema de extensão da escada onde possuirá uma corda e um sistema de travamento onde se auto travará levantando ou abaixando a corda, deverá vir com pés de borracha para melhor fixação no chão, deverá vir com cinta de apoio no topo onde apoia no poste melhorando o apoio. Composição, alumínio, fibra de vidro, borracha, polipropileno. Carga de trabalho 120kg, leve, resistente, proteção antiferrugem, não condutor de eletricidade,degraus vazados em D.	UN	esmig	1	2.130,00	2.130,00
32	51720	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE USO PROFISSIONAL, 7", 110 V, 2200 W - Informações Técnicas:Potência adequada para todo tipo de trabalho, incluindo cortar, desbastar e para escovar substâncias metálicas e de pedra, sem utilizar águaEmpunhadura auxiliar com sistema que reduza ao máximo as vibrações e possa ser utilizada em 3 posições diferentesEmpunhadura principal emborrachadaCom aletas nas laterais para refrigeração do motorCapa de proteção com travaPotência: 2200 WVoltagem: 110/127 VRotação sem carga: 8500 RPMDiâmetro máximo do disco: 7" (180 mm)Rosca do eixo de trabalho: M14 x 2Itens Inclusos:Chave de 02 pinoEmpunhadura auxiliarProtetor de disco2 discos de desbaste2 discos de corteManual de instruçõesObs.: Deverá acompanhar certificado de garantia de no mínimo 1 ano.	UN	bosch -gws 22-180	2	1.020,00	2.040,00
39	40712	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR - , com as seguintes descrições:Potência: 850 W Impactos por minuto: 4.850 impacto por minutoForça de impacto: 2,7 J (EPTA)Peso: 2,8 kg tensão de alimentação 110 V,Acompanham: limitador de profundidade comprimento máximo de 40 cm, largura máxima de 10 cm, empunhadura anatômica traseira com traços emborrachados e empunhadura frontal removível, encaixe para broca ssd, opção para reversão, deverá possuir seletor para opção de somente furar, opção furar com martelete, opção de somente martelete. Deverá possuir botão regulador de velocidade e botão de trava deste botão. Deverá acompanhar maleta fabricado em plástico duro e resistente e com travas para transporte e acomodação de brocas. Obs.: Deverá acompanhar certificado de garantia de no mínimo 1 ano.	UN	bosch-gbh 2-24	2	995,00	1.990,00
47	52428	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 150MM 1500W - Informações Técnicas:Tensão 220V ou 127 de acordo com solicitado pelo Demsur.Potência 1500W,Altura 21,00 cm,Largura 24,50 cm,Comprimento 35,00 cm,Peso 4,05 Kg,Rotação de 6000 min, Corte 90° 65mm, Corte 45° 45mm.Placa-base Aço com proteção do disco de corte. Deverá possuir botão acionador com variação de velocidade e trava do botão. Ao cortar a madeira a proteção recolhe e ao terminar a proteção avança protegendo totalmente o disco em alta rotação.Itens Inclusos: 1 disco de corte para madeira.Obs.: Deverá acompanhar certificado de garantia de no mínimo 1 ano.	UN	bosch- gks 150 std	4	805,00	3.220,00
48	54437	SERRA MÁRMORE A SECO - para cortes retos em todos os tipos de pedras, pisos, cerâmicas, azulejos, telhas, com as seguintes descrições:* Potência 1.500 W; RPM de 12200; Capacidade do disco 125 milimetros. Deverá ser compacta e leve peso máximo de 2,6 kg. Placa-base de fácil ajuste (de 0°, 15°, 30° e 45°).Deverá possuir botão acionador com variação de velocidade e trava do botão. Deverá possuir empunhadura anatômica superior com traços emborrachados para melhor aderência na mão. fácil troca de disco. Obs.: Deverá acompanhar certificado de garantia de no mínimo 1 ano.	UN	bosch - gdc 150	3	540,00	1.620,00

VILSON DA SILVA BRUM - EPP - 11.038.785/0001-08, situada na AV OLEGÁRIO MACIEL, 386 - INDUSTRIAL - UBÁ - MG com o valor total de R$ 15.794,00 (quinze mil, setecentos e noventa e quatro reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
28	54455	ELETRODO ASME/AWS SFA 5.1 E 6013, DIÂMETRO 2,00 MM, - COMPRIMENTO 300MM	KG	star	10	57,00	570,00
30	54454	ELETRODO ASME/AWS SFA 5.1 E 7018, DIÂMETRO 3,25MM, - COMPRIMENTO 350MM.	KG	star	2000	38,50	7.700,00
33	54438	ESMERILHADEIRA ANGULAR, - com as seguintes descrições: 115mm 127v e potência 850W com protetor de disco rotação 11000rotações por minuto; deverá acompanhar punho auxiliar; chave de pino; capa de proteção; Obs.: Deverá acompanhar certificado de garantia de no mínimo 1 ano.	UN	makita	3	465,00	1.395,00
36	54429	JOGO DE CHAVE COMBINADA, COM BOCA E ESTRIA COM 12 PEÇAS - sendo as chaves 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 22 todas em milimetros. Fabricada em aço cromo vanádio. Deverá acompanhar estojo organizador fabricado com um dos materiais plástico ou bolsa de lona em algodão.	UN	mayle	1	144,00	144,00
42	54485	MOTOR ESTACIONÁRIO A GASOLINA 13HP 390CC - 4T PARTIDA MANUAL	UN	branco	2	2.850,00	5.700,00
44	54440	MULTÍMETRO DIGITAL DE ALTA PRECISÃO, - para medição de tensão, corrente, resistência entre outros, com a seguinte descrição:* Faixa de temperatura: a faixa de teste é de -40 1000 ° C / -40 1832 ° f, conversão de unidade ° C / ° f.* desligamento automático de 15 minutos se não houver operação para economizar energia,* Proteção de segurança,* Ampla Faixa de Medição: rms real medindo até 1.000V de voltagem, 20A de corrente e medição de capacitância rápida de 100mF.* Incluída:1 par de pistas de teste,1 sonda de sensor de termopar,1 Manual do Usuário.Obs.: Deverá acompanhar certificado de garantia de no mínimo 1 ano.	UN	minipa	1	285,00	285,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 22/11/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:A435D656

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS BOMBA INJETORA (AMPLA)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação no processo licitatório nº 102/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 88/2021, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças em veículos eletrônicos e/ou com bombas injetoras pertencentes a esta Autarquia.

Fornecedor e Itens declarados Vencedor:

SEBASTIÃO VITOR COTA - EPP - 07.713.435/0001-22, situada na AV RIO BAHIA, 5325 - BARRA - MURIAÉ - MG com o valor total de R$ 202.744,00 (duzentos e dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais):

Item	Código	Quant	Un	Descrição	VALOR HOMEM/ HORA (MO) (R$) (1)	PERCENTUAL DE DESCONTO (D) SOBRE A TABELA DE PEÇAS DO DEMSUR (%) (2)	V. Total
1	12155	400	HH	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA REFERENTE A HORA HOMEM TRABALHADA, ESPECIALIZADA EM BOMBA INJETORA MECÂNICA E ELETRÔNICA, TURBINAS, BICOS E INTERCOOLER.	R$ 131,86	____	R$ 52.744,00
2	51035	1	UN	TABELA DE PEÇAS PARA BOMBA INJETORA MECANICA E INJEÇÃO ELETRONICA	____	13,07% de desconto	R$ 150.000,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 22/11/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:6E8A04A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 1.973, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – PREV NOVA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Lindon Carlos Resende da Cruz, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º Na forma do art. 249, da Constituição Federal, combinado com o art. 71 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, é mantido, com a natureza de uma entidade autárquica, o Instituto de Previdência, com a finalidade de prover recursos para garantir o financiamento dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Seção I
Das Fontes de Financiamento

Art. 2º Constitui fontes de receitas para o custeio do Instituto de Previdência.

I - bens móveis e imóveis, valores e rendas do Município que lhe forem destinados como forma de integralização;

II - bens e direitos que, a qualquer título, lhe sejam adjudicados ou que vierem a ser vinculados por força de lei;

III – receitas de contribuições ordinárias e suplementares dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas municipais e do município, previstas nesta Lei;

IV - receitas provenientes do recebimento de parcelamento de débitos previdenciários, na forma de acordo celebrado com o Município;

V - valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

VI - receitas decorrentes de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais;

VII - recursos provenientes do orçamento do Município, inclusive de multas, juros moratórios;

VIII - os aportes financeiros feitos pelos órgãos do Município, na forma da legislação em vigor;

IX - doações, subvenções e legados;

X - os bens, os direitos, inclusive creditórios, e os ativos vinculados ou cedidos ao RPPS;

XI - o produto da arrecadação das receitas tributárias ou geradas por impostos destinado ao RPPS;

XII - as outras rendas extraordinárias ou eventuais e demais dotações previstas no orçamento municipal;

XIII - os demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

Parágrafo único. Constituem também fontes de receita do Instituto de Previdência:

I - as contribuições previdenciárias previstas no inciso III, incidentes sobre o abono anual e sobre a remuneração dos servidores em licença para interesse particular;

II - os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa; e

III - as receitas de compensações, a qualquer título, ocorridas diretamente na GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, sobre a folha dos servidores comissionados do RPPS.

Subseção I
Do Caráter Contributivo

Art. 3º O RPPS terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do ente federativo, dos servidores ativos, inativos e pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º Entende-se por observância do caráter contributivo:

I - a previsão expressa, em texto legal, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados ativos, dos segurados inativos e dos pensionistas;

II - o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à unidade gestora do RPPS;

III - a retenção, pela unidade gestora do RPPS, dos valores devidos pelos segurados ativos, dos segurados inativos e dos pensionistas, relativos aos benefícios e remunerações cujo pagamento esteja sob sua responsabilidade; e

IV - pagamento à unidade gestora do RPPS dos valores relativos a débitos de contribuições parceladas mediante acordo.

§ 2º Os valores devidos ao RPPS, de que trata o parágrafo anterior, deverão ser repassados em moeda corrente, de forma integral para cada competência, independentemente de disponibilidade financeira do RPPS, sendo vedada a compensação com passivos previdenciários ou reembolso de valores destinados à cobertura de insuficiências financeiras relativas a competências anteriores, aos seguintes fins:

I - à cobertura do passivo previdenciário ou de insuficiências financeiras; ou

II - ao pagamento de benefícios previdenciários custeados pelo ente por determinação legal.

§ 3º Os valores repassados ao RPPS em atraso deverão sofrer acréscimo, conforme estabelecido no § 1º, do art. 5º, desta Lei.

Art. 4º As contribuições previstas para o município, aos segurados ativos, aos segurados inativos e pensionistas somente poderão ser exigidas depois de decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou majorado, observando o § 6º, do art. 195, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, a lei que majorar as alíquotas de contribuição deverá prever a manutenção da cobrança das alíquotas anteriores durante o período previsto no caput deste artigo.

Art. 5º A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas no inciso III, do art. 2º, desta Lei, será do dirigente do órgão ou entidade, e ocorrerá em até 20 (vigésimo) dias contados da data em que ocorrer o crédito correspondente e/ou até o décimo dia do mês subseqüente a geração do crédito.

§ 1º O desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas no caput, em caso de atraso, serão corrigidos monetariamente, aplicando-se correção de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês sobre as contribuições vencidas e não pagas, mais o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, ou o que a este vier a substituir no futuro.

§ 2º Excepcionalmente, em caso de atraso por mais de 04 (quatro) meses após o vencimento, os responsáveis pela Unidade Gestora do RPPS incluindo o representante legal dos conselhos, notificará ao Chefe do Poder Executivo e os demais responsáveis pelo órgão devedor dos fatos.

§ 3º Em 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação, persistindo por mais 15 (quinze) dias de atraso, os responsáveis pela Unidade Gestora do RPPS, incluindo o representante legal dos conselhos, solicitará junto à Instituição Financeira, a retenção das guias previdenciárias no percentual do Fundo de Participação dos Municípios - FPM com as devidas correções definidas nesta Lei.

§ 4º A não retenção das contribuições pelo órgão pagador sujeita o responsável às sanções penais e administrativas, cabendo a esse órgão apurar os valores não retidos e proceder ao desconto na folha de pagamento do servidor ativo, do aposentado e do pensionista, em rubrica e classificação contábil específicas, podendo essas contribuições serem parceladas na forma desta lei.

Subseção II
Dos Limites de Contribuição

Art. 6º A alíquota de contribuição previdenciária total compreendendo a contribuição ordinária dos segurados do RPPS e a contribuição ordinária do Município, encontrada através de cálculo atuarial de 2021, com base no § 1º, do art. 18, da Portaria MPS nº. 403 de 10 de dezembro de 2008 e suas alterações, em face da disponibilidade de recursos do Município será distribuída em períodos da seguinte forma, conforme o quadro abaixo:

ANO	CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEMENTAR
2021	20,70%	11,91%
2022	20,70%	14,17%
2023	20,70%	27,16%
2024	20,70%	41,36%
2025	20,70%	41,36%
2026	20,70%	41,37%
2027	20,70%	41,37%
2028	20,70%	41,37%
2029	20,70%	41,37%
2030	20,70%	41,37%
2031	20,70%	41,37%
2032	20,70%	41,37%
2033	20,70%	41,37%
2034	20,70%	41,37%
2035	20,70%	41,37%
2036	20,70%	41,37%
2037	20,70%	41,37%
2038	20,70%	41,37%
2039	20,70%	41,37%
2040	20,70%	41,37%
2041	20,70%	41,37%
2042	20,70%	41,37%
2043	20,70%	41,37%
2044	20,70%	41,37%
2045	20,70%	41,37%
2046	20,70%	41,37%
2047	20,70%	41,37%
2048	20,70%	41,37%
2049	20,70%	41,37%
2050	20,70%	41,37%
2051	20,70%	41,37%
2052	20,70%	41,37%
2053	20,70%	41,37%
2054	20,70%	41,37%
2055	20,70%	41,39%

I - A alíquota de contribuição previdenciária relativa ao 1º período prevista no caput deste artigo, será assim discriminada:

a) os servidores efetivos ativos do Poder Executivo, incluídos os das suas Autarquias e Fundações, e do Legislativo, contribuirão com a alíquota ordinária de 14% (quatorze por cento), aplicadas sobre a base de cálculo estabelecida no art. 9º desta Lei;

b) os servidores aposentados e os pensionistas do Poder Executivo, incluídos os das suas Autarquias e os das suas Fundações, e do Poder Legislativo contribuirão com a alíquota ordinária de 14% (quatorze por cento), aplicadas sobre a base de cálculo estabelecida no art. 7º desta Lei;

c) os Poderes Executivo e Legislativo, as Autarquias e as Fundações municipais contribuirão, mensalmente, para ao RPPS no percentual de 32,61% (trinta e dois vírgula sessenta e um por cento), já acrescida da taxa de administração e do custo suplementar, como contribuição dos Poderes Executivo e Legislativo, aplicada sobre a base de cálculo estabelecida no art. 9º desta Lei.

d) em caso de déficit atuarial, o ente regulamentará através de Ato do Poder Executivo, que definirá a alíquota ou aporte financeiro necessário para equilibrar o respectivo plano de benefício, obedecendo ao disposto em legislação federal desde que recomendada pelo Cálculo Atuarial.

II - A alíquota de contribuição dos segurados ativos ao RPPS não poderá ser inferior à dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

Art. 7º As contribuições sobre os proventos dos segurados inativos e sobre as pensões, observarão a mesma alíquota aplicada ao servidor ativo e terá como base de cálculo a diferença que exceder o teto do regime geral de previdência social.

Art. 8º A contribuição do Município referente a taxa normal não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo nem superior ao dobro desta, observado o cálculo atuarial anual.

§ 1º O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, observada a proporcionalidade das despesas entre os Poderes, ainda que supere o limite máximo previsto no caput deste artigo.

§ 2º Para preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, fica autorizado a alteração da contribuição previdenciária de que trata o inciso I, das alienas “a” e “b”, do caput, mediante Lei e inciso I, das alienas “c” e “d”, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que recomendado pela avaliação atuarial anual.

Subseção III
Da Base de Cálculo das Contribuições

Art. 9º A base de cálculo das contribuições é formada pelo valor do vencimento do cargo efetivo, acrescido de todas e quaisquer vantagens pecuniárias, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens eventuais ou permanentes, excluídas:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte;

IV - o salário-família;

V - o auxílio-alimentação;

VI - o auxílio-creche;

VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho (adicional de Insalubridade e/ou Periculosidade);

VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada;

IX - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;
X - o adicional de férias;

XI - o adicional noturno;

XII - o adicional por serviço extraordinário - Hora Extra;

XIII - a parcela paga a título de assistência à saúde suplementar;

XIV - a parcela paga a título de assistência pré-escolar;

XV - a parcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, de órgão ou de entidade da administração pública do qual é servidor - Jetons;

XVI - o auxílio-moradia;

XVII - a Gratificação Especial;

XVIII - a Gratificação Ensino Infantil;

XIX - a Gratificação Secretário de Escola;

XX - a Gratificação de Raio X;

XXI - a Gratificação de Função;

XXII - a Gratificações;

XXIII - Hora Aula Complementar;

XXIV - Hora Aula Substituição;

XXV - Plantões em Caráter Eventual;

XXVI - Outras vantagens pecuniárias transitórias.

§ 1º É expressamente proibido ao servidor, compor a base de cálculo das contribuições com retribuições não permanentes em decorrência do local de trabalho, de função de confiança ou de cargo em comissão, inclusive quando pagas por ente cessionário, e consequente incorporação aos proventos de aposentadoria e de pensão, ressalva de sua incidência as incorporações dessa natureza ocorridas até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional n° 103/2019, de acordo com a legislação específica.

§ 2º Incidirá contribuição previdenciária sobre:

I - salário maternidade e auxílio doença, considerados benefícios estatutários;
II - auxílio reclusão, considerado benefício assistencial;
III - décimo terceiro salário dos segurados ativos; e
IV - abono anual dos segurados inativos e pensionistas.

§ 3º Não incidirá contribuição sobre o valor do abono de permanência.

§ 4º Quando a remuneração do segurado sofrer redução em razão de pagamento proporcional, faltas ou quaisquer outros descontos, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor do total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

§ 5º Havendo redução de carga horária, com prejuízo de remuneração, a base de cálculo da contribuição não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo.

§ 6º Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e inativo, do pensionista e do ente sobre as parcelas que componham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:

I - se for possível identificar-se as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;

II - em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;

III - em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos;

IV - se as contribuições devidas forem repassadas após o prazo previsto no inciso III, incidirão os mesmos acréscimos legais previstos nesta Lei para as contribuições relativas à competência do pagamento.

Art. 10. A contribuição dos segurados inativos e pensionistas incidirá sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo RPPS que supere o valor do teto do regime geral de previdência social.

§ 1º A parcela dos benefícios sobre a qual incidirá a contribuição será calculada mensalmente, observadas as alterações do valor do salário mínimo vigente no País.

§ 2º A contribuição calculada sobre o benefício de pensão por morte terá como base de cálculo o valor total desse benefício, independentemente do número de cotas, sendo o valor da contribuição rateado entre os pensionistas, na proporção de cada cota parte.

Subseção IV
Da Contribuição dos Servidores Cedidos, Afastados e Licenciados

Art. 11. Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade:

I - o desconto da contribuição devida pelo segurado; e

II - o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem, incluindo a taxa normal, a taxa suplementar e a taxa de administração definido ao RPPS de origem.

§ 1º Caberá ao cessionário efetuar o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II, à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente.

§ 2º Caso o cessionário não efetue o repasse das contribuições à unidade gestora no prazo legal, caberá ao ente federativo cedente efetuá-lo, buscando o reembolso de tais valores junto ao cessionário.

§ 3º O Termo ou Ato de cessão do servidor com ônus para o cessionário, deverá prever a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS de origem, conforme valores informados mensalmente pelo cedente.

§ 4º O disposto neste artigo se aplica a todos os casos de afastamento do cargo para exercício de mandato eletivo com ônus para o órgão de exercício do mandato, inclusive no caso de afastamento para o exercício do mandato de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento do subsídio do cargo eletivo.

Art. 12. Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS, conforme o disposto do art. 5º, desta Lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento do cargo para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 13. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição será feito de acordo com a remuneração do cargo efetivo de que o servidor é titular.

§ 1º Não incidirão contribuições para o RPPS do ente cedente ou do ente cessionário, nem para o Regime Geral de Previdência Social, sobre as parcelas remuneratórias complementares, não componentes da remuneração do cargo efetivo pagas pelo ente cessionário ao servidor cedido, exceto na hipótese em que houver a opção pela contribuição facultativa ao RPPS do ente cedente, na forma prevista no § 1º do art. 14, desta Lei.

§ 2º Aplica-se ao servidor cedido ou afastado para exercício de mandato eletivo no mesmo ente, a base de cálculo de contribuição estabelecida desta Lei, conforme art. 9°.

Art. 14. O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração do ente federativo, somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições, conforme lei do respectivo ente.

§ 1º A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

§ 2º Na omissão da lei quanto ao ônus pela contribuição do ente federativo, o repasse à unidade gestora do RPPS do valor correspondente continuará sob a responsabilidade do ente.

§ 3º O segurado que, completar as exigências ao direito ao benefício previdenciário estabelecidas na forma da Lei, fará jus ao benefício desde que seja comprovado o recolhimento das contribuições previdenciária ao RPPS de origem.

3° Ao servidor afastado por motivo de licença para tratar assuntos de interesse particular, é facultado o direito de continuar contribuindo ao RPPS, devendo para tanto ser recolhido mensalmente o valor equivalente a cota-parte do servidor acrescido da cota-parte patronal, calculados sobre a remuneração de contribuição do cargo efetivo, por meio de Guia Previdenciária específica em nome do servidor licenciado, identificando a conta bancária para o devido recolhimento a Unidade Gestora do RPPS.

§ 4º O afastamento voluntário da atividade laborativa, ocorrido previamente ao acometimento de doença incapacitante, descaracteriza ao segurado o amparo previdenciário ou estatutário, não devendo o servidor ter direito ao pagamento pelo RPPS ou pelo município

§ 5º Se durante a licença de interesse particular, o servidor estiver exercendo atividade remunerada abrangida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, será a esse regime que deverá se dirigir para obter o benefício correspondente.

Art. 15. As disposições desta subseção aplicam-se aos afastamentos dos servidores para o exercício de mandato eletivo em outro ente federativo.

Seção II
Da Vedação de Dação em Pagamento

Art. 16. É vedada a dação de bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza para o pagamento de débitos com o RPPS, excetuada a amortização do déficit atuarial, devendo, neste caso, serem observados os seguintes parâmetros, além daqueles estabelecidos nas normas de atuária aplicáveis aos RPPS:

I - os bens, direitos e demais ativos objeto da dação em pagamento deverão ser vinculados por lei ao RPPS.

II - a dação em pagamento deverá ser precedida de criteriosa avaliação do valor de mercado dos bens, direitos e demais ativos, bem como da sua liquidez em prazo compatível com as obrigações do plano de benefícios.

Seção III
Das Folhas de Pagamento e dos Recolhimentos

Art. 17. As folhas de pagamento dos segurados ativos, segurados inativos e pensionistas vinculados ao RPPS, serão elaboradas mensalmente pelo Departamento de Pessoal e pelo setor responsável pelo Instituto de Previdência, emitindo-se relatórios, que deverão ser:

I - distintas das folhas dos servidores enquadrados como segurados obrigatórios do RGPS;

II - agrupadas por segurados ativos, inativos e pensionistas;

III - discriminadas por nome dos segurados, matrícula, cargo ou função;

IV - identificadas com os seguintes valores:

a) da remuneração bruta;

b) das parcelas integrantes da base de cálculo;

c) da contribuição descontada da remuneração dos servidores ativos e dos benefícios, inclusive dos benefícios de responsabilidade do RPPS pagos pelo Município.

§ 1º Deverá ser elaborado resumo consolidado contendo os somatórios dos valores relacionados no inciso IV, acrescido da informação do valor da contribuição do Município e do número dos segurados de preferência em meio magnético, visando à contabilização individualizada das contribuições pelo órgão gestor do RPPS, nos moldes da Portaria MF nº 402, de 10 de dezembro de 2008, ou outra que a venha substituir.

§ 2º As entidades, órgãos e Poderes que compõem a estrutura do Município deverão fornecer à Unidade Gestora do RPPS as informações e documentos por ela solicitados, tais como: folhas de pagamento, documentos de repasse das contribuições, que permitam o efetivo controle da apuração e repasse das contribuições; e informações cadastrais dos servidores, para fins de formação da base cadastral para a realização das reavaliações atuariais anuais, para a concessão dos benefícios previdenciários e para preparação dos requerimentos de compensação previdenciária.

§ 3º Observado o pagamento de valor indevido na folha de pagamento, deverá ser imediatamente deflagrado processo para devolução dos valores pagos indevidos, que ocorrerá da seguinte forma:

a) se o beneficiário for aposentado ou pensionista os valores pagos indevidos serão descontados diretamente na folha conforme termo de acordo firmado entre as partes;

b) caso o beneficiário seja servidor vinculado ao RPPS, os valores pagos indevidos serão descontados diretamente na folha conforme termo de acordo firmado entre as partes; e

c) o valor indevido na folha de pagamento sofrerá as devidas correções legais na forma desta Lei, a partir do 30° (trigésimo) dia após fato ocorrido.

Art. 18. O repasse das contribuições devidas à Unidade Gestora do RPPS deverá ser feito por documento próprio, contendo as seguintes informações:

I - identificação do responsável pelo recolhimento, competência a que se refere, base de cálculo da contribuição recolhida, contribuição dos segurados, contribuição da entidade, deduções de benefícios pagos diretamente e, se repassadas em atraso, os acréscimos; e

II - comprovação da autenticação bancária, recibo de depósito ou recibo da Unidade Gestora.

§ 1º Em caso de parcelamento deverá ser utilizado documento distinto para o recolhimento, identificando o termo de acordo, o número da parcela e a data de vencimento.

§ 2º Outros repasses efetuados à Unidade Gestora, tais como aportes ou cobertura de insuficiência financeira, também deverão ser efetuados em documentos distintos.

§ 3º As bases de cálculo, os valores arrecadados e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários serão enviados pelo ente federativo à SEPRT-ME, por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, na forma por ela definida, seguindo as normas legais.

§ 4º O departamento de Recursos Humanos do Município prestará, até o prazo máximo do 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês de referência da folha de pagamento, informações necessárias para promover a elaboração das guias previdenciárias por parte do Instituto de Previdência, quais sejam, sumários gerais, resumos e detalhamento da folha, individualizadas por órgão e/ou autarquias.

§5º Em caso de atraso, o Instituto de Previdência procederá os devidos procedimentos legais para apurar os fatos para as penalidades na forma da legislação.

CAPÍTULO II
DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Seção I
Da Utilização dos Recursos Previdenciários

Art. 19. Os recursos previdenciários, somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários relacionados em Lei específica, e a taxa de administração destinada à manutenção do RPPS.

§ 1º Os recursos previdenciários oriundos da compensação financeira de que trata a Lei nº 9.796, de 1999, serão administrados na unidade gestora do RPPS e destinados ao pagamento dos benefícios previdenciários, exceto na hipótese em que os benefícios que originaram a compensação sejam pagos diretamente pelo Tesouro do ente federativo, hipótese em que serão a ele alocados, para essa mesma finalidade.

§ 2º É vedada a utilização dos recursos previdenciários para custear ações de assistência social, saúde e para concessão de verbas indenizatórias ainda que por acidente em serviço.

§ 3º Anualmente será elaborado o relatório da Taxa de Administração, que definirá o valor a ser depositado anualmente na conta específica dos valores destinados ao custeio e manutenção do RPPS, devendo obrigatoriamente permanecer aplicados.

Art. 20. Os saldos financeiros dos recursos previdenciários serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e pendência financeira, conforme diretrizes previstas em normas específicas do Conselho Monetário Nacional, vedada a concessão de empréstimos de qualquer natureza.

Parágrafo único. Os recursos do Instituto de Previdência serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal aberta em nome e com o CNPJ do Instituto de Previdência.

Art. 21. Os recursos previdenciários do RPPS em extinção somente poderão ser utilizados para:

I - pagamento de benefícios previdenciários concedidos e a conceder;

II - quitação dos débitos com o RGPS;

III - constituição ou manutenção do fundo previdenciário previsto no art. 6º da Lei n.º 9.717, de 1998; e

IV - pagamentos relativos à compensação financeira entre regimes de que trata a Lei nº 9.796, de 1999.

Seção II
Da Taxa de Administração

Art. 22. A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da Unidade Gestora, inclusive para conservação para conservação de seu patrimônio, terá como limite máximo de 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da Unidade Gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio;

II - as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros não poderão ser custeadas com os recursos da Taxa de Administração, devendo ser suportadas com os próprios rendimentos das aplicações;

III - a Unidade Gestora poderá constituir reserva administrativa, que:

deverá ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento de benefícios;

será constituída pelos recursos das sobras de custeio administrativo apurados no final de cada exercício e rendimentos mensais por eles auferidos;

as reservas com as sobras da taxa de administração devendo ser evidenciada na contabilidade juntamente na elaboração do orçamento do RPPS, na rubrica “Taxa de Administração”, que figurará, obrigatoriamente, a sobra do exercício anterior na composição do orçamento do exercício corrente; e

poderá ser objeto, na totalidade ou em parte de reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, desde que aprovado pelo Conselho Deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

IV – utilizará dos recursos da reserva administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que tenha o caput, somente para:

aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio da Unidade Gestora nas atividades da administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS; e

reforma ou melhoria de bens vinculados ao RPPS e destinados à investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômica e financeira.

V – na recomposição ao RPPS, pelo ente federativo, dos valores dos recursos da reserva administrativa utilizados pela fins diversos do previsto neste artigo ou excedentes ao percentual da Taxa de Administração inserida no plano de custeio de que trata o art. 6º, desta lei, conforme os limites que trata o caput deste artigo, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários; e

VI – seja vedada a utilização dos bens de que trata a alínea “a” do inciso IV do caput para investimentos ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quais que outros fins não previstos no caput, exceto se remunerado com encargos aderentes à meta atuarial do RPPS.

§ 1º Eventuais despesas com prestação de serviços relativos a assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação do ente federativo ou estabelecidas pelo Conselho Deliberativo:

I - os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos estatutários do órgão ou entidade gestora do RPPS;

II - o valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da Taxa de Administração de que trata o inciso I do caput deste artigo ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros; e

III - em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos limites de gastos anuais de que trata o inciso II do caput.

§ 2º É autorizada que a Taxa de Administração prevista no art. 22 desta Lei, desde que financiada na forma do inciso I do §1°, destinada ao atendimento das despesas de que trata o §3° e embasada na Avaliação Atuarial do RPPS, na forma do disposto no art. 51 da Portaria n° 464, de 2018, seja elevada em 20% (vinte por cento).

§ 3º Os recursos adicionais decorrentes da elevação de que trata o § 2º deverão ser destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação;

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 4º A elevação da Taxa de Administração de que trata o § 2º observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação da elevação da taxa de que trata o caput do § 2º, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pro Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o RPPS não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o RPPS vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

§ 5º O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a Taxa de Administração do RPPS significará utilização indevida dos recursos previdenciários e exigirá o ressarcimento do valor que ultrapassar o limite estabelecido.

§ 6º Não serão computados no limite da Taxa de Administração, de que trata este artigo, o valor das despesas do RPPS custeadas diretamente pelo ente e os valores transferidos pelo ente à unidade gestora do RPPS para o pagamento de suas despesas correntes e de capital, desde que não sejam deduzidos dos repasses de recursos previdenciários.

§ 7º Excepcionalmente, a Unidade Gestora do RPPS poderá promover a apuração da taxa de administração dos últimos 05 (cinco) anos, a partir do conhecimento dos indícios de irregularidades da apuração da taxa de administração por meio de relatório específico com objetivo de correção contábil e financeiro com as devidas compensações com a devida aprovação do Conselho Deliberativo.

Seção III
Da Programação Financeira

Art. 23. O orçamento, a programação financeira, os balancetes e os balanços do Instituto de Previdência Social do Município, obedecerão aos padrões e as normas instituídas pela legislação federal específica, ajustadas às suas peculiaridades.

Art. 24. O orçamento do Instituto de Previdência Social do Município vincular-se-á ao orçamento do Município, pela inclusão:

I – da estimativa da receita do orçamento da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

II – do resumo geral da despesa do orçamento da seguridade social, por categoria econômica, função, elemento de despesa segundo a origem dos recursos; e

III - da Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, composto por dotação global a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000, nos termos da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas atualizações posteriores.

Parágrafo único. Sancionada a Lei Orçamentária Anual do Município, o Chefe do Poder Executivo aprovará, por Decreto, os desmembramentos individualizados do Instituto de Previdência Social do Município.

Seção IV
Do Regime Financeiro

Art. 25. O Instituto de Previdência Social do Município deverá elaborar balancetes ao final de cada mês.

§ 1º Os balancetes mensais deverão ser submetidos à apreciação do Conselho Deliberativo, para encaminhamento ao respectivo Tribunal de Contas, nos prazos previstos pelas normas deste órgão fiscalizador.

§ 2º Ao final da análise das contas mensais será emitido Resolução considerando as contas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos do responsável;

II - regulares com ressalvas, quando evidenciarem impropriedades ou qualquer outra falta de natureza formal, ou ainda a prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que não seja de natureza grave e que não represente injustificado dano ao erário; e

III - irregulares, quando comprovadas quaisquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas, observado a legislação em vigor;

b) prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico;

c) infração a ato regulamentar, em especial, de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

d) injustificado dano ao erário, decorrente de ato ilegítimo ou antieconômico;

e) desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores do RPPS.

Art. 26. A Unidade Gestora do RPPS apresentará, anualmente, ao Conselho Deliberativo no prazo de até 20 (vinte) dias úteis antecedentes ao prazo para apresentação ao Município, à proposta do orçamento anual para o exercício seguinte, acompanhada do plano de trabalho.

Parágrafo único. O Conselho deverá apreciar a proposta orçamentária dentro dos 10 (dez) dias subsequentes à sua apresentação.

Art. 27. As disponibilidades de caixa do Instituto de Previdência deverão ser sempre depositadas e mantidas em contas bancárias separadas das demais disponibilidades do Município.

Seção V
Da Escrituração Contábil

Art. 28. A escrituração contábil do RPPS deve ser observada as seguintes normas de contabilidade:

I - a escrituração contábil do RPPS, ainda que em extinção, deverá ser distinta da mantida pelo ente federativo;

II - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

III - a escrituração obedecerá aos princípios e legislação aplicada à contabilidade pública, especialmente à Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ao disposto na Portaria MPS nº 916, de 2003;

IV - o exercício contábil terá a duração de um ano civil;

V - deverão ser adotados registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de avaliações e reavaliações dos bens, direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas;

VI - os demonstrativos contábeis devem ser complementados por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo RPPS;

VII - os bens, direitos e ativos de qualquer natureza devem ser avaliados em conformidade com a Lei nº 4.320, de 1964, e reavaliados periodicamente na forma estabelecida na Portaria MPS nº 916, de 2003; e

VIII - os títulos públicos federais, adquiridos diretamente pelos RPPS, deverão ser marcados a mercado, mensalmente, no mínimo, mediante a utilização de parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro, de forma a refletir seu real valor.

Parágrafo único. Considera-se distinta a escrituração contábil que permita a diferenciação entre o patrimônio do RPPS e o patrimônio do ente federativo, possibilitando a elaboração de demonstrativos contábeis específicos, mesmo que a unidade gestora não possua personalidade jurídica própria.

Seção VI
Do Registro Individualizado

Art. 29. O Ente Federativo manterá registro individualizado dos segurados do RPPS, que conterá as seguintes informações:

I - nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;

II - matrícula e outros dados funcionais;

III - remuneração de contribuição, mês a mês;

IV - valores mensais da contribuição do segurado; e

V - valores mensais da contribuição do ente federativo.

§ 1º Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

§ 2º Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

Seção VII
Do Acesso do Segurado às Informações do Regime

Art. 30. A Unidade Gestora deverá garantir pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do RPPS.

§ 1º O acesso do segurado às informações relativas à gestão do RPPS dar-se-á por atendimento a requerimento e pela disponibilização, inclusive por meio eletrônico, dos relatórios contábeis, financeiros, previdenciários e dos demais dados pertinentes.

§ 2º O Instituto de Previdência deverá manter sitio eletrônico na rede mundial de computadores, visando disponibilizar os dados e registros contábeis, da folha de pagamento e demais atos praticados pelo RPPS, na forma das disposições do art. 48 da LRF e da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

§ 3º O Instituto de Previdência deverá promover a digitalização dos seus arquivos físicos, a fim de viabilizar o cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 de acesso à informação e a própria gestão dos arquivos, bem como garantir a prosperidade destes documentos considerando se tratar de materiais perecíveis e passíveis de perda de informações fundamentais de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento digitalizado, tudo isto também com previsão legal na Lei Federal nº8.159/1991.

§ 4º O Instituto de Previdência deverá viabilizar comunicação interativa entre os segurados do RPPS e o Instituto de Previdência por meio de navegadores da internet e de aplicativos dos principais sistemas operacionais móveis, utilizando práticas seguras de comunicação de dados, garantindo a confidencialidade das informações transmitidas, bem como das informações armazenadas, com as seguintes funcionalidades mínimas:

cadastro de segurados;
censo/recadastramento/prova de vida de segurados;
extrato de contribuições e benefícios;
agendamento de perícias e procedimentos;
consulta a legislação, normativos e atos da administração;
registro/consulta à prestação de contas;
registro/consulta aos resultados de investimentos;
emissão automática de declarações e extratos;
cadastramento/controle de denúncias (ouvidoria); e
encaminhamento de avisos, notícias e notificações.

§ 5º O Instituto de Previdência deverá prevalecer no acesso de aplicativos dos principais sistemas operacionais móveis a acessibilidade, conforme previsto no art. 9° do Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.

Seção VIII
Do Atendimento ao Ministério do Trabalho e Previdência

Art. 31. A Unidade Gestora do Instituto de Previdência deverá encaminhar ao Ministério do Trabalho e Previdência os seguintes documentos relativos a todos os poderes:

I - legislação completa referente aos regimes de previdência social dos servidores, compreendendo as normas que disciplinam o regime jurídico e o regime previdenciário, contendo todas as alterações;

II - demonstrativo Previdenciário;

III - demonstrativo da Política de Investimentos;

IV - demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA;

V - demonstrativo dos Investimentos e das Disponibilidades Financeiras do Regime Próprio de Previdência Social;

VI - comprovante do Repasse ao Regime Próprio de Previdência Social dos valores decorrentes das contribuições, aportes de recursos e débitos parcelados; e

VII - demonstrativos Contábeis.

§ 1º O Município fornecerá ao Ministério do Trabalho e Previdência, quando solicitado, outros documentos que julgar pertinentes para a análise da regularidade do regime de previdência social.

§ 2º A disponibilização da legislação para consulta em página eletrônica na rede mundial de computadores - Internet suprirá a necessidade de autenticação, dispensará a apresentação e, caso conste expressamente, no documento disponibilizado, a data de sua publicação inicial, dispensará também o envio do comprovante de sua publicidade.

§ 3º Para aplicação do disposto no § 2º, o Município deverá comunicar ao Ministério do Trabalho e Previdência, o endereço eletrônico em que a legislação poderá ser acessada.

§ 4º É de responsabilidade do Município o envio do comprovante de repasse citado no inciso VI, contendo as assinaturas do dirigente máximo deste e da unidade gestora ou de seus representantes legais.

§ 5º O envio do DRAA, previsto no inciso IV, é de responsabilidade do Município e deverá conter as assinaturas do seu dirigente máximo ou representante legal, do atuário responsável pela avaliação atuarial e do representante legal da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social, observando-se que eventuais retificações deverão ser encaminhadas ao Ministério do Trabalho e Previdência, juntamente com a base dos dados que as originaram.

§ 6º O documento previsto no inciso II deverá conter as receitas e despesas relativas à folha de pagamento de cada competência informada, independentemente de terem sido realizadas ou liquidadas em competências posteriores.

§ 7º Deverão ser arquivados na sede da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social, todos os formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, conforme modelo e instruções disponibilizadas no endereço eletrônico do Ministério do Trabalho e Previdência.

§ 8º As exigências determinadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência mencionadas nesta Lei poderão ser alteradas por outras Portarias Ministeriais, e as mesmas deverão ser atendidas integralmente pela Unidade Gestora do RPPS e pelo Município.

§ 9º O RPPS deverá adequar as exigências impostas pela Portaria nº 49, de 21 de dezembro de 2018, que Instituiu o Sistema de Gestão de Consultas e Normas dos Regimes Próprios de Previdência Social - GESCON-RPPS e estabelece orientações gerais para sua utilização.

Seção IX
Do Certificado de Regularidade Previdenciária

Art. 32. O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, instituído pelo Decreto nº 3.788, de 11 de abril de 2001, é o documento que atesta a adequação do Regime de Previdência Social do Município ao disposto na Lei nº 9.717, de 1998, na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e na Portaria MF nº 402, de 10 de dezembro de 2008, de acordo com os critérios definidos na Portaria MF nº 204, de 10 de julho de 2008.

Art. 33. O acompanhamento e a supervisão do Regime Próprio de Previdência Social são registrados no Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV, administrado pela Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPS, do Ministério do Trabalho e Previdência.

Parágrafo único. No CADPREV constarão os dados e a situação do Regime Próprio de Previdência Social que será divulgada em extrato previdenciário resumido, disponível para consulta no endereço eletrônico do Ministério do Trabalho e Previdência na rede mundial de computadores - Internet.

Seção X
Do Depósito e da Aplicação dos Recursos

Art. 34. As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS, serão:

I - depositadas e mantidas em contas bancárias separadas das demais disponibilidades do Município em contas abertas em nome do RPPS administradas pelos responsáveis pelo Instituto de Previdência; e

II - aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro, em conformidade com as regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN na Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, ou o que a este vier a substituir no futuro.

Art. 35. Com exceção dos títulos do Governo Federal, é vedada a aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social em títulos públicos e na concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive aos entes federativos, a entidades da Administração Pública Indireta e aos respectivos segurados ou dependentes.

Seção XI
Do Equilíbrio Financeiro e Atuarial

Art. 36. Ao RPPS deverá ser garantido o equilíbrio financeiro e atuarial em conformidade com a avaliação atuarial inicial e as reavaliações realizadas em cada exercício financeiro para a organização e revisão do plano de custeio e de benefícios.

§ 1º As avaliações e reavaliações atuariais do RPPS deverão observar os parâmetros estabelecidos nas Normas de Atuária aplicáveis aos RPPS definidas pela Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008, ou o que a este vier a substituir no futuro.

§ 2º Os relatórios da avaliação e das reavaliações atuariais deverão ser arquivos pela Unidade Gestora em meio impresso ou em meio eletrônico e apresentados ao MPS, em auditoria indireta, ou pelo Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil devidamente credenciado, em auditoria direta, conforme solicitado.

Seção XII
Da Apresentação de Documentos e
Informações a Auditores do Ministério

Art. 37. O Município atenderá, no prazo e na forma estipulados, à solicitação de documentos ou informações sobre o RPPS dos seus servidores, pelo Ministério do Trabalho e Previdência, em auditoria indireta, ou pelo Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil devidamente credenciado, em auditoria direta.

§ 1º O Município deverá apresentar em meio digital as informações relativas à escrituração contábil e à folha de pagamento dos servidores vinculados ao RPPS, sempre que solicitado em auditoria direta, observadas as especificações definidas no ato da solicitação.

§ 2º O RPPS poderá criar Comissão Especial para assuntos inerentes ao planejamento da Gestão Previdenciária na forma temporária por meio de ato específico da autoridade máxima do Instituto de Previdência.

§ 3º A Comissão vigorará enquanto perdurar os motivos elencados para sua criação, podendo-lhe serem incorporados, substituídos ou suprimidos componentes, conforme a conveniência do Instituto de Previdência.

§ 4º Os membros da Comissão Especial poderão receber gratificação ou adicional de remuneração por sua participação na forma definida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 5º A Comissão Especial examinará e preparará todos os documentos solicitados pela auditoria conforme o Termo de Solicitação de Documentos – TSD ou por outro expediente apresentado pelo auditor fiscal, visando aferir e efetuar eventuais diligências junto aos órgãos envolvidos para conclusão deste objetivo.

§ 6º Os órgãos deverão atender às solicitações da Comissão Especial, no prazo por esta assinalado, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 7º A documentação não apresentada até o prazo de que trata o parágrafo anterior, bem como aquelas não reconhecidas pela Comissão Especial após as diligências efetuadas, serão impugnadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidades de quem lhes houver dado causa, mediante a instauração de sindicância.

§ 8º A Comissão Especial poderá solicitar no intuito de exercer as suas atividades definidas no ato específico, a realização de compras, aquisição de materiais ou suprimentos ou a contratação de serviços necessários, que deverão ser requisitadas pelo Presidente da Comissão ao Diretor Administrativo do RPPS e somente serão providenciados após autorização pela Presidência do RPPS observando todos os procedimentos legais.

§ 9º É competente a Comissão Especial para, se necessário, expedir regulamento visando à execução das medidas aqui estabelecidas.

§ 10 Ao final de seus trabalhos, a Comissão Especial elaborará relatório discriminado acerca da atividade desempenhada, encaminhando cópia à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas e aos conselheiros do RPPS.

§ 11 Sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidos na legislação, os membros da Comissão Especial deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 38. Ao Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, devidamente credenciado, deverá ser dado livre acesso à unidade gestora do RPPS e do fundo previdenciário e às entidades e órgãos do Município que possuam servidores vinculados ao RPPS, podendo examinar livros, bases de dados, documentos e registros contábeis e praticar os atos necessários à consecução da auditoria, inclusive a apreensão e guarda de livros e documentos.

Seção XIII
Do Parcelamento de Débitos

Art. 39. As contribuições legalmente instituídas, devidas pelo Município e não repassadas à Unidade Gestora até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de acordo para pagamento parcelado em moeda corrente, conforme as regras definidas nesta Lei.

§ 1º Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

§ 2º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS relativos as competências, a partir de abril de 2017, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, referente à parte patronal e aporte financeiro, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21//2013 e nº 307/2013.

§ 3º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, dispensando a aplicação de multa.

§ 4º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento, dispensando a aplicação de multa.

§ 5º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do efetivo pagamento.

§ 6º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

§ 7º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

§ 8º O vencimento da primeira parcela dar-se-á, no máximo, até o último dia útil do mês subsequente ao da publicação do termo de acordo de parcelamento.

§ 9º O termo de acordo de parcelamento de débitos previdenciários com a Unidade Gestora do RPPS deverá ser assinado pelo representante da entidade ou do Poder que incidiu em mora, comparecendo obrigatoriamente o Chefe do Poder Executivo como interveniente-garante ao cumprimento do parcelamento.

§ 10. Os débitos previdenciários do Município com o RPPS das competências após a Emenda Constitucional n° 103/2019 poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo, cujos os valores serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, dispensando a aplicação de multa.

Seção IX

Dos Mecanismos de Equacionamento do Déficit Atuarial

Art. 40 - Visando ao plano de equacionamento, fica autorizado a:

I - ceder ao Plano de Benefício administrado pelo RPPS 100% (cem por cento) dos fluxos futuros de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) dos servidores vinculados ao RPPS já concedidos no momento da aprovação da Lei;

II - ceder ao Plano de Benefício administrado pelo RPPS 100% (cem por cento) dos fluxos futuros de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) dos servidores vinculados ao RPPS que irão ser concedidos após aprovação da Lei;

III - ceder ao Plano de Benefício administrado pelo RPPS 50% (cinquenta por cento) dos fluxos financeiros livres decorrentes de créditos inadimplidos inscritos em dívida ativa, de natureza tributária, que estejam com parcelamento em vigor e que não estejam com exigibilidade suspensa, observada a legislação pertinente, podendo ser objeto de securitização;

IV – ceder ao Plano de Benefício administrado pelo RPPS 50% (cinquenta por cento) do valor de arrecadação direta com tributos municipais que exceda a média mensal do valor arrecadado conforme último relatório quadrimestral de gestão fiscal antes da aprovação da referida Lei.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. As disposições desta Lei serão automaticamente adequadas às mudanças que forem aprovadas na Constituição Federal e atos normativos, referentes à Previdência Social do País.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, no máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação das Emendas Constitucionais, propondo as adequações necessárias à presente Lei.

Art. 42. As contribuições em atraso dos servidores cedidos, afastados e licenciados serão corrigidas monetariamente, aplicando-se o mesmo índice previsto no § 1º, do art. 5º, desta Lei.

Art. 43. As dotações orçamentárias necessárias ao cumprimento desta Lei, serão consignadas no orçamento anual, sob rubricas especificas, ficando o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei, se necessário, a abertura de créditos especiais nos valores suficientes à execução da presente Lei.

Art. 44. Fica a critério do Chefe do Poder Executivo, a instituição da Comissão de Estudos para debater a implantação de novas normas constitucionais e infraconstitucionais no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município, que tem a competência:

I - elaborar plano de ação para a implementação das normas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

II - propor estratégias, instrumentos, ações e programas para alteração do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS; e

III – demais assuntos inerentes ao pleno funcionamento do RPPS.

Art. 45. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Nova Ponte/MG, 23 de novembro de 2021.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:F2C54515

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 2.986/2021

Autoriza a inclusão de ação em programa do PPA e a abertura de crédito especial, no valor de R$ 2.032.059,67, em favor da Procuradoria Geral do Município, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a inclusão da ação 0065 no PPA 2018-2021, apropriando-se aos respectivos programas, as modificações consequentes, conforme o artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.783, de 18 de dezembro de 2017, com as seguintes descrições:

PROGRAMA	:	0000	ENCARGOS ESPECIAIS		
AÇÃO	:	0065	ACORDO JUDICIAL - CESTA BÁSICA		
UNIDADE	:	020103	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
PROJ./ATIV./OP. ESP.:	:	OPERAÇÃO ESPECIAL			
META FÍSICA	:	2018:	2019:	2020:	2021: *100*
UNIDADE DE MEDIDA	:	%			
RESULTADO	:	PAGAMENTO ATRASADO DE CESTAS BÁSICAS			
VRS. PREVISTOS (R$)	:	2018:	2019:	2020:	2021: *2.032.059,67*

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor da Procuradoria Geral do Município, no valor de R$ 2.032.059,67 (dois milhões, trinta e dois mil, cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	CÓD APLIC	VALOR
02.01.03.28.846.0000.0065 - ACORDO JUDICIAL - CESTA BÁSICA			
3390 91 - seNtenças judiciais	894	01.000.000	500.000,00
3390 91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	895	02.000.000	1.376.704,54
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	896	02.000.000	155.355,13
TOTAL			2.032.059,67

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 2º, decorrem de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	CÓD APLIC	VALOR
01.01.01.031.0002.3001 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DA SEDE CÂMARA MUNICIPAL			
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	685	01.000.000	30.000,00
01.01.01.031.0002.4.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO			
3190 11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	688	01.000.000	64.000,00
3190 13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	689	01.000.000	13.881,59
3390 14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	690	01.000.000	8.000,00
3390 30 - MATERIAL DE CONSUMO	691	01.000.000	25.000,00
3390 33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	692	01.000.000	10.000,00
3390 35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	693	01.000.000	5.000,00
3390 36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	694	01.000.000	5.000,00
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	695	01.000.000	14.368,91
3390 47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	696	01.000.000	1.000,00
3390 92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	697	01.000.000	4.000,00
01.01.01.031.0002.4002 - DESPESA COM HOMENAGEM E RECEPÇÕES			
3390 30 - MATERIAL DE CONSUMO	698	01.000.000	10.000,00
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	699	01.000.000	8.000,00
01.01.01.031.0002.4007 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO			
3390 14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	700	01.000.000	9.272,00
3390 30 - MATERIAL DE CONSUMO	701	01.000.000	8.449,50
3390 31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E O	702	01.000.000	5.000,00
3390 33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	703	01.000.000	5.000,00
3390 36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	704	01.000.000	5.000,00
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	705	01.000.000	5.460,00
01.02.01.031.0001.4004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL			
3190 92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	711	01.000.000	38.500,00
3390 14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	712	01.000.000	11.000,00
3390 30 - MATERIAL DE CONSUMO	713	01.000.000	35.000,00
3390 33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	714	01.000.000	2.000,00
3390 36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	716	01.000.000	18.000,00
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	717	01.000.000	22.000,00
3390 40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO-P JURÍDICA	718	01.000.000	6.068,00
3390 47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	720	01.000.000	3.000,00
3390 92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	721	01.000.000	12.000,00
3390 93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	722	01.000.000	10.000,00
01.02.01.031.0001.4005 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO OFICIAL			
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	723	01.000.000	70.000,00
01.02.01.031.0001.4006 - ATIV. DE DIGITAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO			
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	724	01.000.000	36.000,00
02.11.01.26.782.0023.1016 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL			
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	766	02.000.000	1.532.059,67
TOTAL			2.032.059,67

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 23 de novembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:0BBC94F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 137 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO 137 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar na importancia de R$ 510.000,00 (Quinhentos e Dez Mil Reais) e da outras providências.

ALEXANDRO COSTA CESAR, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2447 DECRETA:

Art. Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) sob s seguinte classificação econômica e programática:

3000 - ADM INDIRETA - SAAE 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 1 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS 3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 0100 - RECURSOS ORDINARIOS (4969)	20.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.1.9.1.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 0100 - RECURSOS ORDINARIOS (4457)	30.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0100 - RECURSOS ORDINARIOS (4378)	280.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.1.9.0.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 0100 - RECURSOS ORDINARIOS (4380)	20.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.1.9.1.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 0100 - RECURSOS ORDINARIOS (4382)	155.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.3.9.0.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação 0100 - RECURSOS ORDINARIOS (4390)	5.000,00
	510.000,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduçies orçamentárias:

3000 - ADM INDIRETA - SAAE 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 0100 - RECURSOS ORDINARIOS (4454)	35.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.1.9.0.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 0100 - RECURSOS ORDINARIOS (4455)	6.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 0100 - RECURSOS ORDINARIOS (4459)	20.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - RECURSOS ORDINARIOS (4464)	60.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica 0100 - RECURSOS ORDINARIOS (4467)	5.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 0100 - RECURSOS ORDINARIOS (4972)	20.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - RECURSOS ORDINARIOS (4374)	80.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS 3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 0100 - RECURSOS ORDINARIOS (4451)	8.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS 3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0100 - RECURSOS ORDINARIOS (4452)	66.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	

2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 0100 - RECURSOS ORDINARIOS (4379)	20.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil 0100 - RECURSOS ORDINARIOS (4383)	10.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 0100 - RECURSOS ORDINARIOS (4384)	14.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica 0100 - RECURSOS ORDINARIOS (4388)	13.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE	

3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.3.9.0.34.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 0100 - RECURSOS ORDINARIOS (4439)	20.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO 3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0100 - RECURSOS ORDINARIOS (4393)	60.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO 3.1.9.0.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 0100 - RECURSOS ORDINARIOS (4394)	40.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO 3.1.9.1.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 0100 - RECURSOS ORDINARIOS (4396)	20.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO 3.3.9.0.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação 0100 - RECURSOS ORDINARIOS (4402)	6.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2178 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. 3.1.9.0.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 0100 - RECURSOS ORDINARIOS (4937)	7.000,00

510.000,00

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:76F26B2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.786 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANEXO I

PPA - Anexo I - Financiamento dos Programas Governamentais										
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS										
Período: 2022 à 2025										
Prefeitura Municipal de Prata							**PPA - Anexo I - Financiamento dos Programas Governamentais**			
Estimativa das Receitas Orçamentárias										
Receita	**Descrição**	**RECEITAS PREVISTAS**								
		2022		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
10000000	**RECEITAS CORRENTES**	**109.978.500,00**	**0,00**	**121.880.050,00**	**0,00**	**130.126.000,00**	**0,00**	**133.791.000,00**	**0,00**	**495.775.550,00**
11000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.367.950,00		20.205.000,00		19.587.000,00		20.664.000,00		
12000000	CONTRIBUIÇÕES	2.450.000,00		2.700.000,00		2.970.000,00		3.270.000,00		
13000000	RECEITA PATRIMONIAL	486.580,00		537.000,00		564.000,00		595.000,00		
16000000	RECEITA DE SERVIÇOS	25.280,00		27.000,00		28.000,00		30.000,00		
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.424.290,00		98.164.250,00		106.718.000,00		108.959.000,00		
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	224.400,00		246.800,00		259.000,00		273.000,00		
20000000	**RECEITAS DE CAPITAL**	**8.407.500,00**	**0,00**	**8.848.250,00**	**0,00**	**10.288.050,00**	**0,00**	**9.414.000,00**	**0,00**	**36.957.800,00**
21000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00		2.200.000,00		2.541.000,00		2.680.000,00		
22000000	ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00		121.000,00		127.050,00		134.000,00		
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.297.500,00		6.527.250,00		7.620.000,00		6.600.000,00		
90000000	**DEDUÇÕES DA RECEITA**	**-11.886.000,00**	**0,00**	**-13.728.300,00**	**0,00**	**-14.414.050,00**	**0,00**	**-15.205.000,00**	**0,00**	**-55.233.350,00**
95000000	FUNDEB	-11.886.000,00		-13.728.300,00		-14.414.050,00		-15.205.000,00		
TOTAL		**106.500.000,00**	**0,00**	**117.000.000,00**	**0,00**	**126.000.000,00**	**0,00**	**128.000.000,00**	**0,00**	**477.500.000,00**

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DF4FC068

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.786 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANEXO II

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS			
PROGRAMA:			
0000	**DIVIDA INTERNA CONSOLIDADA**		
UNIDADE GESTORA:			
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TRIBUTOS E ORÇAMENTO		
OBJETIVO:			
Atender despesas decorrentes do serviço da dívida interna contraída pelo municipio			
JUSTIFICATIVA:			
Amortização da Dívida Interna, pagamento de Precatórios, RPVs, Parcelamentos Previdenciários e Contratos de Financiamento.			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:			
METAS			
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
SERVIÇOS ADMINSTRATIVOS	UNIDADE	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
SERVIÇOS ADMINSTRATIVOS	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**2.840.000,00**
PROGRAMA:				
0001	**AÇÃO LEGISLATIVA**			
UNIDADE GESTORA:				
01	GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA			
OBJETIVO:				
Analisar e votar as Proposições normativas de interesse do municipio e fiscalizar o poder Executivo na execução das politicas públicas municipais.Garantir o suporte técnico adequado para o funcionamento do legislativo bem como manter as necessidades administrativas. Melhorar o atendimento aos municípes através da Construção do Prédio do Poder Legislativo.				
JUSTIFICATIVA:				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
SERVIÇOS ADMINSTRATIVOS	UNIDADE		1,00	1,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
SERVIÇOS ADMINSTRATIVOS	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**21.936.254,27**
PROGRAMA:				
0002	**GESTÃO PÚBLICA DE APOIO ADMINISTRATIVO TRANSPARENTE E DE RESULTADOS**			
UNIDADE GESTORA:				
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
OBJETIVO:				
Praticar uma Gestão administrativa moderna, eficiente e eficaz, buscando a prestação de serviços públicos de qualidade, pautada sempre pela Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.				
JUSTIFICATIVA:				
Modelo de administração pública amparado na busca da excelência na gestão, considerando o respeito à população, as necessidades da administração,dos servidores efetivos, comissionados, contratados e aposentados.				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
EFICIÊNCIA NA GESTÃO E PROCEDIMENTOS	PERCENTUAL		0,00	25,00
MELHORAR A SATISFAÇÃO DO CIDADÃO	PERCENTUAL		0,00	65,00
AUMENTO DOS SERVIÇOS DIGITAIS DISPONIBILIZADOS	UNIDADE		0,00	25,00
AUMENTAR A COBERTURA DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	PERCENTUAL		0,00	80,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
EFICIÊNCIA NA GESTÃO E PROCEDIMENTOS	**25,00**	**25,00**	**25,00**	**25,00**
MELHORAR A SATISFAÇÃO DO CIDADÃO	**40,00**	**50,00**	**55,00**	**65,00**
AUMENTO DOS SERVIÇOS DIGITAIS DISPONIBILIZADOS	**10,00**	**15,00**	**20,00**	**25,00**
AUMENTAR A COBERTURA DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	**60,00**	**65,00**	**70,00**	**80,00**
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**53.958.420,00**
PROGRAMA:				
0003	**GESTÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA**			
UNIDADE GESTORA:				
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
OBJETIVO:				
Implementação de Políticas Públicas que vise a Redução dos índices de crimanilidade e proteção ao Patrimônio Público.				
Defesa Civil				
JUSTIFICATIVA:				
Manter a segurança da população.				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE CRIMINALIDADE	Percentual		0,00	20,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE CRIMINALIDADE	**5,00**	**10,00**	**15,00**	**20,00**
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**1.609.260,00**
PROGRAMA:				
0004	**CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA**			
UNIDADE GESTORA:				
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO:				
Promover a organização da rede, com a definição de fluxos e articulação dos serviços especializados garantindo o acesso da população a serviços de qualidade com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde dentro dos diversos setores especializados.				
JUSTIFICATIVA:				
Saúde de qualidade é direito de todos e dever do Estado.				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
Manter o registro de óbito por causa básica definida	Percentual		75,00	90,00
Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados	PERCENTUAL		80,00	90,00
Proporção de casos de doenças de notificação compulsória encerrados em até 60 dias	PERCENTUAL		70,00	85,00
Cobertura do acompanhamento das condicionalidades do programa bolsa família	PERCENTUAL		75,00	90,00
Aumentar o percentual de gestantes com início da assistência pré natal até a 20ª semana	PERCENTUAL		75,00	90,00
Aumentar proporção de nascidos vivos de mães com no mínimo sete consultas de	PERCENTUAL		75,00	90,00
Realizar teste de sífilis para percentual/número de gestantes do SUS	PERCENTUAL		75,00	90,00
Alcançar as coberturas vacinais adequadas do calendário básico de Vacinação da Criança	PERCENTUAL		85,00	100,00
Ampliar o percentual de cobertura de acompanhamento de hipertensos e diabéticos nas	PERCENTUAL		60,00	80,00
Implantar/ampliar o PEC do e-SUS AB nas UBSF's	PERCENTUAL		80,00	100,00
Ampliar acolhimento com Classificação de Risco nas unidades de pronto atendimento	PERCENTUAL		75,00	90,00
Aquisição dos medicamentos da REMUME em tempo adequado para atender ao consumo	PERCENTUAL		75,00	90,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Manter o registro de óbito por causa básica definida	**75,00**	**80,00**	**85,00**	**90,00**
Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados	**80,00**	**80,00**	**90,00**	**90,00**
Proporção de casos de doenças de notificação compulsória encerrados em até	**80,00**	**80,00**	**80,00**	**85,00**
Cobertura do acompanhamento das condicionalidades do programa bolsa	**75,00**	**80,00**	**85,00**	**90,00**

Aumentar o percentual de gestantes com início da assistência pré natal até a	**75,00**	**80,00**	**85,00**	**90,00**
Aumentar proporção de nascidos vivos de mães com no mínimo sete	**75,00**	**80,00**	**85,00**	**90,00**
Realizar teste de sífilis para percentual/número de gestantes do SUS	**75,00**	**80,00**	**85,00**	**90,00**
Alcançar as coberturas vacinais adequadas do calendário básico de Vacinação	**85,00**	**90,00**	**95,00**	**100,00**
Ampliar o percentual de cobertura de acompanhamento de hipertensos e	**60,00**	**70,00**	**75,00**	**80,00**
Implantar/ampliar o PEC do e-SUS AB nas UBSF's	**80,00**	**90,00**	**100,00**	**100,00**
Ampliar acolhimento com Classificação de Risco nas unidades de pronto	**75,00**	**80,00**	**85,00**	**90,00**
Aquisição dos medicamentos da REMUME em tempo adequado para atender	**75,00**	**80,00**	**85,00**	**90,00**
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**159.021.900,00**
PROGRAMA:				
0005	**INVESTIMENTO NAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA**			
UNIDADE GESTORA:				
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO:				
Promover a organização da rede, com a definição de fluxos e articulação dos serviços especializados garantindo o acesso da população a serviços de qualidade com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde dentro dos diversos setores especializados				
JUSTIFICATIVA:				
Melhorar a qualidade do serviço ofertado.				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
INVESTIMENTOS REALIZADOS	PERCENTUAL		0,00	95,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
INVESTIMENTOS REALIZADOS	**75,00**	**80,00**	**90,00**	**95,00**
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**18.179.000,00**
PROGRAMA:				
0006	**EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAR**			
UNIDADE GESTORA:				
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
OBJETIVO:				
Fazer uma revolução na educação com novos meio e novos métodos para ensinar e educar, incorporando a Tecnologia da Informação e Plataformar Digitais em sala de aula. Garantir a implementação continuada de uma educação de qualidade, buscando fortalecer a escola de tempo integral.				
JUSTIFICATIVA:				
Proporcionar a aquisição de conhecimento, habilidades e domínio na escrita, leitura e calculo, bem como a formação de valores, atitudes e censo crítico e o fortalecimento dos vínculos famíliares.				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE		733,00	1.000,00
ALUNOS ATENDIDOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE		1.000,00	3.000,00
ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	UNIDADE		36,00	100,00
ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL TRANSPORTADOS	UNIDADE		700,00	1.000,00
ALUNOS DO ENSINO INFANTIL TRANSPORTADOS	UNIDADE		1.000,00	200,00
ALUNOS ATENDIDOS PELO PMAE	PERCENTUAL		100,00	100,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	**750,00**	**800,00**	**900,00**	**1.000,00**
ALUNOS ATENDIDOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	**1.700,00**	**2.000,00**	**2.500,00**	**3.000,00**
ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	**55,00**	**75,00**	**85,00**	**100,00**
ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL TRANSPORTADOS	**750,00**	**850,00**	**900,00**	**1.000,00**
ALUNOS DO ENSINO INFANTIL TRANSPORTADOS	**130,00**	**150,00**	**175,00**	**200,00**
ALUNOS ATENDIDOS PELO PMAE	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**106.806.214,16**
PROGRAMA:				
0007	**ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA**			
UNIDADE GESTORA:				
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
OBJETIVO:				
Promover o processo de planejamento e gestão de políticas de caráter esportivo e lazer, e implementar o desenvolvimento do esporte de participação e competição, lazer e qualidade de vida.Executar eventos esportivos em toda nossa cidade, em várias modalidades, quanto ao gênero masculino e feminino, além de incentivar a prática de vários esportes em todas as idades. Realizar competições para a população municipal e também regional.				
JUSTIFICATIVA:				
O esporte e o lazer contribuem, também, para a boa saúde das pessoas. O acesso às modalidades esportivas será levada para todos os bairros da cidade.				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER	PERCENTUAL		0,00	90,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER	**75,00**	**80,00**	**85,00**	**90,00**
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**4.353.000,00**
PROGRAMA:				
0008	**CULTURA EM RESGATE**			
UNIDADE GESTORA:				
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
OBJETIVO:				
Incentivar a produção cultural, promover a sustentabilidade e a democratização dos acervos, serviços e bens culturais, apoiar as manifestações artísticas e difundir a cultura através da promoção de ações, atividades e festividades culturais. Prover administração geral dos recursos da gestão cultural e das ações necessárias ao gerenciamento completo das unidades.				
JUSTIFICATIVA:				
Resgatar a Cultura do Prata, preservando a nossa história e nossas raizes, promovendo o acesso à cultura por toda a população.				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
Apoio a realizações culturais organizadas pela da sociedade civil de matriz afriacana	Percentual		10,00	100,00
Bens tombados restaurados, reformados ou revitalizados	Percentual		50,00	100,00
Bens inventariados mantidos, conservados ou reformados	Percentual		0,00	90,00
Ações de proteção ao patrimônio cultural material e imaterial realizado	Percentual		10,00	90,00
Realização ou apoio de festividades tradicionais	Percentual		10,00	100,00
Comunidade atendida nos projetos culturais	Percentual		5,00	70,00
Apoio a realizações culturais organizadas pela da Sociedade Civil	Percentual		0,00	70,00

Convênio com associações culturais	Unidade		1,00	1,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Apoio a realizações culturais organizadas pela da sociedade civil de matriz	**25,00**	**50,00**	**75,00**	**100,00**
Bens tombados restaurados, reformados ou revitalizados	**65,00**	**85,00**	**95,00**	**100,00**
Bens inventariados mantidos, conservados ou reformados	**25,00**	**50,00**	**75,00**	**90,00**
Ações de proteção ao patrimônio cultural material e imaterial realizado	**25,00**	**50,00**	**75,00**	**90,00**
Realização ou apoio de festividades tradicionais	**25,00**	**50,00**	**75,00**	**100,00**
Comunidade atendida nos projetos culturais	**25,00**	**50,00**	**70,00**	**70,00**
Apoio a realizações culturais organizadas pela da Sociedade Civil	**20,00**	**40,00**	**60,00**	**70,00**
Convênio com associações culturais	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**10.768.000,00**
PROGRAMA:				
0009	**INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
UNIDADE GESTORA:				
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
OBJETIVO:				
Coordenar e acompanhar o conjunto de ações gerenciais do desenvolvimento sustentável, preservando e conservando prédios municipais, estabelecendo o fortalecimento de uma cidade revitalizada e urbanizada, bem como reduzir o déficit Habitacional, priorizando programas e projetos habitacionais para população de menor renda.				
JUSTIFICATIVA:				
É necessário termos uma cidade limpa e sustentável. As obras de insfraestrutura devem ser pautadas, na acessibiidade, qualidade e respeito ao cidadão e aos recursos públicos, interligando as secretarias na realilzação das obras.				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
INVESTIMENTOS REALIZADOS	PERCENTUAL		0,00	90,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
INVESTIMENTOS REALIZADOS	**75,00**	**80,00**	**85,00**	**90,00**
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**46.398.701,57**
PROGRAMA:				
0010	**PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**			
UNIDADE GESTORA:				
11	SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA			
OBJETIVO:				
Promover políticas de assistência social às crianças e adolescentes, à população em situação de extrema pobreza, ao trabalhador, ao idoso e à pessoa com deficiência com vistas à melhoria da qualidade de vida e a proteção integral.				
JUSTIFICATIVA:				
Assistência Social como politica pública, integrante da seguridade Social, reconhecida enquanto direito do cidadão e dever do Estado.				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
Famílias em situação de risco e vulnerabilidade social	Percentual		0,00	95,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Famílias em situação de risco e vulnerabilidade social	**75,00**	**80,00**	**90,00**	**95,00**
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**14.595.000,00**
PROGRAMA:				
0011	**GESTÃO AMBIENTAL**			
UNIDADE GESTORA:				
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
OBJETIVO:				
Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente através do monitoramento, controle e educação ambiental, construção e conservação dos parques, bem como dar destinação final adequada, buscando a qualidade do meio ambiente, a saúde da população e a implementação da política nacional de resíduos sólidos.				
JUSTIFICATIVA:				
É dever da gestão pública garantir um meio ambiente equilibrado e que constribria para sádia qualidade de vida.				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
INVESTIMENTOS REALIZADOS	PERCENTUAL		0,00	95,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
INVESTIMENTOS REALIZADOS	**70,00**	**80,00**	**90,00**	**95,00**
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**6.413.000,00**
PROGRAMA:				
0012	**DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO**			
UNIDADE GESTORA:				
15	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMETO E INFRAESTRUTURA RURAL			
OBJETIVO:				
Contemplar o produtor rural do município com programas que melhorem as condições econômicas e sociais. Manter convênios e acordos, fortalecer parceria com instituições públicas voltadas à agropecuária, agronegócio e agroindústria. Promover o desenvolvimento da cadeia produtiva com aumento da produção de alimentos e a inclusão social das pessoas do campo. Conservação e Melhoria da malha viária muniicpial, buscando o escoamento da produção.				
JUSTIFICATIVA:				
A zona rural tem os mesmos direitos da cidade, com estradas, mata-burros e pontes em ótimas condições, além de acesso a telefonia celular e internet banda larga.Além disso, nosso município tem a maior parte de sua economia com extrrema relevância na agricultura gerando enormes divisas e empregos.				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
INVESTIMENTOS REALIZADOS	PERCENTUAL		0,00	95,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
INVESTIMENTOS REALIZADOS	**80,00**	**85,00**	**90,00**	**95,00**
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**25.630.450,00**
PROGRAMA:				
0013	**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
UNIDADE GESTORA:				
16	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO			
OBJETIVO:				
Incentivar a expansão dos negócios instalados e a atração de novos investimentos, promover políticas públicas para o desenvolvimento das micro e pequenas empresas e do microempreendedor individual com foco no resultado empresarial.Criar um ambiente turístico inovador capaz de gerar interação entre o turista e o destino, promovendo maior competitividade e qualidade da experiência turística no município. Melhorar a qualidade de				

vida no município de Uberlândia por meio da oferta de soluções inovadoras.
JUSTIFICATIVA:
Nosso querido Prata é uma cidade promissora, com um enorme potencial de desenvolvimento e crescimento. Em um raio de 700 KM residem mais de 50 milhões de consumidores, responsáveis por quade 2/3 do PIB brasileiro. É essa localização estratégica que possibilitará desevenvolver diversas ações em busca das oportunidades para nossa cidade.
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:
METAS

INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
INVESTIMENTOS REALIZADOS	PERCENTUAL	0,00	90,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
INVESTIMENTOS REALIZADOS	**75,00**	**80,00**	**85,00**	**90,00**
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**4.006.800,00**

PROGRAMA:
9999 — **RESERVA DE CONTIGÊNCIA**
UNIDADE GESTORA:
06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TRIBUTOS E ORÇAMENTO
OBJETIVO:
Dotação global, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, cuja forma de utilização e montante, definidos com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos;
JUSTIFICATIVA:
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:
METAS

INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
SERVIÇOS ADMINSTRATIVOS	UNIDADE	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
SERVIÇOS ADMINSTRATIVOS	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**984.000,00**

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9E02FF47

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.786 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANEXO III

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025
PROGRAMAS DE GOVERNO
Programa: 0000 DIVIDA INTERNA CONSOLIDADA
Objetivo: Atender despesas decorrentes do serviço da dívida interna contraída pelo municipio
Unidade Gestora: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TRIBUTOS E ORÇAMENTO

Indicador	**Indice Recente**	**Indice 2022**	**Indice 2023**	**Indice 2024**	**Indice 2025**
SERVIÇOS ADMINSTRATIVOS / UNIDADE	1	1	1	1	1

Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física / Meta Financeira**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
2066	Pagamento de Precatorios	02.03..28.846.0000.2066	DÍVIDA AMORTIZADA / PERCENTUAL	1	1	1	1
				250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
2084	Controle da Divida Interna	02.06..28.843.0000.2084	DÍVIDA AMORTIZADA / PERCENTUAL	1	1	1	1
				836.000,00	592.000,00	332.000,00	80.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**1.086.000,00**	**842.000,00**	**582.000,00**	**330.000,00**
				2.840.000,00			

Programa: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA
Objetivo: Analisar e votar as Proposições normativas de interesse do municipio e fiscalizar o poder Executivo na execução das politicas públicas municipais.Garantir o suporte técnico adequado para o funcionamento do legislativo bem como manter as necessidades administrativas. Melhorar o atendimento aos munícipes através da Construção do Prédio do Poder Legislativo.
Unidade Gestora: 01 GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA

Indicador	**Indice Recente**	**Indice 2022**	**Indice 2023**	**Indice 2024**	**Indice 2025**
SERVIÇOS ADMINSTRATIVOS / UNIDADE	1	1	1	1	1

Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física / Meta Financeira**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
1001	Construção do Prédio da Câmara Municipal	01.01.01.01.031.0001.1001	OBRA REALIZADA / UNIDADE	0,25	0,25	0,25	0,25
				713.000,00	737.955,00	763.783,43	790.515,84
2001	Manutenção da Câmara	01.01.01.01.031.0001.2001	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	0	0
				4.377.000,00	4.606.000,00	4.848.000,00	5.100.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**5.090.000,00**	**5.343.955,00**	**5.611.783,43**	**5.890.515,84**
				21.936.254.27			

Programa: 0002 GESTÃO PÚBLICA DE APOIO ADMINISTRATIVO TRANSPARENTE E DE RESULTADOS
Objetivo: Praticar uma Gestão administrativa moderna, eficiente e eficaz, buscando a prestação de serviços públicos de qualidade, pautada sempre pela Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
Unidade Gestora: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Indicador	**Indice Recente**	**Indice 2022**	**Indice 2023**	**Indice 2024**	**Indice 2025**
EFICIÊNCIA NA GESTÃO E PROCEDIMENTOS / PERCENTUAL	0	25	25	25	25
AUMENTO DOS SERVIÇOS DIGITAIS DISPONIBILIZADOS / UNIDADE	0	10	15	20	25
AUMENTAR A COBERTURA DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL / PERCENTUAL	0	60	65	70	80
MELHORAR A SATISFAÇÃO DO CIDADÃO / PERCENTUAL	0	40	50	55	65

Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física / Meta Financeira**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
2004	Manutenção da Secretaria de Governo	02.01..04.122.0002.2004	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				1.490.000,00	1.550.000,00	1.650.000,00	1.750.000,00
2007	Realização de Eventos Institucionais	02.01..04.122.0002.2007	EVENTOS REALIZADOS / UNIDADE	1	1	1	1
				35.500,00	45.000,00	50.000,00	51.000,00
2133	Manutenção da Ouvidoria Municipal	02.01..04.122.0002.2133	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				60.000,00	66.000,00	75.000,00	85.000,00
2011	Manutenção da Secretaria de Controle Interno	02.02..04.124.0002.2011	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	25	25	25	25
				283.500,00	308.500,00	336.000,00	366.000,00
2009	Manutenção da Procuradoria Geral	02.03..03.091.0002.2009	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				600.000,00	660.000,00	710.000,00	730.000,00
2010	Manutenção da Secretaria de Comunicação	02.04..04.131.0002.2010	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA /	1	1	1	1

			UNIDADE	300.000,00	300.000,00	312.000,00	312.000,00
2137	Publicações e Campanhas Institucionais do Município	02.04..24.131.0002.2137	ATOS PUBLICADOS / UNIDADE	12	12	12	12
				200.000,00	182.000,00	182.000,00	182.000,00
1074	Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos	02.05..04.122.0002.1074	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO / UNIDADE	1	1	1	1
				100.000,00	118.000,00	123.000,00	128.000,00
2006	Manutenção Sistema de Retransmissão de Sinais de TV	02.05..04.122.0002.2006	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				29.000,00	30.200,00	31.400,00	32.700,00
2012	Manutenção da Secretaria de Administração	02.05..04.122.0002.2012	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				5.500.000,00	5.944.000,00	6.181.000,00	6.428.000,00
2013	Termo de Parceria AMVAP	02.05..04.122.0002.2013	ENTIDADES ATENDIDAS / UNIDADE	1	1	1	1
				175.000,00	185.000,00	195.000,00	205.000,00
2015	Contribuição ao PASEP	02.05..04.122.0002.2015	SERVIÇO ADMINISTRATIVO / unidade	1	1	1	1
				1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.200.000,00
2016	Manutenção da Divisão de Licitações e Compras	02.05..04.122.0002.2016	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				34.500,00	35.900,00	37.400,00	38.900,00
2018	Manutenção do Setor de Patrimonio e Almoxarifado	02.05..04.122.0002.2018	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				5.500,00	5.720,00	6.000,00	6.200,00
2034	Manutenção do Protocolo e Arquivo	02.05..04.122.0002.2034	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				9.500,00	9.900,00	10.300,00	10.700,00
2113	Consorcio Público Intermunicipal de Desenv. Sustentável do Triângulo Mineiro - CIDES	02.05..04.122.0002.2113	ENTIDADES ATENDIDAS / UNIDADE	1	1	1	1
				33.900,00	35.300,00	36.700,00	38.200,00
2153	Manutenção do CIPD - Centro de Informações e Processamento de Dados	02.05..04.126.0002.2153	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				340.000,00	354.000,00	368.000,00	383.000,00
2014	Inativos e Pensionistas	02.05..09.272.0002.2014	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				700.000,00	735.000,00	772.000,00	810.000,00
2082	Manutenção do Setor de Contabilidade	02.06..04.122.0002.2082	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	10	1	1	1
				12.500,00	13.100,00	13.500,00	14.300,00
2067	Restituição de Convênios, Tributos e Transfêrencias	02.06..04.123.0002.2067	SERVIÇO ADMINISTRATIVO / unidade	1	1	1	1
				80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
2083	Manutenção do Setor de Tesouraria	02.06..04.123.0002.2083	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	0	0
				141.500,00	142.650,00	150.000,00	156.000,00
2152	Manutenção Secretaria Finanças, Tributos e Orçamentos	02.06..04.123.0002.2152	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				1.250.000,00	1.300.000,00	1.350.000,00	1.450.000,00
2081	Manutenção da Divisão de Tributação e Cadastro	02.06..04.129.0002.2081	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				12.000,00	12.550,00	13.100,00	13.800,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**12.442.400,00**	**13.212.820,00**	**13.832.400,00**	**14.470.800,00**
				53.958.420,00			

Programa: 0003 GESTÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivo: Implementação de Políticas Públicas que vise a Redução dos índices de crimanilidade e proteção ao Patrimônio Público. Defesa Civil

Unidade Gestora: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Indicador	**Indice Recente**	**Indice 2022**	**Indice 2023**	**Indice 2024**	**Indice 2025**
REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE CRIMINALIDADE / Percentual	0	5	10	15	20

Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física / Meta Financeira**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
2019	Manutenção do Convênio Policia Civil	02.01..04.181.0003.2019	ENTIDADES ATENDIDAS / UNIDADE	1	1	1	1
				110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
2154	Manutenção da Defesa Civil	02.01..04.182.0003.2154	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				18.500,00	19.500,00	20.000,00	21.000,00
2159	Manutenção do Sistema de Videomonitoramento	02.01..06.122.0003.2159	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				16.500,00	20.360,00	24.400,00	28.600,00
2005	Manutenção do Convenio Policia Militar	02.01..06.181.0003.2005	ENTIDADES ATENDIDAS / UNIDADE	1	1	1	1
				160.000,00	166.400,00	174.000,00	180.000,00
2054	Contribuição ao CONSEP	02.01..06.181.0003.2054	ENTIDADES ATENDIDAS / UNIDADE	1	1	1	1
				80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**385.000,00**	**396.260,00**	**408.400,00**	**419.600,00**
				1.609.260,00			

Programa: 0004 CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA

Objetivo: Promover a organização da rede, com a definição de fluxos e articulação dos serviços especializados garantindo o acesso da população a serviços de qualidade com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde dentro dos diversos setores especializados.

Unidade Gestora: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Indicador	**Indice Recente**	**Indice 2022**	**Indice 2023**	**Indice 2024**	**Indice 2025**
Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados / PERCENTUAL	80	80	80	90	90
Realizar teste de sífilis para percentual/número de gestantes do SUS / PERCENTUAL	75	75	80	85	90
Ampliar acolhimento com Classificação de Risco nas unidades de pronto atendimento / PERCENTUAL	75	75	80	85	90
Aumentar o percentual de gestantes com início da assistência pré natal até a 20ª semana de gestação / PERCENTUAL	75	75	80	85	90
Aumentar proporção de nascidos vivos de mães com no mínimo sete consultas de pré-natal / PERCENTUAL	75	75	80	85	90
Proporção de casos de doenças de notificação compulsória encerrados em até 60 dias após notificação / PERCENTUAL	70	80	80	80	85
Alcançar as coberturas vacinais adequadas do calendário básico de Vacinação da Criança / PERCENTUAL	85	85	90	95	100
Manter o registro de óbito por causa básica definida / Percentual	75	75	80	85	90
Ampliar o percentual de cobertura de acompanhamento de hipertensos e diabéticos nas UBSF'S / PERCENTUAL	60	60	70	75	80
Aquisição dos medicamentos da REMUME em tempo adequado para atender ao consumo médio mensal / PERCENTUAL	75	75	80	85	90
Implantar/ampliar o PEC do e-SUS AB nas UBSF's / PERCENTUAL	80	80	90	100	100
Cobertura do acompanhamento das condicionalidades do programa bolsa família / PERCENTUAL	75	75	80	85	90

Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física / Meta Financeira**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
2080	Apoio aos Conselhos Municipais	02.10.01.10.122.0004.2080	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2090	Manutenção da Secretaria de Saúde	02.10.01.10.122.0004.2090	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				2.500.000,00	2.700.000,00	3.000.000,00	3.100.000,00
2028	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	02.10.02.10.301.0004.2028	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				8.400.000,00	9.000.000,00	9.500.000,00	10.000.000,00
2121	Manutenção Academia Saude	02.10.02.10.301.0004.2121	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				50.000,00	55.000,00	60.000,00	70.000,00

2132	Manutenção do Centro Odontológico Municipal	02.10.02.10.301.0004.2132	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				790.000,00	900.000,00	1.028.000,00	1.084.300,00
2029	Manutenção do Hospital Municipal	02.10.02.10.302.0004.2029	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	0	0	1	1
				0,00	0,00	7.000.000,00	8.145.000,00
2061	Serviço de Atenção Domiciliar - SAD	02.10.02.10.302.0004.2061	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				467.000,00	500.000,00	554.000,00	584.000,00
2074	Manutenção do CAPS	02.10.02.10.302.0004.2074	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				640.000,00	750.000,00	800.000,00	868.000,00
2120	Atendimento a Demandas Judiciais	02.10.02.10.302.0004.2120	PACIENTES ATENDIDOS / Unidade	1	1	1	1
				500.000,00	520.000,00	550.000,00	600.000,00
2130	Manutenção do Pronto Atendimento Municipal e Ambulatório	02.10.02.10.302.0004.2130	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				15.000.000,00	16.500.000,00	18.000.000,00	19.800.000,00
2131	Rateio pela Participação em Consórcio Público	02.10.02.10.302.0004.2131	ENTIDADES ATENDIDAS / UNIDADE	1	1	1	1
				243.000,00	256.000,00	270.000,00	285.000,00
2031	Assistência Farmacêutica	02.10.02.10.303.0004.2031	PACIENTES ATENDIDOS / Unidade	1	1	1	1
				1.000.000,00	1.050.000,00	1.137.500,00	1.200.000,00
2120	Atendimento a Demandas Judiciais	02.10.02.10.303.0004.2120	PACIENTES ATENDIDOS / Unidade	1	1	1	1
				600.000,00	700.000,00	780.000,00	822.000,00
2032	Manutenção da Vigilância Sanitária	02.10.02.10.304.0004.2032	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				200.000,00	220.000,00	246.300,00	259.800,00
2033	Manutenção da Vigilância Epidemiólogica	02.10.02.10.305.0004.2033	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				320.000,00	350.000,00	390.000,00	410.000,00
2106	Manutenção da Vigilancia Ambiental - Zoonoses	02.10.02.10.305.0004.2106	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				950.000,00	1.000.000,00	1.108.000,00	1.169.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**31.670.000,00**	**34.511.000,00**	**44.433.800,00**	**48.407.100,00**
				159.021.900,00			

Programa: 0005 INVESTIMENTO NAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA

Objetivo: Promover a organização da rede, com a definição de fluxos e articulação dos serviços especializados garantindo o acesso da população a serviços de qualidade com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde dentro dos diversos setores especializados

Unidade Gestora: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Indicador	**Indice Recente**	**Indice 2022**	**Indice 2023**	**Indice 2024**	**Indice 2025**
INVESTIMENTOS REALIZADOS / PERCENTUAL	0	75	80	90	95

Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física / Meta Financeira**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
1067	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Gestão do SUS	02.10.02.10.122.0005.1067	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO / UNIDADE	1	1	1	1
				11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
1014	Construção e Reforma de Unidade Básica de Saúde	02.10.02.10.301.0005.1014	OBRA REALIZADA / UNIDADE	1	1	1	1
				1.050.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1015	Reforma do COM-Centro Odontologico Municipal	02.10.02.10.301.0005.1015	OBRA REALIZADA / UNIDADE	1	1	1	1
				10.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00
1068	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica	02.10.02.10.301.0005.1068	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO / UNIDADE	1	1	1	1
				250.000,00	118.000,00	118.000,00	118.000,00
1026	Ampliação e/ou Reforma do Pronto Atendimento Municipal	02.10.02.10.302.0005.1026	OBRA REALIZADA / UNIDADE	1	1	1	1
				450.000,00	450.000,00	50.000,00	50.000,00
1069	Aquisição de Equip. e Material Permanente para a Ass. Hosp. e Ambulatorial	02.10.02.10.302.0005.1069	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO / UNIDADE	1	1	1	1
				90.000,00	55.000,00	3.055.000,00	155.000,00
1072	Construção do prédio para o CAPS	02.10.02.10.302.0005.1072	OBRA REALIZADA / UNIDADE	0	0	1	0
				0,00	0,00	900.000,00	0,00
1073	Construção do Hospital Municipal	02.10.02.10.302.0005.1073	OBRA REALIZADA / UNIDADE	0,25	0,55	0,2	0
				2.500.000,00	5.500.000,00	2.000.000,00	0,00
1071	Aquisição de Equip. e Material Permanente para a Assist. Farmacêutica	02.10.02.10.303.0005.1071	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO / UNIDADE	1	1	1	1
				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1044	Construir Prédio para a Vigilância Ambiental - Zoonoses	02.10.02.10.305.0005.1044	OBRA REALIZADA / UNIDADE	0	1	0	0
				0,00	900.000,00	0,00	0,00
1070	Aquisição de Equip. e Material Permanente para a Vigilância em Saúde	02.10.02.10.305.0005.1070	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO / UNIDADE	1	1	1	1
				25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**4.391.000,00**	**7.125.000,00**	**6.231.000,00**	**432.000,00**
				18.179.000,00			

Programa: 0006 EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAR

Objetivo: Fazer uma revolução na educação com novos meio e novos métodos para ensinar e educar, incorporando a Tecnologia da Informação e Plataformar Digitais em sala de aula. Garantir a implementação continuada de uma educação de qualidade, buscando fortalecer a escola de tempo integral.

Unidade Gestora: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Indicador	**Indice Recente**	**Indice 2022**	**Indice 2023**	**Indice 2024**	**Indice 2025**
ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL / UNIDADE	36	55	75	85	100
ALUNOS ATENDIDOS NO ENSINO FUNDAMENTAL / UNIDADE	1000	1700	2000	2500	3000
ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL TRANSPORTADOS / UNIDADE	700	750	850	900	1000
ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL / UNIDADE	733	750	800	900	1000
ALUNOS ATENDIDOS PELO PMAE / PERCENTUAL	100	100	100	100	100
ALUNOS DO ENSINO INFANTIL TRANSPORTADOS / UNIDADE	1000	130	150	175	200

Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física / Meta Financeira**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
2036	Manutenção da Secretaria de Educação	02.07.01.12.122.0006.2036	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				1.291.000,00	1.420.100,00	1.562.110,00	1.718.321,00
2162	Manutenção da Gestão Democrática	02.07.01.12.122.0006.2162	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				100.000,00	110.000,00	120.000,00	135.000,00
2161	Formação Continuada Dos Profissionais Da Educação Básica	02.07.01.12.128.0006.2161	SERVIÇO ADMINISTRATIVO / unidade	8	8	8	8
				200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2103	Apoio ao Ensino Técnico, Profissional e Universitário	02.07.01.12.364.0006.2103	ALUNOS ATENDIDOS / UNIDADE	1	1	1	1
				41.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2122	Manutenção do Transporte Intermunicipal de Alunos	02.07.01.12.364.0006.2122	ALUNOS ATENDIDOS / UNIDADE	1	1	1	1
				732.000,00	805.200,00	885.720,00	974.300,00
2035	Manutenção do PMAE - Pré Escola	02.07.02.12.306.0006.2035	ALUNOS ATENDIDOS / UNIDADE	1	1	1	1
				215.000,00	236.500,00	260.000,00	286.000,00
2050	Manutenção do PMAE - CRECHE	02.07.02.12.306.0006.2050	ALUNOS ATENDIDOS / UNIDADE	1	1	1	1
				130.000,00	146.000,00	160.000,00	177.000,00
2055	Manutenção do PMAE - Ensino Fundamental	02.07.02.12.306.0006.2055	ALUNOS ATENDIDOS / UNIDADE	1	1	1	1
				580.000,00	638.000,00	702.000,00	772.000,00
1046	Construção e/ou Reforma de Espaços recreativos nas Unidades Escolares	02.07.02.12.361.0006.1046	OBRA REALIZADA / UNIDADE	2	2	2	2
				600.000,00	600.000,00	600.000,00	500.000,00

1065	Construção e Reforma de Espaços Educacionais	02.07.02.12.361.0006.1065	OBRA REALIZADA / UNIDADE	3	3	3	2
				1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	300.000,00
2037	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Básica	02.07.02.12.361.0006.2037	ALUNOS ATENDIDOS / UNIDADE	1	1	1	1
				5.000.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00	6.600.000,00
2039	Manutenção da Educação em Tempo Integral	02.07.02.12.361.0006.2039	ALUNOS ATENDIDOS / UNIDADE	1	1	1	1
				159.050,00	175.000,00	192.500,00	212.000,00
2046	Manutenção Do Ensino Fundamental I	02.07.02.12.361.0006.2046	ALUNOS ATENDIDOS / UNIDADE	1	1	1	1
				4.500.000,00	4.660.000,00	5.126.000,00	5.638.500,00
2076	Manutenção do Ensino Fundamental II	02.07.02.12.361.0006.2076	ALUNOS ATENDIDOS / UNIDADE	1	1	1	1
				1.050.000,00	1.150.600,00	1.266.000,00	1.392.500,00
2104	Manutenção dos Projetos Educacionais	02.07.02.12.361.0006.2104	ALUNOS ATENDIDOS / UNIDADE	1	1	1	1
				95.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2163	Manutenção dos Espaços Educacionais	02.07.02.12.361.0006.2163	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				3.150.000,00	3.500.000,00	3.850.000,00	3.751.813,16
1016	Construção e Reforma de Espaços Educacionais - Creche	02.07.02.12.365.0006.1016	OBRA REALIZADA / UNIDADE	0	0	0	1
				100.000,00	100.000,00	100.000,00	3.100.000,00
2042	Manutenção da Educação Infantil - Creche	02.07.02.12.365.0006.2042	ALUNOS ATENDIDOS / UNIDADE	1	1	1	1
				1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
2047	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola	02.07.02.12.365.0006.2047	ALUNOS ATENDIDOS / UNIDADE	1	1	1	1
				2.400.000,00	2.630.000,00	2.750.000,00	3.000.000,00
2078	Manutenção da Educação Inclusiva	02.07.02.12.367.0006.2078	ALUNOS ATENDIDOS / UNIDADE	1	1	1	1
				600.000,00	660.000,00	750.000,00	800.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**23.243.050,00**	**25.181.400,00**	**27.274.330,00**	**31.107.434,16**
				106.806.214,16			

Programa: 0007 ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

Objetivo: Promover o processo de planejamento e gestão de políticas de caráter esportivo e lazer, e implementar o desenvolvimento do esporte de participação e competição, lazer e qualidade de vida.Executar eventos esportivos em toda nossa cidade, em várias modalidades, quanto ao gênero masculino e feminino, além de incentivar a prática de vários esportes em todas

Unidade Gestora: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Indicador	**Indice Recente**	**Indice 2022**	**Indice 2023**	**Indice 2024**	**Indice 2025**
EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER / PERCENTUAL	0	75	80	85	90

Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física / Meta Financeira**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
2100	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	02.09..27.122.0007.2100	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				583.000,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00
1020	Construção e/ou Reforma de Espaços Esportivos e Lazer	02.09..27.812.0007.1020	OBRA REALIZADA / UNIDADE	2	2	2	2
				100.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
2134	Promover Eventos Esportivos e de Lazer	02.09..27.812.0007.2134	EVENTOS REALIZADOS / UNIDADE	20	20	20	20
				305.000,00	350.000,00	405.000,00	420.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**988.000,00**	**1.030.000,00**	**1.135.000,00**	**1.200.000,00**
				4.353.000,00			

Programa: 0008 CULTURA EM RESGATE

Objetivo: Incentivar a produção cultural, promover a sustentabilidade e a democratização dos acervos, serviços e bens culturais, apoiar as manifestações artísticas e difundir a cultura através da promoção de ações, atividades e festividades culturais. Prover administração geral dos recursos da gestão cultural e das ações necessárias ao gerenciamento completo das

Unidade Gestora: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Indicador	**Indice Recente**	**Indice 2022**	**Indice 2023**	**Indice 2024**	**Indice 2025**
Comunidade atendida nos projetos culturais / Percentual	5	25	50	70	70
Apoio a realizações culturais organizadas pela da Sociedade Civil / Percentual	0	20	40	60	70
Bens inventariados mantidos, conservados ou reformados / Percentual	0	25	50	75	90
Convênio com associações culturais / Unidade	1	1	1	1	1
Ações de proteção ao patrimônio cultural material e imaterial realizado / Percentual	10	25	50	75	90
Apoio a realizações culturais organizadas pela da sociedade civil de matriz afriacana / Percentual	10	25	50	75	100
Bens tombados restaurados, reformados ou revitalizados / Percentual	50	65	85	95	100
Realização ou apoio de festividades tradicionais / Percentual	10	25	50	75	100

Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física / Meta Financeira**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
2041	Manutenção do Sistema Municipal de Cultura	02.08.01.13.122.0008.2041	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				470.000,00	550.000,00	636.000,00	640.000,00
1064	Construção, Aquisição e Reforma de Espaços Culturais	02.08.01.13.391.0008.1064	OBRA REALIZADA / UNIDADE	2	3	1	1
				220.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1079	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	02.08.01.13.392.0008.1079	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO UNIDADE /	1	1	1	1
				35.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2144	Promoção de eventos e festividades Culturais	02.08.01.13.392.0008.2144	EVENTOS REALIZADOS / UNIDADE	8	8	8	8
				940.000,00	1.200.000,00	905.000,00	805.000,00
2145	Transferências de Recursos à Entidades Culturais	02.08.01.13.392.0008.2145	ENTIDADES ATENDIDAS / UNIDADE	1	1	1	1
				250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1080	Construção, Restauração e Reformas do Patrimônio Historico, Artístico e Cultural	02.08.02.13.391.0008.1080	OBRA REALIZADA / UNIDADE	4	2	2	1
				245.000,00	260.000,00	165.000,00	10.000,00
2144	Promoção de eventos e festividades Culturais	02.08.02.13.391.0008.2144	EVENTOS REALIZADOS / UNIDADE	8	8	8	8
				135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00
2148	Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Historico, Artístico e Cultural	02.08.02.13.391.0008.2148	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
2149	Preservação, Promoção e Educação Patrimonial	02.08.02.13.391.0008.2149	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	3	3	3	3
				38.400,00	43.400,00	38.400,00	38.400,00
2146	Realização e apoio a Projetos Artisticos Culturais	02.08.03.13.392.0008.2146	EVENTOS REALIZADOS / UNIDADE	14	14	14	14
				300.000,00	440.000,00	320.000,00	320.000,00
2147	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	02.08.03.13.392.0008.2147	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2150	Promoção da Cultura de Matriz Africana e Outras Etnias	02.08.04.13.392.0008.2150	PESSOAS ATENDIDAS / UNIDADE	5	5	5	5
				120.000,00	130.000,00	123.200,00	118.200,00
2151	Manutenção do Fundo Municipal de Igualdade Racial	02.08.04.13.392.0008.2151	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**2.771.400,00**	**3.041.400,00**	**2.605.600,00**	**2.349.600,00**
				10.768.000,00			

Programa: 0009 INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objetivo: Coordenar e acompanhar o conjunto de ações gerenciais do desenvolvimento sustentável, preservando e conservando prédios municipais, estabelecendo o fortalecimento de uma cidade revitalizada e urbanizada, bem como reduzir o déficit Habitacional, priorizando programas e projetos habitacionais para população de menor renda.

Unidade Gestora: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Indicador			Indice Recente	Indice 2022	Indice 2023	Indice 2024	Indice 2025
INVESTIMENTOS REALIZADOS / PERCENTUAL			0	75	80	85	90
Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física / Meta Financeira**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
2107	Manutanção da Secretaria de Obras	02.13..15.122.0009.2107	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
1003	Reforma do Prédio da Prefeitura	02.13..15.451.0009.1003	OBRA REALIZADA / UNIDADE	1	1	1	1
				350.000,00	80.000,00	83.200,00	86.500,00
1004	Construção e Reforma de Prédios Públicos	02.13..15.451.0009.1004	OBRA REALIZADA / UNIDADE	10	1	1	1
				90.000,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00
1006	Ampliação e Construção do Cemitério	02.13..15.451.0009.1006	OBRA REALIZADA / UNIDADE	1	1	1	1
				50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1007	Construção de calçadas, meio fio e sarjetas	02.13..15.451.0009.1007	OBRA REALIZADA / UNIDADE	1	1	1	1
				250.000,00	350.000,00	364.000,00	380.000,00
1008	Construção e Reforma de Praças e Jardins	02.13..15.451.0009.1008	OBRA REALIZADA / UNIDADE	1	1	1	1
				400.000,00	440.000,00	476.000,00	403.000,00
1009	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	02.13..15.451.0009.1009	OBRA REALIZADA / UNIDADE	1	1	1	1
				2.000.000,00	500.000,00	520.000,00	540.800,00
1011	Construção de Galerias Pluviais	02.13..15.451.0009.1011	OBRA REALIZADA / UNIDADE	1	1	1	1
				350.000,00	1.385.000,00	920.000,00	950.000,00
1025	Construção de Travessias e Rotatorias	02.13..15.451.0009.1025	OBRA REALIZADA / UNIDADE	1	1	1	1
				100.000,00	150.000,00	165.000,00	104.000,00
1039	Aquisição e Implantação de abrigos para ponto de ônibus	02.13..15.451.0009.1039	OBRA REALIZADA / UNIDADE	1	1	1	1
				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1042	Construção e Reforma de Pontes Urbanas	02.13..15.451.0009.1042	OBRA REALIZADA / UNIDADE	1	1	1	1
				50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1079	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	02.13..15.451.0009.1079	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO UNIDADE /	1	1	1	1
				450.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1081	Construção do Parque Municipal do Jatobá	02.13..15.451.0009.1081	OBRA REALIZADA / UNIDADE	0,2	0,4	0,4	0
				265.000,00	588.615,00	644.586,57	0,00
2087	Manutenção, Sinalização e Recuperação de Vias Urbanas	02.13..15.452.0009.2087	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				800.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1022	Construção de Casas Populares	02.13..16.482.0009.1022	CASAS CONSTRUIDAS / UNIDADE	1	1	1	1
				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1010	Construção e Ampliação de Rede de Esgoto	02.13..17.512.0009.1010	OBRA REALIZADA / UNIDADE	1	1	1	1
				150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
2020	Manutenção da Iluminação Pública	02.13..25.751.0009.2020	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				900.000,00	600.000,00	624.000,00	650.000,00
1005	Extensão de rede Elétrica Urbana	02.13..25.752.0009.1005	OBRA REALIZADA / UNIDADE	1	1	1	1
				1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2113	Consorcio Público Intermunicipal de Desenv. Sustentável do Triângulo Mineiro - CIDES	02.14..15.122.0009.2113	ENTIDADES ATENDIDAS / UNIDADE	1	1	1	1
				9.000,00	9.500,00	10.000,00	10.500,00
1079	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	02.14..15.452.0009.1079	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/ UNIDADE	1	1	1	1
				500.000,00	500.000,00	500.000,00	50.000,00
2021	Manutenção do Cemitério	02.14..15.452.0009.2021	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				150.000,00	170.000,00	190.000,00	210.000,00
2025	Manutenção do Terminal Rodoviário	02.14..15.452.0009.2025	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				160.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00
2085	Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos	02.14..15.452.0009.2085	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				750.000,00	780.000,00	800.000,00	840.000,00
2086	Manutenção do Setor de Limpeza	02.14..15.452.0009.2086	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				1.900.000,00	1.950.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00
2088	Manutenção da Divisão de Oficina e Almoxarifado	02.14..15.452.0009.2088	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				370.000,00	400.000,00	420.000,00	450.000,00
2023	Manutenção de Esgoto Sanitário	02.14..17.512.0009.2023	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				600.000,00	650.000,00	700.000,00	750.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**11.859.000,00**	**11.748.115,00**	**11.801.786,57**	**10.989.800,00**
				46.398.701,57			

Programa: 0010 PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Objetivo: Promover políticas de assistência social às crianças e adolescentes, à população em situação de extrema pobreza, ao trabalhador, ao idoso e à pessoa com deficiência com vistas à melhoria da qualidade de vida e a proteção integral.

Unidade Gestora: 11 SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA

Indicador			Indice Recente	Indice 2022	Indice 2023	Indice 2024	Indice 2025
Famílias em situação de risco e vulnerabilidade social / Percentual			0	75	80	90	95
Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física / Meta Financeira**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
2027	Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana	02.11.01.08.122.0010.2027	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				780.000,00	780.000,00	780.000,00	780.000,00
2080	Apoio aos Conselhos Municipais	02.11.01.08.122.0010.2080	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				50.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
2043	Termo de Parceria APAE	02.11.01.08.242.0010.2043	ENTIDADES ATENDIDAS / UNIDADE	1	1	1	1
				75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
2056	Manutenção do Conselho Tutelar	02.11.01.08.243.0010.2056	ENTIDADES ATENDIDAS / UNIDADE	1	1	1	1
				200.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
1048	Construção e Ampliação do CRAS	02.11.01.08.244.0010.1048	OBRA REALIZADA / UNIDADE	1	1	1	1
				180.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00
2140	Socialização de pessoas com deficiência	02.11.02.08.242.0010.2140	PESSOAS ATENDIDAS / UNIDADE	1	1	1	1
				40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2099	Manutenção da Casa de Acolhimento	02.11.02.08.243.0010.2099	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				550.000,00	600.000,00	615.000,00	645.000,00
2139	Socialização de Crianças e Jovens	02.11.02.08.243.0010.2139	CRIANÇAS ATENDIDAS / UNIDADES	1	1	1	1
				200.000,00	210.000,00	120.000,00	120.000,00
1078	Construir e/ou Ampliar Espaços Sociais	02.11.02.08.244.0010.1078	OBRA REALIZADA / UNIDADE	1	1	1	1
				160.000,00	130.000,00	55.000,00	55.000,00
2053	Manter Programas Assistênciais	02.11.02.08.244.0010.2053	PESSOAS ATENDIDAS / UNIDADE	1	1	1	1
				400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
2079	Manutenção do CRAS	02.11.02.08.244.0010.2079	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				500.000,00	500.000,00	520.000,00	520.000,00
2138	Manutenção dos Centros de Múltiplo Uso	02.11.02.08.244.0010.2138	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA	1	1	1	1

			/ UNIDADE	150.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
2142	Atendimento e Proteção à Mulher	02.11.02.08.244.0010.2142	MULHERES ATENDIDAS / UNIDADES	1	1	1	1
				130.000,00	142.000,00	79.000,00	79.000,00
2143	Manutenção da Proteção Social Especial	02.11.02.08.244.0010.2143	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				170.000,00	180.000,00	100.000,00	110.000,00
2141	Capacitação, Geração de Emprego e Renda	02.11.02.08.334.0010.2141	PESSOAS ATENDIDAS / UNIDADE	1	1	1	1
				40.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2126	Socialização de Idosos	02.11.04.08.241.0010.2126	IDOSOS ATENDIDOS / UNIDADE	1	1	1	1
				100.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**3.725.000,00**	**3.892.000,00**	**3.469.000,00**	**3.509.000,00**
				14.595.000,00			

Programa: 0011 GESTÃO AMBIENTAL

Objetivo: Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente através do monitoramento, controle e educação ambiental, construção e conservação dos parques, bem como dar destinação final adequada, buscando a qualidade do meio ambiente, a saúde da população e a implementação da política nacional de resíduos sólidos

Unidade Gestora: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Indicador			**Indice Recente**	**Indice 2022**	**Indice 2023**	**Indice 2024**	**Indice 2025**
INVESTIMENTOS REALIZADOS / PERCENTUAL			0	70	80	90	95
Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física / Meta Financeira**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
2123	Manutenção da Estação Tratamento Esgoto - ETE	02.12..17.512.0011.2123	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2089	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	02.12..18.122.0011.2089	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				400.000,00	475.000,00	525.000,00	550.000,00
1041	Reforma ou Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto	02.12..18.541.0011.1041	OBRA REALIZADA / UNIDADE	1	0	0	0
				200.000,00	250.000,00	0,00	0,00
1051	Construção e Ampliação do Aterro Sanitario	02.12..18.541.0011.1051	OBRA REALIZADA / UNIDADE	1	1	1	1
				300.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1079	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	02.12..18.541.0011.1079	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO UNIDADE /	1	1	1	1
				220.000,00	245.000,00	25.000,00	25.000,00
1082	Implantação de Ecopontos	02.12..18.541.0011.1082	OBRA REALIZADA / UNIDADE	1	1	1	1
				80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2157	Gestão dos Resíduos Sólidos	02.12..18.541.0011.2157	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				110.000,00	120.000,00	126.000,00	132.000,00
2160	Preservação e Conservação de Meio Ambiente	02.12..18.541.0011.2160	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				450.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**1.810.000,00**	**1.750.000,00**	**1.386.000,00**	**1.467.000,00**
				6.413.000,00			

Programa: 0012 DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO

Objetivo: Contemplar o produtor rural do município com programas que melhorem as condições econômicas e sociais. Manter convênios e acordos, fortalecer parceria com instituições públicas voltadas à agropecuária, agronegócio e agroindústria. Promover o desenvolvimento da cadeia produtiva com aumento da produção de alimentos e a inclusão social das pessoas do

Unidade Gestora: 15 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMETO E INFRAESTRUTURA RURAL

Indicador			**Indice Recente**	**Indice 2022**	**Indice 2023**	**Indice 2024**	**Indice 2025**
INVESTIMENTOS REALIZADOS / PERCENTUAL			0	80	85	90	95
Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física / Meta Financeira**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
2057	Termo de Parceria Sindicato Rural	02.15..20.122.0012.2057	ENTIDADES ATENDIDAS / UNIDADE	1	1	1	1
				80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
2113	Consorcio Público Intermunicipal de Desenv. Sustentável do Triângulo Mineiro - CIDES	02.15..20.122.0012.2113	ENTIDADES ATENDIDAS / UNIDADE	1	1	1	1
				40.000,00	42.000,00	45.000,00	47.000,00
1024	Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões	02.15..20.608.0012.1024	OBRA REALIZADA / UNIDADE	1	1	1	1
				1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1056	Construção do Centro de Comercialização e Negocios da Agricultura	02.15..20.608.0012.1056	OBRA REALIZADA / UNIDADE	1	1	1	1
				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1079	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	02.15..20.608.0012.1079	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/ UNIDADE	1	1	1	1
				500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2038	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Assistencia Rural	02.15..20.608.0012.2038	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				376.000,00	395.000,00	415.000,00	436.000,00
2058	Termo de Parceria Emater	02.15..20.608.0012.2058	ENTIDADES ATENDIDAS / UNIDADE	1	1	1	1
				120.000,00	132.000,00	146.000,00	160.000,00
2059	Setor de Manutenção e Conservação	02.15..20.608.0012.2059	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				3.486.450,00	3.980.000,00	4.180.000,00	4.390.000,00
2129	Termo Parceria Sindicato Trabalhadores Agricultura Familiar do Triângulo Mineiro	02.15..20.608.0012.2129	ENTIDADES ATENDIDAS / UNIDADE	1	1	1	1
				15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2071	Manutenção dos Serviços de Inspeção Municipal - SIM	02.15..20.609.0012.2071	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				190.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**5.817.450,00**	**6.354.000,00**	**6.601.000,00**	**6.858.000,00**
				25.630.450,00			

Programa: 0013 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Objetivo: Incentivar a expansão dos negócios instalados e a atração de novos investimentos, promover políticas públicas para o desenvolvimento das micro e pequenas empresas e do microempreendedor individual com foco no resultado empresarial.Criar um ambiente turístico inovador capaz de gerar interação entre o turista e o destino, promovendo maior

Unidade Gestora: 16 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

Indicador			**Indice Recente**	**Indice 2022**	**Indice 2023**	**Indice 2024**	**Indice 2025**
INVESTIMENTOS REALIZADOS / PERCENTUAL			0	75	80	85	90
Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física / Meta Financeira**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
1077	Memorial Mortes pela Covid -19	02.16..15.695.0013.1077	OBRA REALIZADA / UNIDADE	1	1	1	1
				20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
2136	Implementação do Parque Tecnológico	02.16..19.573.0013.2136	OBRA REALIZADA / UNIDADE	1	1	1	1
				20.000,00	200.000,00	70.000,00	10.000,00
1075	Criação do Distrito Industrial II	02.16..22.661.0013.1075	OBRA REALIZADA / UNIDADE	1	1	0	0
				500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00
2062	Manutenção da Sec. Desenv. Econômico, Turismo e Inovação	02.16..23.691.0013.2062	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE	1	1	1	1
				150.200,00	150.200,00	150.200,00	150.200,00
2135	Fomento ao Empreendedorismo	02.16..23.691.0013.2135	EVENTOS REALIZADOS / UNIDADE	1	1	1	1
				89.500,00	89.500,00	89.500,00	89.500,00
2156	Parceria com o SEBRAE	02.16..23.691.0013.2156	ENTIDADES ATENDIDAS / UNIDADE	1	1	1	1
				37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00
1076	Construção, Revitalização e Manutenção de Espaços Turisticos	02.16..27.695.0013.1076	OBRA REALIZADA / UNIDADE	1	1	1	1
				175.000,00	335.000,00	30.000,00	20.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**991.700,00**	**2.331.700,00**	**376.700,00**	**306.700,00**
				4.006.800,00			
Programa: 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA							
Objetivo: Dotação global, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, cuja forma de utilização e montante, definidos com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos;							
Unidade Gestora: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TRIBUTOS E ORÇAMENTO							
Indicador			**Indice Recente**	**Indice 2022**	**Indice 2023**	**Indice 2024**	**Indice 2025**
SERVIÇOS ADMINSTRATIVOS / UNIDADE			1	1	1	1	1
Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física / Meta Financeira**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
9999	Reserva de Contingência	02.06..99.999.9999.9999	SERVIÇO ADMINISTRATIVO / unidade	1	1	1	1
				230.000,00	240.350,00	251.200,00	262.450,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$				**230.000,00**	**240.350,00**	**251.200,00**	**262.450,00**
				984.000,00			

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:18DA8CE8

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.786 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANEXO IV

Estrutura de órgãos, UO e UE		
Período: 2022 à 2025		
CÓDIGO	**NOME DO ORGÃO**	**ID_AUDESP**
01 - PODER LEGISLATIVO		
01 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA		
01 - CÂMARA MUNICIPAL		
02 - PODER EXECUTIVO		
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
-		
02 - CONTROLE INTERNO		
-		
03 - PROCURADORIA GERAL		
-		
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
-		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
-		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TRIBUTOS E ORÇAMENTO		
-		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
01 - GESTÃO CULTURAL		
02 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL		
03 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
04 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL		
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
-		
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11 - SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA		
01 - SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL		
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
-		
13 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRÂNSITO E HABITAÇÃO		
-		
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
-		
15 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMETO E INFRAESTRUTURA RURAL		
-		
16 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO		
-		

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:27795760

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI 2786/2021 ANEXO METAS E PRIORIDADES 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022			
METAS E PRIORIDADES PARA 2022			
Programa: 0000 DIVIDA INTERNA CONSOLIDADA			
Objetivo: Atender despesas decorrentes do serviço da dívida interna contraída pelo municipio			
Unidade Gestora: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TRIBUTOS E ORÇAMENTO			**Prioridade:** 0
Indicador	**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**	**Indice Futuro 2022**
SERVIÇOS ADMINSTRATIVOS	UNIDADE	1	1

2066	Pagamento de Precatorios	02.03..28.846.0000.2066	DÍVIDA AMORTIZADA / PERCENTUAL		1	250.000,00
2084	Controle da Divida Interna	02.06..28.843.0000.2084	DÍVIDA AMORTIZADA / PERCENTUAL		1	836.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$						**1.086.000,00**
Programa: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA						
Objetivo: Analisar e votar as Proposições normativas de interesse do municipio e fiscalizar o poder Executivo na execução das politicas públicas municipais.Garantir o suporte técnico adequado para o funcionamento do legislativo bem como manter as necessidades administrativas. Melhorar o atendimento aos municípes através da Construção do Prédio do Poder Legislativo.						
Unidade Gestora: 01 GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA					**Prioridade:** 0	
Indicador			**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**	**Indice Futuro 2022**	
SERVIÇOS ADMINSTRATIVOS			UNIDADE	1	1	
1001	Construção do Prédio da Câmara Municipal	01.01.01.01.031.0001.1001	OBRA REALIZADA / UNIDADE		0,25	713.000,00
2001	Manutenção da Câmara	01.01.01.01.031.0001.2001	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	4.377.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$						**5.090.000,00**
Programa: 0002 GESTÃO PÚBLICA DE APOIO ADMINISTRATIVO TRANSPARENTE E DE RESULTADOS						
Objetivo: Praticar uma Gestão administrativa moderna, eficiente e eficaz, buscando a prestação de serviços públicos de qualidade, pautada sempre pela Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.						
Unidade Gestora: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**Prioridade:** 0	
Indicador			**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**	**Indice Futuro 2022**	
EFICIÊNCIA NA GESTÃO E PROCEDIMENTOS			PERCENTUAL	0	25	
MELHORAR A SATISFAÇÃO DO CIDADÃO			PERCENTUAL	0	40	
AUMENTO DOS SERVIÇOS DIGITAIS DISPONIBILIZADOS			UNIDADE	0	10	
AUMENTAR A COBERTURA DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL			PERCENTUAL	0	60	
2004	Manutenção da Secretaria de Governo	02.01..04.122.0002.2004	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	1.490.000,00
2007	Realização de Eventos Institucionais	02.01..04.122.0002.2007	EVENTOS REALIZADOS / UNIDADE		1	35.500,00
2133	Manutenção da Ouvidoria Municipal	02.01..04.122.0002.2133	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	60.000,00
2011	Manutenção da Secretaria de Controle Interno	02.02..04.124.0002.2011	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		25	283.500,00
2009	Manutenção da Procuradoria Geral	02.03..03.091.0002.2009	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	600.000,00
2010	Manutenção da Secretaria de Comunicação	02.04..04.131.0002.2010	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	300.000,00
2137	Publicações e Campanhas Institucionais do Município	02.04..24.131.0002.2137	ATOS PUBLICADOS / UNIDADE		12	200.000,00
1074	Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos	02.05..04.122.0002.1074	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO / UNIDADE		1	100.000,00
2006	Manutenção Sistema de Retransmissão de Sinais de TV	02.05..04.122.0002.2006	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	29.000,00
2012	Manutenção da Secretaria de Administração	02.05..04.122.0002.2012	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	5.500.000,00
2013	Termo de Parceria AMVAP	02.05..04.122.0002.2013	ENTIDADES ATENDIDAS / UNIDADE		1	175.000,00
2015	Contribuição ao PASEP	02.05..04.122.0002.2015	SERVIÇO ADMINISTRATIVO / UNIDADE		1	1.050.000,00
2016	Manutenção da Divisão de Licitações e Compras	02.05..04.122.0002.2016	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	34.500,00
2018	Manutenção do Setor de Patrimonio e Almoxarifado	02.05..04.122.0002.2018	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	5.500,00
2034	Manutenção do Protocolo e Arquivo	02.05..04.122.0002.2034	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	9.500,00
2113	Consorcio Público Intermunicipal de Desenv. Sustentável do Triângulo Mineiro - CIDES	02.05..04.122.0002.2113	ENTIDADES ATENDIDAS / UNIDADE		1	33.900,00
2153	Manutenção do CIPD - Centro de Informações e Processamento de Dados	02.05..04.126.0002.2153	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	340.000,00
2014	Inativos e Pensionistas	02.05..09.272.0002.2014	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	700.000,00
2082	Manutenção do Setor de Contabilidade	02.06..04.122.0002.2082	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	12.500,00
2067	Restituição de Convênios, Tributos e Transferências	02.06..04.123.0002.2067	SERVIÇO ADMINISTRATIVO / UNIDADE		1	80.000,00
2083	Manutenção do Setor de Tesouraria	02.06..04.123.0002.2083	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	141.500,00
2152	Manutenção Secretaria Finanças, Tributos e Orçamentos	02.06..04.123.0002.2152	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	1.250.000,00
2081	Manutenção da Divisão de Tributação e Cadastro	02.06..04.129.0002.2081	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	12.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$						**12.442.400,00**
Programa: 0003 GESTÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Objetivo: Implementação de Politicas Públicas que vise a Redução dos índices de crimanilidade e proteção ao Patrimônio Público. Defesa Civil						
Unidade Gestora: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**Prioridade:** 0	
Indicador			**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**	**Indice Futuro 2022**	
REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE CRIMINALIDADE			Percentual	0	5	
2159	Manutenção do Sistema de Videomonitoramento	02.01..06.122.0003.2159	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	16.500,00
2005	Manutenção do Convenio Policia Militar	02.01..06.181.0003.2005	ENTIDADES ATENDIDAS / UNIDADE		1	160.000,00
2019	Manutenção do Convênio Policia Civil	02.01..06.181.0003.2019	ENTIDADES ATENDIDAS / UNIDADE		1	110.000,00
2054	Contribuição ao CONSEP	02.01..06.181.0003.2054	ENTIDADES ATENDIDAS / UNIDADE		1	80.000,00
2154	Manutenção da Defesa Civil	02.01..06.182.0003.2154	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	18.500,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$						**385.000,00**
Programa: 0004 CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA						
Objetivo: Promover a organização da rede, com a definição de fluxos e articulação dos serviços especializados garantindo o acesso da população a serviços de qualidade com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde dentro dos diversos setores especializados.						
Unidade Gestora: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**Prioridade:** 0	
Indicador			**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**	**Indice Futuro 2022**	
Manter o registro de óbito por causa básica definida			Percentual	75		75
Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados			PERCENTUAL	80		80
Proporção de casos de doenças de notificação compulsória encerrados em até 60 dias após notificação			PERCENTUAL	70		80
Cobertura do acompanhamento das condicionalidades do programa bolsa família			PERCENTUAL	75		75
Aumentar o percentual de gestantes com início da assistência pré natal até a 20ª semana de gestação			PERCENTUAL	75		75
Aumentar proporção de nascidos vivos de mães com no mínimo sete consultas de pré-natal			PERCENTUAL	75		75
Realizar teste de sífilis para percentual/número de gestantes do SUS			PERCENTUAL	75		75
Alcançar as coberturas vacinais adequadas do calendário básico de Vacinação da Criança			PERCENTUAL	85		85
Ampliar o percentual de cobertura de acompanhamento de hipertensos e diabéticos nas UBSF'S			PERCENTUAL	60		60
Implantar/ampliar o PEC do e-SUS AB nas UBSF's			PERCENTUAL	80		80

Ampliar acolhimento com Classificação de Risco nas unidades de pronto atendimento			PERCENTUAL	75		75
Aquisição dos medicamentos da REMUME em tempo adequado para atender ao consumo médio mensal			PERCENTUAL	75		75
2080	Apoio aos Conselhos Municipais	02.10.01.10.122.0004.2080	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	10.000,00
2090	Manutenção da Secretaria de Saúde	02.10.01.10.122.0004.2090	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	2.500.000,00
2131	Rateio pela Participação em Consórcio Público	02.10.01.10.305.0004.2131	ENTIDADES ATENDIDAS / UNIDADE		1	1.000,00
2028	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	02.10.02.10.301.0004.2028	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	8.400.000,00
2121	Manutenção Academia Saude	02.10.02.10.301.0004.2121	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	50.000,00
2132	Manutenção do Centro Odontológico Municipal	02.10.02.10.301.0004.2132	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	790.000,00
2061	Serviço de Atenção Domiciliar - SAD	02.10.02.10.302.0004.2061	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	467.000,00
2074	Manutenção do CAPS	02.10.02.10.302.0004.2074	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	640.000,00
2120	Atendimento a Demandas Judiciais	02.10.02.10.302.0004.2120	PACIENTES ATENDIDOS / UNIDADE		1	500.000,00
2130	Manutenção do Pronto Atendimento Municipal e Ambulatório	02.10.02.10.302.0004.2130	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	15.000.000,00
2131	Rateio pela Participação em Consórcio Público	02.10.02.10.302.0004.2131	ENTIDADES ATENDIDAS / UNIDADE		1	242.000,00
2031	Assistência Farmacêutica	02.10.02.10.303.0004.2031	PACIENTES ATENDIDOS / UNIDADE		1	1.000.000,00
2120	Atendimento a Demandas Judiciais	02.10.02.10.303.0004.2120	PACIENTES ATENDIDOS / UNIDADE		1	600.000,00
2032	Manutenção da Vigilância Sanitária	02.10.02.10.304.0004.2032	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	200.000,00
2033	Manutenção da Vigilância Epidemiólogica	02.10.02.10.305.0004.2033	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	320.000,00
2106	Manutenção da Vigilancia Ambiental - Zoonoses	02.10.02.10.305.0004.2106	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	950.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$						**31.670.000,00**

Programa: 0005 INVESTIMENTO NAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA

Objetivo: Promover a organização da rede, com a definição de fluxos e articulação dos serviços especializados garantindo o acesso da população a serviços de qualidade com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde dentro dos diversos setores especializados

Unidade Gestora: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — **Prioridade:** 0

Indicador			**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**		**Indice Futuro 2022**
INVESTIMENTOS REALIZADOS			PERCENTUAL	0		75
1067	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Gestão do SUS	02.10.02.10.122.0005.1067	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO / UNIDADE		1	11.000,00
1014	Construção e Reforma de Unidade Básica de Saúde	02.10.02.10.301.0005.1014	OBRA REALIZADA / UNIDADE		1	1.050.000,00
1015	Reforma do COM-Centro Odontologico Municipal	02.10.02.10.301.0005.1015	OBRA REALIZADA / UNIDADE		1	10.000,00
1068	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica	02.10.02.10.301.0005.1068	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO / UNIDADE		1	250.000,00
1026	Ampliação e/ou Reforma do Pronto Atendimento Municipal	02.10.02.10.302.0005.1026	OBRA REALIZADA / UNIDADE		1	450.000,00
1069	Aquisição de Equip. e Material Permanente para a Ass. Hosp. e Ambulatorial	02.10.02.10.302.0005.1069	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO / UNIDADE		1	90.000,00
1073	Construção do Hospital Municipal	02.10.02.10.302.0005.1073	OBRA REALIZADA / UNIDADE		0,25	2.500.000,00
1071	Aquisição de Equip. e Material Permanente para a Assist. Farmacêutica	02.10.02.10.303.0005.1071	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO / UNIDADE		1	5.000,00
1070	Aquisição de Equip. e Material Permanente para a Vigilância em Saúde	02.10.02.10.305.0005.1070	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO / UNIDADE		1	25.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$						**4.391.000,00**

Programa: 0006 EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAR

Objetivo: Fazer uma revolução na educação com novos meio e novos métodos para ensinar e educar, incorporando a Tecnologia da Informação e Plataformar Digitais em sala de aula. Garantir a implementação continuada de uma educação de qualidade, buscando fortalecer a escola de tempo integral.

Unidade Gestora: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — **Prioridade:** 0

Indicador			**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**		**Indice Futuro 2022**
ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL			UNIDADE	733		750
ALUNOS ATENDIDOS NO ENSINO FUNDAMENTAL			UNIDADE	1000		1700
ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL			UNIDADE	36		55
ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL TRANSPORTADOS			UNIDADE	700		750
ALUNOS DO ENSINO INFANTIL TRANSPORTADOS			UNIDADE	1000		130
ALUNOS ATENDIDOS PELO PMAE			PERCENTUAL	100		100
2036	Manutenção da Secretaria de Educação	02.07.01.12.122.0006.2036	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	1.291.000,00
2162	Manutenção da Gestão Democrática	02.07.01.12.122.0006.2162	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	100.000,00
2161	Formação Continuada Dos Profissionais Da Educação Básica	02.07.01.12.128.0006.2161	SERVIÇO ADMINISTRATIVO / UNIDADE		8	200.000,00
2103	Apoio ao Ensino Técnico, Profissional e Universitário	02.07.01.12.364.0006.2103	ALUNOS ATENDIDOS / UNIDADE		1	41.000,00
2122	Manutenção do Transporte Intermunicipal de Alunos	02.07.01.12.364.0006.2122	ALUNOS ATENDIDOS / UNIDADE		1	732.000,00
2035	Manutenção do PMAE - Pré Escola	02.07.02.12.306.0006.2035	ALUNOS ATENDIDOS / UNIDADE		1	215.000,00
2050	Manutenção do PMAE - CRECHE	02.07.02.12.306.0006.2050	ALUNOS ATENDIDOS / UNIDADE		1	130.000,00
2055	Manutenção do PMAE - Ensino Fundamental	02.07.02.12.306.0006.2055	ALUNOS ATENDIDOS / UNIDADE		1	580.000,00
1046	Construção e/ou Reforma de Espaços recreativos nas Unidades Escolares	02.07.02.12.361.0006.1046	OBRA REALIZADA / UNIDADE		2	600.000,00
1065	Construção e Reforma de Espaços Educacionais	02.07.02.12.361.0006.1065	OBRA REALIZADA / UNIDADE		3	1.300.000,00
2037	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Básica	02.07.02.12.361.0006.2037	ALUNOS ATENDIDOS / UNIDADE		1	5.000.000,00
2039	Manutenção da Educação em Tempo Integral	02.07.02.12.361.0006.2039	ALUNOS ATENDIDOS / UNIDADE		1	159.050,00
2046	Manutenção Do Ensino Fundamental I	02.07.02.12.361.0006.2046	ALUNOS ATENDIDOS / UNIDADE		1	4.500.000,00
2076	Manutenção do Ensino Fundamental II	02.07.02.12.361.0006.2076	ALUNOS ATENDIDOS / UNIDADE		1	1.050.000,00
2104	Manutenção dos Projetos Educacionais	02.07.02.12.361.0006.2104	ALUNOS ATENDIDOS / UNIDADE		1	95.000,00
2163	Manutenção dos Espaços Educacionais	02.07.02.12.361.0006.2163	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	3.150.000,00
1016	Construção e Reforma de Espaços Educacionais - Creche	02.07.02.12.365.0006.1016	OBRA REALIZADA / UNIDADE		1	100.000,00
2042	Manutenção da Educação Infantil - Creche	02.07.02.12.365.0006.2042	ALUNOS ATENDIDOS / UNIDADE		1	1.000.000,00
2047	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola	02.07.02.12.365.0006.2047	ALUNOS ATENDIDOS / UNIDADE		1	2.400.000,00
2078	Manutenção da Educação Inclusiva	02.07.02.12.367.0006.2078	ALUNOS ATENDIDOS / UNIDADE		1	600.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$						**23.243.050,00**

Programa: 0007 ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

Objetivo: Promover o processo de planejamento e gestão de políticas de caráter esportivo e lazer, e implementar o desenvolvimento do esporte de participação e competição, lazer e qualidade de vida.Executar eventos esportivos em toda nossa cidade, em várias modalidades, quanto ao gênero masculino e feminino, além de incentivar a prática de vários esportes em todas

Unidade Gestora: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — **Prioridade:** 0

Indicador			**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**		**Indice Futuro 2022**
EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER			PERCENTUAL	0		75
2100	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	02.09..27.122.0007.2100	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	583.000,00

1020	Construção e/ou Reforma de Espaços Esportivos e Lazer	02.09..27.812.0007.1020	OBRA REALIZADA / UNIDADE		2	100.000,00
2134	Promover Eventos Esportivos e de Lazer	02.09..27.812.0007.2134	EVENTOS REALIZADOS / UNIDADE		20	305.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$						**988.000,00**

Programa: 0008 CULTURA EM RESGATE

Objetivo: Incentivar a produção cultural, promover a sustentabilidade e a democratização dos acervos, serviços e bens culturais, apoiar as manifestações artísticas e difundir a cultura através da promoção de ações, atividades e festividades culturais. Prover administração geral dos recursos da gestão cultural e das ações necessárias ao gerenciamento completo das

Unidade Gestora: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA — **Prioridade:** 0

Indicador	**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**	**Indice Futuro 2022**
Apoio a realizações culturais organizadas pela da sociedade civil de matriz afriacana	Percentual	10	25
Bens tombados restaurados, reformados ou revitalizados	Percentual	50	65
Bens inventariados mantidos, conservados ou reformados	Percentual	0	25
Ações de proteção ao patrimônio cultural material e imaterial realizado	Percentual	10	25
Realização ou apoio de festividades tradicionais	Percentual	10	25
Comunidade atendida nos projetos culturais	Percentual	5	25
Apoio a realizações culturais organizadas pela da Sociedade Civil	Percentual	0	20
Convênio com associações culturais	Unidade	1	1

2041	Manutenção do Sistema Municipal de Cultura	02.08.01.13.122.0008.2041	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	470.000,00
1064	Construção, Aquisição e Reforma de Espaços Culturais	02.08.01.13.391.0008.1064	OBRA REALIZADA / UNIDADE		2	220.000,00
1079	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	02.08.01.13.392.0008.1079	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO / UNIDADE		1	35.000,00
2144	Promoção de eventos e festividades Culturais	02.08.01.13.392.0008.2144	EVENTOS REALIZADOS / UNIDADE		8	940.000,00
2145	Transferências de Recursos à Entidades Culturais	02.08.01.13.392.0008.2145	ENTIDADES ATENDIDAS / UNIDADE		1	250.000,00
1080	Construção, Restauração e Reformas do Patrimônio Historico, Artístico e Cultural	02.08.02.13.391.0008.1080	OBRA REALIZADA / UNIDADE		4	245.000,00
2144	Promoção de eventos e festividades Culturais	02.08.02.13.391.0008.2144	EVENTOS REALIZADOS / UNIDADE		8	135.000,00
2148	Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Historico, Artístico e Cultural	02.08.02.13.391.0008.2148	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	8.000,00
2149	Preservação, Promoção e Educação Patrimonial	02.08.02.13.391.0008.2149	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		3	38.400,00
2146	Realização e apoio a Projetos Artistícos Culturais	02.08.03.13.392.0008.2146	EVENTOS REALIZADOS / UNIDADE		14	300.000,00
2147	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	02.08.03.13.392.0008.2147	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	5.000,00
2150	Promoção da Cultura de Matriz Africana e Outras Etnias	02.08.04.13.392.0008.2150	PESSOAS ATENDIDAS / UNIDADE		5	120.000,00
2151	Manutenção do Fundo Municipal de Igualdade Racial	02.08.04.13.392.0008.2151	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	5.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$						**2.771.400,00**

Programa: 0009 INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objetivo: Coordenar e acompanhar o conjunto de ações gerenciais do desenvolvimento sustentável, preservando e conservando prédios municipais, estabelecendo o fortalecimento de uma cidade revitalizada e urbanizada, bem como reduzir o déficit Habitacional, priorizando programas e projetos habitacionais para população de menor renda.

Unidade Gestora: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS — **Prioridade:** 0

Indicador			**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**	**Indice Futuro 2022**	
INVESTIMENTOS REALIZADOS			PERCENTUAL	0	75	
2107	Manutanção da Secretaria de Obras	02.13..15.122.0009.2107	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	200.000,00
1003	Reforma do Prédio da Prefeitura	02.13..15.451.0009.1003	OBRA REALIZADA / UNIDADE		1	350.000,00
1004	Construção e Reforma de Prédios Públicos	02.13..15.451.0009.1004	OBRA REALIZADA / UNIDADE		10	90.000,00
1006	Ampliação e Construção do Cemitério	02.13..15.451.0009.1006	OBRA REALIZADA / UNIDADE		1	50.000,00
1007	Construção de calçadas, meio fio e sarjetas	02.13..15.451.0009.1007	OBRA REALIZADA / UNIDADE		1	250.000,00
1008	Construção e Reforma de Praças e Jardins	02.13..15.451.0009.1008	OBRA REALIZADA / UNIDADE		1	400.000,00
1009	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	02.13..15.451.0009.1009	OBRA REALIZADA / UNIDADE		1	2.000.000,00
1011	Construção de Galerias Pluviais	02.13..15.451.0009.1011	OBRA REALIZADA / UNIDADE		1	350.000,00
1025	Construção de Travessias e Rotatorias	02.13..15.451.0009.1025	OBRA REALIZADA / UNIDADE		1	100.000,00
1039	Aquisição e Implantação de abrigos para ponto de ônibus	02.13..15.451.0009.1039	OBRA REALIZADA / UNIDADE		1	5.000,00
1042	Construção e Reforma de Pontes Urbanas	02.13..15.451.0009.1042	OBRA REALIZADA / UNIDADE		1	50.000,00
1079	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	02.13..15.451.0009.1079	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO / UNIDADE		1	450.000,00
1081	Construção do Parque Municipal do Jatobá	02.13..15.451.0009.1081	OBRA REALIZADA / UNIDADE		0,2	265.000,00
2087	Manutenção, Sinalização e Recuperação de Vias Urbanas	02.13..15.452.0009.2087	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	800.000,00
1022	Construção de Casas Populares	02.13..16.482.0009.1022	CASAS CONSTRUIDAS / UNIDADE		1	10.000,00
1010	Construção e Ampliação de Rede de Esgoto	02.13..17.512.0009.1010	OBRA REALIZADA / UNIDADE		1	150.000,00
2020	Manutenção da Iluminação Pública	02.13..25.751.0009.2020	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	900.000,00
1005	Extensão de rede Elétrica Urbana	02.13..25.752.0009.1005	OBRA REALIZADA / UNIDADE		1	1.000.000,00
1079	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	02.14..15.452.0009.1079	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO / UNIDADE		1	500.000,00
2021	Manutenção do Cemitério	02.14..15.452.0009.2021	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	150.000,00
2025	Manutenção do Terminal Rodoviário	02.14..15.452.0009.2025	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	160.000,00
2085	Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos	02.14..15.452.0009.2085	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	750.000,00
2086	Manutenção do Setor de Limpeza	02.14..15.452.0009.2086	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	1.900.000,00
2088	Manutenção da Divisão de Oficina e Almoxarifado	02.14..15.452.0009.2088	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	370.000,00
2023	Manutenção de Esgoto Sanitário	02.14..17.512.0009.2023	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	600.000,00
2113	Consorcio Público Intermunicipal de Desenv. Sustentável do Triângulo Mineiro - CIDES	02.14..17.512.0009.2113	ENTIDADES ATENDIDAS / UNIDADE		1	8.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$						**11.858.000,00**

Programa: 0010 PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Objetivo: Promover políticas de assistência social às crianças e adolescentes, à população em situação de extrema pobreza, ao trabalhador, ao idoso e à pessoa com deficiência com vistas à melhoria da qualidade de vida e a proteção integral.

Unidade Gestora: 11 SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA — **Prioridade:** 0

Indicador			**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**	**Indice Futuro 2022**	
Famílias em situação de risco e vulnerabilidade social			Percentual	0	75	
2027	Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana	02.11.01.08.122.0010.2027	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	780.000,00
2080	Apoio aos Conselhos Municipais	02.11.01.08.122.0010.2080	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	50.000,00
2043	Termo de Parceria APAE	02.11.01.08.242.0010.2043	ENTIDADES ATENDIDAS / UNIDADE		1	75.000,00

1048	Construção e Ampliação do CRAS	02.11.01.08.244.0010.1048	OBRA REALIZADA / UNIDADE		1	180.000,00
2140	Socialização de pessoas com deficiência	02.11.02.08.242.0010.2140	PESSOAS ATENDIDAS / UNIDADE		1	40.000,00
2139	Socialização de Crianças e Jovens	02.11.02.08.243.0010.2139	CRIANÇAS ATENDIDAS / UNIDADES		1	200.000,00
1078	Construir e/ou Ampliar Espaços Sociais	02.11.02.08.244.0010.1078	OBRA REALIZADA / UNIDADE		1	160.000,00
2053	Manter Programas Assistênciais	02.11.02.08.244.0010.2053	PESSOAS ATENDIDAS / UNIDADE		1	400.000,00
2079	Manutenção do CRAS	02.11.02.08.244.0010.2079	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	500.000,00
2142	Atendimento e Proteção à Mulher	02.11.02.08.244.0010.2142	MULHERES ATENDIDAS / UNIDADES		1	130.000,00
2143	Manutenção da Proteção Social Especial	02.11.02.08.244.0010.2143	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	170.000,00
2141	Capacitação, Geração de Emprego e Renda	02.11.02.08.334.0010.2141	PESSOAS ATENDIDAS / UNIDADE		1	40.000,00
2056	Manutenção do Conselho Tutelar	02.11.03.08.243.0010.2056	ENTIDADES ATENDIDAS / UNIDADE		1	200.000,00
2099	Manutenção da Casa de Acolhimento	02.11.03.08.243.0010.2099	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	550.000,00
2138	Manutenção dos Centros de Múltiplo Uso	02.11.03.08.244.0010.2138	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	150.000,00
2126	Socialização de Idosos	02.11.04.08.241.0010.2126	IDOSOS ATENDIDOS / UNIDADE		1	100.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$						**3.725.000,00**

Programa: 0011 GESTÃO AMBIENTAL

Objetivo: Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente através do monitoramento, controle e educação ambiental, construção e conservação dos parques, bem como dar destinação final adequada, buscando a qualidade do meio ambiente, a saúde da população e a implementação da política nacional de resíduos sólidos.

Unidade Gestora: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — **Prioridade:** 0

Indicador			**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**		**Indice Futuro 2022**
INVESTIMENTOS REALIZADOS			PERCENTUAL	0		70
2113	Consorcio Público Intermunicipal de Desenv. Sustentável do Triângulo Mineiro - CIDES	02.12..17.512.0011.2113	ENTIDADES ATENDIDAS / UNIDADE		1	500,00
2123	Manutenção da Estação Tratamento Esgoto - ETE	02.12..17.512.0011.2123	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	50.000,00
2089	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	02.12..18.122.0011.2089	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	400.000,00
1041	Reforma ou Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto	02.12..18.541.0011.1041	OBRA REALIZADA / UNIDADE		1	200.000,00
1051	Construção e Ampliação do Aterro Sanitario	02.12..18.541.0011.1051	OBRA REALIZADA / UNIDADE		1	300.000,00
1079	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	02.12..18.541.0011.1079	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO / UNIDADE		1	220.000,00
1082	Implantação de Ecopontos	02.12..18.541.0011.1082	OBRA REALIZADA / UNIDADE		1	80.000,00
2157	Gestão dos Resíduos Sólidos	02.12..18.541.0011.2157	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	110.000,00
2160	Preservação e Conservação de Meio Ambiente	02.12..18.541.0011.2160	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	450.000,00
2113	Consorcio Público Intermunicipal de Desenv. Sustentável do Triângulo Mineiro - CIDES	02.12..18.542.0011.2113	ENTIDADES ATENDIDAS / UNIDADE		1	500,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$						**1.811.000,00**

Programa: 0012 DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO

Objetivo: Contemplar o produtor rural do município com programas que melhorem as condições econômicas e sociais. Manter convênios e acordos, fortalecer parceria com instituições públicas voltadas à agropecuária, agronegócio e agroindústria. Promover o desenvolvimento da cadeia produtiva com aumento da produção de alimentos e a inclusão social das pessoas do

Unidade Gestora: 15 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMETO E INFRAESTRUTURA RURAL — **Prioridade:** 0

Indicador			**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**		**Indice Futuro 2022**
INVESTIMENTOS REALIZADOS			PERCENTUAL	0		80
2057	Termo de Parceria Sindicato Rural	02.15..20.122.0012.2057	ENTIDADES ATENDIDAS / UNIDADE		1	80.000,00
1024	Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões	02.15..20.608.0012.1024	OBRA REALIZADA / UNIDADE		1	1.000.000,00
1056	Construção do Centro de Comercialização e Negocios da Agricultura	02.15..20.608.0012.1056	OBRA REALIZADA / UNIDADE		1	10.000,00
1079	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	02.15..20.608.0012.1079	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO / UNIDADE		1	500.000,00
2038	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Assistencia Rural	02.15..20.608.0012.2038	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	376.000,00
2058	Termo de Parceria Emater	02.15..20.608.0012.2058	ENTIDADES ATENDIDAS / UNIDADE		1	120.000,00
2059	Setor de Manutenção e Conservação	02.15..20.608.0012.2059	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	3.486.450,00
2113	Consorcio Público Intermunicipal de Desenv. Sustentável do Triângulo Mineiro - CIDES	02.15..20.608.0012.2113	ENTIDADES ATENDIDAS / UNIDADE		1	40.000,00
2129	Termo Parceria Sindicato Trabalhadores Agricultura Familiar do Triângulo Mineiro	02.15..20.608.0012.2129	ENTIDADES ATENDIDAS / UNIDADE		1	15.000,00
2071	Manutenção dos Serviços de Inspeção Municipal - SIM	02.15..20.609.0012.2071	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	190.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$						**5.817.450,00**

Programa: 0013 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Objetivo: Incentivar a expansão dos negócios instalados e a atração de novos investimentos, promover políticas públicas para o desenvolvimento das micro e pequenas empresas e do microempreendedor individual com foco no resultado empresarial.Criar um ambiente turístico inovador capaz de gerar interação entre o turista e o destino, promovendo maior

Unidade Gestora: 16 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO — **Prioridade:** 0

Indicador			**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**		**Indice Futuro 2022**
INVESTIMENTOS REALIZADOS			PERCENTUAL	0		75
1077	Memorial Mortes pela Covid -19	02.16..15.695.0013.1077	OBRA REALIZADA / UNIDADE		1	20.000,00
2136	Implementação do Parque Tecnológico	02.16..19.573.0013.2136	OBRA REALIZADA / UNIDADE		1	20.000,00
1075	Criação do Distrito Industrial II	02.16..22.661.0013.1075	OBRA REALIZADA / UNIDADE		1	500.000,00
2062	Manutenção da Sec. Desenv. Econômico, Turismo e Inovação	02.16..23.691.0013.2062	ESTRUTURA FUNCIONAL MANTIDA / UNIDADE		1	150.200,00
2135	Fomento ao Empreendedorismo	02.16..23.691.0013.2135	EVENTOS REALIZADOS / UNIDADE		1	89.500,00
2156	Parceria com o SEBRAE	02.16..23.691.0013.2156	ENTIDADES ATENDIDAS / UNIDADE		1	37.000,00
1076	Construção, Revitalização e Manutenção de Espaços Turisticos	02.16..27.695.0013.1076	OBRA REALIZADA / UNIDADE		1	175.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$						**991.700,00**

Programa: 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Objetivo: Dotação global, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, cuja forma de utilização e montante, definidos com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos;

Unidade Gestora: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TRIBUTOS E ORÇAMENTO — **Prioridade:** 0

Indicador			**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**		**Indice Futuro 2022**
SERVIÇOS ADMINSTRATIVOS			UNIDADE	1		1
9999	Reserva de Contingência	02.06..99.999.9999.9999	SERVIÇO ADMINISTRATIVO / UNIDADE		1	230.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$						**230.000,00**

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:880CD0C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO DE CONSULTA POPULAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS/2021.

ESCOLAS	Nº CHAPA	CANDITADOS			
		DIRETOR	VICE DIRETOR 1	VICE DIRETOR 2	SITUAÇÃO
EM ALICE MARIA SMÉRIA	CHAPA 1	AGDA PAULA PEREIRA MENDES	ADRIANE DE PAULA SANTOS		ELEITA 1º TURNO
EM BELIZARIA AVELAR MARTINS	CHAPA 1	SIMONE DA SILVA SOARES	JOSIANE ALVES DE OLIVEIRA		ELEITA 1º TURNO
EM CANTINHO DO CÉU	CHAPA 1	DIRLENE RAQUEL FELIPE DE OLIVEIRA			ELEITA 1º TURNO
CENTRO SOLIDÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOUGLAS FERREIRA DE FREITAS	CHAPA 1	SCHEILA FERREIRA LOPES	LUCIENE GOMES MACHADO		ELEITA 1º TURNO
EM CORA CORALINA	CHAPA 1	RÚBIA KARLA ROQUE DA SILVA	CRISTIANE FERREIRA COSTA		ELEITA 1º TURNO
EM DO BAIRRO FRANCISCADRIANGELA	CHAPA 1	SELMA MARIA RODRIGUES	RENATA LUZIA DO PRADO LEITE		ELEITA 1º TURNO
EM DO BAIRRO SANTA MARTINHA	CHAPA 1	FLORACI MADUREIRA SOARES COSTA			ELEITA 1º TURNO
EM DOROTEU CABALLERO	CHAPA 1	SIMONE ALVES RIBEIRO	JACILENE SOUZA DE OLIVEIRA	MARCOS PAULO SILVA FAUSTINO	ELEITA 1º TURNO
EM EDSON CARLOS LOPES	CHAPA 1	EMAGEL CRISTINA GUERRA DA CUNHA	NÃO INDICADO		ELEITA 1º TURNO
EM ELISA DA SILVA SANTOS	CHAPA 1	DANIELE PEREIRA DE SOUZA CHAVES	MARIA APARECIDA DE JESUS SILVA		ELEITA 1º TURNO
EM ESTER NOGUEIRA GURGEL	CHAPA 1	ROSANGELA MOREIRA DA SILVA SANTOS	SHEILA APARECIDA DIAS DE SOUZA		ELEITA 1º TURNO
EM GABRIELA DE PAULA COSTA SOARES	CHAPA 1	YONE SILVA COSTA			ELEITA 1º TURNO
EM HELIA MATOS SARTORI	CHAPA 1	LUZIA SOUZA SANTOS OLIVEIRA	CLAÚDIA LÚCIA FERREIRA		ELEITA 1º TURNO
EM JACIR CLEMENTE ROCHA	CHAPA 1	CLEUNIZÍA ANTUNES DE SOUZA			ELEITA 1º TURNO
EM JAIR AMANCIO	CHAPA 1	CLAÚDIA MELO LEITE	GISLENE FERREIRA DA CRUZ		ELEITA 1º TURNO
EM JANDIR CLEMENTE ROCHA	CHAPA 1	DANIELLE APARECIDA MENEZES	NÃO INDICADO		ELEITA 1º TURNO
EM JOAO ANTES DA COSTA	CHAPA 1	LÊDA ROZANY GOMES JULIÃO	ELIZABETH PEREIRA DA SILVA		ELEITA 1º TURNO
EM JOSE PINTO PIMENTA	CHAPA 1	ANA ELIZA ARAÚJO NÓIA			ELEITA 1º TURNO
EM JULIETA TARCIANA VIEIRA ROCHA	CHAPA 1	JOYCELINA ALEXSANDRA SANTANA			ELEITA 1º TURNO
EM LILIANE MARCHEZANE GOMES	CHAPA 1	MÁRCIA OLIVEIRA DE MELO	FABIANA SOLIDÁRIA VIEIRA	ILMA SOARES DOS REIS	ELEITA 1º TURNO
EM LINDOMAR TEIXEIRA	CHAPA 1	GRAZIELA LABANCA MENEZES	ELOISA DE FÁTIMA SILVA FERREIRA		ELEITA 1º TURNO
EM MANUEL DE PAULA ARAÚJO	CHAPA 1	ARLENE CRISTINA DIAS DOS SANTOS SILVA			ELEITA 1º TURNO
EM MARIA DA CONCEICAO SILVA	CHAPA 1	HELENA CÂNDIDA DA SILVA	ANDREIA INÁCIO DE SOUZA OLIVEIRA		ELEITA 1º TURNO
EM MAURA PEREIRA DE ANDRADE	CHAPA 1	GUIOMAR PIRES DE FREITAS			ELEITA 1º TURNO
EM PROF. LUIZA MARIA DE SOUZA	CHAPA 1	JOSIANE APARECIDA MENDES DE SOUZA	HEBERT LÚCIO SANTOS		ELEITA 1º TURNO
EM PROF. MARIA JOSE GATTI CARLOS	CHAPA 1	HIRLA CÉLIA ALVES DE ABREU AVELAR	CAMILA KATYUCIA MONTEIRO DE OLIVEIRA MOURA		ELEITA 1º TURNO
EM ROSELENE CERQUEIRA DINIZ FRAGA	CHAPA 1	JUSSÂNIA FERNANDES DE SOUZA	VÂNIA NOGUEIRA COSTA		ELEITA 1º TURNO
EM SARGENTO VALERIO S. DE OLIVEIRA	CHAPA 1	VIVIANE EULÁLIA ALMEIDA DO PRADO	VANESSA LUCIANE AMARAL DOS ANJOS BARBOSA		ELEITA 1º TURNO
EM SEBASTIAO GOMES	CHAPA 1	AMÉLIA SILENE DOS SANTOS	MÁRCIA LANUSSI BORGES DA SILVA		ELEITA 1º TURNO
EM SHIRLEY REGINA MALTA CHAGAS	CHAPA 1	HELLEN CAROLINA GRAZIELLE DE SOUZA	SIMONE ALVES SILVA VIERIA		ELEITA 1º TURNO
EM SILVESTRE ROBERTO VALENTIM	CHAPA 1	MARCELA RAMOS PEREIRA			ELEITA 1º TURNO
EM VANDER DE ABREU FAUSTINO	CHAPA 1	ANTÔNIO CLEBER MIRANDA DE SOUZA	KÊNIA FLÁVIA JÁCOME TEIXEIRA PÁSCOA		ELEITA 1º TURNO
EM ZELITA FRANCISCA DA SILVA	CHAPA 1	ALICE MARIA DINIZ DAS GRAÇAS			ELEITA 1º TURNO
EM FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA	CHAPA 1	BRUNA SIQUEIRA DOS SANTOS FRANÇA	FABIANE BARBOSA DA SILVA		ELEITA 1º TURNO
EM ANGELITA GUIMARAES VENTURA	CHAPA 1	VÂNIA MONTEIRO	CLAÚDIA ALESSANDRA DA ROCHA ALEIXO	RAQUEL HILÁRIO ALVES TEIXEIRA	HAVERÁ 2º TURNO
EM CARLINDA RITTA DA SILVA	CHAPA 1	ALESSANDRA TEIXEIRA PIMENTA	RAQUEL ALVES FORTES		HAVERÁ 2º TURNO
EM DERALDO JOSE DE SOUZA	CHAPA 1	HELOÍSA APARECIDA GOMES BORGES	ANGELA MARIA BARBOSA		HAVERÁ 2º TURNO
EM ELVIRA DE FREITAS OLIVEIRA	CHAPA 1	DANIELA ARAÚJO DA SILVA MARQUES	CLEIDE MAYRINK FRANCO	ISABEL CRISTINA SANTOS COSTA	HAVERÁ 2º TURNO
EM HUGO AUGUSTO GUIMARAES	CHAPA 1	CRISTIANE MARIA SOUSA SOARES DE MEIRELES	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA SANTOS NUNES		HAVERÁ 2º TURNO
EM MARIA DA CRUZ RESENDE	CHAPA 1	ANA PAULA ALEIXO	TIAGO CRISTIANO GOMES	JESUÍTA AFONSO DE MATOS MARTINS	HAVERÁ 2º TURNO
EM PROF. IEDA MARIA DE MELO OLIVEIRA	CHAPA 1	ANA CRISTINA LOURENÇO AMARAL	DIVINA ANA DA COSTA		HAVERÁ 2º TURNO

COMISSÃO ORGANIZADORA CENTRAL

RIBEIRAO DAS NEVES,23 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:FDFB1AF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO N° 5016/2021

DECRETO Nº 05016/2021

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1990, de 16 de novembro de 2020

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 96.000,00.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.0008.2.024.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	340	101	25.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0122.0057.2.170.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE**				
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00	608	102	70.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.13	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO**				
04.0122.0015.2.280.000	**MANUT. DA SECRETARIA DE DES. ECON. SUST E INOVACAO**				
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00	936	100	1.000,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					**96.000,00**
Total dos Créditos.....					**96.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**				
04.0122.0015.2.212.000	INDENIZACOES PROGRAMA DE DEMISSAO VOLUNTARIA-PDV				
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	260	100	71.000,00
Total PODER EXECUTIVO					**71.000,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0122.0004.2.003.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00	324	101	25.000,00
Total PODER EXECUTIVO					**25.000,00**
Total da (s) Redução (ões).....					**96.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 22/11/2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:F8487EF6

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA 025/2021

PORTARIA N.º 025/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**:
a) A necessidade de aprimoramento de procedimentos de realização de despesas e fiscalização, de forma a contemplar o princípio da segregação de funções, que rege o sistema de controle interno municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados os servidores públicos abaixo mencionados para atuarem como fiscais do contrato dessa unidade administrativa, a saber:

Nº do Contrato	Contratado	Nº da O.S.	Objeto	Fiscais
096/2021	Versaurb Geoinformação Engenharia e Arquitetura Ltda	01/CR06	Projeto de engenharia de infraestrutura urbana do bairro Caminhos de Minas.	Amanda Lima Pereira Mat.: 201.097-6/1
096/2021	Versaurb Geoinformação Engenharia e Arquitetura Ltda	02/CR06	Projeto de engenharia de infraestrutura para a Av. Castelo Branco.	Thiago Marques Viana Mat.: 201.046-1/1
096/2021	Versaurb Geoinformação Engenharia e Arquitetura Ltda	03/CR06	Projeto de engenharia de infraestrutura urbana da avenida do Ouro (Trecho 5 e Trecho 6).	Kevin Marcos Germano Ferreira Mat.: 200.967-6/1
096/2021	Versaurb Geoinformação Engenharia	04/CR06	Projeto de engenharia de infraestrutura urbana do bairro Ventura.	Thiago Silva Duarte

	e Arquitetura Ltda			Mat.: 101.291-6/1

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus os efeitos à 20/09/2021.

Santa Bárbara, 23 de novembro de 2021.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Mirelle Rezende de Souza
Código Identificador:E1B5F729

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021 - PROCESSO N.º 23034.026938/2021-09, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços n.º 013/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 006/2021 - Processo n.º 23034.026938/2021-09, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, cujo objeto trata do registro da aquisição com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, sendo a detentora a empresa **Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10. Intenta-se a aquisição do seguinte produto e valor:

ITEM	OBJETO	QTDADE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3** Ônibus com comprimento total máximo de 11.000mm, com capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	02	R$ 317.900,00	R$ 635.800,00
VALOR TOTAL				R$ 635.800,00

Três Pontas, 23 de novembro de 2021.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:20BA4792

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2021 - CADASTRAMENTO PARA SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR - RE-RATIFICA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A Presidente do Conselho Municipal da Cidade, Sra. Selma Patrícia Silva Mendes, em atendimento aos princípios da publicidade e legalidade do Processo Seletivo nº 009/2021, torna público que por decisão *ad referendum* do Conselho Municipal da Cidade, com o objetivo de facilitar a verificação do resultado preliminar pelos candidatos e propiciar maior entendimento para fins de apresentação de recurso;

RESOLVE:

RE-RATIFICAR A LISTAGEM DO RESULTADO PRELIMINAR divulgada em Edital publicado no Paço Municipal no dia 19/11/2021 apenas com nomes dos(as) cadastrados(as) **CONTEMPLADOS;** nomes dos(as) cadastrados(as) em **LISTA DE ESPERA** e nomes dos(as) cadastrados(as) **DESCLASSIFICADOS**(as) para maior objetividade, clareza e facilidade de entendimento do público cadastrado.

2) Reabrir o prazo para **IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR** que teve início as 8h, do dia 22 de novembro de 2021 **que passará a correr das 08h do dia 23 de novembro de 2021 com término as 16h do dia 29 de novembro de 2021**;

2.1) A impugnação poderá ser apresentada através do e-mail gabinete@mariadafe.mg.gov.br ou no Gabinete da Prefeitura Municipal, situado na Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro, em documento digitado ou escrito à mão, com letra legível, devidamente assinado.

2.2) O pedido de impugnação deverá conter:
a) Nome, CPF, endereço e telefone de contato do autor (aquele que está impugnando);
b) Manifestação sobre a discordância com a pontuação recebida ou com os motivos da desclassificação, expondo os fatos pelos quais discorda e as provas que lhe atribuam os pontos que julga ter direito;

c) É importante esclarecer que:
c.1) Segundo o art. 9º, parágrafo único, foram estabelecidas cotas especificas para idosos, deficientes e mulheres chefes de família ou vítimas de violência doméstica;
c.2) A classificação dos demais candidatos que atenderam os requisitos do Edital mas não foram contemplados nas cotas reservadas no art. 9º, se deu em **AMPLA CONCORRÊNCIA** e sua classificação obedeceu aos incisos de I a XII, do art. 10, da Lei nº 1.372/2009 que deverão servir como parâmetro para a impugnação quanto a classificação.
C.3) As desclassificações ocorreram por falta de atendimento aos requisitos do Edital e encontram-se descritas na listagem anexa, denominada "DESCLASSIFICADOS".

2.3) Informação de fato ou circunstância que possa desclassificar ou retirar pontos de outro candidato deverá conter provas irrefutáveis em documentos anexos a impugnação. Importante esclarecer que não haverá diligências, portanto, as provas devem demonstrar de fato o que se alega para que sejam aceitas;

3) **A publicação do RESULTADO FINAL se dará no dia 03 de dezembro de 2021.**

Maria da Fé, 23 de novembro de 2021.

SELMA PATRÍCIA SILVA MENDES
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

CLASSIFICADOS

	NOME
1	ADRIANA PAULA DA SILVA/NILVA DA SILVA LOPES
2	ALEXANDRA MARABINI
3	ALICE DOS SANTOS
4	ANA CLAUDIA MOREIRA DA SILVA
5	ANA LUIZA DE OLIVEIRA SEBASTIÃO
6	ANIELLY CAMPOS RIBEIRO
7	CRISTIANE DOS SANTOS RAMOS
8	DALILA FERREIRA SOUSA
9	FRANCIENE DE LIMA PLACIDES SANTOS
10	GERALDO RODRIGUES BATISTA
11	GISLAINE ALINE VIEIRA
12	IDEALITA MOREIRA
13	IZABEL CRISTINA NOGUEIRA PIRES
14	MARA CRISTINA LOUZADA CORRÊA
15	MARIA DE LOURDE GONÇALVES/JAQUELINE APARECIDA GONÇALVES
16	NEUZA APARECIDA PEREIRA/MARIANA PEREIRA DA SILVA
17	REGINALDO FABIANO MACHADO
18	SUELLEN FERNANDA VIANA
19	THIAGO FELIPE DOS REIS
20	VALDINEI ELIAS DA SILVA
21	LUZMARINA DE LORDES FERREIRA
22	MARIA ODETE DE OLIVEIRA INÁCIO
23	FRANCISCO FARIA
24	ELAINE DA SILVA GUEDES
25	LUCIA RIBEIRO DA SILVA SANTANA
26	JOÃO BATISTA CIPRIANO
27	APARECIDA NOGUEIRA VIEIRA DA SILVA
28	JONATAS DIVINO AMARO
29	SEBASTIAO FRANCISCO DA SILVA
30	SEBASTIANA DE FATIMA ISIDORO/SUELEN ISIDORO DA SILVA
31	LILIAN CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
32	LUCYMARA GALVÃO PEREIRA/FABIANA GALVÃO PEREIRA NETO
33	ADRIEVELIN LETICIA PLACIDES
34	ANA LAURA APARECIDA MACIEL
35	ANA MARIA DOS SANTOS BRAGA
36	ANA PAULA DE SOUZA
37	ANDREIA APARECIDA GOMES CHAVES
38	ANGÉLICA CRISTINA DA SILVA ANDRADE
39	APARECIDA DE LOURDES ASSIS
40	ARIANNY MACIAEL DE CASTRO SILVA
41	CARLA ESTANISLAU
42	DAIANA VILELA
43	ELENITA FRANCISCO GUEDES
44	ELIAMAR APARECIDA MOREIRA
45	FABIULA VIVIANE DA SILVA SANTOS/FLAVIA DNIELA SILVA SANTOS
46	GRACE CRISTINA RIBEIRO
47	IZABELA PRISCILA DE SOUZA OLIVEIRA
48	KARIME GRACIELE GUEDES RIBEIRO
49	KARINA FRANCISCA DA SILVA
50	KATIA CILENE MARQUES
51	KELLY CRISTINA DA SILVA
52	KELLY DE LOURDES DA SILVA
53	LIDIA APARECIDA PINTO
54	LIVIAN MARCELINA DA SILVA BENTO
55	MARIA APARECIDA COSTA RIBEIRO
56	MARIA DA FÁTIMA OLIVEIRA
57	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
58	MARIA TEREZA DOS SANTOS
59	MARLI LEMES DA SILVA/EDUARDO LEMES DA SILVA
60	MICHELE CAMPOS TEIXEIRA
61	RAFAELA FELIPE DE ALMEIDA

62	RENATA DE FREITAS
63	RITA DE CÁSSIA CORREA INÁCIO/GIOVANA INÁCIO DA SILVA
64	RITA DE CASSIA DA SILVA
65	ROSIMEIRE APARECIDA RIBEIRO SIQUEIRA
66	ROVANA APARECIDA DA SILVA
67	SANDRA MARIA MACHADO
68	SILVANA XAVIER DA SILVA/CINTIA XAVIER DA SILVA
69	SIMONE DA SILVA
70	SUELY SANTOS ALMEIDA
71	THAIS FERNANDA MARTINS FERREIRA
72	THAYSLENE APARECIDA DIAS
73	ANA LUCIA FERREIRA
74	JULIANA RAMOS PEREIRA
75	FLAVIA MARIA LUIZ
76	DANIEL RAMOS FERREIRA
77	MÔNICA PAOLA MASQUES VICENTINI
78	ISABELLA ANDRADE LEMES
79	MARIA TATIANE LOURENÇO
80	LUCIMARA GONÇALVES RIBEIRO
81	THAIS FERNANDA DA COSTA
82	RUDILENE SILVA FERNANDES
83	ARIANNE APARECIDA DA SILVA
84	RUBIANE DA CASSIA SANTOS PINTO
85	SILVIO DIAS
86	GLAUCIELE RENATA DA SILVA E SILVA
87	JEFERSON LEANDRO DA SILVA/ MICHELLY APARECIDA DA SILVA
88	ALINE SOARES
89	FABIANA AUGUSTA DA SILVA CARVALHO/FERNANDA VALDINEIA DA SILVA
90	IZABELA DIAS DE MENDONÇA
91	KARINA RENATA DA SILVA
92	DEBORA QUERLUZ DE CARVALHO LIRA CAVALCANTE
93	ISABELLA DOS REIS PAULINO
94	LEANDRA PIRES DE JESUS TOMAZ
95	CAROLINE DE FÁTIMA RODRIGUES
96	JOYCE LUANA PEREIRA
97	OLDAIR JOSÉ QUITÉRIO
98	ALINI TORRES DOS SANTOS
99	GABRIELE DA SILVA/ ALANA MARCELA DA SILVA
100	JORGIANY APARECIDA DE AGUIAR
101	APARECIDA SILVANA DE CARVALHO
102	ALINE MARIA DE SOUZA SILVA
103	MARIA ANGELITA DA SILVA
104	ELIZANDRA MARTINS MOREIRA
105	LUCIELE DA SILVA GONZAGA
106	NATALINE APARECIDA DA COSTA FREITAS
107	FERNANDA RIBEIRO SOARES
108	HENRIQUE GOMES GALDINO
109	RENATA DOS SANTOS
110	ANA LAURA APARECIDA NOGUEIRA
111	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS XAVIER
112	MICHELE APARECIDA GABRIEL
113	RAIANY ADRIELLE DOS SANTOS
114	ROUVER WILLIAN INACIO
115	ANA CLAUDIA VITA DE CASTRO
116	LUIZA PRISCILA DA SILVA
117	KETENI ELEN INACIO EMIDIO
118	FRANCISCA GOMES RODRIGUES CORREA
119	MARIANE DOS SANTOS RAMOS
120	ELAINE APARECIDA DA SILVA MORAES
121	ANTONIO RAFAEL DA SILVA
122	DAIANE CRISTINA SIMÃO DA SILVA
123	GABRIELA LOPES MODESTO
124	ANA MARIA DA SILVA
125	NILVA DA SILVA LOPES
126	ALINE CAROLINE CESAR INACIO
127	SUELI SOARES COELHO SANTOS
128	SHEILA SALES DA SILVA
129	ROBERLÂNIA LOPES AVELAR
130	AMANDA MIRANDA SILVA
131	AMANDA NAIANI DA SILVA ANDRÉ
132	SANDRA APARECIDA NOGUEIRA
133	CRISTIANE DO CARMO DA SILVA
134	LAURIENE DINIZ ISRAEL
135	SHELIDA QUIRINO XAVIER
136	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA
137	DANIELE RIBEIRO DOS SANTOS
138	ALEX DA SILVA
139	SAMANTA MAYARA RAMOS
140	LUANA LAIRA FELIPE DE ALMEIDA
141	PAULA THAIS SANTOS BORGES
142	PALOMA CRISTINA MARQUES
143	ANA CRISTINA DA SILVA
144	JAQUELINE ALESSANDRA DA SILVA
145	MARIA ISABEL XAVIER PLACIDES
146	ROSEMERY DA SILVA MATEUS
147	ADRIANA CRISTINA CORREIA
148	DAVID JOHNY SILVÉRIO
149	ALESSANDRA FUGUEIREDO NASCIBEM DA MATA
150	ADRIANA SILVA PEREIRA

151	BIANCA SIQUEIRA DE AGUIAR DOMICIANO
152	PALOMA NOGUEIRA
153	MARCELA APARECIDA RAMOS RIBEIRO
154	ALESSANDRA FIDELIX MARTINS
155	ADRIANA APARECIDA DA SILVA CORRÊA
156	DAMIANE APARECIDA LEMES
157	ISABELA RODRIGUES GOMES
158	TRACY CHAYENE GUEDES RAMOS PEREIRA
159	LEONORA MARIA NOGUEIRA
160	HELEN CAROLINA SIMÃO DA SILVA
161	CLARA AGDA DA SILVA GUEDES
162	FRANCIELI SABTOS DA SILVA
163	ALIENE TORRES DOS SANTOS
164	ANTONIELE CRISTINA DA LUZ ISRAEL
165	FABIANA CRISTINA MORAES DEUTERIO
166	NEIDE FATIMA DIAS DE OLIVEIRA
167	JOICE CARVALHO MARTINS
168	KALLINY SANTOS RIBEIRO
169	TAIS CONCEIÇÃO APARECIDA MACIEL
170	LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA
171	FABIANA JENEFFER GONÇALVES INÁCIO
172	ADILSON GONZAGA ROSA
173	TIAGO LOPES DA SILVA
174	DANIEL WAGNER LOURENÇO DA FONSECA
175	DOUGLAS JOSÉ DE JESUS
176	ANDERSON SALAZAR DOS SANTOS
177	OCILÉIA DE SOUZA PIRES/ANDREZA DE SOUZA PIRES
178	ALINE DA SILVA LIMA
179	ALESSANDRA DE FÁTIMA RIBEIRO
180	NATALIA GABRIELA SALES VELOSO

LISTA DE ESPERA

	NOME
1	BRUNA FERNANDES CEZÁRIO
2	MARIA EDUARDA FERNANDES SILVA
3	BANEDITO BATISTA DE ALMEIDA
4	ANDERSON FERNANDO GONÇALVES
5	ERICH MARCOS DA SILVA
6	CINTIA MARIA DO NASCIMENTO
7	DANIELE FERREIRA RIBEIRO
8	ANA LAYRA ASSIS DE SÁ
9	LUIZ PAULO DAMASCENO
10	ANDREA MARIA DE SOUZA
11	PAULO RICARDO DA SILVA LEÃO
12	ALICE DOS SANTOS
13	BENEDITO MARCOS DOS SANTOS
14	STEFANNY LUANA NOGUEIRA
15	NATÁLIA GABRIELA SALES VELOSO
16	LUCIANA YUKIKO INOHUE HIRATA
17	ANGELA DOS SANTOS SOUZA
18	CLAUDIA APARECIDA MARAIS ALBINO
19	LOHANA MAISA MARTINS RODRIGUES
20	MARIA INES DIAS
21	THIAGO GEOVANE DOS SANTOS
22	ANDREA JANUARIA SILVA
23	JULIA MARIA LEMES DE OLIVEIRA
24	MARGARIDA DE LUCAS JACINTO REIS
25	MARIA APARECIDA MARINHO DE LIMA
26	MELISSA ISABELLA SANTOS MOREIRA
27	THAINÁ PAOLA CARVALHO SANTOS
28	CRISTIAN DOS REIS MACHADO
29	JULIANA DOS SANTOS
30	LAURIELEN FERREIRA
31	LUIZ CARLOS GOMES
32	TANIA CRISTINA DA SILVA
33	ANA LIVIA DE PAULA
34	CLARICE MARTINS GOULART
35	AUGUSTO CÉSAR CÂNDIDO
36	VANESSA DE SOUZA CARVALHO
37	ANA PAULA MENDES GONÇALVES SILVA INACIO
38	MARIA GABRIELA DA SOUZA SILVA
39	WLADIMIR ALCIONE CARVALHO

DESCLASSIFICADOS

NOME	**MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO**
ADRIANA LUCIA FERREIRA ISRAEL	RECEBEU LOTE EM 2021
AMANDA DA SILVA	DESCLASSIFICADA ITEM 4,4.2,II,IV
ANA CARLA DOMICIANO	DESCLASSIFICADA ITEM 2 , 2.1 , I do Edital
ANA CLARA DA SILVA COSTA	RECEBEU LOTE EM 2021
ANA MARIA CAMPOS MOTTA	DESCLASSIFICADO ITEM 2,2.1, III
ANA MARIA PEREIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO ITEM 2 , 2.1 , III do Edital
ANGELA MARIA MENDES MACHADO	DESCLASSIFICADO ITEM 2 , 2.1 , III do Edital
ANGELITA MARIA SILVA DOMINGOS	DESCLASSIFICADO ITEM 2,2.1, III
ANNY KAROLLAYNNE APARECIDA DA SILVA	RECEBEU LOTE EM 2021
ATALITA PEREIRA	DESCLASSIFICADO ITEM 2 , 2.1 , III do Edital

BIANKA DE LOURDES GALVÃO DIAS SILVA	DESCLASSIFICADO ITEM 2,2.1, III
CARIANA CAROLINE SILVA TEIXEIRA	DESCLASSIFICADO ITEM 2 , 2.1 , III do Edital
CINTIA GRACIELE EMIDIO	DESCLASSIFICADO ITEM 2 , 2.1 , III do Edital
CINTIA MARIA FERREIRA GUEDES SANTIAGO	DESCLASSIFICADO ITEM 2,2.1, IV
CLEISON SANTANA DA SILVA	RECEBEU LOTE EM 2021
CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS PAULINO	DESCLASSIFICADO ITEM 2,2.1, III
CRISTIELLE RIBEIRO DA SILVA	DESCLASSIFICADO ITEM 2,2.1, I
DAISE REGINA DE SOUZA SANTOS	DESCLASSIFICADA ITEM 4, 4.3 do Edital
DAMIÃO SILVA DOS SANTOS	JÁ FOI CONTEMPLADA
DAVI MARQUES	DESCLASSIFICADO ITEM 2,2.1, I
DIANA DAS DORES SANTOS DEODORO	DESCLASSIFICADO ITEM 2 , 2.1 , III do Edital
EVERTON LUIS GABRIEL	DESCLASSIFICADO ITEM 4,4.2,IV
FABIANA GONÇALVES DE SOUZA	DESCLASSIFICADA ITEM 2,2.1, II
FELIPE GUEDES DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO ITEM 2,2.1, II
FLAVIANO CÉSAR JACINTO DA SILVA	DESCLASSIFICADO ITEM 2,2.1, I
FLAVIO EDUARDO CARVALHO	DESCLASSIFICADO ITEM 2,2.1, I
GILIANE SALAZAR DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO ITEM 2 , 2.1 , III do Edital
GRACILEIA APARECIDA DA SILVA LEMOS	DESCLASSIFICADA ITEM 2,2.1,IV do Edital
GUILHERME DA SILVA	DESCLASSIFICADO ITEM 2,2.1, IV
GUSTAVO AUGUSTO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO ITEM 2,2.1, III
INAIARA BORGES DA SILVA	DESCLASSIFICADO ITEM 2 , 2.1 , III do Edital
INEIDA DA CONCEIÇÃO SILVA DE CARVALHO	DESCLASSIFICADA ITEM 2 , 2.1 , I e II do Edital
IZINAIARA QUERLUZ CARVALHO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO ITEM 2,2.1, I
JÉSSICA APARECIDA VAZ RIBEIRO	DESCLASSIFICADO ITEM 4,4.2,II, IV
JESSIKA HELENA DA SILVA ALMEIDA	RECEBEU LOTE EM 2021
JOAQUIM CARLOS BATISTA	DESCLASSIFICADO ITEM 2 , 2.1 , I do Edital
JOAQUIM FIDELES	DESCLASSIFICADO ITEM 2 , 2.1 , III do Edital
JOICE CRISTINA MACHADO TEODORO	DESCLASSIFICADO ITEM 2,2.1, III
JOSÉ ELBOSON DE SOUZA	DESCLASSIFICADO ITEM 2,2.1, III
JOSÉ FRANCISCO PINTO	DESCLASSIFICADO ITEM 2 , 2.1 , III do Edital
JULECI CORREIA LUZ AQUINO	DESCLASSIFICADO ITEM 2,2.1, III
JULIANA DOS SANTOS NAVES	DESCLASSIFICADO ITEM 2 , 2.1 , I do Edital
JUSLENE FATIMA DE CARVALHO OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO ITEM 2,2.1, III
JUSSARA RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS	RECEBEU LOTE EM 2021
KARINA DE ARAÚJO ELIBÉRIO	DESCLASSIFICADO ITEM 4, 4.2, II
KARLA BIANCA DA SILVA	JÁ FOI CONTEMPLADA
KATY CRISTINA VENCESLAU DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO ITEM 2,2.1, IV
KÉSIA MARIA ALVES FERREIRA	DESCLASSIFICADO ITEM 2,2.1, I
LARISSA APARECIDA ISRAEL	DESCLASSIFICADA ITEM 2 ,2.1, I
LEANDRA PEREIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADA ITEM 4,4.2 II, II
LUANA ALVARINO	DESCLASSIFICADA ITEM 4.5, VI
LUANA CRISTINA RIBEIRO	DESCLASSIFICADO ITEM 2,2.1, I
LUARA RIBEIRO DOS SANTOS	CADASTRO CANCELADO A PEDIDO DO REPRESENTANTE
LUCIANA APARECIDA FERNANDES LEANDRO	DESCLASSIFICADO ITEM 2,2.1, III
LUIZ VALDECI DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO ITEM 2,2.1, III
LUZIA DAS DORES XAVIER	DESCLASSIFICADO ITEM 4, 4.2, III
MANOEL ALVARINO NETO	JÁ FOI CONTEMPLADA
MARIA APARECIDA BELTRÃO DA SIVA	DESCLASSIFICADO ITEM 4,4.2, IV
MARIA DA PENHA TAVARES DE SOUZA LEAL	DESCLASSIFICADA ITEM 2 , 2.1 , I do Edital
MARIA DAS DORES GONÇLAVES DAMASCENO	DESCLASSIFICADO ITEM 2,2.1, I
MARIA DE FÁTIMA SILVA	DESCLASSIFICADO ITEM 2 , 2.1 , I do Edital
MARIA DE FÁTIMA VILELA	DESCLASSIFICADO ITEM 2,2.1, III
MARIA DE LOURDES CARVALHO SOUZA	DESCLASSIFICADO ITEM 2,2.1, III
MARIA DE LOURDES MORAES DO PRADO	DESCLASSIFICADO ITEM 2 , 2.1 , III do Edital
MARIA DO CARMO SILVA MARINHO	DESCLASSIFICADO ITEM 2 , 2.1 , I do Edital
MARIA HELENA DOS SANTOS FREITAS	DESCLASSIFICADO ITEM 2 , 2.1 , III do Edital
MARIA NASARÉ DA SILVA	DESCLASSIFICADO ITEM 2,2.1, III
MARIANA OLIVEIRA MOUSINHO	DESCLASSIFICADO ITEM 2 , 2.1 , II do Edital
NEUZA MARIA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO ITEM 2 , 2.1 , I do Edital
NILZA HELENA SOARES SILVA	DESCLASSIFICADA ITEM 4.3 do Edital
OILDE CLEM SATYRO	DESCLASSIFICADO ITEM 2 , 2.1 , I do Edital
OSVALDO GASPAR DE MORAES	CADASTRO CANCELADO A PEDIDO DO REPRESENTANTE
PATRICIA APARECIDA NICOLAU DOS SANTOS	JÁ FOI CONTEMPLADA
PATRÍCIA DE AGUIAR MARCELINO	DESCLASSIFICADO ITEM 2 , 2.1 , I do Edital
PAULLINA PEREIRA SOARES DA CRUZ	DESCLASSIFICADO ITEM 2,2.1, III
POLIANA PEREIRA SOARES SANTOS	DESCLASSIFICADO ITEM 2,2.1, III
REGINALDO VIEIRA	RECEBEU LOTE EM 2021
RENATA DA SILVA ROCHA	DESCLASSIFICADO ITEM 2,2.1, III
RONAN SOARES	RECEBEU LOTE EM 2021
ROSA MARIA DA SILVA	RECEBEU LOTE EM 2021
ROSALI FRANCISCA RAMOS	DESCLASSIFICADA ITEM 4.3 do Edital
ROSANGELA APARECIDA VAZ JACINTO	DESCLASSIFICADO ITEM 2,2.1, I
ROSILENE DA SILVA BELTRÃO	DESCLASSIFICADO ITEM 2,2.1, II
SANDRA CRISTINA JORGE PLACIDES	DESCLASSIFICADO ITEM 2,2.1, III
SERGIO MARQUES	RECEBEU LOTE EM 2021
SILVANA APARECIDA JORGE	DESCLASSIFICADO ITEM 2 , 2.1 , III do Edital
SILVIA CRISTINA JACINTO	DESCLASSIFICADO ITEM 2 , 2.1 , IV do Edital
SIMONE APARECIDA MARQUES	DESCLASSIFICADO ITEM 2 , 2.1 , III do Edital
TAMIRES MAYARA BORGES INACIO	JÁ FOI CONTEMPLADA
TEREZINHA DE JESUS SILVA	DESCLASSIFICADO ITEM 4,4.2,II,IV e 4.3
THAMIRIS DA CONCEIÇÃO SILVA LEAL	DESCLASSIFICADO ITEM 2 , 2.1 , I do Edital
VALÉRIA GASPAR DE MORAES	DESCLASSIFICADO ITEM 2,2.1, III
VALNICE APARECIDA DA SILVA E SILVA	DESCLASSIFICADO ITEM 2 , 2.1 , III do Edital
VANESSA DE MORAES SILVA	DESCLASSIFICADA ITEM 2, 2.1, III do Edital
VANESSA DE MORAES SILVA	DESCLASSIFICADO ITEM 2,2.1, III
VICENTE RAIMUNDO DOS REIS RODRIGUES	DESCLASSIFICADO ITEM 2,2.1, I

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:F8891372

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO N° 2201 - DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 81.400,00 as dotações do Município de ORATÓRIOS O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais) as seguintes dotações do Municipio de

ORATÓRIOS. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 02 - Serviço de Administração e Finanças	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Administração e Finanças	
2.02.00.04.122.0002.2.0017-100 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS---------- R$	69.500,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	69.500,00
Total da Unidade 02---------- R$	69.500,00
Unidade 05 - Serviço de Saúde e Saneamento	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.05.01.10.301.0003.2.0053-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO PROGRAMA EST. ASS. FARMÁCIA BÁSICA---------- R$	10.100,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	10.100,00
Total da Unidade 05---------- R$	10.100,00
Unidade 06 - Serviço de Assistência Social	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.06.01.08.244.0015.2.0075-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO SERVIÇO ASSISTÊNCIA SOCIAL---------- R$	1.800,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	1.800,00
Total da Unidade 06---------- R$	1.800,00
Total da Instituição 02---------- R$	81.400,00
Total Geral Acrescido---------- R$	**81.400,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 02 - Serviço de Administração e Finanças	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Administração e Finanças	
2.02.00.04.122.0002.2.0012-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO EXÉRCITO---------- R$	500,00
2.02.00.06.181.0002.2.0018-100 - 3.3.90.36.00 MANUT. CONVÊNIO COM POLÍCIA DO MEIO AMBIENTE---------- R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	1.500,00
Total da Unidade 02---------- R$	1.500,00
Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura	
Sub-Unidade 01 - Educação Recursos Próprios	
2.03.01.12.367.0014.2.0030-100 - 3.3.50.43.00 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A APAE---------- R$	4.080,00
2.03.01.12.361.0014.2.0024-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL---------- R$	7.600,00
2.03.01.12.365.0014.2.0027-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES---------- R$	32.220,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	43.900,00
Total da Unidade 03---------- R$	43.900,00
Unidade 06 - Serviço de Assistência Social	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.06.01.08.244.0015.2.0077-100 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO SOCIAL ASSISTENCIAL---------- R$	30.000,00
2.06.01.08.244.0015.2.0075-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO SERVIÇO ASSISTÊNCIA SOCIAL---------- R$	5.000,00
2.06.01.08.243.0016.2.0069-100 - 3.3.90.36.00 CRIAÇÃO MUNUTENÇÃO GUARDA MIRIM---------- R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	36.000,00
Total da Unidade 06---------- R$	36.000,00
Total da Instituição 02---------- R$	81.400,00
Total Geral Anulado---------- R$	**81.400,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 08 de Outubro de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:C6A05029

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO N° 2205 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 45.790,00 as dotações do Município de ORATÓRIOS O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 45.790,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e noventa reais) as seguintes dotações do Municipio de ORATÓRIOS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 02 - Serviço de Administração e Finanças	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Administração e Finanças	
2.02.00.04.122.0002.2.0017-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS---------- R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	3.000,00
Total da Unidade 02---------- R$	3.000,00
Unidade 05 - Serviço de Saúde e Saneamento	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.05.01.10.301.0003.2.0056-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE---------- R$	3.000,00
2.05.01.10.301.0003.2.0056-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE---------- R$	800,00
2.05.01.10.301.0003.2.0056-102 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE---------- R$	990,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	4.790,00
Sub-Unidade 03 - Serviço de Saúde e Saneamento	
2.05.03.15.452.0007.2.0063-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA---------- R$	3.000,00
2.05.03.17.512.0004.2.0065-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA---------- R$	35.000,00
Total da Sub-Unidade 03---------- R$	38.000,00
Total da Unidade 05---------- R$	42.790,00
Total da Instituição 02---------- R$	45.790,00
Total Geral Acrescido---------- R$	**45.790,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 15 de Outubro de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:9A03BA54

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO N° 2214 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 225.230,00 as dotações do Município de ORATÓRIOS O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 225.230,00 (duzentos e vinte e cinco mil e duzentos e trinta reais) as seguintes dotações do Municipio de ORATÓRIOS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 01 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
Sub-Unidade 00 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
2.01.00.04.122.0002.2.0006-100 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE SUBSÍDIO AOS AGENTES POLÍTICOS---------- R$	5.100,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	5.100,00
Total da Unidade 01---------- R$	5.100,00
Unidade 02 - Serviço de Administração e Finanças	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Administração e Finanças	
2.02.00.04.122.0002.2.0017-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS---------- R$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	8.000,00
Total da Unidade 02---------- R$	8.000,00
Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura	
Sub-Unidade 01 - Educação Recursos Próprios	
2.03.01.12.361.0014.2.0024-101 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL---------- R$	36.000,00
2.03.01.12.365.0014.2.0027-101 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES---------- R$	4.660,00
2.03.01.12.361.0014.2.0024-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL---------- R$	8.200,00
2.03.01.12.365.0014.2.0027-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES---------- R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	49.860,00
Total da Unidade 03---------- R$	49.860,00
Unidade 04 - Serviço de Obras e Urbanismo	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras e Urbanismo	
2.04.00.15.452.0002.2.0046-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS---------- R$	10.000,00
2.04.00.15.452.0002.2.0046-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS---------- R$	8.000,00
2.04.00.15.452.0002.2.0046-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS---------- R$	10.000,00
2.04.00.15.452.0005.2.0048-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS---------- R$	290,00
2.04.00.15.452.0002.2.0046-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS---------- R$	6.100,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	34.390,00
Total da Unidade 04---------- R$	34.390,00
Unidade 05 - Serviço de Saúde e Saneamento	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.05.01.10.301.0003.2.0057-102 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO PSF, PACS E SAÚDE BUCAL---------- R$	105.000,00
2.05.01.10.301.0003.2.0058-102 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA---------- R$	300,00
2.05.01.10.301.0003.2.0056-102 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE---------- R$	6.000,00
2.05.01.10.301.0003.2.0056-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE---------- R$	2.000,00
2.05.01.10.301.0003.2.0056-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE---------- R$	1.000,00

Total da Sub-Unidade 01---------- R$	114.300,00
Sub-Unidade 03 - Serviço de Saúde e Saneamento	
2.05.03.17.512.0004.2.0065-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA---------- R$	1.200,00
2.05.03.15.452.0007.2.0063-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA---------- R$	2.100,00
2.05.03.17.512.0004.2.0065-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA---------- R$	4.980,00
Total da Sub-Unidade 03---------- R$	8.280,00
Total da Unidade 05---------- R$	122.580,00
Unidade 06 - Serviço de Assistência Social	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.06.01.08.244.0015.2.0075-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO SERVIÇO ASSISTÊNCIA SOCIAL---------- R$	4.400,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	4.400,00
Total da Unidade 06---------- R$	4.400,00
Unidade 07 - Serviço de Agricultura e Agropecuária	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Agropecuária	
2.07.00.20.606.0008.2.0086-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A EMATER---------- R$	900,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	900,00
Total da Unidade 07---------- R$	900,00
Total da Instituição 02---------- R$	225.230,00
Total Geral Acrescido---------- R$	**225.230,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 27 de Outubro de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:55026AA5

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO N° 2215 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura	
Sub-Unidade 01 - Educação Recursos Próprios	
2.03.01.12.361.0014.2.0024-118 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL---------- R$	45.000,00
2.03.01.12.365.0014.2.0029-118 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR---------- R$	8.000,00
2.03.01.12.361.0014.2.0024-118 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL---------- R$	9.580,00
2.03.01.12.365.0014.2.0029-118 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR---------- R$	8.200,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	70.780,00
Sub-Unidade 02 - Educação FUNDEB	
2.03.02.12.365.0000.2.0101-118 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇAO DA CRECHE MUNICIPAL FUNDEB---------- R$	12.600,00
Total da Sub-Unidade 02---------- R$	12.600,00
Total da Unidade 03---------- R$	83.380,00
Unidade 06 - Serviço de Assistência Social	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.06.01.08.243.0016.2.0071-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR---------- R$	520,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	520,00
Total da Unidade 06---------- R$	520,00
Total da Instituição 02---------- R$	83.900,00
Total Geral Acrescido---------- R$	**83.900,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura	
Sub-Unidade 02 - Educação FUNDEB	
2.03.02.12.361.0014.2.0032-119 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL FEB.40---------- R$	45.000,00
2.03.02.12.361.0014.2.0032-119 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL FEB.40---------- R$	4.900,00
2.03.02.12.361.0014.2.0032-119 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL FEB.40---------- R$	10.000,00
2.03.02.12.365.0000.2.0101-119 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇAO DA CRECHE MUNICIPAL FUNDEB---------- R$	12.680,00
2.03.02.12.361.0014.2.0102-119 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB---------- R$	8.200,00
2.03.02.12.365.0014.1.0005-119 - 4.4.90.51.00 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL---------- R$	2.600,00
Total da Sub-Unidade 02---------- R$	83.380,00
Total da Unidade 03---------- R$	83.380,00
Unidade 06 - Serviço de Assistência Social	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

2.06.01.08.244.0015.2.0075-100 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO SERVIÇO ASSISTÊNCIA SOCIAL---------- R$	520,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	520,00
Total da Unidade 06---------- R$	520,00
Total da Instituição 02---------- R$	83.900,00
Total Geral Anulado---------- R$	**83.900,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 27 de Outubro de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:7A569C64

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO N° 2216 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 27.000,00 as dotações do Município de ORATÓRIOS O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ORATÓRIOS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 05 - Serviço de Saúde e Saneamento	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.05.01.10.301.0003.2.0054-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMA NASF---------- R$	5.300,00
2.05.01.10.301.0003.2.0057-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO PSF, PACS E SAÚDE BUCAL---------- R$	15.000,00
2.05.01.10.305.0003.2.0060-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA----------R$	6.700,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	27.000,00
Total da Unidade 05---------- R$	27.000,00
Total da Instituição 02---------- R$	27.000,00
Total Geral Acrescido---------- R$	**27.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
Unidade 05 - Serviço de Saúde e Saneamento
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.05.01.10.301.0003.2.0056-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 6.700,00
2.05.01.10.301.0003.2.0057-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO PSF, PACS E SAÚDE BUCAL - - - - - R$ 20.300,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - -

DETENTORA DA ATA: AUTO PECAS ALVORADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **00.348.627/0001-38**, sediada na Avenida Doze de Dezembro, 198, loja A, Centro, CEP: 36.275-000 cidade Senhora dos remédios, neste ato representada por **MARIA ANGÈLICA DE FREITAS PASSOS**, brasileira, sócia-gerente, portadora da Carteira de Identidade RG n.º MG 12.500.816 inscrita no CPF/MF sob o n.º 616.751.216-72, residente e domiciliada na Praça Padre Argemiro de Carvalho, 43, 2º andar, Centro, CEP: 36.275-000, Senhora dos Remédios/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preço para aquisição de lubrificantes automotivos e outros em atendimento as Secretarias Municipais,** tendo em vista que o custo do item abaixo descrito aumentou, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
17	Óleo para Transmissão **10W30**, projetado para uso em transmissões, sistemas hidráulicos, freios úmidos e outros sistemas auxiliares de tratores agrícolas e equipamentos off-road. **Desempenho, Funções e Benefícios** – Maior proteção excelentes características antioxidante, de estabilidade ao cisalhamento, antidesgaste, anticorrosiva e antiespumante, resultantes da tecnologia de aditivos mais recentes, proporcionam maior confiabilidade, disponibilidade e consequentemente redução de custos, maximizando a utilização. – Ótimo desempenho hidráulico e mudança de marchas suaves desde a partida a frio até a temperatura máxima de funcionamento. Aditivos modificadores de atrito ajudam a criar uma operação suave e livre de ruído dos freios úmidos. **Aplicações Principais** – Transmissões de tratores agrícolas: foi avaliado de acordo com as mais recentes exigências dos fabricantes de tratores e de transmissão, incluindo John Deere, Massey Ferguson, CNH e ZF. – Sistemas hidráulicos: é ideal para sistemas hidráulicos de tratores e equipamentos auxiliares. É formulado utilizando aditivos especialmente selecionados e óleos básicos de alta qualidade, para proporcionar boa fluidez em baixas temperaturas e boa proteção contra o desgaste. – Freios úmidos: Aditivos especiais modificadores de atrito estão incluídos na formulação para garantir um ótimo desempenho dos freios úmidos, minimizando o ruído. É recomendado para a maioria dos sistemas de freio úmido de tratores agrícolas e equipamentos de construção fora de estrada. **Especificações, Aprovações e Recomendações** – Adequado para uso em aplicações onde fluidos tipo Allison C-4 são necessários. – Pode ser usado quando um SAE J 306 grau 85W é recomendado. – Case New Holland MAT-3525, M2C-134 A-D, FNHA-2-D.201.00 – John Deere JDM-J20C – Massey-Ferguson M1143, M1145 – Volvo WB 101, Óleo de Transmissão 97303:015 – ZF TE-ML 03E, 05F, 06D, 06K, 06M, 06N, 06R, 17E, 21F – Caterpillar TO-2 (obsoleto) – Komatsu – Recomendado para uso em determinados equipamentos de construção. – Dana-Spicer Transmissões controladas mecanicamente – É recomendado também para utilização em equipamentos Case, onde os fluidos precisam atender as especificações MS 1207, 1209 ou 1210. – Desempenho API: CI4/ACI A7. Com certificado ISO 9001. Balde com 20 litros. Com registro na ANP.	R$ 389,00	R$ 467,98

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 23 de Novembro de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Autopecas Alvorada LTDA
MARIA ANGÉLICA DE FREITAS PASSOS
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:BFADB271

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO PATRIMONIAL

ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto **CNPJ:** 23.535.271/0001-47 **LOCALIDADE:** Pirapora-MG.	**BALANÇO PATRIMONIAL** Outubro de 2021
ATIVO	**47.279.868,38**
Ativo Circulante	**8.515.513,04**
Caixa e Equivalente de Caixa	3.462.117,38
Créditos a Curto Prazo	4.648.174,26
Estoques	405.221,40
Ativo Não Circulante	**38.764.355,34**
Realizável a Longo Prazo	5.243.954,52
Créditos a Longo Prazo	5.243.954,52

Imobilizado	33.520.400,82
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**44.798.240,73**
Passivo Circulante	**31.622,43**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	26.828,61
Demais Obrigações a Curto Prazo	4.793,82
Passivo Não Circulante	**2.299,49**
Demais Obrigações a Longo Prazo	2.299,49
Patrimônio Líquido	**44.764.318,81**
Patrimônio Social e Capital Social	36.990.010,45
Resultados Acumulados do Exercício	0,00
Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores	7.774.308,36
ATIVO	**47.279.868,38**
Ativo Financeiro	3.464.384,87
Ativo Permanente	43.815.483,51
PASSIVO	**2.464.332,55**
Passivo Financeiro	2.464.332,55
Passivo Permanente	0,00
Saldo Patrimonial	**44.815.535,83**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Fontes de Recursos	**Exercício Atual**
Recursos de Exercícios Anteriores – 100	212.125,60
Recursos Disponíveis para o Exercício - 100	787.926,72
Total das Fontes de Recursos	**1.000.052,32**

GUILHERME MARTINS DIAS	***JUCIARA M. DE O. BERNARDES***	***GIZELMA M. DE ALENCAR COELHO***	***BRUNO SANTOS GUIMARÃES***
CRC: MG-122008/O-9	Oficial Adm. III	Agente Administrativo II Controle Interno	Diretor SAAE/Pir-MG
Contador I SAAE/PIR-MG	Gerente Financeiro		
	CORECON: 6563-3		

Publicado por:
Juciara Mendonça de Oliveira Bernardes
Código Identificador:0886160A

SAAE PIRAPORA-MG
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 LOCALIDADE: Pirapora-MG.		RESUMO DO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA/DESPESA PAGA ART. 1° -Parág. 2°- LEI Complementar Nº 82/95 Mês/ano: Outubro/2021			
Código	Descrição	No Mês		No ano	
		R$	%	R$	%
	Receita	**1.886.628,05**	**100,00**	**17.757.922,06**	**100,00**
1000.00.00	**Receitas Correntes**	**1.746.583,65**	**92,58**	**16.434.432,34**	**92,55**
1300.00.00	Receita Patrimonial	10.435,30	0,55	38.451,05	0,22
1600.00.00	Receitas de Serviços	1.713.269,74	90,81	16.121.188,99	90,78
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	22.878,61	1,21	274.792,30	1,55
7000.00.00	**Receitas Correntes - Intraorçamentárias**	**140.044,40**	**7,42**	**1.323.489,72**	**7,45**
7600.00.00	Receitas de Serviços - Intra	140.044,40	7,42	1.292.099,35	7,28
7900.00.00	Outras Receitas Correntes - Intra	0,00	0,00	31.390,37	0,18
	Despesa	**1.682.834,62**	**89,20**	**14.522.093,06**	**81,78**
3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**1.313.521,08**	**69,62**	**13.719.625,00**	**77,26**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	832.367,77	44,12	8.391.127,52	47,25
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	481.153,31	25,50	5.328.497,48	30,01
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**369.313,54**	**19,58**	**802.468,06**	**4,52**
4.4.00.00.00	Investimentos	369.313,54	19,58	802.468,06	4,52
	Saldo Geral (superávit/déficit)	**203.793,43**	**10,80**	**3.235.829,00**	**18,22**
GUILHERME MARTINS DIAS	***JUCIARA M. DE OLIVEIRA BERNARDES***	***GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO***		***BRUNO SANTOS GUIMARÃES***	
CRC: MG-122008/O-9	Oficial Adm. III-Gerente Financeiro	Agente Administrativo II – Controle Interno		Diretor do SAAE/Pir-MG	
Contador I SAAE/Pir-MG	Corecon: 6563-3				

Publicado por:
Juciara Mendonça de Oliveira Bernardes
Código Identificador:C00AC60C



SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO FINANCEIRO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Av. Salmeron, 255
CNPJ.: 23.535.271/0001-47
Localidade: Pirapora - MG.

RESUMO DO BALANÇO FINANCEIRO
Outubro/2021

RECEITAS	R$	R$	DESPESAS	R$	R$
Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias		1.886.628,05	**Despesas Orçamentárias e Intraorçamentárias**		1.682.834,62
Receitas Correntes	1.746.583,65		Despesas Correntes	1.313.521,08	
Receitas Correntes - Intraorçamentárias	140.044,40		Despesas de Capital	369.313,54	
Receitas Extraorçamentárias		227.848,49	**Despesas Extraorçamentárias**		228.339,76
Saldo do mês anterior		3.258.815,22	Saldo para o mês seguinte		3.462.117,38
Bancos conta Movimento	615.577,01		Bancos conta Movimento	364.396,03	
Fundos de Investimento	2.643.238,21		**Aplicações Financeiras**	3.097.721,35	
TOTAL GERAL		**5.373.291,76**	**TOTAL GERAL**		**5.373.291,76**

GUILHERME MARTINS DIAS CRC: MG-122008/O-9 Contador I SAAE/Pir-MG	***JUCIARA M. DE OLIVEIRA BERNARDES*** Oficial Adm. III-Gerente Financeiro Corecon: 6563-3	***GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO*** Agente Administrativo II Controle Interno	***BRUNO SANTOS GUIMARÃES*** Diretor do SAAE/Pir-MG

Publicado por:
Juciara Mendonça de Oliveira Bernardes
Código Identificador:0870EFB4

